

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 596, de 11 de julho de 2023**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua **375ª** Sessão Plenária Ordinária, realizada 11 de julho de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, e

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Resolução CIB/ES nº 242, de 03 de abril de 2023, que pactuou a utilização de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) para pagamento das tarifas bancárias referente ao Projeto Bolsa Capixaba, totalizando R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)

RESOLVE:

Art. 1º Aprova pela utilização de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) para pagamento das tarifas bancárias referente ao Projeto Bolsa Capixaba.

Art. 2º O valor unitário de cada cartão é equivalente a R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), a estimativa é de 60.000 (sessenta mil), totalizando R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 11 de julho de 2023

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social
CEAS/ES

Protocolo 1125958

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONSEA/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 609 de 08 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 824, de 15 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- 7ª CESAN/ES, a ser realizada na Grande Vitória, no período de 25 a 27 de outubro de 2023.

Art. 2º A 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade.

Democracia e Equidade." E o objetivo de fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - A 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida de Conferências Municipais, Intermunicipais e de Conferências Livres, e de Encontros Temáticos Regionais.

Parágrafo Único. As atividades previstas do art. 3º deverão observar o seguinte calendário:

I - Prazo limite para realização das Conferências Municipais, e/ou intermunicipais, até 30 de agosto;

II - Prazo limite para realização da Conferência Estadual: até 30 de outubro de 2023.

III - Prazo limite para realização das Conferências Livres; até 10 de outubro de 2023.

IV - Prazo limite para realização dos Encontros Temáticos: até 30 de setembro de 2023.

Art. 4º - Apoiarão a organização da Conferência, unidades vinculadas a SETADES, como a Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, a Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos (SUBAAD), a Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SUBADES) e a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 29 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social

Rosemberg Moraes Caitano

Presidente do CONSEA/ES

Protocolo 1126033

PORTARIA Nº 063-S, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 98, da Constituição Estadual e pela Lei No. 3.043/1975,

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos desta instituição; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.159 de 08 de junho de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4343-R, de 20 de dezembro de 2018, que atualizou o Programa de Gestão Documental - PROGED, instituído pelo Decreto no 1.552-R, de 10/10/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, desta Secretaria, tendo o primeiro membro como Presidente:

Maria Neusa Vieira Moura - nº funcional: 2692228;

e dois centímetros);

e) Perímetro: 80,88 m (oitenta metros e oitenta e oito centímetros);

f) Área: 341,29m² (trezentos e quarenta e um metros e vinte e nove decímetros quadrados).

III - Lote "12" - Matrícula 1.059:

a) Frente: para a Rua Circular, em um segmento de reta medindo 12,00m (doze metros);

b) Fundos: para a Rua Furtado, em um segmento de reta medindo 12,02m (doze metros e dois centímetros);

c) Lado direito: para o Lote 11, em um segmento de reta medindo 28,32m (vinte e oito metros e trinta e dois centímetros);

d) Lado esquerdo: para o Lote 13, em um segmento de reta medindo 27,66m (vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros);

e) Perímetro: 80,00m (oitenta metros);

f) Área: 335,85m² (trezentos e trinta e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

IV- Lote "13" - Matrícula 1.059:

a) Frente: para a Rua Circular, em um segmento de reta medindo 12,00m (doze metros);

b) Fundos: para a Rua Furtado, em um segmento de reta medindo 12,02m (doze metros e dois centímetros);

c) Lado direito: para o Lote 12, em um segmento de reta medindo 27,66m (vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros);

d) Lado esquerdo: para o Lote 14, em um segmento de reta medindo 27,00m (vinte e sete metros);

e) Perímetro: 78,68m (setenta e oito metros e sessenta e oito centímetros);

f) Área: 327,91m² (trezentos e vinte e sete metros e noventa e um decímetros quadrados).

V - Lote "14" - Matrícula 1.059:

a) Frente: para a Rua Circular, em um segmento de reta medindo 12,00m (doze metros);

b) Fundos: para a Rua Furtado, em um segmento de reta medindo 12,02m (doze metros e dois centímetros);

c) Lado direito: para o Lote 13, em um segmento de reta medindo 27,00m (vinte e sete metros);

d) Lado esquerdo: para o Lote 15, em um segmento de reta de 26,33 (vinte e seis metros e trinta e três centímetros);

e) Perímetro: 77,35m (setenta e sete metros e trinta e cinco centímetros);

f) Área: 319,97m² (trezentos e dezenove metros e noventa e sete decímetros quadrados).

Art. 3º Ficam lembrados os lotes a que se refere o art. 2º deste Decreto em LOTE "L1" passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I - LOTE "L1" - Matrícula 1.059:

a) Frente: para a Rua Circular, em um segmento de reta medindo 60,00m (sessenta metros);

b) Fundos: para a Rua Furtado, em um segmento de reta medindo 60,06m (sessenta metros e seis centímetros);

c) Lado direito: para o Lote 09, em um segmento de reta medindo 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros);

d) Lado esquerdo: para o Lote 15, em um segmento de reta medindo 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros);

e) Perímetro: 174,98m (cento e setenta e quatro metros e noventa e oito centímetros);

f) Área: 1.668,00m² (um mil seiscentos e sessenta e oito metros quadrados).

Art. 4º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de remembramento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º A edificação nos lotes resultantes deste remembramento depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Viana-ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1022724

Resolução

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº01/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TOMADA DE DECISÕES AD REFERENDUM.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da Reunião do dia 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a tomada de decisões ad referendum em caso de extrema necessidade, por impossibilidade de convocação de Assembléia Geral Extraordinária, devendo justificar o ato em documento para leitura em plenária mensal.

Art. 2º Ser instância de deliberação via ad referendum, com postulação de chamada de plenária EMERGENCIAL, referente a assuntos de alta relevância para a população quando não acontecer quórum para tal discussão e deliberação, quando não houver tempo hábil de convocação da plenária.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da sua aprovação.

Viana-ES, 07 de fevereiro de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1022281

Portaria

PORTARIA Nº 0074/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

www.amunes.es.gov.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.296

Vitória, terça-feira, 27 de Junho de 2023

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Vice-presidente	Secretário	Tesoureiro
Luciano Miranda Salgado	Sidiclei Giles de Andrade	Augusto Astori Ferreira	Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Romero Luiz Endringer	Josafá Storch
Helio Carlos Ribeiro Cândido	Jaime Santos Oliveira Junior
Edmilson Meireles de Oliveira	Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Romário Batista Vieira	Luciano Roncetti Pimenta
Gilmar de Souza Borges	Marcos Geraldo Guerra
Fernando Videira Lafayette	Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
 Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste
 Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste
 Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce
 Cleudimir José de Carvalho Neto - Região Caparaó
 Elieser Rabello - Região Central Sul
 Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul
 Levi Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana
 Vander Patrício - Região Central Serrana
 Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor	Vice-diretor
Fabício Petri	Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor	Vice-diretor
Leonardo Prando Finco	Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor	Vice-diretor
Sérgio Fonseca	André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora	Vice-diretora
Fernanda Siqueira Sussai Milanese	Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor	Vice-diretor
David Mozdzen Pires Ramos	Aliton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor	Vice-diretor
Tiago Canal Rocha	Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
 Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 303/2023**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO/ES.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu art. 85-A e a Lei Municipal nº 2048/2013, 30 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **JOSÉ ARILDO CUSTÓDIO e GILMAR GONÇALVES DE LIMA** para atuarem como Agente de Desenvolvimento do Município de Afonso Claudio.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º. Das ações do Agente de Desenvolvimento:

I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Os servidores designados nos termo deste decreto não receberão qualquer tipo de remuneração adicional para o desempenho das atividades de Agente de Desenvolvimento.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1113585

DECRETO 304/2023**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1.717/2006;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.139/1989, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:**

I - Prefeito Municipal, Presidente do Conselho:

Luciano Roncetti Pimenta

II - Assessor Técnico para área de Planejamento e controle:

Anderson Kuster

III - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Anderson Geraldo Pagotto de Moura

IV - Representante da Câmara Municipal:

Eldo Lopes Tome

V - Representante do órgão estadual de assistência técnica agropecuária:

Victor dos Santos Rossi

VI - Representante das instituições de crédito com agência no território do Município:

Banestes: Alciro Dutra Charpinel

Sicoob: Maria Cecília da Costa Belesa Soares

Caixa Econômica Federal: Celso Busato

Banco do Brasil: Simone Lima Taquini

VII - Representante do Comércio Local:

Roberto Livre Teles da Silva

VIII - Representante das Indústrias Locais:

Levi Tesch

IX - Representante do Sindicato Patronal Rural:

Edu Veriato Borlot Alves

X - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Valdeci Soares Velloso

XI - Representante da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Afonso Cláudio:

Jocimar Kepp

XII - Representantes de Associação de Moradores de Bairro:

Representante das Associações de Moradores do Itapuã: José Antunes da Cunha Filho

Representante das Associações de Moradores da Colina do Cruzeiro: Rafael Hudson Moreira da Silva

Representante das Associações de Moradores do Campo 21: Antônio da Silva Matheus

Representante da Associação de Produtores e Moradores Três Pontões: Adílio José da Silva

Representante da Associação de Moradores do Bairro da Grama: Ricardo Moraes Bragatto

Representante da Associação de Moradores do Bairro Boa Fé: Joadir Robles Rodrigues

Representante da Associação de Moradores do Bela Vista: Filipe Pereira Martins

XIII - Representantes de Distritos:

Representante do Distrito de São Francisco: Carlos Roberto Tristão de Souza Filho

Representante do Distrito de Pontões: Leomar Soares de Souza

Representante do Distrito de Piracema: Lucas Rafael Virgínio

Representante do Distrito de São Luiz de Boa Sorte: José Luiz dos Reis

www.amunes.es.gov.br

Art.2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento é um órgão consultivo que tem como objetivo cooperar com o Executivo Municipal na elaboração de seu Plano Geral de Governo, promovendo estudos, analisando problemas e acolhendo e estudando as sugestões e reivindicações das comunidades que tenham por fim o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art.3º. O mandato de Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art.4º. O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 12 da Lei 1139/1989.

Art.5º. O conselho discutirá e aprovará o seu Regimento Interno dentro de trinta dias contados após a data de sua instalação.

Art.6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de junho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1113719

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 03/2023

Seleção de profissionais do magistério com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e de compor cadastro de reserva.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital Nº 03/2023.

Candidata	ANÁLISE DE CURRÍCULO 15 pontos	ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO 15 pontos	ENTREVISTA 20 pontos	TOTAL 50 pontos
Nilzete Machado Guisso	7,5 pontos	14 pontos	18,5 pontos	40,0

Afonso Cláudio, 26 de junho de 2023.

VALQUÍRIA KARLA CARNIELLI TONOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1113263

Portaria

PORTARIA Nº 321/2023

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **ELAINE DE SOUZA COUTINHO** no período de 26 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de junho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1113164

PORTARIA Nº 322/2023

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 099/2023 da Secretaria Municipal de Finanças, protocolizado sob o nº 12423/2023 em 23 de junho de 2023.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **WESLEN ROGER RONCETTI MASCARELLO** no período de 19 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de junho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1113166

PORTARIA Nº 324/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a necessidade de designar membros

www.amunes.es.gov.br

para compor a comissão responsável pela aplicação da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM (11.598/2007) e demais políticas de desburocratização instituídas pela Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006), pela Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal n.º 13.874/2019) e legislações análogas e suas regulamentações posteriores; Considerando que a criação de novos métodos e a padronização dos procedimentos é essencial para promover a desburocratização no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão técnica de desburocratização, subordinada técnica e administrativamente ao Gabinete do Prefeito, abaixo qualificada para, sob a presidência do primeiro, estabelecer os procedimentos necessários para melhoria, otimização e aperfeiçoamento dos procedimentos internos da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio/ES, bem como do ambiente de negócios empresariais do município:

A) Agentes de Desenvolvimento:

- **Gilmar Gonçalves de Lima**

B) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- **Paulo Joaquim Candido Siebert**

C) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Maria Lucia Martinuzo Bassi**

D) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Carolina Dias Gomes**

E) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- **Valéria Hollunder Klippel**

F) Representante da Procuradoria Geral do Município:

- **Sebastião Weliton Coutinho**

Art. 2º A Comissão de desburocratização municipal possuirá as seguintes atribuições:

I - Efetivar a implementação da legislação brasileira que trata do processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento empresarial de acordo com a realidade do território municipal;

II - Coordenar as parcerias necessárias com o setor público e privado, objetivando o desenvolvimento adequado das ações de melhoria do ambiente de negócios;

III - Orientar e assessorar a coordenação das políticas necessárias à estruturação dos trâmites empresariais;

IV - Monitorar indicadores empresariais visando a excelência na prestação do serviço público mercantil;

V - Avaliar os benefícios proporcionados pela implementação das ações de desburocratização no município;

VI - Elaborar estudos técnicos;

VII - Realizar oficinas e eventos que visem fomentar e estimular a geração de emprego, renda e arrecadação tributária na região;

VIII - Propor medidas e soluções para otimizar e aperfeiçoar os meios e métodos empregados na execução das atividades;

IX - Elaborar, junto ao Controle Interno Municipal, instruções normativas sistematizando e definindo cada rotina das atividades no âmbito do município;

X - Sugerir ao Chefe do Executivo Municipal novos procedimentos que tragam benefícios aos munícipes;

XI - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º A função de membro da comissão de desburocratização municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º A Comissão de que trata o presente Decreto será composta, obrigatoriamente, por servidores públicos municipais, Agentes de Desenvolvimento e representantes de demais secretarias.

Art. 5º Os membros deverão se reunir, minimamente, 04 (quatro) vezes durante o ano, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1113202

Aditivo

TERMO Nº 01 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

PROC ADMINISTRATIVO Nº 8821/2023

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41, representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Roncetti Pimenta.

Contratado: Agape Assessoria E Consultoria Ltda, CNPJ Nº 02.548.735/0001-80, representado pelo Sócio/Administrador, Marcon Pontes De Aquino.

Fundamentação: art. 57, inc. IV da Lei Federal Nº 8.666/93.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **02/08/2023 a 02/08/2024**.

Valor: A presente prorrogação terá o valor global de **R\$ 106.404,00 (cento e seis mil, quatrocentos e quatro reais)**, referente ao item 1.4 conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição e Especificação dos Serviços	Un.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1.4	Licença de Uso, Suporte e Hospedagem: Locação de licença de uso, suporte e hospedagem mensal do software.	Mês	12	R \$ 8.867,00	R\$ 106.404,00

Fonte de Recurso: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento Municipal, referente ao exercício de 2023, à saber:

- **Secretaria Municipal de Administração:** 07 01 04 126 0018 - **Projeto/Atividade:** 2.038 -

Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - **Elemento Despesa:** 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Fonte:**

150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 238.

Disposições Gerais: Permanecem em vigor as

www.amunes.es.gov.br

cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2023

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Contratante

Marcon Pontes De Aquino
Sócio/Administrador - Agape Assessoria E Consultoria Ltda
Contratante

Protocolo 1113179

Água Doce do Norte

Edital

**PROCESSO Nº 2235/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0124/2023
RATIFICAÇÃO**

ID: 2023.002E0500001.09.0042

Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição dos medicamentos bravan hct 160/25mg, zinpass eze 40/10mg, neovangy mr 35mg, sandy D 7000UI, insit 100mg, edistride 10mg, venalot creme, sustrate 10mg, novanlo 2,5mg para atender à solicitação do médico e parecer social, em favor da Paciente ODETE BARBOSA DE PAULA**, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

E autorizo o empenho em nome das empresas **OLIFARMA LTDA** com CNPJ nº **46.058.494/0001-66**, ganhadora dos itens 01 e 08, totalizando **R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)**, e a empresa **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP** com CNPJ nº **39.396.791/0001-56**, ganhadora dos itens **02,03,04,05,06,07 e 09**, totalizando **R\$ 1.559,08 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 26 de junho de 2023.

**BRAYON NIKOLAS BRETAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1113573**

Rescisão

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0068/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, 45.488.776/0001-30

OBJETO: O Presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 068/2023, referente Contratação da empresa para prestação de Serviços de Reparação

de Mobiliário, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Água Doce do Norte/ES.

DATA DA RESCISÃO: 13 de junho de 2023.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Protocolo 1113988

Água Branca

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: Município de Água Branca

CONTRATADO: WG Lux Iluminação Profissional Ltda-ME

DATA ASSINATURA: 23/06/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de palco, tendas e estruturas, para realização da Festa do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Água Branca, que acontecerá nos dias 28, 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município

VALOR GLOBAL: R\$ 224.562,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2023

Processo Administrativo nº 1.218/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

Adesão Ata Registro de Preços nº 498/2022

Protocolo 1113071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: Município de Água Branca

CONTRATADO: Reginaldo Pereira Lorencini-ME

DATA ASSINATURA: 23/06/2023

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos e materiais de sonorização e iluminação, para realização da Festa do 35º Aniversário de Emancipação Político-administrativa de Água Branca, que acontecerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2023, na praça municipal localizada no Loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município, nos termos do Relatório anexo aos autos

VALOR GLOBAL: R\$ 64.988,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2023

Processo Administrativo nº 1.218/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

Adesão Ata Registro de Preços nº 497/2022

Protocolo 1113072

Convênio

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Água Branca

CONTRATADO: Conselho Escolar/Escola Comun

www.amunes.es.gov.br

Agro-Ecológica Faz. Lacerda

DATA ASSINATURA: 26/06/2023

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR, provenientes do PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE, com a finalidade de manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro, administrativo e didático, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica da unidade de ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.582,94 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), divididos em 02 (duas) parcelas, sendo 50% no 1º semestre e 50% no 2º semestre.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Processo Administrativo nº 2.898/2023.

Protocolo 1113176

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Conselho de Escola da EMEIEF Barra da Jabuticaba

DATA ASSINATURA: 26/06/2023

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR, provenientes do PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE, com a finalidade de manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro, administrativo e didático, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica da unidade de ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.255,78 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), divididos em 02 (duas) parcelas, sendo 50% no 1º semestre e 50% no 2º semestre.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Processo Administrativo nº 2.950/2023.

Protocolo 1113177

Alegre

Edital

- AVISO DE RESULTADO -

Pregão Eletrônico

Nº 000034/2023

Cód. CidadES - TCCES:

2023.004E0500001.02.0005

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras:

FH VEICULOS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ **117.900,00**

Valor Total: R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil novecentos reais).

Alegre/ES, 26 de junho de 2023.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1113714

- AVISO -

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico (RP)

Nº 036/2023

Cód. CidadES - TCCES:

2023.004E0700001.02.0011

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro, no qual a Impugnação interposta pela CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 28.414.217/0001-67 foi **INDEFERIDA**. Desse modo, as cláusulas do Edital permanecem inalteradas. Demais informações poderão ser obtidas no site www.alegre.es.gov.br e pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES 26/06/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1113778

Alfredo Chaves

Edital

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES

Tomada de Preço nº 001/2023. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital de Tomada nº 001/2023 procedendo-se com modificações. Altera-se a data do certame para o dia 21 de julho de 2023, às 09h00min. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Edital retificado no site www.alfredochaves.es.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao@alfredochaves.es.gov.br das 08h30min às 15h00min. Em 26/06/2023. FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE - PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo 1113439

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES - ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

PROC. ADM. Nº 002324/2023

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 10/07/2023 às 09h00min, através do site www.bll.org.br. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para melhoria/manutenção da rede elétrica e iluminação do Parque de Exposição Reginaldo Roque Giori**. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3269-2748 ou 0800 885 8429

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira Municipal

Protocolo 1113443

www.amunes.es.gov.br

Anchieta**Portaria****PORTARIA Nº 829/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 7872/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 7872/2023.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 7872/2023.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de junho de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113230

PORTARIA Nº 830/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**Dispõe sobre exoneração de servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido conforme protocolo digital nº 6587/2023 o (a) Senhor (a) **CAMILA DA SILVA MONTEIRO**, da função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II (Estratégia da Saúde da Família Macro/ESF III)**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 371 de 01 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de junho de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113234

PORTARIA Nº 693/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 927 de 15 de julho de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1263 de 22/11/2021, nº 332 de 26/04/2022, nº 335 de 27/04/2022, nº 401 de 24/06/2022, nº 403 de 24/06/2022, nº 479 de 27/06/2022, nº 566 de 04/07/2022, nº 657 de 25/07/2022, nº 800 de 26/08/2022, nº 946 de 29/09/2022, nº 1001 de 03/10/2022, nº 1095 de 13/10/2022, nº 1163 de 24/10/2022, nº 1238 de 09/11/2022, nº 056 de 02/01/2023, nº 558 de 10/04/2023, nº 581 de 18/04/2023 e nº 643 de 25/04/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 117/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de maio de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113238

PORTARIA Nº 694/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 927 de 15 de julho de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1263 de 22/11/2021, nº 332 de 26/04/2022, nº 335 de 27/04/2022, nº 401 de

24/06/2022, nº 403 de 24/06/2022, nº 479 de 27/06/2022, nº 566 de 04/07/2022, nº 657 de 25/07/2022, nº 800 de 26/08/2022, nº 946 de 29/09/2022, nº 1001 de 03/10/2022, nº 1095 de 13/10/2022, nº 1163 de 24/10/2022, nº 1238 de 09/11/2022, nº 056 de 02/01/2023, nº 558 de 10/04/2023, nº 581 de 18/04/2023, nº 643 de 25/04/2023, nº 693 de 05/05/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 160/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de abril de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 08 de maio de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113239

PORTARIA Nº 696/2023, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 15841/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 15841/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 15841/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 384 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 431 de 26/10/2020, nº 517 de 30/11/2020, nº 569 de 24/12/2020, nº 427 de 26/01/2021, nº 627 de 01/03/2021, nº 718 de 08/04/2021, nº 774 de 26/04/2021, nº 844 de 31/05/2021, nº 970 de 30/07/2021, nº 1053 de 18/08/2021, nº 1095 de 30/08/2021, nº 1230 de 18/11/2021, nº 1370 de 07/12/2021, nº 038 de 06/01/2022, nº 110 de 28/11/2022, nº 418 de 24/06/2022, nº 491 de 27/06/2022, nº 581 de 04/07/2022, nº 661 de 26/07/2022, nº 812 de 28/08/2022, nº 908 de 26/09/2022, nº 1006 de 03/10/2022, nº 1101 de 13/10/2022, nº 1199 de 08/11/2022, nº 1350 de 12/12/2022, nº 171 de 23/01/2023, nº 223 de 30/01/2023, nº 417 de 07/03/2023, nº 496 de 22/03/2023 e nº 536 de 30/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 134/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de abril de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de maio de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113242

PORTARIA Nº 788/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2402/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2402/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 24402/2022, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1363 de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.M. em 24 de janeiro de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 501 de 22/03/2023 e nº 769 de 17/05/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 146/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de abril de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113248

PORTARIA Nº 789/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 19098/2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 19098/2016.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 19098/2016, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1109 de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 30 de setembro de 2021 e prorrogada conforme Portaria nº 1332 de 25/11/2021, nº 210 de 11/03/2022, nº 410 de 24/06/2022, nº 865 de 23/09/2022, nº 866 de 23/09/2022, nº 887 de 26/09/2022, nº 958 de 29/09/2022, nº 981 de 03/10/2022, nº 1126 de 14/10/2022, nº 1151 de 20/10/2022, nº 1168 de 24/10/2022, nº 1321 de 12/12/2022, nº 141 de 12/01/2023, nº 295 de 15/02/2023, nº 389 de 03/03/2023, nº 564 de 10/04/2023 e nº 767 de 17/05/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando 172/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **25 de abril de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113262

PORTARIA Nº 790/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18218/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 018218/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 18218/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 917/2022, de 27 de setembro de 2022, publicada no D.O.M. em 19 de outubro de 2022, e prorrogada conforme Portarias nº 186 de 25/01/2023, nº 297 de 15/02/2023, nº 361 de 27/02/2023, nº 550 de 10/04/2023 (retificada pela portaria nº 744 de 15/05/2023) e nº 745 de 15/05/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 163/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **17 de abril de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113267

PORTARIA Nº 791/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 17750/2018 e apensos nº 21268/2019 e nº 14494/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 17750/2018 e apensos nº 21268/2019 e nº 14494/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 17750/2018 e apensos nº 21268/2019 e nº 14494/2019, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº

443/2019, de 17 de setembro de 2019, publicada no D.O.M. em 04 de outubro de 2019 e prorrogada conforme Portarias nº 455 de 24/06/2022, nº 632 de 25/07/2022, nº 1260 de 09/11/2022, nº 1273 de 23/11/2022, nº 1296 de 01/12/2022 e nº 339 de 23/02/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 048/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113272

PORTARIA Nº 794/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 005/2023 - ABAPA, da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e observando o decreto nº 5874/2019, (Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Anchieta, da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil).

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 005/2023, em virtude da parceria firmada entre o município de Anchieta/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo e a Associação Brasileira dos Amigos dos Passos de Anchieta - ABAPA. A Comissão ficará constituída pelos seguintes membros:

- I. Presidente Titular: Ana Lúcia Pereira dos Santos Gozzer;**
- II. Presidente Suplente: Maria José de Souza Siqueira;**
- III. Membro Titular: Joelma Cândido Maciel De Nadai;**
- IV. Membro Suplente: Angélica Pereira de Oliveira Rosa;**
- V. Membro Titular: Ludmila Simões Barros Rangel;**
- VI. Membro Suplente: Ernandes Cruz da Cunha Junior;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de maio de 2023.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1113275

www.amunes.es.gov.br

Termos

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 020/2023

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 3704/2023 requerido pela Srª Maria do Carmos dos Anjos, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 01/06/2023.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 020/2023, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Isenção de IPTU 2023).

Anchieta-ES, 14 de Junho de 2023.

Ana Margarete P. Belmock
PRESIDENTE DA J.I.F.
DECRETO "A" Nº 526/2023
Protocolo 1113430

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 021/2023

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 24223/2022 requerido pelo Srº Sergio Raulino Penna da França, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 14/06/2023.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 021/2023, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Isenção de IPTU 2022).

Anchieta-ES, 15 de Junho de 2023.

Ana Margarete P. Belmock
PRESIDENTE DA J.I.F.
DECRETO "A" Nº 526/2023
Protocolo 1113431

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 022/2023

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 5761/2023 requerido pelo Srº Pedro Jesus Simões, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 14/06/2023.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação

Fiscal, conforme decisão nº 022/2023, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Isenção de IPTU 2023).

Anchieta-ES, 15 de Junho de 2023.

Ana Margarete P. Belmock
PRESIDENTE DA J.I.F.
DECRETO "A" Nº 526/2023
Protocolo 1113432

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 023/2023

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 1311/2023 requerido pelo Srº Paulo Celio Debossan, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 14/06/2023.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 023/2023, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Isenção de IPTU 2023).

Anchieta-ES, 15 de Junho de 2023.

Ana Margarete P. Belmock
PRESIDENTE DA J.I.F.
DECRETO "A" Nº 526/2023
Protocolo 1113433

Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019-PROCESSO: 3811/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA W.A. EDIFICAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses. VALOR : Valor global do presente termo aditivo, após o decréscimo de quantitativo dos itens 6.1.1 e 6.2.2, é de R\$ 155.020,92 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.09.18.542.0024.240	33903999000	150000009999	1061

Protocolo 1113821

www.amunes.es.gov.br

Notificação**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROC. ADMIN. Nº 14575/2022
IDCidades: 2023.007E0700001.01.0018

O Município de Anchieta torna público o resultado de julgamento das propostas do certame, pela Comissão Julgadora, que informa que foram recebidas as composições de custos unitárias e auxiliares da empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI** conforme ata de audiência do dia 16 de junho de 2023. Ato contínuo, após a análise de todos os valores da proposta comercial da licitante ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI, como também efetuadas as análises das composições de custos unitários e das composições analíticas de custos do BDI e encargos sociais indicados, conforme parecer expedido pela Comissão Municipal de Avaliação de Propostas da Secretaria de Infraestrutura Municipal, instituída através do Decreto-A de n.º 533, datado de 22 de março de 2023, composta pelos Srs. DANIEL SENOS LACERDA, ROBSON LORENCINI CECCON e FABRICIO SEZINI FURTADO, foi apresentada a seguinte manifestação: *"Diante da análise técnica conclui-se que a licitante ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI não atende as exigências 5.1.1.10 do edital."* Acerca dos achados apontados pela Comissão de Avaliação de Proposta, temos que a licitante ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI não uniformizou a mão de obra das suas composições, adotando valores distintos entre o mesmo insumo (mão de obra) para os referenciais DER e SINAPI, vindo a citar diversos exemplos de violação ao item 5.1.1.10 do Edital. Tal fato constitui erro de preenchimento da planilha, conforme item 5.1.1.10 do Edital, o qual requer ao licitante, quando da apresentação de suas composições de preços unitários, que uniformize os preços dos insumos, (mão-de-obra, materiais e equipamentos), não sendo admitido variação dos preços dos insumos para cada serviço, contudo, não constitui hipótese de desclassificação direta da proposta, pois é caso passível de saneamento da proposta, com a uniformização de insumos das composições unitárias, conforme item 5.1.1.10.1 do Edital, devendo ocorrer na forma prevista dos itens 5.1.1.10.2. e 5.1.1.10.3, ou seja, ajustada no prazo indicado pela Comissão Especial de Licitação de Obras, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, com a correção realizada para o menor valor dos insumos apresentados, que não sejam alterados ou excluídos os itens das composições unitárias, e atendidas as demais condições de aceitabilidade. **Ainda, o erro apontado não impede à licitante de vir a corrigir outros valores de insumos (mão de obra, equipamento e material), que porventura tenha passado despercebido pela área técnica e por esta Comissão Julgadora,** conforme ata de julgamento, isso porque, trata-se de caso de aplicação do princípio do formalismo moderado no julgamento das propostas. **ANTE A TODO O EXPOSTO,** a Comissão Especial de Licitação de Obras **DECIDE** que, em respeito aos princípios do contraditório e da proposta mais vantajosa à Administração, fica determinada a instauração de DILIGÊNCIAS, com base no art. 43, §3º da Lei federal nº 8.666/1993, bem como, item 23.4 do Edital, **ficando intimada**

para conhecimento desta decisão e convocada a licitante ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI, para a apresentar a proposta técnica devidamente corrigida, nos termos desta decisão e conforme item 5.1.1.10.1 do Edital; A presente convocação de diligências fica agendada para ocorrer em audiência marcada para a data de 30 de junho de 2023 (sexta-feira), no horário das 14h00min, na sala da CELO, localizada à Rua Leonardo Yamin Esteves, nº 130, Bairro Portal de Anchieta, no andar térreo da Secretaria de Infraestrutura Municipal de Anchieta.

Anchieta/ES, 26/06/2023.

Tiago Spanhol Fernandes
 Presidente da CELO/PMA-ES
 Decreto A nº 473/2022

Protocolo 1113525

Aracruz**Decreto**

DECRETO N.º 44.457, DE 26/06/2023.
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.566/2023;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar a importância de R\$ 7.701.771,90 (sete milhões, setecentos e um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	484	
Unidade Orçamentária	11.01.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	971,12	
Dotação	392	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.1065	Construção, Ampliação, Reforma, Acessibilidade e
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	400.000,00	
Dotação	1194	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	10.302.0017.2051	Manutenção da Atenção Hospitalar / Contratualização
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	7.110.000,00	
Dotação	438	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Valor	86.988,99	
Dotação	445	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Valor	103.811,79	
Total	7.701.771,90	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, parte do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	517	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.241.0023.2092	Manutenção De Serv. De Acolh.Institucional Idosos
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	971,12	
Dotação	399	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.1066	Construção, Ampliação, Reforma, Acessibilidade e M

Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	400.000,00	
Total Anulações	400.971,12	
Superávit Financeiro	7.110.000,00	
Excesso de Arrecadação	190.800,78	
Total	7.701.771,90	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1113797

Deliberação

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO: PROCESSO Nº 6986/2023

RESUMO: O Município de Aracruz, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEMOB, comunica o dispositivo da Decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 6986/2023, pela Secretaria de Governo, gestora do Contrato de nº 055/2023, nos seguintes termos: "Diante do exposto, **RESCINDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 055/2023**, com fundamentado no art. 58, II, c/c arts. 78, II e art. 79, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93 e, **DETERMINO** a manutenção das garantias contratuais, até o encerramento do procedimento administrativo de nº 20.300/2023, aberto para apurar eventuais infrações administrativas".

Protocolo 1113674

Portaria

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 188, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, DE 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º **248/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA **CLEMILSON CORDEIRO MAGNO 09750315707**, INSCRITA NO CNPJ N.º **47.121.527/0001-38** DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **ERIC DE SOUZA FREITAS**, Matrícula de N.º 37.226 ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE JUVENTUDE**, CPF

de N.º 019.293.895-90, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º **248/2023**, cujo objeto é a contratação da empresa **CLEMILSON CORDEIRO MAGNO 09750315707**, para a realização de 01 (uma) apresentação Do **CLEMILSON O SWINGUEIRO DO FORRO**, na programação do Evento "**FESTA DO PESCADOR**", em **BARRA DO RIACHO**, no dia 30/06/2023, em Distrito de **Aracruz/ES**.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 23 de junho de 2023.

Moisés dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1113515

PORTARIA SEMED Nº 373 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DENOMINADA CONTRATANTE E MARCOS GASPARINI SELVATICI LTDA, DENOMINADA CONTRATADA

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRÉA MARIA ROSA SCOPEL, matrícula 34.819, ocupante do cargo de Coordenador de Seção, CPF nº 075.644.027-09, para exercer a fiscalização do Contrato 241/2023, cujo objeto é a INSTALAÇÃO DE LOUSAS EM VIDROS temperados com espessura de 6,00 mm.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,
ANDRÉA MARIA ROSA SCOPEL
Coordenador de Seção
CPF nº 075.644.027-09

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

Protocolo 1113565

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 191, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003,

de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º **242/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA **N DE OLIVEIRA CORREA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 08.783.566/0001-49 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **ERIC DE SOUZA FREITAS**, Matrícula de N.º 37.226 ocupante do Cargo de COORDENADOR DE JUVENTUDE, CPF de N.º 019.293.895-90, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º **242/2023**, cujo objeto é a contratação da empresa **N DE OLIVEIRA CORREA**, para a realização de 01 (uma) apresentação da banda **ESSENCIA**, na programação do Evento "**FESTA DO PESCADOR**", em **ARACRUZ/ES**, no dia **01/07/2023**, em Distrito de **Aracruz/ES**.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 26 de junho de 2023.

Moisés dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1113682

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 192, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º **252/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA **LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780**, INSCRITA NO CNPJ N.º 30.440.661/0001-07 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **ERIC DE SOUZA FREITAS**, Matrícula de N.º 37.226 ocupante do Cargo de COORDENADOR DE JUVENTUDE, CPF de N.º 019.293.895-90, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º **252/2023**, cujo objeto é a contratação da empresa **LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780**, para a realização de 01 (uma) apresentação da banda **BEIJO COM MEL**, na programação do Evento "**FESTA DO PESCADOR**", em **VILA DO RIACHO**, no dia **30/06/2023**, em Distrito de **Aracruz/ES**.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 26 de junho de 2023.

Moisés dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1113920

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 241/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA MARCOS GASPARINI SELVATICI LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Srª. JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**, brasileira, portadora do CPF nº 962.238.807-82 e da CI Nº 850.584 SPTC/ES, residente no Sítio Lagoa Nova, Rodovia BR 101, Km 200, bairro Piraqueacú, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, nos termos das Leis nº 3652/2013 e 3337/2010 e no Decreto de nomeação de nº 39.008/2021, e a Empresa **MARCOS GASPARINI SELVATICI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.348.313/0001-70, estabelecida na Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº 576, Km 01, bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP: 29190-004, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MARCOS GASPARINI SELVATICI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 887.874.007-15 e da CI nº. 608340 SPTC/ES, residente no mesmo endereço da pessoa jurídica, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 052/2022, constante do Processo Administrativo nº 11976/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição e instalação de mobiliários e equipamentos, visando atender as Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o item 34 do Pregão Eletrônico nº 052/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quantidade
34	INSTALAÇÃO DE LOUSAS EM VIDROS temperados com espessura de 6,00 mm	SV	15

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de 2023:

441 - Dotação

12.365.0018.2.0057 - Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

2.599.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados À Educação

396 - Dotação

12.365.0018.2.0057 - Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

2.599.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados À Educação

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	INSTALAÇÃO DE LOUSAS EM VIDROS temperados com espessura de 6,00 mm	SV	15	159,00	2.385,00

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão

ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Competirá à Contratada responsável pelas instalações retirar as lousas de vidro no setor de almoxarifado da Prefeitura, se necessário, para realizar as instalações no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante.

6.1.1. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da execução dos serviços.

6.1.2. Os serviços deverão contemplar mão de obra, fornecimento de todos os equipamentos e acessórios referentes à instalação.

6.1.3. As Medidas apresentadas na descrição de cada item do Anexo I do Edital poderão ser aproximadas para mais ou para menos, a fim de ampliar a competitividade do certame.

6.1.4. Os equipamentos a serem usados para os serviços de instalação deverão obedecer a recomendação do fabricante em seu quantitativo e especificidade exigida para seu funcionamento adequado para não comprometer o prazo legal de garantia fornecida pelo fabricante.

6.1.5. A instalação dos equipamentos ocorrerá de acordo com as necessidades da Contratante, a medida em que as escolas necessitarem de adequações.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas no Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe sanar

quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

6.6. Todo recebimento e prestação de serviço se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviço, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.6.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.6.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.9. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.9.1. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de 01 (um) ano, contados da data de instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá

apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos e serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para prestação dos serviços;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

i) Realizar a correção, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar restar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao serviço, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da

Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações contidas neste Contrato;

g) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o serviço objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total

da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 052/2022.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

MARCOS GASPARINI SELVATICI LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1113563

www.amunes.es.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 242/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E **N DE OLIVEIRA CORREA - ME.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Moisés dos Santos Mercier**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e a banda **"BANDA ESSÊNCIA"**, através de sua empresa exclusiva **N DE OLIVEIRA CORREA - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **08.783.566/0001-49**, estabelecida na Rua Ananias Netto, nº 56, andar 2º, Bairro: Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-042, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante **Sr. NILCIMAR DE OLIVEIRA CORREA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **005.385.857-30** e do RG nº **762.947-SPTC/ES**, residente na Rua Ananias Netto, nº 56, andar 2º, Bairro: Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-042, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 19.397/2023, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **N DE OLIVEIRA CORREA - ME.**

1.2 Para a realização de 01 (uma) apresentação da banda **"BANDA ESSÊNCIA"** na **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PESCADOR"** em Aracruz/ES. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 01/07/2023 (SÁBADO)

HORÁRIO: 23:00 h

LOCAL: Barra do Riacho

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO Evento "FESTA DO PESCADOR"** deste município no dia **01/07/2023 (sábado) às 23:00 h (vinte e três horas)**, em **Barra do Riacho, Aracruz/ES** conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor

de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 19.397/2023;

3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante.

3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

6.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.3 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.

6.5 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

6.6 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde

que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.7 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.8 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

6.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº19.397/2023.

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 19.397/2023.

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços

f) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de

antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

l) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

m) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

n) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e certidões atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 - Multa:

8.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

8.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

8.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constantes no Processo Administrativo nº19.397/2023, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE

**N DE OLIVEIRA CORREA - ME
NILCIMAR DE OLIVEIRA CORREA
CONTRATADO**

Protocolo 1113685

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 252/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS MERCIER**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897- 21, Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e grupo **BEIJO COM MEL**, através de sua empresa exclusiva **LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.440.661/0001-07**, estabelecida na **Rua DR. Adalton Santos, Nº 709, Bairro Niteroi, CEP: 29.360-000, Castelo/ES** doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Sr. **LUCAS LOZORIO BARCELO**, brasileiro, empresário, portador do **CPF Nº 170.261.107-80** e do **RG Nº 4123281 SPTC ES**, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 19394/2023, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780**.

1.2 Para a realização de **01 (uma) apresentação grupo BEIJO COM MEL na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PESCADOR"** em **BARRA DO RIACHO, Aracruz/ES**. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na **CLÁUSULA SEGUNDA**. A apresentação terá duração mínima de **02:00h (duas horas)**.

DATA DA APRESENTAÇÃO: 30/06/2023 (sexta-feira)

HORÁRIO: 22:00 (vinte e duas horas)

LOCAL: BARRA DO RIACHO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PESCADOR"** deste município no dia **30/06/2023 (sexta-feira) às 17:00 22:00 (vinte e duas horas)** em **BARRA DO RIACHO, Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias

www.amunes.es.gov.br

contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 19394/2023;

3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante.

3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recurso ordinario - Superavit

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

6.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.3 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no

instrumento.

6.5 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

6.6 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.7 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.8 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

6.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 19394/2023.

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo 19394/2023.

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas,

instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

f) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS);

g) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

h) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

j) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

m) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, requerimento, nota atestada e certidões atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 - Multa:

8.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

8.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades

de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

8.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - Ficarão a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 19394/2023, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 26 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780

CNPJ Nº 30.440.661/0001-07

LUCAS LOZORIO BARCELO

CONTRATADO

Protocolo 1113926

Aditivo**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: MANDTEL MANDELLI

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº. 70/2022

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO, brasileiro, portador do CPF nº 879.858.537-15 e da CI nº 732.258- ES, residente a Av. Saturnino de Brito nº 1075, Apto 0105, Bairro Praia do Canto - Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021 e a Empresa MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.133.229/0001-06, estabelecida na Rua 01º de Maio, nº 85, Vila Nova, Aracruz - ES CEP: 29194-602 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ANDERSON RODRIGO MANDELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 095.566.397-05 e da CI nº. 4.360.765 ES, residente na Rua Valentim Moro, nº 66, Vila Nova, Aracruz-ES CEP: 29.194-539, tendo em vista o Memorando interno nº52/2023-SEMAD, constante do Processo Administrativo nº 70/2022, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, contados a partir de 07/07/2023, pelo período de 12 (doze)

meses.

1.2 - A qualquer momento poderá a administração revogar esta prestação de serviços, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por interesse público sem que haja direito à indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 2.493.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), para as especificações que estão contidas integralmente na Requisição de Serviços constante do Processo Administrativo nº 70/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dotação Orçamentária: Orçamento 2023

Órgão: 017 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: **904**

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade Elemento: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizado

Recursos Ordinários-Exercício Corrente: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário plenamente ratificadas em todos os seus termos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, ____ de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1114047

Errata**ERRATA**

Com relação ao extrato publicado no do Diário dos Municípios - DOM/ES (Publicação nº1103153 , Edição nº 2.285 na data de 12/06/2023 referente ao Processo: 1.730/202 Termo de Adesão nº 443

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratada: RM Personal Chef Ltda

Onde lê-se: No valor de R\$ 10.600,00 (dez mil, e oitocentos e seiscentos reais).

Leia-se: No valor de R\$ 10.632,00 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais).

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Decreto nº 39.192 de 2021

Protocolo 1113986

www.amunes.es.gov.br

Barra de São Francisco

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei 1.357/23, de 27 de fevereiro de 2023, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para para formação de **CADASTRO DE RESERVA de ESTAGIÁRIOS** para estudantes de Curso superior, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Barra de São Francisco e Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, e pela Lei Federal 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão nomeada através da Portaria 321/22, de 03 de Junho de 2022.

1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página www.pmbsf.es.gov.br e será entregue na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim. **Modelo Anexo I** do presente Edital.

1.3. É de exclusiva responsabilidade do Município de Barra de São Francisco o Processo Seletivo para estagiários.

1.4. O Município de Barra de São Francisco realizou contrato com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/ES para o cadastramento e contratação do estudante pré-selecionado, cabendo à pessoa jurídica contratada a emissão do Termo de Compromisso do Estágio, assim como providenciará os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio, e o cronograma de datas de preenchimento e entrega.

1.5. Conforme dispõe a Art. 3º da Lei Federal 11.788, o estágio **NÃO cria vínculo empregatício de qualquer natureza, não fazendo jus o estagiário: 13º salário, abono salarial, licenças ou qualquer previsão da CLT.**

1.6. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.7. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/08, de 25/09/2008 .

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

2.3. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, (antigo colégio Erasmo Braga), no horário de 13:30 às 16:00h.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou do horário previsto em cronograma no anexo IV do presente Edital.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula do ano de 2023 e frequência a partir do período e toda documentação de títulos dentro de um envelope pardo, devidamente lacrado. A cópia da ficha de inscrição devidamente preenchida, deverá ser e assinada colada na frente do envelope.

2.6. O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabível.

2.7. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

2.7.1. São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 anos completos;
- III. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a função pleiteada;
- IV. Estar matriculado do 1º ao 7º período da faculdade referente à vaga que pleiteia, nos termos do **anexo II** do presente Edital;
- V. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, de de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os requisitos básicos para investidura no cargo são os seguintes, cumulativamente:

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou equivalente, desde que residente no município de Barra de São Francisco no mínimo há mais de dois anos;

3.2. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a função pleiteada;

3.3. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

3.4. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, de de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

- 3.6.** Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.7.** Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.8.** Estar cursando faculdade em cursos das áreas abaixo descritas, com as especificações previstas **no anexo II** do presente edital:
- I – Administração de Empresas;
 - II – Engenharia Civil;
 - III – Direito;
 - V – Educação

4. DAS ETAPAS

4.1. A Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será organizada conforme apresentado neste Edital, ou em outras disposições que o alterem ou esclareçam, será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição no processo seletivo, com escolha da área que pretende atuar, com entrega de envelope lacrado no ato da inscrição contendo: Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula e frequência a partir do 1º período; xerox de diplomas e certificados para contagem de pontos;

2ª etapa: Análise de documentação apresentada, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

3ª etapa: Contagem de pontos que obedecerá aos seguintes critérios:

I – 01 (um) ponto para cada período concluído no curso, valendo apenas o curso na área para o qual fez a inscrição;

II – curso complementar, que deverá ser apresentado original e cópia à comissão de processo seletivo, com carga horária de:

a) Até 20 horas - 0,5 ponto por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

b) De 21 a 40 horas - 0,75 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

c) De 41 a 60 horas - 1,0 ponto por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

d) De 61 a 80 horas - 1,25 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

e) De 81 a 100 horas - 1,5 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

f) De 101 a 120 horas - 2.0 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

g) Acima de 121 horas - 2,5 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados.

III - No caso de empate na classificação geral, o desempate obedecerá à seguinte ordem prioridade:

a – Maior idade, considerando-se dia, mes e ano de nascimento;

b – Maior formação em outras áreas que não a vaga pretendida.

4ª etapa: divulgação do resultado preliminar, com o prazo de 02 dias para recursos;

5ª etapa: divulgação do resultado final.

4.2 As etapas acontecerão na cidade de Barra de São Francisco/ES, e o resultado será divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e no átrio de cada secretaria envolvida no Processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo pretendido.

5.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem anterior resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES pode, dentro da validade do Processo Seletivo, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no sub item **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, **deverão se submeter à inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pelo Município de Barra de São Francisco/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo, garantido recurso em caso de decisão denegatória.**

5.5.1. Para os fins do item anterior, o candidato, quando convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data da convocação para apresentação do laudo.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na inspeção médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DAS FUNÇÕES

As funções, atribuições e objeto deste Processo Seletivo estão descritos **no anexo III** do presente edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1 A remuneração do estagiário será fixada de acordo com os critérios de bolsa e na forma do Art 1º da Lei Municipal 1.277/22, de 04 de julho de 2022.

7.2 A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, conforme inciso II, Art. 10, Capítulo IV da Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas serão distribuídas conforme Art. 1º, alíneas a, b, c, d e e da Lei Municipal nº 1.357/23, de 27 de fevereiro de 2023, sendo a contratação de estagiários admitida conforme levantamento realizado pela Comissão de Processo Seletivo nas Secretarias do Município com necessidade do estagiário.

8.1.1 O valor da bolsa sofrerá acréscimo da quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) de auxílio alimentação e R\$20,00 (vinte reais) de auxílio transporte, quando cabível ao estagiário;

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. As Secretarias envolvidas no processo, farão a convocação para as vagas iniciais levantadas a partir da data do cronograma previsto no anexo IV.

9.2. Os candidatos classificados formarão Cadastro de Reserva e serão convocados de acordo com as necessidades do Município de Barra de São Francisco, obedecida à ordem de classificação constante da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

9.3. Ficará sob coordenação do **Centro de Integração Empresa Escola CIEE/ES** estabelecer critérios legais de verificação da documentação necessária, responsabilidade pela contratação do estudante pré selecionado, providenciando a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, assim como os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio e o cronograma de datas de preenchimento e entrega;

9.4. Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição, deverá preencher os requisitos previstos nos itens 5.5 e 5.5.1 antes da assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

9.5. A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada, implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser posicionado no final da listagem;

9.5.1. A desistência do estágio, após a formalização do Termo de Compromisso, será documentada pela Comissão do Processo de Seleção e assinada pelo candidato desistente, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo;

9.6. Após a chamada inicial para a ocupação das vagas iniciais necessárias, terá continuidade o procedimento de chamada ao cargo, em rigorosa ordem de classificação, para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período de vigência do presente processo seletivo;

9.7. Para fins das chamadas, poderão ser usados os meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e/ou listagens divulgadas pela Secretaria de onde surgiu a vaga, ficando aqueles que não cumprirem a presente orientação, sujeitos às penalidades previstas em lei;

9.8. No ato da chamada e designação de local de trabalho, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização de contrato de estágio remunerado:

- I. 01 (uma) foto 3x4;
- II. 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
- III. 02 (duas) cópias do CPF;
- IV. 01 (uma) cópia do título eleitoral;
- V. 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho;
- VI. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII. 01 (uma) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos;
- VIII. 01 (uma) cópia do certificado de reservista (para homens)
- IX. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade;
- X. 01 (uma) cópia da declaração de matrícula atualizada;
- XI. 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
- XII. 01 (uma) cópia do PIS ou PASEP;
- XIII. Número da Conta Bancária (Agência da Caixa Econômica Federal)

9.9. A não apresentação da documentação exigida conforme item 9.8 implicará na reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem;

10. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A duração do Termo de Compromisso de Estágio levará em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a prorrogação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observado o limite de mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/08, de 25 de setembro de 2008;

11. DAS IRREGULARIDADES

Eventuais irregularidades constantes do Processo Seletivo e do vínculo dos estagiários, serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Barra de São Francisco e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário diário/semanal determinados pela Secretaria Municipal à qual estará ligado, obedecida a carga horária prevista nos incisos I e II do art. 10 da Lei 11.788/2008 (30 horas semanais). Na impossibilidade do cumprimento da carga horária, o candidato formalizará a desistência, sendo seu nome, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.3. A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio. Ausências eventuais, devidamente justificadas, poderão ser objeto de entendimento entre as partes (poderão ou não gerar desconto). Ausências constantes, no entanto, poderão gerar iniciativa da parte concedente, não apenas descontar percentuais do valor da bolsa, mas até mesmo de rescindir o contrato;

12.4. Os candidatos encaminhados e convocados na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo;

12.5. A entidade contratada pelo Município de Barra de São Francisco será responsável pela avaliação de desempenho dos estagiários, sob supervisão e anuência de cada Secretaria Municipal envolvida;

12.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do estagiário;

12.7. A aprovação no presente processo de seleção não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;

12.8. Nenhum candidato poderá alegar DESCONHECIMENTO das normas contidas neste edital, ficando claro que, QUALQUER ERRO COMETIDO OU INFORMAÇÃO NÃO PRESTADA no ato da inscrição, no ato da chamada e na formalização do contrato, será de inteira responsabilidade do candidato;

12.9. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por qualquer das partes;

Barra de São Francisco, 26 de junho de 2023.

ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO**

Data da Inscrição: __/__/____

ÁREA: () Administração de Empresas () Engenharia Civil () Direito () Educação

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ E-mail: _____

Telefone Celular: _____ outro contato: _____

Estado: _____ Estado Civil: _____ Sexo: _____ Cor: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Nº: _____ CEP: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

DEFICIENTE () sim () não

Tipo de Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Múltipla

Participou de algum Programa de Adolescente Aprendiz: () Sim () Não

Nome da Instituição de Ensino onde estuda: _____

Nome do Curso: _____ Período: _____

Disponibilidade para Estágio: () Manhã () Tarde

Agum curso superior concluído? () S () N Área: _____

Curso de especialização concluído () S () N

Listagem de documentação anexa: _____

Assinatura

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE CADA ÁREA DE ESTÁGIO

CARGO	ETAPA DE ESTUDOS	QUALIFICAÇÃO
Estagiário Administração	A partir do 3º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 3º período de licenciatura em Administração.
Estagiário Engenharia Civil	A partir do 5º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 5º período de licenciatura em Engenharia Civil.
Estagiário Direito	A partir do 5º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 5º período de licenciatura em Direito.
Estagiário Educação	A partir do 1º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 1º período de licenciatura em um dos seguintes cursos: Pedagogia, Matemática, Letras, Psicologia, Geografia, História, Educação Física, Arte, Ciências e áreas afins .

ANEXO III FUNÇÕES

Estagiário do curso de Administração :

- atendimento ao público do setor onde for lotado;
- prestar esclarecimento aos cidadãos;
- preparar, organizar e arquivar documentos e correspondências;
- auxiliar controle de arquivo;
- cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos, formação e desenvolvimento de acervos;
- auxiliar na emissão de relatórios em geral;
- análise de resultados de programas e projetos;
- auxiliar auditoria de procedimentos e processos como elaboração de planilhas, registro de informações, análise de documentos e conferência de cálculos;
- atuar no suporte de controles visando a otimização de resultados;
- executar outras atividades dentro de sua área de atuação e que lhe forem delegadas;
- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
- Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
- Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
- Exercer outras funções correlatas;

Estagiário do curso de Engenharia Civil:

- acompanhamento das mediações de serviços contratados com supervisão de engenheiro civil;
- acompanhamento das obras executados pela prefeitura com supervisão de engenheiro civil;
- acompanhamento das vistorias das edificações para emissão de certidões detalhadas e habite-se, também sob a supervisão de engenheiro civil;
- elaboração de projetos arquitetônicos com supervisão de engenheiro civil;
- auxiliar na análise de projetos arquitetônicos para emissão de alvarás de licença para construção.
- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
- Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
- Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;

j) Exercer outras funções correlatas;

Estagiário do curso de Direito

- a) auxiliar nas atividades que envolvam a área acadêmica;
- b) acompanhar os processos judiciais e administrativos em tramitação;
- c) participar de audiências;
- d) apresentar à procuradoria Geral, mensalmente, relatório de suas atividades;
- e) fazer mensalmente relatório dos andamentos de processos judiciais;
- f) executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelos secretários;
- g) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
- h) Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
- i) Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
- j) Exercer outras funções correlatas;

Estagiário dos cursos de Educação

- a. Auxiliar na indicação quanto à utilização de materiais de apoio pedagógico;
- b. Auxiliar na reprodução do material pedagógico;
- c. Auxiliar o corpo técnico pedagógico, contribuindo com as atividades pertinentes ao desenvolvimento do processo educativo;
- d. Auxiliar na regência, considerando as funções de educar, cuidar e aprender/brincar (política de atendimento na educação infantil), subsidiando as necessidades básicas da criança;
- e. Auxiliar na confecção de materiais didático-pedagógico que viabilize atingir os objetivos propostos;
- f. Auxiliar no acompanhamento, socialização, cuidados com locomoção, higiene e alimentação dos alunos com deficiências;
- g. Auxiliar no atendimento aos alunos e na realização de atividades em sala de aula, cumprindo, dentro do possível, a rotina pedagógica;
- h. Participar de reuniões quando solicitado;
- i. Auxiliar nas atividades extraclasse quando solicitado;
- j. Auxiliar no projetos e eventos desenvolvidos pelo professor regente;
- k. Participar da execução do planejamento de aula diário junto ao professor regente;
- l. Promover o atendimento das necessidades específicas do aluno público alvo da Educação Especial em escola regular;
- m. Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;
- n. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
- o. Participar de estudos, treinamentos, reuniões e formações;
- p. Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
- q. Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
- r. Exercer outras funções correlatas;
- s. Auxiliar no acompanhamento de alunos portadores de necessidades especiais;
- t. Auxiliar na integração de alunos com necessidades especiais junto ao professor; Auxiliar na aplicação de atividades esportivas com propostas pedagógicas; Auxiliar no desenvolvimento da capacidade motora nos exercícios; Auxiliar no desenvolvimento de espírito de competição e coleguismo entre os alunos; Auxiliar nos jogos recreativos e competitivos.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
• Período de inscrições no processo seletivo com Entrega de Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula e frequência a partir do 1º período e toda documentação de títulos;	27/06/2023 a 07/07/2023
• Análise de documentação apresentada, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;	10/07 a 14/07/2023
• Divulgação do resultado preliminar, com o prazo de 02 dias para recursos;	18/07/2023
• divulgação do resultado final, após análise de recursos, se houver.	21/07/2023
• Convocação para as vagas iniciais	26/07/2023

Protocolo 1113510

www.amunes.es.gov.br

Aditivo**RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****CONTRATO ADMINISTRATIVO 000129 /2022 .****Contratada: MARIVALDO ARAUJO SILVA;**

Processo de nº 0006713/2022 e 6405 Procedimento Licitatório Dispensa nº 000038 / 2022;

OBJETO: Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 meses.**DO VALOR:** R\$ 8.329,56 oito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos.**DA VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024****Assinatura:** 26 de junho de 2023;**Protocolo 1113784****RESUMO DO 2º ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****CONTRATO ADMINISTRATIVO 000083 /2021 .****Contratada: MARCELLUS MAIA DAZZI;**

Processo de nº 008102/2021 e 06405/2023 Procedimento Licitatório Dispensa nº 000005 / 2021;

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses.**DO VALOR:** R\$ 18.000,00 dezoito mil reais.**DA VIGÊNCIA: 21 de julho de 2024****Assinatura:** 26 de julho de 2023;**Protocolo 1113788****Baixo Guandu****Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO 03 CONTRATO Nº 058/2020**

PROCESSO Nº 2.139/2023

PP Nº 017/2020

PROC. Nº 5.423/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 meses bem como seu efeito financeiro na prestação de serviços de Sistema Informatizado de Gestão Pública em atendimento a Prefeitura de Baixo Guandu, SAAE e Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.

FUND. LEGAL: ART. 57, IV DA LEI 8666/93

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 842.995,80

VIGÊNCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 26 de junho de 2023.

Pyetra Dalmone Lage Paixão

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1113411**Bom Jesus do Norte****Termos****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2023****Processo Administrativo nº 3728/2023**

Pelo presente instrumento particular de parceria de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249. - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº 724.305.917-15, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PADRE GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.784/0001-07, com sede à Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Bairro Vista Alegre - Bom Jesus do Norte/ES, CEP nº 29460-000, telefone: (28) 3562-1513, endereço eletrônico larpegabriel@hotmail.com, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. EDINEIA MARIA TORRES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 023.362.457-01, denominada Conveniente, resolvem assinar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o processo administrativo nº 3728/2023, nos termos da Lei Municipal nº 729/2023, de 12 de maio de 2023, têm entre si como justas e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira destinada à manutenção e despesas com pessoal da instituição **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PADRE GABRIEL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, visando o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado a idosos, residentes no Município de Bom Jesus do Norte/ES, sem qualquer interrupção, para executar serviços sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), realizado em parcela única, proveniente de recurso próprio, para fins de custeio da instituição de longa permanência, considerando a importância do atendimento e do cuidado com a pessoa idosa.

3.2 - Os recursos financeiros deste Termo de Colaboração advirão da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0000265, ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, FONTE DE RECURSO: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente Termo de Colaboração

www.amunes.es.gov.br

terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 60 (sessenta) dias.

Bom Jesus do Norte -ES, 26 de junho de 2023.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
NORTE-ES
Protocolo 1113864

Brejetuba

Editais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO Nº 017/2023

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que realizará o Processo Licitatório n. 082/2023, Pregão Presencial n. 017/2023, com abertura prevista para **11/07/2023, às 09:00 horas**, destinado a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a Seleção e Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a secretaria de ação social, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. 2023.015E0700001.02.0009 Id cidades Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1113729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Brejetuba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 13/07/2023 às 09:00 horas, realizará o Processo Administrativo Licitatório n.º 081/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 - TIPO: Menor preço global - OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Sinalização do Acesso do REVSOL, conforme projeto, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e termo de autorização do DNIT Nº 50617.001153/2021-37. - CADASTRO - Até às 15:00 horas do dia 10/07/2023 -LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 3733-1200 - ID CIDADES 2023.015E0700001.01.0013 - PRESIDENTE DA CPL: Raí Silva Badaró.

Protocolo 1113802

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 37/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, firmado em 30/05/2023, através do PREGÃO PRESENCIAL 07/2023, objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos p, m, g e xg para atender a secretaria municipal de saúde, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas no edital, no valor total **R\$ 34.020,00** (trinta quatro mil e vinte reais) Com vigência de 12 meses. Id Cidades 2023.015E0500001.02.0002. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1113611

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 39/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **D&M SAÚDE EIRELI**, firmado em 30/05/2023, através do PREGÃO PRESENCIAL 07/2023, objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos p, m, g e xg para atender a secretaria municipal de saúde, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas no edital, no valor total **R\$ 29.100,00** (vinte nove mil e cem reais) Com vigência de 12 meses. Id Cidades 2023.015E0500001.02.0002. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1113620

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 43/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **FADINI SOLUCOES LTDA**, firmado em 07/06/2023, através do PREGÃO PRESENCIAL 12/2023, objeto Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total **R\$ 30.315,00** (trinta mil trezentos e quinze reais) Com vigência de 12 meses. Id Cidades 2023.015E0500001.01.0002. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1113653

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
6º TERMO ADITIVO CONTRATO - 06 /2022 -
TRÊS PONTÕES TERRAP. E CONSTRUÇÕES LTDA
EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
 1.1 - Nos termos do artigo 65, § I, da Lei 8.666/93 fica acrescido do valor inicialmente pactuado do Contrato original totalizando o valor de R\$ 79.122,46 (setenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico. PRESIDENTE DA CPL: Raí Silva Badaró

Protocolo 1113452

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
5º TERMO ADITIVO CONTRATO - 07 /2022 -
TRÊS PONTÕES TERRAP. E CONSTRUÇÕES LTDA
EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
 1.1 - Nos termos do artigo 65, § I, da Lei 8.666/93 fica acrescido do valor inicialmente pactuado do Contrato original totalizando o valor de R\$ 165.953,81 (cento sessenta cinco mil novecentos cinquenta três reais e oitenta um centavo), mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico. PRESIDENTE DA CPL: Raí Silva Badaró

Protocolo 1113454

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA.
ERRATA

PREGÃO Nº 010/2023

ONDE SE LÊ: O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba - ES, torna público que realizará a reabertura do Processo Licitatório n. 062/2023, Pregão Presencial n. 010/2023, com Reabertura **prevista para 03/07/2023**, às 09:00 horas, destinado a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares, tira reagente para determinação quantitativa de glicemia e filme radiológico visando atender a secretaria municipal de saúde.

Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Márcio Roberto da Silva id cidades 2023.015E0500001.02.0003 (Pregoeiro).

LÊ-SE: O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba - ES, torna público que realizará a reabertura do Processo Licitatório n. 062/2023, Pregão Presencial n. 010/2023, com Reabertura **prevista para 04/07/2023**, às 09:00 horas, destinado a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares, tira reagente para determinação quantitativa de glicemia e filme radiológico visando atender a secretaria municipal de saúde.

Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Márcio Roberto da Silva id cidades 2023.015E0500001.02.0003 (Pregoeiro).

Protocolo 1113184

Castelo

Lei

LEI Nº 4.271, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Institui No Município de Castelo O "Dia Municipal do Jiu-Jitsu" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Jiu-Jitsu", a ser comemorado anualmente, no dia 14 de setembro.

Art. 2º Em razão da data estabelecida no artigo 1º a Câmara Municipal de Castelo, individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, poderá realizar sessão solene, solenidades e outras ações ou programas relacionados à referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no caput, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1113135

Edital

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 082/2023 - SRP**, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA"**, visando a futura e eventual futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Castelo e Fundo Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 27/06/2023. Data da sessão: 07/07/2023 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 23/06/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1113368

www.amunes.es.gov.br

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (M e E)
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 60, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, nomeada através da Portaria nº 6.321, de 11 de outubro de 2021, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que abrirá período de inscrição para o processo de seleção de candidatos para admissão de professores, nos moldes do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.052, de 31 de dezembro de 1987, nas áreas específicas da educação, em regime de Designação Temporária (DT), conforme Lei nº 4.150, de 18 de Maio de 2022, para o exercício da função de **REGENTE DE CLASSE** nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL:

1.1 A elaboração do presente edital deu-se por decisão da maioria dos componentes da Comissão nomeada através da Portaria Nº 8.407, de 22 de junho de 2023.

1.2 São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:

1.2.1 Coordenar todo o processo de seleção e admissão de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Regência de Classe nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;

1.2.2 Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

1.2.3 Fazer mapeamento e organização das vagas, identificando: Componente Curricular, ano, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

1.2.4 As etapas de inscrição e classificação serão em formato presencial.

2. DO OBJETO:

2.1 Compreende-se como Processo Seletivo a inscrição, classificação e a chamada de professores para exercício da função de REGENTE DE CLASSE nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023 em Regime de Designação Temporária;

2.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sistematizado pela Comissão Organizadora.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, no prazo de dois dias úteis a partir de sua publicação, por meio de protocolo a ser efetuado à sede da Prefeitura Municipal de Castelo - ES, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro - Castelo-ES, direcionado à Secretaria Municipal de Educação;

3.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação;

3.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

3.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo;

3.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Diário Oficial divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Castelo-ES e na página eletrônica de inscrição oficial.

4. DAS VAGAS

4.1 Cargos, número de cargos, regiões, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

TABELA 1
CANDIDATOS HABILITADOS

Ensino Regular						
NÚMERO DE VAGAS	CARGO	FUNÇÃO	C A R G A HORÁRIA (Vide item 4.4)	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS	
Região I: 1 VAGA + cadastro de reserva	Professor E - Educação Física	Professor E - Educação Física	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física	
Região II: 1 VAGA + cadastro de reserva						

Região I: 1 VAGA + cadastro de reserva	Professor E - Geografia	Professor E - Geografia	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; Licenciatura Plena em Ciências Sociais; Licenciatura Curta em Estudos Sociais, com Plenificação em Geografia
Região II: cadastro de reserva					
Região I: cadastro de reserva	Professor E - Língua Inglesa	Professor E - Língua Inglesa	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras/ Inglês; Licenciatura Plena em Português/ Inglês; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Letras/Inglês e Português/Inglês.
Região II: cadastro de reserva					
Região II: cadastro de reserva	Professor E - Língua Portuguesa	Professor E - Língua Portuguesa	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura em Letras/Português; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Língua Portuguesa; Licenciatura Curta em Letras, com Plenificação em Língua Portuguesa/Letras.
Região II: cadastro de reserva					
Região II: cadastro de reserva	Professor E - Matemática	Professor E - Matemática	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena em Ciências/ Habilitação Matemática; Licenciatura em Ciências Naturais/ Habilitação Matemática; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Matemática; Licenciatura Curta em Ciências, com Plenificação em Matemática.
Região II: cadastro de reserva					
Região II: cadastro de reserva	Professor E - História	Professor E - História	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em História; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; Licenciatura Plena em Ciências Sociais; Licenciatura Curta em Estudos Sociais, com Plenificação em História; Licenciatura em Filosofia.
Região II: cadastro de reserva					
Região II: cadastro de reserva	Professor M/E - Ensino Religioso*	Professor M/E - Ensino Religioso*	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Ciências da Religião OU Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-Graduação em Ensino Religioso
Região II: cadastro de reserva					

Região II: cadastro de reserva	Professor E - Ciências	Professor E - Ciências	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Ciências Naturais; Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Ciências; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências. Licenciatura Curta em Ciências, com Plenificação em Biologia.
Região II: cadastro de reserva	Professor E - Arte*	Professor E - Arte*	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Teatro ou Dança. OU Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-Graduação nas áreas das Artes.
Componentes Integradores - Tempo Integral					
NÚMERO DE VAGAS	CARGO	FUNÇÃO	C A R G A HORÁRIA (Vide item 4.4)	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Região II: 1 VAGA + cadastro de reserva	Professor M - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Prof. M Lógicas Matemáticas e Práticas de Linguagem	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior.
Região I: 1 VAGA + cadastro de reserva Região II: 1 VAGA + cadastro de reserva	Professor E - Educação Física	Prof. E Práticas Esportivas	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Região I: 02 VAGAS + cadastro de reserva Região II: Cadastro de reserva	Professor E - Matemática	Prof. E Lógicas Matemáticas	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena em Ciências/ Habilitação Matemática; Licenciatura em Ciências Naturais/ Habilitação Matemática; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Matemática; Licenciatura Curta em Ciências, com Plenificação em Matemática.

Região I: 1 VAGA + cadastro de reserva	Professor E - Língua Portuguesa	Prof. E Práticas de Linguagem	25h	R\$ 2.012,70	Habilitado: Licenciatura em Letras/Português; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Língua Portuguesa; Licenciatura Curta em Letras, com Plenificação em Língua Portuguesa/Letras.
Região II: Cadastro de reserva					

TABELA 2

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS - COMPONENTES INTEGRADORES - TEMPO INTEGRAL

NÚMERO DE VAGAS	DISCIPLINA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITO
Região I: Reserva Técnica	Professor E - L Í N G U A PORTUGUESA	Prof. E Práticas de Linguagem	25h	R\$ 2.012,70	Licenciatura Plena concluída acrescida de comprovante de matrícula no curso da licenciatura abaixo: Licenciatura em Letras/Português.
Região I: Reserva Técnica	Professor E - MATEMÁTICA	Prof. E L ó g i c a s Matemáticas	25h	R\$ 2.012,70	Licenciatura Plena concluída acrescida de comprovante de matrícula no curso da licenciatura abaixo: Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena em Ciências/ Habilitação Matemática; Licenciatura em Ciências Naturais/ Habilitação Matemática.

Obs. 1: Vide critérios de classificação especificados no item 8.

Obs. 2: O candidato, quando ESTUDANTE de segunda licenciatura, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizados, comprovando a matrícula no curso de licenciatura específica para o cargo pleiteado.

Obs. 3: A chamada de candidatos não habilitados classificados será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos Professores efetivos da rede de ensino e após findadas as listas de candidatos classificados habilitados neste e nos editais vigentes.

Obs. 4: Os valores estarão sujeitos aos reajustes que forem concedidos aos Cargos de Professor.

Obs. 5: A remuneração correspondente à titulação de Doutor em Educação adquirida oficialmente por servidor público municipal integrante do Quadro de Cargos de Magistério Público Municipal corresponderá ao último padrão individual de vencimentos da classe de Professor E ou P, da Banda Salarial C, acrescida da gratificação mensal de 10% (dez por cento) - Lei nº 2.507, de 10 de maio de 2007, Art. 68.

4.2 O candidato deverá optar por uma região da municipalidade constante no Anexo I;

4.3 O número de vagas, além das declaradas na Tabela 1, será disponibilizado conforme necessidade das escolas considerando o funcionamento de turnos, forma de disponibilização do ensino e outros fatores que possam influenciar na necessidade dos serviços por escola;

4.3.1 As vagas destinam-se aos cargos relacionados na Tabela 1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer;

4.4 A carga horária de 25 horas constantes na Tabela 1, serve apenas como indicador para "cálculo do valor da remuneração";

4.4.1 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas semanais, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública;

4.4.1.1 É obrigatório o cumprimento da Carga Horária estabelecida em contrato, incluindo os planejamentos, quando Regentes de Classe, nas unidades de ensino nas quais atua, sob pena de Rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais;

4.4.1.1.1 Em casos de Emergência de Saúde Pública serão seguidas as legislações vigentes;

4.4.1.1.2 Compete ao gestor da unidade de ensino encaminhar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, as informações referentes ao descumprimento da Carga Horária Semanal.

4.4.2 É prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação a definição e distribuição da carga horária e vagas a serem oferecidas;

4.4.3 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra alteração significativa no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

1ª ETAPA**5.1 São requisitos para inscrição:**

5.1.1 Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2 Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

5.1.3 Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

5.2 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do Art. 37 da CRFB/88;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer previamente o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos.

5.4 Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.4.1 Realizar as inscrições presencialmente, no período de 4 a 6 de julho de 2023, no horário de 08h às 16h30min (horário de Brasília-BR) na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço Rua Ministro Eurico Sales, 97, Centro, Castelo-ES (CEP 29.360-000).

5.4.2 Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição contida neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados cadastrais.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.

5.6 Será permitida a inscrição do candidato para mais de uma área desde que atenda aos pré-requisitos contidos neste edital;

5.7 Será realizada uma inscrição para cada cargo pleiteado, anexando toda a documentação necessária;

5.8 É de inteira responsabilidade as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, não sendo possível realizar correções e inclusões de documentos posterior ao encerramento do período de inscrição;

5.9 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5.10 O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

5.11 Para efeito de inscrição, o candidato fará a opção para vaga de Professor "M" ou "E" bem como para uma (1) região, fazendo a inserção da documentação necessária, a saber:

- **Candidato Habilitado:**

5.11.1 Cédula de identidade ou documento com foto frente e verso;

5.11.2 Diploma - habilitação exigida para o cargo pleiteado;

5.11.2.1 Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade, específico para o âmbito de atuação pleiteada, serão admitidos apenas para os candidatos que colaram grau há menos de 12 (doze) meses;

5.11.2.1.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatória a apresentação do Diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino;

5.11.3 Declaração de Tempo de Serviço:

5.11.3.1 Professor M - Declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2017 até 30/09/2022 (limitado a 40 meses), preenchida em formulário específico de tempo de serviço - Deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão oficial competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas), em arquivo PDF único;

5.11.3.1.1 Para fins de comprovação de Tempo de Serviço prestado na iniciativa privada é obrigatório anexar dados da Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada em arquivo PDF único;

5.11.3.2 Professor E - Declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2017 até 30/09/2022 (limitado a 40 meses), preenchida em formulário específico de tempo de serviço - Deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão oficial competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas), em arquivo PDF único;

5.11.3.2.1 Para fins de comprovação de Tempo de Serviço prestado na iniciativa privada é obrigatório anexar dados da Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada em arquivo PDF único;

5.11.4 Certificado, Histórico, Diploma ou Declaração de Pós-Graduação - Especialização, Mestrado, Doutorado - anexando, no máximo, 03 (três) títulos para pontuação, sendo 01 (um) título para cada item (1.1 a 1.3) - conforme Anexo II;

5.11.5 Certificado de Cursos, na área da Educação, emitido por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2016 OU Diplomas de Graduação e/ou Pós-Graduação na área da Educação, anexando, no máximo, 03

(três) títulos para pontuação referente a Cursos, sendo 01 (um) título para cada item (2.1 a 2.3) conforme Anexo II;

5.11.6 O candidato fará a inserção de apenas um título referente a Formação Continuada/Castelo-ES 2022, optando pelo item 2.4 ou 2.5, conforme Anexo II;

5.12 Havendo aulas vagas, obrigatoriamente, os professores de área específica deverão escolher 25 horas na mesma escola.

5.12.1 Excepcionalmente, ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas semanais, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.

5.12.2 Os candidatos poderão inscrever-se para atuar na Regência de Classe, conforme segue:

5.12.2.1 Professor "M" - no âmbito da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

5.12.2.2 Professor "E" - no âmbito dos anos finais do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica;

5.12.2.3 Professor "E" - no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica - Educação Física e Língua Inglesa;

5.12.2.3 Professor "M/E" - no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica - Arte;

5.12.2.4 Professor "M/E" - para atuação nas aulas de Ensino Religioso no Ensino Fundamental;

5.13 Os diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

5.14 Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

5.15 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77	RES. CNE/CES Nº 1/2001
RES. CFE Nº 12/83	RES. CNE/CES Nº 2/2001
RES. CES/CNE Nº 02/96	RES. CNE/CES Nº 24/2002
RES. CES/CNE Nº 04/97	RES. CNE/CES Nº 2/2005
RES. CES/CNE Nº 03/99	RES. CNE/CES Nº 12/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011	RES. CNE/CEB Nº 02/97
RES. CNE/CES Nº 2/2014	RES. CNE/CP Nº 02/15
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	PORTARIA CEE-ES nº 014-R
RES. CNE/CES Nº 1/2018	PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 22/2016

5.16 O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso;

5.17 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

5.18 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação dos pré-requisitos, que não serão computados como título;

5.19 O candidato estudante de um dos níveis superiores especificados neste Edital, deverá anexar, no ato da inscrição, Declaração de Matrícula (original) emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando expressamente a data de Colação de Grau prevista até 30/06/2023.

• Candidato Não Habilitado:

5.20 Cédula de identidade ou documento com foto frente e verso;

5.21 Diploma de licenciatura ou histórico escolar ou certidão de escolaridade da primeira licenciatura, para os candidatos que colaram grau há menos de 12 (doze) meses, ACRESCIDO de *atestado e/ou declaração atualizados, comprovando a matrícula no curso de licenciatura específica para o cargo pleiteado*;

5.21.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses (primeira licenciatura) é obrigatória a apresentação do Diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino;

5.22 Declaração de Tempo de Serviço:

5.22.1 Professor E - Declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2017 até 30/09/2022 (limitado a 40 meses), preenchida em

formulário específico de tempo de serviço - Deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão oficial competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas), em arquivo PDF único;

5.22.1.1 Para fins de comprovação de Tempo de Serviço prestado na iniciativa privada é obrigatório anexar dados da Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada em arquivo PDF único;

5.23 Certificado, Histórico, Diploma ou Declaração de Pós-Graduação - Especialização, Mestrado, Doutorado - anexando, no máximo, 03 (três) títulos para pontuação, sendo 01 (um) título para cada item (1.1 a 1.3) - conforme Anexo II;

5.24 Certificado de Cursos, na área da Educação, emitido por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2016 OU Diplomas de Graduação e/ou Pós-Graduação na área da Educação, anexando, no máximo, 03 (três) títulos para pontuação referente a Cursos, sendo 01 (um) título para cada item (2.1 a 2.3) conforme Anexo II;

5.25 O candidato fará a inserção de apenas um título referente a Formação Continuada/Castelo-ES 2022, optando pelo item 2.4 ou 2.5, conforme Anexo II;

5.26 Havendo aulas vagas, obrigatoriamente, os professores de área específica deverão escolher 25 horas na mesma escola.

5.26.1 Excepcionalmente, ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas semanais, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.

5.27 Os candidatos poderão inscrever-se para atuar na Regência de Classe, conforme segue:

5.27.1 Professor "E" - no âmbito dos anos finais do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica, conforme tabela 2 do item 4.1;

5.28 Os diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

5.29 Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

5.30 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77	RES. CNE/CES Nº 1/2001
RES. CFE Nº 12/83	RES. CNE/CES Nº 2/2001
RES. CES/CNE Nº 02/96	RES. CNE/CES Nº 24/2002
RES. CES/CNE Nº 04/97	RES. CNE/CES Nº 2/2005
RES. CES/CNE Nº 03/99	RES. CNE/CES Nº 12/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011	RES. CNE/CEB Nº 02/97
RES. CNE/CES Nº 2/2014	RES. CNE/CP Nº 02/15
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	PORTARIA CEE-ES nº 014-R
RES. CNE/CES Nº 1/2018	PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 22/2016

5.31 O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso;

5.32 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

5.33 A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter classificatório.

5.34 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação dos pré-requisitos, que não serão computados como título;

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem;

6.1.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela

legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui;

6.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para contratação no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital;

6.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 2º, da Lei nº 8.112 de 1990;

6.1.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

6.1.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, atestando sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada;

6.1.6 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado;

6.1.7 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá anexar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada;

6.1.8 O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e anexar o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.1.9 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Avaliadora;

6.1.10 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo;

6.1.11 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

6.1.12 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

6.1.13 a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;

6.1.14 a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

6.1.15 no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

6.1.16 no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

6.1.17 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

6.1.18 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será considerado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo;

6.1.19 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos;

6.1.20 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez;

6.1.21 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá administrativa, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.2 Às pessoas negras (pretas e pardas) fica destinado o percentual de 17% (dezesete por cento) das vagas disponíveis cuja declaração de cor de pele deverá ser realizada no ato de inscrição através de autodeclaração na forma determinada na legislação municipal nº 4.060/2021, alterada pela lei municipal nº 4.110/2021.

6.3 Às pessoas indígenas fica destinado o percentual de 3% (três por cento) das vagas disponíveis, cuja autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004 e Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73), na forma determinada na legislação municipal nº 4.060/2021.

6.4 Não havendo candidatos indígenas inscritos e classificados, o percentual de 3% (três por cento) do total de vagas será destinado aos candidatos declarados negros (pretos e pardos), alcançando, esta categoria, o percentual de até 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme Lei nº 4.110/2021.

6.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos, na forma definida anteriormente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

6.6 O candidato realizará a declaração no ato da Inscrição;

2ª ETAPA

7. ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 Consiste na análise da documentação comprobatória dos títulos e tempo de serviços declarados e inseridos na inscrição, assim como demais documentos previstos neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão geradas listas classificatórias distintas dos candidatos habilitados e não habilitados, sendo prioritária a chamada dos candidatos habilitados;

8.2 No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício de Regência de Classe, considerar-se-ão os seguintes itens:

8.2.1 Pós-Graduação (Especialização/ Mestrado/ Doutorado) e Títulos;

8.2.1.1 Certificado, Histórico, Diploma ou Declaração de Pós-Graduação - Especialização, Mestrado, Doutorado - anexando, no máximo, 03 (três) títulos para pontuação, sendo 01 (um) título para cada item (1.1 a 1.3) - conforme Anexo II;

8.2.1.2 Certificado de Cursos, na área da Educação, emitido por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2016 OU Diplomas de Graduação e/ou Pós-Graduação na área da Educação, anexando, no máximo, 03 (três) títulos para pontuação referente a Cursos, sendo 01 (um) título para cada item (2.1 a 2.3) conforme Anexo II;

8.2.1.2 O candidato fará a inserção de apenas um título referente a Formação Continuada/Castelo-ES 2022, optando pelo item 2.4 ou 2.5, conforme Anexo II;

8.2.2 Tempo de Serviço;

8.3 Para efeito de classificação será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (Titulação + Tempo de Serviço), obedecidos os critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo II e normas do presente edital;

8.4 O tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação;

8.5 Para efeito de pontuação em tempo de serviço, fração de mês não será considerada;

8.6 Poderá anexar até 07 (sete) Títulos, sendo, no máximo, 3 (três) títulos para pontuação referente à Pós-Graduação - 01 (um) título para cada item (1.1 a 1.3); no máximo, 3 (três) títulos para pontuação referente a Cursos - 01 (um) título para cada item (2.1 a 2.3) e, 01 (um) título referente aos itens 2.4 e 2.5, referentes ao Anexo II;

8.7 Para comprovação da Pós-Graduação - Especialização/ Mestrado/ Doutorado - será exigido Diploma, Histórico ou Declaração expedidos pelos órgãos competentes, conforme exigência legal;

8.8 Os candidatos inscritos para os cargos de Professor "M" e "E" terão sua classificação de acordo com a região para a qual se inscreveu;

8.8.1 Todo candidato terá seu nome inscrito, automaticamente, na(s) lista(s) de classificação, de acordo com a sua pontuação;

8.9 O resultado provisório e o final serão publicados na página oficial de município e no Diário Oficial divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Castelo-ES, assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

9. DO DESEMPATE:

9.1 Será considerado como critério de desempate:

9.1.1 O candidato com maior tempo de serviço (limitado a 40 meses);

9.1.2 O candidato com maior pontuação de títulos;

9.1.3 O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano.

10. DO RECURSO:

10.1 Os pedidos de recursos serão efetivados e protocolados presencialmente junto à Comissão do Processo Seletivo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, conforme anexo IV;

10.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

10.3 Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 07 (sete) dias após o término do período de recurso;

10.4 Serão indeferidos os recursos:

10.4.1 cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

10.4.2 que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

10.4.3 intempestivos;

10.4.4 sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

10.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada;

10.6 A Comissão Organizadora será a única instância para recursos administrativos, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital;

10.7 Após análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Castelo-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

11. DA CHAMADA:

11.1 É prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação a definição e distribuição da carga horária e vagas;

11.2 A chamada dos candidatos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que convocará os candidatos de acordo com a respectiva listagem de classificação, iniciando pela listagem dos candidatos habilitados, e após encerrada esta listagem, dos candidatos não habilitados;

11.3 A chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades

de concessão de extensão de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Castelo e ainda, após a chamada de todos candidatos classificados nos Editais anteriores vigentes.

11.4 Ao candidato, não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha, permanecendo na mesma, exceto para escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital ou em outros editais da Secretaria de Educação;

11.5 O candidato que, no momento da escolha, optar por uma vaga com período definido, poderá efetuar outras escolhas que surgirem ao longo do ano letivo, após concluído cada período de substituição, não alterando a sua ordem de classificação;

11.6 As aulas de disciplinas específicas - Professor "E" - que vagarem durante o ano letivo serão ofertadas, prioritariamente, aos professores especialistas que já atuam na escola e que não possuem carga horária completa, desde que devidamente classificados no processo seletivo para aquela disciplina;

11.7 A chamada terá início pela lista de classificação dos candidatos HABILITADOS obedecendo a região pela qual optou e área específica para a qual se inscreveu;

11.8 As vagas que surgirem no decorrer do ano letivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

11.9 Serão convocados os inscritos no presente Processo Seletivo para substituições decorrentes de Licenças Maternidade, Licenças Médicas, Abono Eleitoral, Licença por Luto, Faltas Abonadas, Aposentadorias, Exoneração, Falecimento, Capacitação, Licença de Servidor Efetivo e situações diversas.

11.10 Após a divulgação das listas de classificação definitivas, o resultado será homologado pelo Prefeito de Castelo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo a ordem classificatória dentro das regiões e cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital;

12.2 A vigência do contrato de trabalho será de até 06 meses;

12.3 Exames médicos obrigatórios previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) poderão ser exigidos nos eventos de admissão, monitoramento da saúde e desligamento do contratado a partir da implementação, na Prefeitura Municipal de Castelo, de projetos e programas que venham a ser definidos em âmbito federal;

12.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, publicações oficiais;

12.5 No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

12.5.1 Cédula de Identidade;

12.5.2 CPF e qualificação cadastral;

12.5.3 Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

12.5.4 PIS/ PASEP;

12.5.5 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

12.5.6 Carteira de Trabalho - Frente e Verso;

12.5.7 Escolaridade (Graduação e Pós-Graduação);

12.5.8 Comprovante de Endereço atualizado;

12.5.9 Certidão de Nascimento/Casamento;

12.5.10 Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

12.5.11 Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

12.5.12 CPF dos pais;

12.5.13 Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

12.5.14 Telefone para contato;

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato a juntada dos documentos solicitados para a confecção do contrato;

12.6.1 A cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, deverá constar o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES, o curso presencial e na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido;

12.6.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Castelo-ES poderá solicitar outros documentos complementares;

12.6.3 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação no cargo para o qual foi convocado;

12.6.5 O candidato contratado deverá executar todas as tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município;

12.6.6 O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação;

12.6.7 O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município de Castelo-ES;

12.6.7.1 Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional;

12.6.8 Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital;

12.7 O contrato firmado de acordo com este Processo Seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, devendo este requerer junto ao Protocolo do município, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

III - por conveniência da Administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12.7.1 O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo dará à Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo por ocasião da rescisão;

12.7.2 Se comprovadas, no exercício das funções do servidor, faltas/infrações de natureza disciplinar, funcional ou administrativa que comprometam seu desempenho profissional, devidamente registradas e assinadas em Ata pela equipe gestora da Unidade de Ensino e Conselho de Escola, concomitantemente, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação;

12.7.2.1 Compete à equipe gestora, na apuração dos fatos e de modo imparcial, advertir ao funcionário quanto às faltas e/ou infrações que lhe são imputadas e garantir ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa, realizando a oitiva do mesmo, se necessário e a depender da gravidade do fato, em até 03 (três) oportunidades, efetuando registro de todas as intervenções em ata e encaminhando, a seguir, à Secretaria de Educação para providências;

12.8 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação;

12.9 Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato;

12.10 O contrato ainda poderá ser extinto:

12.10.1 Caso o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, o que será atestado por relatórios emitidos pela unidade escolar onde o candidato estiver lotado e posterior avaliação da SEME, e/ou se não for mais necessário à Secretaria Municipal de Educação;

12.10.2 Quando o professor não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal de Ensino, pela Lei 2.507/2007 e Leis Complementares, referente ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo;

12.10.3 Por perda de conveniência da Administração Pública ou por perda de interesse na contratação;

12.10.4 Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000;

12.10.5 Quando da homologação de Concurso Público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário;

12.11 Para contratação junto à Secretaria Municipal de Educação, ainda, o candidato fará prova de:

12.11.1 Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado;

12.11.2 Não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

12.11.3 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

12.11.4 A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será realizada uma inscrição para cada cargo pleiteado, anexando toda a documentação exigida neste Edital;

13.2 A remuneração do Cargo de Professor será a fixada pela Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Leis Complementares, conforme descrito no presente Edital;

13.3 O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária na Rede Municipal, Estadual, poderá ter somente mais um vínculo com a municipalidade, no limite total de 65 (sessenta e cinco) horas;

13.4 O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de cumprir com as exigências referentes a documentações escolares, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte;

13.5 Na composição da jornada de trabalho do professor/regente de classe observar-se-á o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado pela Lei Federal Nº 11.738/2008;

13.6 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência;

13.7 O Processo Seletivo terá validade de até 06 (seis) meses;

13.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo;

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

13.11 A Prefeitura Municipal de Castelo-ES/Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;

13.12 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de Castelo-ES/Secretaria Municipal de Educação a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação;

13.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos mediante publicação em Erratas no Diário Oficial divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Castelo-ES;

13.14 A Prefeitura Municipal de Castelo-ES não se responsabiliza, em hipótese alguma, com quaisquer despesas referentes a deslocamento e alimentação dos contratados;

13.15 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação poderá fazê-lo por Procuração;

13.16 Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como titulação que foi ou ainda é objeto de investigação;

13.17 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

13.18 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o Horário Oficial de Brasília;

13.19 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital;

13.20 A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo V deste Edital;

13.22 Para participação no Processo Seletivo o candidato deverá ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

13.23 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DO FORO JUDICIAL:

15.1 O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o do município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

16 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 26 de junho de 2023.

Ana Paula Farias da Silva
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I REGIÕES **PROFESSOR "M" e "E"**

1 - Região I

- 1.1 - CEIM Erlita Bicalho Nemer
- 1.2 - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade
- 1.3 - CEIM Profª Maria de Lurdes Silva Bortolo
- 1.4 - CEIM Sebastião de Moraes
- 1.5 - EMEF Centro Unificado Constantino José Vieira
- 1.6 - EMEF Nestor Gomes
- 1.7 - EMEIEF Adilson Furlan
- 1.8 - EMEIEF Antônio Sasso
- 1.9 - EMEIEF Antônio Teixeira de Melo
- 1.10 - EMEIEF Cecília Desthéfani Secchin
- 1.11 - EMEIEF Delza Frasson
- 1.12 - EMEIEF Esplanada do Castelo
- 1.13 - EMEIEF Felinto Martins
- 1.14 - EMEIEF Frei José Osés
- 1.15 - EMEIEF Frei Juan Echávarri Asiain
- 1.16 - EMEIEF Irmãos Mangifeste
- 1.17 - EMEIEF Madalena Pisa
- 1.18 - EMEIEF Montepio
- 1.19 - EMEIEF Rafael Campanha
- 1.20 - EMEIEF Reinaldo Fim

2 - Região II

- 2.1 - EMEIEF Forno Grande

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (M e E)
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II - PONTUAÇÃO

Nº	TÍTULOS	VALOR
1	PÓS-GRADUAÇÃO	
1.1	Pós-Graduação na área de Educação - Especialização Lato Sensu	20,0
1.2	Pós-Graduação na área de Educação - Especialização Stricto Sensu (Mestrado)	40,0
1.3	Pós-Graduação na área de Educação - Especialização Stricto Sensu (Doutorado)	50,0
2	CURSOS	VALOR
2.1	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 120 h, concluído a partir de 01/01/2016 ou Diplomas de Graduação ou Pós-Graduação na área da Educação.	3,0
2.2	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 80 h, concluído a partir de 01/01/2016 ou Diplomas de Graduação ou Pós-Graduação na área da Educação.	2,0
2.3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 40 h, concluído a partir de 01/01/2016 ou Diplomas de Graduação ou Pós-Graduação na área da Educação.	1,0
2.4	Formação Continuada "Perspectiva teórico e práticas pedagógicas: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa", ofertada pela SEME - Castelo-ES/2022 (120 horas).	2,0
2.5	Formação Continuada "Perspectiva teórico e práticas pedagógicas: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa", ofertada pela SEME - Castelo-ES/2022 (100 horas).	1,0
Tempo de serviço		
TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser anexado pelo candidato no ato da inscrição).		01/01/2017 a 30/09/2022 1,0 (um) ponto por mês trabalhado (limitado a 40 meses)

OBSERVAÇÕES:**1. Critérios de classificação:**

- 1.1. Tempo de Serviço na Regência de Classe, a partir de 01/01/2017 a 30/09/2022 (limitado a 40 meses), com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado - inscrições para o cargo de Professor M;
- 1.2. Tempo de Serviço na Regência de Classe, a partir de 01/01/2017 a 30/09/2022 (limitado a 40 meses), com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado - inscrições para os cargos de Professor E;
- 1.3 A Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada;
- 1.4 Fração de mês não será considerada na contagem para pontuação de tempo de serviço;
- 1.5 Anexar até 07 (sete) Títulos, sendo, no máximo, 3 (três) títulos para pontuação referente à Pós-Graduação - 01 (um) título para cada item (1.1 a 1.3); no máximo, 3 (três) títulos para pontuação referente a Cursos - 01 (um) título para cada item (2.1 a 2.3) e, 01 (um) título referente aos itens 2.4 e 2.5;
- 1.6 Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade usados para pontuação conforme Anexo II - serão admitidos apenas para os candidatos que colaram grau há menos de 12 (doze) meses;
- 1.7 O curso de Magistério será contabilizado conforme item 2.1 da tabela de títulos (Anexo II) desde que realizado na Esfera Pública.

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PROFESSOR (M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Uma ficha para cada inscrição)

Eu, _____, Tel: _____,
_____, nascido(a) em ____/____/____, e-mail _____,
_____, com Habilitação em _____
venho, pelo presente, requerer minha inscrição para Seleção de

Professores em Designação Temporária:

Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

() Prof. "M"	() Ed. Infantil e/ou Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano
() Região II	() Ensino Religioso
	() Arte

Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano - HABILITADOS

() Prof. "E"	Componentes Curriculares	() Prof. "E"	Componentes Curriculares
Região I	() Educação Física () Geografia () Língua Inglesa	Região II	() Arte () Ciências () Educação Física () Ensino Religioso () Geografia () História () Matemática () Língua Portuguesa () Língua Inglesa

Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano - NÃO HABILITADOS

() Prof. "E"	Componentes Curriculares	() Prof. "E"	Componentes Curriculares
() Região I	() Professor E - Língua Portuguesa () Professor E - Matemática	() Região II	() Professor E - Língua Portuguesa () Professor E - Matemática

Candidato com Deficiência: Sim () Não ()

Pré-requisito para o cargo pleiteado:

HABILITAÇÃO

Licenciatura Plena:

Títulos Apresentados:

TÍTULOS		
PÓS-GRADUAÇÃO		VALOR
()	Pós-Graduação na área de Educação - Especialização Lato Sensu	20
()	Pós-Graduação na área de Educação - Especialização Stricto Sensu (Mestrado)	40
()	Pós-Graduação na área de Educação - Especialização Stricto Sensu (Doutorado)	50
CURSOS		VALOR
()	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 120 h, concluído a partir de 01/01/2016 OU Diplomas de Graduação e/ou Pós-Graduação na área da Educação.	3
()	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 80 h, concluído a partir de 01/01/2016 OU Diplomas de Graduação e/ou Pós-Graduação na área da Educação.	2
()	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 40 h, concluído a partir de 01/01/2016 OU Diplomas de Graduação e/ou Pós-Graduação na área da Educação.	1
()	Formação Continuada "Perspectiva teórico e práticas pedagógicas: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa", ofertada pela SEME - Castelo-ES/2022 (120 horas).	2,0
()	Formação Continuada "Perspectiva teórico e práticas pedagógicas: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa", ofertada pela SEME - Castelo-ES/2022 (100 horas).	1,0

Obs.: As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).**Castelo, ES, _____ de _____ de 2023**

Assinatura

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (M e E)

EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, inscrite(o)a no Processo Seletivo para Professores, venho requerer a revisão em relação a:

- () Tempo de Serviço
- () Títulos
- () Graduação
- () Região
- () Idade

Motivo do pedido: _____

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (M e E)
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições do Corpo Docente:

- I** - participar na elaboração da proposta pedagógica;
- II** - elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- III** - zelar pela aprendizagem do educando;
- IV** - estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- V** - cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- VI** - colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;
- VII** - participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- VIII** - comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- IX** - registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;
- X** - zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- XI** - elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;
- XII** - integrar-se na vida da comunidade escolar;
- XIII** - executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- XIV** - promover e participar de atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;
- XV** - planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;
- XVI** - interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;
- XVII** - perceber a unidade, interrelação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;
- XVIII** - ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;
- XIX** - comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;
- XX** - ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;
- XXI** - participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;
- XXII** - desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;
- XXIII** - mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;
- XXIV** - outras atividades correlatas.

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (M e E)
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____,
 RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de
 concorrer a reserva de vagas no Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2023, que me identifico como
 (marcar apenas uma das opções):

(☐) Negro (Preto e Pardo)

(☐) Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a contratação, implicará no cancelamento do contrato, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Castelo - ES, _____ de _____ de _____.

 ASSINATURA

Atenção! (Esta declaração deverá ser inserida na inscrição)

Protocolo 1113756

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO/ES

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
 À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
 DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
 PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMCAC
Criado pela Lei Municipal 1.834 de 19 de novembro de 1998

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2023

Considerando o Edital Nº 001/2023, item 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA;

7.13: Prova eliminatória, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;

7.14: Prazo de divulgação do resultado da prova até 03/07/2023;

7.15: Interposição de recurso até 10/07/2023 (conforme previsto em Lei Municipal);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAC, vem tornar pública o resultado da prova aplicada aos candidatos inscritos na Eleição Unificada para o Conselho Tutelar 2023, conforme segue:

Nº	NOME	Pontuação	Situação
01	Jorge Nunes Andreon	41 acertos	Habilitado
02	Angelita Bassini Valente	40 acertos	Habilitado
03	Sônia Pereira Sampaio Largura	39 acertos	Habilitado
04	Tayná Lemos Nicoli	35 acertos	Habilitado
05	Ciléia Maria de Sillis Biló	32 acertos	Habilitado
06	Bruna Dalcin De Nadai	32 acertos	Habilitado
07	Antônio Alaércio Ferreira da Silva	31 acertos	Habilitado
08	Natália Abalada Travaglia	29 acertos	Habilitado
09	Marlon Fim Aledi	28 acertos	Habilitado
10	Maria Marta Ceschim Folli	28 acertos	Habilitado
11	Ana de Cássia Santos	27 acertos	Habilitado
12	Zélia Marques	26 acertos	Habilitado
13	Natália Zucolotto Martins Custódio	26 acertos	Habilitado
14	Márcio Afonso Madeira Chagas	26 acertos	Habilitado
15	Cláudia Zardo	20 acertos	N ã o Habilitado
16	Artelino de Lemos	13 acertos	N ã o Habilitado
17	Elizabete Cattabriga Andrião	FALTOU	N ã o Habilitado

Carmen Lucia Xavier
Presidente do COMCAC

Protocolo 1113993

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH 01/2023.

Considerando a previsão de divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo SEMDSH 01/2023, seguem abaixo as listas de classificação do certame após as análises dos títulos, considerando cada cago

do referido edital e critérios de desempate, conforme cronograma publicado na data de 26 de junho de 2023.

Castelo, ES, 26 de junho de 2023.

JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: OP. DE SERV. HIGIENE ANSEIO E LIMPEZA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ROSIANE MARIA MARCHEZI BORGES	45,0
2º	CLEUNICE BASTOS DE LIMA	45,0
3º	MARIA DAS GRAÇAS DE BORTOLO	42,5
4º	JOSE CARLOS RODRIGUES VIEIRA	40,0
5º	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ COGO*	40,0
6º	SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA*	40,0
7º	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA*	40,0
8º	ROBERTA PEDRUZE DOS SANTOS	40,0
9º	ROSANGELA DOS SANTOS ELEOTÉRIO DE MOURA	40,0
10º	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA*	26,5
11º	MARISA MAFALDA REZENDE*	25,0
12º	ANDRESSA NATALINA GOMES*	24,0
13º	MARIA HELENA ALLAZIA*	22,5
14º	DORALUCIA DALVI DALCIN	22,5
15º	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	20,0
16º	MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO DE ALMEIDA*	20,0
17º	T E R E Z A CONSTANTINO*	20,0
18º	MARIA APARECIDA SALES PADERNI	20,0
19º	R O S E L E N E APARECIDA TOMAZINI DE FREITAS	20,0
20º	GERUSA APARECIDA BILO BRUNELLI*	20,0
21º	LUCIANA PEREIRA*	20,0
22º	JACIENE FERREIRA MARTINS COSTA BEBER*	20,0
23º	ROSEANA JORGINA ATALAIA	20,0

24°	GRAYCE KELLY MACHADO DA SILVA*	20,0
25°	LETÍCIA DA COSTA SILVA *	20,0
26°	VALDERENE ALVES*	8,0
27°	TARCISIO SCUSATO	0,0
28°	ELINA VIEIRA*	0,0
29°	CIDNEA MARACAT ALMEIDA*	0,0
30°	CLEUDIMAR DE SOUZA	0,0
31°	LUCIA HELENA QUIRINO*	0,0
32°	ANA PAULA DE SOUZA	0,0
33°	EUNICE CRUZ RAMOS MARTINS*	0,0
34°	AMELIA APARECIDA BENTO LOPES*	0,0
35°	GABRIELLE DOS SANTOS PEREIRA*	0,0
36°	DIANA APARECIDA FEUCHARD DO NASCIMENTO*	0,0
37°	ALCENIRA APARECIDA FAVERO	0,0
38°	ALESIA FREITAS CUNHA*	0,0
39°	JANAINA RANGEL LIBARDI DE ALMEIDA*	0,0
40°	FLAVIA APARECIDA DE CASTRO*	0,0
41°	WESLEY FERREIRA BARBOSA*	0,0
42°	MIRIAN DE PAULA PEREIRA LIBARDI	0,0
43°	FERNANDA DE OLIVEIRA ALOQUIO*	0,0
44°	LETÍCIA FERREIRA ROSA*	0,0
45°	RAFAELA DE FREITAS SANTOS	0,0
46°	ALANA DA SILVA NASCIMENTO*	0,0
47°	IRINEU CORDEIRO DE OLIVEIRA NETO*	0,0
48°	ISRAELE LOPES DE JESUS*	0,0
49°	DIANA FAGUNDES LEAL*	0,0
50°	ADENIR DE VARGAS	DESCCLASSIFICADO
51°	REGINA HELENA CRUZ ALVES	DESCCLASSIFICADO
52°	MARCIANA BOLZAN	DESCCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS GERENCIAIS

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1°	MARCELE MARCHEZI	65,0
2°	JEDSON MOREIRA LACERDA	53,5

3°	CAMILA CALLEGARIO ANDREÃO	51,0
4°	KÁSSIA SALVADOR FACO MENDES	50,0
5°	SÔNIA MARIA MONTEIRO VIEIRA*	45,0
6°	ELIANE MARTINS ESTEVES*	45,0
7°	STELA BARBOSA MANHONI	42,0
8°	ROSANA CURCIO MAGNAGO	40,0
9°	ELIANA AMBROSIM	40,0
10°	SILVIA MARIA COSTÓDIO*	40,0
11°	LAYO ZANETE BONETE	40,0
12°	EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO**	40,0
13°	KLEVERTON PEDERZINI FAZÔLO	40,0
14°	SARAH VETTORAZZI BERNABÉ	36,0
15°	ERALDO CANAL	35,0
16°	ADELSON RIBEIRO FREITAS*	35,0
17°	JORGE NUNES ANDREON*	35,0
18°	DANIELLE CORREA CALEGÁRIO	33,5
19°	ANDREIA BOLZAN VIEIRA	29,0
20°	JUREMA MARVILLA FILGUEIRAS	25,0
21°	DANIELA MATTOS FAVORETTO	25,0
22°	DENISE DE VARGAS CANDIDO*	25,0
23°	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA*	22,5
24°	AMANDA DESTEFANI VIGANOR	22,5
25°	FERNANDA MISTURA SEVERO FERREIRA*	20,0
26°	PRISCILA DE SOUZA AMBROSIO FERREIRA	20,0
27°	ROMÁRIO RODRIGUES SANTOS	20,0
28°	IORRANE MATHIAS DA SILVA	20,0
29°	BRENDA GIRARDE DA COSTA	20,0
30°	LEANDRA LEONCIO OLIVEIRA*	20,0
31°	KAILA SANDES CASAGRANDE	20,0
32°	BRUNA MAURO SANSON ZOBOLI	17,5
33°	JULIA COSSETTI	17,5
34°	MONICA LOPES DE OLIVEIRA BORGES*	15,0
35°	JOSCELAINE ANDRADE DE OLIVEIRA	15,0
36°	NATALIA GARCIA MATIELO	15,0
37°	NILSON RIBEIRO MOREIRA	15,0
38°	CASSIA DO NASCIMENTO PEREIRA	13,0
39°	DIANA RODRIGUES DA MOTA	5,5
40°	VIVIA DAVEL MALAVOLTI*	5,0
41°	SAND VITÓRIA COSTA AGUIAR*	5,0
42°	WALACE RAFAEL DESTEFANI VIDIGAL	5,0
43°	KAIKE DE SOUSA CORREA*	5,0
44°	ANA DE CASSIA SANTOS	4,0
45°	ENZO ALVES MENDES*	2,5

46°	WELLINGTON DANIEL ROMANEL LANGA	2,5
47°	MARIA GIANA CORREIA	0,0
48°	LEANDRO DILLEM DA CRUZ	0,0
49°	THALES VIGUINI MOREIRA	0,0
50°	DELIZETE ALVES DO NASCIMENTO*	0,0
51°	VITOR BERNARDO BARBOSA DE SOUZA*	0,0
52°	EDUARDO DO NASCIMENTO PEREIRA*	0,0
53°	BEATRIZ DA SILVA CAMUZZI*	0,0
54°	YURI NUNES FELIPPE	0,0
55°	MATHEUS SILVA CRUZ*	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1°	JESUALDO BARBOSA*	37,5
2°	SIDNÉIA DALCIN TOMAZINI	25,0
3°	ERICA APARECIDA CARREIRO ALVES*	25,0
4°	JOCIMARA ROBERTA PEREIRA*	25,0
5°	LUCIANA SANTOLIN BORGES	22,5
6°	GILMAR TESSINARI	20,0
7°	REGINA MOREIRA BARBOSA	20,0
8°	ELAINE ALVES*	20,0
9°	FRANCISLENE DE SOUZA*	20,0
10°	SIDINEIA DE SOUSA*	20,0
11°	ADRIANA DE OLIVEIRA MOREIRA	20,0
12°	LUDMILA VIEIRA FERREIRA*	20,0
13°	JENNIFER TOMAZINI DE FREITAS	20,0
14°	MARIA EDUARDA CARVALHO*	19,0
15°	YURI BERNARDO PERCILIANO OLIVEIRA*	17,5
16°	ANDRE LUIZ SOUZA DA SILVA	15,0
17°	MATEUS DA SILVA PERCILIANO*	15,0
18°	DIANA PAULA DE SILAS OLIVEIRA ALACRINO	13,5
19°	MARIA LUZIA PAULA DE OLIVEIRA*	13,0
20°	EDSANARA MAGNAGO DELESPOSTE*	12,0
21°	CAROLINE OLIVEIRA CARDOSO DE DEUS*	7,0
22°	KAÍSA SILVA DE ANDRADE	5,0
23°	KAYLANE SILVA DE ANDRADE	5,0
24°	ANDRESSA SALVADOR PEREIRA COUTO	5,0
25°	ANA ELIZA SABADINE DOS SANTOS*	5,0
26°	TALYS DA SILVA CONRADT	5,0

27°	FERNANDA COLETA ESPERIDIÃO*	5,0
28°	MATEUS DE SOUZA PIO JUVENCIO*	2,5
29°	GIOVANNI NALLI STOFEL	2,5
30°	JOSIANI FACINI	0,0
31°	KARINA DOS SANTOS*	0,0
32°	ELIZANGELA POTHIN BAPTISTA*	0,0
33°	JULIA MANSO MIÃO	0,0
34°	EMMILY DE ARAUJO MENDES*	0,0
35°	NATÁLIA DA CUNHA AZEVEDO*	0,0
36°	MILENA NOGUEIRA DE ANDRADE	0,0
37°	LUIZ FELIPE DE DEUS COSTA*	0,0
38°	TAYNARA OLIVEIRA ROCHA*	0,0
39°	ANA CAROLINA EVANGELISTA DOS SANTOS*	0,0
40°	AMANDA DALVI DEMARTIN	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS URBANOS (VIGIA)

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1°	LUIZ FERNANDES	30,0
2°	RENATA NOVO	22,5
3°	JAIR SANDRE	20,0
4°	MARCO ANTÔNIO BELIZARE	20,0
5°	IZAIA AUGUSTO DOS SANTOS	19,0
6°	ADILSON AFONSO RODRIGUES	13,0
7°	FABIANO PINHO PACHECO	9,0
8°	ACIR JORGE DA SILVA	2,5
9°	MARISETE PEREIRA	2,5
10°	CARLOS ROBERTO SOARES	2,5
11°	PEDRO PAULO BRAVIM	1,0
12°	ROZILDA DA SILVA	0,0
13°	CELICE MARTINS VIEIRA	0,0
14°	W A N D E R S O N GREGORIO DA SILVA	0,0
15°	JULIO CESAR ALVES PEREIRA	0,0
16°	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS SOARES	0,0
17°	VALQUIRIA ROCHA FERREIRA	0,0
18°	FELIPE FERREIRA PESSANHA	0,0
19°	THAIS SANÇÃO DAVEL	0,0
20°	DEYVISON SANT ANNA JERONIMO	DESCCLASSIFICADO

21º	JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANDOLOZZO	DESCCLASSIFICADO
22º	SÉRGIO CANAL FERRÃO	DESCCLASSIFICADO
23º	RICARDO VIEIRA	DESCCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Da Glória Novo	22,5
2º	Rosemary Lacerda Feuchard	22,5
3º	Ediana Ferreira de Araujo	20,0
4º	Rosemere Schiffler Bindaco	20,0
5º	Ana Paula da Silva Pereira	18,0
6º	Angela da Silva Ferreira Perciliano	18,0
7º	Ozania Nazareth Ferreira Viana	9,0
8º	Luciana Cunha	5,0
9º	Fabiola Rigoni da Silva Figueiredo	2,5
10º	Arthur Silva Venturim	2,5
11º	Ana Claudia Ferreira Campos	DESCCLASSIFICADO
12º	Alaiane Lima Pinho	DESCCLASSIFICADO
13º	Denilda Andrade de Assis	DESCCLASSIFICADO
14º	Eliana Vicencia Malvestio Mageski	DESCCLASSIFICADO
15º	Magda Aparecida Rosa Betoni	DESCCLASSIFICADO
16º	Marilza Canal Ferrão	DESCCLASSIFICADO
17º	Lais de Almeida Souza Terra	DESCCLASSIFICADO
18º	Daniela Martins Loyola	DESCCLASSIFICADO
19º	Khetily Cota Ayres	DESCCLASSIFICADO
20º	Sirleia Aparecida Bolza	DESCCLASSIFICADO
21º	Valdirene Ambrosio Ferreira	DESCCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: COZINHEIRO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ANGELA MARIA SOUZA	20,0
2º	FABÍOLA BENTO	8,5

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: MOTORISTA D

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	NEHEMIAS AMORIM DA SILVA	44,0
2º	LENICE OLIVEIRA BRUNELI	39,0
3º	ANDERSON NOVAES BALBINO	28,5
4º	CARLOS VIEIRA	27,0
5º	MARCELO BARBOSA	22,5
6º	MARIO SERGIO FERRÃO	20,0
7º	LUCIO CLAUDIO COSTALONGA	20,0
8º	BRUNO ZARDO MARQUES	20,0
9º	CLEIDISSON DE SOUZA RIBEIRO	9,5
10º	ADRIANO DE MORAES AREAS	3,0
11º	MARCOS RONEY OLIVEIRA	2,0
12º	FRANCISCO DE JESUS DE SOUZA	0,0
13º	ELISEU ZAMBOM	0,0
14º	ANILTON AILTON PINHEIRO	0,0
15º	JOSE BRAZ MACEDO DE CASTRO	DESCCLASSIFICADO
16º	PAULO BASSINI	DESCCLASSIFICADO
17º	WELLINGTON MATOS	DESCCLASSIFICADO
18º	VITOR AMORIM DE MIRANDA	DESCCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: CUIDADOR DE IDOSOS

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	WANA SILVA LOPES	21,0
2º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	0,0
3º	CARLA NEVES DOS SANTOS	0,0
4º	ADELSON ZEBONE DA SILVA JUNIOR	0,0
5º	J A Q U E L I N E GONÇALVES MARCOS	0,0
6º	LUCIANA MARIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
7º	BEATRIZ EMILIANA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
8º	AMANDA DE JESUS RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: CUIDADOR INFANTO/JUVENIL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	40,0
2º	REGINA MARTHA DIAS	25,0
3º	ROSINELI ROCHA	25,0
4º	SANDRA DA SILVA	25,0
5º	YANCA COIMBRA DE SOUZA DIAS	7,0
6º	ELIZABETE GUSSANI CONSTANTINO	5,0
7º	LARA PÉRISS GIORI	5,0
8º	CLÁUDIA SOUZA SABINO	2,5
9º	JULIANA DE LIMA PORTELA PINHEIRO	2,5
10º	CARLA QUINTINO DE SOUZA	2,5
11º	CHAYANE DE OLIVEIRA RANGEL	2,5
12º	SANDRA GLORIA SCHWARTZ	0,0
13º	THAÍS SOARES RODRIGUES	0,0
14º	THAIS DE SOUZA BARROS	0,0
15º	ANA PAULA GOMES SILVA	DESCCLASSIFICADO
16º	A N D R E S S A VICTORINO DIAS	DESCCLASSIFICADO
17º	CAROLINA DO CARMO VENANCIO DA VITORIA	DESCCLASSIFICADO
18º	EMILLYANA BEZERRA ALTINO	DESCCLASSIFICADO
19º	G U I L H E R M E RODRIGUES COLETA	DESCCLASSIFICADO
20º	JANINE DA SILVA ABILIO UNGARATO	DESCCLASSIFICADO
21º	JULIANA TEIXEIRA DIAS DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
22º	LÚCIA MARIA DE FREITAS TRAVAGLIA	DESCCLASSIFICADO
23º	MICAELE DA SILVA ADRIANO	DESCCLASSIFICADO
24º	NAYLA COLETA COSTA	DESCCLASSIFICADO
25º	RAFAELLA BOLZAN DE MORAES	DESCCLASSIFICADO
26º	SANDY ORRANNE FREITAS FIRMINO	DESCCLASSIFICADO
27º	VALÉRIA APARECIDA NERY FORTUNATO	DESCCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: ECONOMISTA DOMESTICO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SHARINNA VENTURIM ZANUNCIO	81,0
2º	LUCILÁIA FRISSE MUSCARELLI BASTOS	62,0

3º	ASSAIDA MELLO DO NASCIMENTO	56,0
4º	ANDRÉA ALTOÉ	32,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JACKELINE DA SILVA DE SOUZA	80,0
2º	LÍVIA GASPARI NASCIMENTO	80,0
3º	SILVIA LOUZADA DUARTE	74,0
4º	REGINA PEROSINI RODRIGUES	62,0
5º	ROSANGELA DE SOUZA MURILO RODRIGUES	62,0
6º	MÁRCIA APARECIDA SUPELETO NOGUEIRA	62,0
7º	FABIANE DE CARVALHO KISTER	62,0
8º	FERNANDA BUENO	62,0
9º	KATIANE OLIVEIRA MATOSO	62,0
10º	SILVIA LETICIA FERREIRA SILVA	62,0
11º	ELIZIANE DOS SANTOS CORRÊA SOROMENHO	62,0
12º	SARA POLETO RODRIGUES	62,0
13º	SANDRA MARA VIEIRA	56,0
14º	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES SALVIETE	56,0
15º	DESIREÉ DO CARMO COSTA LONGA AARÃO	51,0
16º	R O S A N E A FORNACIARI GARCIA	42,0
17º	ADRIANA PERREIRA BABISCK FREICHO	42,0
18º	ALINE RAMOS SILVA	42,0
19º	ELIANA DE SOUZA	42,0
20º	ANA PAULA VALERIANO RANGEL	42,0
21º	F E R N A N D A RAIMUNDO ALVES	42,0
22º	LÍGIA AMBRÓSIO ARAÚJO	42,0
23º	ROBERTA GAIZ ALMENDO ZEGERINO	42,0
24º	SAMANTHA WAIANDT BELLON	39,0
25º	HÉLVIA DIAS MOREIRA	38,0
26º	POLIANADOS SANTOS MAIA BRUNELLI	32,0
27º	CRISTINA GRILO SANTANA	22,0
28º	CARLA LIMA LUPARELLI	22,0

29º	VALÉRIA ROSSI MANHAGO	21,0
30º	PATRÍCIA NARDOTO VENIAL	12,0
31º	ADRIANO ROSÁRIO FERREIRA	6,0
32º	CARMEN LÚCIA XAVIER	DESCCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: NUTRICIONISTA**

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	GISELE LOREZON ROSSI	62,0
2º	ANA CRISTINA FERREIRA GERMANO	58,0
3º	TALITHA BIGHI SILVEIRA DA SILVA	57,0
4º	MAYARA MOREIRA COELHO	56,0
5º	WARLEN SOUZA TAVARES	42,0
6º	TALITA CACHULA PEREIRA	40,0
7º	LUMA NUNES DE SOUZA	46,0
8º	MARIANA RODRIGUES DE JESUS	12,0
9º	LUIZA FAZOLO ZAGOTO	0,0
10º	THALIA GOMES DA SILVA	0,0
11º	LUANA MONTEIRO SOUZA LOUZADA	0,0
12º	TAUANE DE SOUZA NORBIATO	0,0
13º	SABRINA MAPELLI LIBARDI	0,0
14º	JOÃO VITOR DENUNCI COLODETTE	DESCCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEMDSH 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SARA MOREIRA	74,0
2º	ALINE PERIM GUIMARAES	62,0
3º	VIRVINIA PIZETTA ALTOÉ DO AMARAL	62,0
4º	DAYANNA GOMES PINHEIRO	62,0
5º	JOSIANE APARECIDA DE ABREU SILVEIRA	62,0
6º	AMANDA GUILERME NOVO COLA	62,0
7º	REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	57,0

8º	JURACI LIMA	52,0
9º	MATHEUS ALVES GOMES	52,0
10º	JULIA FREIRE BRUNO NEVES	51,0
11º	GABRIELLA BOLZAN DE MORAES VINHA	51,0
12º	LILIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	50,0
13º	PRISCILA LOPES VINCO DE SOUZA	46,0
14º	ALESSANDRA RANGEL DA SILVA	42,0
15º	RACHEL GONÇALVES VIEIRA	42,0
16º	ALINE FIGUEIREDO DE ALMEIDA VALDO	42,0
17º	JAQUELINE VOLPATO BITTENCOURT	41,0
18º	DANIELE AGUIAR BORGES	39,0
19º	CAMILA MENEGATTI	36,0
20º	GERMANA VIEIRA DA SILVA	36,0
21º	MICHELLY DE OLIVEIRA SOUZA	33,0
22º	TALITA DE ANDRADE ABREU	32,0
23º	ALICE SALLES COELHO SEMPICIO	32,0
24º	MARIANE ROSA DE ARAUJO	31,0
25º	YARA MACOTA ESTEVÃO	30,0
26º	BRUNA MARQUES DA SILVA	30,0
27º	DANIELA SILVA JORGE	29,0
28º	MAÍRA MASIOLI LOUZADA	25,0
29º	LAIANE GALDINO FERREIRA	23,0
30º	RENAN MARTINS JORGE	22,0
31º	MARCELA OLIVEIRA SOARES	21,0
32º	NAYANE LEMOS RODRIGUES	20,0
33º	CAMILA AMBROSIM VICENTIN TOSI	18,0
34º	ESTER XAVIER CALVI	15,0
35º	MARIANA GUIDINELLE CASAGRANDE	10,0
36º	PAULA BOLONINI TOBIAS	06,0
37º	VANESSA SILVA RODRIGUES	5,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

Protocolo 1114013

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 04, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 04/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Operador de Serviços de Apoio

www.amunes.es.gov.br

às Unidades Escolares para o exercício no ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (MERENDEIRA)

Classificação	Candidato
49	LUCINEIA HELENA DA SILVA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais, havendo;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 27 de junho de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1113096

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 04, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 04/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares para o exercício no ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO IV

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES

Classificação	Candidato
1	CLERIA RODRIGUES DA CUNHA CESQUIM
2	DORALUCIA DALVI DALCIN

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais, havendo;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;

www.amunes.es.gov.br

p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 27 de junho de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1113442

Portaria

PORTARIA SEMSA Nº 291, 21 DE JUNHO DE 2023.

Designar o Gestor de parcerias firmadas entre Secretaria Municipal de Saúde e Organizações da Sociedade Civil nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI, do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo/ES e,

Considerando a Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Patrícia Vicentini Barbosa - Matrícula Funcional nº 5486 - para atuar como Gestora de Parceria referente ao Termo de Colaboração para a parceria entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Castelo/ES, conforme Processo nº 17.195/2022.

Art. 2º As atribuições do Gestor da parceria são reguladas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 21 de Junho de 2023.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de saúde
Protocolo 1113320

PORTARIA SEMSA Nº 292, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa os profissionais de saúde como REFERÊNCIAS TÉCNICAS em SAÚDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

CONSIDERANDO a necessidade de organização em coordenação, gerência ou programa de Saúde disponível a população do município usuária do SUS, de acordo capacidade técnica instalada, perfil produtivo e epidemiológico disponibilizado pela SEMSA;

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete ao Secretário Municipal de Saúde expedir Portarias e outros atos administrativos; CONSIDERANDO que compete ao Sistema Unico de Saúde, ordenar a formação de recursos humanos na área da Saúde;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Referências Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, sendo:

1. Referência Técnica do Serviço de Alimentação e Nutrição - Fernanda Ferraço Fitipaldi.
2. Referência Técnica do Serviço de Enfermagem - Alice Mariano Ribeiro Favaris.
3. Referência Técnica do Serviço de Epidemiologia - Tereza Cristina Casagrande Campos.
4. Referência Técnica do Serviço de Farmácia - Andressa Aparecida Magnago Fiorini.
5. Referência Técnica do Serviço de Fisioterapia - Jaqueline Vieira Caliman.
6. Referência Técnica do Serviço de Fonoaudiologia - Tatiana Ramos Sequim.
7. Referência Técnica do Serviço de Imunização - Priscila Tosato Gomes.
8. Referência Técnica do Serviço de Odontologia/Saúde Bucal - Rita de Cássia Grillo Travaglia.
9. Referência Técnica do Serviço de Psicologia - Viviane Fardim Louzada.
10. Referência Técnica dos Indicadores de Saúde - Caroline Cardoso Moraes.
11. Referência Técnica dos Instrumentos de Gestão - Patrícia Vicentini Barbosa.
12. Referência Técnica em IST's/PSE - José Humberto Mazioli Junior.
13. Referência Técnica em Regulação Médica/Diretor Clínico - Agliberto Baliano Careta.
14. Referência Técnica em Regulação Municipal - Felipe Lima da Silva.
15. Referência Técnica em Saúde do Idoso - Caroline Foli Brito.
16. Referência Técnica em Saúde do Trabalhador - Ricardo de Oliveira Louzada.
17. Referência Técnica em Saúde Mental/CAPS - Gustavo Borges Barreto.
18. Referência Técnica em Tabagismo - Sérgio Renan Pimentel Martins.
19. Referência Técnica em Vigilância Sanitária - Michele Frossard Colodete Faccin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1113406

PORTARIA SEMTEC Nº 011 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

1. Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização e acompanhamento do Processo nº004277/2023, referente à contratação de empresa especializada em impressão digital em papel para Outdoor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Rachel Camporez Altoé Celin**, matrícula 021161 a atuar na fiscalização e acompanhamento do **Processo nº004277/2023**, referente à contratação de empresa especializada em impressão digital em papel para Outdoor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de

www.amunes.es.gov.br

Turismo, Eventos e Cultura.

Art. 2º. Ao fiscal de contrato incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura,
20 de junho de 2023.

GIANI MARCIO DE OLIVEIRA CORADINI
Secretário Municipal de Turismo, Eventos e
Cultura

Protocolo 1113881

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 086/2023

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA**

FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 086/2023, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA FURLAN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 120.002.427-31, CI nº 1.931.211, residente e domiciliada na localidade de Córrego da Prata, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 1º de março de 2023, Processo Seletivo nº 05/2022, homologado em 27 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 009881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de junho de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 21 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1113527

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 054/2022, doravante denominado **CONTRATADO**, da Srª. **LUCIENE FERREIRA ROSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 102.156.817-11, CI nº 1.964.227-ES, residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 140, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, no Cargo de **Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares**, com início em 10 de fevereiro de 2022, Processo Seletivo nº 03/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022,

autorizado através do Processo Administrativo nº 011275/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de julho de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 19 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1113529

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

O Município de Castelo, CNPJ 27.165.638/0001-39, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **João Paulo Silva Nali**, RG nº 1.867.520, CPF nº 102.235.697-63, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio de Cooperação Técnica de Compartilhamento de Informações Sigilosas previsto no Anexo I deste Decreto, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e os Municípios do Estado aderentes, que objetiva o intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza econômico-fiscais, pelo qual se compromete, nesta oportunidade, a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas no Convênio e neste Decreto.

Este termo torna-se válido a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no veículo de divulgação oficial do município aderente.

Castelo-ES, 26 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CPF nº 102.235.697-63
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1113767

Contrato

CONTRATO Nº 1.08226/2023.
Referente ao Processo Administrativo nº 008226/2023.
Referente ao Pregão Eletrônico No 135/2022 - SRP (Processo Administrativo nº 008724/2022).

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de dedetização (Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização) com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas unidades escolares da rede municipal de ensino de castelo

- ES e setores da SEME, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 008226/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$13.199,78 (treze mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070091236500412.086	33903900000	0501	SEME - 150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE
0070091236100442.104	33903900000	0472	SEME - 150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE
0070091236500412.088	33903900000	0516	SEME - 150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE

Castelo, 26 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1113344

CONTRATO Nº 1.08389/2023.
Ref. Processo Administrativo Nº 008389/2023.
Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inc. III da Lei 8.666/1993.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO: Contratação do Show da Cantora **ALINE BARROS** que fará o show de abertura do Natal Encantado de Castelo/ES, a artista se apresentará no dia 18 de novembro de 2023, às 23 h, com duração de 90 min, tudo de acordo com o processo administrativo nº 008389/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

VALOR: O valor do presente contrato, é de **R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0080032369500222.125	33903900000	0621	SEMTEC - 250000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

Castelo-ES, 26 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1113587

Aditivo

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.07619/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE VIGAMENTO NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE UBÁ (CONTRATO DE REPASSE Nº 890874/2019/MAPA/CAIXA), QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, É A EMPRESA JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.731/0001-59, com sede na Avenida Carolina Fraga, nº 78/80, Bairro Centro, Município de Atílio Vivacqua - ES, CEP 29.490-000, representada neste ato pela **Srª. JACQUELINE BARBARA DE SOUZA GOMES PESSINE**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 085.256.187-30 e Carteira de Identidade nº 2175588 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Doutor Aristides Campos, nº 53, Localidade de Morro Grande, Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.302-801, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007619/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, iniciando-se em 18 de junho de 2023 e findando-se em 31 de agosto de 2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 007619/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo surte efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor

e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado.

Castelo-ES, 26 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1113647

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 28.296, DE 08 DE MAIO DE 2023

.

Nomeia Coordenador-CC-6, localizado na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Jeinison Rampinelli Lecco** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113410

DECRETO Nº 28.297, DE 26 DE JUNHO DE 2023

.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 08 0/2023 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 12.396/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato **BRUNO GRASSI TESCH FERREIRA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 080/2023, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113725

DECRETO Nº 28.194, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente

das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.987, de 28 de julho de 2022 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR Nº 569/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

200.001.17.122.0035.2.169 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.92.00000 - Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 20 - 150100000010 - Recursos Ordinários-SANEAR	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

200.001.17.122.0035.2.169 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 16 - 150100000010 - Recursos Ordinários-SANEAR	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113830

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

DECRETO Nº 28.195, DE 19 DE JUNHO DE 2023**Anula valores de restos a pagar que constaram no balanço de 2022, do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a solicitação contida no OF. SANEAR 570/2023, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados os valores inscritos em "*Restos a Pagar não Processados*" do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, que consta no balanço de 2022, totalizando o valor de R\$ 36.042,85 (trinta e seis mil, quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a seguir discriminados:

Credor	Empenho	Ano	Processo	Valor
I D M ALIMENTOS LIGHT COMERCIO LTDA ME	0083	2022	326/2021	R\$ 1.508,60
ZACHE PRE MOLDADOS LTDA ME	0093	2022	307/2021	R\$ 163,50
INTEGRAL COMERCIAL FORNECEDORA LTDA. - ME/MEE.	0623	2022	033/2022	R\$ 5.111,90
INTEGRAL COMERCIAL FORNECEDORA LTDA. - ME/MEE.	0624	2022	033/2022	R\$ 5.111,90
NORTE COMERCIAL LTDA	0784	2022	055/2022	R\$ 2.700,00
SANTOS OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA ME	1045	2022	086/2022	R\$ 1.257,62
NOROESTE EXTINTORES E SERVICOS LTDA - ME	1203	2022	184/2022	R\$ 150,00
MAXIMILIANO CORREIA LIMA	1217	2022	201/2020	R\$ 173,68
JOSE GOMES MEI	1218	2022	201/2020	R\$ 1.360,35
MAXIMILIANO CORREIA LIMA	1219	2022	201/2020	R\$ 934,87
MAXIMILIANO CORREIA LIMA	1220	2022	201/2020	R\$ 100,79
JOSE GOMES MEI	1221	2022	201/2020	R\$ 3.967,51
JOSE GOMES MEI	1222	2022	201/2020	R\$ 2.756,74
JOSE GOMES MEI	1223	2022	201/2020	R\$ 3.513,20
LOCAL LOCADORA COLATINA LTDA	1622	2022	418/2019	R\$ 0,02
JOSE GOMES 78066778791	1639	2022	224/2022	R\$ 491,56
YAMA LIDER MOTOS LTDA	1801	2022	235/2022	R\$ 49,90
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	1892	2022	464/2019	R\$ 5.790,71
TOTAL.....				R\$ 36.042,85

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de junho de 2023.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 19 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113843



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 28.200, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 076/2023 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 12.180/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **CELIA JESUS SANTOS ALEMEIDA**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 076/2023, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113848

DECRETO Nº 28.201, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 076/2023 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 12.180/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **MARLI REGINALDO DA SILVA**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 076/2023, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113852

DECRETO Nº 28.202, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 076/2023 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 13.421/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **STELAMARIS ROSA SILVA**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 076/2023, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113855

DECRETO Nº 28.203, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 14.219/2023,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Dalila Rosa da Silva - Matrícula 111547** do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de

www.amunes.es.gov.br

junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113856

DECRETO Nº 28.205, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Designa Secretária Municipal Adjunta para responder pela Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 14.453/2023,

RESOLVE designar **Samira Valadares Sperandio** - Secretária Municipal Adjunta, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, enquanto durar o afastamento do titular - Cidimar Andreatta, motivado por gozo de férias regulares. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 10 a 24 de julho de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113858

DECRETO Nº 28.206, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 12.940/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **BRUNA BISSI**, aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de MEDICO VETERINARIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 076/2023, devendo a mesma comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113863

DECRETO Nº 28.293, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Exonera Gerente de Unidade de Saúde-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar **Jean Keulli Chaves** do cargo de Coordenador de Gerente de Unidade de Saúde-CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113865

DECRETO Nº 28.294, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Coordenador de Unidade de Saúde-CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Jean Keulli Chaves** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Unidade de Saúde-CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de

www.amunes.es.gov.br

junho de 2023.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1113870

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 03 de julho de 2023**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: aquisição de tenda sanfonada.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 3177-7213.

ADELIA MARTINS CAMPOS

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1113500

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 03 de julho**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 3177-7213.

SARAH MARTINELLE

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1113809

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: PAULO CESAR PELISSARI, NELSON JOSÉ SANTANA, HAMILTON PELISSARI, TEREZINHA DE JESUS FOLETO PELISSARI, MIRELA PELISSARI, ÁRDISSON PELISSARI e JOÃO VITOR PELISSARI.

OBJETO: Promover a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Locação de Imóvel Nº 055/2017, firmado entre este Município e os LOCADORES; Sr. PAULO CESAR PELISSARI, Sr. NELSON JOSÉ SANTANA, Sr. HAMILTON PELISSARI, Sra.

TEREZINHA DE JESUS FOLETO PELISSARI, Sra. MIRELA PELISSARI, Sr. ÁRDISSON PELISSARI e Sr. JOÃO VITOR PELISSARI.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1113187

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.10.0048.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: WILHER SANTOS MORAES 08761947652.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação, por inexigibilidade de licitação, da banda DONA ZEFA, para realizar show musical no dia 13 de Outubro de 2023, a partir das 22:00 horas, durante o I Festival de Forró de Itapina "PéVaiVem", que acontecerá na Avenida Rosa Castiglioni, localizada no distrito de Itapina, conforme Pedido de Compra Nº 119/2023, por meio da Inexigibilidade Nº 047/2023, Pesquisa de Preços Nº 113/2023 e Anexo I do Presente Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

VALOR GLOBAL: Receberá a contratada pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: Breno Tardin Santana. Colatina-ES, 22 de junho 2023.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1113551

Aditivo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.10.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUCOES

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista RENATO TEIXEIRA, para realizar show musical no dia 06 de Agosto de 2023 no FESTCOL - Festival de Música de Colatina/ES que acontecerá na avenida Senador Moacyr Dalla, conforme Pedido de Compra 085/2023, Inexigibilidade Nº 41/2023 e Anexo I do Presente Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento

VALOR GLOBAL: Receberá a contratada pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: Breno Tardin Santana. Colatina-ES, 26 de junho 2023.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1113783

www.amunes.es.gov.br

Conceição da Barra**Decreto****DECRETO Nº 5.741, DE 269 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que é prerrogativa da (o) servidora (o) o seu pedido de exoneração, não sendo necessária justificativa para tal pleito;

Considerando que existe tramite específico e criterioso para os procedimentos de exoneração quando se trata de servidor efetivo;

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido o servidor **LUCIANO MARCIO MACIEL**, brasileiro, matrícula n.º 11075, do cargo efetivo de **PROFESSOR II NÍVEL SUPERIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através do **Decreto n.º 4.520 de 06 de setembro de 2013**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º **5616/2023**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de junho de 2023**.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022

Protocolo 1113907

Conceição do Castelo**Aditivo****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022**

REFERENCIA: Contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos de ensino fundamental e médio, residentes no município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba. **OBJETO:** Fica aditivado o valor de R\$ 37.739,00 (trinta

e sete mil, setecentos e trinta e nove reais). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 4561/2023, processo GED nº 3006/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0014. Conceição do Castelo, ES, 19 de junho de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1113139

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022

REFERENCIA: Contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos de ensino fundamental e médio, residentes no município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA. **OBJETO:** Fica suprimido o valor de R\$ 53.593,52 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 4530/2023, processo GED nº 3006/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0014. Conceição do Castelo, ES, 16 de junho de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1113144

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2022

REFERÊNCIA: Recuperação e reposição de calçamento de blocos inter-travados de concreto em diversas ruas do município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** CM CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo da vigência final do Contrato nº 093/2022 de 19 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. **AMPARO LEGAL:** Processo Ged nº 4974/2021, protocolo GED nº 5397/2023 e Código de Identificação Cidades: 2022.021E0700001.01.0010. Conceição do Castelo, ES, 26 de junho de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1113420

Domingos Martins**Lei****LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2023**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MELGAÇO DE BAIXO - ASCOMMEL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores de Melgaço de Baixo - ASCOMMEL - Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com inscrição municipal, averbação

www.amunes.es.gov.br

nº 8 do Registro 98, livro A13, registrado na data de 25 de agosto de 2017, no cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins - ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, 23 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113486

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 245/2023

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA EFETIVA SIEGLINDE MIERTSCHINK - TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento da servidora Sieglinde Miertschink, protocolizado sob nº 4604/2023 e informações e parecer que o instrui;

- Considerando que o abono de permanência é concedido ao servidor efetivo vinculado ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, que tenha preenchido os requisitos para aposentadoria, previstos nos artigos 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e que tenha optado por permanecer em atividade;

- Considerando ainda o disposto na Orientação Normativa SPS 02 de 31 de março de 2009, atualizada até 11 de julho de 2014, Art. 86, § 2º c/c § 3º e § 4º; na Lei Municipal nº 1601/2002; no § 19 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988; e no §1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

- Considerando que a servidora faz jus ao abono de permanência por ter preenchido cumulativamente os requisitos para concessão do benefício da aposentadoria voluntária em 17 de junho de 2023, e que optou pela permanência em atividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidora **Sieglinde Miertschink - Técnico em Contabilidade** o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de **17 de junho de 2023**, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 17 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113219

DECRETO DE PESSOAL Nº 244/2023

EXONERA ANDRÉ GUILHERME WELLMER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 163/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a partir de **30 de junho de 2023**, o servidor **André Guilherme Wellmer** do cargo em comissão de **Coordenador de Acompanhamento e Controle**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113254

Deliberação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 035/2023

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e Shampoos automotivo de primeira linha, certificados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para veículos a diesel e gasolina, linha leve e pesada, máquinas pesadas, motocicletas, roçadeiras, motosserra, com objetivo de atender a frota municipal.

VENCEDORAS: CADU COMERCIAL LTDA, TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA e V A RODRIGUES ALVES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 528.450,00

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2023.

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal

Protocolo 1113229

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO **Concorrência Nº 002/2023**

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 2282/2023

Objeto: Contratação de mão de obra para pavimentação com bloco intertravado (sem fornecimento do bloco e do meio-fio), e, drenagem nas localidades de Barcelos, União e São Floriano (Distrito de Aracê), Rapadura (Distrito de Paraju) e Soído (Distrito da Sede) neste município, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas conforme planilhas orçamentárias e

www.amunes.es.gov.br

cronogramas físicos financeiros.

Empresaa vencedoras: A F P EDIFICAÇÕES LTDA, CAMPREZE & SERVICOS LTDA e MAIA GSA ENGENHARIA LTDA.

Valor global do lote: R\$ 2.433.614,38

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 23/06/2023.

Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

Protocolo 1113231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que foi alterada a data de abertura da licitação especificada a seguir:

PREGÃO Nº 036/2023

Objeto: Aquisição de ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Nova Data de Abertura: 11 de julho de 2023 - 09 horas

O edital alterado encontra-se no site: www.domingosmartins.es.gov.br

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1113487

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que foi alterada a data de abertura da licitação especificada a seguir:

PREGÃO Nº 043/2023

Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as demandas da Emuef Chapéu, Emef Eugênio Pinto Sant'Anna, Emepf Fazenda Schawambach e Emepf Floriano Augusto Dittrich. Recurso Estadual - Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI.

Nova Data de Abertura: 13 de julho de 2023 - 09 horas

O edital alterado encontra-se no site: www.domingosmartins.es.gov.br

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1113489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que foi alterada a data de abertura da licitação especificada a seguir:

PREGÃO Nº 046/2023

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades do Abrigo Institucional Pecinhas para Unir, com vigência até 04 de outubro de 2023.

Nova Data de Abertura: 13 de julho de 2023 - 14 horas

O edital alterado encontra-se no site: www.domingosmartins.es.gov.br

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1113491

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2577/2023

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RIVANIA NEVES SOARES DA SILVA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 601/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **39** para **34 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Rivania Neves Soares da Silva- Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de **19 de junho de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113236

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2578/2023**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SIMONE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 601/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **35** para **30 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Simone Aparecida da Silva Ribeiro- Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de **01 de junho de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113240

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2579/2023**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JULYANE AMORIM AMARAL - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 601/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **25** para **17 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Julyane Amorim Amaral- Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de **22 de junho de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113243

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2575/2023**DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR LEIDSON PEREIRA DA SILVA - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 221/2023;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado o desconto de 01 (um) dia da remuneração de **junho/2023**, do servidor **Leidson Pereira da Silva**, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado no âmbito da secretaria municipal de obras e serviços urbanos - por motivo de falta ao serviço, nos dias: **21 de junho de 2023**, sem justificativa.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113247

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2570/2023**CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO DE MARIA DAS GRAÇAS MAJEVSKI - PROFESSOR A**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Maria das Graças Majeovski**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4793/2023, onde solicita licença para casamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se do serviço, por motivo de Casamento, a **Maria das Graças Majeovski - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de **20 a 27 de junho de 2023**, conforme preceitua o Inciso III, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

assinatura, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113250

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2574/2023

CONCEDE LICENÇA POR LUTO A JANDIRA BOONE SCHULZ- GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Jandira Boone Schulz**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4817/2023.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **Jandira Boone Schulz-Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **28 de maio a 01 de junho de 2023**, em virtude do falecimento de seu pai **Lourenço Boone**, ocorrido no dia **28 de maio de 2023**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113252

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2487/2023

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2460/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ CONINT Nº 035/2023.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria de Pessoal nº 2460/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Reduz de 40 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de Franciele Luzia Holz - Auditor Público Interno, lotada no âmbito da Controladoria Interna, a partir de 15 de junho de 2023."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria ora retificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 15 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113258

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2569/2023

AUTORIZA CONTRATAR MYRNA CÁSSIA NOGUEIRA FERRAZ DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 597/2023;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Myrna Cássia Nogueira Ferraz da Silva**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **26 de junho a 22 de dezembro de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 15 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113261

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2556/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARCOS DIENES SOARES PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 152/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **29 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Marcos Dienes Soares** - contratado para o cargo de **Operador de Máquinas**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1765/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113269

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2532/2023**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ORLANDO VELTEN - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 574/2023;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **34 horas** para **37 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Orlando Velten- Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de **02 de junho a 31 de julho de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração

do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113273

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2533/2023**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DELIANE GURTEL - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 574/2023;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **33 horas** para **38 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Deliane Gurtel - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de **16 de junho a 31 de julho de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113277

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2534/2023**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PATRICIA HAND LITTIG - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 574/2023;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **27 horas** para **37 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Patricia Hand Littig - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de **16 de junho a 31 de julho de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113280

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2655/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ROSEMIRO GONÇALVES PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Rosemiro Gonçalves** - contratado para o cargo de **Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1876/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113281

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2649/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MANOEL PEDRO XAVIER PAIVA PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Manoel Pedro Xavier Paiva** - contratado para o cargo de **Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3993/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113282

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2647/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LOURIVAL CARDOSO PARA O CARGO DE OPERADOR DE ÁGUA E EFLUENTES - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Lourival Cardoso** para o cargo de **Operador de Água e Efluentes**, por

www.amunes.es.gov.br

meio da Portaria de Pessoal nº 3240/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113283

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2642/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JOSÉ ANTONIO DA SILVA QUIQUI PARA O CARGO DE OPERADOR DE ÁGUA E EFLUENTES - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **José Antonio da Silva Quiqui** para o cargo de **Operador de Água e Efluentes**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3541/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113284

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2632/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE DANIEL TANER PIMENTEL FURLANI PARA O CARGO DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES- POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **27 de julho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Daniel Taner Pimentel Furlani** - contratado para o cargo de **Eletricista de Instalações**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2327/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113285

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2653/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE NEUZA MARIA REINHOLZ PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de julho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Neuza Maria Reinholz** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1853/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113286

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2651/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARLY BARBOSA PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Marly Barbosa** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1240/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113288

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2646/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LEONINA BANDEIRA PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Leonina Bandeira** - contratado para o cargo de **Gari**, por

meio da Portaria de Pessoal nº 4063/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113291

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2643/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JOVANEIA APARECIDA HUVER LEÃO PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Jovaneia Aparecida Huver Leão** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2005/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113293

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2640/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JAQUELINE DA PENHA FAIRICH PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

www.amunes.es.gov.br

2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Jaqueline da Penha Fairich** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4382/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113296

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2639/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JANDIRA MEYER PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Jandira Meyer** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 5991/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113299

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2638/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE IRMA RUPF PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Irma Rupf** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2906/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113300

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2636/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE GILSON CLAUDIO DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Gilson Claudio do Nascimento** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4692/2022,

www.amunes.es.gov.br

lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113306

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2634/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ERISSONIA MARIA WALTER DA ROCHA PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Erissonia Maria Walter da Rocha** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1877/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113309

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2630/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CARMEM DULCE DE ASSUMPÇÃO PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Carmem Dulce de Assumpção** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2932/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113311

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2628/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE AMELIA RODRIGUES DOS SANTOS PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Amelia Rodrigues dos Santos** - contratado para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1873/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113315

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2650/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARCOS ANTONIO MARTINS PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Marcos Antonio Martins**- contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1961/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113319

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2567/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARCOS ANTONIO CAETANO DE SOUZA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de**

2023, o prazo do contrato de trabalho de **Marcos Antonio Caetano de Souza**- contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2905/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113322

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2566/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JOÃO CARLOS MATEUS PINTO PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **27 de julho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **João Carlos Mateus Pinto** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3326/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113462

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2649/2023**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MANOEL PEDRO XAVIER PAIVA PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

www.amunes.es.gov.br

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Manoel Pedro Xavier Paiva** - contratado para o cargo de **Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3993/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113466

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2657/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE WESLEY JOSÉ JABOUR DITTRICH PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Wesley José Jabour Dittrich** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1960/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113472

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2656/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SANDRO DA SILVA DO ROSARIO PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Sandro da Silva do Rosario** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1273/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113473

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2654/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE REINALDO CARVALHO FAJOLI PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade

www.amunes.es.gov.br

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de julho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Reinaldo Carvalho Fajoli**- contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1246/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113475

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2648/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LUCIANO FAGUNDES NASCIMENTO PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Luciano Fagundes Nascimento**- contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1235/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113478

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2645/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LEANDRO RODRIGUES GONÇALVES PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Leandro Rodrigues Gonçalves**- contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2133/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113483

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2644/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JUCIMAR LUIS BARCELOS PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro**

www.amunes.es.gov.br

de 2023, o prazo do contrato de trabalho de **Jucimar Luis Barcelos**- contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2005/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113485

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2641/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JOÃO VIANA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **João Viana**- contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2125/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113488

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2635/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EVILASITON SILVA PETRI PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de agosto de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Evilasiton Silva Petri**- contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1249/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113490

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2633/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ENISVALDO MARTINS NOGUEIRA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Enivaldo Martins Nogueira** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1243/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113494

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2631/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE DANIEL KLIPEL PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Daniel Klipel** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3378/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113499

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2629/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CARLOS ALBERTO CANDIDO AGNER PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Carlos Alberto Candido Agner** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3367/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113503

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2627/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ADEMAR GURTEL PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 196/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de setembro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Ademar Gurtel** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1874/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113505

www.amunes.es.gov.br

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2347/2023**CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA LILIANE DE OLIVEIRA GAIOTTI NEVES - COORDENADOR DE ATOS OFICIAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 3714/2023, apresentado por Liliane de Oliveira Gaiotti Neves - regime comissionado, em que solicita férias para o mês de julho/2023 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de julho/2023, a servidora **Liliane de Oliveira Gaiotti Neves - Coordenador de Atos Oficiais** - regime comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Governo, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

§ 2º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 03 a 22 de julho de 2023.

§ 1º **O período compreendido de 23 de julho a 01 de agosto de 2023 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**

Art. 2º As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos a servidora na folha de férias do mês de julho/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113586

Termos**26/06/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para custear despesas provenientes da gestão do 28º Festival Internacional de Música Erudita e Popular de Domingos Martins, a ser realizado no período de 14 a 23 de julho de 2023, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº

4347/2023, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição. PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 26 de junho de 2023, encerrando-se em 26 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Processo Requerimento Nº 4347/2023.

Domingos Martins - ES, 26 de junho 2023.
WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113773

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso VIII, da Lei 4.133/2021:**

**PROCESSO Nº 3600/2023
DISPENSA Nº 210/2023**

Nome do Credor: FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ: 11.300.101/0001-02.

Objeto: Locação de caminhão compactador de resíduos úmidos, sem motorista e sem limite de quilometragem, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2023.
WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113980

Contrato**22/06/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA JONAS SCHELLMANN 01541667743.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa Jonas Schellmann 01541667743, representante do artista "LÉO E MONY" para realização de apresentação musical/cultural no Evento Kulturfestival, Edital de Credenciamento 003/2022, nessa municipalidade.

PRAZO: A vigência contratual será de 23 de junho de 2023 a 30 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo de Inexigibilidade nº 068/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.10.0068, Processo nº 5939/2022-132.

Domingos Martins - ES, 26 junho de 2023
WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1113302

22/06/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA BRUNA L. DA SILVA REMOCOES DE PACIENTES.

OBJETO: Contratação de serviço especializado nos serviços de diárias de ambulância para atendimento de primeiros socorros, nos eventos do Calendário Esportivo

www.amunes.es.gov.br

de Domingos Martins, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 27 de junho de 2023, encerrando-se em 26 de junho de 2024.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Pesquisa de Preços Nº 115/2023, Processo de Dispensa nº 199/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.09.0202, Processo nº 2710/2023.

Domingos Martins - ES, 26 junho de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1113316

22/06/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA SL SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviço especializado nos serviços de socorristas para atendimento de primeiros socorros, nos eventos do Calendário Esportivo de Domingos Martins, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 27 de junho de 2023, encerrando-se em 26 de junho de 2024.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Pesquisa de Preços Nº 115/2023, Processo de Dispensa nº 199/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.09.0202, Processo nº 2710/2023.

Domingos Martins - ES, 26 junho de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1113398

Aditivo

22/06/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de acréscimo e decréscimo de itens e valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Avenida Presidente Vargas, no Distrito da Sede, neste Município de Domingos Martins -ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas, conforme planilha, cronograma físico financeiro e projetos, contrato de repasse OGU nº 887823 - operação nº 1065708-60/2019MTUR/CAIXA, constante na Tomada de Preços nº 000005/2023.

Valor: R\$ 140.731,77 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços Nº 005/2023, Processo nº 7622/2022-006, ID CIDADES TCEES 2023023E0700001010012.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1113401

26/06/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo para alteração da Razão Social da Empresa de WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL EIRELI para WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022-FMS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Unidade de Saúde de Cristo Rei, localizada no Distrito de Aracê, neste Município de Domingos Martins - ES com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e material, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constante na Tomada de Preços FMS nº 000002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Tomada de Preços Nº 002/2022-FMS, Processo Administrativo nº 3116/2021-010.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1113403

26/06/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo para alteração da Razão Social da Empresa de WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL EIRELI para WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023-FMS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da US-3, na Avenida Presidente Vargas, no Centro deste Município, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme projeto, planilha e cronograma físico, especificações técnicas e projeto, constantes na CONCORRÊNCIA FMS nº 000001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Concorrência nº 001/2023-FMS, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0500001.01.0002 Processo Administrativo nº 3115/2021-006.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1113405

Dores do Rio Preto

Editais

Pregão Eletrônico nº 000024/2023

ID: 2023.024E0700001.02.0009

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

www.amunes.es.gov.br

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de saibro mineral limpo, sem impurezas, a ser utilizado na manutenção das estradas e vias do município.

Abertura das propostas: às 09:00 do dia 11 de julho de 2023.

Início da disputa: às 09:00 do dia 11 de julho de 2023.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: Sr. João Otávio ou Sr. Helder Carelli, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 26 de junho de 2023.

João Otávio da Silva Malaquias

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1113435

Ecoporanga

Edital

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 000032/2023

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bll.org.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2023

Registro de Preços para futuras aquisições de patrulhas mecanizadas.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27/06/2023.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 10/07/2023.

ID: 2023.025E0700001.02.0018

Valor: R\$ 1.599.963.45

Processo: 3588/2023

Alencar Temponi da Silva

Pregoeiro

Protocolo 1113162

REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2023

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital retificado estará disponível no sistema da BLL Compras, site: bllcompras.com, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04/05/2023.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 11/07/2023.

Processo: 265/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0010

Alencar Temponi da Silva

Pregoeiro

Protocolo 1113712

Portaria

PORTARIA Nº 270, de 07 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do servidor, Sr. **MARCELO RIBEIRO DA ROCHA**, ocupante do cargo de efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, o qual estava previsto para ter início em **05/06/2023** a **04/07/2023**, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 05/06/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113074

PORTARIA Nº 271, de 07 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO TIPO SPT.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR E DAS UNIDADES GESTORAS:

I- ALDEMAR FRANCKLIN SOUZA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, matrícula: 407021- UG (Unidade Gestora) Prefeitura

DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00014/2023/PME/ES. SRP VALIDADE: 31/03/2023 A 31/03/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO TIPO SPT"

www.amunes.es.gov.br

EMPRESA DETENTORA: **RAM SONDAGENS E SERVIÇOS- CNPJ: 11.762.908/0001-59**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 19/05/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113075

PORTARIA Nº 272, de 09 de Junho de 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA UG - UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis da UG - Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

I - FERNANDO ALVES PERES, matrícula 400387, Servente;

II - KENNY WESLEI SOUZA DUTRA, matrícula 402316, Enfermeiro;

III - GLASINGTON BERTOLACIO, matrícula 400133, Técnico de Informática.

Art. 2º Os serviços desempenhados pelos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevância social, prestados à Comunidade Ecoporanguense, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113076

PORTARIA Nº 273, de 12 de Junho de 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA UG - UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis da UG - Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

I - JOZIANE CIRILO DE PAULO SILVA, matrícula 400067, Professor em Função de Docência Professor A MMAA;

II - ADILE LIMA DA SILVA, matrícula 406526, Técnico de Informática;

III - VAGNER MENENGUSSI, matrícula 405225, Técnico de Informática;

Art. 2º Os serviços desempenhados pelos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevância social, prestados à Comunidade Ecoporanguense, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113077

PORTARIA Nº 274, de 12 de Junho de 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA UG - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis da UG - Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, com a seguinte composição:

I - MARCIO DE SOUZA SANTOS, matrícula 406184, Supervisor de Informática;

II - WEBERT LAURINDO COELHO, matrícula 405375, Operador de Máquina;

III - THAIS RODRIGUES RAMALHO, matrícula 406523, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Os serviços desempenhados pelos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevância social, prestados à Comunidade Ecoporanguense, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113078

PORTARIA Nº 275, de 12 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do servidor, Sr. **BENICIO APARECIDO GONÇALVES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de efetivo de **ASSESSOR JURÍDICO**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, o qual estava previsto para ter início em **03/07/2023** a **01/08/2023**, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113079

PORTARIA Nº 276, de 12 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O PROCESSO 1860/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo nº 1860/2023, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR E DAS UNIDADES GESTORAS:

I- SILMAR FELIZ DA SILVA, MOTORISTA, matrícula: 400412- UG (Unidade Gestora) Prefeitura

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO Nº 1860/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00022/2023/PME/ES. SRP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA MELOSA)"
EMPRESA DETENTORA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA- CNPJ: 08.440.584/0001-28**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113080

PORTARIA Nº 277, de 13 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 A 061/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR E DAS UNIDADES GESTORAS:

I - SILEZIA RODRIGUES DA SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 406973 - Ugs (Unidades Gestoras): Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e cultura, Secretaria Municipal de Assistência social.

DADOS DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00018/2023/PME/ES. SRP

PROCESSO: 7196/2022

ID CidadES TCEES: 2023.025E0700001.02.0014

VALIDADE: 23/05/2023 A 23/05/2024

OBJETO: "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATÉRIA DE ESCRITÓRIO."

EMPRESA DETENTORA: **AROLDO FRANCISCO PARANAGU NETO - CNPJ: 43.990.212/0001-76**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00018/2023/PME/ES. SRP

PROCESSO: 7196/2022

ID CidadES TCEES: 2023.025E0700001.02.0014

www.amunes.es.gov.br

VALIDADE: 23/05/2023 A 23/05/2024
 OBJETO: "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATÉRIA DE ESCRITÓRIO."
 EMPRESA DETENTORA: **CARLOS GUEDES ME - CNPJ: 36.394.799/0001-95**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00018/2023/PME/ES. SRP

PROCESSO: 7196/2022

ID CidadES TCEES: 2023.025E0700001.02.0014

VALIDADE: 23/05/2023 A 23/05/2024

OBJETO: "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATÉRIA DE ESCRITÓRIO."

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL LEPAP LTDA - CNPJ: 28.4746979/0001-59**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00018/2023/PME/ES. SRP

PROCESSO: 7196/2022

ID CidadES TCEES: 2023.025E0700001.02.0014

VALIDADE: 23/05/2023 A 23/05/2024

OBJETO: "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATÉRIA DE ESCRITÓRIO."

EMPRESA DETENTORA: **JM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 31.975.868/0001-30**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00018/2023/PME/ES. SRP

PROCESSO: 7196/2022

ID CidadES TCEES: 2023.025E0700001.02.0014

VALIDADE: 23/05/2023 A 23/05/2024

OBJETO: "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATÉRIA DE ESCRITÓRIO."

EMPRESA DETENTORA: **INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.013.647/0001-62**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00018/2023/PME/ES. SRP

PROCESSO: 7196/2022

ID CidadES TCEES: 2023.025E0700001.02.0014

VALIDADE: 23/05/2023 A 23/05/2024

OBJETO: "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATÉRIA DE ESCRITÓRIO."

EMPRESA DETENTORA: **MARATIBA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 14.267.402/0001-61**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00018/2023/PME/ES. SRP

PROCESSO: 7196/2022

ID CidadES TCEES: 2023.025E0700001.02.0014

VALIDADE: 23/05/2023 A 23/05/2024

OBJETO: "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATÉRIA DE ESCRITÓRIO."

EMPRESA DETENTORA: **MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.793.251/0001-31**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00018/2023/PME/ES. SRP

PROCESSO: 7196/2022

ID CidadES TCEES: 2023.025E0700001.02.0014

VALIDADE: 23/05/2023 A 23/05/2024

OBJETO: "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPELARIA E MATÉRIA DE ESCRITÓRIO."

EMPRESA DETENTORA: **TAGLIA E FERRE & CIA LTDA - CNPJ: 07.936.832/0001-63**

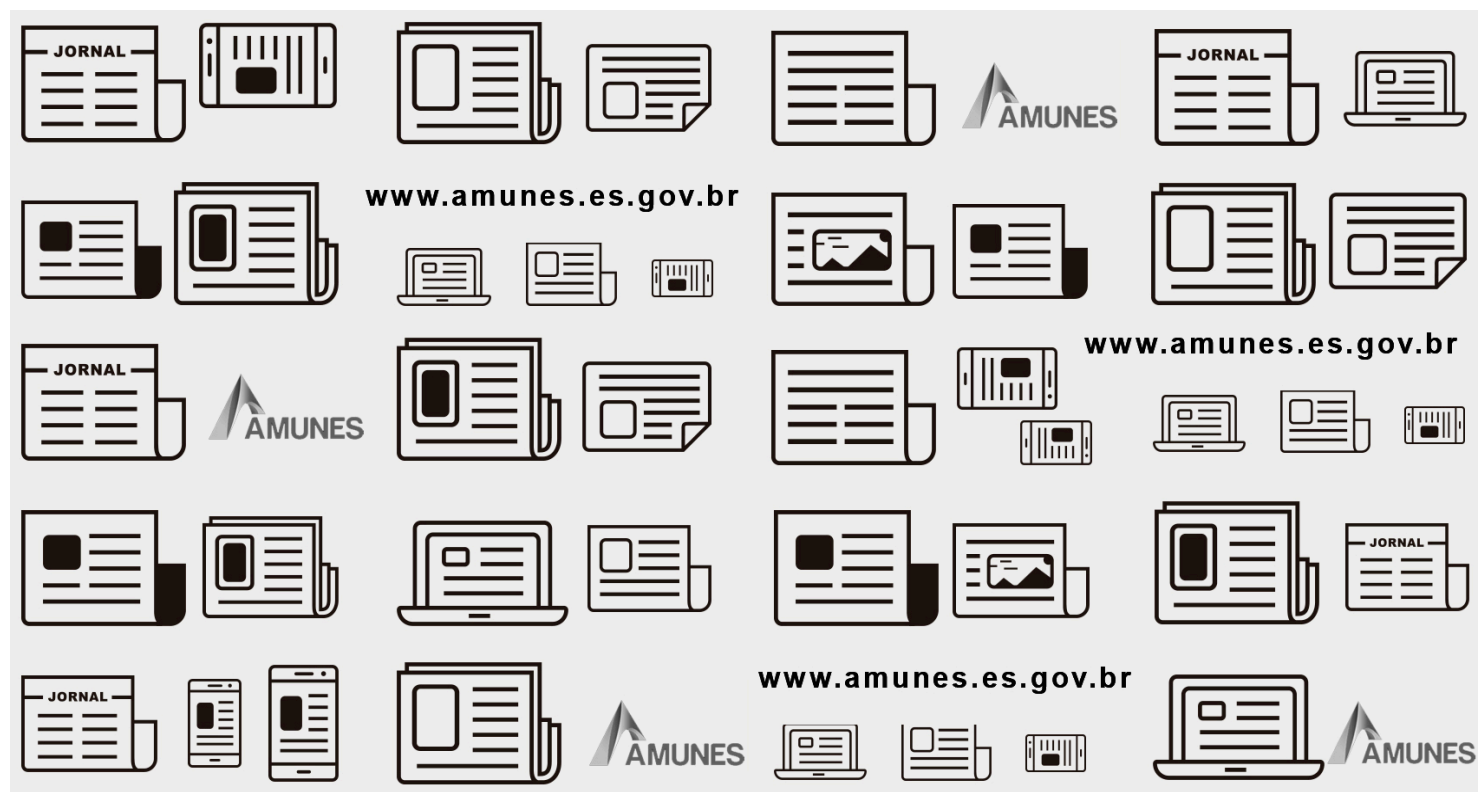
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113081



www.amunes.es.gov.br

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
PODER EXECUTIVO
ESPIRITO SANTO.
27.167.311/0001-04
PORTARIA Nº 0000278/2023
Data 13/06/2023

Movimentação de dotação.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo., usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002091/2022. Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 838.204,49 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000250	120001.1545200322.117 33903900000	Manutenção dos Serviços Limpeza Pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	838.204,49
TOTAL:				838.204,49

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 838.204,49 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000250	120001.1545200322.117 33903900000	Manutenção dos Serviços Limpeza Pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17040000	838.204,49
TOTAL:				838.204,49

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ECOPORANGA-ES, 13 junho de 2023

Protocolo 1113083

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

PORTARIA Nº 279, de 13 de Junho de 2023.**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA UG - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis da UG - Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, com a seguinte composição:

I - MARCIO DE SOUZA SANTOS, matrícula 406184, Supervisor de Informática;

II - WEBERT LAURINDO COELHO, matrícula 405375, Operador de Máquina;

III - EZEQUIAS DE PAULA, matrícula 070237, Marceneiro.

Art. 2º Os serviços desempenhados pelos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevância social, prestados à Comunidade Ecoporanguense, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113084

PORTARIA Nº 280, de 13 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período concessivo de férias do servidor Sr. **HUDSON LUIZ MARQUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA ÁREA DE CONTROLE INTERNO**, conforme a Portaria nº 444/2022, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, anteriormente prevista para 02/10/2023 a 31/10/2023, para serem gozadas no período de **17/07/2023 a 26/07/2023**, e, suspender o gozo das férias dos 20 (vinte) dias restantes, para serem gozadas em ocasião oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17/07/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113085

PORTARIA Nº 281, de 13 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias prêmio a servidora, Sr.^a **CLAUDINEIA PAGOTO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, mediante matrícula 400393, para serem gozadas no período de **12/06/2023 a 11/07/2023**, referente ao **1º decênio**, conforme dispõe o art. 74 da Lei Complementar nº 018/2020 (Dispõe Sobre a Implementação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 12/06/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113086

PORTARIA Nº 282, de 13 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período concessivo de férias da servidora Sr.^a **SARAH APARECIDA PAGOTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**, conforme a Portaria nº 444/2022, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, anteriormente prevista para 01/08/2023 a 30/08/2023, para serem gozadas em **19/06/2023 a 28/06/2023**, e, suspender o gozo das férias dos 20 (vinte) dias restantes, para serem gozadas em ocasião oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113087

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 283, de 14 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período concessivo de férias do servidor Sr. **LEUSON DE SOUZA CANTÃO**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, conforme a Portaria nº 444/2022, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, anteriormente prevista para 03/07/2023 a 01/08/2023, para serem gozadas em **10/07/2023** a **24/07/2023**, e, suspender o gozo das férias dos 15 (quinze) dias restantes, para serem gozadas em ocasião oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113088

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA PODER EXECUTIVO ESPIRITO SANTO. 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0000284/2023 Data 15/06/2023				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000043	110001.0824400262.101 33903200000	Concessão de Benefícios Assistenciais e Eventuais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	23.001,67
0000086	110001.0824400282.084 33903900000	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento Instit. Ana Francisca da Silva O U T R O S SERVICOS DE TERCEIROS- - P E S S O A JURIDICA	15000000	20.954,23
0000103	110001.0824400282.124 33903900000	Manutenção das Atividades do CREAS O U T R O S SERVICOS DE TERCEIROS- - P E S S O A JURIDICA	15000000	7.974,78

TOTAL:				51.930,68
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 51.930,68 (cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000043	110001.0824400262.101 33903200000	Concessão de Benefícios Assistenciais e Eventuais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	7.000,00
0000043	110001.0824400262.101 33903200000	Concessão de Benefícios Assistenciais e Eventuais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	16.001,67
0000086	110001.0824400282.084 33903900000	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento Instit. Ana Francisca da Silva O U T R O S SERVICOS DE TERCEIROS- - P E S S O A JURIDICA	16600000	20.954,23
0000103	110001.0824400282.124 33903900000	Manutenção das Atividades do CREAS O U T R O S SERVICOS DE TERCEIROS- - P E S S O A JURIDICA	16600000	7.974,78
TOTAL:				51.930,68

Protocolo 1113089

PORTARIA Nº 285, de 15 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do servidor, Sr. **CHARLES DE ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de efetivo de Provisão em Comissão de **Supervisor de Licitações e Contratos**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, o qual estava previsto para ter início em **01/08/2023** a **30/08/2023**, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme

dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113091

PORTARIA Nº 286, de 19 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Sr. **WILLIAN MENDONCA MARIANO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ARRECAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, para serem gozadas no período de **07/08/2023** a **21/08/2023**, e, suspender o gozo das férias dos 15 (quinze) dias restantes, para serem gozadas em ocasião oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113093

PORTARIA Nº 287, de 20 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256 DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR E DAS UNIDADES GESTORAS:

I- WEBERT LAURINDO COELHO, OPERADOR DE MÁQUINA, matrícula: 405375-UG (**Unidade Gestora- Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES**).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0026/2022/PME/ES. SRP
VALIDADE: 18/04/2023 A 04/01/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR"

EMPRESA DETENTORA: **AURORA E-COMERCE LTDA- CNPJ: 44.545.120/0001-40**

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 174 de 20 de Abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 20 de Abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113094

PORTARIA Nº 289, de 21 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora, Sr.^a **DAIANNE DAL COL CORDEIRO BARROS**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, o qual estava previsto para ter início em **02/10/2023** a **31/10/2023**, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113173

PORTARIA Nº 290, de 22 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2023, REFERENTE A

www.amunes.es.gov.br

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EMEF DR. BOLÍVAR DE ABREU.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 047/2023 conforme abaixo discriminado:

DADOS DOS SERVIDOR

I - JOZIANE CIRILO DE PAULO SILVA, PROFESSOR A MMAA, matrícula: 400067- UG (Unidade Gestora) Sec. Mun. De Educação e Cultura.

DADOS DO CONTRATO:**CONTRATO Nº 047/2023**

PROCESSO: 1149/2023

VALIDADE: 36 (trinta e seis) meses.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF DR. BOLÍVAR DE ABREU"

CONTRATADA: **STELLA MAGESCK SIQUEIRA - CPF: 147.553.137-08**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal
Protocolo 1113199

PORTARIA Nº 291, de 22 de Junho de 2023.**ALTERA A PORTARIA Nº 415, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 415, de 25 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....
.....
....."

II - IGOR BROCHINI SANTOS, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - matrícula nº 405124, nomeado **FISCAL ADMINISTRATIVO**;"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113476

PORTARIA Nº 292, de 22 de Junho de 2023.**ALTERA A PORTARIA Nº 058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 058, de 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....
.....
....."

II - IGOR BROCHINI SANTOS, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - matrícula nº 405124, nomeado **FISCAL ADMINISTRATIVO**;"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113479

PORTARIA Nº 293, de 23 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do servidor, Sr. **JEDEONE SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, o qual estava previsto para ter início em **03/07/2023** a **01/08/2023**, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1113481

Contrato

CONTRATO 049/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ nº 14.707.364/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

Valor Global: R\$ 329.700,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

Vigência do contrato: 6 (seis) meses.

Processo: 3883/2023

ID: 2023.500E0600012.02.0012

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1113159

Mucurici

Decreto

DECRETO Nº 3.781/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 002976/2023;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Gilson**

Antunes da Luz, ocupante do cargo comissionado de Controlador de Máquinas Pesadas, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 23 de junho de 2023.

Atanael Passos Waggmacker
Prefeito Municipal

Protocolo 1113127

DECRETO Nº 3.779/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

Considerando, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, com a finalidade de contratação de profissionais por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mucurici/ES; e

Considerando as convocações dos candidatos classificados do referido certame;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte servidora, a partir desta data:

CUIDADOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SETOR DE TRABALHO
42	JULIANA PEREIRA DA SILVA SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 22 de junho de 2023.

Atanael Passos Waggmacker
Prefeito Municipal

Protocolo 1113130



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

DECRETO Nº 3.780/2023

Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Mucurici/ES e dá outras providências.

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM por meio da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei de Ambiente de Negócios instituída pela Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo CGSIM - Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através das Resoluções nº 22 de 22 de junho de 2010, nº 48, de 11 de outubro de 2018, nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 57, de 21 de maio de 2020, nº 58, de 12 de agosto de 2020 e nº 59, de 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução nº 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa nº 66, de 01 de setembro de 2020 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria nº 33-R, de 25 de março de 202 da SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o impacto local e o potencial poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução nº 02, de 03 de novembro de 2016 do CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente e as atividades de baixo risco ambiental da IN nº 09-N, de 10 dezembro de 2021, do IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 13, de 07 de dezembro de 2017 e suas atualizações; e

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Complementar nº 14, de 27 de Dezembro de 2017 - Código Municipal do Meio Ambiente;

O Prefeito do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Mucurici/ES.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - alto risco: atividade econômica considerada de nível de risco III que exige vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

IV - médio risco: atividade considerada de baixo risco B ou nível de risco II que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V - baixo risco: atividade econômica considerada de baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação.

Art. 3º O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.

Parágrafo único. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida

vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 5º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado médio, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 1º O Alvará de Funcionamento deverá ser emitido contra a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;

§ 2º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.

§ 4º A expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

§ 5º Os Alvarás de Funcionamento serão emitidos com utilização procedimento online, por meio do sistema integrador estadual da REDESIM.

Art. 6º - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

II - baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em área sem regulação fundiária ou inscrição imobiliária, não será qualificada como de baixo risco.

§ 3º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, não será exigida vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 4º A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

§ 5º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 7º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades primárias ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.

Art. 8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI - Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.

Art. 9º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 23 de junho de 2023.

Atanael Passos Wagmacker

Prefeitura Municipal ANEXO ÚNICO					
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3					
Classe	Subclasse	Denominação	Classificação de risco municipal	Condição para Classificação de risco municipal	Exigem a análise e aprovação de projeto básico de arquitetura
		AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA			
		AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS			
		Produção de lavouras temporárias			
01.11-3		Cultivo de cereais			
	0111-3/01	Cultivo de arroz	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0111-3/02	Cultivo de milho	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0111-3/03	Cultivo de trigo	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária			
	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0112-1/02	Cultivo de juta	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar			
	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.14-8		Cultivo de fumo			
	0114-8/00	Cultivo de fumo	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.15-6		Cultivo de soja			
	0115-6/00	Cultivo de soja	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja			
	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0116-4/02	Cultivo de girassol	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0116-4/03	Cultivo de mamona	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0119-9/02	Cultivo de alho	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	

	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0119-9/04	Cultivo de cebola	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0119-9/05	Cultivo de feijão	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0119-9/06	Cultivo de mandioca	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0119-9/07	Cultivo de melão	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0119-9/08	Cultivo de melancia	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.21-1		Horticultura e floricultura			
	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0121-1/02	Cultivo de morango	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais			
	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
		Produção de lavouras permanentes			
01.31-8		Cultivo de laranja			
	0131-8/00	Cultivo de laranja	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.32-6		Cultivo de uva			
	0132-6/00	Cultivo de uva	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva			
	0133-4/01	Cultivo de açaí	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/02	Cultivo de banana	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/03	Cultivo de caju	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/06	Cultivo de guaraná	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/07	Cultivo de maçã	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/08	Cultivo de mamão	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	

	0133-4/09	Cultivo de maracujá	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/10	Cultivo de manga	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/11	Cultivo de pêssego	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.34-2		Cultivo de café			
	0134-2/00	Cultivo de café	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.35-1		Cultivo de cacau			
	0135-1/00	Cultivo de cacau	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
01.39-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			
	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada Desde que as áreas sejam menores que 100ha	
	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0139-3/05	Cultivo de dendê	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0139-3/06	Cultivo de seringueira	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada e que lavoura permanente não seja cultura florestal	
		Produção de sementes e mudas certificadas			
01.41-5		Produção de sementes certificadas			
	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Baixo Risco	Desde que produção de sementes de espécies não florestais	
	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Baixo Risco		
01.42-3		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			
	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Baixo Risco	Desde que produção de sementes de espécies não florestais	
		Pecuária			
01.51-2		Criação de bovinos			
	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Alto Risco		
	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Alto Risco		
	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Alto Risco		
01.52-1		Criação de outros animais de grande porte			
	0152-1/01	Criação de bufalinos	Alto Risco		
	0152-1/02	Criação de equinos	Alto Risco		

	0152-1/03	Criação de asininos e muare	Alto Risco		
01.53-9		Criação de caprinos e ovinos			
	0153-9/01	Criação de caprinos	Alto Risco		
	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Alto Risco		
01.54-7		Criação de suínos			
	0154-7/00	Criação de suínos	Alto Risco		
01.55-5		Criação de aves			
	0155-5/01	Criação de frangos para corte	Alto Risco		
	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Alto Risco		
	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Alto Risco		
	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Baixo Risco	Desde que não haja fauna silvestre e exótica	
	0155-5/05	Produção de ovos	Alto Risco		
01.59-8		Criação de animais não especificados anteriormente			
	0159-8/01	Apicultura	Médio Risco	I. Todos para atividade de apicultura. II. Todos para atividade de meliponicultura, desde que obtenha Autorização de Manejo de Fauna para a criação comercial.	
	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Baixo Risco	Desde que não haja fauna silvestre e exótica	
	0159-8/03	Criação de escargô	Alto Risco		
	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Alto Risco		
	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não haja fauna silvestre e exótica	
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita			
01.61-0		Atividades de apoio à agricultura			
	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Alto Risco		
	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Alto Risco		
	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Alto Risco		
	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Alto Risco		
01.62-8		Atividades de apoio à pecuária			
	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Alto Risco		
	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Alto Risco		
	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Alto Risco		
	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Alto Risco		
01.63-6		Atividades de pós-colheita			
	0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Alto Risco		
01.70-9		Caça e serviços relacionados			
	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Alto Risco		
		PRODUÇÃO FLORESTAL			
		Produção florestal - florestas plantadas			
02.10-1		Produção florestal - florestas plantadas			
	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Baixo Risco		
	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Baixo Risco		
	0210-1/03	Cultivo de pinus	Baixo Risco		
	0210-1/04	Cultivo de teca	Baixo Risco		
	0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Baixo Risco		
	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Alto Risco		
	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Alto Risco		
	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Alto Risco		

	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Alto Risco		
	0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Alto Risco		
		Produção florestal - florestas nativas			
02.20-9		Produção florestal - florestas nativas			
	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Alto Risco		
	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Alto Risco		
	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Alto Risco		
	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Alto Risco		
	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Alto Risco		
	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Alto Risco		
	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Alto Risco		
		Atividades de apoio à produção florestal			
02.30-6		Atividades de apoio à produção florestal			
	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Alto Risco		
		PESCA E AQUICULTURA			
		Pesca			
03.11-6		Pesca em água salgada			
	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Alto Risco		
	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Alto Risco		
	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Alto Risco		
	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Alto Risco		
03.12-4		Pesca em água doce			
	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Baixo Risco		
	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Baixo Risco		
	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Baixo Risco		
	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Alto Risco		
		Aquicultura			
03.21-3		Aquicultura em água salgada e salobra			
	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Médio Risco	I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).	

	0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Médio Risco	I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).	
	0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Médio Risco	I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).	
	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Médio Risco	Exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m ² .	
	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Baixo Risco		
	0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Médio Risco	I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).	
03.22-1		Aquicultura em água doce			

	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Médio Risco	I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).	
	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Médio Risco	I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).	
	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Médio Risco	I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).	
	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Médio Risco	Exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m ² .	
	0322-1/05	Ranicultura	Médio Risco	Desde que obtenha Autorização de Manejo de Fauna, e: cuja somatória da área de produção seja menor ou igual a 400 m ² .	

	0322-1/06	Criação de jacaré	Médio Risco	Desde que com a devida autorização de manejo de fauna, quando aplicável, e: *Para criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de pequeno porte em ambiente não aquático - Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 70 animais *Para criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de médio porte em ambiente não aquático - Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 35 animais.	
	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Baixo Risco		
	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Médio Risco	I. Em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. Em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m ³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).	
		INDÚSTRIAS EXTRATIVAS			
		EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL			
		Extração de carvão mineral			
05.00-3		Extração de carvão mineral			
	0500-3/01	Extração de carvão mineral	Alto Risco		
	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Alto Risco		
		EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL			
		Extração de petróleo e gás natural			
06.00-0		Extração de petróleo e gás natural			
	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Alto Risco		
	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Alto Risco		
	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Alto Risco		
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS			
		Extração de minério de ferro			
07.10-3		Extração de minério de ferro			
	0710-3/01	Extração de minério de ferro	Alto Risco		
	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Alto Risco		
		Extração de minerais metálicos não ferrosos			
07.21-9		Extração de minério de alumínio			
	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Alto Risco		
	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Alto Risco		
07.22-7		Extração de minério de estanho			
	0722-7/01	Extração de minério de estanho	Alto Risco		
	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Alto Risco		
07.23-5		Extração de minério de manganês			
	0723-5/01	Extração de minério de manganês	Alto Risco		
	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Alto Risco		
07.24-3		Extração de minério de metais preciosos			

	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Alto Risco		
	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Alto Risco		
07.25-1		Extração de minerais radioativos			
	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Alto Risco		
07.29-4		Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente			
	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Alto Risco		
	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Alto Risco		
	0729-4/03	Extração de minério de níquel	Alto Risco		
	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Alto Risco		
	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Alto Risco		
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS			
		Extração de pedra, areia e argila			
08.10-0		Extração de pedra, areia e argila			
	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Alto Risco		
	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Alto Risco		
	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Alto Risco		
	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Alto Risco		
	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Alto Risco		
	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Alto Risco		
	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Alto Risco		
	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Alto Risco		
	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Alto Risco		
	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Alto Risco		
	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Alto Risco		
		Extração de outros minerais não metálicos			
08.91-6		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos			
	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Alto Risco		
08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema			
	0892-4/01	Extração de sal marinho	Alto Risco		
	0892-4/02	Extração de sal-gema	Alto Risco		
	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto Risco		X
08.93-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)			
	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Alto Risco		
08.99-1		Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente			
	0899-1/01	Extração de grafita	Alto Risco		
	0899-1/02	Extração de quartzo	Alto Risco		
	0899-1/03	Extração de amianto	Alto Risco		
	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Alto Risco		

		ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS			
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural			
09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural			
	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Alto Risco		
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural			
09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural			
	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Alto Risco		
	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Alto Risco		
	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Alto Risco		
		INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO			
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
		Abate e fabricação de produtos de carne			
10.11-2		Abate de reses, exceto suínos			
	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Alto Risco		
	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Alto Risco		
	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Alto Risco		
	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Alto Risco		
	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Alto Risco		
10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais			
	1012-1/01	Abate de aves	Alto Risco		
	1012-1/02	Abate de pequenos animais	Alto Risco		
	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Alto Risco		
	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Alto Risco		
10.13-9		Fabricação de produtos de carne			
	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.	
	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.	
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado			
10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado			
	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Alto Risco		
	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Alto Risco		
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais			
10.31-7		Fabricação de conservas de frutas			

	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m². Desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal. Caso a atividade seja diferente de produto artesanal, será nível Alto Risco. Caso utilize forno à lenha, será permitido apenas produção artesanal.	
10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais			
	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Alto Risco		
	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m². Desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal. Caso a atividade seja diferente de produto artesanal, será nível Alto Risco. Caso utilize forno à lenha, será permitido apenas produção artesanal.	
10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes			
	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.	
	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.	
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais			
10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho			
	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto Risco		
10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho			
	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto Risco		
10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais			
	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Alto Risco	Desde que o produto fabricado seja comestível	
		Laticínios			
10.51-1		Preparação do leite			
	1051-1/00	Preparação do leite	Alto Risco		

10.52-0		Fabricação de laticínios			
	1052-0/00	Fabricação de laticínios	Alto Risco		
10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis			
	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto Risco		
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais			
10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz			
	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Alto Risco		
	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Alto Risco		
10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados			
	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto Risco		
10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados			
	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto Risco		
10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho			
	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto Risco		
10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho			
	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Alto Risco		
	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto Risco		
	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto Risco		
10.66-0		Fabricação de alimentos para animais			
	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Alto Risco		
10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente			
	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto Risco		
		Fabricação e refino de açúcar			
10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto			
	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Alto Risco		
10.72-4		Fabricação de açúcar refinado			
	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto Risco		
	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Alto Risco		
		Torrefação e moagem de café			
10.81-3		Torrefação e moagem de café			
	1081-3/01	Beneficiamento de café	Alto Risco		
	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Alto Risco		
10.82-1		Fabricação de produtos à base de café			
	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Alto Risco		
		Fabricação de outros produtos alimentícios			
10.91-1		Fabricação de produtos de panificação			
	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto Risco		
	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás	
10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas			

	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Caso a atividade seja diferente de produto artesanal, será Alto Risco.	
10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos			
	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Caso a atividade seja diferente de produto artesanal, será Alto Risco.	
	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Caso a atividade seja diferente de produto artesanal, será Alto Risco.	
10.94-5		Fabricação de massas alimentícias			
	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Caso a atividade seja diferente de produto artesanal, será Alto Risco.	
10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos			
	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente e desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Caso o resultado do exercício da atividade seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente, será Alto Risco	
10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos			
	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Caso a atividade seja diferente de produto artesanal, será Alto Risco.	
10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente			
	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Alto Risco		
	1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Alto Risco		
	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto Risco		

	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alto Risco	Desde que o gelo fabricado seja para consumo humano ou entre em contato com alimentos e/ou bebidas	
	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m². Desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal. Caso utilize forno à lenha, será permitido apenas produção artesanal.	
	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto Risco		
	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto Risco		
	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE BEBIDAS			
		Fabricação de bebidas alcoólicas			
11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas			
	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Alto Risco		
	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Alto Risco		
11.12-7		Fabricação de vinho			
	1112-7/00	Fabricação de vinho	Alto Risco		
11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes			
	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Alto Risco		
	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Alto Risco		
		Fabricação de bebidas não alcoólicas			
11.21-6		Fabricação de águas envasadas			
	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alto Risco		
11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas			
	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Alto Risco		
	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás	
	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Alto Risco		
	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto Risco		
	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade seja preparado líquido aromatizado e/ou bebidas energéticas (composto líquido pronto para o consumo)	
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO			
		Processamento industrial do fumo			
12.10-7		Processamento industrial do fumo			

	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Alto Risco		
		Fabricação de produtos do fumo			
12.20-4		Fabricação de produtos do fumo			
	1220-4/01	Fabricação de cigarros	Alto Risco		
	1220-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos	Alto Risco		
	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Alto Risco		
	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS			
		Preparação e fiação de fibras têxteis			
13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão			
	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Alto Risco		
13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão			
	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Alto Risco		
13.13-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas			
	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Alto Risco		
13.14-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar			
	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Alto Risco		
		Tecelagem, exceto malha			
13.21-9		Tecelagem de fios de algodão			
	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Alto Risco		
13.22-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão			
	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Alto Risco		
13.23-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas			
	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Alto Risco		
		Fabricação de tecidos de malha			
13.30-8		Fabricação de tecidos de malha			
	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Alto Risco		
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis			
13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis			
	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto Risco		
	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto Risco		
	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto Risco		
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário			
13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico			
	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria			
	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras.	
13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria			
	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Alto Risco		
13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos			

	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Alto Risco		
13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Alto Risco		
		CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
		Confeção de artigos do vestuário e acessórios			
14.11-8		Confeção de roupas íntimas			
	1411-8/01	Confeção de roupas íntimas	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
14.12-6		Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
	1412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
	1412-6/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
14.13-4		Confeção de roupas profissionais			
	1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
	1413-4/02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção			
	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem			
14.21-5		Fabricação de meias			
	1421-5/00	Fabricação de meias	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias			
	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	
		PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS			
		Curtimento e outras preparações de couro			
15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro			
	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Alto Risco		
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro			

15.21-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.	
15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente			
	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.	
		Fabricação de calçados			
15.31-9		Fabricação de calçados de couro			
	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.	
	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.	
15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material			
	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.	
15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético			
	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.	
15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente			
	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras.	
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material			
15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material			
	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA			
		Desdobramento de madeira			
16.10-2		Desdobramento de madeira			
	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Alto Risco		
	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Alto Risco		
	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Alto Risco		

		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis			
16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada			
	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Alto Risco		
16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção			
	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Alto Risco		
	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Alto Risco		
	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Alto Risco		
16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira			
	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Alto Risco		
16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis			
	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Alto Risco		
	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL			
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel			
17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel			
	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Alto Risco		
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão			
17.21-4		Fabricação de papel			
	1721-4/00	Fabricação de papel	Alto Risco		
17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão			
	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Alto Risco		
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado			
17.31-1		Fabricação de embalagens de papel			
	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Alto Risco	Desde que o produto se destine a entrar em contato com alimento ou seja usado para embalar produto a ser esterilizado	X Desde que o resultado do exercício da atividade for usado para embalar produto a ser esterilizado
17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão			
	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto Risco	Desde que o produto se destine a entrar em contato com alimento ou produto para saúde	X Desde que o resultado do exercício da atividade se destine a entrar em contato com produto para saúde
17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado			

	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Alto Risco	Desde que o produto se destine a entrar em contato com alimento ou produto para saúde	X
		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado			
17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório			
	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem)	
	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem)	
17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário			
	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto Risco		X
	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto Risco		X
	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que o processo produtivo não envolva a fabricação de nenhum material (apenas corte, impressão, dobra e montagem).	
17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente			
	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Alto Risco		
		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES			
		Atividade de impressão			
18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas			
	1811-3/01	Impressão de jornais	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
18.12-1		Impressão de material de segurança			

	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
18.13-0		Impressão de materiais para outros usos			
	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos			
18.21-1		Serviços de pré-impressão			
	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Baixo Risco		
18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos			
	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Baixo Risco		
	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Baixo Risco		
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte			
18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte			
	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Baixo Risco		
	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Baixo Risco		
	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Baixo Risco		
		FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS			
		Coquerias			
19.10-1		Coquerias			
	1910-1/00	Coquerias	Alto Risco		
		Fabricação de produtos derivados do petróleo			
19.21-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo			
	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Alto Risco		
19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino			
	1922-5/01	Formulação de combustíveis	Alto Risco		
	1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Alto Risco		
	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Alto Risco		
		Fabricação de biocombustíveis			
19.31-4		Fabricação de álcool			
	1931-4/00	Fabricação de álcool	Alto Risco		

19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool			
	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS			
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos			
20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis			
	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Alto Risco		
20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes			
	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Alto Risco		
20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes			
	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Alto Risco		
	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Alto Risco		
20.14-2		Fabricação de gases industriais			
	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Alto Risco	Desde que o gás fabricado seja utilizado para fins terapêuticos e/ou para gaseificação de bebidas	X Desde que o gás fabricado seja utilizado para fins terapêuticos
20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente			
	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Alto Risco		
	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos	
		Fabricação de produtos químicos orgânicos			
20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos			
	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Alto Risco		
20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras			
	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Alto Risco		
20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente			
	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos e/ou óxido de etileno de uso como saneante domissanitário	X Desde que o resultado do exercício da atividade seja óxido de etileno de uso como saneante domissanitário
		Fabricação de resinas e elastômeros			
20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas			
	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Alto Risco		
20.32-1		Fabricação de resinas termofixas			
	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Alto Risco		
20.33-9		Fabricação de elastômeros			
	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Alto Risco		
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas			
20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas			
	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Alto Risco		
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários			
20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas			
	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Alto Risco		

20.52-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários			
	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade seja diferente de defensivos agrícolas sob regulamentação do Ministério da Agricultura	X
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos			
	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto Risco		X
20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento			
	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto Risco		X
20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto Risco		X
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins			
20.71-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas			
	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos e/ou seja tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos	
20.72-0		Fabricação de tintas de impressão			
	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Alto Risco		
20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins			
	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto Risco		
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos			
20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes			
	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos e/ou seja adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos	
20.92-4		Fabricação de explosivos			
	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto Risco		
	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto Risco		
	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Alto Risco		
20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial			

	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico	X Desde que o resultado do exercício da atividade seja insumo farmacêutico
20.94-1		Fabricação de catalisadores			
	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Alto Risco		
20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente			
	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto Risco		
	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS			
		Fabricação de produtos farmoquímicos			
21.10-6		Fabricação de produtos farmoquímicos			
	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto Risco		X
		Fabricação de produtos farmacêuticos			
21.21-1		Fabricação de medicamentos para uso humano			
	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto Risco		X
	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto Risco		X
	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto Risco		X
21.22-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário			
	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Alto Risco		
21.23-8		Fabricação de preparações farmacêuticas			
	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto Risco		X
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO			
		Fabricação de produtos de borracha			
22.11-1		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar			
	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Alto Risco		
22.12-9		Reforma de pneumáticos usados			
	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Alto Risco		
22.19-6		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente			
	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto Risco	Desde que haja fabricação de preservativos e/ou de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares	X
		Fabricação de produtos de material plástico			
22.21-8		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico			
	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Alto Risco		
22.22-6		Fabricação de embalagens de material plástico			

	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde.	X Desde que o resultado do exercício da atividade seja embalagem de material plástico para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
22.23-4		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção			
	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Alto Risco		
22.29-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente			
	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Alto Risco		
	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Alto Risco		
	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Alto Risco		
	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS			
		Fabricação de vidro e de produtos do vidro			
23.11-7		Fabricação de vidro plano e de segurança			
	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Alto Risco		
23.12-5		Fabricação de embalagens de vidro			
	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Alto Risco	Desde que haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento	
23.19-2		Fabricação de artigos de vidro			
	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Alto Risco		
		Fabricação de cimento			
23.20-6		Fabricação de cimento			
	2320-6/00	Fabricação de cimento	Alto Risco		
		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
23.30-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Alto Risco		
	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Alto Risco		
	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Alto Risco		
	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Alto Risco		
	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Alto Risco		
	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Alto Risco		
		Fabricação de produtos cerâmicos			

23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários			
	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Alto Risco	Desde que haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento	
23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção			
	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Alto Risco		
	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Alto Risco		
23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente			
	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Alto Risco		
	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Alto Risco	Desde que haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento	
		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos			
23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras			
	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Alto Risco		
	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Médio Risco	Quando produção artesanal.	
	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Médio Risco	Quando produção artesanal.	
23.92-3		Fabricação de cal e gesso			
	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Alto Risco		
23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente			
	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Baixo Risco	Desde que não realize vitrificação.	
	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Alto Risco		
	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Alto Risco		
		METALURGIA			
		Produção de ferro-gusa e de ferroligas			
24.11-3		Produção de ferro-gusa			
	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Alto Risco		
24.12-1		Produção de ferroligas			
	2412-1/00	Produção de ferroligas	Alto Risco		
		Siderurgia			
24.21-1		Produção de semiacabados de aço			
	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Alto Risco		
24.22-9		Produção de laminados planos de aço			
	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Alto Risco		
	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Alto Risco		
24.23-7		Produção de laminados longos de aço			
	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Alto Risco		
	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Alto Risco		

24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço			
	2424-5/01	Produção de arames de aço	Alto Risco		
	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Alto Risco		
		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura			
24.31-8		Produção de tubos de aço com costura			
	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Alto Risco		
24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço			
	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Alto Risco		
		Metalurgia dos metais não ferrosos			
24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas			
	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Alto Risco		
	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Alto Risco		
24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos			
	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Alto Risco		
24.43-1		Metalurgia do cobre			
	2443-1/00	Metalurgia do cobre	Alto Risco		
24.49-1		Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente			
	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Alto Risco		
	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Alto Risco		
	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Alto Risco		
	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Alto Risco		
		Fundição			
24.51-2		Fundição de ferro e aço			
	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Alto Risco		
24.52-1		Fundição de metais não ferrosos e suas ligas			
	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada			
25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas			
	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Alto Risco		
25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal			
	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Alto Risco		
25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada			
	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Alto Risco		
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras			
25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central			
	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Alto Risco		
25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos			
	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Alto Risco		
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais			

25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas			
	2531-4/01	Produção de forjados de aço	Alto Risco		
	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Alto Risco		
25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó			
	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Alto Risco		
	2532-2/02	Metalurgia do pó	Alto Risco		
25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais			
	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Alto Risco		
	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Alto Risco		
		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas			
25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria			
	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Médio Risco	Desde que artesanal e sem tratamento químico.	
25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m ² , sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.	
25.43-8		Fabricação de ferramentas			
	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Alto Risco		
		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições			
25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições			
	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Alto Risco		
	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Alto Risco		
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente			
25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas			
	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Alto Risco	Desde que haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento	
25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal			
	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Alto Risco		
	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Alto Risco		
25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal			
	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m ² , sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.	
25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente			
	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m ² , sem tratamento químico e sem pintura por aspersão.	

	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Baixo Risco	Desde que sem tratamento químico, jateamento ou pintura e não associado à atividade de 'Serviços de confecção de armações metálicas para a construção' (2599-3/01)	
	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS			
		Fabricação de componentes eletrônicos			
26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos			
	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura).	
		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos			
26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática			
	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática			
	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
		Fabricação de equipamentos de comunicação			
26.31-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação			
	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação			
	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	

		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo			
26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo			
	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios			
26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle			
	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios			
	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
		Fabricação de aparelhos eletro-médicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
26.60-4		Fabricação de aparelhos eletro-médicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletro-médicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto Risco		X
		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos			
26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos			
	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas			

26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas			
	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS			
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos			
27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos			
	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Alto Risco		
	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Alto Risco		
	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Alto Risco		
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos			
27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores			
	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Alto Risco		
27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores			
	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto Risco		
	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto Risco		
		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica			
27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica			
	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Alto Risco		
27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo			
	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Alto Risco		
27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados			
	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Alto Risco		
		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação			
27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação			
	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Alto Risco		
	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Alto Risco		
		Fabricação de eletrodomésticos			
27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico			
	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Alto Risco		
27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente			

	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente			
	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Alto Risco		
	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
28.11-9		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão			
	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	Alto Risco		
28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas			
	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Alto Risco		
28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes			
	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Alto Risco		
28.14-3		Fabricação de compressores			
	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Alto Risco		
	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Alto Risco		
28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais			

	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Alto Risco		
	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Alto Risco		
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral			
28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas			
	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Alto Risco		
	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Alto Risco		
28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas			
	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Alto Risco		
	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Alto Risco		
28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Alto Risco		
28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado			
	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Alto Risco		
	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Alto Risco		
28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental			
	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Alto Risco		
28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente			
	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)	

	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto Risco	Desde que haja fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética	X
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária			
28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas			
	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Alto Risco		
28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola			
	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Alto Risco		
28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação			
	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Alto Risco		
		Fabricação de máquinas-ferramenta			
28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta			
	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Alto Risco		
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção			
28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo			
	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Alto Risco		
28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo			
	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Alto Risco		
28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas			
	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Alto Risco		
28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Alto Risco		
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico			
28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta			

	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Alto Risco		
28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo			
	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Alto Risco		
28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil			
	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Alto Risco		
28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados			
	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Alto Risco		
28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos			
	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Alto Risco		
28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico			
	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Alto Risco		
28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente			
	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS			
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários			
29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários			
	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Alto Risco		
	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Alto Risco		
	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Alto Risco		
		Fabricação de caminhões e ônibus			
29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus			
	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Alto Risco		
	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Alto Risco		
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores			
29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores			
	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Alto Risco		
	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Alto Risco		

	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Alto Risco		
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores			
29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores			
	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Alto Risco		
29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores			
	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Alto Risco		
29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores			
	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Alto Risco		
29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores			
	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Alto Risco		
29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias			
	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Alto Risco		
29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente			
	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Alto Risco		
	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Alto Risco		
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			
29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			
	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES			
		Construção de embarcações			
30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes			
	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Alto Risco		
	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Alto Risco		
30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer			
	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Alto Risco		

		Fabricação de veículos ferroviários			
30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes			
	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Alto Risco		
30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários			
	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Alto Risco		
		Fabricação de aeronaves			
30.41-5		Fabricação de aeronaves			
	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Alto Risco		
30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves			
	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Alto Risco		
		Fabricação de veículos militares de combate			
30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate			
	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Alto Risco		
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente			
30.91-1		Fabricação de motocicletas			
	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Alto Risco		
	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Alto Risco		
30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados			
	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Alto Risco	Desde que haja a fabricação X de triciclos não motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde	
30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente			
	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS			
		Fabricação de móveis			
31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira			
	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Alto Risco		
31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal			
	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Alto Risco		
31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal			
	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Alto Risco		
31.04-7		Fabricação de colchões			
	3104-7/00	Fabricação de colchões	Alto Risco		
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS			
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes			
32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria			
	3211-6/01	Lapidação de gemas	Alto Risco		
	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Alto Risco		
	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Alto Risco		
32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes			

	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Médio Risco	Desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial ou fabricação de peças de metal, plástico ou resina.	
		Fabricação de instrumentos musicais			
32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais			
	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Alto Risco		
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte			
32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte			
	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Alto Risco		
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos			
32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos			
	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Alto Risco		
	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Alto Risco		
	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Alto Risco		
	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Alto Risco		
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos			
32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos			
	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto Risco		X
	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto Risco		X
	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Alto Risco		X
	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto Risco		X
	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto Risco		X
	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo Risco	Desde que não haja fabricação de artigos e aparelhos.	
	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Alto Risco	Desde que haja fabricação de produto para saúde	X
	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Alto Risco		
		Fabricação de produtos diversos			
32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras			
	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Alto Risco	Desde que haja no exercício da atividade a fabricação de escova dental	X
32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional			
	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Alto Risco		

	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Alto Risco	Desde que haja no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido (TNT) para uso odontológico hospitalar	X
32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Alto Risco		
	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Alto Risco		
	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Alto Risco		
	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Alto Risco		
	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Alto Risco		
	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Alto Risco	Desde que haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante	X
	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Alto Risco		
		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos			
33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos			
	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos			
	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)	
	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo Risco		
33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos			
	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Alto Risco		
	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Alto Risco		
	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica			

	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Baixo Risco		
	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	

	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-fermentação	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria).	
33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários			
	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Alto Risco		
33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves			
	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Alto Risco		
	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Baixo Risco		
33.17-1		Manutenção e reparação de embarcações			
	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Alto Risco		
	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Alto Risco		
33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Baixo Risco		
		Instalação de máquinas e equipamentos			
33.21-0		Instalação de máquinas e equipamentos industriais			

	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Baixo Risco		
33.29-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente			
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Baixo Risco		
	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Baixo Risco		
		ELETRICIDADE E GÁS			
		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES			
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica			
35.11-5		Geração de energia elétrica			
	3511-5/01	Geração de energia elétrica	Baixo Risco	Energia solar (fotovoltaica) em telhados ou fachadas	
	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Médio Risco	Desde que não realize obras.	
35.12-3		Transmissão de energia elétrica			
	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Alto Risco		
35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica			
	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Baixo Risco		
35.14-0		Distribuição de energia elétrica			
	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Médio Risco	Desde que exclusivo para média ou baixa tensão (MT/BT).	
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas			
35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas			
	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Alto Risco		

	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Médio Risco	Somente para atividade de rede de distribuição de gás canalizado (doméstica / industrial), nos termos da Instrução Normativa nº 012-N/2014: I. Redes primárias a serem instaladas em zona industrial consolidada; II. Redes primárias a serem instaladas em zonas não industriais, limitadas a 1.500 metros de extensão; III. Redes secundárias de alta e de baixa pressão a serem instaladas em área urbana ou industrial; IV. Ramais de serviço; V. Redes primárias e secundárias a serem instaladas em faixas de domínio (ferrovias e rodovias), faixas de servidão (dutorias e redes elétricas de baixa e média tensão) e em leitos carroçáveis (estradas vicinais), desde que estas atividades estejam devidamente licenciadas e com manifestação favorável dos responsáveis pelas faixas de servidão e/ou de domínio; VI. Manutenção nas redes primárias e secundárias (trepanações, substituição de trechos, marcos, tachões e placas); VII. Ponto de Entrega e Ponto de Recebimento quando estiverem vinculados à redes dispensadas de licenciamento, desde que não existam ocupações humanas fixas nas imediações do ponto de instalação.	
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado			
35.30-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado			
	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Alto Risco		
		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO			
		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
		Captação, tratamento e distribuição de água			
36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água			

	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Médio Risco	Somente captação de água, incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público, e desde que a vazão seja abaixo de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que não modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água (não autoriza canal de adução, ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza).	
	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Alto Risco		
		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS			
		Esgoto e atividades relacionadas			
37.01-1		Gestão de redes de esgoto			
	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Médio Risco	Somente quando envolver a gestão de redes coletoras de esgoto e das Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s).	
37.02-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Alto Risco		
		COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS			
		Coleta de resíduos			
38.11-4		Coleta de resíduos não perigosos			
	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Alto Risco		
38.12-2		Coleta de resíduos perigosos			
	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Alto Risco		
		Tratamento e disposição de resíduos			
38.21-1		Tratamento e disposição de resíduos não perigosos			
	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Alto Risco		
38.22-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Alto Risco		
		Recuperação de materiais			
38.31-9		Recuperação de materiais metálicos			
	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Alto Risco		
	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Alto Risco		
38.32-7		Recuperação de materiais plásticos			
	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Alto Risco		
38.39-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
	3839-4/01	Usinas de compostagem	Alto Risco		
	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Alto Risco		
		DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS			
		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			
39.00-5		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			
	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Alto Risco		

		CONSTRUÇÃO			
		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
		Incorporação de empreendimentos imobiliários			
41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários			
	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Alto Risco		
		Construção de edifícios			
41.20-4		Construção de edifícios			
	4120-4/00	Construção de edifícios	Médio Risco	Desde que destinado a moradias residenciais ou condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais) com área total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300 .	
		OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais			
42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias			

	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Médio Risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021: 1) Ações urgentes e ações emergenciais em rodovias, nos termos da Instrução Normativa nº 013-N/2021; 2) remoção de barreiras de corte em rodovias; 3) recomposição de aterros em rodovias; 4) tapa-buracos em rodovias; 5) remendos superficiais e profundos em rodovias; 6) reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento incluindo o revestimento da pista e dos acostamentos em rodovias; 7) reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de segurança em rodovias; 8) limpeza, reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita e drenos em rodovias; 9) retificações do traçado de curvas restritas à faixa de domínio de rodovias; 10) alargamento da plataforma da rodovia para implantação de acostamento, terceira faixa de rolamento, ciclovia, ciclofaixa ou faixa multiuso (pedestre e ciclista), englobando a execução da estrutura do pavimento e, se necessário, da infraestrutura para esses serviços em rodovias; 11) implantação de unidades de apoio definitivas ou outras edificações necessárias à operação da via; 12) implantação, modificação ou remanejamento de interseções e acessos em rodovias; 13) implantação de estruturas de fibra óptica a serem utilizadas para a operação rodoviária.	
	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Baixo Risco	Todos, exceto quando envolver sinalização em rodovias.	
42.12-0		Construção de obras de arte especiais			

	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Médio Risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021: 1) limpeza, reparos, recuperação e reabilitação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto em rodovias; 2) implantação, substituição ou alargamento de obras de arte especiais.	
42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Médio Risco	Desde que em área urbana consolidada, incluindo a pavimentação de estradas e a implantação de vias marginais nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021	
		Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos			
42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações			
	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Alto Risco		
	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Alto Risco		
	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Baixo Risco		
	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Médio Risco		
	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Baixo Risco		
42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas			
	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Médio Risco	Desde que envolva: 1) a construção de Estação de Tratamento de Água (ETA), vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, com limite de Vazão Máxima de Projeto ≤ 20 (l/s); 2) Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água; 3) Reservatórios de água tratada construídos antes de 01/01/2021 ou novos com volume de reserva inferior a 4.000 m³; 4) Redes coletoras de esgoto; 5) Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s).	
	4222-7/02	Obras de irrigação	Alto Risco		
42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto			
	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Alto Risco		

		Construção de outras obras de infraestrutura			
42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais			
	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Médio Risco	Atividades de limpeza e desassoreamento de cursos hídricos, reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 07/2016: I - corpos hídricos com largura de até 05 (cinco) metros, e desde que não seja excedido o limite de aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento. II - reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, fica fixado o limite apenas para o aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento. III - serviços de limpeza de vegetação aquática flutuante (alface d'água, aguapé, orelha-de-rato, dentre outras) em cursos hídricos, reservatórios de água naturais, lagos e lagoas.	
42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas			
	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Médio Risco	Desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial.	
	4292-8/02	Obras de montagem industrial	Médio Risco		
42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Médio Risco	Desde que área útil (AU) ≤ 1 ha.	
	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Médio Risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021: 1) estabilização de taludes de cortes e aterros em rodovias; 2) limpeza, reparos, recuperação e substituição de estruturas e muros de contenção em rodovias; 3) implantação de estruturas e muros de contenção em rodovias.	
		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO			
		Demolição e preparação do terreno			
43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras			
	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Alto Risco		
	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Alto Risco		
43.12-6		Perfurações e sondagens			

	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Médio Risco	1) Quando relacionados a extração mineral, somente serviços de pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente concedido pela ANM ou nos demais casos previstos na legislação minerária; 2) Todos para as demais	
43.13-4		Obras de terraplenagem			
	4313-4/00	Obras de terraplenagem	Médio Risco	1) Quando não vinculada à outra atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores) - Área a ser terraplenada $\leq 0,05$ ha / Volume de terra movimentada ≤ 200 m ³ / Altura do talude ≤ 3 m 2) Relacionado a desmonte de rochas, quando exclusivo e não vinculado à atividade de mineração - Área $\leq 0,05$ ha / Volume de rocha movimentada ≤ 200 m ³	
43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Alto Risco		
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções			
43.21-5		Instalações elétricas			
	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Baixo Risco		
43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração			
	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Baixo Risco	Exceto instalação de redes para distribuição de gases e fluidos.	
	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Baixo Risco		
	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Baixo Risco		
43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente			
	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Baixo Risco		
	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Baixo Risco		
	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Baixo Risco		
	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Baixo Risco		
	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Baixo Risco		
	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		Obras de acabamento			
43.30-4		Obras de acabamento			

	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Baixo Risco		
	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Baixo Risco		
	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Baixo Risco		
	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Baixo Risco		
	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Baixo Risco		
	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Baixo Risco		
		Outros serviços especializados para construção			
43.91-6		Obras de fundações			
	4391-6/00	Obras de fundações	Baixo Risco		
43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
	4399-1/01	Administração de obras	Baixo Risco		
	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Baixo Risco		
	4399-1/03	Obras de alvenaria	Baixo Risco		
	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local	
	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Alto Risco		
	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Médio Risco		
		COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			
		COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			
		Comércio de veículos automotores			
45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores			
	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado a até 600 m²	
	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado a até 600 m²	
	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado a até 600 m²	
	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado a até 600 m²	
	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado a até 600 m²	
	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado a até 600 m²	
45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			

	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores			
		Manutenção e reparação de veículos automotores			
	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Alto Risco		
	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Alto Risco		
	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Médio Risco		
	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Baixo Risco		
	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Alto Risco		
	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Baixo Risco	Exceto quando associado à reforma de pneumático usados (CNAE 2212-9/00)	
	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Médio Risco	Desde que não realize o recondicionamento de peças.	
	4520-0/08	Serviços de capotaria	Baixo Risco		
45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores			
		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores			
	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
45.41-2		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios			
		Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios			
	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	

	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios			
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²	
45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas			
	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Alto Risco		
		COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			
		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas			
46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo Risco	Desde que não realize o comércio de fauna silvestre e exótica	
46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos			
	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens			
	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico			

	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem			
	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo Risco	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
46.21-4		Comércio atacadista de café em grão			
	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
46.22-2		Comércio atacadista de soja			
	4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja			
	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Baixo Risco	Desde que não ocorra comércio de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	
	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Baixo Risco	Desde que não ocorra comércio de produtos de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	
	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	

	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos	
	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos	
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo			
46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios			
	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas			
	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha. Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo. Caso haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, será Alto Risco.	
46.33-8		Comércio atacadista de hortifruti-granjeiros			
	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha. Excluem-se atividades de Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins - CEASA e Mini Ceasa.	
	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Médio Risco	Desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada seja de 600 m² a 1,0 ha. Desde que no exercício da atividade compreenda a comercialização de ovos (casa atacadista).	

	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Baixo Risco	Desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	
46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado			
	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Médio Risco	Desde que a área ocupada seja de 600 m² a 1,0 ha e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Médio Risco	Desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada seja de 600 m² a 1,0 ha e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha. Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos, desde que atendido critério do Art. 12 da Instrução Normativa - IEMA Nº 009/2021 e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.	
46.35-4		Comércio atacadista de bebidas			
	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo Risco		
	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo Risco		

	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m². Desde que só utilize forno elétrico ou a gás. Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal. Caso utilize forno à lenha, será permitido apenas produção artesanal. Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral. Caso haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral, será Alto risco.	
	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo			
	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha	
	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha. Excluem-se atividades como CEASA. Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos, desde que atendido critério do Art. 12 da Instrução Normativa IEMA Nº 009/2021.	
46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			

	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha. Excluem-se atividades como CEASA. Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos, desde que atendido critério do Art. 12 da Instrução Normativa IEMA Nº 009/2021.	
	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco		
		Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar			
46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho			
	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo Risco		
	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo Risco		
	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo Risco		
46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios			
	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo Risco		
	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo Risco		
46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem			
	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Baixo Risco		
	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo Risco		
46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário			
	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto Risco		X
	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico			
	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Alto Risco		X
	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Alto Risco		X
	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Alto Risco		X
46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Alto Risco		X
	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Alto Risco		X
46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações			
	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo Risco		
	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo Risco		

46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Baixo Risco		
	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo Risco		
	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Baixo Risco		
	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo Risco		
	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo Risco		
	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo Risco		
	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo Risco		
	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Alto Risco		X
	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco		X
	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Baixo Risco		
	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Baixo Risco		
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação			
46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática			
	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²	
	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo Risco		
46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo Risco		
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação			
46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²	

46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²	
46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²	
46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade compreenda a comercialização de produtos para a saúde	X
46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²	
46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²	
	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²	
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção			
46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Alto Risco		
46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Baixo Risco		
46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico			
	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Baixo Risco		
46.74-5		Comércio atacadista de cimento			
	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja fabricação / mistura	
46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral			

	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L.	
	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos	
	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira	
	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira	
		Comércio atacadista especializado em outros produtos			
46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP			
	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto Risco		
	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto Risco		
	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Alto Risco		
	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Alto Risco		
	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Alto Risco		
46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Alto Risco		
46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Alto Risco		
46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos			
	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Alto Risco		
	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Alto Risco		
	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Alto Risco		
46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção			
	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens			
	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Baixo Risco		

	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo Risco		
46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas			
	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e não envolva as atividades de transformação ou recuperação desses resíduos.	
	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Alto Risco		
	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Alto Risco		
46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e não envolva as atividades de ensacamento ou de mistura.	
	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo Risco		
	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que não armazene óleos, baterias e produtos perigosos	
		Comércio atacadista não especializado			
46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo Risco	Desde que não envolva comércio de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda o comércio atacadista de saneante, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene e/ou produto para saúde de uso humano. Caso o resultado do exercício da atividade compreenda o comércio atacadista de saneante, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene e/ou produto para saúde de uso humano, será Alto Risco.	X
46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Baixo Risco	Desde que não envolva comércio de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m².	
46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			

	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Baixo Risco	Desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
		COMÉRCIO VAREJISTA			
		Comércio varejista não especializado			
47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados			
	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Médio Risco	Acima de 600 m² desde que localizados em área urbana consolidada.	
	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Médio Risco	Acima de 600 m² desde que localizados em área urbana consolidada.	
47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e localizados em área urbana consolidada.	
47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios			
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Baixo Risco		
	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Baixo Risco		
	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Baixo Risco		
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes			
	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo Risco	Desde que utilize forno elétrico ou a gás	
	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Baixo Risco	Desde que não envolva fabricação própria	
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo Risco	Desde que não envolva fabricação própria	
47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias			
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Baixo Risco	Desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	

	4722-9/02	Peixaria	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
47.23-7		Comércio varejista de bebidas			
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo Risco		
47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo			
	4729-6/01	Tabacaria	Baixo Risco		
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Baixo Risco		
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não envolva fabricação própria e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Alto Risco		
47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes			
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Alto Risco		
		Comércio varejista de material de construção			
47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L	
47.42-3		Comércio varejista de material elétrico			
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo Risco		
47.43-1		Comércio varejista de vidros			
	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção			
	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo Risco		
	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Alto Risco		
	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo Risco		
	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira	
	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira	

	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos	
	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira	
		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico			
47.51-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Baixo Risco		
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Baixo Risco		
47.52-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo Risco		
47.53-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo Risco		
47.54-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação			
	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Baixo Risco		
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo Risco		
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo Risco		
47.55-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho			
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Baixo Risco		
	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	Baixo Risco		
	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo Risco		
47.56-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Baixo Risco		
47.57-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Baixo Risco		
47.59-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente			
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo Risco		

	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Baixo Risco		
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos			
47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria			
	4761-0/01	Comércio varejista de livros	Baixo Risco		
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo Risco		
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Baixo Risco		
47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo Risco		
47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos			
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m², salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade	
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo Risco		
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo Risco		
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Baixo Risco		
	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de embarcações no local	
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos			
47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário			
	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Alto Risco		
	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Alto Risco		X
	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Alto Risco		X Desde que haja no exercício da atividade a manipulação de fórmulas
	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²	
47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica			
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo Risco		

		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados			
47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo Risco		
47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem			
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Baixo Risco		
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo Risco		
47.83-1		Comércio varejista de joias e relógios			
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo Risco		
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo Risco		
47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Alto Risco		
47.85-7		Comércio varejista de artigos usados			
	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Baixo Risco		
	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo Risco		
47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente			
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo Risco		
	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo Risco		
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo Risco		
	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Baixo Risco	Desde que não haja comércio de fauna silvestre e exótica	
	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio Risco		
	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Alto Risco		
	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo Risco		
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo Risco		
	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Alto Risco		
	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não seja comércio de lenha	
		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista			
47.90-3		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista			
		TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO			
		TRANSPORTE TERRESTRE			
		Transporte ferroviário e metroferroviário			
49.11-6		Transporte ferroviário de carga			
	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Médio Risco	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia. - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento. - transporte de produtos perigosos. - transporte de resíduos	

49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros			
	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Baixo Risco	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento	
	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Baixo Risco	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento	
	4912-4/03	Transporte metroviário	Baixo Risco	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento	
		Transporte rodoviário de passageiros			
49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana			
	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional			
	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
49.23-0		Transporte rodoviário de táxi			
	4923-0/01	Serviço de táxi	Baixo Risco		
	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
49.24-8		Transporte escolar			
	4924-8/00	Transporte escolar	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente			
	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	

	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
		Transporte rodoviário de carga			
49.30-2		Transporte rodoviário de carga			
	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Médio Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular e não inclua o transporte de resíduos. Desde que haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade. Caso haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade, será Alto Risco.	

	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio Risco	Desde que haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade. Caso haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade, será nível III	
	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Alto Risco		
	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
		Transporte dutoviário			
49.40-0		Transporte dutoviário			
	4940-0/00	Transporte dutoviário	Alto Risco		
		Trens turísticos, teleféricos e similares			
49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares			
	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Baixo Risco	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento	
		TRANSPORTE AQUAVIÁRIO			
		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso			
50.11-4		Transporte marítimo de cabotagem			
	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
50.12-2		Transporte marítimo de longo curso			
	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	

	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
50.21-1		Transporte por navegação interior			
		Transporte por navegação interior de carga			
	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
50.22-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares			
	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
50.30-1		Navegação de apoio			
		Navegação de apoio			
	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
50.91-2		Outros transportes aquaviários			
		Transporte por navegação de travessia			
	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente			

	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação	
		TRANSPORTE AÉREO			
		Transporte aéreo de passageiros			
51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular			
	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves	
51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não regular			
	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves	
	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves	
		Transporte aéreo de carga			
51.20-0		Transporte aéreo de carga			
	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Médio Risco		
		Transporte espacial			
51.30-7		Transporte espacial			
	5130-7/00	Transporte espacial	Alto Risco		
		ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES			
		Armazenamento, carga e descarga			
52.11-7		Armazenamento			

	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Médio Risco	Desde que a área total ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m², e área de armazenamentos de produtos químicos perigosos esteja limitada a 600 m², e desde que armazenado em embalagens de até 200L com volume máximo de 15m³. Desde que haja no exercício da atividade o armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade. Caso haja no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade, será Alto Risco	X	Desde que haja no exercício da atividade o armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
	5211-7/02	Guarda-móveis	Médio Risco	Área total menor que 4.000 m ²		

	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Médio Risco	Desde que a área total ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m², e área de armazenamentos dos produtos químicos perigosos esteja limitada a 600 m², e desde que armazenado em embalagens de até 200L com volume máximo de 15m³. Desde que haja no exercício da atividade o armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade. Caso haja no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade, será Alto Risco	X	Desde que haja no exercício da atividade o armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
52.12-5		Carga e descarga				
	5212-5/00	Carga e descarga	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.		
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres				
52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados				
	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Baixo Risco	Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular		
52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários				
	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Médio Risco	Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular.		
52.23-1		Estacionamento de veículos				
	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Médio Risco	Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular.		
52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente				
	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo Risco			
	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Baixo Risco			

	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não incluam: - o serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis. - serviços de limpeza de locomotivas.	
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários			
52.31-1		Gestão de portos e terminais			
	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Baixo Risco		
	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Alto Risco		
	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Alto Risco		
52.32-0		Atividades de agenciamento marítimo			
	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo Risco	Desde que não se trate de abastecimento de navios	
52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente			
	5239-7/01	Serviços de praticagem	Baixo Risco		
	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Médio Risco		
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos			
52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos			
	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Alto Risco		
	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Alto Risco		
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga			
52.50-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga			
	5250-8/01	Comissaria de despachos	Baixo Risco		
	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Baixo Risco		
	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Alto Risco		
	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Baixo Risco		
	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Alto Risco		
		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA			
		Atividades de Correio			
53.10-5		Atividades de Correio			
	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Baixo Risco		
	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Baixo Risco		
		Atividades de malote e de entrega			
53.20-2		Atividades de malote e de entrega			
	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo Risco		
	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Baixo Risco		
		ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
		ALOJAMENTO			
		Hotéis e similares			
55.10-8		Hotéis e similares			
	5510-8/01	Hotéis	Médio Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.	

	5510-8/02	Apart-hotéis	Médio Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.	
	5510-8/03	Motéis	Médio Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia.	
		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente			
55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente			
	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia	
	5590-6/02	Campings	Alto Risco		
	5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia	
	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Alto Risco		
		ALIMENTAÇÃO			
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas			
56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas			
	5611-2/01	Restaurantes e similares	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás	
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás	
	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás	
	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alto Risco		
56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação			
	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Baixo Risco		
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada			

56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada			
	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alto Risco		
	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alto Risco		
	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e que só utilize forno elétrico ou a gás	
	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e que só utilize forno elétrico ou a gás	
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
		EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO			
		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição			
58.11-5		Edição de livros			
	5811-5/00	Edição de livros	Baixo Risco		
58.12-3		Edição de jornais			
	5812-3/01	Edição de jornais diários	Baixo Risco		
	5812-3/02	Edição de jornais não diários	Baixo Risco		
58.13-1		Edição de revistas			
	5813-1/00	Edição de revistas	Baixo Risco		
58.19-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos			
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo Risco		
		Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações			
58.21-2		Edição integrada à impressão de livros			
	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais			
	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	

	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas			
	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos			
	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo Risco	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m² e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
		ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA			
		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão			
59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão			
	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Baixo Risco		
	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Baixo Risco		
	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão			
	5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo Risco		
	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Baixo Risco		
	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão			
	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Baixo Risco		
59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica			
	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo Risco		
		Atividades de gravação de som e de edição de música			
59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música			

	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo Risco		
		ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO			
		Atividades de rádio			
60.10-1		Atividades de rádio			
	6010-1/00	Atividades de rádio	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
		Atividades de televisão			
60.21-7		Atividades de televisão aberta			
	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura			
	6022-5/01	Programadoras	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
		TELECOMUNICAÇÕES			
		Telecomunicações por fio			
61.10-8		Telecomunicações por fio			
	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
		Telecomunicações sem fio			
61.20-5		Telecomunicações sem fio			
	6120-5/01	Telefonia móvel celular	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
		Telecomunicações por satélite			
61.30-2		Telecomunicações por satélite			
	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
		Operadoras de televisão por assinatura			
61.41-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo			

	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
61.42-6		Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas			
	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
61.43-4		Operadoras de televisão por assinatura por satélite			
	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
		Outras atividades de telecomunicações			
61.90-6		Outras atividades de telecomunicações			
	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação			
62.01-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo Risco		
	6201-5/02	Web desing	Baixo Risco		
62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo Risco		
62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis			
	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Alto Risco	Desde que haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde	X
62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação			
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo Risco		
62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo Risco		
		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO			
		Tratamento de dados, hospedagem na Internet e outras atividades relacionadas			

63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet			
	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Baixo Risco		
63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet			
	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Baixo Risco		
		Outras atividades de prestação de serviços de informação			
63.91-7		Agências de notícias			
	6391-7/00	Agências de notícias	Baixo Risco		
63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS			
		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS			
		Banco Central			
64.10-7		Banco Central			
	6410-7/00	Banco Central	Baixo Risco		
		Intermediação monetária - depósitos à vista			
64.21-2		Bancos comerciais			
	6421-2/00	Bancos comerciais	Baixo Risco		
64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial			
	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Baixo Risco		
64.23-9		Caixas econômicas			
	6423-9/00	Caixas econômicas	Baixo Risco		
64.24-7		Crédito cooperativo			
	6424-7/01	Bancos cooperativos	Baixo Risco		
	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Baixo Risco		
	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Baixo Risco		
	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Baixo Risco		
		Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação			
64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial			
	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Baixo Risco		
64.32-8		Bancos de investimento			
	6432-8/00	Bancos de investimento	Baixo Risco		
64.33-6		Bancos de desenvolvimento			
	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Baixo Risco		
64.34-4		Agências de fomento			
	6434-4/00	Agências de fomento	Baixo Risco		
64.35-2		Crédito imobiliário			
	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Baixo Risco		
	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Baixo Risco		
	6435-2/03	Companhias hipotecárias	Baixo Risco		
64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras			
	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Baixo Risco		
64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor			
	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Baixo Risco		
64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária			

	6438-7/01	Bancos de câmbio	Baixo Risco		
	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		Arrendamento mercantil			
64.40-9		Arrendamento mercantil			
	6440-9/00	Arrendamento mercantil	Baixo Risco		
		Sociedades de capitalização			
64.50-6		Sociedades de capitalização			
	6450-6/00	Sociedades de capitalização	Baixo Risco		
		Atividades de sociedades de participação			
64.61-1		Holdings de instituições financeiras			
	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Baixo Risco		
64.62-0		Holdings de instituições não financeiras			
	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Baixo Risco		
64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings			
	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Baixo Risco		
		Fundos de investimento			
64.70-1		Fundos de investimento			
	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo Risco		
	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Baixo Risco		
	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Baixo Risco		
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
64.91-3		Sociedades de fomento mercantil - factoring			
	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Baixo Risco		
64.92-1		Securitização de créditos			
	6492-1/00	Securitização de créditos	Baixo Risco		
64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos			
	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Baixo Risco		
64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
	6499-9/01	Clubes de investimento	Baixo Risco		
	6499-9/02	Sociedades de investimento	Baixo Risco		
	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Baixo Risco		
	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Baixo Risco		
	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Baixo Risco		
	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE			
		Seguros de vida e não vida			
65.11-1		Seguros de vida			
	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Baixo Risco		
	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Baixo Risco		
65.12-0		Seguros não vida			
	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Baixo Risco		
		Seguros-saúde			
65.20-1		Seguros-saúde			
	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Baixo Risco		
		Resseguros			
65.30-8		Resseguros			
	6530-8/00	Resseguros	Baixo Risco		
		Previdência complementar			
65.41-3		Previdência complementar fechada			

	6541-3/00	Previdência complementar fechada	Baixo Risco		
65.42-1		Previdência complementar aberta			
	6542-1/00	Previdência complementar aberta	Baixo Risco		
		Planos de saúde			
65.50-2		Planos de saúde			
	6550-2/00	Planos de saúde	Baixo Risco		
		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE			
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros			
66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados			
	6611-8/01	Bolsa de valores	Baixo Risco		
	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Baixo Risco		
	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Baixo Risco		
	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Baixo Risco		
66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias			
	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Baixo Risco		
	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Baixo Risco		
	6612-6/03	Corretoras de câmbio	Baixo Risco		
	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Baixo Risco		
	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Baixo Risco		
66.13-4		Administração de cartões de crédito			
	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Baixo Risco		
66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Baixo Risco		
	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Baixo Risco		
	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Baixo Risco		
	6619-3/04	Caixas eletrônicos	Baixo Risco		
	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Baixo Risco		
	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde			
66.21-5		Avaliação de riscos e perdas			
	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo Risco		
	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo Risco		
66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde			
	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo Risco		
66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente			
	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão			
66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão			

	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo Risco		
		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			
		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			
		Atividades imobiliárias de imóveis próprios			
68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios			
	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo Risco		
	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo Risco		
	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Alto Risco		
		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão			
68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis			
	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo Risco		
	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo Risco		
68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária			
	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo Risco		
		ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			
		ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA			
		Atividades jurídicas			
69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios			
	6911-7/01	Serviços advocatícios	Baixo Risco		
	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo Risco		
	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Baixo Risco		
69.12-5		Cartórios			
	6912-5/00	Cartórios	Baixo Risco		
		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária			
69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária			
	6920-6/01	Atividades de contabilidade	Baixo Risco		
	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo Risco		
		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL			
		Sedes de empresas e unidades administrativas locais			
70.10-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais			
		Atividades de consultoria em gestão empresarial			
70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial			
	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo Risco		
		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS			
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas			
71.11-1		Serviços de arquitetura			
	7111-1/00	Serviços de arquitetura	Baixo Risco		
71.12-0		Serviços de engenharia			
	7112-0/00	Serviços de engenharia	Baixo Risco		
71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia			
	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Baixo Risco		
	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Baixo Risco	Todos, exceto quando vinculada à atividade de mineração.	

	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Baixo Risco		
	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Baixo Risco		
	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		Testes e análises técnicas			
71.20-1		Testes e análises técnicas			
	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Alto Risco	Desde que haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária	X
		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO			
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
72.10-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Baixo Risco	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural, e desde que não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro.	
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas			
72.20-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas			
	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Baixo Risco	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural, e desde que não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro.	
		PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO			
		Publicidade			
73.11-4		Agências de publicidade			
	7311-4/00	Agências de publicidade	Baixo Risco		
73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo Risco		
73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Baixo Risco	Não abrangendo o pátio de estocagem dos materiais.	
	7319-0/02	Promoção de vendas	Baixo Risco		
	7319-0/03	Marketing direto	Baixo Risco		
	7319-0/04	Consultoria em publicidade	Baixo Risco		
	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		Pesquisas de mercado e de opinião pública			

73.20-3		Pesquisas de mercado e de opinião pública			
	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo Risco		
		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			
		Design e decoração de interiores			
74.10-2		Design e decoração de interiores			
	7410-2/02	Design de interiores	Baixo Risco		
	7410-2/03	Desing de produto	Baixo Risco		
	7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		Atividades fotográficas e similares			
74.20-0		Atividades fotográficas e similares			
	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Baixo Risco		
	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Baixo Risco		
	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Baixo Risco		
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Baixo Risco		
	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Baixo Risco		
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
74.90-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo Risco		
	7490-1/02	Escafandria e mergulho	Baixo Risco	Desde que não realize serviços de manutenção	
	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Baixo Risco		
	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo Risco		
	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Baixo Risco		
	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		ATIVIDADES VETERINÁRIAS			
		Atividades veterinárias			
75.00-1		Atividades veterinárias			
	7500-1/00	Atividades veterinárias	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade inclua o uso de medicamentos controlados de uso humano e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante	
		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
		ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS			
		Locação de meios de transporte sem condutor			
77.11-0		Locação de automóveis sem condutor			
	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
77.19-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor			

	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcações	
	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves	
	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcações	
77.21-7		Aluguel de objetos pessoais e domésticos			
		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular/de embarcação	
77.22-5		Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares			
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo Risco		
77.23-3		Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios			
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	Baixo Risco		
77.29-2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Baixo Risco		
	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Baixo Risco		
	7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo Risco		
	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo Risco		
77.31-4		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador			
		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
77.32-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador			
	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Baixo Risco	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
	7732-2/02	Aluguel de andaimes	Baixo Risco		
77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório			
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo Risco		
77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente			
	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Baixo Risco	Desde que não inclua manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos	
	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo Risco	Desde que não envolva o aluguel de equipamentos médicos radioativos	

	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Baixo Risco	Desde que não envolva o aluguel de banheiros químicos	
	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Baixo Risco	Desde que não associada às atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos motorizados	
		Gestão de ativos intangíveis não financeiros			
77.40-3		Gestão de ativos intangíveis não financeiros			
	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Baixo Risco		
		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA			
		Seleção e agenciamento de mão de obra			
78.10-8		Seleção e agenciamento de mão de obra			
	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Baixo Risco		
		Locação de mão de obra temporária			
78.20-5		Locação de mão de obra temporária			
	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Baixo Risco		
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
78.30-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo Risco		
		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS			
		Agências de viagens e operadores turísticos			
79.11-2		Agências de viagens			
	7911-2/00	Agências de viagens	Baixo Risco		
79.12-1		Operadores turísticos			
	7912-1/00	Operadores turísticos	Baixo Risco		
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo Risco		
		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO			
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores			
80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada			
	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Baixo Risco		
	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo Risco	Desde que não associada ao alojamento e cuidado de animais de estimação (9609-2/03)	
80.12-9		Atividades de transporte de valores			
	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Baixo Risco		
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança			
80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança			
	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Baixo Risco		
	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Baixo Risco		
		Atividades de investigação particular			

80.30-7		Atividades de investigação particular			
	8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo Risco		
		SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS			
		Serviços combinados para apoio a edifícios			
81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Baixo Risco		
81.12-5		Condomínios prediais			
	8112-5/00	Condomínios prediais	Médio Risco	Área total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300	
		Atividades de limpeza			
81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios			
	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Baixo Risco		
81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas			
	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto Risco		X
81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Alto Risco	Desde que haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; e/ou a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; e/ou a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; e/ou a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; e/ou a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e/ou a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros	X
		Atividades paisagísticas			
81.30-3		Atividades paisagísticas			
	8130-3/00	Atividades paisagísticas	Baixo Risco	Todos, exceto quando envolver atividades na faixa de domínio de rodovias.	
		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS			
		Serviços de escritório e apoio administrativo			
82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo Risco		
82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo			
	8219-9/01	Fotocópias	Baixo Risco		
	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo Risco		

		Atividades de teleatendimento			
82.20-2		Atividades de teleatendimento			
	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Baixo Risco		
		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos			
82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos			
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Baixo Risco		
	8230-0/02	Casas de festas e eventos	Alto Risco		
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas			
82.91-1		Atividades de cobrança e informações cadastrais			
	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Baixo Risco		
82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato			
	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Alto Risco	Desde que haja no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos	X Desde que haja no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Baixo Risco		
	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Baixo Risco		
	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo Risco		
	8299-7/04	Leiloeiros independentes	Baixo Risco		
	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Baixo Risco		
	8299-7/06	Casas lotéricas	Baixo Risco		
	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	Baixo Risco		
	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Baixo Risco		
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
		Administração do estado e da política econômica e social			
84.11-6		Administração pública em geral			
	8411-6/00	Administração pública em geral	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Baixo Risco		
84.13-2		Regulação das atividades econômicas			

	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Baixo Risco		
		Serviços coletivos prestados pela administração pública			
84.21-3		Relações exteriores			
	8421-3/00	Relações exteriores	Baixo Risco		
84.22-1		Defesa			
	8422-1/00	Defesa	Baixo Risco		
84.23-0		Justiça			
	8423-0/00	Justiça	Baixo Risco		
84.24-8		Segurança e ordem pública			
	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
84.25-6		Defesa Civil			
	8425-6/00	Defesa Civil	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
		Seguridade social obrigatória			
84.30-2		Seguridade social obrigatória			
	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Baixo Risco		
		EDUCAÇÃO			
		EDUCAÇÃO			
		Educação infantil e ensino fundamental			
85.11-2		Educação infantil - creche			
	8511-2/00	Educação infantil - creche	Alto Risco		X
85.12-1		Educação infantil - pré-escola			
	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Alto Risco		
85.13-9		Ensino fundamental			
	8513-9/00	Ensino fundamental	Médio Risco		
		Ensino médio			
85.20-1		Ensino médio			
	8520-1/00	Ensino médio	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
		Educação superior			
85.31-7		Educação superior - graduação			
	8531-7/00	Educação superior - graduação	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos	
85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação			
	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos	
85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão			

	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos	
85.41-4		Educação profissional de nível técnico e tecnológico			
		Educação profissional de nível técnico			
	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos	
85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico			
	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos	
		Atividades de apoio à educação			
85.50-3		Atividades de apoio à educação			
	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Baixo Risco		
	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Baixo Risco		
		Outras atividades de ensino			
85.91-1		Ensino de esportes			
	8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
85.92-9		Ensino de arte e cultura			
	8592-9/01	Ensino de dança	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
	8592-9/03	Ensino de música	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	

	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
85.93-7		Ensino de idiomas			
	8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente			
	8599-6/01	Formação de condutores	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
	8599-6/02	Cursos de pilotagem	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
	8599-6/03	Treinamento em informática	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. E desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, será Alto Risco.	
		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA			

		Atividades de atendimento hospitalar			
86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar			
	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto Risco		X
	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto Risco		X
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes			
86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências			
	8621-6/01	UTI móvel	Alto Risco		X Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto Risco		X Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Médio Risco		
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos			
86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos			
	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto Risco		X
	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto Risco		X
	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, será Alto Risco	X
	8630-5/04	Atividade odontológica	Alto Risco		X
	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto Risco		X
	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto Risco		X
	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Médio Risco	Todos demais não inclusos no baixo risco. Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, será Alto Risco.	X

86.40-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica			
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica			
	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto Risco		X
	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Alto Risco		X
	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto Risco		X
	8640-2/04	Serviços de tomografia	Alto Risco		X
	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto Risco		X
	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Alto Risco		X
	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Alto Risco		X
	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto Risco		X
	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto Risco		X
	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Alto Risco		X
	8640-2/11	Serviços de radioterapia	Alto Risco		X
	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Alto Risco		X
	8640-2/13	Serviços de litotripsia	Alto Risco		X
	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto Risco		X
	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto Risco		X
86.50-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos			
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos			
	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, será Alto Risco	X
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo Risco		
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo Risco		
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo Risco		
	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo Risco		
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo Risco		
	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Alto Risco		X
	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, será Alto Risco	X
86.60-7		Atividades de apoio à gestão de saúde			
		Atividades de apoio à gestão de saúde			
	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Baixo Risco		
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			

86.90-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Baixo Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, será Alto Risco	
	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Alto Risco		X
	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Médio Risco		
	8690-9/04	Atividades de podologia	Médio Risco		
	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, será Alto Risco	X
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES			
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares			
87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares			
	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Alto Risco		X
	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto Risco		X
	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Alto Risco		
	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Médio Risco		
	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Alto Risco		
87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Alto Risco		X Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química			
87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química			
	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio Risco		

	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Alto Risco		X
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares			
87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares			
	8730-1/01	Orfanatos	Alto Risco		
	8730-1/02	Albergues assistenciais	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia	
	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Alto Risco		
		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO			
		Serviços de assistência social sem alojamento			
88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento			
	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Baixo Risco	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos	
		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO			
		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS			
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos			
90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares			
	9001-9/01	Produção teatral	Baixo Risco		
	9001-9/02	Produção musical	Baixo Risco		
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Baixo Risco		
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Baixo Risco		
	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Alto Risco		
	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Baixo Risco		
	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
90.02-7		Criação artística			
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo Risco		
	9002-7/02	Restauração de obras de arte	Baixo Risco		
90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			

	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL			
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental			
91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos			
	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Baixo Risco		
91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares			
	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo Risco		
91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Alto Risco		
		ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS			
		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			
92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			
	9200-3/01	Casas de bingo	Baixo Risco		
	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Baixo Risco		
	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Baixo Risco		
		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER			
		Atividades esportivas			
93.11-5		Gestão de instalações de esportes			
	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares			
	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Alto Risco		
93.13-1		Atividades de condicionamento físico			
	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Baixo Risco		

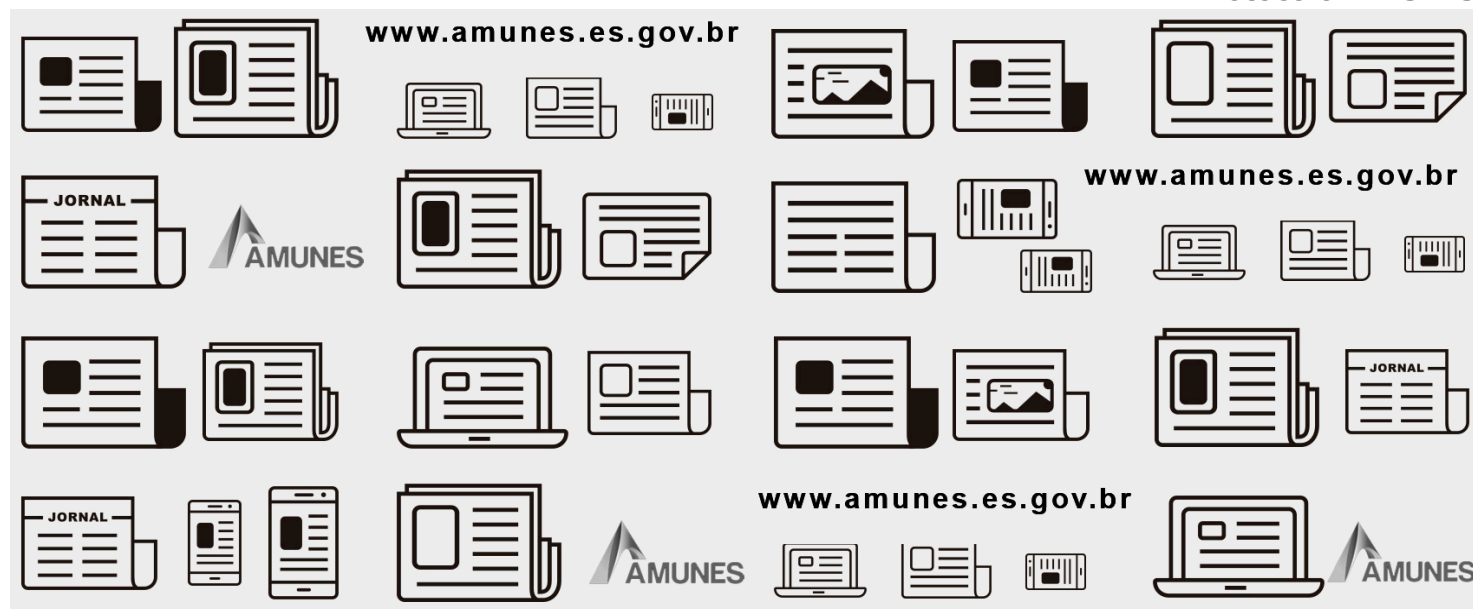
93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente			
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza	
		Atividades de recreação e lazer			
93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos			
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Alto Risco		
93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Alto Risco		
	9329-8/02	Exploração de boliches	Baixo Risco		
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo Risco		
	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo Risco		
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto Risco		
		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS			
		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS			
		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais			
94.11-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
94.12-0		Atividades de organizações associativas profissionais			
	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Baixo Risco		
	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
		Atividades de organizações sindicais			

94.20-1		Atividades de organizações sindicais			
	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
		Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente			
94.91-0		Atividades de organizações religiosas			
	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
94.92-8		Atividades de organizações políticas			
	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente			
	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.	
		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS			

		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação			
95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Baixo Risco		
95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Baixo Risco		
		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos			
95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo Risco		
95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo Risco		
	9529-1/02	Chaveiros	Baixo Risco		
	9529-1/03	Reparação de relógios	Baixo Risco		
	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Baixo Risco	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial	
	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Baixo Risco		
	9529-1/06	Reparação de joias	Baixo Risco	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial	
	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial	
		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS			
		Outras atividades de serviços pessoais			
96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros			
	9601-7/01	Lavanderias	Alto Risco	Desde que o exercício da atividade compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processe roupa hospitalar	X
	9601-7/02	Tinturarias	Alto Risco		
	9601-7/03	Toalheiros	Alto Risco	Desde que o exercício da atividade compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processe roupa hospitalar	X
96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza			
	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Baixo Risco		
	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, será Alto Risco	
96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados			

	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Alto Risco		
	9603-3/02	Serviços de cremação	Alto Risco		
	9603-3/03	Serviços de sepultamento	Médio Risco		
	9603-3/04	Serviços de funerárias	Médio Risco	Não incluindo o serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	
	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Alto Risco		
	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Alto Risco		
96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
	9609-2/02	Agências matrimoniais	Baixo Risco		
	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Baixo Risco		
	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Baixo Risco		
	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Alto Risco		
	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Alto Risco		
	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo Risco		
	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que o exercício da atividade compreenda exclusivamente a prestação de serviços de cuidados de crianças maiores de três anos (hotelzinho infantil). Caso o exercício da atividade compreenda a prestação de serviços de cuidados de crianças de até três anos (hotelzinho infantil), será Alto Risco	
		SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
		SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
		Serviços domésticos			
97.00-5		Serviços domésticos			
	9700-5/00	Serviços domésticos	Baixo Risco		
		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS			
		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS			
		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			
99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			

Protocolo 1113143



www.amunes.es.gov.br

Fundão**Decreto****PORTARIA/SEMAD Nº. 056/2023****Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **Considerando** a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor **AADERSON RODRIGUES GALDINO**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 02/06/2023 a 29/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2023.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 23 de junho de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1113266

DECRETO Nº 633/2023**Dispõe sobre a concessão do Alvará de Licença para Localização e Autorização de Funcionamento em áreas desprovidas de regularização fundiária legal ou com regulamentação precária no Município de Fundão.**

O **Prefeito do Município de Fundão**, Estado do Espírito Santo, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 55, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Executivo Municipal de zelar pela legalidade e eficácia administrativa, conforme art. 5º, II, e art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e uniformização de procedimentos administrativos no sentido de desburocratizar o exercício de atividades empresariais e comerciais, fomentando assim a geração de emprego e renda em favor dos municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 531 de 11 de janeiro de 2008 que regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado ao microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização da Lei Federal n.º 11.598/2007 - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Fundão poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório aos Microempreendedores Individuais - MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, com validade de 180 (cento e oitenta dias), exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, sempre respeitando o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido considerando a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística.

§ 1º Nos casos em que for vedada a concessão de alvará definitivo em razão da localização, do zoneamento urbano, dentre outros aspectos, ficará igualmente vedada à concessão do alvará provisório.

§ 2º Poderá o Município conceder o Alvará Provisório para o Microempreendedor Individual- MEI, para Microempresa - ME e para Empresa de Pequeno Porte - EPP, mesmo para as atividades:

I - instaladas em áreas desprovidas de regularização fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
Em 26 de junho de 2023.

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1113287

DECRETO Nº 632/2023**Nomeia Valdelice Tavares dos Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - SETHADES e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº 5539/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Valdelice Tavares dos Santos** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico - SETHADES** criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

www.amunes.es.gov.br

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2023

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
Em 26 de junho de 2022

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1113289

DECRETO Nº 630/2023

Nomeia Ruth Coelho Alves Borges para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - SETHADES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº 5539/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Ruth Coelho Alves Borges** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico - SETHADES** criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2023

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
Em 26 de junho de 2022

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1113292

DECRETO Nº 630/2023

Dispõe sobre a exoneração de Jaciel Sarti do cargo de Coordenador de Estradas Vicinais.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de **Coordenador de Estradas Vicinais**, o servidor **Jaciel Sarti**, a partir do dia 21/06/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 21/06/2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de junho de 2023.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
Em 23 de junho de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1113337

Portaria

PORTARIA/SEMAD Nº. 055/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **FERNANDA BANDEIRA BERTOLINI**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 19/06/2023 a 18/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2023.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 19 de junho de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1113191

PORTARIA/SEMAD Nº. 057/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **ADRIANA SANTIAGO TAVARES**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 06/06/2023 a 27/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2023.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 26 de junho de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1113198

www.amunes.es.gov.br

Errata**EXTRATO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO N.º 110/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600012.18.0001****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007275/2022**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ: 27.165.182/0001-07****CONTRATADO: CAF - COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA****CNPJ: 05.642.134/0001-20****OBJETO:** O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o valor total do contrato descrito no item 4.1, presente na Cláusula Quarta.**RETIFICAÇÃO:****Onde se lê:**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 400.096,00 (quatrocentos mil e noventa e seis reais).

Leia-se:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 400.276,00 (quatrocentos mil e duzentos e setenta e seis reais).

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato originalmente firmada entre as partes.**Fundão - ES, 23 de junho de 2023.****DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE FUNDÃO****Protocolo 1113956****Comunicado****COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunica que concedeu Anuência de Uso e Ocupação do Solo sob nº12/2023 a empresa União Brasileira de Mineração Ltda, requerida através do processo administrativo nº0002657/23.

Fundão/ES, 26 de junho de 2023.

Jefferson Gomes Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Protocolo 1113533**Guaçuí****Lei****Lei nº 4.490, de 14 de junho de 2023**

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos recursos provenientes

do FUNPAES, a que se refere a Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**Art. 3º** O COMAFE será composto, no mínimo, pelas seguintes representações:

- I** - Secretário Municipal de Educação (ou equivalente);
- II** - 01 (um) representante da sociedade civil organizada (preferencialmente do Conselho Municipal de Educação);
- III** - 01 (um) representante do Controle Interno Municipal;
- IV** - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
- V** - 01 (um) representante da Secretaria de Obras ou responsável técnico contratado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES.

Art. 4º São atribuições, competências e responsabilidades do COMAFE:

- I** - Verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;
- II** - Acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;
- III** - Enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados; e
- IV** - Elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.

Art. 5º Os membros do Conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal.**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Educação será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal obedecendo a representação exposta no **Art. 3º**.

Art. 6º O mandato para membro do COMAFE será considerado de relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de junho de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1113663

Decreto

Decreto nº. 13.012, de 23 de junho de 2023

Nomeia Comissão Organizadora da Festa do Distrito de São Pedro de Rates.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da Festa do Distrito de São Pedro de Rates, que será realizada no período de 30 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023:

- I) Presidente:
• **João Batista de Almeida Proveti;**
- II) Tesoureira:
• **Ana Paulla de Moraes Lobato;**
- III) Secretário:
• **Vitor Martins Maia.**

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada responsável pela abertura de conta bancária para movimentação dos recursos recebidos da Prefeitura.

Art. 3º - A Comissão ficará ainda responsável pela prestação de contas junto ao Executivo Municipal, que terá que vir impreterivelmente acompanhada dos seguintes documentos:

- I) Demonstrativo da Receita e Despesa;
- II) Ofício encaminhando a prestação de contas;
- III) Extrato Bancário;
- IV) Devolução de saldos (se houver);
- V) Comprovante das Despesas (original).

Art. 4º - Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Prefeitura, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços comunitários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de junho de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1113662

Edital

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ID TCE-ES:2023.027E0500002.01.0009 **CidadES/**

PROCESSO Nº 2.486/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Rede Pública Municipal de Saúde Bucal**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

REPARADORA PIROVANI LTDA - ME

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

TOTAL GERAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado
PREGOEIRA

Protocolo 1113253

AVISO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

ID CidadES/TCE-ES: **2023.027E0500002.01.0006**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, a INABILITAÇÃO da empresa D&M SAÚDE EIRELI - 38.204.744/0001-09, conforme despacho circunstanciado nos autos. Sendo assim, fica assegurado à licitante inabilitada a possibilidade de recurso no prazo consoante a lei. Deste modo, decorrido o prazo do recurso, os itens vencidos pela empresa serão negociados com as licitantes remanescentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2023.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro - PMG

Protocolo 1113469

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

ID **CidadES/**
TCE-ES:2023.027E0500002.01.0010

PROCESSO Nº 2.914/2023

OBJETO: Aquisição de **Oxímetro de Pulso Tipo Dedo, Medidor de Pressão Automático de Braço, Glicosímetro e Tira de Teste**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 16.633,50** (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 16.633,50 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado
PREGOEIRA

Protocolo 1114031

Portaria

PORTARIA Nº 7.019, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS.

Os Secretários Municipais abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 145 e 147/2023 da Secretaria Municipal de Cultura - Layla Vieira Silva;

Contrato(s) nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - Werton dos Santos Cardoso;

Contrato(s) nº 148/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - Maira Cassago Rocha Couzi.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 19 de maio de 2023.

GUILHERME MENDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1113664

PORTARIA Nº 7.029, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 149/2023 - Walleska Guaitolini.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 23 de maio de 2023.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1113665

PORTARIA Nº 7.030, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS.

Os Secretários Municipais abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Maria Antoniete Apostólico;

Contrato(s) nº 151/2023 da Secretaria de Assistência

www.amunes.es.gov.br

Social - Guilherme Silva Santos.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 24 de maio de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1113666

PORTARIA Nº 7.031, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS.

Os Secretários Municipais abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 152 e 153/2023 da Secretaria Municipal de Cultura - Layla Vieira Silva;

Contrato(s) nº 154/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Ariel Montoni da Silva.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 25 de maio de 2023.

GUILHERME MENDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1113669

PORTARIA Nº 7.032, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e

Esporte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 155/2023 - Layla Vieira Silva.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 26 de maio de 2023.

GUILHERME MENDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1113670

PORTARIA Nº 7.042, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS.

Os Secretários Municipais abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 186/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Paulo Henrique Lima Júnior;

Contrato(s) nº 187/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Miguel Carlos Mendes.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 12 de junho de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

DENIS LESQUEVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1113672

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2023

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

CESSIONÁRIO: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

OBJETO: O objeto do presente ato visa a Cessão de Uso de uma **Retroescavadeira Randon RK 406B - Ano 2009 - Chassi 9A406BMC4W1395, PATRIMÔNIO N.º 21715, para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

DO PERÍODO: O prazo de vigência do presente termo será de 20 de junho de 2023 até que o representante do Poder Executivo decida revogá-lo, podendo o representante do SAAE devolver o veículo, quando não houver a necessidade de uso do mesmo.

Guaçuí - ES, 20 de junho de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1113121

Processo N.º 3397/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por DENIS LESQUEVES NETO portador do CPF: 084.790.187-47, RG: residente à RUA FRANCISCO ORIQUE, 18 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal n.º 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal N.º 7.255/2010, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TELEFONICA BRASIL S A - MATRIZ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 02.558.157/0001-62, com sede no(a) AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONCOES - SAO PAULO - SP - CEP: 04571936, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o processo n.º 3397/2023, onde o Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, solicita a rescisão contratual pelos motivos explanados em fls 281 e 282 do referido processo;

Resolvem:

Tornar rescindido, a partir da presente data, o contrato n.º 000156/2023, firmado entre o Município de Guaçuí e a empresa TELEFONICA BRASIL S A - MATRIZ.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

Guaçuí - ES., **21 de junho de 2023.**

**SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
DENIS LESQUEVES NETO**

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____ **Protocolo 1113673**

TERMO N.º 101/2023 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES: **2023.027E0500002.16.0008**
A Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizou por meio do processo administrativo n.º 3.742/2023, adesão à Ata de Registro de Preços n.º 051/2023, oriunda do Pregão Presencial N.º 010/2023, da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente.
Contratada: **LORENA COSMETICO LTDA**
CNPJ n.º: **39.315.391/0001-79**
Valor total da adesão: **R\$ 231,00** (duzentos e trinta e um reais).

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2023.

Juliana Rodrigues Miranda Nolasco
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1113715

TERMO N.º 102/2023 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES: **2023.027E0500002.16.0009**
A Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizou por meio do processo administrativo n.º 3.756/2023, adesão à Ata de Registro de Preços n.º 041/2023, oriunda do Pregão Presencial N.º 004/2023, da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a aquisição de Material de Limpeza para atender diversos setores da Secretaria de Saúde.
Contratada: **M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.**
CNPJ n.º: **03.156.939/0001-38**
Valor total da adesão: **R\$ 7.805,00** (sete mil e oitocentos e cinco reais).

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2023.

Juliana Rodrigues Miranda Nolasco
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1113829

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 002/2023

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

www.amunes.es.gov.br

CESSIONÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA.

OBJETO: O objeto do presente ato, visa a Cessão de Uso de diversos bens, para a Secretaria Municipal de Assistencia Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, conforme descrito abaixo:

Patrimônio	Especificação
	BALANÇA ELETRONICA WELMY W300-H balança
000026095	eletronica welmy w300-h / com coluna / capacidade 300kg /
000026096	BALANÇA ELETRONICA WELMY W300-H balança eletronica welmy w300-h / com coluna / capacidade 300kg /
	BALANÇA ELETRONICA URANO 20KG balança eletronica
000026162	20kg / marca; urano / modelo; bal 31/2 pop-s / capacidade 20kg
000026163	BALANÇA ELETRONICA URANO 20KG balança eletronica 20kg / marca; urano / modelo; bal 31/2 pop-s / capacidade 20kg
000026164	BALANÇA ELETRONICA URANO 20KG balança eletronica 20kg / marca; urano / modelo; bal 31/2 pop-s / capacidade 20kg
	BALANÇA ELETRONICA URANO 20KG balança eletronica
000026165	20kg / marca; urano / modelo; bal 31/2 pop-s / capacidade 20kg
000026160	FREEZER HORIZONTAL CONSUL freezer horizontal consul / c/ 02 tampas / modelo; chb42 / 414 litros / 127v / cor; branca
000026161	FREEZER HORIZONTAL CONSUL freezer horizontal consul / c/ 02 tampas / modelo; chb42 / 414 litros / 127v / cor branca;
	EMBALADORA A VACUO R.BAIAO B-340
000026166	seladora/embaladora a vacuo de alimentos / marca; r.baiao / modelo b-340
000026167	SELADORA A VACUO R.BAIAO SELAMIL PORTATIL seladora a vacuo para embalagem / marca; r.baiao / modelo; selamil portatil /
S/Patrimônio	100 (cem Caixas plásticas, tipo vazado, Marca CAIXAPLAST, Modelo CP31TAS, cor verde, dimensões 55 cm comprimento x 36,5 cm de largura x 31 cm de altura, Nota Fiscal nº 0001.813, ótimo estado de conservação

DO PERÍODO: O prazo de vigência do presente termo será de 22 de junho de 2023 até que o representante do Poder Executivo decida revogá-lo, podendo o representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda devolver os bens, quando não houver a necessidade de uso do mesmo.

Guaçuí - ES, 22 de junho de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal
Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento Alimentar

Protocolo 1113854

Contrato

Processo nº 1.413/2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 00125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **GABRIELA HUBNER SILVERIO - ME**

DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar clausula 7.1 do referido contrato, passando o mesmo, a ser contemplado pelas dotações orçamentárias, a saber:

00115-166000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001002.0824300212.127.0001.33903000 000.166000000000-AAAA)

00044-166000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.063.0001.33903000 000.166000000000-AAAA)

00068-166000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.108.0001.33903000 000.166000000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 22 de junho de 2023.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM
Protocolo 1113103

Processo nº 1.477/2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 00126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar clausula 7.1 do referido contrato, passando o mesmo, a ser contemplado pelas dotações orçamentárias, a saber:

00115-166000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001002.0824300212.127.0001.33903000 000.166000000000-AAAA)

00044-166000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.063.0001.33903000 000.166000000000-AAAA)

00068-166000000 - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.108.0001.33903000 000.166000000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.

www.amunes.es.gov.br

Guaçuí - ES., 22 de junho de 2023.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**KARLA GONÇALVES VALENTIM****Protocolo 1113104**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000197/2023/PMG.**

Processo Nº 003429/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A): SETE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ODAIR DE PAULA PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE RATES EM 30 DE JUNHO DE 2023. INEXIGIBILIDADE ART. 25 III.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços ajustados a importância total de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais).**

DO PRAZO O período do presente contrato será de **21 de junho de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). LAYLA VIEIRA SILVA.**

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00217-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200232.069.0001.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 21 de junho de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI**Protocolo 1113105**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000198/2023/PMG.**

Processo Nº 003430/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A): C A PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA GAROTA BRONZEADA PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE RATES EM 01 DE JULHO DE 2023. INEXIGIBILIDADE ART. 25 III.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços ajustados a importância total de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais).**

DO PRAZO O período do presente contrato será de

21 de junho de 2023 à 20 de agosto de 2023.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). LAYLA VIEIRA SILVA.**

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00217-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200232.069.0001.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 21 de junho de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI**Protocolo 1113106**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000196/2023/PMG.**

Processo Nº 003716/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A): L P DE OLIVEIRA**

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT 1 LITRO E MARGARINA COM SAL 500G. ADESAO A ARP 010/2023.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **2.072,50 (dois mil setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **19 de dezembro de 2023**, ou com entrega de todos os itens contratados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**20 de junho de 2023 à 19 de dezembro de 2023**).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal **ALDIR ANTONIO DA SILVA.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **00446-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (14001401.2060600 292.088.0001.33903000000.1500 00009999-AAAA)**

Guaçuí-ES, 20 de junho de 2023.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR**CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO****Protocolo 1113107**www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000199/2023/PMG.

Processo Nº 004148/2023
 Pregão Presencial: 000007/2023
 Identificação do TCE: 2023.027E0700001.02.0002
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **DIAMETRO SONORIZACAO LTDA ME**

DO OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PALCO SOM LUZ GRANDE PORTE E LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4K. ARP 014/2023.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **20 de dezembro de 2023**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**21 de junho de 2023 à 20 de dezembro de 2023**).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal LAYLA VIEIRA SILVA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00211-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200232.068.0002.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **21 de junho de 2023.**

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI
Protocolo 1113108

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000195/2023/PMG.

Processo Nº 003244/2023
 Pregão Presencial: Nº 000036/2023
 Identificação do TCE: 2023.027E0700001.01.0013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **VCS COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO MUNICIPIO DE GUAÇUÍ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **199.700,00 (cento e noventa e nove mil setecentos reais).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **17 de dezembro de 2023**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração

(20 de junho de 2023 à 17 de dezembro de 2023).
DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal ALDIR ANTONIO DA SILVA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00434-170100009999-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (14001401.20 60600291.073.0001.44905200000.1701 00009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **20 de junho de 2023.**

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Protocolo 1113655

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000200/2023/PMG.

Processo Nº 003744/2023
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **JEFERSON NUNES DA COSTA 37958860749**

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EVA FOLHA COM GLITER, GIZ DE CERA COM 12 CORES, GIZAO DE CERA GROSSO JUMBO E PAPEL A4. ADESÃO ARP 050/2023.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **12.793,25 (doze mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **21 de outubro de 2023**, ou com entrega de todos os itens contratados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**23 de junho de 2023 à 21 de outubro de 2023**).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal WERTON DOS SANTOS CARDOSO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00060-150000150000-1002 - MATERIAL DE CONSUMO (09000901.1030100142.043.0001. 33903000000.150000150000-1002 - 1002)

Guaçuí-ES, **23 de junho de 2023.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Protocolo 1113656

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000201/2023/PMG.

Processo Nº 004408/2023
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): DIAMETRO SONORIZACAO LTDA ME

DO OBJETO: ADESÃO À ARP Nº 109/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MONTAGEM DE SOM.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **3.100,00 (três mil cem reais)**.

DO PRAZO: - O prazo de vigência do contrato objeto deste contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará de acordo com o solicitado pela secretaria solicitante ou com a entrega de todos itens solicitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração. (23 de junho de 2023 à 23 de julho de 2023).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal LAYLA VIEIRA SILVA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00211-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200232.068.0002.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 23 de junho de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI
Protocolo 1113658

Aditivo

Processo nº 4.204/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO
Nº 000077/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: AUTO POSTO REDENCAO LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio Econômico financeiro da Gasolina de Acordo com a tabela da ANP.

DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **1.347,91 um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000077/2023**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 19 de junho de 2023.
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM
Protocolo 1113109

Processo nº 4.204/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO
Nº 000072/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: AUTO POSTO REDENCAO LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio Econômico financeiro da Gasolina de Acordo com a tabela da ANP.

DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **699,21 seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000072/2023**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 19 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Protocolo 1113110

Processo nº 4.204/2023

Identificação do TCE: 2023.027E0700001.02.0003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO
Nº 000075/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: AUTO POSTO REDENCAO LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio Econômico financeiro da Gasolina de Acordo com a tabela da ANP.

DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **4.583,25 quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000075/2023**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 19 de junho de 2023.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
DENIS LESQUEVES NETO

SECMUNDEGOVERNOEARTICULACAOINSTITUCIONAL
ADEMIR JOSE ROCHA COUZI

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

Protocolo 1113114

www.amunes.es.gov.br

Processo nº 4.091/2023

Identificação do TCE: 2023.027E0700001.09.0004

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 000052/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: **FM SANEAMENTO ENGENHARIA LTDA**DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **26 de junho de 2023 a 25 de agosto de 2023**, o prazo do contrato supramencionado.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000052/2023**, permanecem inalteradas.Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., **21 de junho de 2023..****SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO
Protocolo 1113115**

Processo nº 3.974/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 000368/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): **GILDEVAN BARBOSA DE NOVAIS 35806659879**DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023**, o prazo do contrato supramencionado.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000368/2022**, permanecem inalteradas.Guaçuí - ES., **07 de junho de 2023.****SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM
Protocolo 1113116****Processo nº 4.209/2023.**

Identificação do TCE: 2023.027E0700001.02.0003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 000074/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: **AUTO POSTO GUACUI LTDA**DO OBJETO: **Reequilíbrio Econômico financeiro do S10, de Acordo com tabela da ANP.**DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **3.536,55 três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000074/2023**, permanecem inalteradas.Guaçuí - ES., **20 de junho de 2023.****SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO****SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI****SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO
Protocolo 1113117****Processo nº 4.209/2023.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 000070/2023**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: **AUTO POSTO GUACUI LTDA**DO OBJETO: **Reequilíbrio Econômico financeiro do S10 de Acordo com tabela da ANP.**DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **582,02 quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000070/2023**, permanecem inalteradas.Guaçuí - ES., **20 de junho de 2023.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Protocolo 1113118****Processo nº 4.204/2023****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 000071/2023**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: **AUTO POSTO REDENCAO LTDA**DO OBJETO: **Reequilíbrio Econômico financeiro da Gasolina de Acordo com a tabela da ANP.**DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **3.781,32 três mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000071/2023**, permanecem inalteradas.Guaçuí - ES., **19 de junho de 2023.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Protocolo 1113119****Processo nº 4.209/2023.**www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO
Nº 000073/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
 Contratada: **AUTO POSTO GUACUI LTDA**

DO OBJETO: Reequilíbrio Econômico financeiro do S10, de Acordo com tabela da ANP.

DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **1.202,46 um mil duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000073/2023**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **20 de junho de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Protocolo 1113120

Processo nº 4.209/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO
Nº 000076/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
 Contratada: **AUTO POSTO GUACUI LTDA**

DO OBJETO: Reequilíbrio Econômico financeiro do S10, de Acordo com tabela da ANP.

DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **483,48 quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000076/2023**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **20 de junho de 2023.**

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM
Protocolo 1113126

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 393/2023

Prorroga a vigência da Lei Complementar nº 121/2021, de 10 de maio de 2021, que institui o Programa de Regularização de Edificações - PRE, no Município de Guarapari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do

Município - LOM e objetivando a operacionalização do Programa de Regularização de Edificações - PRE no âmbito do Município de Guarapari; Considerando o art. 24 da Lei Complementar n. 121/2021, de 10 de maio de 2021. Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 121/2021 por 02 (dois) anos a partir de 10 de maio de 2023.

Parágrafo único. Fica prorrogada a data final de conclusão das edificações enquadradas no Programa de Regularização de Edificações - PRE para 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - CEPRE, os seguintes membros:

Jadson Honorato Simões, Gerente - matrícula 258776.03

Maria Fernanda Camisqui Burini, Coordenadora - matrícula 013985.02

Raquel Freitas de Assis Vieira, Subgerente - matrícula 93022641.01

Art. 3º - O analista do processo na Gerência Técnica de Edificações (GTE) da Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos (SEMAP) é o responsável por prévia análise e parecer da documentação exigida e de todas as irregularidades das construções a serem objetos de cálculo de contrapartida financeira antes do encaminhamento para o CEPRE.

Art. 4º - A CEPRE poderá delegar ao setor de Vistoria Técnica/SEMAP a realização de vistorias nos imóveis objetos de regularização para o fornecimento de medidas, áreas e fotografias, bem como informações pertinentes a elementos e construções em que sejam impraticáveis a reparação física para adaptação às leis vigentes e os elementos e construções não passíveis de regularização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2023.

Guarapari (ES), 17 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113027

DECRETO Nº. 445/2023

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 167/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 7014/2023;

Decreta:

Art. 1º - Rerratificar o art. 2º, do Decreto nº 167/2023, de 22 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14.02.2023.

Leia-se: Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23.02.2023.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.02.2023.

Guarapari/ES, 19 de junho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113028

DECRETO Nº 446/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA IN 001/2021, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE FIXAÇÃO DO VALOR DO ITBI E LAUDÊMIO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando as disposições legais que exigem a elaboração de instrução normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades administrativas da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos e controle;

Considerando a necessidade de estabelecer rotinas e procedimentos no âmbito da administração municipal relativas à inscrição da Dívida Ativa;

Considerando que o instrumento legal para normatizar esses serviços se dá por meio de Instrução Normativa.
Decreta:

Art. 1º - Fica APROVADA a Instrução Normativa atinente a Secretaria Municipal de Fazenda - IN nº 003/2023, que dispõe sobre alteração da IN 001/2021, que disciplina os procedimentos gerais de avaliação de imóveis para fins da fixação do valor do ITBI e LAUDÊMIO na relação estabelecida entre o Setor de Administração Tributária do

Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo e demais órgãos da Administração Direta e o Contribuinte.

Art. 2º - A Instrução Normativa referida no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 19 de junho de 2023

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113029

DECRETO Nº. 450/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDIO" DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 16.863/2023;
Decreta:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido" a senhora **NEIMORA MARTINS FRANCO CARDOSO**, do cargo comissionado de **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19.06.2023.

Guarapari/ES, 21 de junho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113032

DECRETO Nº. 451/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 200141/2023; Considerando o que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.278/1991.
Decreta:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o senhor **SÉRGIO BRITO SILVA** do cargo efetivo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, por não ter cumprido com o que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.278/1991.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 23.04.2008.

Guarapari/ES, 22 de junho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113033

DECRETO Nº. 452/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 14.839/2023.
Decreta:

Art. 1º Nomear o senhor **MIGUEL RODRIGUES LOPES** aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 001/2022, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 (quarenta)

www.amunes.es.gov.br

horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4685/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de junho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113034

DECRETO Nº. 442/2023
DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DE APROVAÇÃO
DE PROJETO DE PARCELAMENTO URBANO
SOB A FORMA DE "LOTEAMENTO QUINTA DAS
FLORES", GUARAPARI - ES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2752/2022 por **LOMINU'S URBANISMO LTDA**, com sede na Rua Sebastião Fabiano Dias, nº 210, Bairro/Distrito Belvedere, Município Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.320-690, no CNPJ/MF sob o nº 24.564.278/0001-50.

Considerando a transferência de titularidade do imóvel objeto do presente projeto de parcelamento de solo devidamente registrado conforme comprova a Matrícula nº 70417, Livro 2, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapari / ES; para **CERCA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na Avenida do Contorno, 8851, Sala 10, Gutierrez, Belo Horizonte-MG, CEP 30.110-059, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.464.209/0001-34, representada por sua sócia Cláudia Ordones Giarola, brasileira, casada, empresária, RG nº M-524.191, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 501.089.566-87, residente na Rua Professor Estevão Pinto, nº 637, aptº 301, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, solicitando a revalidação da aprovação do **LOTEAMENTO QUINTA DAS FLORES**, situado no lugar denominado "Tartaruga", neste Município de Guarapari-ES.

Considerando que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Matrícula nº 70417, Livro 2, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapari-ES;

Considerando a existência da empresa **LOMINUS URBANISMO LTDA**, com sede na Rua Sebastião Fabiano Dias, nº 210, Bairro/Distrito Belvedere, Município Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.320-690, no CNPJ/MF sob o nº 24.564.278/0001-50, representada por seus administradores e representantes legais espólio de Carlos Roberto Couto, CPF 509.155.769-53, ora representado pelo seu inventariante Carlos Roberto Couto Junior, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 016.014.296-22, RG 13927729 SSP MG, residente à Rua Pedro Natalício de Moraes, nº 75, apto. 302, Bairro/Distrito Buritis, Município de Belo Horizonte - MG, CEP 30.575-275, e Jorge Edmundo Silva Landaeta, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 337.032.806-20, RG 2209390 SSP - MG, residente à Rua Canto da Esperança, nº 10, Condomínio Vale dos Cristais, Município Nova Lima - MG, CEP 34.008-074.

Considerando o contrato social de Constituição da **SPE LOMINUS URBANISMO CERCA GRANDE**

LTDA, inscrita no CNPJ 38.343.516/0001-01, com nome fantasia **LOTEAMENTO QUINTA DAS FLORES TARTARUGA**, firmado entre as empresas **CERCA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, e **LOMINUS URBANISMO LTDA**, com sede na Rua Sebastião Fabiano Dias, nº 210, sala 710, Bairro/Distrito Belvedere, Município Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.320-690.

Considerando a cláusula segunda do Contrato social da **SPE LOMINUS URBANISMO CERCA GRANDE LTDA**, que diz que a empresa é responsável pelo **LOTEAMENTO QUINTA DAS FLORES**.

Considerando que o imóvel objeto da Matrícula nº 70417, Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapari / ES, situado no lugar denominado TARTARUGA, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo com a área de 769.194,68 m² (setecentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado no Perímetro Urbano da cidade de Guarapari / ES, instituído pela Lei Complementar nº 090/2016, de 11 de novembro de 2016 no Anexo 01 - Carta de Limites do Município e Delimitação do Perímetro Urbano;

Considerando que foi apresentado o projeto urbanístico para fins de revalidação da aprovação do **"LOTEAMENTO QUINTA DAS FLORES"** e o Memorial Descritivo do empreendimento, em poder da Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - SEMAP, todos assinados pelo profissional responsável técnico Engenheiro Civil Marcio Gonçalves de Oliveira, inscrito no CREA-MG sob nº MG-157424/D;

Considerando que foram juntados ao requerimento, dentre outros, os seguintes documentos nos processos apensos:

I - Certidão Negativa de ônus reais, do Registro Geral de Imóveis de Guarapari do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Guarapari /ES (Matrícula nº 70417, Livro 2), com a área de 769.194,68 m² (setecentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados),
II - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo projeto do parcelamento Engenheiro Civil Marcio Gonçalves de Oliveira, inscrito no CREA-MG sob nº MG-157424/D;

III - Memorial Descritivo com medidas, confrontações e área dos lotes nas respectivas quadras;

IV - Licença Municipal Prévia expedida pela SEMA, LMP Nº 03/ 2020, com validade de 365 dias e condicionantes, datada de 27/05/2020;

V - Projeto urbanístico do Quinta das Flores com respectivo quadro de áreas;

VI - Mídia digital com o projeto urbanístico e memorial;

VII - Laudo do IDAF;

VIII - E demais documentos e projetos do processo nº 1943/2015 e seus apensos.

Considerando que a documentação apresentada está de acordo com a Lei Complementar nº 090/2016 e atende as diretrizes e normas do mesmo.

Considerando a necessidade de novo decreto de REVALIDAÇÃO de aprovação do referido loteamento visando o atendimento do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Decreta:

Art. 1º - Torna sem efeito o **Decreto nº 363/2022**.

Art. 1º. Fica APROVADO o projeto do parcelamento

urbano, destinado ao uso residencial e comercial, denominado "**LOTEAMENTO QUINTA DAS FLORES**", de propriedade de **SPE LOMINUS URBANISMO CERCA GRANDE LTDA**, CNPJ 38.343.516/0001-01, representada por seus sócios neste ato já qualificados, conforme Projeto Técnico e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo sob nº 3643/2023 e seus apensos, em atendimento a Lei Federal nº 6766/79, Lei Estadual 7943/2004, bem como a Lei Complementar nº 090/2016 - Plano Diretor do Município de Guarapari (PDM), com as características abaixo:

QUADRO DE ÁREAS		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)	(%)
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	769.194,68	-----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (NÃO PARCELÁVEL)	86.534,00	-----
ÁREA DE PRESERVAÇÃO (NÃO PARCELÁVEL)	50.019,88	
ÁREA TOTAL PARCELÁVEL	632.640,80	100%
ÁREA DE LOTES	376.578,52	59,52%
ÁREAS PÚBLICAS	256.062,28	40,48%
ÁREA DE VIAS PROJETADAS	148.499,93	23,47%
ÁREA DE VIAS DOADAS	25.995,76	4,11%
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO (PRAÇAS/ PARQUES)	44.652,30	7,06%
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS	35.554,28	5,62%
ÁREAS TÉCNICAS PÚBLICAS	1.360,01	0,22%
NÚMERO DE LOTES		1069 unidades
NÚMERO DE QUADRAS		59 unidades

Art. 2º. Obriga-se a **SPE LOMINUS URBANISMO CERCA GRANDE LTDA** a ceder o direito de uso ao Município de Guarapari, mediante Escritura Pública, respectivos registros e averbações às suas expensas, em cumprimento ao artigo 167 da Lei Complementar nº 090/2016, uma área total de 256.062,28 m² (Duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) da Matrícula 70417, Livro 2, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapari-ES correspondendo a 40,48% (quarenta vírgula quarenta e oito por cento) da gleba útil parcelável referentes às áreas públicas do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. O **Termo de Compromisso** é parte integrante deste Decreto e estabelece as obrigações e condicionantes de execução das obras às expensas do empreendedor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari (ES), 15 de Junho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113975

Convocação

29ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023

para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC - Processo 15057/2023.

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 13/02/2023, convoca os candidatos abaixo citados para comparecerem na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquicaba, Guarapari ES, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, no horário de 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, munido das documentações relacionadas abaixo. O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos (disponível na Setac);
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atual - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão, com certidão negativa;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino.

Cargo Cozinheiro

4º - MIRIAN SIMAS DA VIRGENS DE OLIVEIRA
Guarapari (ES), 26 de junho de 2023.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania
Protocolo 1113627

12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 018/2022 para a função de **ODONTÓLOGO**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo **Nº.25.995/2022** e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 018/2022;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias **27, 28 e 30 de junho de 2023** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h

www.amunes.es.gov.br

na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. **Considerando o Distrato da contratada Chris Feitosa Souza Pastore Processo 16759/2023 e que a convocada da 11ª convocação não compareceu no prazo estabelecido.**

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no eliminação do candidato.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira de trabalho frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- Comprovação de vacinação de COVID-19;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- Registro no conselho de classe com Certidão de Regularidade no CRO-ES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20º	Suyana Luxinger Moraes Mattede	74

Guarapari- ES 26 de junho de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1113825

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 205/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 110/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Srª. SUELLEN MIRANDA GOLTARA**, ocupante do cargo comissionado de **SUBGERÊNCIA DE PROGRAMAS EM SAÚDE**, como **FISCAL DO CONTRATO** e a Sra. **CARMEM REGINA MARQUES**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, como **GESTORA CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 110/2023**, que trata sobre a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO AME - FISIOTERAPIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113365

PORTARIA/GAB Nº. 206/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Srª. SUELLEN MIRANDA GOLTARA**, ocupante do cargo comissionado de **SUBGERÊNCIA DE PROGRAMAS EM SAÚDE**, como **FISCAL DO CONTRATO** e a Sra. **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, como **GESTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2023**, que trata sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO EM CÂMARAS DE VACINAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113366

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA/GAB Nº. 207/2023**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 112/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Sr. PEDRO CORREA DE ANDRADE BAPTISTA**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISÃO DE PESCA, AGROPECUARIA E AGRICULTURA**, como **FISCAL DO CONTRATO** e o **Sr. BRENO SIMÕES RAMOS**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - **SEMAG**, como **GESTOR DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 112/2023**, que trata sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AVELINOS DE TILÁPIA SEXADOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113369

PORTARIA/GAB Nº. 210/2023**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 115/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Srª. JOCILEIA MARQUES VELOSO LIMA**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISÃO DO SUAS**, como **FISCAL DO CONTRATO** e a **Sra. BREILA MARDEGAN DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, como **GESTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/2023**, que trata sobre a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSOCIAÇÃO PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES, PAVICRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de

Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113373

PORTARIA/GAB Nº. 213/2023**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 117/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Sra. NAIR CARLA COSTA LOUREIRO**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL**, como **FISCAL DO CONTRATO** e a **Sra. BREILA MARDEGAN DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, como **GESTORA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 117/2023**, que trata sobre a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA ADULTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113378

PORTARIA/GAB Nº. 214/2023**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 118/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Sra. NAIR CARLA COSTA LOUREIRO**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL**, como **FISCAL DO CONTRATO** e a **Sra. BREILA MARDEGAN DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, como **GESTORA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 118/2023**, que trata sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113385

PORTARIA/GAB Nº. 212/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PROVENIENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs. 107 e 108/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **Sr. EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, e a **Sra. THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA MACHADO**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SEMOP**, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nºs. 107 e 108/2023**, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ E EMULSÃO (RR2C)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1113703

PORTARIA CONJUNTA SEMSA e SEMAG Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL COMO MECANISMO MUNICIPAL DA GESTÃO COORDENADA DA RESPOSTA À EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA NO ÂMBITO NACIONAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Orgânica do município de Guarapari e Lei Municipal Nº. 3.757/2014, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**;

Considerando a gripe aviária uma doença causada pelo vírus influenza em aves. A doença, assim como nos seres humanos, provoca problemas respiratórios, desencadeando espirros, tosse e corrimento nasal nesses animais. Além disso, pode provocar pneumonia, dificuldade de locomoção, edema da crista e barbeta, hemorragia nos músculos, e diminuição da postura de ovos;

Considerando que a doença é responsável pela alta mortalidade das aves, sendo observado em algumas ocasiões a morte desses animais antes mesmo do desenvolvimento de sintomas. A letalidade da gripe aviária, em alguns casos, chega a próximo de 100%;

Considerando a gripe aviária pode infectar diferentes espécies, entretanto, os principais reservatórios dos vírus causadores da gripe aviária são as aves silvestres aquáticas. Essas aves podem infectar aves domésticas, sendo que a transmissão ocorre, principalmente, pelas vias respiratórias e fezes;

Considerando que o tratamento para aves com a gripe aviária ainda não existe. Por ser uma doença de grande poder de transmissão, os animais infectados ou que tiveram contato com os animais doentes devem ser sacrificados. Além disso, deve-se fazer o descarte adequado das carcaças, e as granjas devem ser desinfetadas. As pessoas que tiveram contato com essas aves devem ser também monitoradas."

Considerando que o Espírito Santo é o estado com o maior número de casos de gripe aviária no país, com mais de 20 focos de influenza aviária de alta patogenicidade (H5N1) confirmados. Até então, o Brasil nunca havia registrado ocorrência da doença em seu território;

Considerando ser de grande importância as medidas de biossegurança e estas serem reforçadas, fortalecendo de forma responsável e cautelosa por vários setores, atuando de forma preventiva para proteger o plantel do município;

Considerando que para esse objetivo ser efetivado, ações específicas serão fortalecidas em todo território, tais como: alertar, orientar e fortalecer o apoio técnico, operacional e logístico às esferas;

Considerando a necessidade de investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre a administração municipal;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão Intersetorial como mecanismo municipal da gestão coordenada da resposta à emergência Zoosanitária no âmbito Nacional.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Intersetorial da Gripe Aviária:

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA):

Técnico I- Livia Mucci Daniel Belico;

Técnico II- Lorena Santos da Silva;
Técnico III- Grazielly Soares Toneto;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SEMAG):

Técnico I- Murilo Tardin Alves;
Técnico II- Mariana Paganini Lourencini;
Técnico III- Jeferson Santos Rosendo;

Art. 3º Compete a Comissão Intersetorial da Gripe Aviária:

I. planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a resposta;
 II. articular-se com os gestores municipais do Sistema Único de Saúde - SUS e Ministério da Saúde;
 III. articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;
 IV. divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica e assistencial;
 V. propor, de forma justificada, o acionamento de equipes do Meio Ambiente, Agrícola e Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Guarapari/ES, 19 de junho de 2023.

BRENO SIMÕES RAMOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1113834

PORTARIA/GAB Nº. 219/2023

DISPÕESOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 120/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM. Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Sra. JORCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISÃO DO SUAS**, como **FISCAL DO CONTRATO** e a **Sra. BREILA MARDEGAN DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, como **GESTORA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 120/2023**, que trata sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO INSTRUMENTO MUSICAL PARA A APAE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e

três) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1114012

Termos

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **SILVANA MEIRELES**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023, compareceu a senhora **SILVANA MEIRELES**, por ter sido nomeada pelo **Decreto nº 432, de 09 de junho de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **14 de junho de 2023**, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B**, na função de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

SILVANA MEIRELES

Empossada

Protocolo 1113035

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **LÊNIN MACHADO LOPES**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023, compareceu o senhor **LÊNIN MACHADO LOPES**, por ter sido nomeado pelo **Decreto nº 398, de 19 de maio de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **25 de maio de 2023**, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO**, na função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, 40 (quarenta) horas semanais, empossado nesta data, por força da **Lei nº 4685/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LÊNIN MACHADO LOPES

Empossado

Protocolo 1113038

www.amunes.es.gov.br

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SETAC EDITAL 002/2023

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que o candidato abaixo convocado para o Edital de Processo Seletivo Simplificado SETAC 002/2023, através da 28ª Convocação - Processo 15057/2023, publicada no dia 20/06/2023, no Diário Oficial dos Municípios ESTÁ SENDO ELIMINADO:

CLASSIFICAÇÃO

3º- ANDREIA LIMA SANTOS - Cargo Cozinheira

Candidato não compareceu à convocação dentro do prazo previsto.

Guarapari, 26 de junho de 2023.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 1113625

**GABARITO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL nº 001/2023
MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES**

CARTÃO RESPOSTA DA PROVA TIPO 1

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Protocolo 1113630

**GABARITO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL nº 001/2023
MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES**

CARTÃO RESPOSTA DA PROVA TIPO 2

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D

04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Protocolo 1113632

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, o Município de Guarapari através da Subgerência de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para plotagem de veículos**, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 14.461/2023. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto à Sub Gerência de Compras da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: **compras@guarapari.es.gov.br**.

Guarapari/ES, 26 de Junho de 2023.

Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

Protocolo 1113723

**Comunicado
EDITAL SEMSA Nº 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 018/2022, na função de **ODONTÓLOGO** e convocados na publicação: 11ª Convocação dia 21 de junho de 2023, estão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**, por não ter se apresentado no prazo estabelecido ou desistência no momento da chamada, conforme item 9.3 do Edital SEMSA 018/2022, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, (Processo Administrativo Nº 25.995/2022 e 6811/2023).

www.amunes.es.gov.br

11ª CONVOCAÇÃO - 21 DE JUNHO DE 2023			
ODONTÓLOGO			
Classificação	NOME		Pontuação
19º	Damires	Miranda Machado	76,5
	Tinoco		

Guarapari- ES, 26 de junho de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1113827

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, atendendo orientações da Procuradoria Geral, através do roteiro prático de licitações e contratos, que especifica no seu item 05 os procedimentos que deverão ser adotados no trâmite dos processos relativos a Chamamento Público, torna público que tem interesse em receber totem com visor de temperatura, hora e marca da empresa, sendo de sua responsabilidade a manutenção, transporte e instalação do mesmo.

Será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de sua proposta, que deverá ser protocolada no setor de protocolo do Município, acompanhada da seguinte documentação:

A) - Ofício endereçado a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos; cópia do cartão do CNPJ da empresa; cópia do modelo de relógio para aprovação do Município.

Poderão participar do chamamento público como patrocinadores, pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em associar sua imagem ao município, e que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei.

Será disponibilizado 01 (um) espaço para a instalação do totem, que ainda será divulgado pela Municipalidade.

Em caso de mais empresas manifestarem interesse no Chamamento Público, prevalecerão as empresas com sede no município, em hipótese de mais empresas locais se inscreverem, será realizado sorteio na presença dos inscritos.

Vedada a participação de empresas:

I- Que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico.

II- Que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas e de cigarros ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do município.

Os custos com a instalação do Totem são da responsabilidade da patrocinadora.

A publicidade da empresa patrocinadora deverá ser aprovada em conjunto com a Municipalidade.

A Municipalidade não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos contratados ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela patrocinadora, ficando excluída de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Guarapari, _____ de _____ de 2023.

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1114017

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº108-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO LTDA

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE VENTO-SETAC VALOR TOTAL R\$25.296,77(VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3544/2023

Protocolo 1113298

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº110-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUREA EMÍLIA COSTA FACHINI

OBJETO: O LOCADOR DÁ EM LOCAÇÃO AOS LOCATÁRIOS UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HORÁCIO SANTANA, Nº533, OLARIA, GUARAPARI/ES, CONFORME REGISTRADO NO CRATÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, LIVRO Nº413, FOLHAS 124/125, PARA INSTALAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO AME-FISIOTERAPIA

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº7576/2023

VALOR R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS) MENSAIS

Protocolo 1113305

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº111-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUALIFICAÇÕES DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO EM CÂMARAS DE VACINAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10632/2023

VALOR TOTAL: R\$64.440,00

Protocolo 1113308

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº112-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA O FORNECIMENTO DE AELINOS DE TILÁPIA SEXADOS PARA ATENDIMENTO QUANTO AS NECESSIDADES DA SEMAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26328/2022

VALOR TOTAL Nº59.400,00(CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Protocolo 1113317

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº114/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PARA ASSENTAMENTO NA PRAIA DO MORRO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 VALOR TOTAL: R\$3.746,120 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS)
 PROCESSO Nº 4908/2023

Protocolo 1113318

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº115-2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSOCIAÇÃO PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES, PAVICRA-SETAC
 VALOR TOTAL: R\$124.900,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Protocolo 1113326

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº116/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CONCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17339/2022
 VALOR TOTAL R\$68.750,00

Protocolo 1113355

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº117-2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: VITÓRIA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS SIMPLES PARA ADULTOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SETAC
 O VALOR TOTAL R\$22.050 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)
 PROCESSO Nº1814/2023

Protocolo 1113359

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº118-2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SETAC.
 VALOR TOTAL DE R\$47.940,00 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2520/2023

Protocolo 1113363

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº107-2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ E EMULSÃO (RR2C), PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA-SEMOP
 VALOR TOTAL R\$722.683,50 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 PROCESSO Nº10122/2023

Protocolo 1113697

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº108-2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: E.C.SMIDER COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ E EMULSÃO (RR2C), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA-SEMOP
 VALOR TOTAL R\$243.000,00
 PROCESSO Nº10122/2023

Protocolo 1113701

EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	CONTRATADA(O)	PROCESSO	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
160	Mileidy Garcia Rosa Porto	7644/2023	PSICÓLOGO	06/06/2023	05/12/2023
161	Cristiane Rodrigues Teles	7644/2023	PSICÓLOGO	16/05/2023	15/11/2023
162	Isminne Lais Silva Conceição	7644/2023	PSICÓLOGO	16/05/2023	15/11/2023
163	Joaquim Jose de Freitas	7644/2023	PSICÓLOGO	23/05/2023	22/11/2023
164	Érika Martins Rodrigues	7644/2023	PSICÓLOGO	22/05/2023	21/11/2023
165	Kerica Aparecida Santiago Pires	7644/2023	PSICÓLOGO	22/05/2023	21/11/2023
166	Ruan Gonçalves Dutra	7644/2023	PSICÓLOGO	16/05/2023	15/11/2023
167	Renata do Nascimento Gonçalves Cordeiro	14052/2023	FARMACÊUTICO	12/06/2023	11/12/2023
168	Kelly Maria Ogioni	14052/2023	FARMACÊUTICO	29/05/2023	28/11/2023
169	Elisa Vaz Petersem	24609/2022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/05/2023	22/11/2023
170	Marinete da Silva Poton	24609/2022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/05/2023	23/11/2023
171	Edinete Falcão	24609/2022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2023	11/12/2023

Protocolo 1113927**Aditivo**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº162/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: SR. RODRIGO SALVADOR FERREIRA
 OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº162/2012, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 COM TÉRMINO EM 22 DE JUNHO DE 2024, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2338/2023
 VALOR MENSAL R\$4.090,74 (QUATRO MIL E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Protocolo 1113601**www.amunes.es.gov.br**

Ibatiba**Edital**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 033/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Pá Carregadeira, um Caminhão Caçamba e um Trator Agrícola. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 938445/2022 e recursos próprios do Município como contrapartida. **DATA: 17/07/2023 - HORÁRIO: 09:00h. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES, solicitado através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com e ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br Informações: Tel.: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Presidente da CPL. **ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0015**

Protocolo 1113554

O **Município de Ibatiba-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 034/2023 - Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de "Construção de Praça no Bairro Ypê" no Município de Ibatiba - ES. **Data: 18/07/2023 - Horário: 09:00h** - a ser realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Presidente da CPL. **ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0016**

Protocolo 1113915

O **Município de Ibatiba-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 035/2023 - Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de construção de "QUADRA POLIESPORTIVA" na Vila de Criciúma no município de Ibatiba/ES. **Data: 19/07/2023 - Horário: 09:00h** - a ser realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações:

Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Presidente da CPL. **ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0017**
Protocolo 1113925

Portaria**PORTARIA Nº 148/2023, de 22 de junho de 2023.****DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 006099/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Gratificar por aperfeiçoamento profissional, segundo inciso I do Art. 82 - LC 38/2009, o servidor **SUELLEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, neste Município.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1113851**Ibiraçu****Portaria****PORTARIA Nº 23.797/2023****CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 002955/2023;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o

www.amunes.es.gov.br

vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 02/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 20 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113588

PORTARIA Nº 23.798/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 002977/2023;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA PAMPOLINI LINDNER**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113592

PORTARIA Nº 23.799/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 002971/2023;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALBERTINA DE BARROS COZER**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113593

PORTARIA Nº 23.800/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 002966/2023;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA SECONDINA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício

www.amunes.es.gov.br

de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113595

PORTARIA Nº 23.801/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 002936/2023;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALESSANDRA DO CARMO EGERT PINHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113598

PORTARIA Nº 23.802/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 002938/2023;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FABIANA FARIA SABINO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113600

PORTARIA Nº 23.803/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 002937/2023;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON COUTINHO DA VITORIA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento

www.amunes.es.gov.br

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 26 de Junho de 2023 às 22:58:21 Código de Autenticação: e5806098

período de **13/06/2019 à 12/06/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113612

PORTARIA Nº 23.807/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004833/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

Considerando que a administração pública tem o dever de realizar o enquadramento dos profissionais do magistério, de acordo com o que dispõe o art. 82 da Lei Municipal n.º 3.644/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Merecimento à servidora **KEILA CORREA DEOLINDO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-1** para **MAPA-III-2**, referente ao período de **06/06/2019 à 05/06/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113614

PORTARIA Nº 23.808/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004830/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **INGRID CROCE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-7** para **MAPA-III-8**, referente ao período de **17/05/2020 à 16/05/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113621

PORTARIA Nº 23.809/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001530/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento ao servidor **ADRIANO RUI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPB-IV-6-INFORMÁTICA** para **MAPB-IV-7-INFORMÁTICA**, referente ao período de **23/10/2020 à 22/10/2022**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2022, revogadas às disposições em contrário.

www.amunes.es.gov.br

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113622

PORTARIA Nº 23.810/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004621/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

Considerando que a administração pública tem o dever de realizar o enquadramento dos profissionais do magistério, de acordo com o que dispõe o art. 82 da Lei Municipal n.º 3.644/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Merecimento à servidora **FRANCINE DE LIMA MAXIMIANO DEPIZZOL**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, passando de **MAPB-IV-1-EDUCAÇÃO FÍSICA** para **MAPB-IV-2-EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente ao período de **06/07/2019 à 05/07/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113634

PORTARIA Nº 23.811/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE

ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001708/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **BIANCA MARTINS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPB-III-5-EDUCAÇÃO FÍSICA** para **MAPB-III-6-EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente ao período de **23/10/2020 à 22/10/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113635

PORTARIA Nº 23.812/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004663/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **LUCIANA LOMBARDI BOSI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-7** para **MAPA-III-8**, referente ao período de **17/05/2020 à 16/05/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2022, revogadas às disposições em contrário.

www.amunes.es.gov.br

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113639

PORTARIA Nº 23.813/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001350/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **RUTLEIA ZINGER CROCE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-11** para **MAPA-III-12**, referente ao período de **14/04/2018 à 13/04/2020**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2020, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113649

PORTARIA Nº 23.814/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001350/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **RUTLEIA ZINGER CROCE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-12** para **MAPA-III-13**, referente ao período de **14/04/2020 à 13/04/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113654

PORTARIA Nº 23.815/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004822/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **MARUSA LENA GUIDOLINI GRIPPA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-12** para **MAPA-III-13**, referente ao período de **01/04/2020 à 31/03/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

www.amunes.es.gov.br

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113671

PORTARIA Nº 23.816/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004868/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **SIRLANE GOMES SOARES LOCATELI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-5** para **MAPA-III-6**, referente ao período de **17/05/2018 à 16/05/2020**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2020, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113678

PORTARIA Nº 23.817/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004868/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento

à servidora **SIRLANE GOMES SOARES LOCATELI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-6** para **MAPA-III-7**, referente ao período de **17/05/2020 à 16/05/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113681

PORTARIA Nº 23.818/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004662/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **MARIZA APARECIDA NUNES SFALSIN**, Matrícula 10.672, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPB-III-7** para **MAPB-III-8**, referente ao período de **30/08/2019 à 29/08/2021**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/08/2021, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113686

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 23.819/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001458/2020 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **MARIZA APARECIDA NUNES SFALSIN**, Matrícula 10.917, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPB-III-5-INFORMÁTICA** para **MAPB-III-6-INFORMÁTICA**, referente ao período de **23/10/2018 à 22/10/2020**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2020, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113688

PORTARIA Nº 23.820/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001292/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **MARIA FIRME DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-14** para **MAPA-III-15**, referente ao período de **01/02/2021 à 31/01/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113694

PORTARIA Nº 23.821/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001281/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

Considerando que a administração pública tem o dever de realizar o enquadramento dos profissionais do magistério, de acordo com o que dispõe o art. 82 da Lei Municipal n.º 3.644/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Merecimento à servidora **ORLEIDE GOZZER PIGNATON**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-1** para **MAPA-III-2**, referente ao período de **17/02/2020 à 16/02/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113695

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 23.822/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004862/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

Considerando que a administração pública tem o dever de realizar o enquadramento dos profissionais do magistério, de acordo com o que dispõe o art. 82 da Lei Municipal n.º 3.644/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Merecimento à servidora **VANESSA APRÍGIO DE OLIVEIRA ALIPRANDI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-1** para **MAPA-III-2**, referente ao período de **05/07/2019 à 04/07/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113700

PORTARIA Nº 23.823/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001696/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **SOLANGE DOS REIS DE SÁ DEMONEL**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de

MAPA-III-7 para **MAPA-III-8**, referente ao período de **01/02/2021 à 31/01/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113720

PORTARIA Nº 23.824/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001295/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.000/97 e o Decreto Municipal n.º 3.794/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento a servidora **REGINA MARIA RODRIGUES SOUZA** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-12** para **MAPA-III-13**, referente ao período de **01/04/2020 à 31/03/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113734

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 23.825/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001656/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **MARIA IRENE GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-5** para **MAPA-III-6**, referente ao período de **01/02/2021 à 31/01/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113748

PORTARIA Nº 23.826/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 000995/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento ao servidor **LAÉRCIO CARLOS BARBARIOLI FURIERI**, Matrícula 10.500, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPP-III-11** para **MAPP-III-12**, referente ao período de **01/02/2020 à 31/01/2022**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113752

PORTARIA Nº 23.827/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001417/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.000/97 e o Decreto Municipal n.º 3.794/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento a servidora **ELIZANGELA GOMES UCELLI** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-14** para **MAPA-III-15**, referente ao período de **03/02/2020 à 02/02/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113758

PORTARIA Nº 23.828/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

www.amunes.es.gov.br

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001324/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **ADRIANA FIOROTTI**, Matrícula 10.213, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-14** para **MAPA-III-15**, referente ao período de **01/02/2021 à 31/01/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113761

PORTARIA Nº 23.829/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001510/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

Considerando que a administração pública tem o dever de realizar o enquadramento dos profissionais do magistério, de acordo com o que dispõe o art. 82 da Lei Municipal n.º 3.644/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Merecimento à servidora **ELANE GOMES SCHWENCK**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-1** para **MAPA-III-2**, referente ao período de **20/02/2020 à 19/02/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de

20/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113762

PORTARIA Nº 23.830/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004560/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento a servidora **ADRIANA FIOROTTI**, Matrícula 10.496, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPP-III-9** para **MAPP-III-10**, referente ao período de **01/01/2016 à 31/12/2017**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113766

PORTARIA Nº 23.831/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

www.amunes.es.gov.br

Considerando o Processo Administrativo n.º 001436/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **ANGELA ALMEIDA GIANIZELI FURTADO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-5** para **MAPA-III-6**, referente ao período de **21/12/2020 à 20/12/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113775

PORTARIA Nº 23.832/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004381/2022 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento ao servidor **ALAN GUIMARAES SOUZA GRAZZIOTTI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPB-III-5-EDUCAÇÃO FÍSICA** para **MAPB-III-6-EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente ao período de **01/12/2019 à 30/11/2021**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113789

PORTARIA Nº 23.833/2023

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º 003030/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANTONIO MACHADO, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL - GARI**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113794

PORTARIA Nº 23.834/2023

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º 003031/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANGELA MARIA MARTINS, para ocupar o cargo

www.amunes.es.gov.br

de **TRABALHADOR BRAÇAL - GARI**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113796

PORTARIA Nº 23.835/2023

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003029/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JOSENILO MUNIZ MANGA, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL - GARI**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113800

PORTARIA Nº 23.836/2023

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 002972/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CLEVERALDO IGNACIO DOS ANJOS, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113806

PORTARIA Nº 23.837/2023

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 002338/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RENATA TEIXEIRA PEREIRA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 22/06/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113812

PORTARIA Nº 23.838/2023

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 002989/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JADILSON BARCELLOS LOPES, para ocupar o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA DE AMBULÂNCIAS**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeitura do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113815

PORTARIA Nº 23.839/2023

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 002988/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a servidora abaixo relacionada

para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JORDANA FIOROTTI BARROS DE ANDRADE, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113818

PORTARIA Nº 23.840/2023

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 002987/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - BRUNO PESSOTTI SPERANCIN, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113819

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 23.841/2023**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 002991/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JOELSON MEDEIROS FELIX DA SILVA, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113822

PORTARIA Nº 23.842/2023**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 002990/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JAIMES PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1113824

PORTARIA Nº 23.843/2023**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003014/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELIZETE DE ALMEIDA NETO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA-III-1**, a partir de 23/06/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23/06/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 22 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113826

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 23.844/2023**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o prescrito no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007;
Considerando o que dispõe o processo administrativo n.º 003332/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito.

JUNHO/2023**PREFEITURA**

Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FÉRIAS	SECRET
1	12165	Aldicea Gomes Pereira	04/01/22 a 03/01/23	01/06/23 a 30/06/23	EDUC
2	12215	Erildo João Favaro	01/03/22 a 28/02/23	01/06/23 a 30/06/23	GOV
3	10380	Eusterio Schwench Filho	20/03/21 a 19/03/22	01/06/23 a 30/06/23	AGRIC
4	11621	Gabriela Bravo Canicali	01/04/21 A 31/03/22	01/06/23 a 30/06/23	EDUC
5	10632	Jose Carlos Rodrigues	08/03/22 a 07/03/23	01/06/23 a 30/06/23	OBRAS
6	12153	Mikaela Paulino Penitente Barbosa	04/01/22 a 03/01/23	01/06/23 a 30/06/23	FINANÇAS
7	12176	Luanna Mattiuzzi Bedoni	04/01/22 a 03/01/23	01/06/23 a 30/06/23	FINANÇAS
8	10659	Rita Oliveira do Rosário	09/06/22 a 08/06/23	01/06/23 a 30/06/23	EDUC
9	12245	Valéria Curto da Silva	03/05/22 a 02/05/23	12/06/23 a 23/06/23	ADM

JUNHO/2023**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FERIAS	OBS
1	10420	Flavia Helena Gorza dos Santos	03/09/21 a 02/09/22	01/06/23 a 30/06/23	
2	1949	Edileide Gomes Rui	10/05/22 a 09/05/23	01/06/22 a 30/06/22	
3	6520	Rubia Mai Rocha	06/05/22 a 05/05/23	01/06/23 a 30/06/23	
4	1602	Valdirene Paulo	11/02/22 a 10/02/23	01/06/23 a 30/06/23	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 26 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de junho de 2023.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1113832**www.amunes.es.gov.br**

Ibitirama**Termos**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 66/2023
PROCESSO Nº 3991/2023**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 3991/2023, Art. 25 inciso III da lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de 05 (cinco) Shows em atendimento as Festas Juninas, das Escolas e CEMEI de Ibitirama - **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: CESAR AUGUSTO RAMOS DE ASSIS.
CPF: 155.238.737-21

Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ibitirama 26 de Junho de 2023.

Ailton da Costa Silva

Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1113591

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 4333/2023**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 4333/2023, Art. 24 inciso X da lei 8.666/93.

OBJETO: Aluguel Social no período de 06 (seis) meses para atender as necessidades de Edomar Gomes da Silva - **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CONTRATADA: MARIA BRAZ DA SILVA.
CPF: 979.178.347-00

Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Ibitirama 26 de Junho de 2023.

Ailton da Costa Silva

Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1113875

Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO 063/2023
CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.
CONTRATADA:" REZENDE PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS ME"
PROCESSO nº 4087/2023

INEXIBILIDADE nº 050/2023

OBJETO: Contratação de show artístico com no mínimo 02h00min de duração, banda com 06 integrantes, sendo eles, 02 (dois) vocalistas, 01 (um) baterista, 01 (um) guitarrista e 01 (um) tecladista e 01 (um) produtor, para se apresentarem no dia 22/07/2023 (sábado), aproximadamente às 23h00min, no endereço Av. Anísio Ferreira da Silva, Centro, nº 56, Ibitirama - ES, complemento, área de festa, atrás da Prefeitura Municipal de Ibitirama, na 4ª Edição da Feira de Agroindústria e Turismo de Ibitirama.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ibitirama - ES, 26 de Junho de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1113859

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL 064/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA:" IGREJA PRESBITERIANA DE IBITIRAMA"

PROCESSO nº 3941/2023

DISPENSA nº 053/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Locação de Imóvel (igreja presbiteriana de Ibitirama) situado na Rua João Ogioni Sobrinho, s/n, Centro, CEP 29.540-000, Ibitirama - ES, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação como consta nos autos do processo nº 3941/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

R\$ 28.866,66 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 07 (meses) e 14 (quatorze) dias.

Ibitirama - ES, 26 de Junho de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1113868

Iconha**Decreto****DECRETO Nº 4.209 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

INSTITUI CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

DECRETA**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Código de Conduta e Ética, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, na conformidade das disposições deste decreto.

Art. 2º - São objetivos do Código de Conduta e Ética dos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Iconha/ES:

I - estabelecer os parâmetros que deverão orientar

www.amunes.es.gov.br

a conduta de todos os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Iconha/ES, de forma a conferir alto padrão e excelência em gestão ética ao relacionamento da Administração Pública com a sociedade, ampliando a sua confiança na integridade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;

II - fornecer parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

III - valorizar a observância dos aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo vivo discernimento entre o honesto e o desonesto e contribuindo para dirimir a subjetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;

IV - direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade nos serviços públicos, a fim de que os agentes públicos se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

V - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas a comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

VI - assegurar transparência à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, fundamentados nos princípios da segurança jurídica e a confiança legítima;

VII - preservar a imagem e a reputação do agente público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

VIII - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos, bem como estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses;

IX - disponibilizar mecanismos de consulta destinados a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética, bem como de denúncias, especialmente sobre ética e integridade, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

X - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

XI - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social.

Art. 3º - O Código de Conduta e Ética aplica-se aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Iconha/ES.

§1º. Para os efeitos deste Código de Ética, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§2º. Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta e Ética deste Município, exceto nas hipóteses em que já houve a prestação

desse compromisso.

§3º. Este Código de Conduta e Ética integrará o conteúdo programático do edital de concurso público para provimento de cargos do Município de Iconha/ES.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 4º - O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - Supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II - Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa: assegurar adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;

III - Imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - Honestidade, dignidade, integridade, respeito e decoro: os agentes públicos devem proceder com altruísmo, virtude, probidade na realização dos compromissos assumidos e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, repudiando toda forma de fraude e corrupção e buscando a excelência no serviço público;

V - Isonomia: os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse geral e a concretização do bem comum, respeitando todos administrados, sem qualquer espécie de preconceito, distinção, discriminação benéfica ou detrimetosa;

VI - Transparência: acesso à informação e visibilidade das ações da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES

Art. 5º - Constituem deveres dos agentes públicos municipais:

I - Exercer suas atribuições com honestidade, probidade, integridade, eficiência, presteza, tempestividade e otimização dos recursos disponibilizados pela Administração, buscando prestar os serviços de maneira ágil, sem atrasos e em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código;

II - Manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional ou convívio social;

III - Assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;

IV - Respeitar todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, opinião e/ou filiação político-ideológica e posição social;

V - Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da lei, prestando toda colaboração ao seu alcance;

VI - Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

VII - Disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

VIII - Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

IX - Representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou a sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

X - Resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;

XI - Evitar quaisquer ações ou relações conflitantes ou potencialmente conflitantes com suas responsabilidades profissionais, enviando à Controladoria Geral do Município informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, preferencialmente instruída com provas, sendo assegurado o total sigilo dos dados do denunciante.

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES

Art. 6º - Aos agentes públicos municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Conduta e Ética e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, ainda:

I - Praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - Compactuar ou ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta e Ética ou legislação correlata à Administração Pública Municipal;

III - Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

IV - Deixar, sem justa causa, de observar prazos legais administrativos ou judiciais;

V - Utilizar sua função em situações que configurem abuso de poder ou práticas autoritárias;

VI - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VII - Fazer uso de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência da atividade exercida, em benefício próprio ou de outrem, salvo em defesa de direito;

VIII - Apresentar-se sob efeito de substâncias alcoólicas e/ou entorpecentes no serviço ou em situações que comprometam a imagem institucional da Prefeitura;

IX - Recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

X - Utilizar do cargo, empresa ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obter favores, tratamento diferenciado, benefício próprio ou de outrem ou vantagens indevidas, violando a supremacia do interesse público;

XI - Deixar de atuar com presteza, pontualidade e assiduidade no exercício de sua função;

XII - Atingir, por meio de ação, gesto ou palavra, a autoestima e a segurança de um indivíduo, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional ou à estabilidade do vínculo empregatício do funcionário;

XIII - Exigir os motivos de solicitação de informações de interesse público;

XIV - Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, linguística, capacidade física, opinião e/ou filiação político-ideológica e posição social;

XV - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

XVI - Propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso que venha a influenciar decisões da Administração Pública;

XVII - Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas em razão do cargo, emprego ou função;

XVIII - Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XIX - Utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública;

XX - Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Administração Pública;

XXI - Defender, favorecer ou preservar interesses de pessoas, instituições financeiras, fornecedores, entidades ou outras empresas em detrimento dos interesses da Administração Pública;

XXII - Envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas, duvidosas ou que atentem contra os valores éticos e que, de qualquer forma, possam macular a imagem da Administração Pública;

XXIII - Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.

XXIV - Trajar vestimentas inadequadas nas dependências dos órgãos públicos durante o horário de trabalho, tais como bermudas, shorts, regatas, chinelos, roupas esportivas ou de academia, bonés, mini blusas, blusas e vestidos frente única, minissaias, roupas transparentes, decotes e fendas acentuados e outras vestimentas que possam afetar a imagem profissional.

CAPÍTULO V - DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 7º - Para os fins deste Código de Conduta e Ética, considera-se:

I - Conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 8º - O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

Art. 9º - Os agentes públicos municipais possuem o dever de declarar qualquer interesse privado que possa afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, devendo tomar medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Art. 10 - Configura-se conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflitos de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos públicos, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 11 - Configura-se conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de 40 (quarenta) dias, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética

e Integridade:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Art. 12 - São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

I - propriedades imobiliárias;

II - participações acionárias;

III - participação societária ou direção de empresas;

IV - presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;

V - dívidas;

VI - outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art. 13 - A declaração de bens e valores da autoridade pública, na forma estipulada pela legislação vigente, deverá ser atualizada anualmente e enviada à Comissão de Ética Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data limite fixada pela Receita Federal para apresentação da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Art. 14 - As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão de Ética Pública.

Art. 15 - A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou imparcialidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

Art. 16 - As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informados pela autoridade pública à Comissão de Ética Pública, independentemente da sua aceitação ou rejeição.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 17 - A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código constituirá infração ética suscetível, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes penalidades:

I - advertência, verbal ou escrita;

II - censura ética privada;

III - censura ética pública.

§1º. A imposição das censuras obedecerá à gradação deste artigo, salvo no caso de manifesta gravidade ou reincidência.

§2º. Na fixação da censura, serão considerados os antecedentes do denunciado, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e as consequências do ato

praticado ou conduta adotada.

§3º. A censura privada poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se da conduta praticada, por meios e instrumentos considerados eficazes para atingir os objetivos pretendidos.

§4º. A aplicação de censura pública deverá ser levada ao conhecimento geral por meio de publicação do Diário Oficial do Município, identificando claramente o objetivo, o nome do censurado, o órgão ou entidade de lotação do agente público e o motivo de aplicação da censura.

§5º. Qualquer censura, pública ou privada, deverá ser informada à unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, para registro na ficha funcional do agente público, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento, nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos próprios da carreira do agente público.

§6º. As sanções previstas no caput serão aplicadas, conforme o caso, pelo Conselho e pelas Comissões de Ética Pública, que deverão, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correccional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 18 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será instaurado pelo Conselho e pelas Comissões de Ética Pública, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

Art. 19 - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e Integridade, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidas apenas as partes interessadas, nos termos estabelecidos em regimento próprio.

§1º. A autoridade pública será notificada para manifestar-se no prazo de cinco dias;

§2º. O eventual denunciante, a própria autoridade pública, bem como a Comissão de Ética Pública poderão, de ofício, produzir prova documental;

§3º. A Comissão de Ética Pública poderá promover diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível;

§4º. Poderá a Comissão de Ética e Integridade, dada a eventual gravidade da conduta do agente público ou sua reincidência, encaminhar a sua decisão ao Conselho Gestor de Ética e Integridade sugerindo ainda que o respectivo expediente seja submetido à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do respectivo órgão ou colegiado equivalente e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o agente público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis;

§5º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não impede a aplicação de sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nem a adoção das medidas judiciais porventura necessárias.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

Art. 20 - Da decisão final da Comissão de Ética e Integridade caberá, no prazo de 10 (dez) dias, recurso ao Conselho Gestor de Ética e Integridade.

Parágrafo único. As normas relativas aos procedimentos recursais constarão no regimento de funcionamento do Conselho Gestor de Ética e Integridade.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE ÉTICA E

INTEGRIDADE

Art. 21 - A Comissão de Ética e Integridade será composta por 04 (quatro) agentes públicos sendo 02 (dois) efetivos e estáveis, com mandato para exercício de 02 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 22 - Compete a Comissão de Ética e Integridade: I - cumprir e fazer cumprir, de forma autônoma e independente, os princípios e normas estabelecidos neste Código, bem como submeter consulta ao Conselho Gestor de Ética e Integridade sobre questões não previstas;

II - encaminhar sugestões de aprimoramento deste Código ao Conselho Gestor de Ética e Integridade;

III - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, bem como se posicionar previamente sobre consultas relacionadas a eventuais conflitos de interesses;

IV - conhecer de consultas, denúncias ou representações contra agente público, decorrentes da aplicação deste Código de Conduta e Ética;

V - instaurar, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

VI - decidir sobre questões relativas à aplicação da sanção de Censura, privada ou pública, devendo comunicar ao Conselho Gestor de Ética e Integridade os casos que requeiram apuração de eventual falha disciplinar que possa implicar em outras sanções ou penalidades administrativas previstas na legislação;

VII - dar ampla divulgação ao Código de Conduta e Ética.

Art. 23 - As normas complementares relativas ao funcionamento da Comissão de Ética e Integridade serão elaboradas em regimento próprio a ser aprovado pelo Conselho Gestor de Ética e Integridade.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO GESTOR DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 24 - O Conselho Gestor de Ética e Integridade será composto por 04 (quatro) agentes públicos sendo 02 (dois) efetivos e estáveis, com mandato para exercício de 02 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 25 - Compete ao Conselho Gestor de Ética e Integridade:

I - revisar e apresentar propostas de alteração do Código de Ética e Integridade para avaliação e aprovação do Prefeito Municipal;

II - dirimir dúvidas a respeito dos casos omissos e de interpretação das normas do Código de Ética e Integridade deliberando, quando necessário, através de resoluções;

III - determinar a realização de diligências que julgar convenientes;

IV - aprovar o regimento interno da Comissão de Ética e Integridade;

VI - elaborar regimento próprio sobre normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho Gestor de Ética e Integridade;

VII - decidir, em nível recursal, sobre as decisões finais das Comissões de Ética Pública.

CAPÍTULO X - DOS CANAIS DE DENÚNCIA

Art. 26 - As denúncias, internas ou externas, relacionadas à questões éticas e de integridade devem ser encaminhadas à Controladoria Geral do Município, por meio do canal da Ouvidoria Geral do Município disponível no site da Prefeitura Municipal.

Art. 27 - Após o recebimento da denúncia pela Controladoria Geral do Município, a Secretaria a enviará para a Comissão de Ética e Integridade.

Art. 28 - Fica garantido o anonimato à pessoa de boa-fé que utilizar o canal de denúncia da Ouvidoria Geral do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - No caso em que houver denúncia sobre questões éticas e de integridade contra membro ou membros da Comissão de Ética e Integridade serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a Controladoria Geral do Município encaminhará a denúncia ao Conselho Gestor de Ética e Integridade para decidir, se for o caso, pelo afastamento temporário do membro ou membros denunciados, substituindo-os até que se apure o fato;

II - comprovada a improcedência da denúncia, o membro ou membros retornarão as suas atividades normais na Comissão de Ética e Integridade;

III - comprovado o cometimento de transgressão ética e de integridade, o membro ou membros serão destituídos da Comissão de Ética e Integridade, não podendo reintegrá-la a qualquer tempo.

Art. 30 - No caso de denúncias sobre questões éticas e de integridade contra membro ou membros do Conselho Gestor de Ética e Integridade serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a Controladoria Geral do Município encaminhará a denúncia à Comissão de Ética e Integridade para decidir, se for o caso, pelo afastamento temporário do membro ou membros denunciados, substituindo-os até que se apure o fato;

II - comprovada a improcedência da denúncia, o membro ou membros retornarão as suas atividades normais no Conselho Gestor de Ética e Integridade;

III - comprovado o cometimento de transgressão ética e de integridade, o membro ou membros serão destituídos do Conselho Gestor de Ética e Integridade, não podendo reintegrá-lo a qualquer tempo;

IV - no caso de interposição de recurso, o mesmo será encaminhado ao secretário municipal da Controladoria Geral do Município para análise e decisão, com posterior encaminhamento ao prefeito municipal para ciência.

Art. 31 - Os membros da Comissão de Ética e Integridade e do Conselho Gestor de Ética e Integridade serão designados pelo Prefeito Municipal, entre agentes públicos do Poder Executivo Municipal, de idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de conhecimentos da Administração Pública.

Art. 32 - Os membros das Comissões de Ética Pública e do Conselho Gestor de Ética e Integridade não receberão qualquer remuneração e os trabalhos neles desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 33 - A Administração Pública Municipal deverá realizar treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código, direcionado aos agentes públicos.

Art. 34 - As resoluções emitidas pelo Conselho Gestor de Ética e Integridade servirão como regulamento deste Código.

Art. 35 - Este Código de Ética e Integridade entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 26 (vinte e seis) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1113461

DECRETO Nº 4.208 DE 26 DE JUNHO DE 2023**DISPÕE SOBRE AS SALVAGUARDAS DE PROTEÇÃO À IDENTIDADE DOS DENUNCIANTES DE ILÍCITOS E DE IRREGULARIDADES****PRATICADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícitos ou de irregularidades praticadas contra órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos do disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

II - elementos de identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;

III - pseudonimização: tratamento por qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

IV - salvaguardas de proteção à identidade: conjunto de medidas ou procedimentos adotados com a finalidade de proteger a identidade do denunciante e garantir o tratamento adequado aos elementos de identificação da denúncia.

Art. 4º A denúncia será dirigida à Ouvidoria Geral, observado o disposto na Lei nº 1.094 de 12 de junho de 2019.

§ 1º Não será recusado o recebimento de denúncia formulada nos termos do disposto neste decreto, sob pena de responsabilidade do agente público que a recusou.

§ 2º Os agentes públicos que não desempenhem funções na Ouvidoria Geral e recebam denúncia de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente à Ouvidoria e não poderão dar publicidade ao conteúdo da denúncia ou a elemento de identificação do denunciante.

Art. 5º Ao denunciante é garantido o acesso livre e gratuito aos meios e aos canais oficiais de recebimento de denúncia, vedada a cobrança de taxas ou de emolumentos.

Art. 6º O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7º do artigo 10 da Lei nº 13.460, de 2017.

§ 1º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pela Ouvidoria, pelo prazo de 100 (cem) anos, conforme o disposto no inciso I do § 1º do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no caput será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.

§ 3º A Ouvidoria, terá controle de acesso, por meio de sistema informatizado, que registre os nomes dos agentes públicos que acessem as denúncias e as respectivas datas de acesso à denúncia.

§ 4º A Ouvidoria, providenciará a pseudonimização da denúncia para o posterior envio aos órgãos ou entidades competentes para apuração, observado o

disposto no § 2º.

§ 5º Na hipótese de reclassificação da denúncia com a finalidade de enquadrá-la nas tipologias a que se referem Lei nº 1.094 de 12 de junho de 2019, a Ouvidoria, informará o denunciante.

Art. 7º Os órgãos ou entidades responsáveis pela apuração poderão requisitar informações sobre a identidade do denunciante quando indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.

Parágrafo único. O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita.

Art. 8º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante será precedido de solicitação de consentimento do denunciante, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da solicitação do consentimento realizada pela Ouvidoria.

§ 1º Na hipótese de negativa ou de decurso do prazo previsto no "caput", a Ouvidoria, somente poderá encaminhá-la ou compartilhá-la após a sua pseudonimização.

§ 2º O consentimento poderá ser realizado por e-mail, presencialmente, sistema digital, telefone e aplicativo de mensagens.

Art. 9º A denúncia recebida, ainda que de origem anônima, será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos, considerando um ou o conjunto dos seguintes elementos:

I - descrição do fato;

II - indicação de autoria;

III - período e local;

IV - apontamento de prejuízos causados.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre seu encaminhamento aos órgãos competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos ou entidades responsáveis pela apuração encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida a órgão não pertencente à Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

§ 4º Na ausência de elementos para apuração e na impossibilidade de complementação das informações, a denúncia será arquivada, sem o encaminhamento aos órgãos ou entidades responsáveis pela apuração.

§ 5º Havendo elementos suficientes para apuração, a denúncia será encaminhada à autoridade responsável da unidade envolvida, para conhecimento e manifestação, nos prazos estabelecidos na Lei nº 1.094 de 12 de junho de 2019, que poderão, por iniciativa própria, proceder a abertura de processo de pedido de apuração para o órgão apuratório.

§ 6º Não ocorrendo a abertura de processo de apuração por parte da autoridade responsável pela unidade nos termos do parágrafo anterior, a Ouvidoria, poderá proceder a instauração de procedimento investigatório preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, a fim de apurar a denúncia.

§ 7º A denúncia de origem anônima não possibilitará o acompanhamento pelo usuário, nem a obrigação

de envio de resposta conclusiva.

Art. 10 Todo aquele que realizar denúncia de comprovada má-fé contra terceiro, atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, estará sujeito às responsabilizações civil e penal.

Parágrafo único. A má-fé a que se refere o caput, quando reconhecida na esfera judicial, permitirá a remoção das salvaguardas de que trata este decreto em benefício do ofendido, observado o artigo 21 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 11 O descumprimento do disposto neste decreto, caso configure conduta tipificada em lei, sujeitará o agente público responsável às sanções previstas no o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iconha.

Art. 12 Os casos omissos neste Decreto serão encaminhados à Ouvidoria Geral para deliberação e devido encaminhamento aos setores competentes, caso necessário.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 26 (vinte e seis) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1113498

DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.396/2023

APOSENTA SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 40, § 1º, III, "a", c/c o § 5º da CF/1988, redação da EC nº 41/2003, (redação anterior a EC 103/2019);

Considerando o Art. 10, § 7º, da EC 103/2019;

Considerando os proventos fixados na forma do art. 40, § 3º da CF/1988, redação EC 41/2003, c/c LC 10.887/2004

DECRETA

Art. 1º - Aposentar, em 1º de junho de 2023, por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, especial para Magistério, a servidora Sra **FLORDENICE RAMOS MONGIN**, matrícula 30511-01, Professora NMM-PA, Nível "III", Padrão "5".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 26 de junho de 2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1113970

DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.397/2023

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

www.amunes.es.gov.br

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - SUSPENDER, a bem do Serviço Público, o gozo das férias da servidora Sr.^a **SABRINA MARCONSINI SABINO**,, exercendo o cargo de GERENTE, Matrícula 32040-01, na data de **23/06/2023**, ficando resguardado o direito ao gozo em momento oportuno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 26 de Junho de 2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1113972

Portaria

PORTARIA Nº 22 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICONHA- ES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, na forma de anexo Único desta Portaria, o Programa de Dados Abertos do poder Executivo do município de Iconha - ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Iconha/ES, 26 de junho de 2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA PORTARIA)

PROGRAMA DOS DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICONHA.

01. O acesso a informações está previsto na Constituição Federal na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

02. Em 18 de novembro de 2011 foi sancionada a Lei de Acesso a informação pública (Lei 12.527/2011) que regula o acesso a dados e informações detidas pelo governo.

03. Dados Abertos é a publicação e disseminação dos dados e informações públicas na internet, organizado de tal maneira que permite sua reutilização em aplicativos digitais desenvolvidos pela sociedade.

04. Isso proporciona ao cidadão um melhor entendimento do governo, no acesso aos serviços

públicos, no controle das contas públicas e na participação no planejamento e no desenvolvimento das políticas públicas.

05. O programa de Dados Abertos tem o objetivo de disponibilizar, de forma pública e de fácil acesso aos dados governamentais.

06. Como parte de uma iniciativa muito maior de transparência e cidadania participativa, O Programa de Dados Abertos é uma ação de disponibilização, por meio da Rede Mundial de Computadores(internet), de documentos, informações e dados governamentais de domínio público para livre utilização pela sociedade, garantindo à mesma, acesso aos dados primários, de forma que possam ser reutilizados produzindo novas informações e aplicações digitais para a sociedade.

07. A disponibilização em formato aberto permite estes dados sejam manuseados por organizações sem fins lucrativos, empresas, indivíduos do setor privado e cidadãos, e assim possam desenvolver soluções tecnológicas que possam melhorar o controle social e qualidade dos serviços públicos por meio da inovação, da tecnologia e da criatividade, contribuindo assim para uma maior participação e engajamento da sociedade.

08. Está iniciativa tem por objetivos:

1 - A promoção de uma maior transparência pública;
2 - A disposição de dados ao cidadão;
3 - Apoio no combate a corrupção com a disponibilidade de ferramentas que viabilizem a consulta pública e o controle social;

4 - A criação de novos mecanismos que efetivem a participação cidadã;

5 - O desenvolvimento de novas tecnologias, pelos cidadãos, que potencializem a inovação na cocriação de plataformas de forma colaborativa, tornando o governo mais aberto, acessível, ágil, democrático, participativo, responsável e efetivo.

09. A disponibilização de dados aberto no Portal de Transparência do Município é uma ferramenta do governo municipal para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.

10. O portal preza pela simplicidade e organização para os dados e informações necessárias sejam encontradas com facilidades.

11. O portal também tem o objetivo de promover a interlocução entre os atores da sociedade e com o governo municipal, com intuito de melhor utilizar os dados em prol de melhorar a qualidade de vida de toda a sociedade.

12. De acordo com a definição da *Open Data Handbook*¹, em síntese, os dados abertos:

"São dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuído por qualquer pessoa - sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras.

13. Com base na cartilha "Cinco motivos para abertura de dados na administração pública", elaborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), há cinco razões essenciais para que as organizações públicas invistam em iniciativas de abertura de dados governamentais.

Os cinco motivos para abertura dos dados são:

1. Transferência na gestão pública;
2. Contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão;

3. Aprimoramento na qualidade dos dados governamentais;
4. Viabilização de novos negócios;
5. Obrigatoriedade por lei.

14. A publicação dos dados governamentais em formato aberto permite que a sociedade possa avaliar as ações e decisões de governo.

15. Dessa forma, os cidadãos assumem o papel de agente de transformação social por meio do acompanhamento e da fiscalização do desempenho do governo.

Disponível em: <https://opendatahandbook.org/>

Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/5-motivos-para-a-abertura-de-dados-na-administracao-publica.htm>

Protocolo 1113484

Irupi

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

ID:2023.033E0500001.09.003

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e com base no parecer jurídico, cujo objeto é a locação de imóvel para ser utilizado como ponto de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no valor de R\$ 34.749,72 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove mil e setenta e dois centavos), pelo período de 18 (dezoito) meses.

Irupi (ES), 26 de junho de 2023
EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1113560

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

ID:2023.033E0500001.09.002

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e com base no parecer jurídico, cujo objeto é a locação de imóvel para ser utilizado como ponto para a 5ª equipe de ESF, qual seja, Domingo Alípio Vicente, no valor de R\$ 43.308,54 (quarenta e três mil, trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), pelo período de 18 (dezoito) meses.

Irupi (ES), 26 de junho de 2023
EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1113568

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 1.146/2023

NOMEIA FISCAL DE NOTA DE EMPENHO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 002875/2023, para atuar como fiscal da nota de empenho bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **OSCAR NETO DE LIMA**, matrícula nº 006144, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal da nota de empenho abaixo discriminada:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

EMPENHO Nº 0000471/2023

Contratada: FERNANDO COVRE 03100737741
Valor total do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) tendas e 08 (oito) barracas para atender as equipes de profissionais que atuarão no mutirão da cidadania e saúde que ocorrerá no dia 08 de julho de 2023
Vigência: A vigência será de 60 (sessenta) dias a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do empenho na imprensa oficial

Art. 2º Fica nomeado o Servidor **ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA**, matrícula nº 003555, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- II** - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Itarana/ES, 26 de junho de 2023. Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO
Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

OSCAR NETO DE LIMA

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA
Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor
Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1113559

Termos

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, considerando os termos do **Processo nº 002668/2022**, bem como a orientação exposta no Parecer do Procurador Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro inciso III do art.25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.228.518/0001-69**, para a atender a Programação da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo. que está programado para acontecer nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", neste Município, sede do CONTRATANTE. **Valor Total:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) **Dotação Orçamentária:** 100001.1339200112.074 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

ID 2023.036E0700001.10.0029

Itarana, 26 de junho de 2023

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1113496

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, considerando os termos do **Processo nº 002684/2022**, bem como a orientação exposta no Parecer do Procurador Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro inciso III do art.25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa **IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 19.297.782/0001-09**, para a atender a Programação da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo. que está programado para acontecer nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", neste Município, sede do CONTRATANTE. **Valor Total:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) **Dotação Orçamentária:** 100001.1339200112.074 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

ID 2023.036E0700001.10.0028

Itarana, 26 de junho de 2023

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1113497**Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23**CONTRATADO:** SAO CRISTOVAO CONSTRUcoes E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI, CNPJ nº. 11.928.771/0001-60**OBJETO:** O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de Santa Helena/Rizzi, Itarana/ES.**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.**VALOR:** R\$ 90.120,13 (noventa mil, cento e vinte reais e treze centavos)**AMPARO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023**PROCESSO Nº:** 001632/2023 de 23 de março de 2023**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0700001.01.0028			

Itarana/ES, 26 de Junho de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1113168**Jaguaré****Despacho****Extrato de Publicação****Chamamento Público 004/2023.**

Objeto: Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização de Sociedade Civil (OSC) para promover atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos diretamente e indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio no Município de jaguaré-ES. Não havendo recursos de nenhuma outra Organização de Sociedade Civil, A Comissão de Seleção do Chamamento Público 004/2023, bem como Sr. Prefeito interino do Município de Jaguaré-ES, homologam e tornam pública a classificação definitiva:

Colocação	Total e Pontos	Processo	OSC	CNPJ
1	68	002301/2023	Associação dos Produtores de Nossa Senhora Aparecida	04.760.258/0001-47

Fica Convocada a OSC: Associação dos Produtores de Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 04.760.258/0001-47, para comparecer até o dia 29 de junho de 2023, das 8h às 11h ou 13h às 17h, junto ao Protocolo Geral situado na Prefeitura Municipal, Av. Nove de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-ES, para tomar ciência dos procedimentos para firmar o Acordo de Cooperação.

Jaguaré-ES, 26 de junho de 2023.

Patrícia da Silva Zanni

Presidente da Comissão de Seleção

Elder Sossai de Lima

Prefeito em Exercício do Município de Jaguaré-ES

Protocolo 1113919**Contrato**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO CONTRATO Nº 038/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.**CONTRATADA:** VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**OBJETO:** O objeto deste contrato consiste na apresentação de um Show da dupla "CARLOS E JADER", a ser realizado no dia 01 de Julho de 2023, durante a 30ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE JAGUARÉ, com todos os componentes de sua equipe de operação técnica, representado na data estipulada com exclusividade pela CONTRATADA.**VALOR:** Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo o pagamento ser realizado no 1º dia útil após a realização do show.**VIGÊNCIA:** O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 31/12/2023, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

Jaguaré-ES, 26 de Junho de 2023

ELDER SOSSAI DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1113596**Aditivo**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO, ao Contrato nº 000015/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CONTRATADO:** SINGULAR CONSTRUcoes LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa da área de construção civil, com fornecimento de material de mão de obra, para obras de pavimentação em blocos de concreto e passeios públicos, em diversas ruas no município e Avenida Nove de Agosto.**DO PRAZO:** O PRESENTE Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato no que se refere ao prazo de vigência e execução do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, item 6.1, por mais 06 (seis) meses,**www.amunes.es.gov.br**

a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2023 até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2023.

Jaguaré-ES, 26 de Junho de 2023.

ELDER SOSSAI DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Protocolo 1113603

João Neiva

Termos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2023

CONTRATANTE: Município de João Neiva
 CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO
 OBJETO: Contratação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME ES, a fim de ministrar o curso "Captação de Recursos e Programas Federais e Monitoramento Plano Municipal de Educação e Plano da 1ª Infância", para 04 (quatro) servidores integrantes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. VALOR TOTAL: R\$ 760,00.
 Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0031
 João Neiva/ES, 26 de junho de 2023.
 Paulo Sérgio De Nardi
 Prefeito Municipal

Protocolo 1113879

Mantenópolis

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
005/2023

PARTES: Município de Mantenópolis/ES (Administração Pública Municipal);
Associação Pestalozzi de Mantenópolis - Escola Orquídea (OSC).

OBJETO: A melhoria da qualidade do atendimento especializado prestado pela OSC, tendo por fim a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, itens descartáveis, itens de decoração, itens de limpeza e etc.), tudo destinado à manutenção das atividades e ações desenvolvidas pela instituição, autorizando-se a realização de diferentes atividades e oficinas visando um melhor desenvolvimento dos atendidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de **R\$ 5.184,29 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no instrumento contratual.

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para cobertura

das despesas com o presente contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 010 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;
010011.0824400342.068 - Manutenção do Repasse de Recursos Financeiros a Entidades Filantrópicas;
33504300000 - Subvenções Sociais;
Ficha 366
1660000000000 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditado mediante termo aditivo e concordância expressa das partes.

Mantenópolis/ES, 23 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES
 Hermínio Benjamin Hespanhol
 Prefeito Municipal

Associação Pestalozzi de Mantenópolis
 Maria das Graças de Oliveira Porto
 Diretora/Presidente

Protocolo 1113604

Marechal Floriano

Resolução

- **RESOLUÇÃO - CMDI. Nº. 002/2023**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM PLENÁRIA NA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO .

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 1.262 de 19 de junho de 2013.

CONSIDERANDO Ofício nº 037/2023 recebido da "Sou Feliz" Organização de Amparo a Idosos.

CONSIDERANDO a 5ª reunião ordinária do CMDI no dia 21/06/2023, conforme detalhamento na ata do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da SOU FELIZ, para custeio de despesas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), emenda parlamentar de autoria do Senador Fabiano Contarato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

www.amunes.es.gov.br

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 21 de junho de 2023.

LÍGIA MOREIRA DE SOUZA

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marechal Floriano/ES.

Protocolo 1113195

RESOLUÇÃO - CMDI. Nº. 003/2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, BIÊNIO 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 1.262 de 19 de junho de 2013.

- **CONSIDERANDO** a 05ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do dia 12/06/2023 presencialmente na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, biênio 2021/2023:

- Presidente: Dorivania Stein;
- Vice-presidente: Thielli Souza Castro Rosi;
- 1ª Secretário: Miqueias Pereira da Silva;
- 2º Secretária: Débora Moraes Klein.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 21 de junho de 2023.

LÍGIA MOREIRA DE SOUZA

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marechal Floriano/ES.

Protocolo 1113197

Termos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 ID TCEES 2023.045E0500002.01.0002

A Pregoeira ADJUDICA e a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO para atender a Organização de Amparo a Idosos "Sou Feliz", conforme Emenda Parlamentar Nº 202241800002/2022 (Número da Programação 320334620220001/2022).

EMPRESA VENCEDORA: VCS COMERCIO SERVIÇOS

E TRANSPORTES EIRELI.

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Marechal Floriano/ES, 26 de Junho de 2023.

Simone Catarina Lemke Cancellieri

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Protocolo 1113190

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 019/2023
Proc.1604/2023

Pregão Eletrônico 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADO: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor: 900.000,00

Vigência: A vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2023

Marilândia, 26 de junho de 2023.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 1114049

Montanha

Deliberação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Com fundamento no artigo 75, da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ratifico o processo nº 1544/2023, dispensa nº 25/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de enxoval de recém-nascido, para compor o kit maternidade para gestantes, distribuído gratuitamente pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

PESSOA JURÍDICA: CICILIA NUNES LAMEIRA

CNPJ 42.674.112/0001-78

Valor: R\$ 50.560,00(Cinquenta mil quinhentos e sessenta reais)

Montanha - ES, 26 de junho de 2023.

Joelson Alves Fernandes

Gestor do FMAS

Protocolo 1113636

Pancas

Edital

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 002/2023, UTILIZADA LEI 8.666/93

O Prefeito do Município de Pancas/ES torna públicas HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 002/2023 (Lei nº 8.666/93 e atualizações)

www.amunes.es.gov.br

que objetivou "fornecimento e instalação de um transformador trifásico 225kva - classe 25kv, para atendimento de uma unidade especializada em saúde (Hospital e Maternidade de Pancas) no Bairro Operário, Pancas/ES conforme documentos técnicos", responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, verba de recurso próprio. Sendo assim, por meio deste Poder Executivo, o Prefeito Municipal de Pancas/ES, Dr. Sidiclei Giles de Andrade, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o certame à empresa **KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA**, que venceu a licitação com valor de R\$ 167.322,46 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Informações pelo (27) 3726-1543. Pancas/ES, 27 de junho de 2023. ID: 2023.053E0500001.01.0001. Dr. Sidiclei Giles de Andrade (Prefeito Municipal).

Protocolo 1113099

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2023, UTILIZADA LEI 8.666/93

O Município de Pancas/ES torna público por meio da CPL que realizará Licitação em Tomada de Preços (TP004/2023), regime de empreitada por preço global do tipo **menor preço** (pela Lei 8.666/93) objetivando "**construção de uma Unidade Básica de Saúde (remanescente de obra) no bairro Vila Nova, Pancas/ES, conforme documentos técnicos**", responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, utilizada **verba de Emenda Parlamentar Nº 38010008 Segundo Aprovação de Proposta SISMOB Nº 11125.9150001/21-001 via Ministério da Saúde - SUS**, bem como **contrapartida deste município**. Valor orçado pelo município em **R\$ 1.288.303,75 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)**. A abertura de envelopes está prevista para o **dia 14 de julho de 2023, às 08:00 horas** na Sede da Prefeitura de Pancas/ES, sito à Avenida 13 de Maio, 476 - Centro. Disponibilidade do Edital: dia 27 de junho de 2023. As exigências legais estão previstas no Edital, que poderá ser retirado no site da prefeitura, em www.pancas.es.gov.br ou na Sede do Poder Executivo. Mais informações pelo telefone (27) 3726-154. Pancas/ES em 27 de junho de 2023. ID: 2023.053E0500001.01.0004. Rodrigo Correia Bernardi (Presidente da CPL).

Protocolo 1113193

AUTORIDADE SUPERIOR JULGA RECURSOS E AGENDA ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS, TP 001/2023, PROC. ADM 1861/2022 (LEI 8.666/93)

O Prefeito do Município de Pancas - Estado do Espírito Santo, torna pública por meio da CPL, decisão da Autoridade Superior após julgamento de recurso administrativo referente à fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2023, nos termos da Lei 8.666/93. Licitantes **HABILITADAS: J.A. DALPRA CONSTRUTORA LTDA**, também a empresa **MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e a empresa **GUERRA UNIAO CONSTRUTORA LTDA**. E, ainda, após reforma de julgamento, fica habilitada a licitante **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**. Fica marcada para o dia 29/06/2023 às 8h na sala da CPL a data para abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas. Os autos do processo encontram-se com

vistas franqueadas aos interessados na CPL, à sede da PMP. Código ID: 2023.053E0700001.01.0003. Pancas/ES, 27 de junho de 2023. Sidiclei Giles de Andrade (Prefeito de Pancas - ES).

Protocolo 1113501

Contrato

CONTRATO Nº 91/2023.

PROCESSO Nº 191/2023.

ID: 2023.053E0700001.01.0010

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE**

LTDA. Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor Global: R\$ 915.567,42

Data assinatura: 26/06/2023

CONTRATO Nº 92/2023.

PROCESSO Nº 191/2023.

ID: 2023.053E0700001.01.0010

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE**

LTDA. Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I. (Sec de saúde)

Valor Global: R\$ 203.359,92

Data assinatura: 26/06/2023

CONTRATO Nº 92/2023.

PROCESSO Nº 191/2023.

ID: 2023.053E0700001.01.0010

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE**

LTDA. Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I. (Sec de Assistência)

Valor Global: R\$ 203.065,09

www.amunes.es.gov.br

Data assinatura: 26/06/2023**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**
Municipal

Prefeito

Protocolo 1114001**Pedro Canário****Aditivo****RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2022,
D.L. Nº11/2022 FMS, PROCESSO Nº
5381/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES;**CNPJ Nº:** 03.008.926/0001-11;**OBJETO:** FICA ACORDADO O ACRÉSCIMO NO
VALOR DE R\$ 63.780,00 (SESSENTA E TRÊS MIL,
SETECENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME
RESOLUÇÃO CIB 232/2022;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FICHAS:** 108**FONTE DE RECURSO:**16.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A
FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERALA ÍNTEGRA DO ADITIVO, COM A DISCRIMINAÇÃO
DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL
PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://
PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/)**MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES**
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE**Protocolo 1113052****Piúma****Edital**

Município de Piúma

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2023A Prefeitura do Município de Piúma, Estado do Espírito
Santo, inscrito no CNPJ 27.165.695/0001-18,
localizada na R. Felicino Lopes, 237, B. Acaiaca,
através do Grupo de Fiscalização Tributária, faz
saber a todos os contribuintes abaixo especificado,
quanto a necessidade de regularização tributária,
conforme dispositivos legais abaixo.Com fundamento no inciso III do art. 43, inciso III
do art. 44 e art. 47, da Lei 879 de 20 de dezembro
de 2000 - Código Tributário Municipal.Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da
data de publicação deste Edital, para regularização
tributária ou apresentação de Impugnação à
notificação, conforme estabelece o art. 53 da Lei
879/2000.Decorrido o prazo citado sem que tenha sido
apresentada impugnação ou regularizada a situação
tributária, será extraída a respectiva CERTIDÃO DE
INSCRIÇÃO DE DÍVIDA E O DÉBITO SERÁ LEVADOA PROTESTO E AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, onde
Vossa Senhoria terá que pagar o débito acrescido de
multa, juros, atualização monetária, emolumentos
cartorários, custas processuais e honorários de
advogado.Fica a pessoa jurídica/física abaixo identificada
Notificada quanto a necessidade de regularização
tributária:

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
103.441.047-45	201800001238	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA SILVA
31.541.653/0001-01	0000013649	BERKAH COMERCIO DE ROUPAS E MULTIMARCAS LTDA
031.515.627-95	201800001690	C L E I D I M A R GONCALVES DA COSTA
39.375.812/0001-57	0000012831	I N T E R S E R PSICOLOGIA EIRELI
710.400.727-04	201800001345	JOAO MARQUES PEREIRA
145.113.627-77	201800001706	KETY DE OLIVEIRA SILVA
29.141.451/0001-20	0000011948	M. B. DE CARVALHO - ME
34.351.657/0001-15	0000032520	PSSP SOLUÇÃO PESQUISAS DE MERCADO EIRELI
32.663.415/0001-31	0000032313	ROBERTA BODART DARIO FERREIRA LTDA

Protocolo 1113736**Convocação**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
BIOLOGO.

Processo Administrativo nº 11.904/2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo
Simplificado, Edital SEMMA nº 001/2022, designada
pelo decreto nº 2.613 de 21 de março de 2023, no
uso de suas atribuições legais, considerando as Leis
Municipais: nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e nº
2.520 de 31 de outubro de 2022, passa a pontuar:Considerando o Resultado Final de classificação
dos candidatos para o cargo de BÍOLOGO, visando
à contratação de pessoal em regime de designação
temporária para atender em caráter emergencial
e provisório de excepcional interesse público,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CONVOCA:
Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO
I deste termo, a comparecerem, na data indicada
abaixo, na Sala de Reuniões das Comissões, Av.
Felicino Lopes, 93 - Lot. Acaiaca, Piúma - ES,
munidos de toda a documentação solicitada no
ANEXO II conforme item 8.5 e seguintes do
Edital SEMMA nº 001/2022, da forma que ali foi
especificado e nos termos do Edital, para serem
atestadas e conferidas pela Comissão, com vistas
a eventual contratação.

Os candidatos deverão comparecer dentro do horário

www.amunes.es.gov.br

estipulado abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada.

O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGO: BIÓLOGO

DATA: 28/06/2023 - Das 09:00h às 10:00h

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEMMA nº 001/2022. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação e, caso não seja encontrada nenhuma irregularidade, o candidato, será novamente informado para apresentação do ASO e para ser avaliado pela junta Médica do Município e, posteriormente, para assinatura do contrato.

Piúma/ES, 26 de junho de 2023.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA COELHO
Presidente (em substituição) da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

Decreto nº 2.645/2023.

ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 28/06/2023- Das 09:00h às 10:00h		
CARGO: BIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
21	2602563A49366A3E08	INAREI JOSE PAULINI JUNIOR
22	2603663A739F8450F0	MARCONDE DA SILVA SANTOS
23	2603363A5D83428BC9	TALUANE DO CARMO NATALINO MORAES
24	2603163A5A0F9D9E91	GABRIELA PÔRTO MARQUES
25	2602363A476027BE80	RENNAN CARRARI DOS SANTOS
26	2602663A495048FE6F	FILIPPE STEINER SUTIL
27	2601963A42D27E65AE	LIVIA NASCIMENTO ESTEVO
28	2604763A9B2709B1EA	CAROLINI TESSARO RAMOS
29	2605763AB1A78BEABB	FERNANDA LOURENCINE PAULO
30	2602963A4F4A374AED	THIAGO TEIXEIRA COSTA

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

Conforme item 8.5 do Edital SEMMA nº 001/2022:

O candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SÍMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE

IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEMMA que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:

Ficha de inscrição gerada no sistema;

Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;

Documentos que comprovem os requisitos mínimos, os títulos/escolaridade/cursos avulsos que foram declarados na ficha de inscrição;

Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional;

01 (uma) foto 3x4 original;

Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovantedesituacao-cadastral-no-cpf>;

Carteira de Identidade (RG) (frente e verso), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página onde formaliza o contrato, caso tenha o documento (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);

Título de Eleitor Cópia (frente e verso) com comprovante da última votação (segundo turno) ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Certidão de nascimento ou casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

XI. Comprovante de PIS/PASEP sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, em caso de não possuí-lo;

XII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 07 (sete) anos acompanhada da carteira de vacinação e a declaração da frequência escolar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

Comprovante de residência atualizado conta de água, energia elétrica ou telefone (últimos 03 meses);

Apresentação do e-social retirado no site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde o candidato utilizará para a busca o nome de origem que consta na certidão de nascimento ou de casamento, verificando se aparece a mensagem "os dados estão corretos".

Registro de Certidões negativas contra antecedentes criminais - Primeira e Segunda instância. Site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>. AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR COM TODOS OS CAMPOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;

Declaração de não acúmulo de cargo, emprego

ou função pública, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme modelo do Anexo V, do Edital; Declaração de não ter sofrido penalidade, conforme modelo Anexo VI do edital.

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo de Biólogo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 8.5, incisos I, II e III, o candidato será automaticamente ELIMINADO.

Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 8.5, incisos IV a XVII, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

O não comparecimento do candidato implicará na sua ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA.

Piúma/ES, 26 de junho de 2023.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA COELHO

Presidente (em substituição) da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

Decreto nº 2.645/2023.

Protocolo 1113201

Outros Atos Oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES - EDITAL SEMMA Nº 001/2022

Processo administrativo nº 11.904/2021

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMMA nº 001/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais: nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e nº 2.520 de 31 de outubro de 2022, informa:

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

CARGO: BIÓLOGO			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
15	2603463A5DE6464934	CRISLENE CRISTO RIBEIRO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
16	2606263AB601DA507B	ELIANA MONTEIRO SOARES DE OLIVEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
17	2606363AB7697F3C39	WAMYLL DE ANDRADE SANTANA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
18	2605563AB00BAA4399	ELAINE CRISTINA PEREIRA COSTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
19	2604363A9073C3E735	JULIANA KRÜGER ARPINI	ELIMINADA - ITEM 6.13.3
20	2602463A4911439211	JULIANA VIEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

Protocolo 1113203

Ponto Belo

Termos

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ARP ADESÃO Nº 19/2023 Processo Administrativo nº 000184/2023

Código de Identificação 2023.057E0700001.16.0002 **CidadES:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

Contratada: LUMA DIAS DE CAMARGO ME, **CNPJ:** 31.588.542/0001-50

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 10/2023, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo- ES, para aquisição de gás de cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Quantidade: 200 RECARGAS DE GÁS GLP DE 13 KG **Valor unitário:** R\$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos)

Valor total: R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)

Ponto Belo, 23 de junho de 2023

Jaime Santos Oliveira Junior
Prefeito Municipal de Ponto Belo
Protocolo 1113597

Rio Bananal

Termos

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 2932/2023 - Licitação Dispensável - Artigo 24 - Inciso II

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

I - Objeto: Contratação de Maestro para conduzir a Banda Marcial Municipal Edgar Ronchette Maurício, que irá se apresentar no Desfile Cívico Escolar a ser realizado no mês de setembro em ocasião do aniversário deste Município.

II - Contratado:
• **MARCOS ROGERIO CAMPOS FONSECA**, inscrita no CPF nº 030.824.227-05, endereço Avenida João Cabral de Melo Neto, 700, Palmital, Linhares/ES, no valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa:

A dispensa de licitação para contratação de Maestro para conduzir a Banda Marcial Municipal Edgar Ronchette Maurício, que irá se apresentar no Desfile Cívico Escolar a ser realizado no mês de setembro em

www.amunes.es.gov.br

ocasião do aniversário deste Município, se funda no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, por estar abaixo do limite de licitação, 10% do valor estabelecido no artigo 23, alínea "a" do inciso II, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412 de junho de 2018.

IV - Razão da Escolha dos Fornecedores:

Resultado da cotação de preço realizada junto aos prestadores de serviço do segmento.

V - Justificativa do Preço:

Melhor proposta apresentada, conforme cotação de preço.

Assim, submeto a justificativa à autoridade competente, Prefeito Edimilson Santo Eliziário para análise e ratificação.

Rio Bananal/ES, 29 de maio de 2022.

IAGUCHI RODRIGUES ONOFRIO
Secretário Municipal de Educação Interino

Rio Bananal/ES, 26 de junho de 2023.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 2932/2023 - DISPENSÁVEL LICITAÇÃO- Artigo 24 - Inciso II

I - Objeto: Contratação de Maestro para conduzir a Banda Marcial Municipal Edgar Ronchette Maurício, que irá se apresentar no Desfile Cívico Escolar a ser realizado no mês de setembro em ocasião do aniversário deste Município.

II - Contratado:

• **MARCOS ROGERIO CAMPOS FONSECA**, inscrita no CPF nº 030.824.227-05, endereço Avenida João Cabral de Melo Neto, 700, Palmital, Linhares/ES, no valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Código de Publicação no Cidades ES - **2023.059E0700001.09.0037**

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal
Protocolo 1113448

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo de Inexigibilidade de Licitação embasada no Artigo 25, inciso II

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como pressuposto necessário à contratação como inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Inscrição e participação de servidores no curso **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** ofertada pela empresa **ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA ME**.

II - Contratado:

ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA ME - inscrita no CNPJ nº 19.588.855/0001-03, no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade.

A inexigibilidade de Licitação para a Capacitação de servidores, se funda no Artigo 25, inciso II, por se tratar de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, com profissionais ou empresas de notória especialização.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor:

A empresa é detentora da metodologia, formato e intelectualidade do curso.

V - Justificativa do Preço:

Valor praticado pela empresa **ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA ME**, para ministrar o curso, incluso Inscrição e Certificado Geral.

Assim, submeto a justificativa à autoridade competente, Prefeito **Edimilson Santo Eliziário** para ratificação e empenho.

Rio Bananal, 16 de junho de 2023.

LORIÃ ZAVA
PROCURADOR GERAL

Rio Bananal/ES, 26 de junho de 2023.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 4246/2023 - INEXIGIBILIDADE- Artigo 25 - Inciso II

I - Objeto: Inscrição e participação de servidores no curso **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** ofertada pela empresa **ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA ME**.

II - Contratado:

ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA ME - inscrita no CNPJ nº 19.588.855/0001-03, no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Código de Publicação no Cidades ES - **2023.059E0700001.10.0015**

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal
Protocolo 1113731

Contrato

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES torna pública a **RESCISÃO** referente o Contrato 008/2023 em epígrafe firmado entre o **Município de Rio Bananal/ES** e a **Associação Civil Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional**

www.amunes.es.gov.br

e Desenvolvimento Humano, sem que caiba a nenhuma das partes compensação financeira. **Data da rescisão:** 26/06/2023.
Código de Identificação CiudadES : 2023.059E0700001.09.0021

Rio Bananal-ES, 26 de Junho de 2023.

Edmilson Santo Eliziario

Prefeito Municipal

Protocolo 1113764

Santa Leopoldina

Edital

**Município de Santa Leopoldina/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA E CADASTRO DE
RESERVA**

Edital nº 006/2023

O Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, torna público a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e de compor cadastro de reserva, com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Leopoldina, conforme informações abaixo:

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em Regime de Designação Temporária serão realizadas no período de 03/07/2023 a 04/07/2023, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 1606, Centro, Santa Leopoldina, no horário de 08h as 12h e de 13h as 16h:

Cargo:

- Professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e de compor cadastro de reserva.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina, 23 de Junho de 2023.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA - EDITAL 006/2023
Decreto nº 298/2023**

Protocolo 1113276

Santa Teresa

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de equipamentos para processamento de azeitonas, armazenamento, envase e rotulagem de azeite, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 28 de Junho de 2023.

Santa Teresa/ES, 23 de Junho de 2023.

EDNA FRANCISCA TOTOLA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Protocolo 1112595

Santa Maria de Jetibá

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000604/2023: Contratada: AM EPI EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 37.374.365/0001-96. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO EM TRABALHOS REALIZADOS EM ALTURA E DEMANDAS QUE DERIVAM RISCOS AO SERVIDOR, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000044/2023 - Pregão Eletrônico 000023/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0015. Valor total: R\$ 4.500,50. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0120011812200272.045 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00420 - Fonte de Recurso - 1500000000001. Processo: 005748/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1113151

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000083/2023: Contratada:

www.amunes.es.gov.br

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA. CNPJ: 45.822.500/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 111/2022 - Pregão Eletrônico nº 060/2022. **Valor total:** R\$ 1.826,00. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2022.062E0700001.02.0042. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até **28 de dezembro de 2023** e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 0150011012200422.072 - Manutenção das atividades administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00014 - Fonte de Recurso - 150000150000, 0150011030100432.076 - Manutenção e ampliação das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00071 - Fonte de Recurso - 150000150000 e 0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00110 - Fonte de Recurso - 150000150000. **Processo: 005717/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1113741

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, §1º, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

2º Termo aditivo ao Contrato nº 597/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.01.0038. **Contratada:** **CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES.** Objeto: Fica o Contrato nº 597/2022 prorrogado até 23 de agosto de 2023. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de **R\$5.600,00** (cinco mil seiscentos reais), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a **R\$ 28.000,00**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRÁTICA DE KARATÊ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 007262/2022.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1113460

São Domingos do Norte

Decreto

DECRETO Nº 2.018, DE 26 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, NO TOCANTE AO APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA GARANTIR

AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação, no Município de São Domingos do Norte/ES, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2º O Município de São Domingos do Norte/ES, por meio do Fundo Municipal de Cultura, na forma da Lei nº 979, de 10 de setembro de 2020, alterada pela Lei nº 1.037, de 21 de março de 2022, receberá da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 90.536,23 (noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, observada a seguinte distribuição:

I - audiovisual: serão disponibilizados R\$ 64.434,63 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II - demais áreas culturais: serão disponibilizados R\$ 26.101,60 (vinte e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º As ações executadas por meio do disposto neste Decreto serão realizadas em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição, especialmente quanto à pactuação entre os entes federativos e a sociedade civil no processo de gestão.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

§ 3º O Município deverá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, relativos aos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselho de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará, por meio de editais,

chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, a seguinte divisão:

I - R\$ 47.966,09 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 10.963,94 (dez mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - R\$ 5.504,60 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação;

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de games;
- VII - videocliques;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do caput de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de

ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o Município poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea "g" do inciso III do caput, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executadas diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

§ 9º No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual foram recebidos os recursos.

§ 10 Os destinatários dos recursos previstos no art. 3º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 11 As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do caput do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 4º Os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º serão disponibilizados, conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas, para:

- I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações

culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no caput deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º O Município poderá utilizar os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

I - Política Nacional de Cultura Viva;
II - Política Nacional das Artes;
III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
IV - Política Nacional de Museus;
V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
VII - políticas relacionadas a culturas populares;
VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
IX - programas de promoção da diversidade cultural;
X - programas de formação artística e cultural; e
XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

§ 3º Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujo valor e período de concessão deverão ser definidos pelo Município em editais ou outras formas de seleção pública, utilizadas.

§ 4º Os instrumentos de seleção previstos no caput deste artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual e audiodescrição, bem como em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, com a utilização, por exemplo, do Sistema Braille, do Sistema de Informações Digitais Acessíveis (Daisy) e da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

§ 5º O procedimento de entrega das propostas em atendimento aos instrumentos referidos no caput deste artigo deverá observar logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial, ou presencialmente, de forma descentralizada, por meio de equipamentos públicos como locais de referência para esclarecimentos de dúvidas e protocolo das propostas.

§ 6º No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o Município realizará busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

§ 7º O Município poderá incluir nos regulamentos ou nos instrumentos de seleção a possibilidade de se efetuar a transmissão, por rádios e redes de televisão públicas vinculados, de espetáculos musicais ou de outra natureza que sejam direcionados à transmissão pela internet.

§ 8º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

Art. 5º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no inciso II do art. 2º deste Decreto, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o Município, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º A distribuição de recursos observará o disposto nos art. 5º e art. 8º da Lei Federal Complementar nº 195, de 2022.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º Os recursos de que trata o art. 2º serão repassados pela União ao Município de São Domingos do Norte/ES de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 8º Após a abertura da plataforma Transferegov.br, o Município se manifestará para o recebimento do recurso, por meio do cadastro do plano de ação, dentro do prazo de sessenta dias.

§ 1º No cadastro do plano de ação, o Município expressará sua opção por receber:

I - apenas os recursos destinados ao apoio ao audiovisual, previstos no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto;

II - apenas os recursos destinados ao apoio às demais áreas culturais, previstos no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto; ou

III - os recursos a que se referem os incisos I e II.

§ 2º Os recursos serão recebidos e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma Transferegov.br, por

meio da qual todas as movimentações de saída de recursos serão classificadas e identificadas.

§ 3º No cadastro na plataforma Transferegov.br, o Município informará no plano de ação:

- I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos;
- II - as metas e as ações previstas; e
- III - a forma como os recursos recebidos serão executados.

CAPÍTULO VI

DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 9º Ao receber o recurso de que trata este Decreto, o Município de São Domingos do Norte/ES se compromete a consolidar o seu Sistema Municipal de Cultura, ou, se inexistentes, a implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos dispostos no art. 216-A da Constituição.

§ 1º O compromisso a que se refere o *caput* será assumido por meio de termo na plataforma Transferegov.br.

§ 2º Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município de São Domingos do Norte/ES, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com esse Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Federal Complementar nº 195, de 2022, e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 3º O plano de cultura municipal deverá ter caráter plurianual e ser criado contando com a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta, no âmbito dos conselhos estaduais, distrital e municipais de cultura.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 10 A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

§ 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 8º deste Decreto, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos, pelo Município de São Domingos do Norte/ES, para o custeio exclusivo de suas políticas e de seus programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 3º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas, exibirão as marcas do Município de São Domingos do Norte/ES e do Governo federal, de acordo com as orientações

técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

§ 4º Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública, realizados com base em recursos de que trata este Decreto, deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, devendo o Município reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

Art. 11. O Município poderá conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do município.

§ 1º As premiações de que trata o *caput* deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§ 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

Art. 12. O Município não poderá efetuar repasses para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

Art. 13. Na implementação deste Decreto, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme previsto no art. 21 da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

CAPÍTULO VIII

DA ACESSIBILIDADE

Art. 14. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do *caput*:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 15. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO IX DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 16. Na realização dos procedimentos públicos de seleção serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o *caput* serão estabelecidos, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada

na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município de São Domingos do Norte/ES realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Federal Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 17. O beneficiário de recursos públicos previstos no art. 1º deste Decreto, deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações *in loco*;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§ 2º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 18. A prestação de informações *in loco*, prevista no inciso I do *caput* do art. 19 deste Decreto, pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que o Município considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização da categoria referida no *caput* deste artigo está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere

que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;

III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 19. A prestação de informações em relatório de execução do objeto, deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo Município no regulamento ou no instrumento de seleção;

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

III - decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 20. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 18 e 19 deste Decreto; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 21. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do Município avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 22. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do *caput* deste artigo, somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

§ 3º O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CAPÍTULO XI

DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 23. O Município de São Domingos do Norte/ES poderá utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Art. 24. O percentual a que se refere o art. 23 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Município.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Município em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII

DA REDISTRIBUIÇÃO E DAS DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

Art. 25. O saldo dos recursos não solicitados pelo Município será redistribuído, pelo Ministério da Cultura, após o encerramento do prazo de sessenta dias estabelecido no *caput* do art. 8º deste Decreto, aplicando-se os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original, para todos os Municípios que tiveram seus planos de ação

aprovados e que tenham proposto a utilização integral dos recursos a eles destinados.

Parágrafo único. O Município de São Domingos do Norte/ES poderá receber o saldo dos recursos não solicitados pelos Municípios do Estado do Espírito Santo, desde que manifeste interesse, devendo o recurso ser utilizado para a suplementação de chamamentos públicos já lançados ou para a realização de novos certames, observada a necessidade de aprovação da opção escolhida pelo Ministério da Cultura, por meio de complementação ao plano de ação inicialmente aprovado.

Art. 26. Os recursos repassados ao Município, incluídos os redistribuídos, que não tenham sido objeto da adequação orçamentária de que trata o art. 9º no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento do primeiro repasse, serão revertidos ao Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 27. Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, o saldo remanescente na conta específica aberta para a execução do plano de ação será restituído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução do recurso de que trata o *caput* corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 28. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos e os seus resultados serão publicados no respectivo sítio eletrônico do Município e em seu diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira dos recursos de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 29. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados pelo Município, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura, relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município de São Domingos do Norte/ES terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Os parâmetros estabelecidos pelo gestor local, conforme o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal Complementar nº 195, de 2022, serão informados no relatório final de gestão.

§ 4º Compete ao Município de São Domingos do Norte/ES o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

§ 5º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO XIV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 30. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município de São Domingos do Norte/ES:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistema municipal de cultura existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Município de São Domingos do Norte/ES poderá adotar as minutas de orientação e padronização de que trata o § 1º, do art. 27, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, 26 de junho de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1113957

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 3.600/2023

ALTERA O DECRETO Nº 2.653, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS/SGP.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

www.amunes.es.gov.br

atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Administrativo nº 004347, de 16 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no Art. 1º do Decreto nº 2.653/2022, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SGP, Representantes dos Usuários Vinculados aos Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social, no Âmbito Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

SOCIEDADE CIVIL:

d) - Representantes dos Usuários Vinculados aos Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social, no âmbito Municipal:

TITULAR: Juliana de Souza da Silva

SUPLENTE: Elizeti Alves de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 21 de junho de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1113463

Edital

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
027	ROAMALUIDE BATISTA VIEIRA	80 PONTOS	1ª
105	MESSIAS CALIXTO DA COSTA	0 PONTOS	2ª

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
083	JILVANIA SANTOS DO CARMO ALVES	72 PONTOS	1ª

059	MARCILENE RODRIGUES GROBÉRIO	65 PONTOS	2ª
085	FABIANA GOESE	60 PONTOS	3ª
087	ELIANE LEMKE PEREIRA	10 PONTOS	4ª
025	MARIA GERALDA PIRES	10 PONTOS	5ª
053	LUCIANI BARROS	0 PONTOS	6ª
110	VANESSA JASTROW CAMARGO	0 PONTOS	7ª

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
031	RAYSSA GASPAREZ FERINO MORONARE	75 PONTOS	1ª
033	JOÃO BATISTA ANTUNES DE PAULO	65 PONTOS	2ª
092	BEATRIZ BAUSEN COSTA	62 PONTOS	3ª
106	SUELEN BARCELOS	60 PONTOS	4ª
064	RANIEL PEREIRA OTONI	60 PONTOS	5ª
099	BRUNA BONEZI PEREIRA	60 PONTOS	6ª
073	RHAINY JUVENCIO SPERANDIO	60 PONTOS	7ª
026	VALDIRENE DE ARAUJO MENDES	52 PONTOS	8ª
098	THALITA VERVLOETT	52 PONTOS	9ª
068	ALEXANDRE BONIZIOLI SARTORI	52 PONTOS	10ª
049	DANYELLY BRAZ	50 PONTOS	11ª
104	ROSILENE SILVA DE SOUZA	40 PONTOS	12ª
071	CARLOS PEREIRA DA SILVA	40 PONTOS	13ª
082	TALYSON MANOEL FERREIRA DA SILVA	40 PONTOS	14ª
013	LETICIA WONDOLINGER JACOBSEN	40 PONTOS	15ª
094	BRENDA RUNG DENADARY	40 PONTOS	16ª
048	ALINE PINAFO BONATTO	40 PONTOS	17ª

107	FABIO LAFERREIRA BOLDT	35 PONTOS	18ª
065	KARINACHODACHI	32 PONTOS	19ª
075	LUTIESKAPEREIRA DE MELO	32 PONTOS	20ª
050	DELIANA DA SILVA MIRANDA VASCONCELOS	25 PONTOS	21ª
014	LUIZ AKERSTNER	25 PONTOS	22ª
074	NAYARACASSANIJULIATTI	22 PONTOS	23ª
069	BEATRIZ ALVES	22 PONTOS	24ª
061	APARECIDA PAULA PEREIRA	20 PONTOS	25ª
028	SCARLA TH BARROS DOS SANTOS	20 PONTOS	26ª
062	NAYANE LOPES DE ARAUJO PEREIRA	20 PONTOS	27ª
06	ALANA KRUGER CONTI	12 PONTOS	28ª
095	REBECCA WONDOLINGER JACOBSEN	12 PONTOS	29ª
045	MARCELO DE VASCONCELOS RIBEIRO	10 PONTOS	30ª
109	ELIZAPARECIDA SILVEIRA	10 PONTOS	31ª
067	JACQUELINE BARCELOS FERREIRA	10 PONTOS	32ª
038	ROSILDA APARECIDA PARTELLI MATTOS	0 PONTOS	33ª
018	ROSIANE APARECIDA CONRADO	0 PONTOS	34ª
047	GRACIELA KALK RIBEIRO	0 PONTOS	35ª
01	FABIO LAGOMES DA SILVA	0 PONTOS	36ª
037	ALINE RAMILLO REIS	0 PONTOS	37ª
056	ANGELICA DOS SANTOS FRAGA	0 PONTOS	38ª
063	DAIANE NUNES DE OLIVEIRA	0 PONTOS	39ª
07	DANIELI MEIRADA SILVA	0 PONTOS	40ª
100	MONIKO ARNALDO MOURA	0 PONTOS	41ª

022	ANTONIO MARCOS REMBINSKI FILHO	0 PONTOS	42ª
089	MONIQUE ELEN VIEIRA MARQUES HOFFMANN	0 PONTOS	43ª
097	SAMARA DE PAULA POGGIAN	0 PONTOS	44ª
04	ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	0 PONTOS	45ª
035	LIVIA GONCALVES RIBEIRO	0 PONTOS	46ª
010	TALLYS CIRELLI DIAS	0 PONTOS	47ª
091	BIANCA RADINSO DE ANDRADE	0 PONTOS	48ª
043	ANGELICA SAMPAIO CORREA		DESCCLASSIFICADO
044	LARISSA BRUNOW		DESCCLASSIFICADO
046	DEBORA FRANCISCO DE JESUS		DESCCLASSIFICADO
066	JULIANA RAFAELA VIEIRA		DESCCLASSIFICADO
072	LORRAYNI SILVA MAURI		DESCCLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

N INSCRIÇÃO	° CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
051	JOSÉ GERALDO DA SILVA GOMES	142,5 PONTOS	1ª
05	ROMARIO OLIVEIRA DE SOUZA	85,6 PONTOS	2ª
055	GABRIEL PEREIRA MARROQUE	83,5 PONTOS	3ª
111	JHON MAIKE DA CUNHA OLIVEIRA	73,6 PONTOS	4ª
016	JEFERSON PISKE	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

N INSCRIÇÃO	° CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	MEÓCLIS GONÇALVES DA SILVA	75 PONTOS	1ª
030	ELIANA LEITE GANDRA DE JESUS	15 PONTOS	2ª

084	T H A I S FERREIRA PERES	14 PONTOS	3ª
093	A L C I E N E MORAIS DE SOUZA	9 PONTOS	4ª
019	S A N T A ROSILENE FRIGINI	05 PONTOS	5ª
076	ROSIELCY S F A L S I M MOZER	05 PONTOS	6ª
077	A N D R I E L I BRUNHARA	05 PONTOS	7ª
079	L A U D E L I O P E R E I R A SILVA	03 PONTOS	8ª
054	ELIZANGELA SOARES	0 PONTOS	9ª
042	NICOLY DO C A R M O CARVALHO	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

N INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
102	L U C I E L I O PARTELLI DE MELLO	180 PONTOS	1ª
017	N I V A L D O VIANA	175 PONTOS	2ª
012	IVAN DA CRUZ COSTA	175 PONTOS	3ª
057	PREGENTINO DA PENHA	170 PONTOS	4ª
032	R O M U L O L U I Z COUTINHO ABREU	168 PONTOS	5ª
103	J H O N A T A S ANTONIONI QUIRINO	166 PONTOS	6ª
052	ALEX SOUZA LOPES	165 PONTOS	7ª
02	R U B E N S JACENTINK PIMENTA	160 PONTOS	8ª
101	J E O V A N I MARQUATE	160 PONTOS	9ª
09	A T I L I O AMANCIO DA SILVA JUNIOR	160 PONTOS	10ª
036	R A F A E L ALVES DA CRUZ	160 PONTOS	11ª
034	G I R L A N E L I S L I E GLAZAR	153 PONTOS	12ª
058	F L A V I O HENRIQUE GERALDINO DA SILVA	122 PONTOS	13ª

078	C H A R L E S SCHWANTZ EDUARDO	115 PONTOS	14ª
011	A L A N CARLISTON DA SILVA BAETA	-	DESCCLASSIFICADO
015	GUILHERME M A R T I N S ARAUJO	-	DESCCLASSIFICADO
021	M A R C O S A N T Õ N I O SARNAGLIA	-	DESCCLASSIFICADO
023	RONIVALDO DE JESUS	-	DESCCLASSIFICADO
024	S I D E R L E I DOS PASSOS	-	DESCCLASSIFICADO
041	J H O N A T A N M A T H I A S FERNANDES	-	DESCCLASSIFICADO
081	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	-	DESCCLASSIFICADO
088	M A R C I O FRANCISCO DE JESUS	-	DESCCLASSIFICADO
108	C A R L O S DOMILSO DA SILVA	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
039	C I R L E N E LUZIA NUNES DA SILVA	73 PONTOS	1ª
070	L U C I A N A A R I E L L A ZANOTELLI KRUGER	73 PONTOS	2ª
080	ILARA ROGIN M O R E I R A SODRÉ DA SILVA	73 PONTOS	3ª
096	ALEXSANDRO LIMA BATISTA SANTOS	56 PONTOS	4ª
086	C L A U D I A REGINA DA SILVA	23,6 PONTOS	5ª
020	A N E L I T A B O R G E S S E R V A R E RODRIGUES	22,7 PONTOS	6ª
08	KEYLA MOTA FERREIRA	13,6 PONTOS	7ª
060	A L C I N E I A BELLATO	10 PONTOS	8ª
029	ROZIANI DA CONCEIÇÃO WILKE	-	DESCCLASSIFICADO
040	ELISETTE DE OLIVEIRA ESTEVES COSTA	-	DESCCLASSIFICADO

090	GABRIELA PERDONATI DUSSONI	-	DESCCLASSIFICADO

JARDEL CARLOS DAL CIM

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 2.317/2021 CRA-ES nº 28858
Presidente da Comissão Especial Para a Realização
de Processo Seletivo Portaria nº7.170/2023

Protocolo 1113959**Portaria****PORTARIA Nº. 031/2023 DESIGNA SERVIDOR**

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 2.167/2021, de 13 de abril de 2021, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeitura Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Servidor para fiscalizar e acompanhar o contrato no período de sua vigência;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora JULIANA BONIZIOLI, matrícula 002976, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do contrato nº. 055/2023, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha- ES e a Empresa ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA, cujo objeto e aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de lanches, que serão oferecidos aos participantes dos encontros e oficinas ofertados pelo CRAS e também aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2023.

Art. 2.º - É dever dos Fiscais do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família, 23 de junho
de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1114045**Contrato****PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº. 124/2023****CONTRATO Nº 124/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Contratado: **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, CNPJ sob o nº. 10.412.608/0001-87

Objeto: Execução de concurso público para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva de cargos para a Administração Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

Valor: R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) por candidato a se inscrever.

Data: 26 de junho de 2023

Vigência: O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte dias) e de vigência contratual terá a duração de 06 (seis) meses contados do(a) a partir da data de assinatura do contrato.

Amparo Legal: Lei 14.133/2021 de 2021, suas alterações, Processo Administrativo nº. 0346/2023 de 16/01/2023, Pregão Eletrônico 037/2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1113973**São José do Calçado****Convocação****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO PMSJC Nº 027/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.402/0001-31, sediado na Praça Pedro Vieira, 58, nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São José do Calçado - ES, inscrito no CPF sob o nº. 379.732.747-15, portador da Carteira

www.amunes.es.gov.br

de Identidade nº. 313187 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, 104, Centro, São José do Calçado - ES, vem, através do presente instrumento, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, promover a presente

NOTIFICAÇÃO

da **GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94, estabelecida na Avenida Manoel Alves de Siqueira, nº 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí - ES, CEP 29.560-000, representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 003.741.367-85, quanto à instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade da contratada, em virtude de descumprimento de obrigação contratual pactuada na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo PMSJC nº 027/2020, decorrente de incorreções resultantes da execução do serviço de cadastramento e recadastramento imobiliário urbano no Município de São José do Calçado, consistentes em erros de medições e individualizações de unidades imobiliárias, em flagrante falha no cumprimento do objeto contratual, que vem ocasionando prejuízo à arrecadação tributária do Município de São José do Calçado. É facultada à contratada a ciência integral dos referidos autos e a sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação de regência.

São José do Calçado - ES, 26 de junho de 2023.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1113813

Termos

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

ID/TCE: 2023.066E0700001.10.0007

Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, INCISO III, LEI 8666/93 e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: JUNIANO FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.710.672/0001-51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUNIANO FERREIRA DOS SANTOS ME, PARA UMA APRESENTAÇÃO NA RUA DO LAZER NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023;

Valor global: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Vigência: 90 (noventa) dias

Dotação Orçamentária:

00416-1500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 23 de junho de 2023.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1113798

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO N.º 6.401/2023

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei Municipal n.º 108 de 22 de junho de 1999, art. 13 c/c com o art.15,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Roque do Canaã, criado pela Lei Municipal n.º 108 de 22 de junho de 1999, que tem por objetivo captar e aplicar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e adolescente e que compreendem aquelas previstas no orçamento municipal, observando se também aquelas deliberadas pelo conselho municipal dos direitos da criança e adolescente.

§ 1º. As ações de que tratam o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal e social cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do art. 260, do ECA.

§ 2º. Eventual e excepcionalmente os recursos do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente, poderão destinar-se a pesquisa, e estudo e à captação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º. O Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatoriamente o Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - aprovar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - fixar demais critérios de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não regulamentados neste Decreto;
- III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;
- IV - fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

V - solicitar, ao secretário Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, a o controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

VII - publicar no órgão oficial do Município todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativas ao Fundo.

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - administrar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos a proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo; em consonância com o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o orçamento municipal.

III - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação, referido no art. 5º, inciso I, deste Decreto;

III - emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

IV- tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo; e

VIII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais.

Art. 5º. São Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - verbas estaduais e federais para o atendimento dos programas sociais de atendimento a Criança e ao Adolescente;

III - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

VI - outros recursos que lhe forem destinados;

VII - doações de contribuintes do imposto de renda ou outros incentivos fiscais;

VIII - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IX - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes

de depósitos e aplicações de capitais;
X - Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre municípios e instituições privadas e públicas federais, estaduais, internacionais e estrangeiras para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras de programas ou projeto do Plano de Ação Municipal.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em contas correntes, a serem abertas e mantidas em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 6º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.069/90, bem como no art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 7º. os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos nos moldes da mencionada lei; e
III - para o custeio das políticas básicas e de Assistência Social a cargo do Poder Público.

Art. 8º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos mediante plano de trabalho e posterior prestação de contas, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será centralizada na Contabilidade Geral do Município.

Art. 12. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 13. Ficam revogados os decretos de números 497 de 03 de setembro de 2007 e 6.064 de 12 de setembro de 2022.

Art. 14. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - 26 de junho de 2023

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1113147

Portaria

PORTARIA N.º 057/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA A SERVIDOR POR RESPONSABILIDADE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o art. 96 e ss. da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) a Comunicação de Decisão, emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar que a servidora **JULIANA ALVES MOREIRA** permaneceu em gozo de Auxílio por Incapacidade Temporária, no período de **27/03/2023 a 18/06/2023**, sob total responsabilidade do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 26 de junho de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1113123

PORTARIA N.º 311/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 507/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal n.º 564/2009, e considerando o Processo Administrativo nº 002318/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo da Portaria n.º 507/2022, que trata da Escala de Férias dos Servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2023, em relação ao servidor **JULIO CESAR RADINZ MERLO**, conforme a seguir:

AGOSTO - 2023			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
011357	JULIO CESAR RADINZ MERLO	12/07/2022 a 11/07/2023	1º/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1113617

www.amunes.es.gov.br

Sooretama

Termos

TERMO DE PUNIÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM SOORETAMA-ES**PUNIDA: BUILDING CONSTRUTORA LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06969/2022**

Depois de observado o rito processual adequado, esta Municipalidade, DECIDI por aplicar à punição a empresa **BUILDING CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº. 35.230.031/0001-13, com a perda do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Sooretama - ES em todas as suas Secretarias e Unidades, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação desta decisão de forma resumida na Imprensa Oficial. A presente punição sustenta-se nos Arts. 87 e 88 da lei 8.666/93, bem como que, em parecer jurídico sobre a matéria, nos termos e cláusulas do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022, e, na devida apreciação do Exmo Prefeito Municipal. No tocante a abrangência dessa punição, posto que, alcança tão somente a Prefeitura de Sooretama-ES e suas unidades municipais, citamos o posicionamento do E. TCU:

Jurisprudência do **TCU - Acórdão: 1017/2013 - Plenário Enunciado:** A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou. **Acórdão: 1003/2015 - Plenário Enunciado:** A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

Assim, após procedimento aplicáveis, não restaram dúvidas de que a empresa **BUILDING CONSTRUTORA LTDA** apresentou documento irregular, inautêntico e adulterado em sua participação na licitação denominada de TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, conforme se revelou notório e indubitável ao longo das páginas do processo em epígrafe, razão pela qual, imputa-lhe a presente punição.

Consigna-se que, a presente punição consubstancia-se também na decisão administrativa constante as fl. dos autos em epígrafe, expeça por este Gestor Máximo. Portanto, abrir-se-á o prazo para o contraditório a partir da respectiva publicação resumida desse termo na Imprensa Oficial, para que, caso deseje o apenado, conforme preceitua a Lei 8.666 e legislações em vigor, possa se manifestar. Sooretama - ES, 21 de Junho de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO DE SOORETAMA-ES.

ID: ID CIDADES Nº.: 2022.070E0700001.01.0022

Protocolo 1113605

Contrato

**CONTRATO Nº 182/2023
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 01/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
CONTRATADA: MAURO RODRIGUES DA SILVA ME
CNPJ: 31.471.868/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO EM DOIS CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES DE CÔRREGO COQUEIRO E CÔRREGO CHUMBADO, LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DOS MESMOS
VALOR GLOBAL: R\$48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias**RECURSOS:** Ficha 478**PROCESSO ADM:** 2675/2023

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ID CIDADES

2023.070E0700001.09.0031

Protocolo 1113511

Aditivo

**4º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 88/2008**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
CONTRATADO: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 28.414.720/0001-12

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 88/2008 POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

PROCESSO: 3520/2023**Protocolo 1113768**

Venda Nova do Imigrante

Edital

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000053/2023

Processo nº. 005215/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE MALHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000053/2023, no valor de R\$ 616.852,98 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Em favor da empresa **CRR COMERCIO**

www.amunes.es.gov.br

VAREJ.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME nos lotes **3, 5, 9 e 31** no valor total de **R\$ 21.792,95** (vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), **DSP CONFECCOES EIRELI** nos lotes **7, 10, 11, 14 e 30** no valor total de **R\$ 187.336,49** (cento e oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), **M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME** nos lotes **8, 25, 29, 34, 35, 36 e 38** no valor total de **R\$ 176.959,10** (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS** nos lotes **1, 2, 6, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33 e 37** no valor total de **R\$ 230.764,44** (duzentos e trinta mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1113516

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000053/2023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000053/2023.

RESULTADO

CRR COMERCIO VAREJ.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME nos lotes **3, 5, 9 e 31** no valor total de **R\$ 21.792,95** (vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), **DSP CONFECCOES EIRELI** nos lotes **7, 10, 11, 14 e 30** no valor total de **R\$ 187.336,49** (cento e oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), **M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME** nos lotes **8, 25, 29, 34, 35, 36 e 38** no valor total de **R\$ 176.959,10** (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS** nos lotes **1, 2, 6, 12, 13, 15, 16,**

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33 e 37 no valor total de **R\$ 230.764,44** (duzentos e trinta mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de junho de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1113518

Aditivo

PUBLICAÇÃO DOS ADITIVOS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO ADITIVO 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL

2.1 Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, a empresa girará sob o nome empresarial **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1113237

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.**

Viana

Decreto

DECRETO Nº 0000174/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003260/2022.

DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 343.083,84 (trezentos e quarenta e três mil oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000051	005001.1030100212.050 31901100000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600000	6.000,00
0000204	005001.10305952.058 31901100000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604000	11.000,00
0000061	006001.1236100192.047 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500002	18.000,00
0000059	006001.1236100192.047 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540003	36.000,00
0000060	006001.1236100192.047 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540007	111.000,00
0000164	006001.1236500192.048 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500002	6.207,09
0000013	007001.0824300262.068 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1661000	12.000,00
0000016	007001.0824300262.068 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1661000	1.500,00
0000102	007001.0824400272.071 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1661000	32.000,00
0000106	007001.0824400272.071 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1661000	1.800,00
0000184	014001.0612200101.007 33903900000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL I OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	107.576,75

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 343.083,84 (trezentos e quarenta e três mil oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000076	007001.0824400271.024 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1661000	47.300,00
0000151	005001.1030200212.054 33903000000	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO MATERIAL DE CONSUMO	1600000	17.000,00
0000164	014001.0412200012.014 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMDES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	1.000,00
0000167	014001.0412200012.014 33909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMDES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000169	014001.0412200012.014 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMDES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000170	014001.0412200012.014 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMDES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000171	014001.0412200111.006 33903000000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR MATERIAL DE CONSUMO	1500000	1.000,00
0000172	014001.0412200111.006 33903600000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	1.000,00
0000173	014001.0412200111.006 33903900000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	1.000,00
0000174	014001.0412200111.006 33909200000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000175	014001.0412200111.006 33909300000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00

DECRETO Nº 0000174/2023

0000176	014001.0412200111.006 44905100000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000	1.000,00
0000177	014001.0412200111.006 44905200000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000	1.000,00
0000178	014001.0412200111.006 44909200000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000179	014001.0412200111.006 44909300000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000187	014001.0612200101.007 44905100000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000	1.000,00
0000188	014001.0612200101.007 44905200000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000	26.576,75
0000189	014001.0612200101.007 44909200000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000190	014001.0612200101.007 44909300000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000193	014001.0612200102.040 33903600000	MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIDEOMONITOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	1.000,00
0000196	014001.0612200102.040 33909300000	MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIDEOMONITOR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000199	014001.0612200102.040 44905200000	MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIDEOMONITOR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000	1.000,00
0000200	014001.0612200102.040 44909200000	MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIDEOMONITOR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000201	014001.0612200102.040 44909300000	MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIDEOMONITOR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000203	014001.0612200111.005 33903600000	MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ORDENAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRÂNSITO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	1.000,00
0000205	014001.0612200111.005 33909200000	MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ORDENAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRÂNSITO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000206	014001.0612200111.005 33909300000	MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ORDENAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRÂNSITO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000207	014001.0612200111.005 44905100000	MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ORDENAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRÂNSITO OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000	1.000,00
0000208	014001.0612200111.005 44905200000	MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ORDENAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRÂNSITO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000	1.000,00
0000209	014001.0612200111.005 44909200000	MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ORDENAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRÂNSITO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000210	014001.0612200111.005 44909300000	MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ORDENAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRÂNSITO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000216	014001.0618200122.039 33909300000	MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE I INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000220	014001.0618200122.039 44909200000	MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE I DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000488	022001.0412200171.011 33903900000	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	51.000,00
0000021	006001.1212200012.017 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED MATERIAL DE CONSUMO	1500002	6.207,09
0000151	006001.1236500192.048 33903000000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	1540003	147.000,00
0000183	006001.1236500201.018 33903900000	ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM FUNCION OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500002	18.000,00

DECRETO Nº 0000174/2023**TOTAL :****343.083,84**

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 junho de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

VIANA , 26 junho de 2023

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

Resolução**RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 02/2023****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA.**

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião do dia 20 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório quadrimestral referente à prestação de contas do CDA do município:

META	ETAPA /FASE	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO VIANA						
		Especificação ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		CUSTOS	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1.1	Seleção de Agricultores	Un	01	nov/2021	nov/2021	-	-
	1.2	Adesão dos agricultores familiares selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios.	Un	28	dez/2021	dez/2021	R\$ 6.500,00	R\$ 182.000,00
	1.3	Unidades receptoras beneficiadas	Un	04	set/2022	jun/2023	-	-

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Viana-ES, 26 de junho de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1113792

Portaria***PORTARIA Nº 0456/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana; e, de acordo com processo administrativo 9831/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar na matrícula funcional 022689-02, da servidora **APARECIDA LEONOR CARLOS PINHEIRO**, os períodos de 06/12/1982 a 05/01/1983, 15/03/1985 a 28/02/1986, 02/05/1986 a 28/02/1987, 01/03/1987 a 30/01/1988, 01/02/1988 a 01/04/1992, 02/04/1992 a 30/04/1992, 01/10/1992 a 08/06/2001, 01/08/2002 a 06/09/2002, 10/02/2003 a

31/12/2003, 01/01/2004 a 25/02/2008, 04/07/2008 a 31/12/2008, 02/01/2009 a 10/02/2009 e 08/01/2010 a 13/09/2010, correspondendo ao total de 8.087 (oito mil e oitenta e sete) dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, conforme certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social de protocolo nº 11033010.1.00222/23-0 e manifestação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para efeito de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 21 de junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

***Republicada com correção**

Protocolo 1113607

PORTARIA Nº 0466/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo de férias da servidora **ROZARIA PIMENTEL NUNES**, matrícula 021328-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedidas pela Portaria nº 0056/2023, publicada em 1º de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 07 a 21/08/2023 para 11 a 25/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1113657

PORTARIA Nº 0467/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 9628/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **SIDINEIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 024169-01, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, para os meses de agosto e setembro de 2023, referentes ao 1º decênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1113679

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 0468/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório e declarar estável a servidora **DEBORAH LUCIO RUFINO TRANCOLINO**, matrícula funcional 030798-02, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovada no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeada por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitida em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 7978/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 26 de junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1113693

PORTARIA Nº 0469/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório e declarar estável a servidora **EDILZA SIMÃO**, matrícula funcional 032507-01, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovada no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeada por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitida em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 7980/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 26 de junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1113698

PORTARIA Nº 0470/2023**DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.005/2018, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 11318/2023.

Art. 2º Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei Municipal nº 3.005/2018, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1113759

PORTARIA Nº 0471/2023**DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.005/2018, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 11317/2023.

Art. 2º Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei Municipal nº 3.005/2018, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1113769

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 0000465/2023**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003260/2022.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.086.574,60 (dois milhões oitenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000157	006001.1236500192.048 33903200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500002	1.903.574,60
0000184	014001.0612200101.007 33903900000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	3.000,00
0000424	018001.1648200131.008 33903600000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	50.000,00
0000492	022001.0412200172.095 31901100000	REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCI/	1500000	130.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.086.574,60 (dois milhões oitenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000183	014001.0612200101.007 33903600000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	1.000,00
0000185	014001.0612200101.007 33909200000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	1.000,00
0000186	014001.0612200101.007 33909300000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000	1.000,00
0000425	018001.1648200131.008 33903900000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	50.000,00
0000491	022001.0412200172.095 31900400000	REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAI	1500000	130.000,00
0000153	006001.1236500192.048 33903000000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	1500002	1.903.574,60

TOTAL :

2.086.574,60

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 junho de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

VIANA, 26 junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIPPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

Câmaras**Domingos Martins****Deliberação**

ATO Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando equívoco na série numérica do artigo 3º, do Ato nº 16, de 23 de maio de 2023, que autoriza a rescisão do Contrato com a empresa RPS DA SILVA, que objetiva prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização da Câmara Municipal, *resolve*:

Art. 1º Fica corrigido o art. 3º, na forma abaixo descrito:

"Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de junho de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1113200**Portaria**

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder a servidora Mariane Pylro Lopes Kruger, lotada no cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo e Legislativo (nível III), matrícula nº 835, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 3 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de acordo com o que preceitua o art. 110, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 56/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de junho de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1113645

PORTARIA Nº 114, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Luzinete Capelini Welff, lotada no cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Recepção, matrícula 854, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 5 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de acordo com o que preceitua o art. 110, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 56/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de junho de 2022.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1113646**Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº 074/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO AO ESTAGIÁRIO INTEGRANTE DO PROGRAMA DE ESTÁGIO TALENTOS LOCAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, e

Considerando a Lei Municipal nº 1025/2015 que instituiu o Programa de Estágio Talentos Locais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, regulamentado pela Resolução CMF nº 004/2015;

Considerando a Lei Federal nº 11.788, que estabelece a obrigatoriedade de concessão de recesso remunerado a estagiários durante o período de realização do estágio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder recesso remunerado a estagiária MARIA EDUARDA DE SOUZA XAVIER, referente ao período de realização do estágio compreendido entre 01/02/2023 a 31/07/2023, que se realizará da seguinte forma:

I - 03 a 17 de julho de 2023: 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão
Biênio 2023-2024

Protocolo 1113675**www.amunes.es.gov.br**

Ibiraçu**Portaria****PORTARIA CMI N.º 023/2023**

“Dispõe sobre a concessão de abono ao servidor que denomina.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **GILSON ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário da Presidência da Câmara, abono para o dia 30/06/2023 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 26 de junho de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 26 de junho de 2023.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1113683

Ibitirama**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO 006/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: **MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - GRUPO INNOVAR.**

OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional assessorando a implantação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, no período de 12 meses, com fornecimento de mão de obra para elaborar, implementar, acompanhar e coordenar o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, a Emissão

dos Laudos de Periculosidade e Insalubridade, a Assessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, bem como realizar consultas clínicas de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudanças de função, de retorno ao trabalho e para avaliar a saúde geral do empregado com a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, realizar exames laboratoriais, e ainda o provimento de acompanhamento especializado bem como a gestão de dados e Transmissão de arquivos do e-Social relativos às remessas de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 doze meses.

Ibitirama - ES, 26 de junho de 2023.

LUCIANO DIAS DA SILVA NETO

Presidente da CMI/ES

Protocolo 1113424

Mucurici**Termos****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 012/2023
Processo Administrativo nº 193/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM TODOS OS SETORES DESTA CASA DE LEIS.

FORNECEDOR: BRUNO DAMACENO CRUZ DOS SANTOS CNPJ: 24.804.248/0001-73.

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 115, BAIRRO CENTRO, MUCURICI ES.

VALOR TOTAL: R\$ 6.632,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 12/2023.

RATIFICAÇÃO Publicada em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

Mucurici, 26 de junho de 2023.

Ronaldo de Souza Fagundes
Presidente da Câmara

Protocolo 1113546

Viana**Editais****RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

ID- TCEES: 2023.073L0200001.01.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL

www.amunes.es.gov.br

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana.

ATA N.º 001- ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ N.º 30.681.395/0001-04

VALOR: R\$ 12.393,88

ATA N.º 002- CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ N.º 13.015.883/0001-55

VALOR: R\$ 512,16

ATA N.º 003- INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 14.013.647/0001-62

VALOR: R\$ 13.737,36

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Viana, 26 de junho de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente

Câmara Municipal de Viana

FABIOLA DE J. QUINTINO

Pregoeira

Protocolo 1113757

Vila Pavão

Termos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCEDIMENTO 7.564/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de computador, incluindo formatação com backup, limpeza física e testes em computador do setor contábil da Câmara Municipal de Vila Pavão. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 7.564/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2023, embasada no Parecer Conclusivo da Assessoria Legislativa, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **J E K TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP** correspondendo a importância global de **R\$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES

Vila Pavão/ES, 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

JOÃO TRANCOSO

Presidente CMVP/ES

Protocolo 1113146

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Errata

ERRATA AO DECRETO/PORTARIA/ATA Nº108, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal que esta subscreve, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, torna público a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

"Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social".

e

"Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Leia-se, respectivamente:

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social".

e

"Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Mucurici-ES, 26 de junho de 2023.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Secretária Municipal de Assistência Social de Mucurici-ES

Graciele Gonçalves Passos de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mucurici-ES.

Protocolo 1113861

www.amunes.es.gov.br

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São Gabriel da Palha**

Edital

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º
001/2023-SGP-PREV**

CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES - SGP-PREV, de acordo com a Instrução Normativa SSP n.º 072/2020, da Controladoria Geral do Município, através de sua Diretora-Presidente, torna pública a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO e CONVOCA os servidores inativos e os pensionistas para atualização cadastral, que será realizado até 31 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETIVO

I - O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores INATIVOS e os PENSIONISTAS desta Autarquia.

II - Ficam dispensados da realização do Censo Cadastral Previdenciário àqueles cujas aposentadorias e pensões foram concedidas a partir de 01/01/2022.

III - Ficam dispensados da realização do Censo Cadastral Previdenciário os segurados e pensionistas que já apresentaram documentos e informações até a data de 27/04/2023.

2. DA FINALIDADE

Tem por finalidade a criação, atualização e consolidação de informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS/RPPS), bem como minimizar as inconsistências cadastrais para cumprir a obrigatoriedade de se fazer Estudo Atuarial Anual, propiciar a integração de dados com o e-Social e ainda a Prova de Vida. Por esta razão todos os cadastros serão precedidos do número do CPF, seja dos servidores inativos ou dos pensionistas, e respectivos dependentes.

3. DO LOCAL E DATA

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado até o dia 31 de dezembro de 2023:

I - Presencialmente, nas dependências do Instituto de Previdência, situado na Avenida Bertolo Malacarne, n.º 168, bairro Glória, Município de São Gabriel da Palha/ES;

II - Através de ligação de vídeo, por meio do aplicativo "whatsapp", onde o (a) segurado (a) deverá apresentar documento com foto, face a celeridade necessária para obtenção das informações, sendo que está direcionado aos segurados acamados, fora do município ou com doenças graves que impeçam a vir no SGP - Prev.

4. DO CENSO PRESENCIAL

O Censo Presencial será realizado de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 12h:00min às 18h:00 min e sexta-feira das 07h:00 min às 13h:00 min, devendo o segurado apresentar ou enviar os documentos constantes no item 5 deste edital. As cópias dos documentos serão reproduzidas durante o atendimento, sem custo para os segurados. A

participação do censo não poderá ser realizada por terceiros, com ou sem procuração.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 Deverão ser apresentados pelos SERVIDORES INATIVOS, para a realização do Censo Previdenciário, os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade com foto (Carteira de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Identidade Profissional ou Passaporte válido. O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) de forma que permita, inclusive, que o servidor possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito). Na falta destes, deverá preencher e assinar Declaração de Residência no Município de São Gabriel da Palha/ES;

e) Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável. Caso o segurado tenha companheira(o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável. Caso o segurado seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato; No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira(o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável; Caso o segurado esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação; Caso o segurado seja viúvo, deverá apresentar Certidão de Óbito do cônjuge ou outro documento que comprove esta situação.

5.2 São beneficiários do regime próprio de previdência social, na condição de DEPENDENTES do segurado contribuinte:

I - Cônjuge ou companheiro (união estável). São reconhecidos o casamento e a união estável, na forma da lei civil. Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável reconhecida com o segurado na forma da lei civil, incluídas as uniões homoafetivas. Equiparam-se ao cônjuge ou ao companheiro de união estável o cônjuge separado judicialmente ou de fato, o divorciado e o ex-companheiro de união estável que recebam pensão alimentícia;

II - os filhos menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros, não emancipados e que não exerçam atividade remunerada; e os filhos de qualquer idade que estiverem totalmente inválidos, incapazes ou que tenham deficiência grave, nos termos do regulamento adotado pelo Ministério da Previdência Social. Equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. O menor tutelado somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo formal de tutela.

5.3 Na hipótese de não haver dependentes

www.amunes.es.gov.br

enumerados na cláusula 5.2 deste edital, poderão ser considerados dependentes os pais e os irmãos inválidos que encontrarem-se sob a dependência econômica permanente ou que encontrarem-se sob seu sustento alimentar do segurado.

5.4 Para o Censo Previdenciário os DEPENDENTES deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cônjuge:

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

II - Companheira(o):

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

III - Filho menor de 21 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

IV - Filho ou equiparado inválido:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.

V - Menor sob guarda - equiparado a filho - menor de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de guarda em vigor.

VI - Enteadado - equiparado a filho - menor de 21 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor inativo.

VII - Tutelado - equiparado a filho - menor de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira

Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

- b) CPF;
- c) Termo de Tutela;
- d) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VIII - Pais:

- a) documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido)
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

IX - Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido:

- a) documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença incapacitante, se inválido;
- f) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor inativo.

5.5 Será OBRIGATÓRIO a identificação do CPF do dependente, independentemente de sua idade.

5.6 COMPROVAÇÃO DE VINCULO DE UNIÃO ESTÁVEL. Para comprovar o vínculo de união estável serão utilizadas as mesmas regras do Regime Geral de Previdência, nos termos do artigo 22, § 3º, do Decreto 3.048/99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social, abaixo transcrito:

“§ 3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo, dois documentos, observado o disposto nos § 6º-A e § 8º do art. 16, e poderão ser aceitos, dentre outros: (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020).

- I - certidão de nascimento de filho havido em comum;*
- II - certidão de casamento religioso;*
- III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;*
- IV - disposições testamentárias;*
- V - (Revogado pelo Decreto nº 5.699, de 2006)*
- VI - declaração especial feita perante tabelião;*
- VII - prova de mesmo domicílio;*
- VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;*
- IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;*
- X - conta bancária conjunta;*
- XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;*
- XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;*
- XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada*

como sua beneficiária;

XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

6. DAS PENALIDADES

I- Os segurados aposentados e pensionistas que não comparecerem ao censo previdenciário ou comprovação de vida, terão o pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão suspensos, até a pronta regularização cadastral.

II- Caso necessário, o SGP-PREV divulgará edital, contendo a relação dos aposentados e pensionistas sujeitos à suspensão do benefício, no início do mês subsequente à data do censo previdenciário ou comprovação de vida.

III- Após a regularização cadastral, o pagamento

dos proventos

de aposentadoria e pensão suspensos acontecerá por meio de folha suplementar, visto que a data do pagamento será estipulada no edital de suspensão do benefício.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas quanto ao teor deste edital, bem como em relação às situações não previstas no mesmo, deverão ser consultadas diretamente junto a SGP-PREV, mediante o e-mail saogabrielprev@gmail.com. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Previdência e Atuária do SGP-PREV.

São Gabriel da Palha/ES, 23 de junho de 2023.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS

Diretora-Presidente do SGP-PREV

GUILHERME LOPES CAMPOS

Diretor de Previdência e Atuária

Protocolo 1113937

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-106/2023

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria SAAE-ARA-026/2022, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 da Lei 8.666/93, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o **FISCAL ADJUNTO** será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao **FISCAL DO CONTRATO** incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta e outros;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
VII - criar mecanismos de controle de qualidade;
VIII - encaminhar expediente ao Setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias);
IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 23 de junho de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER
 Diretor Geral do SAAE
 Decreto 39.047/2021

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-106/2023

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR
PROC: 049/2023	M.E CONSTRUIR LTDA	AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA PARA O EXERCÍCIO DE 2023	034/2023	JOELSON ALVES MOREIRA	264	JOSÉ ROBERTO SOUZA	126	DIVISÃO ADMINISTRATI- VA E FINANCEIRA

Protocolo 1113582

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 30/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL - SMP E DADOS.

a) Item 01 - Assinatura mensal com ligações ilimitadas referente a 34 linhas - Valor de R\$ 548,08 por mês, durante 24 meses. Total R\$ 13.153,92 (treze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

b) Item 02 - Serviço de transmissão de dados referente a 20 linhas - Valor de R\$ 160,20 por mês, durante 24 meses. Total R\$ 3.844,80 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor total R\$ 16.998,72

Dotação Orçamentária: 002001.1712200112.022.33904000000.10010000000.

Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2025.

ID: 2023.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
 Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1113626

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Termos

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES.
 EXTRATO TERMO Nº 004.2023**

PROCESSO ADM Nº 061.2022 REFERENTE ATA REGISTRO DE PREÇO 003.2023 (CISABES)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 (CISABES).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084.2022 (CISABES).

Contratada: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.152.385/0001-61.

Objeto: Possível aquisição de Tubos e Conexões em PVC para uso pelos Consorciados, para atender as demandas do SAAE, neste Município.

Data de Vigência: 14/06/2023 a 14/03/2024.

Dotação: 160001.1751200292.157

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000.

Ficha: 029.

Valor total dos LOTE 07 R\$47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Assinatura: 14 de Junho de 2023.

Daniel Orlandi

Diretor

Protocolo 1113755

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 00104/2020 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: EMANUEL MOSER DOS SANTOS (CNPJ 29.521.892/0001-58)

1.1 **Objeto:** O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 009/2020 oriundo do Pregão Presencial nº. 03/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em manutenção de bombas,

www.amunes.es.gov.br

motores bomba d'água (bomba submersa) é painéis elétricos dos equipamentos em geral do SAAE de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº. 03/2020 - Processo Administrativo nº 000.104/2020 e seus anexos.

Valor: R\$ 19.852,50(Dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data assinatura do contrato: 26/06/2023

TARCISO JESUS MARIN

Diretor do SAAE

Protocolo 1113233

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 089/2023, DE 22/06/2023.

Dispõe sobre alteração das férias de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;

Considerando o Processo nº 0006892023;

R E S O L V E:

Art. 1º Adiar o primeiro período das férias do servidor IZABEL BORSONELI, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula 174, antes marcado para o período de 10 a 23/07/2023 pela Portaria SAAE-LIN Nº 190/2022 de 10/11/2022, para ser fruído nos dias 13 a 27/09/2023.

Art. 2º Adiar o segundo período das férias do servidor IZABEL BORSONELI, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula 174, antes marcado para o período de 09 a 24/10/2023 pela Portaria SAAE-LIN Nº 190/2022 de 10/11/2022, para ser fruído nos dias 13 a 27/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 217

Protocolo 1113372

PORTARIA SAAE-LIN Nº 090/2023, DE 23/06/2023.

Dispõe sobre designação de servidores responsáveis pelo SNIS.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo nº 001540/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **EDINEA DOS SANTOS MARÇAL**, ocupante do cargo efetivo de Ajudante, matrícula 731, para ser responsável pelo preenchimento do formulário do SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento até a revogação da designação.

Art. 2º Designar o servidor **YGOR RAMOS COUTINHO**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Operações e Obras, matrícula 1075, para ser substituído da servidora responsável pelo preenchimento do formulário do SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento até a revogação da designação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 26/12/2022.

Registre-se e publique-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 217

Protocolo 1113377

Aditivo

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 706/2020

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA: **J.B DA SILVA JUNIOR**

CNPJ: 31.276.874/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta para inclusão de cláusula de reajuste ao Contrato nº 12/2021, bem como a concessão de reajuste anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE REDAÇÃO

2.1. A cláusula sexta do contrato passará a vigorar com a inclusão dos seguintes itens:

Paragrafo Quarto: Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de um ano a contar da data de apresentação da proposta, através do Índice de Reajuste de Obras Complementares e Meio ambiente (DNIT), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando a seguinte fórmula:

$R = V \times [(I1 - I0) / I0]$ Onde: R = Valor do reajustamento procurado (R \$); V = Valor da parcela a ser reajustada (R \$); I0 = Índice de Obras Complementares e Meio Ambiente do DNIT, relativo ao mês anterior à data de apresentação da proposta; I1 = Idem ao I0, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês de concessão do reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato será reajustado no percentual aproximado de 9,25%, no valor de R\$ 7.228,08 (sete mil e duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).

3.2. O valor global atualizado do contrato será de R\$ 157.861,77 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

www.amunes.es.gov.br

ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1751200682.200 - Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Esgoto - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O valor total da garantia contratual será ajustado e renovado, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, correspondente a 5% do valor reajustado.

4.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Linhares-ES, 26 de junho de 2023.

Waldiney Carlos Siqueira

Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1113558

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana**Errata****ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 0026/2022**

Errata ao contrato administrativo de trabalho Nº 0026/2022

No contrato nº 0026/2022, publicada no DIO/ES - do dia 02/06/2023

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 0026/2022.

Leia-se:

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 0026/2023

Itarana-ES, 26 de junho de 2023.

Jairo Dal Col

Diretor do SAAE

Portaria 010/2021

Protocolo 1113737

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Contrato****AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Orgão Gestor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES

Pregão Eletrônico: nº 26/2021

Ata de Registro de Preços nº: 005/2022.

Orgão Adeso: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVES E TRANSPORTES EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO DIVERSOS.

Nova Venécia - ES, 26 de junho de 2023.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1113977

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Termos**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 081/2023 à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: J & V COMPUTADORES LTDA ME - CNPJ 06.009.491/0001-18.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA. OBJETIVANDO DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PONTUAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE/ES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 73.807,50 (setenta e três mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**

Águia Branca/ES, 23 de Junho de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1113351

www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL

P.E. nº 043/2023

Proc. Licitatório 001636/23

ID: 2023.501C2600003.02.0038

Obj: RP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. A

licitação será dia **10/07/23, às 09 hrs.** Se realizará no portal www.bll.org.br; site. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira Substituta

CIM Polinorte

Protocolo 1113844

Decisão

ATA Nº 03 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 979/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 13:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Presidente da Comissão), Ana Paula Auer Garuzzi (membro), e Glesiane Coutinho Rosa (membro), sob Portaria Nº. 33- P, de 30/05/2023, para proceder a abertura e julgamento do envelope devidamente protocolado conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
LIDER MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	2969/2023	01/06/2023	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.
CLINICA COGNITIVO E APRENDIZAGEM LUCIENE VIANA EIRELI	3012/2023	20/06/2023	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 26 de junho de 2023.

Karina Maria Matos Dias
Presidente

Ana Paula Auer Garuzzi
Membro CPL

Glesiane Coutinho Rosa
Membro CPL

Protocolo 1113426

Portaria

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA CIM POLINORTE Nº 4 - OR, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, com base no disposto no inc. III do art. 5º da Resolução Orçamentária nº 01/2022 - Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 6		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 2.001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Ficha: 91		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 1.001 - Construção da Sede		
44905100	Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Ficha: 78

www.amunes.es.gov.br

Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades de ADM geral de saúde		
33903000	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Ficha: 81		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades de ADM geral de saúde		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Ficha: 82		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades de ADM geral de saúde		
33904000	Serviços de T.I e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Ficha: 87		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades de ADM geral de saúde		
44905200	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Ficha: 24		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		

Projeto/Atividade: 2.004 - Prestação de Serv. Médicos e serv. De apoio e diagnóstico contratados.		
44905200	Equipamento e Material Permanente	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 07		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 2001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
33904000	Serviços de T.I e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Ficha: 93		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0002 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 2015 - Gestão Associada Serv. Apoio Tecn. Oper. Sec. Educ. dos Mun. Consorciados		
33904000	Serviços de T.I e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.040.000,00
TOTAL		3.040.000,00

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM Polinorte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 02 de maio de 2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1113235

www.amunes.es.gov.br

Termos**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00125/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
ID: 2023.501C2600003.02.0032.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREST. DE SERV. DE GERENCIAMENTO E ADM. COMPARTILHADA DA FROTA, COM MANUT. EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA), COM FORNEC. DE PEÇAS, EQUIP. E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SIST. INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MAT. E SERV. ESPECIALIZADOS DE MANUT. POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

ARP Nº 184/2023 - QFROTAS SISTEMA S/A (44.220.921/0001-35). VALOR TOTAL R\$ 8.680.000,00.
 PERCENT. DE DESCONTO (PEÇAS E SERVIÇOS): 36,6 %.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 26 de junho de 2023.

Alessandro Broedel Torezani
 Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1113871

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: CENTRO ESPECIALIZADO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME.
 Processo Administrativo: nº 1164/2022 de 09/06/2022.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 051/2022.

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 26/06/2023

Alessandro Broedel Torezani
 Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1113434

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**Aditivo****RESUMO DO ADITIVO Nº 08 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 46/2021 - PROC. Nº 44/2021 (ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - CIM PEDRA AZUL)**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL - CNPJ nº 02.760.004/0001-01

Contratada: MED SAÚDE LTDA - CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Objeto: alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento de Serviços Médicos nº 46/2021, para a inclusão de novos procedimentos/serviços de saúde ao respectivo instrumento.

Valor dos procedimentos: Conforme tabela de procedimentos do CIM PEDRA AZUL vigente.

Data de Assinatura: 23/06/2023.

Josafá Storch
 Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1113131

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2022 - PROC. Nº 38/2022 (ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020).

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL - CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITY LTDA - CNPJ nº 08.840.275/0001-45.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 meses, ou seja, de 19/06/2023 a 19/06/2024.

Josafá Storch
 Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1113132

RESUMO DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 34/2023 - PROC. Nº 34/2023 (ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CIM PEDRA AZUL)

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL - CNPJ nº 02.760.004/0001-01

Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE VITÓRIA - CNPJ nº 28.141.190/0013-10.

Objeto: alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento de Serviços nº 34/2023, para a inclusão de novos procedimentos/serviços de saúde ao respectivo instrumento.

Valor dos procedimentos: Conforme tabela de procedimentos do CIM PEDRA AZUL vigente.

Data de Assinatura: 26/05/2023

Josafá Storch
 Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1113133

www.amunes.es.gov.br

RESUMO DO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 34/2023 - PROC. Nº 34/2023 (ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CIM PEDRA AZUL)

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL - CNPJ nº 02.760.004/0001-01

Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE VITORIA - CNPJ nº 28.141.190/0013-10.

Objeto: alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento de Serviços nº 34/2023, para a inclusão de novos procedimentos/serviços de saúde ao respectivo instrumento.

Valor dos procedimentos: Conforme tabela de procedimentos do CIM PEDRA AZUL vigente.

Data de Assinatura: 26/05/2023

Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1113134

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **CARLOS ALBERTO FERNANDES 09966844767**, CNPJ: 22.106.604/0001-50, especializada em facção de peças do vestuário, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Colatina/ES, 26 de junho de 2023.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa **CARLOS ALBERTO FERNANDES 09966844767**, CNPJ: 22.106.604/0001-50, especializada em facção de peças do vestuário, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Colatina/ES, 26 de junho de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1113414

Consórcio Público Rio Guandu

Termos

TERMO DE DISPENSA 017/2023

A Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro no **art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DELICITAÇÃO** para contratação da Empresa **MURILO SANTOS SILVA 15872184700**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.593.775/0001-74, para a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico com mão de obra para instalação, para a sede do Consórcio Público Rio Guandu, no valor global de **R\$ 1.244,60 (Um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Conforme: **ID** CiudadES/Contratação Nº **2023.501C2600008.09.0016**

Afonso Cláudio, em 26 de junho de 2023.

Ana Paula Alves Bissoli

Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para contratação da Empresa **MURILO SANTOS SILVA 15872184700**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.593.775/0001-74, para a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico com mão de obra para instalação, para a sede do Consórcio Público Rio Guandu, no valor global de **R\$ 1.244,60 (Um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021;

Conforme: **ID** CiudadES/Contratação Nº **2023.501C2600008.09.0016**

Afonso Cláudio, em 26 de junho de 2023.

Christiano Spadetto

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu.

Protocolo 1113260

TERMO DE DISPENSA 018/2023

A Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro **art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **50.694.956- LUCIMAR ESMERIA CORREA PINHEIRO ME - CNPJ 50.694.956/0001-09**, para prestação de Serviços Gerais compreendendo as seguintes tarefas: serviços de limpeza da Sede do CPRG, manutenção da limpeza das vias de acesso ao CPRG (escada e corredor), lavagem das toalhas e afins utilizados na Sede do CPRG, serviços de copa e cozinha, organização do ambiente de trabalho, controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha e atendimento a pequenos mandados na sede do Consórcio Público Rio Guandu, no valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, por período de

www.amunes.es.gov.br

12 meses.

ID **CidadES/Contratação**
2023.501C2600008.09.0017.**Nº**

Afonso Cláudio, em 26 de junho de 2023.

Ana Paula Alves Bissoli
Secretária Executiva do Consórcio Público Rio
Guandu

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **50.694.956- LUCIMAR ESMERIA CORREA PINHEIRO ME - CNPJ 50.694.956/0001-09,,** para prestação de Serviços Gerais compreendendo as seguintes tarefas: serviços de limpeza da Sede do CPRG, manutenção da limpeza das vias de acesso ao CPRG (escada e corredor), lavagem das toalhas e afins utilizados na Sede do CPRG, serviços de copa e cozinha, organização do ambiente de trabalho, controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha e atendimento a pequenos mandados na sede do Consórcio Público Rio Guandu, no valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, por período de 12 meses, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, Art.72, da Lei 14.133/2021.

ID **CidadES/Contratação**
2023.501C2600008.09.0017.**Nº**

Afonso Cláudio, em 26 de junho de 2023.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 1113458**Consórcio Público PRODORTE****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DO**
CONSELHO FISCAL ONLINE

O Presidente do Conselho de Administração do Consórcio Público Prodnorte, **André dos Santos Sampaio**, torna público a CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, conforme Art. 57, §3º e art. 58 e seus incisos I a VI do Estatuto Social:

Data: 11 de julho de 2023 (terça-feira).**Horário: 9 horas****Local: MISTA (semipresencial) Sede do Consórcio Público Prodnorte (Av. Agenor Luiz Heringer, 630, centro, Pinheiros/ES) e/ou** podendo ser optada previamente pela modalidade remota através da Plataforma Google Meet, o qual será gravado vídeo e áudio.**ORDEM DO DIA**

- 1) Análise, considerações e aprovações das contas 2022;
- 2) Outros.

A Reunião será instalada às 09 horas do dia 11 de julho de 2023, com os três membros do conselho fiscal, o qual será nomeado o presidente do conselho entre os membros, na abertura da Reunião.

Interessados em participar, enviar e-mail para administracao@prod norte.es.gov.br.

André dos Santos Sampaio
Presidente

Secretaria executiva do Consórcio Público Prodnorte, Pinheiros/ES, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Marcelo Oliveira Almeida
Secretário Executiva

Av. Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES - CEP: 29.980-000.

contatos: (27) 99722-2631/99799-9704 - e-mail: administracao@prod norte.es.gov.br**Protocolo 1113782****EDITAL Nº 04/2023****CONVOCA ASSEMBLEIA**
EXTRAORDINÁRIA**GERAL**

O Presidente do Conselho de Administração do Consórcio Público Prodnorte, **André dos Santos Sampaio**, torna público a CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, conforme cláusula vigésima quinta, §2º, inciso III e Artigo 31 §4º inciso I do Estatuto Social:

Data: 14 de julho de 2023 (sexta-feira).**Horário: 09 horas****Local: MISTA (semipresencial) Sede do Consórcio Público Prodnorte (Av. Agenor Luiz Heringer, 630, centro, Pinheiros/ES) e/ou** podendo ser optada previamente pela modalidade remota através da Plataforma Google Meet, o qual será gravado vídeo e áudio.**ORDEM DO DIA**

- 1) Prestação Contas 2022;
- 2) Aprovação de Novo Elemento Despesa;
- 3) Outros.

A Assembleia Geral será instalada às 09 horas do dia 14 de julho de 2023, em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados; em segunda convocação, às 09h30 minutos, com qualquer número de entes consorciados. (Art.31§8º inciso II).

André dos Santos Sampaio
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PRODORTE, PINHEIROS/ ESPÍRITO SANTO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Marcelo de Oliveira Almeida
Secretário Executivo**Consórcio Prodnorte**

Av. Agenor Luiz Heringer, 630, centro, Pinheiros/ES - CEP: 29.980-000.

Tel.: (27) 99722-2631/99799-9704 / e-mail: administracao@prod norte.es.gov.br**Protocolo 1113790****Deliberação****AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2023**Órgão Licitante: CONSÓRCIO PÚBLICO**
PRODORTE.**www.amunes.es.gov.br**

Pregão Presencial por Registro de Preço nº **007/2023**.

Processo Administrativo nº **101/2023**.

OBJETO: *Registro de preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de apoio pedagógico destinados à melhoria da aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino dos municípios do espírito santo que compõe o Consórcio Público PRODORTE.*

Tipo: menor preço - Valor Global

Abertura da Licitação: 12/07/2023, às 08:30h.

Local de Abertura: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE, na Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro - Pinheiros-ES.

Pinheiros/ES, 26 de junho de 2023.

André dos Santos Sampaio

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE

CNPJ: 10.820.775/0001-67

Protocolo 1113978

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O IPASMA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para contratação de empresa especializada para locação de uso de software de gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, incluindo a prestação de serviço de instalação, implantação, parametrizações e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico (presencial e remoto). O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "licita@ipasma.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3256-1092. O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o 05 de julho de 2023.

Aracruz/ES, 26 de junho de 2023.

Setor de Compras

Protocolo 1113188

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Portaria

PORTARIA Nº 13 DE 23/06/2023

"Retifica Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez"

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa

Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, resolve:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 10 de 25/03/2020**, para o seguintes texto: Conceder à **MARLENE VIEIRA DA SILVA**, Matrícula PMBE nº 223301, Carreira I - D, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com provento proporcional ao tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 36, §1º da Lei Complementar nº 1.269 de 16 de junho de 2005.

Art. 2º - O valor do benefício será fixado pela média aritmética de oitenta por cento, das maiores remunerações, que foram utilizados como base para as contribuições da servidora, de todo o período contributivo, conforme estabelecido no artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 1.269/05 e seu benefício deverá ser reajustado, com mesmo índice de atualização e na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme estabelecido no art. artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 1.269/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 23 de junho de 2023.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Ronan Schuina Silva

Coordenador Administrativo e Financeiro

Protocolo 1113347

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso
Pregão Eletrônico Nº 37/2023
Proc. Nº 27220/2022

ID CIDADES:

2023.001E0700001.02.0024.

Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote", de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, **objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada em material gráfico para comunicação visual, propaganda e divulgações de eventos e comemorações, incluindo todos**

www.amunes.es.gov.br

os materiais gráficos, placas de inauguração de obras, faixas, fachadas, panfletos, folder, banner e placas de todos os tipos, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 243112 e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 29/06/2023.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 11/07/2023

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 11/07/2023.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2023.

Adrielli Moreira Barcelos
Pregoeira

Protocolo 1113158

Água Branca

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

ID: 2023.003E0700001.01.0014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica.

Abertura e julgamento: 10/07/2023 às 08h00min. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES ou prefeituradeaguabranca.es.gov.br.

Informações: (27)3745-1357 ou licitacao@prefeituradeaguabranca.es.gov.br

Água Branca, 26/06/2023.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro PMAB

Protocolo 1113524

Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA ECONÔMICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 006/2022

PROC. ADMIN. Nº 8322/2022

IDCidadeS:

2022.007E0700001.01.0048

O Município de Anchieta torna público o resultado da fase de julgamento de "Proposta Econômica" da Concorrência Pública nº. 006/2022, Processo Adm. nº. 8322/2022, após aplicação da Lei 123/2006, onde foram **CLASSIFICADAS** as propostas econômicas apresentadas pelas empresas **RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA PARA O LOTE 03 e ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI** para os **LOTES 01 e 02**

conforme quadro de apuração de valor:

Classificação LOTE 1	
Licitantes	Valor da Proposta
1º- ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI	R\$ 2.330.506,26
2º- RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.382.630,38
3º- LOCKIN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.559.694,39
Classificação LOTE 2	
Licitantes	Valor da Proposta
1º- ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI	R\$ 582.480,02
2º- RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 584.137,03
3º- LOCKIN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 637.157,73
Classificação LOTE 3	
Licitantes	Valor da Proposta
1º- RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.761.051,66
2º- LOCKIN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.871.402,51
3º- ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI	R\$ 1.983.489,19

Conforme decisão exarada em Ata de Julgamento da Proposta. Conforme determina o inciso I, alínea b, do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso, após a publicação do presente resultado de julgamento.

Anchieta/ES, 26/06/2023.

Renata Santos da Costa

Presidente da CPLD/PMA-ES

Decreto A nº 473/2022

Protocolo 1113415

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº 006/23

PROC. ADMIN. Nº 771/2023

ID CidadeS: 2023.007E0700001.01.0028

O Município de Anchieta torna público o resultado de julgamento das propostas do certame, pela Comissão Julgadora, que informa que após recebidas as propostas e as composições de custos unitárias e auxiliares da empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP**, conforme ata de audiência de 14 de junho de 2023, foram os autos remetidos à Comissão de Avaliação de Proposta da Secretaria de Infraestrutura Municipal. Ato contínuo, após a análise de todos os valores da proposta comercial da licitante **FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP**, como também efetuadas as análises das composições de custos unitários e das composições analíticas de custos do BDI e encargos sociais indicados, conforme parecer em anexo expedido pela Comissão Municipal de Avaliação de Propostas da Secretaria de Infraestrutura Municipal, instituída através do Decreto-A de nº 533, de 22 de Março de 2023, composta pelos Srs. DANIEL SENOS LACERDA, ROBSON LORENCINI CECCON e FABRÍCIO SEZINI FURTADO, às fls. 319, **foi apresentada a seguinte manifestação:** "Diante da análise técnica conclui-se que a licitante **FACTOR CONSTRUTORA LTDA não atende as exigências, conforme item 16.5 do edital**" Acerca dos achados apontados pela Comissão de Avaliação de Proposta, temos que a

www.amunes.es.gov.br

licitante **FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP** não apresentou as composições auxiliares de serviços de códigos nº 91872, 91885, 91917, 91919, 91933, 93666, 96977 e 96986, do Referencial SINAPI, que estavam contidas na composição de custos unitárias nº 14, de referência da Prefeitura, conforme item 2.5 da planilha orçamentária. Temos que esta Comissão Julgadora vem sendo recorrente em desclassificar as licitantes que não apresentam as composições auxiliares de serviços, conforme previsão do item 5.1.1.9 do Edital, que prevê a obrigatoriedade de apresentação da "[...] composição de preços unitários de todos os itens componentes da planilha orçamentária, bem como as suas composições auxiliares, quando houver". Ademais, é válido ressaltar que esta Comissão Julgadora vem considerando que as composições auxiliares exigidas pelo Edital, trata-se exclusivamente das composições auxiliares de serviços, deixando as composições auxiliares de mão de obra e equipamento desobrigadas de sua apresentação, conforme previsão do item 5.1.1.9.1, que prevê "acerca das composições auxiliares, destaca-se que não é necessário apresentar composições auxiliares de equipamentos e mão de obra, apenas as de serviços auxiliares". Portanto, a ausência das composições auxiliares de serviços constitui causa de desclassificação conforme item 5.4.1.8 do Edital, que prevê a desclassificação da "[...] proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que se recusar a apresentar as composições de preços unitário, na forma o item 5.1.1.9". **ANTE A TODO O EXPOSTO**, a Comissão Especial de Licitação de Obras acata o parecer técnico da Comissão Municipal de Avaliação de Propostas da Secretaria de Infraestrutura Municipal, e conforme fatos e fundamentos acima apontados, **DECIDE** que fica **DESCCLASSIFICADA** a proposta da empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP**, por não ter apresentado as composições auxiliares, vindo a violar o item 5.4.1.8 do Edital. Esse presente resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Site Oficial da Prefeitura de Anchieta para ciência conforme determinado pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, para que as empresas participantes do certame apresentem recurso após a publicação do resultado de desclassificação da proposta conforme inciso I, alínea b, do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Anchieta/ES, 26/06/2023.

Tiago Spanhol Fernandes
Presidente da CELO/PMA-ES
Decreto A nº 473/2022

Protocolo 1113530

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CiudadES: **2023.007E0700001.02.0036**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto nº 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PERP 016/2023

Processo: 21044/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.**

Empresa:

EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.850/0001-52:

Ata: 057/2023- FMS

Ata: 074/2023

Valor unitário: os valores unitários Registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 26 Junho de 2023.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira - PMA

Protocolo 1113264

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

ID TCES: 2023.009E0600014.01.0012

PROCESSO Nº: 13.243/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB)

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a inexistência de recursos quanto a fase de proposta de preço, realizará sessão pública para a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares, conforme preconiza o Art.1º - Inciso VI da Lei Municipal nº 4.244/2019.

Data da Sessão: **29/06/2023, às 13h00**, no Auditório da Secretaria de Suprimentos, sito à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

Aracruz-ES, 26 de maio de 2023.

Danielle Teixeira Pedrini

Presidente da CPL/SEMSU

Protocolo 1113446

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 248/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **CLEMILSON CORDEIRO MAGNO 09750315707**.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Moisés dos Santos Mercier**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente

www.amunes.es.gov.br

à Rua: Antenor Brandão, N.º88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e a empresa **CLEMILSON CORDEIRO MAGNO 09750315707**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.121.527/0001-38, estabelecida na Rua Cleveraldo do Nascimento Pinto, s/n, Limão I- Aracruz/ES CEP - 29.194-31, através de seu representante Sr. Clemilson Cordeiro Magno, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 097.503.157-07 e do RG Nº 1904882, residente na Rua Cleveraldo do Nascimento Pinto, s/n, Limão I- Aracruz/ES CEP- 29.194-313, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do CLEMILSON CORDEIRO MAGNO 09750315707 - CLEMILSON O SWINGUEIRO DO FORRÓ para a realização de 01 (uma) apresentação do CLEMILSON O SWINGUEIRO DO FORRÓ com duração mínima de 90 MINUTOS, visando atender a programação do Evento "FESTA DO PESCADOR", em BARRA DO RIACHO, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do CLEMILSON CORDEIRO MAGNO 09750315707 - CLEMILSON O SWINGUEIRO DO FORRÓ a ser realizada durante a programação do Evento "FESTA DO PESCADOR", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, no dia 30/06 às 20:00hrs (vinte horas) em BARRA DO RIACHO - Aracruz/ES, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A apresentação do CLEMILSON CORDEIRO MAGNO 09750315707 - CLEMILSON O SWINGUEIRO DO FORRÓ objeto deste contrato - será realizada no dia 30/06 às 20:00hrs (vinte horas), BARRA DO RIACHO em - Aracruz/ES e deverá possuir duração mínima de 90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS);

3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.

3.4. O prazo deste contrato é de 90 dias após a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;

4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/fornecimento;

4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;

4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recurso Ordinário Superavit

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e

financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 20154/2023;

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

e) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, Requerimento e certidões atualizadas.

f) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);

g) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

h) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

j) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

k) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente,

serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, **taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constantes no Processo Administrativo n.º 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca

de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 22 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ- CONTRATANTE
CLEMILSON CORDEIRO MAGNO 09750315707
47.121.527/0001-38

Clemilson Cordeiro Magno -CONTRATADO
Protocolo 1113509

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
ID TCES: 2023.009E0600002.01.0002
PROCESSO Nº: 12.062/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de preço da Tomada de Preço n.º 009/2023 cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Itaputera, neste Município de Aracruz/ES, conforme abaixo.**

GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CLASSIFICADA

Aracruz-ES, 26 de junho de 2023.

Danielle Teixeira Pedrini

Presidente da CPL/SEMSU

Protocolo 1113932

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

ID TCES/ES: 2023.009E0600013.01.0006

Processo Eletrônico: nº 9.698/2023

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento de habilitação referente a Tomada de Preço n.º 005/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Adequações do CMEB José Mambrini, situada à Rua Antonio Araújo, Distrito de Jacupemba, neste Município de Aracruz/ES:**

ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA - INABILITADA

Fica, a partir desta publicação, aberto o Prazo Recursal em conformidade ao Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Aracruz-ES, 26 de junho de 2023.

Danielle Teixeira Pedrini

Presidente da CPL/SEMSU

Protocolo 1113948

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO,
CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0169

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) da banda **"BANDA FORRÓ REMELEXO"** a ser realizado

no dia **02/07/2023 (DOMINGO)** em **Barra do Riacho, Aracruz/ES às 18:00h (Dezoito horas)** pelo valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para o **Evento "FESTA DO PESCADOR"**, firmado com sua empresa exclusiva, **N DE OLIVEIRA CORREA - ME**, inscrita no **CNPJ: 08.783.566/0001-49**, sito à Rua Ananias Netto, nº 56, andar 2º, Bairro: Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-042, doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 20 de Junho de 2023.

Moises dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1113642

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO,
CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES. PROCESSO 21154/2023
ID 2023.009E0600016.10.0170

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **50.804.363 JOSE CARLOS GARCIA ZALUSKI - ZALUSKI SURF** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada nos dias **01/07/2023 (sabado) às 09h:00 horas (nove horas) e dia 02/07/2023 (domingo) às 08h:00 horas (oito horas)**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE SURF"**, na **BARRA DO RIACHO**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor global de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, e o valor unitário de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, firmado com a sua empresa, **50.804.363 JOSE CARLOS GARCIA ZALUSKI**, inscrita no **CNPJ nº 50.804.363/0001-58**, situada na **Avenida Miramar, Bairro Praia dos Recifes, CEP: 29.125-355, Vila Velha** doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 21 de junho de 2023.

Moisés dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1113691

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO,
CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0171

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos

www.amunes.es.gov.br

da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **BEDENEGO PASSOS BORGES 17710181783 - SÓ RESENHA** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **09/07/2023 (domingo) às 17h:00min (dezessete horas) em Barra do Sahy - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA JULINA DO ITAPARICA"**, em **ITAPARICA**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a **Cultura de nosso Município**, em Aracruz/ES, pelo valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, e o valor unitário de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **BEDENEGO PASSOS BORGES 17710181783**, inscrita no **CNPJ nº 43.791.232/0001-18**, situada na Av. Alvaro de Souza, Nº 5, Bairro Vila do Riacho, CEP:29.197-099, Aracruz/ES doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, **26 de Junho de 2023**

Moises dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1114051

Ata Registro de Preço

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/ 2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2023

CNPJ: 29.525.156/0001-78

FORNECEDOR: COSTA RICA COMERCIAL LTDA

Endereço: Avenica Costa Rica, 416 Bairro: Columbia - Cidade: Colatina Estado: ES

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Agricultura - S E MAG

ITEM		QTDE	PR UNIT	VLR TOTAL
01	Pranchão de Madeira para Ponte, medindo 3.50 Metros de Comprimento X 0.20 Metros de Largura X 0.08 Metros de espessura; Madeira de Eucalipto Imunizado pelo Processo de Imunização C/ CCA - Arseniato de Cobre Cromatado no sistema de Autoclavagem C/ Conectores Ante-Racha nas duas Extremidades. - EUCALIPTO	1200	154,70	185.640,00

02	Pranchão de Madeira para Ponte, medindo 3.50 Metros de Comprimento X 0.30 Metros de Largura X 0.08 Metros de espessura; Madeira de Eucalipto Imunizado pelo Processo de Imunização C/ CCA - Arseniato de Cobre Cromatado no sistema de Autoclavagem C/ Conectores Ante-Racha nas duas Extremidades.	500	164,80	82.400,00
03	Prego 17 x 21, com cabeça, 2" x 11, Aço Galvanizado - embalagem com 1 kg. - belgo	15 KG	17,45	261,75
04	Prego 18 x 24, aço Galvanizado, com cabeça - embalagem com 1 kg.	20 KG	22,98	459,60
05	Tabua, Taipa de Madeira de Pinho, 0.02 x .20 x 3 M	150	36,15	5.422,50

Valor Total da Ata: R\$ 274.183,85 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e tres reais e oitenta e cinco centavos)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de maio de 2023

Gelcimar Grippa

Secretaria Municipal de Agricultura Interino

Decreto Nº44.363, De 13/06/2023

Protocolo 1114022

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/ 2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2023

CNPJ: 36.358.142/0001-72

FORNECEDOR: D&D ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA

Endereço: Rua Zelinda Sperandio Corana, 160, térreo indústria Bairro: São Sebastião - Cidade: Santa Maria Jetibá - Estado: ES

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Agricultura - S E MAG

ITEM		QTDE (ML)	PR UNIT	VLR TOTAL
01	Manilha de Concreto com Ferragem, 300mm de diâmetro	300	100,00	30.000,00
02	Manilha de Concreto com Ferragem, 400mm de diâmetro	300	100,00	30.000,00

03	Manilha de Concreto com Ferragem, 600mm de diâmetro	300	209,00	62.700,00
04	Manilha de Concreto com Ferragem, 800mm de diâmetro	200	360,00	72.000,00
05	Manilha de Concreto com Ferragem, 1000mm de diâmetro	100	490,00	49.000,00

Valor Total da Ata: R\$ 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de maio de 2023

Gelcimar Grippa

Secretaria Municipal de Agricultura Interino

Decreto Nº44.363, De 13/06/2023

Protocolo 1114026

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2023
CNPJ: 40.619.602/0001-46

FORNECEDOR: MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Endereço: Av. Rui Barbosa, 1441, 2º andar
Bairro: Colina - **Cidade:** Linhares - **Estado:** ES

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Agricultura - S E MAG

ITEM		QTDE	PR UNIT	VLR TOTAL
01	Cimento CPIII Sacos de 50 kg - NASSAU	100	40,25	4.025,00
02	Tabua, Taipa de Madeira de Pinho, 0.02 x .30 x 3 M	80	26,02	2.081,60

Valor Total da Ata: R\$ 6.106,60 (SEIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de maio de 2023

Gelcimar Grippa

Secretaria Municipal de Agricultura Interino

Decreto Nº44.363, De 13/06/2023

Protocolo 1114029

1ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2023
CNPJ: 47.920.620/0001-02

FORNECEDOR: NORTE E SUL DISTRIBUIDORA LTDA6

Endereço: Rua Francisco Vieira Passos, 259, box 01
Bairro: Praia do Morro- **Cidade:** Guarapari - **Estado:** ES

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Agricultura - S E MAG

ITEM		QTDE	PR UNIT	VLR TOTAL
01	Prego 25 x 72, com cabeça, 6 ^{1/2} Pol x 2, Aço Galvanizado - embalagem com 1 kg.	250	19,90	4.975,00

Valor Total da Ata: R\$ 4.975,00(Quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de maio de 2023

Gelcimar Grippa

Secretaria Municipal de Agricultura Interino

Decreto Nº44.363, De 13/06/2023

Protocolo 1114032

Errata

ERRATA

Com relação ao extrato publicado no do Diário dos Municípios - DOM/ES (Publicação nº 1112003 , Edição nº2294 na data de 23/06/2023 referente ao Proc. Nº 3.703/20216.

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 17 DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

Processo 3.703/2016

ID TCE-ES: 2023.009E0600005.09.0003

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa de procedimento licitatório para doação com encargos consistentes no valor pecuniário estabelecido na Lei Municipal 3.888/2015 e alterações, para empresa **VILA DO RIACHO PRODUTOS DE PETRÓLEO CNPJ 11.546.980/0001-49**, o **Lote nº 01 medindo 11.227,08, da ZRPP V no Centro Empresarial de Vila do Riacho** doravante donatária, com fundamentação legal no Artigo 17, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Ressalta-se que, a efetiva doação com encargos somente se dará após a assinatura do decreto, no qual constarão expressamente todas as obrigações da donatária, inclusive as obrigações a título de encargo.

Aracruz 19 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO FARIA AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LEIA-SE:

Aracruz/ES, **DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 17 DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.**

Processo 3.703/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa de procedimento licitatório para doação com encargos consistentes no valor pecuniário estabelecido na Lei Municipal 3.888/2015 e alterações, para empresa **VILA DO RIACHO PRODUTOS DE PETRÓLEO CNPJ 11.546.980/0001-49**, o **Lote nº 01 medindo 11.227,08, da ZRPP V no Centro Empresarial de Vila do Riacho** doravante

www.amunes.es.gov.br

donatária, com fundamentação legal no Artigo 17, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Ressalta-se que, a efetiva doação com encargos somente se dará após a assinatura do decreto, no qual constarão expressamente todas as obrigações da donatária, inclusive as obrigações a título de encargo.

Aracruz 19 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO FARIA AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Aracruz 26 de de Junho de 2023

JOSÉ EDUARDO FARIA AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 1114019

Baixo Guandu

Resultado de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2023 - DESERTA

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para amplo conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2022, realizada no dia 26/06/2023, às 09hs, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para Concessão Onerosa de Serviços e uso de Bens e Espaço Público, para Operação, Administração e Exploração Comercial, do PARQUE DA LAGOA: 01 (um) Restaurante, 06 (seis) Pedalinhos de Fibra, 03 (três) Espaços para Instalação de Quiosques Móveis tipo Trailers e 10 (dez) Espaços para Instalação de Banheiros Químicos e demais instalações, ambos na Sede deste Município, em atendimento à solicitação da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo regime de MAIOR VALOR OFERTADO**, regida pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0015

Baixo Guandu/ES, 26 de junho de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA

Presidente da CPL

Decreto nº7.014/2022

Protocolo 1113512

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N.º 004/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da CARTA CONVITE nº 004/2023.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para executar a pintura do ginásio poliesportivo, do Município**

de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora: **GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 113.758,89 (cento e treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0017

Baixo Guandu-ES, 26 de junho de 2023.

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1113122

Ata Registro de Preço

RESUMO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

PROCESSOS Nº 1002/2023, 1569/2023, 2043/2023 e 2000/2023

ID CidadES: 2022.011E0600005.02.0005

FUND: LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal através da Secretaria Municipal de Educação.

Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos humanos e Habitação.

ATA RP 011/2023

CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.613,50

ATA RP 012/2023

DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.652,50

ATA RP 013/2023

INTER MASTER COM. MAT. ESCRITORIO LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.495,00

ATA RP 014/2023

PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMP. SERV. LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.640,50

ATA RP 015/2023

TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.745,00

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 26 de junho de 2023.

Kelly Christina Damasceno Gama

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1113883

www.amunes.es.gov.br

Barra de São Francisco**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento 000001/2023**

1. Síntese do objeto: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para locação de horas máquinas pesadas e caminhões (retroescavadeira, caminhão caçamba toco, caminhão caçamba truck, escavadeira hidráulica e motoniveladora), incluindo despesas com manutenção dos equipamentos e pessoal qualificado, exceto combustível, conforme Termo de Referência anexo.**

2. Tipo de licitação: **Credenciamento 000001/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

3. Recebimento dos envelopes das habilitações e das propostas: a partir das **09 horas e 30 min** horas do dia **17 de julho de 2023.**

4. Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

5. ID Cidades ES: 2023.012E0700001.17.0001
Barra de São Francisco, 26 de junho de 2023.

Roberto Ribeiro Martins
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1113998

Boa Esperança**Resultado Ata Registro de Preço**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES - CNPJ: 27.167.436/0001-26.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
Processo nº 2212/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2023**

OBJETO: Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES. Empresa registrada: **SOCIEDADE COELHO LTDA, CNPJ: 37.556.923/0001-34**, nos itens (item 01/lot 01) no valor de R\$ 533,79, (item 02/lot 01) no valor de R\$ 533,79, (item 03/lot 01) no valor de R\$ 776,43, (item 04/lot 01) no valor de R\$ 533,79, (item 05/lot 01) no valor de R\$ 533,79, (item 06/lot 01) no valor de R\$ 776,43, (item 07/lot 01) no valor de R\$ 1.504,33, (item 08/lot 01) no valor de R\$ 3.154,23, (item 09/lot 01) no valor de R\$ 533,79, (item 10/lot 01) no valor de R\$ 776,43, (item 11/lot 01) no valor de R\$ 863,77, (item 12/lot 01) no valor de R\$ 765,84, (item 13/lot 01) no valor de R\$ 3.032,92, (item 14/lot 01) no valor de R\$ 2.305,02, (item 15/lot 01) no valor de R\$ 1.504,33 e (item 16/lot 01) no valor de R\$ 3.154,23.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 470.000,42 (quatrocentos e setenta mil reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior a data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 26 de junho de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal

Protocolo 1113995

Bom Jesus do Norte**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PE Nº 019/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000019 / 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresa(s) vencedora(s): RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA no **lote 2** no valor total de **R\$ 5.370,00** (cinco mil trezentos e setenta reais).

Bom Jesus do Norte/ES, 14 de junho de 2023.

RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1113917

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
Processo Nº 4998/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato do resultado do Pregão Eletrônico nº 000019 / 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ARP Nº 066/2023

CREDOR: RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 40.966.199/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 19/06/2024

Bom Jesus do Norte/ES, 27 de junho de 2023.

RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1113921

www.amunes.es.gov.br

Castelo**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 070/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2023**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 070/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2023** oriundo do processo administrativo 16.365/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual Aquisição de BSCC (galeria), utilizadas para aprimorar a rede pluvial no interior, como também poderão ser utilizadas, de forma paliativa, em substituição de pontes nas Comunidades Desengano, Pati, Alto Pati, Forquilha, Bateia, Pedregulho, Forno Grande, Estrela do Norte, Arapoca, Morro Vênus, Caxixe do Município de Castelo.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA EPP** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8** no valor total de **R\$ 485.790,40** (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: **2023.018E0700001.02.0035**

Castelo-ES, 26/06/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1113370

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 072/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 072/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2023** oriundo do processo administrativo 10.779/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente, um veículo aéreo não tripulado, acompanhando acessórios, conforme especificações técnicas, pode ser utilizado para fins de levantamentos fotográficos e em vídeo em grandes alturas e locais de difícil acesso maior segurança.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: **2023.018E0700001.02.0037**

Castelo-ES, 26/06/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1113374

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 069/2023 E ATAS DE REGISTROS DE PREÇO 095/2023 E 096/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 069/2023 E ATAS DE REGISTROS DE PREÇO 095/2023 e 096/2023** oriundo do processo administrativo 04.496/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Mesas em Polipropileno Branco Tampo 69,5 x 69,5, e Cadeiras com Braço em Polipropileno Branco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Evento e Cultura, para uso em eventos realizados pela Administração pública Municipal.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **IRMÃOS CASAGRANDE LTDA EPP** no **lote 1** no valor total de **R\$ 43.394,50** (quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e **J.A.M. MOVEIS EIRELI** nos **lotes 2 e 3** no valor total de **R\$ 126.389,90** (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: **2023.018E0700001.02.0034**

Castelo-ES, 26/06/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1113379

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 026/2021

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da **PP 026/2021** oriunda do processo administrativo 06.172/2021.

Objeto: Contratação de empresa para atender a demanda dos serviços de cole, transporte, recebimento e destinação final dos resíduos classe I(hospitalares e ambulatoriais) e classe I (serviços de saúde), em aterro sanitário ou incinerador devidamente licenciado pelo órgão de meio ambiente competente.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Código de Identificação Cidades TCE/ES: **2021.018E0700001.01.0103**

Castelo-ES, 23/06/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1113381

Colatina**Adjudicação e/ou Homologação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023.
ID CIDADES N. 2023.019E0500002.02.0001
O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO

www.amunes.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO n. 09/2023.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colatina/ES pelo período de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras: **ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA(05.356.421/0001-73)** no lote 173 no valor total de R\$ 469,50, **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(35.253.171/0001-07)** nos lotes 51, 67 e 123 no valor total de R\$ 150.962,50, **BELA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO, FABRICACAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA(37.351.602/0001-01)** no lote 72 no valor total de R\$ 70.500,00, **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (08.924.875/0001-91)** nos lotes 90, 91, 92 e 93 no valor total de R\$ 85.100,00, **CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA(03.696.880/0001-70)** no lote 85 no valor total de R\$ 42.165,00, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)** no lote 59 no valor total de R\$ 151.200,00, **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA(42.587.791/0001-48)** nos lotes 1, 26, 28, 73, 100, 114, 142, 143, 228 e 231 no valor total de R\$ 138.299,50, **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(07.994.516/0001-48)** nos lotes 52 e 96 no valor total de R\$ 40.600,00, **D&M SAUDE EIRELI(38.204.744/0001-09)** nos lotes 15 e 54 no valor total de R\$ 20.450,00, **DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA(33.760.101/0001-10)** nos lotes 37, 89, 94, 95, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 121, 134, 135, 136, 137, 138, 164, 178, 195, 196, 199 e 237 no valor total de R\$ 267.288,15, **DANMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO HOSPITALAR LTDA(43.683.053/0001-67)** no lote 80 no valor total de R\$ 11.850,00, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19.316.524/0001-14)** nos lotes 77 e 127 no valor total de R\$ 10.987,70, **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11.463.608/0001-79)** no lote 29 no valor total de R\$ 26.250,00, **FASTMED COMERCIO LTDA (04.779.188/0001-79)** nos lotes 44, 81, 122 e 201 no valor total de R\$ 316.912,50, **FENIXMED COMERCIAL LTDA (14.595.915/0001-00)** nos lotes 39, 166, 167, 168 e 169 no valor total de R\$ 47.393,20, **FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.377.489/0001-64)** nos lotes 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 22, 30, 38, 40, 65, 69, 106, 124, 148, 154, 191, 192, 194, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 230 no valor total de R\$ 424.127,80, **GOEDERT LTDA (79.846.465/0001-18)** nos lotes 153, 156, 157 e 160 no valor total de R\$ 576.775,44, **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (32.283.972/0001-27)** nos lotes 223, 224 e 225 no valor total de R\$ 62.800,00, **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA(39.707.683/0001-57)** nos lotes 24, 27 e 229 no valor total de R\$ 126.069,00, **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

(35.997.345/0001-46) nos lotes 4, 68 e 104 no valor total de R\$ 328.404,90, **HOSPITALARES-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA(26.364.969/0001-35)** nos lotes 60, 105, 207, 208 e 209 no valor total de R\$ 300.200,00, **INPHARMA HOSPITALAR LTDA(43.607.262/0001-21)** nos lotes 56 e 57 no valor total de R\$ 36.700,00, **J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA(84.972.926/0001-39)** nos lotes 129, 130, 131, 132 e 133 no valor total de R\$ 144.100,00, **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA(11.145.401/0001-56)** nos lotes 32, 33 e 198 no valor total de R\$ 117.000,00, **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54)** nos lotes 25, 45, 70, 88, 98, 162, 175, 185, 193, 200, 204, 205, 227 e 245 no valor total de R\$ 173.402,75, **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(40.582.188/0001-48)** no lote 49 no valor total de R\$ 6.480,00, **LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA(10.842.393/0001-34)** no lote 163 no valor total de R\$ 70.087,50, **LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS LTDA(20.403.805/0001-93)** nos lotes 186, 187 e 190 no valor total de R\$ 121.740,00, **MAT MED HOSPITALAR LTDA(02.305.767/0001-54)** nos lotes 83, 84 e 86 no valor total de R\$ 49.750,00, **MAX SUPRIMENTOS LTDA(34.617.980/0001-98)** nos lotes 146 e 147 no valor total de R\$ 39.187,50, **MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(10.460.674/0001-22)** no lote 87 no valor total de R\$ 17.000,00, **MC FARMA LTDA (41.098.601/0001-66)** nos lotes 116 e 117 no valor total de R\$ 150.000,00, **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(44.572.364/0001-11)** nos lotes 48, 176, 177, 179, 184, 232 e 233 no valor total de R\$ 26.990,00, **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)** no lote 210 no valor total de R\$ 84.037,50, **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A(07.752.236/0001-23)** nos lotes 19 e 71 no valor total de R\$ 64.050,00, **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(36.958.637/0001-32)** no lote 58 no valor total de R\$ 25.500,00, **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA (36.757.380/0001-50)** no lote 97 no valor total de R\$ 34.050,00, **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (30.888.187/0001-72)** nos lotes 31, 34, 74 e 75 no valor total de R\$ 1.051.700,00, **PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(08.939.895/0001-36)** no lote 202 no valor total de R\$ 31.687,50, **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.881.877/0001-64)** no lote 82 no valor total de R\$ 31.875,00, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)** no lote 226 no valor total de R\$ 44.850,00, **SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES(28.440.217/0001-31)** nos lotes 119 e 222 no valor total de R\$ 20.440,00, **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (34.686.134/0001-20)** no lote 145 no valor total

de **R\$ 19.500,00, STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (02.223.342/0001-04)** nos lotes **23, 62, 102, 126, 149, 150, 151, 152, 161, 170, 171 e 197** no valor total de **R\$ 111.735,00, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA(11.308.834/0001-85)** no lote **235** no valor total de **R\$ 30.000,00, VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (19.142.596/0001-92)** no lote **236** no valor total de **R\$ 16.250,00, VITTAFFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA (09.174.668/0001-20)** no lote **61** no valor total de **R\$ 44.000,00** e **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(23.708.186/0001-33)** nos lotes **2, 6, 12, 18, 21, 46, 55, 63, 64, 66, 76, 99, 120, 125, 139, 140, 165, 174, 181, 182, 183, 188, 189, 203, 206, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244** no valor total de **R\$ 257.194,10.**

Colatina/ES, 26 de junho de 2023.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1113388

Conceição da Barra

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO: 5429/2023
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ELIAS WAGNER - FESTA DE SÃO PEDRO/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação da Atracção musical para abrilhantar e compor a Programação da **Festa de São Pedro nos dias 29/06 a 02/07/2023**, com apresentação da Atracção **"ELIAS WAGNER"**, no dia 01 de julho de 2023", Município de Conceição da Barra/ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos moradores e turistas, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado e considerando que as festividades de inverno, é uma oportunidade de transmitir esperança, bem como tornar a cidade referência em cenário regional, além de alavancar a economia e o turismo no município, contribuindo com o mercado e rendo do município, fortalecendo a economia local e regional no qual atrai um numero significativo de visitantes, que apreciam as comemorações e atividades culturais do balneário.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Atracção é representada de forma exclusiva pela empresa **"ELIAS WAGNER - ME" - CNPJ n.º 13.452.656/0001-97**, que é responsável pela apresentação da Atracção Musical **"ELIAS WAGNER"**.

DO VALOR

O valor global da apresentação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Conceição da Barra-ES, 23 de junho de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito

Protocolo 1113808

PROCESSO: 5477/2023
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO WELLINGTON WD - FESTA DE SÃO PEDRO/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação da Atracção musical para abrilhantar e compor a Programação da **Festa de São Pedro nos dias 29/06 a 02/07/2023**, com apresentação da Atracção **"WELLINGTON WD"**, no dia 02 de julho de 2023", Município de Conceição da Barra/ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos moradores e turistas, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado e considerando que as festividades de inverno, é uma oportunidade de transmitir esperança, bem como tornar a cidade referência em cenário regional, além de alavancar a economia e o turismo no município, contribuindo com o mercado e rendo do município, fortalecendo a economia local e regional no qual atrai um numero significativo de visitantes, que apreciam as comemorações e atividades culturais do balneário.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Atracção é representada de forma exclusiva pela empresa **"ODIRLEY MENELLI BREMENKAMP-ME" - CNPJ n.º 34.312.831/0001-10**, que é responsável pela apresentação da Atracção Musical **"WELLINGTON WD"**.

DO VALOR

O valor global da apresentação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Conceição da Barra-ES, 23 de junho de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito

Protocolo 1113814

PROCESSO: 5631/2023
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO OZIEL DE MEL - FESTA DE SÃO PEDRO/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

www.amunes.es.gov.br

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação da Atracção musical para abrilhantar e compor a Programação da **Festa de São Pedro nos dias 29/06 a 02/07/2023**, com apresentação da Atracção **"OZIEL DE MEL"**, no dia 30 de junho de 2023", Município de Conceição da Barra/ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos moradores e turistas, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado e considerando que as festividades de inverno, é uma oportunidade de transmitir esperança, bem como tornar a cidade referência em cenário regional, além de alavancar a economia e o turismo no município, contribuindo com o mercado e rendo do município, fortalecendo a economia local e regional no qual atrai um numero significativo de visitantes, que apreciam as comemorações e atividades culturais do balneário.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Atracção é representada de forma exclusiva pela empresa **"NP SOUND BRASIL - ME" - CNPJ** n.º 11.585.179/0001-02, que é responsável pela apresentação da Atracção Musical **"OZIEL DE MEL"**.

DO VALOR

O valor global da apresentação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Conceição da Barra-ES, 23 de junho de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito

Protocolo 1113823

PROCESSO: 5431/2023
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA BANDA FOGUMANO - FESTA DE SÃO PEDRO/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à contratação da Banda musical para abrilhantar e compor a Programação da **Festa de São Pedro nos dias 29/06 a 02/07/2023**, com apresentação da Banda **"FOGUMANO"**, no dia 01 de julho de 2023", Município de Conceição da Barra/ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos moradores e turistas, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado e considerando que as festividades de inverno, é uma oportunidade de transmitir esperança, bem como tornar a cidade referência em cenário regional, além de alavancar a economia e o turismo no município, contribuindo com o mercado e rendo do município, fortalecendo a economia local e regional no qual atrai um numero significativo de visitantes, que apreciam as comemorações e atividades culturais do balneário.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Banda é representada de forma exclusiva pela empresa **"FABIO CICERO DIAS HUPP - VINIL E CULTURA SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÕES E EVENTOS" - CNPJ** n.º 19.399.012/0001-69, que é responsável pela apresentação da Banda Musical **"FOGUMANO"**.

DO VALOR

O valor global da apresentação será de R\$ 5.659,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Conceição da Barra-ES, 23 de junho de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito

Protocolo 1113831

PROCESSO: 5433/2023
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL BLACK FOX - FESTA DE SÃO PEDRO/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à contratação da Atracção musical para abrilhantar e compor a Programação da **Festa de São Pedro nos dias 29/06 a 02/07/2023**, com apresentação da Atracção **"BLACK FOX"**, no dia 01 de julho de 2023", Município de Conceição da Barra/ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos moradores e turistas, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado e considerando que as festividades de inverno, é uma oportunidade de transmitir esperança, bem como tornar a cidade referência em cenário regional, além de alavancar a economia e o turismo no município, contribuindo com o mercado e rendo do município, fortalecendo a economia local e regional no qual atrai um numero significativo de visitantes, que apreciam as comemorações e atividades culturais do balneário.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Atracção é representada de forma exclusiva pela empresa **"ODIRLEY MENELLI BREMENKAMP" - CNPJ** n.º 34.314.831/0001-10, que é responsável pela apresentação da Atracção Musical **"BLACK FOX"**.

DO VALOR

O valor global da apresentação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Conceição da Barra-ES, 26 de junho de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito

Protocolo 1113990

www.amunes.es.gov.br

PROCESSO: 5432/2023
 REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO
 MUSICAL CHAMEGO - FESTA DE SÃO PEDRO/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação da Atração musical para abrilhantar e compor a Programação da **Festa de São Pedro nos dias 29/06 a 02/07/2023**, com apresentação da Atração **"MUSICAL CHAMEGO"**, no dia 02 de julho de 2023", Município de Conceição da Barra/ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos moradores e turistas, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado e considerando que as festividades de inverno, é uma oportunidade de transmitir esperança, bem como tornar a cidade referência em cenário regional, além de alavancar a economia e o turismo no município, contribuindo com o mercado e rendo do município, fortalecendo a economia local e regional no qual atrai um numero significativo de visitantes, que apreciam as comemorações e atividades culturais do balneário.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Atração é representada de forma exclusiva pela empresa **"MARCIA VALERIA MATTOS SANTOS - ME"** - CNPJ n.º 03.240.760/0001-64, que é responsável pela apresentação da Atração Musical **"CHAMEGO"**.

DO VALOR

O valor global da apresentação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Conceição da Barra-ES, 26 de junho de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
 Prefeito

Protocolo 1113996

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 000030/2023

CódigoCidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0008
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIOFREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS EM RFID.

Empresa Vencedora: LINK CARD ADMINISTRADORA

DE BENEFÍCIOS LTDA, nos itens 01, 02 e 03 com o percentual de 3,03%.
 Perfazendo um Valor Global estimado de R\$ 4.566.00,00.

Conceição do Castelo, ES, 26 de junho de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1113418

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000030/2023

CódigoCidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0008

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIOFREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS EM RFID.

Empresa Vencedora: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, nos itens 01, 02 e 03 com o percentual de 3,03%.

Perfazendo um Valor Global estimado de R\$ 4.566.00,00.

Conceição do Castelo, ES, 26 de junho de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1113412

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 45/2023

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins.

Processo Nº: 4818/2023.

Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada de desinsetização e desratização em todas as dependências das Unidades Básicas de Saúde e entornos (terreno) e demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins e seus anexos.

Lotes: 01

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. (27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Katlin Leppaus Entringer

Gerente de Compras

Protocolo 1113360

www.amunes.es.gov.br

Ecoporanga**Aviso de Licitação****AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO PARQUE DE EXPOSIÇÃO À RODOVIA BR-342, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, conforme convênio nº 003/2023 oriundos do processo nº 2023-XM9ZB.

O Município de Ecoporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que após julgado recurso administrativo, pela autoridade superior, decidiu reformar o julgamento anterior proferido tornando HABILITADA a empresa: G4 LOCAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, contudo, mantém classificada e habilitada a empresa: STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Marcando a abertura das Propostas de Preços para o dia **30/06/2023 as 08h:00min.**

A Ata de Julgamento de Recurso estará disponível no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Processo: 584/2023.

ID: 2023.025E0700001.01.0012

Alencar Temponi da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 1113659

Fundão**Ata Registro de Preço**

O **Município de Fundão**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a aquisição do medicamento através das **ATAS DEREGISTRO DE PREÇO** celebradas entre o Estado do Espírito Santo/Secretaria Estadual de Saúde e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preço dos medicamentos especificados nos Termos de Referência constantes nos autos dos editais de cada processo elaborado.

ARP 0199/2023, Pregão 055/2022, Processo nº 2022-76S4L - SERP - Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 1150/2022, Pregão nº 476/2022, Processo 2022S1CLC- SERP- Hospidrogas Com. de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessentareais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 873/2022, Pregão nº 402/2022, Processo 2022 - N969D- SERP-PrattiDonaduzzi& Cia Ltda, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),

referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 0140/2023, Pregão nº 0692/2022, Processo 2022- JN75M - SERP-Promefarma Medicamentos e Prod. Hospitalares, no valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), referente a aquisição de medicamento para o pronto atendimento.

ARP 139/2023, Pregão nº 692/2022, Processo 2022- JN75M- SERP-Hospidrogas Com. de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), referente a aquisição de medicamento para o pronto atendimento.

ARP 107/2023, Pregão nº 753/2022, Processo 2022- 7GMNZ - SERP - FreseniusKabi Brasil Ltda, no valor total de R\$ 11.784,00 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais), referente a aquisição de medicamento para o pronto atendimento.

ARP 087/2023, Pregão nº 723/2022, Processo 2022- 5XRML- SERP-Farmace Industria QuimicoFarmaceutica, no valor total de R\$ 9.886,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), referente a aquisição de medicamentos para o pronto atendimento.

ARP 1037/2022, Pregão nº /2022, Processo 2022- J8RKV - SERP-PratiDonaduzzi& Cia Ltda, no valor total de R\$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 1296/2022, Pregão nº 646/2022, Processo 2022- J6G3M - SERP- UP Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 1.832,00 (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais), referente a aquisição de medicamentos para o pronto atendimento.

ARP 1297/2022, Pregão nº 660/2022, Processo 2022- JX2ZL- SERP-Inovamed Hospitalar Ltda, no valor total de R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 943/2022, Pregão nº 403/2022, Processo 2022- 02FVG- SERP-Inovamed Hospitalar Ltda, no valor total de R\$ 2.486,30 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 1039/2022, Pregão nº /2022, Processo 2022- J8RKV- SERP- Conquista Distribuidora de Med. e Prod. Hospitalares Eireli, no valor total de R\$ 594,36 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica.

ARP 0507/2023, Pregão nº 192/2023, Processo 2022- HPRGN- SERP-Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 2.190,10 (dois mil, cento e noventa reais e dez centavos), referente a aquisição de medicamento para assistência farmacêutica.

ARP 032/2022, Pregão nº 678/2022, Processo 2022-- SERP-Inovamed Hospitalar Ltda, no valor total de R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

www.amunes.es.gov.br

ARP 1047/2022, Pregão nº 409/2022, Processo 2022- KM87X- SERP-PratDonaduzzi& Cia Ltda , no valor total de R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 1052/2022, Pregão nº 439/2022, Processo 2022- KQ3FX- SERP-Inovamed Hospitalar Ltda , no valor total de R\$ 2.072,00 (dois mil, setenta e dois reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 874/2022, Pregão nº 402/2022, Processo 2022-N969D- SERP- UP Distribuidora Ltda , no valor total de R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais), referente a aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica.

ARP 0122/2023, Pregão nº 756/2022, Processo 2022- 05TX6- SERP-PratiDonaduzzi& Cia Ltda, no valor total de R\$ 1.452,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

ARP 0175/2023, Pregão nº 059/2023, Processo 2022- 2DDMS- SERP- UP Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 4.612,50 (quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

As despesas acima discriminadas serão executadas através das dotações orçamentárias:

007100.1030200462.098e007100.1030200442.094

Recurso: 1500000000

Fundão/ES, 26 de junho de 2023.

Eva do Carmo B. da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1114039

O **Município de Fundão/ES**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a despesa a ser executada através das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** realizadas pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e as empresas abaixo relacionadas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, conforme especificações no Termos de Referência constante nos autos do edital de cada processo.

ARP 187/2022, Pregão 050/2022, Processo nº 02223/2023 - CIM Polinorte,UP Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais), referente a aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento.

ARP 0142/2023, Pregão 025/2023, Processo nº 0695/2023 - CIM Polinorte,Medka Distribuidora Hospitalar Ltda, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) referente a aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

ARP 008/2023, Pregão 002/2023, Processo nº 03166/2023 - CIM Polinorte,Hospidrogas Com. de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 5.962,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e

doisreais e cinquenta centavos), referente a aquisição de medicamentos para a Pronto Atendimento;

As despesas acima discriminadas serão executadas através das dotações orçamentárias:

007100.1030200442.094e007100.1030200462.098
Recurso: 1500000000

Fundão/ES, 26 de junho de 2023.

Eva do Carmo B. da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1114042

Guarapari

Aviso de Licitação

ABERTURA DE PE Nº 104/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o **ABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.156/2023, TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0019, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER DA IMPRESSORAS LEXMARK EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do **Dia 14/07/2023**. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do Dia **17/07/2023**. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às **08:00** Horas Do Dia **17/07/2023**. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às **09:30** Horas Do Dia **17/07/2023**. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 27 de junho de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES
PREGOEIRA

Protocolo 1112961

ABERTURA DE PE Nº 105/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o **ABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.200/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0028, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRAL INTEGRADA DE INTELIGENCIA E VIDEOMONITORAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do **Dia 17/07/2023**. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do Dia **18/07/2023**. Data E Horário Da Abertura

www.amunes.es.gov.br

Das Propostas: Às **08:00** Horas Do Dia **18/07/2023**.
Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às **09:30 Horas** Do Dia **18/07/2023**. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 27 de junho de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES
PREGOEIRA

Protocolo 1113492

ABERTURA DE PE Nº 106/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o **ABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.092/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0041, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FISCAIS DE POSTURA E DEMAIS SERVIDORES DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do Dia **18/07/2023**. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do Dia **19/07/2023**. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às **08:00** Horas Do Dia **19/07/2023**. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às **09:30 Horas** Do Dia **19/07/2023**. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 27 de junho de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES
PREGOEIRA

Protocolo 1113835

SUSPENSÃO E REABERTURA DE PE Nº 102/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o **SUSPENSÃO E REABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.049/2023, TCE/ES: 2023.028E0500001.01.0018, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR/FACILITADOR DE DANÇA, INSTRUTOR/FACILITADOR DE ARTESANATO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CENTRO DIA - SETAC**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, para adequação no Edital.
Ficará mantida a data da licitação anteriormente publicada.
copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 27 de junho de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES
PREGOEIRA

Protocolo 1113910

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 076/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10779/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0018, que tem como objeto **para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA DIVERSOS LOCAIS DA ZONA RURAL DE GUARAPARI/ES - SEMAG**, em que se sagrou vencedora a empresa: **NATIVA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**.

LOTE 01: com o valor de R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil, e quinhentos reais);

LOTE 02: com o valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil, e quinhentos reais).

Guarapari/ES, 27 de junho de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES
PREGOEIRA

Protocolo 1113256

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30219/2022, TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0008, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADOR DESKTOP COM CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD, COM SEUS ACESSÓRIOS COMPLETOS TAIS COMO MONITOR, MOUSE E TECLADO - SEMOP**, onde restou **FRACASSADO**

Guarapari/ES, 27 de junho de 2023

Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 1113257

Jaguaré

Ata Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ RESUMO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 000005/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis (copa e cozinha), para uso Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Remessa nº 2023.038E0500002.02.0009.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

CONTRATADA: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA

www.amunes.es.gov.br

VALOR: R\$ 13.209,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
CONTRATADA: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 4.218,15

Jaguaré-ES, 26 de Junho de 2023.

RANGELICA DE SOUZA ROSATO COSME
Secretária Municipal De Assistência Social
Protocolo 1113125

Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

ITAGUAÇU/ES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

Processo nº: 6709/2022
 Pregão nº: 026/2023 - SRP
 ID: 2023.034E0500001.02.0013

Eu, **UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 6709/2022, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças, instalação ou desinstalação dos equipamentos de climatização de ar dos Estabelecimentos de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, e em face ao relatório de adjudicação, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa **RBK COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA** no valor total de **R\$188.999,98** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Itaguaçu/ES, 26 de junho de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
 Prefeito Municipal
Protocolo 1113577

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - COD. CIDADES: 2023.046E0700001.02.0015.

O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br **Data de abertura:** 13h00min do dia 11/07/2023.

Marilândia, 26/06/2023.

Pedro de Alcântara Soares
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1113589

Resultado de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Presencial nº. 014/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 3G, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COD CIDADES: 2023.046E0700001.01.0010. A empresa vencedora foi: TIM S.A no lote 1 no valor total de R\$ 21.120,00.
 Marilândia - ES 26/06/2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1113599

Ata Registro de Preço

Resumo da Ata de Registro de Preços
 Proc. 1205/2023
 Pregão Presencial nº 013/2023
 Ata de Registro de Preços nº 021/2023
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADA: MARCELO MOURA CANTARELA-ME
 Valor: 62.500,00
 Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
 Marilândia, 26 de junho de 2023.
 Giseli Rosalino Dias Tozzi fundo municipal de saúde
Protocolo 1113357

Mucurici

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº004/2023/PMM

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11 de julho de 2023 às 10h:30min**, na sala de licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial Registro de Preços nº004/2023/PMM, do tipo menor preço por item obtido através do maior percentual de desconto destinado à aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves e pesados da frota da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, Praça São Sebastião, nº 01, Centro ou pelo

www.amunes.es.gov.br

site: www.mucurici.es.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br ou através do telefone: (027) 3751-1106.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0700001.02.0001
Mucurici-ES, 26 de junho de 2023.

Aline Amaral Miranda
Pregoeira Oficial

Protocolo 1113840

Nova Venécia

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE NOVA VENECIA PROCESSO Nº 580415/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de PUBLICIDADE do MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Nova Venécia, designado pela Portaria nº 3.821 de 01 de junho de 2023, torna público que **realizará sorteio** dos membros para composição da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, que atuará no procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de PUBLICIDADE do MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, que ocorrerá no dia **07 de junho de 2023 às 08h30min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Venécia. Compõe a lista de nomes para sorteios, os abaixo relacionados:

- 01 - DIEGO BASTIANELLO FEITOSA
- 02 - MARCOS ANTONIO BURGARELLI
- 03 - NILO JOSÉ REZENDE TARDIN
- 04 - LUIZ HENRIQUE SIMON SABANINI DE OLIVEIRA
- 05 - CLAUDIO FERNANDO CORREA
- 06 - WAGNER SANTOS
- 07 - ALCEIR LOPES SANT'ANNA
- 08 - DEBORA DE SOUZA ARAÚJO
- 09 - DANIELA ERLER GOMES

Nova Venécia, 26/06/2023.

WAGNER GASPAR DADALTO
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 1113149

Pedro Canário

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 911/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, requerendo a

contratação de curso de capacitação em ABA (análise de comportamento aplicada) para professores, com base nos Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa **REFORCAR- ANÁLISE APLICADA DO COMPORTAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.136.356/0001-67, cujo valor global da contratação é de **R\$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais).

Nesta Oportunidade, determino a publicação deste ato, após encaminhe o presente processo a Secretaria Municipal de Educação para elaborar a autorização de empenho.

ID CIDADES: 2023.054E0700001.10.0022

Pedro Canário/ES, 23 de junho de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 1113407

Piúma

Dispensa de Licitação

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Processo Administrativo n.º 011.385/2021
ID CidadES: 2023.056E0700001.09.0011

Objeto: Celebração de Acordo de Parceria junto à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES com fins de desenvolvimento de Projeto de Pesquisa voltado à análise da capacidade institucional da Prefeitura Municipal para subsidiar a revisão do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Contratada: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST - CNPJ nº 02.980.103/0001-90

Valor Total: R\$ 296.631,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e um reais)

Fundamento legal: Art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1113877

Errata

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

Processo Administrativo n.º 4908/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0073

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2023, publicado em 06/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, sob o protocolo nº 1101118, a saber:

Onde se lê: "Contratação de show musical do artista LEANDRO BEROLA E CONVIDADOS, para atender a programação "Festa dos Pescadores 2023", que

www.amunes.es.gov.br

ocorrerá no dia 29/06/2023 com duas horas de duração das 14H às 16H, no Cais do Porto Alcides Abraão, no Município de Piúma-ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."

Leia-se: "Contratação de show musical do artista LEANDRO BEROLA E CONVIDADOS, para atender a programação "Festa dos Pescadores 2023", que ocorrerá no dia 29/06/2023 com duas horas de duração das 14H às 17H, no Cais do Porto Alcides Abraão, no Município de Piúma-ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."

Em sentindo semelhante, fica RETIFICADO, ainda, o Ato de Inexigibilidade nº 074/2023 (fls. 69).

As demais informações seguem inalteradas.

Piúma/ES, 23 de junho de 2023.

Ezequias Ferreira do Nascimento

Prefeito em Exercício

Resolução nº 003/2023 - Poder Legislativo

Protocolo 1113745

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

Processo Administrativo n.º 4907/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0070

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023, publicado em 06/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, sob o protocolo nº 1101109, a saber:

Onde se lê: "Contratação de show musical da banda KS10, para atender a programação "Festa dos Pescadores 2023", que ocorrerá no dia 02/07/2023 com duas horas de duração das 23H às 01H, na Praça Oenes Taylor, no Município de Piúma-ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."

Leia-se: "Contratação de show musical da banda KS10, para atender a programação "Festa dos Pescadores 2023", que ocorrerá no dia 29/06/2023 com duas horas de duração das 23H às 01H, na Praça Oenes Taylor, no Município de Piúma-ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."

Em sentindo semelhante, fica RETIFICADO, ainda, o Ato de Inexigibilidade nº 071/2023 (fls. 81).

As demais informações seguem inalteradas.

Piúma/ES, 23 de junho de 2023.

Ezequias Ferreira do Nascimento

Prefeito em Exercício

Resolução nº 003/2023 - Poder Legislativo

Protocolo 1113751

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Processo Administrativo n.º 914/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0076

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2023, publicado em 06/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, sob o protocolo nº 1104730, a saber:

Onde se lê: "Contratação de show musical do DJ João Vianna, para atender a programação "Festa dos Pescadores 2023", que ocorrerá no dia 01/07 a partir das 22H, na Praça Oenes Taylor, Centro, no Município de Piúma-ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."

Leia-se: "Contratação de show musical do DJ João Vianna, para atender a programação "Festa dos Pescadores 2023", que ocorrerá no dia 01/07 a partir das 20H, na Praça Oenes Taylor, Centro, no Município de Piúma-ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."

Em sentindo semelhante, fica RETIFICADO, ainda, o Ato de Inexigibilidade nº 077/2023 (fls. 156).

As demais informações seguem inalteradas.

Piúma/ES, 23 de junho de 2023.

Ezequias Ferreira do Nascimento

Prefeito em Exercício

Resolução nº 003/2023 - Poder Legislativo

Protocolo 1113754

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 000036/2023
PROCESSO 033640/2022**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2023.058E0500001.02.0018**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" SRP, tipo menor preço por item para aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 10/07/2023.

Presidente Kennedy, 26/06/2023.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 1113453

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 000037/2023
PROCESSO 024344/2022**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2023.058E0500001.02.0017**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" SRP, tipo menor preço por item para aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 11/07/2023.

Presidente Kennedy, 26/06/2023.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 1113468

www.amunes.es.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 000040/2023
PROCESSO 011610/2023**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2023.058E0500001.02.0019

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" SRP, tipo menor preço por item para contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Compressores de Ar Odontológicos e Destiladores de Água) para atender as demandas dos Consultórios Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde de Presidente Kennedy/ES. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 12/07/2023.

Presidente Kennedy, 26/06/2023.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 1113480

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO DO REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 001/2023**

Código Cidades nº 2023.058E0600001.01.0001

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO do RDC Nº 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EMEIEF SÃO SALVADOR, EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO e EMEIEF JAQUEIRA BERY BARRETO DE ARAÚJO, ficando declaradas HABILITADAS as empresas LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI no Lote 01, CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA no Lote 02 e RENOVA CONSTRUTORA LTDA no Lote 03. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 45, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

Presidente Kennedy/ES, 26/06/2023.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL

Protocolo 1114023

**AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE
PREÇOS
E CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO
RDC Nº 007/2023**

Código CidadES nº 2023.058E0600005.01.0005

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a classificação da PROPOSTA DE PREÇOS do CONSÓRCIO PG MAROBA, subsequente colocada no REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE MAROBA X DIVISA COM MARATAÍZES. Diante da classificação, CONVOCA-SE o CONSÓRCIO PG MAROBA para protocolizar o Envelope de Habilitação, contendo todos os documentos, nos termos do item 12 do Edital, no dia 30/06/2023, até às 09:00 horas, momento este que será dado início a sessão pública de abertura do envelope.

Presidente Kennedy/ES, 26/06/2023.

Selma Henriques de Souza
Presidente CPL

Protocolo 1114034

Dispensa de Licitação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 024.284/2022
ID CidadES: 2023.058E0600005.10.0002**

Partes: A Secretária Municipal de Obras e Habitação do Município de Presidente Kennedy/ES e a empresa **VIX TEAM COMUNICAÇÃO LTDA**. O Secretário Municipal de Obras e habitação à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público a contratação de empresa especializada para a realização de publicações em jornal de Grande Circulação de Abrangência Estadual, para atender a Secretária Municipal de Obras e Habitação do município de Presidente Kennedy/ES, no período de 12 (doze) meses. **Valor da contratação:** R\$ 17.352,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Presidente Kennedy - ES, 26 de junho de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
**Secretário Municipal de Obras e Habitação
Município de Presidente Kennedy/ES**
Protocolo 1113644

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em obediência ao art. 26, c/c art.24, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **V R RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.669.029/0001-29, com endereço na R Joao Batista Wernersbach, nº 90, Sala 01, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000, para contratação de empresa especializada

www.amunes.es.gov.br

para elaboração de projeto com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme Processo Eletrônico nº. 2481/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina-ES, 23 de junho de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1113323

Santa Maria de Jetibá

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2023
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0700001.10.0030

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a **INEXIGIBILIDADE** de licitação com amparo no caput **Art. 25, inciso III** da mesma lei, no seguinte processo:

Processo 005260/2023 - Contratada: EMERSON JOSE TESCH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.518.100/0001-68.

Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL "EMERSON TESCH", COM SHOW ACÚSTICO, DURANTE O EVENTO FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL POMMERBIER.

Valor: R\$ 3.000,00. **Período:** 90 (noventa) dias.

Dotação: 0050011339200142.032 - Realização dos Eventos do Calendário Anual - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 150000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1113459

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA(s) DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 001678/2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0500001.02.0010

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000054/2023- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 13.917.262/0001-67.

N.º DA ATA FMS: 000036/2023.

FORNECEDOR: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.340.481/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 23.800,00.

N.º DA ATA FMS: 000037/2023.

FORNECEDOR: CIRURGICA SAO JOSE LTDA - CNPJ: 55.309.074/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 2.115,00.

N.º DA ATA FMS: 000038/2023.

FORNECEDOR: DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 33.760.101/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 20.440,50.

N.º DA ATA FMS: 000039/2023.

FORNECEDOR: FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 07.377.489/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 16.487,00.

N.º DA ATA FMS: 000040/2023.

FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.595.984/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 3.700,00.

N.º DA ATA FMS: 000041/2023.

FORNECEDOR: SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES - ME - CNPJ: 28.440.217/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 12.270,00.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1114041

Errata

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030/2023

Na publicação feita no DOM/ES do dia 23/06/2023, páginas 258, Edição nº 2.294 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - CONTRATAÇÃO MUSICAL DO GRUPO SOB CONTROLE, COM SHOW ACÚSTICO, DURANTE O EVENTO II FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL POMMERBIER:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

LEIA-SE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0700001.10.0031

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Protocolo 1113457

www.amunes.es.gov.br

Santa Teresa**Suspensão de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023**

O Município de Santa Teresa, através da Pregoeira Municipal, torna público que devido à impugnação fica suspenso "sine die" o Pregão Eletrônico nº 040/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços técnicos de manutenção no parque de iluminação pública do Município de Santa Teresa - ES, em vias, logradouros e praças, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos inerentes a execução dos serviços. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Santa Teresa, 23 de junho de 2023.

Vania Barth
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 1112661

São Domingos do Norte**Ata Registro de Preço****TERMO DE ADESÃO 05/2023 PMSDN**

Processos Administrativos nº 3422/2023 - SEMEC Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições torna público, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022, Processo nº 01068/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, ID CIDADES 2022.042E06000008.02.0007**, cujo objeto aquisição de materiais didáticos, visando atender as necessidades pedagógicas das Escolas de Rede Municipal de Ensino do Município, em favor da empresa: **LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.038.227/0001-45, sendo o valor total aderido de R\$ 595.007,45 (quinhentos e noventa e cinco mil, sete reais e quarenta e cinco centavos).

São Domingos do Norte/ES, 26 de junho de 2023

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

Anna Úrsulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Protocolo 1113726

São Gabriel da Palha**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023**

DATA DE ABERTURA: 11/07/2023 às 13 h.

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais

diversos de construção civil, para atendimento das necessidades de manutenção corretiva e preventiva e reparos gerais para os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES. O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 27/06/2023.

MAIKEL PAIVA
Secretário Municipal de Obras e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 1113837

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023

DATA DE ABERTURA: 12/07/2023 às 13 h.

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 27/06/2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1113893

Ata Registro de Preço**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: **MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ nº 41.977.198/0001-45**

Objeto: **OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de repelentes para gestantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 18.707,50 (dezoito mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 3474/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1113724

São Roque do Canaã**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

www.amunes.es.gov.br

ID TCES: 2023.068E0700001.02.0028

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, leva ao conhecimento dos interessados que a **NOVA DATA PARA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**, tendo como objetivo a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO**, será:

Prazo final para entrega dos Envelopes: 10/07/2023 às 08h00min.

Credenciamento: 10/07/2023 às 08h30min.

Abertura da Sessão Pública: 10/07/2023 às 09h00min.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br bem como no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 26 de junho de 2023.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 5.408/2021

Protocolo 1113141

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Processo Administrativo nº: 000698/2023.

Pregão Presencial nº: 015/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: MARGON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

Valor: R\$ 14.726,90 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1113380

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

Processo Administrativo nº: 001510/2023.

Pregão Eletrônico nº: 020/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é a formalização de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO

DE MOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA USO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

Valor: R\$ 29.989,84 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1113889

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

Processo Administrativo nº: 001510/2023.

Pregão Eletrônico nº: 020/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: FADINI SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é a formalização de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA USO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

Valor: R\$ 56.330,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1113892

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

Processo Administrativo nº: 001510/2023.

Pregão Eletrônico nº: 020/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é a formalização de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA USO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

Valor: R\$ 56.982,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1113895

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023**Processo Administrativo nº:** 001510/2023.**Pregão Eletrônico nº:** 020/2023.**Município:** SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Compromissário** **Fornecedor:** HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** O objeto da presente ata é a formalização de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA USO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).**Valor:** R\$ 16.635,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1113902****Venda Nova do Imigrante****Ata Registro de Preço****PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000077/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**VALOR TOTAL:** R\$ 43.999,70 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2023 à 12 de junho de 2024.**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2023.**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI****Prefeito Municipal****Protocolo 1113206****PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000094/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**CONTRATADA:** EMIGEMATERIAISODONTOLÓGICOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.207,42 (um mil duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 19 de junho de 2023 à 18 de junho de 2024.**DATA DE ASSINATURA:** 19 de junho de 2023.**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI****Prefeito Municipal****Protocolo 1113212****Viana****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2023****Código CidadES:** 2023.073E0500002.02.0024O Município de Viana/ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2023**, objetivando o **registro de preços para futuras aquisições de materiais/insumos odontológicos**, conforme Processo nº 2966/2023 - SEMSA.Limite de acolhimento propostas: **até às 12 horas do dia 12/07/2023.**Início da disputa: **às 14 horas do dia 12/07/2023.****Informações:** Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.viana.es.gov.br, pelo Tel.: (27) 3354-4009, de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 23 de junho de 2023.

Sâmela Cristina de Souza**Pregoeira****Protocolo 1113616****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2023****Código CidadES:** 2023.073E0500002.02.0025O Município de Viana/ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2023**, objetivando o **registro de preços para fornecimento de alimentação pronta (desjejum,****www.amunes.es.gov.br**

marmitex, kit lanche e coffee-break), conforme Processo nº 3516/2023 - SEMSA.
 Limite de acolhimento propostas: **até às 08 horas do dia 07/07/2023.**
 Início da disputa: **às 10 horas do dia 07/07/2023.**
Informações: Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.viana.es.gov.br, pelo Tel.: (27) 3354-4009, de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.
 Viana/ES, 23 de junho de 2023.

Sâmela Cristina de Souza
 Pregoeira

Protocolo 1113624

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2023 - PROCESSO Nº 000208/2023

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades dos 91 usuários com deficiência intelectual ou múltipla da Apae de Vila Valério, a fim de ofertar um atendimento de melhor qualidade aos mesmos e seus respectivos familiares.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2023.075E0500008.01.0001

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 11 de julho de 2023.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.
 Vila Valério, 26 de junho de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
 Pregoeiro Oficial

Protocolo 1113702

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2023 - PROCESSO Nº 000658/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. **OBJETO: Prestação de Serviços por meio de empresa especializada, para Consultoria e Assessoria jurídica especializada em Direito Tributário, aos fiscais municipais e à Procuradoria Municipal, para resolução de procedimentos administrativos fiscais e elaboração dos Autos de infração, com suporte técnico-jurídico em Direito Tributário Municipal, com 01 (uma) visita presencial por**

mês..

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2023.075E0700001.01.0004
EMPRESA VENCEDORA: FEU ADVOGADOS ASSOCIADOS no lote 1 no valor total de R\$ 159.564,00.

HOMOLOGAÇÃO: Em 26 de junho de 2023. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.
 Vila Valério/ES, 26 de junho de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
 Pregoeiro Oficial/PM ViVa

Protocolo 1113930

Câmaras

Boa Esperança

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 1/2023.
Processo Administrativo nº 10.273/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação para servidores.

Tipo: Inexigibilidade

Valor: R\$ 4.726,00.

Respaldado no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis, para contratar a empresa FEST - Fundação Espírito Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, objetivando a contratação empresa especializada em ministrar curso de capacitação para servidores.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
 Boa Esperança - ES, 26 de Junho de 2023

CARLOS VENANCIO
 Presidente

Protocolo 1114028

Fundão

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
ID CidadES/TCE-ES:
2023.026L0200001.09.0023

Ato de Dispensa de Licitação nº 026/2023, com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 222/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para atuar como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Fundão/ES, em favor da empresa

www.amunes.es.gov.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO (CIEE/ES), inscrita no CNPJ sob nº 01.219.199/0001-06, no valor global de R\$ 1.833,00 (hum mil, oitocentos e trinta e três reais) anual para 05 (cinco) estagiários.

Fundão (ES), 26 de junho de 2023.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ

Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES

Membro da Equipe de Apoio

Protocolo 1113584

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMAS, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a Aquisição de KIT NATALIDADE, contendo produtos de uso do bebê nos primeiros meses de vidas, destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/06/2023 no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucurici, sito a Praça São Sebastião, 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000, no horário acima, em dias úteis ou pelo e-mail:

compras@mucurici.es.gov.br

até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal de Transparência do Município: **<https://mucuricies.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>**.

ID CiudadES TCE/ES 2023.049E0500002.09.0021

Mucurici/ES, 26 de junho de 2023.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora do FMAS

Protocolo 1113213

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Aviso de Licitação

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11 de julho de 2023, às 08h:30min**, na sala de licitações da Prefeitura de Mucurici, o Pregão Presencial SRP nº006/2023/FMS, do tipo menor preço por item obtido através do maior percentual de desconto destinado à aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves e pesados da frota do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici-ES. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça São Sebastião, nº01, Centro - Mucurici-ES, ou pelo site: www.mucurici.es.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br ou através do telefone: (027) 3751-1103.

Mucurici-ES, 26 de junho de 2023.

ID CiudadES TCE/ES: 2023.049E0500001.02.0002

Aline Amaral Miranda

Pregoeira Oficial

Protocolo 1113637

Resultado de Licitação

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 005/2023/FMS
Processo Administrativo nº002349/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo micro ônibus, com capacidade de 24 passageiros, janelas de abrir, com ar condicionado, ano 2011 ou superior, carro reserva com as mesmas características, para transportes de pacientes saindo de Mucurici/ES, com rotas para cidade de Nova Venécia, São Mateus e Conceição da Barra, para realização de procedimentos médicos especializados e consultas.

Empresa Adjudicada: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, no valor global de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais). **Homologação:** No dia 22 de junho de 2023, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Emanuele Rodrigues da Silva.

ID CiudadES TCE/ES 2023.049E0500001.01.0004

Mucurici/ES, 26 de junho de 2023.

Aline Amaral Miranda

Pregoeira Oficial

Protocolo 1113148

www.amunes.es.gov.br

Ata Registro de Preço**EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023/FMS****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.**CONTRATADO:** BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.970.719/0001-16.**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares destinado a UMIM - Unidade Mista de Internação Municipal, deste município.**Valor Global R\$:** 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023/FMS.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0500001.02.0001

Mucurici-ES, 21 de junho de 2023.

Emanuele Rodrigues da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1113376**EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2023/FMS****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.**CONTRATADO:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.098.484/0001-30.**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares destinado a UMIM - Unidade Mista de Internação Municipal, deste município.**Valor Global R\$:** 7.552,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023/FMS.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0500001.02.0001

Mucurici-ES, 21 de junho de 2023.

Emanuele Rodrigues da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1113383**EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2023/FMS****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.**CONTRATADO:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.997.345/0001-46.**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares destinado a UMIM - Unidade Mista de Internação Municipal, deste município.**Valor Global R\$:** 545.718,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023/FMS.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0500001.02.0001

Mucurici-ES, 21 de junho de 2023.

Emanuele Rodrigues da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1113400**EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2023/FMS****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.**CONTRATADO:** MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.354.555/0001-80.**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares destinado a UMIM - Unidade Mista de Internação Municipal, deste município.**Valor Global R\$:** 29.437,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023/FMS.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0500001.02.0001

Mucurici-ES, 21 de junho de 2023.

Emanuele Rodrigues da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1113402**EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2023/FMS****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.**CONTRATADO:** UP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.152.616/0001-53.**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares destinado a UMIM - Unidade Mista de Internação Municipal, deste município.**Valor Global R\$:** 12.677,50 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023/FMS.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0500001.02.0001

Mucurici-ES, 21 de junho de 2023.

Emanuele Rodrigues da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1113404**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****Aviso de Licitação****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA
VENÉCIA****PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 006/2023****PROCESSO Nº 580368/2023**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0500001.01.0006			

Objeto: Aquisição de equipamentos antropométricos.**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>**Data de abertura:** 10/07/2023.**Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).**www.amunes.es.gov.br**

Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Venécia, 26/06/2023.

JOSIEL SANTANA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1113217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2023
PROCESSO Nº 581390/2023

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0500001.01.0007			

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e mobiliários.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 13/07/2023.

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Venécia, 26/06/2023.

JOSIEL SANTANA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1113786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA/ES
TOMADA DE PREÇOS
N.º 016/2023

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0500001.01.0009			

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra e materiais, objetivando a construção da Unidade Básica de Saúde Joaquim Pereira Leite, em Água Limpa - Nova Venécia - ES, pertencente à Unidade Básica de Saúde da Família José Ferreira Machado, de Cedrolândia,

habilitada através da Resolução CIB nº 110/2022 a receber repasse financeiro proveniente do Plano Decenal SUS APS + 10.

Credenciamento: 08h00min às 08h30min do dia 14/07/2023.

Abertura do certame: às 08h30min do dia 14/07/2023.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br, pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13h00min às 17h00min, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 26/06/2023.

JULIANO BETTIM MOTTA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1114002

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023
AVISO DE NOVA SESSÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal por meio de sua pregoeira comunica às empresas participantes do Pregão em epigrafe que objetivou **a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública e gestão de saúde, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública**, no Auditório do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, **será realizada** a sessão de divulgação do resultado da avaliação da demonstração prática dos sistemas do licitante vencedor, declaração definitiva do vencedor, fase recursal, e demais procedimentos.

Nova data da nova sessão: 29/06/2023 às 13:30 horas.

Código de Identificação da Contratação: 2023.059E0500001.01.0004.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Pregoeira Oficial FMSRB

Protocolo 1113717

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023
ID TCES: 2022.009E0100001.01.0069

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor

www.amunes.es.gov.br

Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação de:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023

PROCESSO Nº 000108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB, COM TREINAMENTO E LICENÇA DE USO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES

Empresa(s) Vencedora(s):

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80:

Lote 1: no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Valor total da Licitação de **R\$ R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)

HOMOLOGADO EM: 26/06/2023

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 1113781

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Repetição do PP nº 005/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, torna público que realizará às **09 horas do dia 07/07/2023**, Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos leves (carros e motos) do SAAE, de características preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínas e serviços de remoção para os veículos oficiais do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, e outros que, por ventura, forem adquiridos. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br>. ID: 2023.040E0100002.01.0005

João Neiva, 26 de junho de 2023.

Wyrlla B. de Almeida Castiglioni

Pregoeira

Protocolo 1113561

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

PP nº 007/2023

ID: 2023.040E0100002.01.0007

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do P.P. nº 007/2023, cujo objeto é contratação de empresa visando a aquisição de veículo pick-up, (pick up cabine dupla manual 4x4 diesel, veículo zero km, ano modelo 2022/2023) para atender as necessidades do SAAE de João Neiva - ES, com autorização no Processo nº 858 de 24/11/2022. Empresa vencedora: **VCS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELLI**, CNPJ nº 21.700.911/0001-00 com o valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.

João Neiva, 26 de junho de 2023.

Wyrlla B. de A. Castiglioni

Pregoeira

Protocolo 1113543

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, através de sua autoridade competente, tendo em vista o resultado de Licitação conforme consta no Processo nº 044 de 10/01/2022, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto da Tomada de Preços nº 001/2023** em favor da empresa **EMPÍRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 39.274.794/0001-17 no valor global de R\$ 543.598,62 (Quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

ID CidadES/TCE-ES: 2023.040E0100002.01.0008

João Neiva/ES, 26 de junho de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1113899

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aviso de Licitação

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 727/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Consórcio Público da Região Noroeste do estado do Espírito Santo - Cim Noroeste/es, torna público, através de seu pregoeiro que após julgamento de impugnação, que será reaberto prazo para o recebimento das propostas do pregão supracitado e que se iniciaram no dia 27 de junho 2023. A abertura da sessão está prevista para o dia 07 de julho de 2023, às 09:00 horas no site <https://bll.org.br/>. O edital retificado poderá ser retirado na sede do CIM NOROESTE/ES ou nos sites <http://cimnoroeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes/> ou <https://bll.org.br/> Contatos Tel.: (27) 3745.1549

ID: 2023.501C2600010.02.0019

Água Branca - ES, 26 de junho de 2023.

Walaques Pereira Corrêa

Pregoeiro do CIM NOROESTE/ES

Protocolo 1113628

www.amunes.es.gov.br

11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

II - 03 (três) servidores para o Apoio Técnico."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 11 de julho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1124730

Resolução

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 05/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO
QUADRIMESTRAL REFERENTE AO PROJETO
COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião do dia 20 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Quadrimestral (fevereiro, março, abril e maio de 2023) referente à prestação de contas do CDA do município.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Viana/ ES, 11 de julho de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1124371

Portaria

PORTARIA Nº 0523/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana e, ainda, de acordo com o Decreto Municipal nº 199/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Interna Especial de Verificação de Acessibilidade no Município de Viana - CIEVA, criada pelo Decreto nº 199/2023, e coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, abaixo relacionados:

I - Lucas Manoel Cardoso da Silva - presidente;

II - David Coelho Nogueira - membro;

III - Mariana Neves Soares - membro;

IV - Genny Maria de Souza Neta - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 11 de julho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1124261

PORTARIA Nº 0524/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Viana; e, ainda, de acordo com o Decreto Municipal nº 200/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Processamento de Folha Pagamento, estabelecida pelo Decreto nº 200/2023, a ser constituída pelos seguintes servidores:

I - Jander de Souza Miranda - presidente;

II - Daniele Dutra de Sousa - membro;

III - Paulo Vitor Valadares Tosta - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 11 de julho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1124289

PORTARIA SEMDES Nº 004/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, parágrafo único c/c art. 63, inciso II da Lei Orgânica do Município de Viana; e, conforme o disposto no artigo 7º, inciso II do Decreto nº 139/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar que foram condecorados com o título de **AMIGO DA GUARDA MUNICIPAL DE VIANA**, no ano de 2023, mediante diplomação devidamente realizada em solenidade oficial, por reconhecidamente terem apresentado contribuição efetiva para o aprimoramento e desenvolvimento da Guarda Civil Municipal de Viana, os seguintes:

I - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;

II - Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo;

III - Sueli Dutra.

Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Defesa Social promova a atualização e cadastro dos agraciados em arquivo próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 06 de julho de 2023.

ENONI ERLACHER

Secretário Municipal de Defesa Social

Protocolo 1124297

PORTARIA SEMDES Nº 005/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 60, parágrafo único c/c art. 63, inciso II da Lei Orgânica do Município de Viana; e, conforme o disposto no artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal de nº 140/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar que o Guarda Municipal **JACKSON BOLDT BASTOS**, matriculado sob o nº.

correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de setembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 252/2023 - ANEXO ÚNICO

VALOR DO REPASSE POR UNIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
ORDEM	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL / ANO 2023
1	CMEI Adelia de Oliveira Silva	261	8.000,00
2	CMEI Calypio de Siqueira Rocha	621	12.000,00
3	CMEI Izabel Mercher Helmer	173	8.000,00
4	CMEI Lienir Tosta das Neves	116	6.000,00
5	CMEI Lourdes Maria Carvalho Capdeville	236	8.000,00
6	CMEI Lydia Eliete de Souza	296	10.000,00
7	CMEI Manoel Evêncio de Oliveira	421	10.000,00
8	CMEI Maria Antônia de Souza Bravim	281	8.000,00
9	CMEI Maria Cristina Zekel	227	8.000,00
10	CMEI Maria da Penha de Castro Novaes	140	6.000,00
11	CMEI Professora Biluca	266	8.000,00
12	CMEI Maria de Lourdes Coutinho Passos	441	12.000,00
13	CMEI Guilherme de Almeida Filho	194	8.000,00
14	CMEI Joana Batista Chagas	246	10.000,00
15	CMEI Bom Pastor	187	8.000,00
16	CMEI José Chagas	156	8.000,00
TOTAL		4.262	138.000,00
VALOR DO REPASSE POR UNIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL			
ORDEM	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	Nº DE ALUNOS	VALOR TOTAL / ANO 2023
1	EMEF Adamastor Furtado	768	14.000,00
1	EMEF Alvimar Silva	337	10.000,00
3	EMEF Araçatiba	110	8.000,00
4	EMEF Constantino José Vieira	932	16.000,00
5	EMEF Dorival Brandão	384	10.000,00
6	EMEF Dr. Arcílio Tononi	255	8.000,00
7	EMEF Dr. Denizart Santos	527	12.000,00
8	EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	853	14.000,00
9	EMEF Euzélia Lyrio	163	8.000,00
10	EMEF Francisco Assis Pereira	477	10.000,00

11	EMEF Gislene Silva Queiroz	129	6.000,00
12	EMEF João Paulo Sobrinho	708	14.000,00
13	EMEF Marcílio de Noronha	836	14.000,00
14	EMEF Orestes Souto Novaes	374	10.000,00
15	EMEF Padre Antunes Siqueira	509	12.000,00
16	EMEF Profª Divaneta Lessa de Moraes	1040	16.000,00
17	EMEF Soteco	132	6.000,00
18	EMEF Ulisses dos Santos Filho	116	8.000,00
19	EMEF Washington Martins Filho	307	10.000,00
20	EMEFCM João Natalicio Alves Pereira	555	12.000,00
21	Escolas Multisseriadas da Zona Rural	130	10.000,00
TOTAL		9.642	228.000,00
TOTAL GERAL		13.904	366.000,00

Protocolo 1168642

Resolução

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA AO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião do dia 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a adesão do município de Viana ao programa Compra Direta de Alimentos - CDA.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Viana-ES, 13 de setembro de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1168651

RESOLUÇÃO COMDIPEDVI Nº 03/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIANA - COMDIPEDVI, BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana - COMDIPEDVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

EMPRESARIAL JABAETÉ com azimute 2°49'20" e distância de 206,53m, até interceptar o ponto **P22** de coordenada **E350.887,095 e N7.747.435,120**, deste, segue confrontando com a **LOGMEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E PARQUE EMPRESARIAL JABAETÉ** com azimute 42°28'18" e distância de 147,77m, até interceptar o ponto **P23** de coordenada **E350.986,876 e N7.747.544,120**, deste, segue confrontando com a **LOGMEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E PARQUE EMPRESARIAL JABAETÉ** com azimute 8°45'42" e distância de 46,55m, até interceptar o ponto **P24** de coordenada **E350.993,966 e N7.747.590,123**, deste, segue confrontando com a **LOGMEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E PARQUE EMPRESARIAL JABAETÉ** com azimute 12°26'23" e distância de 99,18m, até interceptar o ponto **P25** de coordenada **E351.015,331 e N7.747.686,973**, deste, segue confrontando com a **LOGMEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E PARQUE EMPRESARIAL JABAETÉ** com azimute 20°6'11" e distância de 18,02m, até interceptar o ponto **P26** de coordenada **E351.021,524 e N7.747.703,893**, deste, segue confrontando com a **LOGMEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E PARQUE EMPRESARIAL JABAETÉ** com azimute 28°40'12" e distância de 68,00m, até interceptar o ponto **P27** de coordenada **E351.054,148 e N7.747.763,558**, deste, segue confrontando com a **LOGMEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E PARQUE EMPRESARIAL JABAETÉ** com azimute 19°4'54" e distância de 62,48m, até interceptar o ponto P1, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção U T M.

A área **FOI DEMARCADA** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH) deste município, conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição que integram a presente Demarcação Urbanística, conforme Processo Administrativo nº 14875/2021, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 3.036, de 02 de setembro de 2019.

Na qualidade de requerente e promotora da regularização deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir as devidas regularizações previstas no art.19 e seguintes da mesma Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim como outorgar os títulos de legitimação de posse nos termos.

Viana/ES, 12 de julho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1126390

Resolução

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - BIÊNIO 2021-2023.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.000/2018 e, em conformidade com as deliberações da Reunião do dia 20 de junho de 2023,

RESOLVE:



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340038003500320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º APROVAR as alterações do regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, durante a Gestão 2021-2023, referente o regimento em anexo.

Art. 2º Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua aprovação e revoga o regimento interno anterior, de 14 de julho de 2022.

Viana, 12 de julho de 2023.
VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

www.viamunes.es.gov.br

fls. 24

ANEXO ÚNICO**Regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Viana (COMSEAVI)**

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana**, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno às normas vigentes que se regulam o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE,
NATUREZA E PRAZO

Art. 1º O presente Regimento Interno tem como objetivo definir e regulamentar todas as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Viana (COMSEAVI), como instituído pela Lei nº 2391, de 27 de outubro de 2011 e revogado pela Lei nº 3000, de 19 de dezembro de 2018, tendo caráter deliberativo, consultivo e propositivo.

Art. 2º O COMSEAVI é um órgão de assessoramento imediato do Poder Executivo e possui suas atividades coordenadas pela Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) do município. Dessa forma, atua na articulação entre governo e sociedade civil no intuito de formular políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano a alimentação, conforme artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º O COMSEAVI possui sua sede na casa dos conselhos do município -, sítio a Praça Jerônimo Monteiro, nº 96, CEP 29.130-176, Viana, Espírito Santo.

Art. 4º O COMSEAVI tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao COMSEAVI:

- I** - a Organização e a coordenação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II** - a definição dos parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III** - propor ao Poder Executivo, diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a fim de implementar, articular, acompanhar e monitorar as ações;
- IV** - estimular, ampliar e aperfeiçoar a participação social nas ações políticas da Segurança Alimentar e Nutricional;
- V** - garantir a efetividade do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);
- VI** - manter articulação permanente com outros conselhos municipais, com o Conselho Estadual e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII** - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- VIII** - propor e incentivar programas direcionados aos produtores, com destaque para os envolvidos na agricultura familiar;
- IX** - participar da promoção de campanhas voltadas para a prática de hábitos alimentares saudáveis com a população.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O COMSEAVI deve ser composto 15 (quinze)



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340038003500320037003A00540052004100, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

conselheiros (as), sendo 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) representantes governamentais, conforme art. 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

§1º A representação governamental no COMSEAVI será exercida pelos seguintes membros titulares:

- I** - as Secretarias Municipais e Órgãos Públicos;
- II** - 1 (um) representante do órgão gestor da Política de Assistência Social;
- III** - 1 (um) representante do órgão gestor da Política de Educação;
- IV** - 1 (um) representante do órgão gestor da Política de Saúde;
- V** - 1 (um) representante do órgão gestor da Política de Agricultura;
- VI** - 1 (um) representante do escritório local do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

§2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos através de Edital elaborado por comissão especial e aprovado pelo COMSEAVI.

§3º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§4º Caberá ao Poder Executivo definir seus representantes e suplentes dentre as secretarias correlatas ao tema da Segurança Alimentar.

§5º Após o processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para dar posse ao mandato.

Art. 7º O COMSEAVI tem a seguinte organização:

- I** - Plenário;
- II** - Secretaria Geral;
- III** - Secretaria Executiva: Responsável pelo suporte técnico e administrativo;
- IV** - Comissões Temáticas.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Ao Presidente incumbe:

- I** - coordenar o cumprimento das competências do COMSEAVI;
- II** - representar ou se fazer representar sempre que necessário em atividades que forem pertinentes ao Conselho;
- III** - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEAVI;
- IV** - assinar os documentos oficiais do conselho;
- V** - votar somente em caso de empate entre os (as) conselheiros (as);
- VI** - acompanhar as atividades e grupos de trabalho;
- VII** - convocar reuniões extraordinárias e/ou ordinárias;
- VIII** - elaborar e encaminhar ao gestor da Secretaria de Assistência Social os resultados do trabalho;
- IX** - solicitar a colaboração e assessoria das Secretarias Municipais, componentes ou não do conselho, para conclusão de seus trabalhos e objetivos;
- X** - cumprir e fazer as normas legais, regimentais e deliberações das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- XI** - deferir ou não a justificativa de ausência do titular quando não houver comparecimento do suplente.

Art. 9º Ao Secretário geral incumbe:

- I** - acompanhar e analisar as propostas e recomendações aprovadas pelo Conselho;

www.amunes.es.gov.br fls. 25

II - promover ações intermunicipais previstas no Plano Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - submeter à Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do Conselho;

IV - substituir o Presidente em caso de ausência;

V - criar grupos de trabalho entre secretárias para estudar as ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10 Ao Secretário executivo incumbe:

I - organizar, atualizar e registrar documentos referentes ao Conselho, como por exemplo, ata da reunião;

II - fornecer apoio técnico e administrativo;

III - articular o relacionamento entre o conselho e outros órgãos;

IV - acompanhar as reuniões da comissão executiva.

Art. 11 Sobre as comissões:

I - serão compostas por até 4 (quatro) conselheiros escolhidos pela plenária com representados do Poder público e da Sociedade Civil;

II - para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar em maioria absoluta em primeiro momento e após 20 (vinte) minutos, maioria simples.

Art. 12 As comissões do COMSEAVI serão:

I - PERMANENTES;

II - ESPECIAIS.

Parágrafo único. As COMISSÕES PERMANENTES serão em número de 6 (seis), assim denominadas:

I - Comissão Temática do Banco de Alimentos de Viana;

II - Comissão Temática do programa Compra Direta de Alimentos (CDA) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

III - Comissão Temática do diagnóstico da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Viana;

IV - Comissão Temática da Produção de Alimentos Orgânicos;

V - Comissão Temática de Feiras Livres;

VI - Comissão Temática do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

SEÇÃO I

COMISSÃO TEMÁTICA DO BANCO DE ALIMENTOS DE VIANA

Art. 13 Compete a comissão temática do Banco de Alimentos de Viana:

I - acompanhar e fiscalizar a obra do Banco de Alimentos, assim como exigir do poder público um cronograma de obra para facilitar o acompanhamento;

II - elaborar e propor um plano de gestão do Banco de Alimentos em conjunto com os órgãos competentes do poder público, tendo como base a legislação federal (Lei de Segurança Alimentar e Nutricional nº 11.346 de 15 de setembro de 2006) e estadual (Decreto 1141-S de 29 de maio de 2003), para garantir que o programa seja efetivado como uma política pública de segurança alimentar e nutricional;

III - propor para o poder executivo e legislativo do município de Viana legislação que fundamente e regularize o funcionamento e a previsão orçamentária para o Banco de Alimentos de Viana;

IV - acompanhar a gestão do Banco de Alimentos tendo como base o plano de gestão e da lei ora criada;

V - realizar eventos, como palestras, seminários em relação ao tema.

SEÇÃO II

COMISSÃO TEMÁTICA DO CDA E DO PAA

Art. 14 Compete à Comissão Temática da Compra



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340038003500320037003A00540052004100, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Direta de Alimentos e do Programa de Aquisição de Alimentos:

I - acompanhar e fiscalizar o PAA e o CDA do município, assim como ações ligadas à Agricultura Familiar;

II - acompanhar e fiscalizar os órgãos executores, unidades fornecedoras e receptoras;

III - organizar e orientar os pequenos agricultores do município em conjunto com os órgãos competentes do poder público municipal;

IV - buscar informações sobre convênios, ações e programas do Governo Federal para o subsídio de pequenos agricultores e socializá-las com os mesmos;

V - elaborar propostas para o poder público do município a fim de facilitar o acesso ao crédito e programas aos pequenos agricultores;

VII - realizar eventos, como palestras, seminários em relação ao tema.

SEÇÃO III

COMISSÃO TEMÁTICA DO DIAGNÓSTICO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 15 Compete à Comissão Temática do Diagnóstico de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Viana:

I - elaborar o diagnóstico de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Viana em conjunto com os órgãos competentes do poder público;

II - exigir da Administração Municipal a manutenção de Banco de Dados, sobre a situação de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana, a avaliação periódica destes dados e o encaminhamento dos mesmos ao COMSEAVI;

III - apresentar diagnóstico de Segurança Alimentar e Nutricional na Conferência Municipal de Segurança Alimentar para que possa subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar;

IV - acompanhar e avaliar periodicamente a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar

V - realizar eventos, como palestras, seminários em relação ao tema.

SEÇÃO IV

COMISSÃO TEMÁTICA DA PRODUÇÃO ORGÂNICA

Art. 16 Compete à Comissão Temática da Produção Orgânica:

I - propor ações e projetos de fomento à produção orgânica;

II - sugerir adequação das normas de produção e controle da qualidade orgânica;

III - auxiliar na fiscalização pelo controle social;

IV - articular e fomentar a criação de fóruns setoriais e territoriais que aprimorem a representação do movimento social envolvido com a produção orgânica;

V - discutir e propor os posicionamentos a serem levados pelos representantes em fóruns diversos que tratem da produção orgânica;

VI - colaborar com ações que visem à divulgação, expansão e o fortalecimento da produção orgânica nas Unidades Municipais;

VII - propor políticas públicas para desenvolvimento da produção orgânica;

VIII - realizar eventos, como palestras, seminários em relação ao tema da comissão.

SEÇÃO V

COMISSÃO TEMÁTICA DE FEIRAS LIVRES

Art. 17 Compete à Comissão Temática de Feiras Livres:

I - promover estudos para a criação, localização, horários e dias de funcionamento, remanejamento,

www.viana.es.gov.br fls. 26

regulamentação e demais eventualidades pertinentes as feiras livres, que serão submetidos à apreciação do COMSEAVI e posteriormente encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal;

II - incentivar a venda de congêneres alimentícios diversos como frutas, hortaliças, verduras, legumes, aves, peixes, flores e plantas;

III - priorizar a venda com certificação de congêneres alimentícios orgânicos diversos como frutas, hortaliças, verduras e legumes;

IV - priorizar a participação da agricultura familiar local;

V - articular e fomentar a criação de fóruns setoriais e territoriais que aprimorem a representação dos movimentos sociais envolvidos com as feiras-livres;

VI - propor políticas públicas para desenvolvimento da venda diversificada de produtos naturais;

VII - organizar e orientar os feirantes para que os produtos processados de origem animal sejam comercializados de forma segura e adequada sendo cadastrados no serviço de inspeção municipal e os produtos de origem vegetal tenham alvará da vigilância sanitária;

VIII - acompanhar o trabalho de fiscalização já realizado de forma a assegurar a comercialização de produtos naturais diversos e de qualidade.

SEÇÃO VI COMISSÃO TEMÁTICA DO PNAE

Art. 18 Compete à Comissão Temática do Programa Nacional de Alimentação Escolar:

I - acompanhar e fiscalizar o PNAE do município, assim como ações ligadas à alimentação escolar;

II - acompanhar e fiscalizar os órgãos executores, unidades fornecedoras e recebedoras;

III - orientar as escolas em relação à alimentação escolar do município em conjunto com os órgãos competentes do poder público municipal;

IV - buscar informações sobre convênios, ações e programas do Governo Federal vinculados ao tema;

V - elaborar propostas para o poder público do município sobre o tema;

VII - realizar eventos, como palestras, seminários em relação ao tema.

Art. 19 As COMISSÕES ESPECIAIS, criadas a critério da Plenária, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

Art. 20 As Comissões em geral, terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

I - articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;

II - redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§1º Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciada pela plenária sem o parecer da respectiva comissão.

§2º Quando da apreciação pela plenária, todo conselheiro deverá ter acesso à matéria em discussão.

§3º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 21 As reuniões do Conselho serão ordinárias e/ou extraordinárias, sendo presididas pelo (a) presidente.

Art. 22 As reuniões ordinárias deverão ser mensais, conforme calendário anual, abertas ao público e extraordinariamente quando convocadas por seu

Presidente, com antecedência mínima de cinco dias úteis, contendo a pauta a ser deliberada.

§1º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta de conselheiros em primeira chamada e após 20 minutos, a maioria simples.

§2º A ausência em três reuniões ordinárias seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano, sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do cargo de conselheiro titular e suplente.

§3º Sempre que ocorrer vacância de conselheiro (a), o presidente encaminhará ofício a respectiva instituição, governamental ou não, solicitando a sua imediata substituição.

§4º Os conselheiros deverão receber a convocação com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, constando junto à convocação.

§5º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente e na sua ausência pelo Secretário geral membro do COMSEAVI, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§6º O conselheiro que se ausentar da reunião antes do seu término, sem a devida justificativa, será considerado faltoso mesmo tendo assinado a lista de presença devendo constar em ata tal situação.

§7º Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.

Art. 23 Nas sessões plenárias poderão participar das reuniões do COMSEAVI, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável, devendo cumprir a seguinte ordem:

I - leitura e aprovação da ata anterior;

II - assuntos referentes à ordem do dia;

III - correspondências e informes;

IV - momento das comissões;

V - palavra livre.

Art. 24 As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos dos conselheiros presentes, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§1º Ao proceder à votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§2º Havendo empate, o Presidente manifesta o seu voto de minerva.

Art. 25 A decisão de matéria, constante da ordem do dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pelos conselheiros presentes.

Art. 26 Todas as decisões do Conselho deverão ser registradas em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo único. As resoluções do COMSEAVI entrarão



em vigor na data de sua homologação pelo COMSEAVI, devendo ser publicadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis em imprensa oficial municipal, bem como ser apresentado em plenário na reunião seguinte.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 27 Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas, ferindo o exercício de sua função estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III - perda de mandato.

Art. 28 Ensejará a penalidade de advertência:

I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;

II - durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;

III - não apresentar justificativa às ausências reiteradas à plenária duas vezes consecutivas ou quatro vezes alternadas;

IV - deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas.

Art. 29 Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I - sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;

II - desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;

III - for reincidente nas condutas sujeitas a advertência;

Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 30 A perda de mandato de Conselheiro do COMSEAVI ocorrerá por:

I - aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;

II - provocação ou participação em atos de agressão ou comportamento incompatível com a função nas dependências do Conselho e/ou em locais que o COMSEAVI represente;

III - a prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;

IV - violações reiteradas ao presente Regimento;

V - subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao COMSEAVI.

Art. 31 As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente, sendo registrada em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.

§1º Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;

§2º As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;

§3º O Conselheiro cujo COMSEAVI autorizara abertura de processo disciplinar, terão prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;

§4º A perda do mandato e substituição de Conselheiros



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340038003500320037003A00540052004100, Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do COMSEAVI deverá ser publicada em imprensa oficial ou seu equivalente.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 32 A escolha dos Conselheiros da sociedade civil para o COMSEAVI dar-se-á mediante convocação do presidente do COMSEAVI, através de Edital de Convocação, que será publicado em imprensa oficial do Município, o qual indicará os critérios para eleição e reeleição.

Art. 33 No Edital constarão as normas para inscrição de candidatos que participarão do processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil, conforme este Regimento.

Parágrafo único. Cada entidade da sociedade civil poderá inscrever, para o processo de escolha, somente um candidato titular e seu respectivo suplente.

Art. 34 Dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, as entidades da sociedade civil, deverão apresentar seus candidatos a conselheiros, bem como, todos os documentos exigidos, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 35 O processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil deverá, obrigatoriamente, estar concluído até o término do mandato da gestão em vigor.

Art. 36 Será empossado com o conselheiro do COMSEAVI o candidato que obtiver mais votos dentro da categoria representativa, e com o suplente, o candidato mais votado subsequente.

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das vagas e ou vacância, será convocado novo processo de escolha de forma a garantir, no mínimo, o titular e primeiro suplente.

Art. 37 A Assessoria elaborará a proposta de Edital de Convocação, submetendo-o a aprovação da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 38 O Presidente do COMSEAVI convocará com antecedência de no máximo 90 dias e no mínimo 30 dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, a qual será conduzida pela Comissão Especial Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 40 As despesas de correntes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do COMSEAVI, se for a do Município de Viana, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 41 Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 42 Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogado o regimento interno anterior, de 14 de julho de 2022.

Viana/ES, 11 de julho de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1126565

fls. 28

www.viana.es.gov.br

do transporte seguro.

3.2 - Mitigação de Atraso na Retirada ou Devolução: O horário de retirada e devolução será planejado para evitar horários de pico de trânsito. Será considerada uma janela de tempo suficiente para acomodar imprevistos.

3.3 - Mitigação de Extravio ou Roubo: As urnas serão transportadas em veículos seguros, e a rota será monitorada. Em caso de extravio ou roubo, as autoridades competentes serão notificadas imediatamente.

3.4 - Mitigação de Falha na Distribuição: Os locais de votação serão claramente identificados, e um plano detalhado de distribuição será implementado. A distribuição das urnas será monitorada para garantir a entrega correta.

4. Plano de Resposta a Incidentes

4.1 - No caso de qualquer incidente, uma resposta coordenada será implementada para minimizar o impacto. Isso pode incluir a reposição de urnas danificadas ou extraviadas, a alteração dos horários de entrega e a reavaliação do plano de distribuição.

5. Revisão e Atualização do Plano

5.1 - Este Plano de Gerenciamento de Riscos será revisado e atualizado conforme necessário para garantir a sua eficácia. Todas as alterações serão comunicadas ao Cartório Eleitoral de maneira oportuna.

Comissão de organização do processo de escolha de Conselheiros Tutelares:

**PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES,
CHRISTIANI GRIGOLETO O. DE SIQUEIRA,
ÉLIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO
RENATA SANTANA DE SOUZA
SAMUEL RAMALHETE FERREIRA
THAMYRES POSSOMOSER LUTKE**

Viana-ES, 15 de setembro de 2023.

ELIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI
Protocolo 1169404

**RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 07/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO
FINAL DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
VIANA.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião do dia 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório final da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Viana-ES, 13 de setembro de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI
Protocolo 1169409

Portaria

*PORTARIA Nº 0689/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 10677/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **GEORGE AILTON RIBEIRO**, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 024138-01, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, para os meses de outubro e novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de setembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

*Republicada com correção

Protocolo 1169139

PORTARIA Nº 0693/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora **SUELLY GOMES BARREIROS**, nomeada pela Portaria nº 0183/2022, para o cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão PC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 15 de setembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1169567

Câmaras

Anchieta

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 Proc. Administrativo nº 100/2019 Contrato nº 07/2019

Fica alterada a cláusula do Contrato Administrativo nº 07/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 39.320.478/0001-34, prorrogando-se

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A continuidade da elaboração do Plano Municipal de Cultura será responsabilidade do Grupo Executivo Municipal, definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura de Viana.

Art. 15 A sociedade civil terá garantida a participação na elaboração de metas do Plano Municipal de Cultura, por meio dos seminários territoriais de escuta pública.

Art. 16 A Secretária de Cultura e Turismo responsabilizar-se-á pela coordenação e o acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura do município.

Viana-ES, 20 de julho de 2023.

RENATA ROSA WEIXTER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1132120

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 20/2023

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS HABILITADOS E A NUMERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME EDITAL COMDICA VI Nº 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - **COMDICA VI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.285/2023, e conforme deliberações em reunião Ordinária do COMDICA VI do dia 19 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o início do período de campanha eleitoral para o Conselho Tutelar, com início em 20/07/2023 e encerramento em 28/09/2023.

Art. 2º Os candidatos Habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, dois dígitos distribuídos em ordem alfabética, no qual identificará os candidatos:

Nº	CANDIDATOS
11	ANA LUCIA FERNANDES LOPES
12	CLAUDIA PATRICIA CESÁRIO
13	DIENNE BORGES DOS SANTOS SILVA
14	GILCELMA CERQUEIRA DO NASCIMENTO OLIO SI
15	JOYCE DA SILVA BARBOSA
16	LAELSON JOSÉ MATOS TOSTA
17	LEILIANE FELIX MOINO AMORIM
18	RAFAELLA SÁ FERRAZ
19	TATIANY BARCELOS MENDONÇA
20	WILISON ARAUJO SOARES

Art. 3º Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais deverão ser retirados de circulação até o dia 28 de setembro de 2023.



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003400350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 21 de julho de 2023.

ÉLIDA FABIANE CALAES MACHADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI

Protocolo 1132182

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PPA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - **COMSEAVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião do dia 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a proposta do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Viana-ES, 21 de julho de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1132186

RESOLUÇÃO COMASVI Nº 20/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATORIO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - **COMASVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.762, de 07 de dezembro de 2015, em conformidade com as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório da XII Conferencia Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana, ES - COMASVI com a temática: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana-ES, 21 de julho de 2023.

RANIELI SIMÕES BRANDÃO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI
GESTÃO 2023/2025

Protocolo 1132191



1.1 Torna Público o RESULTADO DOS RECURSOS, contra o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para a função de Profissionais de Saúde - constante do Edital nº 003.27, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo do dia 27 de julho de 2023, conforme segue:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
CLAUDIANE CANDIDO DE SOUZA	INDEFERIDO

1.2 O motivo do indeferimento será enviado para o candidato por e-mail.

2 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Fica ratificado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a função de Profissionais de Saúde constante do Edital nº 003.27, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo do dia 27 de julho de 2023.

Viana-ES, 03 de agosto de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD

Protocolo 1141558

EDITAL IPREVI Nº 004/2023

RELAÇÃO DOS SEGURADOS QUE NÃO FIZERAM A PROVA DE VIDA NO MÊS DE JUNHO E JULHO CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 007, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DOM/ES DO DIA 01/12/2021.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA**, informa a quem interessar possa os nomes dos segurados/aposentados, abaixo relacionados, que não compareceram ao IPREVI para realização da prova de vida no mês de maio do ano de 2023, nos termos estabelecidos no art. 38 da Lei nº 1.595/2001, alterada pela Lei nº 3.013/2019, nos termos da Portaria nº 007 de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial AMUNES edição nº 1.905:

MAT.	NOME	MÊS
80274	ALZENI RODRIGUES DE ALMEIDA	JUNHO
80816	ANTONIETA MARIA JANUTHE SANTIAGO	JUNHO
80283	EDELIR ANSELMO DA VITORIA	JUNHO
50032	JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO	JUNHO
1805	MARIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	JUNHO
81002	MARIA RITA BAUER REIS	JUNHO
81305	PENHA MOREIRA DE VASCONCELOS RIBEIRO	JUNHO
80417	SAUL GERMANO HENRIQUE	JUNHO
81367	ADEMIR KAPISCH	JULHO
80693	ANA MARIA DA SILVA	JULHO
2020	ANGELINA FERREIRA MIRANDA	JULHO
80999	ARLENE PORTO PESTANA	JULHO
1082	CARMA FERNANDES TRANCOSO	JULHO
81114	CELENIA DA PENHA VIEIRA CARVALHO	JULHO
81387	CIRLENE BATISTA FAGUNDES DOS SANTOS	JULHO
6785	CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA	JULHO
80612	DORALICE CEZARINO VIEIRA	JULHO
51004	ELENIR MOTE ABOU MOURAD	JULHO
80613	IZABEL JOCIANE DE PAULA	JULHO
81309	JOSE DE ARIMATEA RIBEIRO	JULHO
23469	JOSENILDO VALADARES	JULHO
80560	JOSIAS PIMENTEL	JULHO
81182	JUDISMAR TADEU PEDRONI	JULHO

80633	LIEGE PIDNER JACOBSEN DE ASSIS	JULHO
80509	MARIA APARECIDA MOREIRA GONÇALVES	JULHO
81270	MARIA DE LOURDES HERPET CABRAL	JULHO
80232	MARIA ORMINDA PETTERMANN CAPDEVILLE	JULHO
81233	MARILENA PADUA LUBE JARETTA	JULHO
80210	MARINA TAVARES MOTA	JULHO
80364	MARINETE PADUA FAVATTO	JULHO
81145	MARLENE DA PENHA VIEIRA DA SILVA	JULHO
62081	NAILZE BARBOSA PREZOTTI	JULHO
61786	NATALIA PEREIRA	JULHO
81386	PALMIRA GAMA DO NASCIMENTO	JULHO
81465	ROSANGELA ROCHA DOS REIS ARAUJO	JULHO
22055	SILVA LUCIA DOS SANTOS	JULHO
80826	TANIA MARA LYRA WOLKERS	JULHO
80947	TEREZINHA GRIJO CARDOSO	JULHO
8702	TEREZINHA VELLOZO	JULHO
81208	VERA LUCIA LOUREIRO BELO	JULHO
81117	VILMA DOS SANTOS BOA MORTI	JULHO
81500	WERIVELTON DA SILVA	JULHO
81502	WEVERTON DE SOUZA DA SILVA	JULHO
80568	WILSON AUGUSTO CORREA SOUTO	JULHO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 229/2022, que versa sobre o estado calamidade pública nas áreas do município de Viana/ES afetadas por chuvas intensas, por medida excepcional o IPREVI está prorrogando o prazo para os segurados que não fizeram a prova de vida referente ao mês de maio/2023, devendo os segurados acima relacionados **comparecerem ao IPREVI impreterivelmente até o dia 10/08/2023**, no horário de 9h às 16h, para realizar a Prova de Vida do ano de 2023 **e evitar a suspensão do pagamento**

Informamos que **a não realização da prova de vida acarreta suspensão de pagamento.**

Viana/ES, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA

Diretora-Presidente

Protocolo 1141580

Resolução

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 08/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária do dia 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório técnico físico-financeiro referente à prestação de contas do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA do município.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Viana/ES, 02 de agosto de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1141571

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 0000295/2023				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	001001.0103100012.019 31909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	12.000,00
0000012	001001.0103100012.019 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	900.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	001001.0103100011.028 44905100000	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000	900.000,00
0000011	001001.0103100012.019 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEG OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	2.000,00
0000017	001001.0103100012.019 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEG DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	10.000,00
TOTAL :				912.000,00

Protocolo 1195715**Resolução**

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 09/2023
DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE VIANA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária do dia 24 de outubro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a criação da Comissão de Fiscalização das propriedades rurais dos agricultores participantes de Programas do Município de Viana, Espírito Santo, com os seguintes membros:

- I** - Brunella Viana Rosa Betini - APAE;
- II** - Valério Francisco Frechiani - AMARP;
- III** - Manoel Graciano Zampieri - AMARP;
- IV** - Amanda Ferreira Alves - SEMAS;
- V** - Marlucia Silva Dos Santos - SEMAS;
- VI** - Max Giovani Lodi - INCAPER;
- VII** - Viviane Starling Shwanz - INCAPER;
- VIII** - Juliany Caçandre Carneiro - SEMAG;
- IX** - Washington Rodrigo Assis de Souza - SEMAG.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Viana-ES, 27 de outubro de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1195745

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 10/2023
DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - COMSEAVI.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar

e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária do dia 24 de outubro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a criação da comissão de organização do processo eleitoral, com os seguintes membros:

- I** - Amanda Ferreira Alves - SEMAS;
- II** - Valério Francisco Frechiani - AMARP;
- III** - Max Giovani Lodi - INCAPER;
- IV** - Juliany Caçandre Carneiro - SEMAG;
- V** - Washington Rodrigo Assis de Souza - SEMAG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Viana-ES, 27 de outubro de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1195748

Portaria**PORTARIA Nº 0793/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana e, conforme processo administrativo nº 20373/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, **FRANCISCO HERCULES OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2023.

Viana/ES, 27 de outubro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1195414

Viana

Decreto

DECRETO Nº 314/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIANA - COMDICA VI, PARA COMPOR O MANDATO DA GESTÃO 2023 A 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 3.285, de 08 de maio de 2023, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2023/2025,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI, para o mandato da Gestão biênio 2023 a 2025.

§1º Representantes do poder público:

I - Representantes do poder público, indicados pela Secretaria Assistência Social- SEMSA:

a) Titular: MILENA MOLINO SANTANA DA SILVA

b) Suplente: MARLÚCIA SILVA DO NASCIMENTO

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

a) Titular: CHRISTIANI GRIGOLETO OLIVEIRA DE SIQUEIRA

b) Suplente: MARIA CLÁUDIA AZEVEDO MORELLATO GOMES

III - Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDES

a) Titular: PAULA STEPHANIE BERTOLO ROCHA

b) Suplente: LEONARDO ANTONIOLI TONETO

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMJEL

a) Titular: PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES

b) Suplente: BRENDA LAU

§2º Representantes da Sociedade Civil organizada:

I - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana - APAE.

a) Titular: ELIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO

b) Suplente: BRUNELLA VIANA ROSA BETINI

II - Representante da Associação Vianense de Karatê Construindo Sonhos - AVK

a) Titular: RENATA SANTANA DE SOUZA

b) Suplente: ALBINO SIQUEIRA DO NASCIMENTO

III - Representante da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA

a) Titular: THAMYRES POSSMOSER LUTKE

b) Suplente: HADASSA LOHAYNNE GONÇALVES ALVES

IV- Representante da Associação Cultural Esportiva Ecológica Raízes da Natureza Vanderlei Karatê - ACEERAN VANKATE.

a) Titular: VANDERLEI SOARES

V - Representante Instituto Marum Patrus (IMAP)

a) Titular: VAGNER MENDES CARVALHO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 17 de novembro de 2023.

FABIO LUIZ DIAS

Prefeito Municipal de Viana (em exercício)

Protocolo 1206818

Edital

NOTIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS E POSTURAS - CMRFP. Nº 013/2023

NOTIFICADO: CANDEPÁX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

CNPJ: 39.802.467/0001-90

PROCESSO: nº 012866/2022 e apensos.

Viana/ES, 16/11/2023.

NOTIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas, designada pelo Decreto nº 063/2021, faz saber que realizará no dia 23 de novembro de 2023 (**quinta-feira**) com início às **14 horas** por videoconferência na plataforma Google Meet, por meio do link <https://meet.google.com/arh-gyrw-usv> sessão ordinária de julgamento dos processos administrativos de **nº 012866/2022 e apensos**, em que é parte interessada a notificada **CANDEPÁX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.**

Por ocasião do julgamento, a empresa recorrente, por seu representante legal, poderá proceder à sustentação oral pelo prazo máximo de 10 minutos, na formado disposto no art. 45 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

THAIS PRATA DA SILVA

Presidente

Protocolo 1206628

Resolução**RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº11/2023**

Dispõe sobre o processo de prorrogação do mandato do Biênio 2021-2023 , do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - **COMSEAVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 14 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a prorrogação do mandato do biênio 2021-2023 em noventa dias.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Viana, 16 de Novembro de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

Protocolo 1206629

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 12/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Edital de Convocação da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, gestão do biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000 de 19 de dezembro de 2018 e conforme deliberações da reunião ordinária do dia 14/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital em anexo, que regulamenta a convocação da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, gestão do biênio 2023/2025.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana, 17/11/2023.

Valério Francisco Frechiani

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

ANEXO ÚNICO**Editais 001/2023 - COMSEAVI**

Editais de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.000, de 19 de dezembro de 2018, e em conformidade com as deliberações em reunião ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2023, convoca a Eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil Organizada para compor a gestão - biênio 2023/2025.

RESOLVE:**1. DO OBJETIVO**

1.1 Convocar representantes da sociedade civil, bem como os usuários da Política de Segurança Alimentar e Nutricional para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, na gestão referente ao Biênio 2023/2025.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 O COMSEAVI será composto por 15 (quinze) membros titulares e suplentes, dos quais **dois terços de representantes da sociedade civil**, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da LEI Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos interessados em compor o COMSEAVI, devem encaminhar a documentação no período entre **17 de novembro e 8 de dezembro**.

3.2 Os documentos podem ser enviados pelo site: <https://eprocessos.viana.es.gov.br/portal/Login.aspx>, entregues presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura de Viana, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Viana Sede - Viana/ES - CEP: 29130-915 ou no setor de protocolo do E Pra Já localizado em Marcílio de Noronha; sempre **direcionado** a Casa dos Conselhos, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

3.3 As documentações necessária são:

3.3.1 Ofício da entidade que trata do interesse em pleitear a vaga, indicando por meio dele seus representantes titulares e suplentes;

3.3.2 Cópia do RG do representante legal da entidade/instituição;

3.3.3 Cópia do CNPJ da entidade/instituição;

3.3.4 Cópia do Estatuto da entidade/Instituição atualizada;

3.3.5 Ata da última reunião da instituição;

3.3.6 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada titular e suplente;

3.3.7 Cópia simples do RG de cada titular e suplente;

3.3.8 Formulário de inscrição (**ANEXO ÚNICO**)

3.4 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.0 DA SELEÇÃO

4.1 Compete a Comissão Eleitoral, após análise dos dados declarados pelos inscritos, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

4.2 Serão considerados todas as inscrições daqueles que fizeram no período estipulado e que possua toda a documentação descrita no **item 3.3**.

4.3 Os representantes das instituições deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5.0 PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL.

5.1 O deferimento ou indeferimento das inscrições, após a análise da Comissão Eleitoral, será publicado no Diário Oficial do Município até o dia **14/12/2023**.

5.2 No caso de indeferimento, o candidato poderá recorrer entre **15/12/2023 a 19/12/2023**, devendo entrar com recurso por escrito nesta data via: <https://eprocessos.viana.es.gov.br/portal/Login.aspx>, no setor de Protocolo da Prefeitura de Viana, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Viana Sede - Viana/ES - CEP: 29130-915 ou no setor de protocolo do E Pra Já localizado em Marcílio de Noronha; sempre **direcionado** a Casa dos Conselhos, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

5.3 O resultado final, com julgamento do recurso, será divulgado no Diário Oficial do Município até o dia **22/12/2023**.

6.0 DA ELEIÇÃO

6.1 Após o resultado final ocorrerá à votação para decidir quais instituições irão compor o COMSEAVI. Ela será realizada no dia **06/02/2023**, na sede da Casa dos Conselhos de Direitos da Assistência Social de Viana em Viana Centro, sendo a eleição no horário de 14h00min, não exigindo a lei quórum especial, sob a fiscalização do Ministério Público/Comissão

Eleitoral.

6.2 Serão empossados como conselheiros do COMSEAVI os candidatos que obtiverem mais votos dentro da categoria representativa, e com os suplentes, os candidatos mais votados subsequentemente.

6.3 A votação será secreta, por meio de cédula a ser confeccionada pela comissão eleitoral e rubricada pelo presidente do COMSEAVI.

6.4 No processo de votação cada indivíduo que estiver presente na reunião deverá votar por meio da cédula em 10 instituições/usuários.

7.0 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1 O resultado da eleição será divulgado logo após a apuração, com registro em ata e emissão de Resolução do COMSEAVI a ser publicada no Diário Oficial do município e no site da prefeitura.

7.2 Os representantes eleitos tomarão posse na reunião ordinária a ser realizado no dia **20/02/2023** na Casa dos Conselhos em Viana Sede, às 14h00.

8.0 CRONOGRAMA

Processo	Data
Publicação do edital	17/11/2023
Entrega da documentação	17/11/2023 e 08/12/2023
Resultado preliminar	14/12/2023
Período para recurso	15/12/2023 a 19/12/2023
Resultado final	22/12/2023
Votação	06/02/2023
Posse dos conselheiros	20/02/2023

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A comissão eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este edital.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - COMSEAVI

A entidade abaixo qualificada vem requerer inscrição para participação do processo de escolha dos conselheiros não governamentais do COMSEAVI:

Instituição:
Telefone:
E-mail:
Área de Atuação:

Indicação do Titular
Nome:
Telefone:
E-mail:

Indicação do Suplente
Nome
Telefone:
E-mail:

Análise da Comissão de Eleição:

Inscrição no período correto: ()
Toda documentação entregue: ()

Situação:

Deferido () Indeferido ()

Comissão eleitoral:
Amanda Ferreira Alves
Valério Francisco Frechiani
Max Giovani Lodi
Juliany Caçandre Carneiro
Washington Rodrigo Assis de Souza
Protocolo 1206633

Portaria

PORTARIA Nº 0844/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo de férias da servidora **SULAMITA DO ROSÁRIO ALBINO**, matrícula 034165-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 0663/2023, publicada em 11 de Setembro de 2023, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, de 20/11/2023 a 29/11/2023 para 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 17 de novembro de 2023.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana (em exercício)
Protocolo 1206829

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 345/2022

Processo Adm. Nº. 8562/2022.
TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022.
Código CidadES nº 2022.073E0700001.01.0008

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

Objeto: - Retificar, em razão de erro material, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2022, no que tange ao valor do acréscimo previsto na Cláusula Segunda, passando a vigor da seguinte forma:

Valor: ACRÉSCIMO: o valor do acréscimo é de R\$ 377.514,02 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e dois centavos), perfazendo o

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.413

sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castalari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Presidente - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-presidente - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Presidente - André Dos Santos Sampaio
Vice-presidente - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Lei

LEI MUNICIPAL Nº. 2.555/2023.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, um abono individual no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O benefício de que trata a presente lei não será concedido:

I - ao servidor nomeado exclusivamente em substituição de férias do titular;

II - ao servidor do Poder Legislativo Municipal cedido a outros órgãos;

III - ao servidor de outros órgãos cedido à Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Art. 2º O abono de que trata esta lei será pago no mês de dezembro de 2023, em parcela única e não integrará o vencimento para efeito de descontos, concessões de vantagens, nem para fixação de proventos, não incorporando à remuneração a qualquer título.

Art. 3º O servidor com admissão inferior a 03 (três) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Protocolo 1225207

LEI MUNICIPAL Nº. 2.556/2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES", com sede localizada na Rua Jovem Vicente Gomes, nº 47, Bairro Boa Fé, no Município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º A Associação Ornitológica do Município de Afonso Cláudio/ES, é uma associação de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 33.294.878/0001-36.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Protocolo 1225208

Decreto

DECRETO Nº 548/2023

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando que a Contadora do Município de Afonso Cláudio, a servidora **Jenifer Louzada Marion** estará em gozo de férias, conforme protocolizado sob nº 21956/2023, no período de 11 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023;

R E S O L V E, designar nos termos do art. 33, art. 34 e art. 35, da Lei Municipal nº 1.448/97, a senhora **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** para responder pelo cargo de **CONTADOR**, no período de **11 de dezembro de 2023 até 28 de dezembro de 2023** em substituição da Contadora, Sr^a. **Jenifer Louzada Marion** que se encontra em gozo de suas férias, sem interferir em seus vencimentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1225534



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



DECRETO Nº 556/2023**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 013/2023 - VERSÃO 01 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº 013/2023, Versão 01, que segue anexa como parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A Instrução Normativa a que se refere o caput disciplina procedimentos a serem observados no Sistema GMP - Compras, Dispensas e Licitações, para inclusão de informações, banco de dados, documentos e imagens, bem como o monitoramento das atualizações no Portal da Transparência.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto, caso solicitado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 13 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 013/2023

Versão: 01

Aprovação em: 13/12/2023.

Ato de aprovação: Decreto Nº 556/2023

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

I - FINALIDADE

Dispõe sobre procedimentos a serem observados no Sistema GMP - Compras, Dispensas e Licitações, para inclusão de informações, banco de dados, documentos e imagens, bem como o monitoramento das atualizações no Portal da Transparência.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, Setor de Licitações e Setor de Contratos.

III - CONCEITOS

Sistema GMP: Sistema de inserção de informações manuais de Compras, Dispensas e Licitações

Portal da Transparência: O Portal da Transparência é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a utilização dos recursos no fornecimento de serviços públicos à população, além de se informar sobre outros assuntos relacionados à Administração Pública e realizar o Controle Social.

Sistema Gerenciador de Documentos: Sistema Eletrônico de Software para Upload e Inserção de Arquivos e dados de forma manual, conhecido como Administrador do Portal da Transparência.

Sistema de Extração de Dados: Aplicativo Eletrônico de Software que possibilita a exportação de forma automática das informações da base de dados geradas nos sistemas setoriais internos.

Sistema Setorial Interno de Compras, Licitações e Contratos: Sistema Eletrônico de Software utilizado no dia a dia dos Setores de Licitações, Compras e Contratos, para inclusão das rotinas totalmente informatizadas, desde a solicitação dos materiais e serviços, passando pelo processo licitatório, julgamento e emissão das ordens de compras e serviços e etc.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa tem como base:

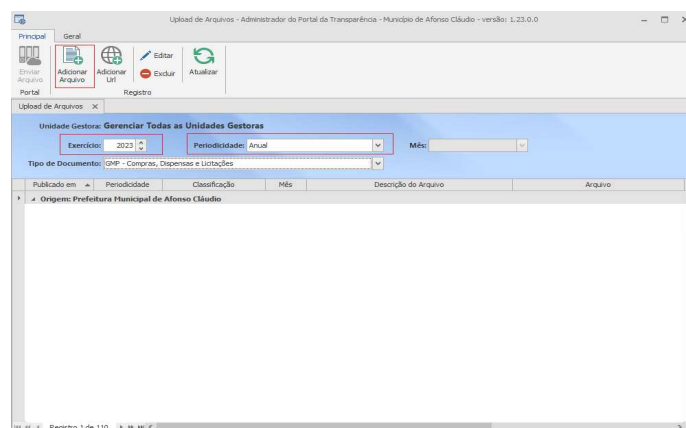
- a) Instrução Normativa SCI Nº 007/2023;
- b) Constituição Federal (artigo 5º, inciso XXXIII; artigo 31; artigo 37, parágrafo 3º, inciso II; artigo 74; artigo 216, parágrafo 2º);
- c) Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 59);
- d) Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- e) Lei Municipal nº 2020/2012 - Lei de Acesso à Informação Municipal;
- f) Resolução nº. 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V - PROCEDIMENTOS

1 - Esta Instrução Normativa aborda especificamente os procedimentos relacionados ao Portal da Transparência do Sistema GMP - Compras, Dispensas e Licitações, sem prejuízo das demais formas de divulgação, tais como o jornal de grande circulação impresso ou digital, o site oficial do município, o Portal Nacional de Compras Públicas, o sistema CidadES do TCEES, o Diário Oficial, solicitações do e-SIC ou Ouvidoria, e outros meios igualmente apropriados para promover a transparência.

2 - A veracidade e autenticidade das informações inseridas no Portal da Transparência são de inteira responsabilidade da Unidade Executora e dos servidores responsáveis pela atribuição, sob as penas da lei.

3 - O descumprimento de prazos, omissão, e/ou não atualização das informações pelos responsáveis das Unidades Executoras acarretará advertência verbal, expressa e havendo reincidência, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.



4 - Os arquivos e documentos, serão inseridos manualmente pelos servidores, através do "Sistema Gerenciador de Documentos" de todos os dados, informações, documentos e imagens concomitantemente com a publicação atual de forma permanente, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas, ou seja, sempre que publicado um ato ou atualizado alguma informação, deverão ser incluídos no portal.

5 - Para fins de inserção dos documentos no Portal da Transparência as Unidades Executoras e seus respectivos responsáveis deverão observar a periodicidade da informação, assinalando se é mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, anual ou se não se aplica, mantendo a padronização e uniformização das publicações anteriores.

6 - Ao acessar "Adicionar Arquivo", atente-se especialmente às "Classificações" escolhidas. Principalmente quanto a nomenclatura correta, evitando escolhas semelhantes. Apesar do sistema oferecer diversas sugestões, somente as seguintes estão ativas e disponíveis no site do Portal:

Site do Portal	Classificação do Sistema
Contratos e Aditivos (Documentos)	Contratos e Aditivos
Dispensas - Processos na Íntegra (Documentos)	Dispensas - Processos na Íntegra
Inexigibilidade - Processos na Íntegra (Documentos)	Inexigibilidade (Documentos)
Atas de Registro de Preço (Documentos)	Atas de Registro de Preço
Atas de Adesão (Documentos)	Atas de Adesão
Plano Anual de Contratações (Documentos)	Plano Anual de Contratações (Documentos)

Editais das Licitações (Documentos)	Editais das Licitações
Resultado das Licitações (Documentos)	Resultado das Licitações
Recursos das Licitações (Documentos)	Recursos das Licitações
Impugnações (Documentos)	Impugnações
Atas das Licitações (Documentos)	Atas das Licitações
Apostilamentos (Documentos)	Apostilamentos (Documentos)
Fiscal de Contratos (Documentos)	Fiscal de Contratos (Documentos)
Rescisão de Contrato (Documentos)	Rescisão de Contrato (Documento)
Outros Documentos das Licitações	Outros Documentos das Licitações
Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar e/ou Sancionadas (CAFIM)	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

7 - Para utilizar ou criar uma nova Classificação no "Sistema Gerenciador de Documentos", bem como para alterar a nomenclatura das abas e a ordem disposta no site do Portal, é imperativo solicitar a alteração e a ativação à Unidade Central de Controle Interno.

8 - Alterações no Portal só são autorizadas com a aprovação da Unidade Central de Controle Interno. Qualquer mudança, solicitação ou alteração deve ser devidamente comunicada.

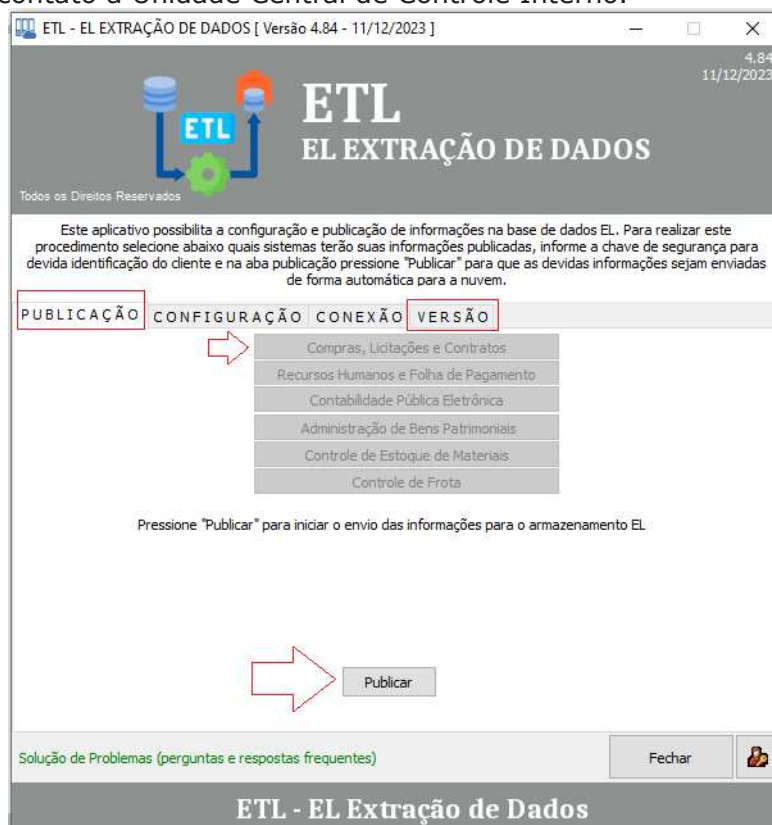
9 - A "Descrição" dos itens deve seguir a padronização anterior, incluindo o máximo de informações possível para facilitar a busca (filtro) e a acessibilidade aos documentos. Por exemplo, sempre que possível, inclua o número do processo, nome das empresas e objeto, para tornar a busca mais eficiente.

10 - Ao inserir documentos, certifique-se de que estão no formato adequado, publicado com licença aberta (formatos como .csv, .odt e .txt); bem como conter dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml), garantindo a legibilidade e integridade das informações.

11 - Antes de finalizar o processo de inserção, revise cuidadosamente os documentos anexados para garantir que correspondam às informações necessárias e estejam de acordo com as diretrizes estabelecidas.

12 - Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegure-se de que os documentos inseridos no Portal da Transparência estejam em conformidade com a legislação, caso contrário, há necessidade de tratar o documento, ocultando/tarjando as informações de cunho pessoal. Evite incluir informações sensíveis ou pessoais que possam comprometer a privacidade dos indivíduos.

13 - As informações geradas automaticamente dos sistemas setoriais, exportadas para o Portal de Transparência, serão divulgadas diariamente ao término do expediente. Se, porventura, não surgir a solicitação de atualização ao encerrar o sistema, será indispensável abri-lo manualmente e selecionar a opção de atualização por meio do Publicador. Certifique-se de que a versão está devidamente atualizada; caso contrário, proceda com a atualização ou entre em contato a Unidade Central de Controle Interno.



14 - Além da publicação de forma manual através do "Sistema Gerenciador de Documentos", o documento também deverá ser incluído no "Sistema Setorial Interno de Licitações, Compras e Contratos", no período de transição, em cada campo específico, para ser exportado de forma automática em sua aba correspondente no Portal.

Licitação

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relati Consultando

Modalidade: **Pregão Eletrônico** Sequência: **00001590**

Número: **002022 2023** Abertura: 12/12/2023 08:18 Expedição: 12/12/2023

Processo: 017988 2023 Data: 12/09/2023

Identificação: Natureza: **Licitação**

Objeto: Justificativa: Razão:

MOS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPELARIA E EXPEDIENTE), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Lei Complementar Nº 147/2014, Art 48 Inc I e 49 Inc IV Termo/Contrato Obrigatório

Tipo: 001 Menor Preço Por Item

Classificação: 013 COMPRAS Cidade: ES

Intervenção:

Comissão/UR: Modelos:

Técnica: Artigo/Lei: Disputa: Aberto

EPP/ME	Item	Código	Nome	Und	Quantidade	Unitário	Total
	00001	00041882	ALMOFADA DE CARIMBO N.3.	UN	90,000000	27,080000	2.437,20
	00002	00041883	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO	UN	148,000000	12,150000	1.798,20
	342						4.262.952,68

Fase Interna Fase Externa Fase Final

Novo Fechar

- Licitação:

Licitação - Arquivos

Arquivos

Digitalizar...
Captura imagens da fonte digital definida

Buscar Arquivo
Busca um arquivo já existente

Abrir Arquivo Atual
Abre o arquivo atual de acordo com sua extensão

Definir Fonte Digital
Define a fonte digital para a digitalização de imagens

Nome: Obs: Tipo:

Selecionar Certificado
Seleciona o certificado para uma possível assinatura eletrônica

Assinar Arquivo
Assina o arquivo atual selecionado

Novo Fechar

- Ata de Registro de Preço:

Imagens

Arquivos

Digitalizar...
Captura imagens da fonte digital definida

Buscar Arquivo
Busca um arquivo já existente

Abrir Arquivo
Abre o arquivo atual de acordo com sua extensão

Definir Fonte Digital
Define a fonte digital para a digitalização de imagens

Nome:

Observações:

Termo de Compromisso (Registro de Preços)

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona Consultando

Termo de Compromisso (Registro de Preços). [Ocorrências clique aqui...](#)
Gerencie nesta janela informações como o texto, itens, valores, vigências, pagamentos e aditivos. [Locais...](#)

Código: **000005091** ☒ **Gera Contrato...** Adesão ☒

Número: **000139** - **2023** Proposta: **11/12/2023**

Fornecedor: **0016640** SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA-ME

Representante: **0018045** VINÍCIUS RODRIGUES PEREIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situação: **001** **Vigente** Data: **11/12/2023**

Motivo: **001** Limite: **133.000,00**

Principal	Itens	Texto	Ata	Obrigações	Publicação
UG/UR: 00009 PREFEITURA MUNICIPAL	Origem: 000009 2023 Pregão Presencial	Lembrar vencimento de término inferiores a: 10 %	Publicado EM: DOM AMUNES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Publicação: 11/12/2023	
Categoria: 009 AQUISIÇÃO	Cobrança: 005 Depósito Conta Corrente - único	Corporativo: Não	Aplicar Lei 13.979/2020 ☐		
Início: 11/12/2023	Fim: 04/05/2024	Renovação: Outra			
Original: 133.000,00	Atualizado: 133.000,00				
Processo: 022357 2023	Data: 11/12/2023	Desc. Tabela %:			

Opções...

- Etapas...
- Medição...
- UG de Execução da Medição...
- Responsáveis...
- Adesão...
- Arquivos...**

- Contrato:

Imagens

Arquivos Imagem

Digitalizar...
Captura imagens da fonte digital definida

Buscar Arquivo
Busca um arquivo já existente

Abrir Arquivo Atual
Abre o arquivo atual de acordo com sua extensão

Definir Fonte Digital
Define a fonte digital para a digitalização de imagens

Nome:
CONTRATO 075-2023 - PROCESS

Observações:

Novo Fechar

Contrato

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaci Consultando - ID: 4.810

Contrato. [Ocorrências clique aqui...](#)
Gerencie nesta janela informações como o texto, itens, valores, vigências, pagamentos e aditivos: [Locais...](#)

Código: **00005061** Contrato: **A Conceder**

Número: **000075** / **2023** Assinatura: **28/11/2023**

Fornecedor: **0004018** **IVANETE DERIZ HOLUNDER**

Representante: **0004018** **IVANETE DERIZ HOLUNDER**

Objeto: **Locação de Imóvel para Almoxarifado da SEMASTH.**

Situação: **001** **Vigente** Data: **28/11/2023**

Motivo: **001** Limite: **28/11/2023**

Principal	Itens	Texto	Obrigações	Publicação	Aditivo
UG/UR: 00013 UG CONTRATO					
Origem: 00005265 Dispensa Nº 000055/2023					
Publicado EM: DOM/ES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				Publicação: 28/11/2023	
Categoria: 004 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				Corporativo: Não	
Cobrança: 009 Depósito Conta Corrente - mensal					
Início: 28/11/2023				Renovação: Outra	
Original: 9.600,00					
Atualizado: 9.600,00					
Processo: 020422 2023					

Opções... Novo Fechar

Etapas...
Medição...
UG de Execução da Medição...
Arquivos...

Imagens

Arquivos Imagem

Digitalizar...
Captura imagens da fonte digital definida

Buscar Arquivo
Busca um arquivo já existente

Abrir Arquivo Atual
Abre o arquivo atual de acordo com sua extensão

Definir Fonte Digital
Define a fonte digital para a digitalização de imagens

Nome:
O 034-2023 - VALOR - MAGNAGO

Observações:

Visualização não disponível...

Novo Fechar

- Termo Aditivo:

Contrato <Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relac Consultando - ID: 4751

Código: 00004537 Aditivo/Termos Contrato: A Conceder

Número: 000034 2023 Assinatura: 30/05/2023

Fornecedor: 0016378 MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

Representante: 0017083 FERNANDO VELOZZO MAGNAGO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ALUGUEL DE TENDAS, STANES, TABULEIROS, CARPETES, PANEIS DE LONA E LDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Situação: 001 Vigente

Items

Número	Data	Motivo	Histórico	Valor
001	25/09/2023	Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 23,87% (vinte e três vírgula oitenta e oito por cento) ao valor total do Contrato nº 034/2023.	106.735,90

Data Saldo Inicial: Valor Saldo Inicial: 0,00

Aditivo/Termos

Contrato Nº 000034/2023 - Aditivos/Termos

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relac Consultando - ID: 10858

Número: 001 Data/Assinatura: 25/09/2023

Processo: 017647 2023

Índice: Índice: 0,000000

Tipo: Valor

Valor Original: 447.082,70

Novo V. Global: 583.818,60

Valor Adicionado: 106.735,90

Vigência Inicial: 25/09/2023

Vigência Final: 30/05/2024

Vig Inic Anterior: 30/05/2023

Vigência Final Anterior: 30/05/2024

Descrição: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 23,87% (vinte e três vírgula oitenta e oito por cento) ao valor total do Contrato nº 034/2023.

Motivo: 014 Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 Publicação: 26/09/2023

Publicantes: DOM/ES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Veículo: Diário Oficial

Fornecedor: 0016378

Representante: 0017083 FERNANDO VELOZZO MAGNAGO

Modelo: Publicação Alterações Justificativa

Signatário: 0010632 LUCIANO RONCETTI PIMENTA

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA

Responsáveis... Certidões... Dotações... Arquivos...

- Dispensas/Inexigibilidades

Compras Diretas

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona relatório Consultando

Procedimento: Dispensa Sequência: 00001588

Número: 000057 2023 Abertura: 05/12/2023 10.03 Expedição: 05/12/2023

Processo: 019521 2023 Data: 04/10/2023

Identificação: 2023.001E0700001.09.0057 Natureza: Dispensa de Licitação

Texto: Objeto Justificativa Razão

Locação de Imóvel para moradia da Sr. Maria de Souza do Carmo.

Termo/Contrato Obrigatório: ☒

Tipo: 002 Menor Preço Global

Classificação: 012 SERVIÇOS CidadeS

Intervenção:

Comissão/UR: 00005 SETOR DE COMPRAS Membros...

Modelo:

Técnica:

Artigo/Let: 058 Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

Item	Código	Nome	Und	Quantidade	Unitário	Total
00001	00007298	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MESES	12,000000	350,000000	4,200,00

1 4,200,00

Fase Interna Fase Externa Fase Final

Novo Fechar

Compras Diretas - Arquivos

Arquivos

Digitalizar... Captura imagens da fonte digital definida Busca um arquivo já existente

Abre o arquivo atual de acordo com sua extensão

Defini Fonte Digital

Define a fonte digital para a digitalização de imagens

Nome:

Obs:

Tipo:

Selecionar Certificado Seleciona o certificado para uma possível assinatura eletrônica

Assinar Arquivo Assina o arquivo atual selecionado

Novo Fechar

15 - As informações encaminhadas de forma automáticas serão monitorados pelos servidores dos Setores responsáveis, bem como pela Unidade Central de Controle Interno, para verificar se estão sendo atualizadas corretamente, em tempo real.

16 - É fundamental manter atualizadas as credenciais de acesso ao sistema "Administrador do Portal" e

garantir que apenas usuários autorizados realizem operações no ambiente virtual do Portal da Transparência. Em caso de desligamento de servidor, informar imediatamente à Unidade Central de Controle Interno.

17 - Zelar pela segurança das informações é responsabilidade de todos os usuários. Evite compartilhar senhas ou conceder acesso a terceiros.

18 - Periodicamente, a Unidade Central de Controle Interno realizará inspeções e verificações no Portal da Transparência. Colabore de forma proativa, monitorando as informações inseridas e garantindo a conformidade com os procedimentos estabelecidos.

19 - Mantenha-se informado sobre eventuais atualizações, orientações e comunicados emitidos pela Unidade Central de Controle Interno, a fim de garantir a aderência contínua às boas práticas e normativas vigentes.

20 - A responsabilidade pela precisão e veracidade das informações inseridas no Portal da Transparência é exclusiva das Unidades Executoras e de seus responsáveis. Certifique-se de realizar uma revisão minuciosa antes da submissão dos documentos.

21 - Qualquer incidente de segurança ou irregularidade observada no Portal deve ser imediatamente reportado à Unidade Central de Controle Interno, visando a rápida correção e manutenção da integridade do sistema.

22 - Quanto as Avaliações das Transparência, em relação às Licitações, comumente são analisadas as seguintes informações: número e ano da licitação, nome da modalidade, número e modalidade licitatória, descrição do objeto licitado, a data da sessão de abertura, o valor estimado ou homologado, a situação/status do certame (aberto, em andamento, encerrado, homologado, revogada, fracassada, deserta, suspensa, reaberta, retificada etc), valor, órgão, tipo, empresas participantes, empresa selecionada (nome e CNPJ), total proposto, total homologado, disponibilização do edital na íntegra, sem necessidade de cadastro prévio, resultado da licitação com a respectiva ata, termo de adjudicação ou nome do fornecedor vencedor, empresas participantes, divulgação na íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações, como o termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da licitação; justificativa da licitação (pode estar em documento próprio ou junto a outro, a exemplo do TR); pareceres técnicos/jurídicos; orçamento ou formação do preço de referência da licitação; edital e respectivos anexos; ata da sessão de abertura e julgamento e outras que porventura ocorrer; impugnações/recursos (quando houver); resultado das análises dos recursos/impugnações (quando houver); termos de adjudicação e homologação.

23 - No que diz respeito aos Contratos Públicos, têm como indicativo a publicação das bases de dados com as seguintes informações: Objeto do Contrato, Valor, Favorecido, Número/Ano do Contrato, Vigência, tipo de contratação, nome, órgão contratante, valor total, valores parciais, íntegra dos documentos (inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos), Licitação de Origem, sobre estes, inclusive aditivos, e ainda a disponibilização integral de seu conteúdo, com o seu respectivo resumo, contendo, se houver, os aditivos decorrentes dos referidos contratos.

24 - Em referência às Compras Públicas, são verificadas as informações sobre o sistema de registro de preço, o sistema de cadastro dos fornecedores, lista de fornecedores penalizados e motivo para tal, e manuais explicativos sobre compras públicas com linguagem cidadã.

25 - No tocante aos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, se divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, contendo termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da contratação; justificativa da escolha do fornecedor e do preço; caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; pareceres técnicos/jurídicos (quando for o caso); ato de homologação/ratificação da autoridade superior;

26 - No que concerne as Atas de Adesão - SRP, deve ser possível acessar a íntegra das atas de adesão de registros de preços, com descrição completa que permita inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

27 - No âmbito da divulgação da Relação dos Licitantes e/ou Contratados Sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão, com fundamentação no Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022, exige-se a divulgação dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente.

28 - Relativo a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados, deve ser publicada uma relação dos nomes dos fiscais de contrato, incluindo os vigentes e os encerrados, com a indicação dos ajustes pelos quais são responsáveis.

29 - Por fim, faça uma revisão cuidadosa para garantir que esteja seguindo a ordem sequencial de publicação (por exemplo, Doc 1, Doc 2, Doc 3). Certifique-se de que as publicações aderem ao mesmo padrão e formatação de Descrição, (maiúsculas ou minúsculas; numerais; dados informativos; entre outros elementos). Verifique se estão sendo empregados os mesmos locais comumente utilizados, (como "Anual", "Mensal", "Não se aplica", etc). Assegure-se de que esteja uniforme e na sequência correta, para garantir mais eficácia na comunicação e proporcionar uma experiência consistente aos usuários. Além disso, certifique-se de que

as informações estejam atualizadas e reflitam precisamente o conteúdo de cada documento. Essa revisão minuciosa não apenas fortalecerá a integridade do material, mas também transmitirá uma imagem profissional e organizada, reforçando a confiança dos usuários no conteúdo disponibilizado no portal. Para efetuar essa análise, recomendamos uma revisão semanal no site do portal, verificando a disposição e o alinhamento das informações e a maneira como os documentos estão apresentados.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2011), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

O lançamento de informações no Portal da Transparência não desobriga a Unidade Executora de fornecer informações, mediante requisição dos Órgãos de Controle da Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos da legislação, bem como de qualquer cidadão interessado, bem como não desobriga a publicação das outras formas de divulgação, tais como o jornal de grande circulação impresso ou digital, o site oficial do município, o Portal Nacional de Compras Públicas, o sistema CidadES do TCEES, o Diário Oficial, solicitações do e-SIC ou Ouvidoria, e outros meios igualmente apropriados para promover a transparência.

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Afonso Cláudio, 13 de dezembro de 2023.

MAYARA MOREIRA CAMPOS S. BRANDÃO

Controladora Interna Municipal

Protocolo 1225539

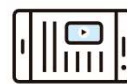
www.amunes.org.br



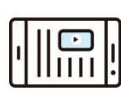
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



DECRETO Nº 0000558/2023, 14 de dezembro de 2023

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002483/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 54.972,21 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas**03 - PROCURADORIA JURIDICA**

2.007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
31909100000 - Fonte:	150000000	37.026,82	
SENTENÇAS JUDICIAIS			
Total do Projeto/Atividade		37.026,82	
Total da Unidade		37.026,82	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
31901100000 - Fonte:	166900000	17.945,39	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Total do Projeto/Atividade		17.945,39	
Total da Unidade		17.945,39	
Total		54.972,21	

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Dotações Anuladas**03 - PROCURADORIA JURIDICA****2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	2.774,79
Total do Projeto/Atividade			2.774,79
Total da Unidade			2.774,79
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	166900000	11.457,83
Total do Projeto/Atividade			11.457,83
2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUIR - MUNDO DO TRABALHO			

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	166900000	6.487,56
Total do Projeto/Atividade			6.487,56
Total da Unidade			17.945,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.043 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
33904700000 - OBRIGATÓES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte:	150000000	9.000,00
Total do Projeto/Atividade			9.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	6.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			11.000,00
Total da Unidade			20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
2.087 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	4.000,00
Total do Projeto/Atividade			4.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO			
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000000	5.252,03
Total do Projeto/Atividade			5.252,03
1.023 - REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR - PATRULHA MECANIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade			14.252,03
Total			54.972,21

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 14 dezembro de 2023.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225899

Portaria**PORTARIA Nº 515/2023****APROVA DESMEMBRAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do requerimento protocolado sob o nº 15210/2023 de 03 de agosto de 2023.

R E S O L V E, aprovar o projeto de Desmembramento, de uma área medindo o total de 2.370,17,00 m² (dois mil trezentos e setenta metros quadrados vírgula dezessete centímetros quadrados), situado na Rodovia Sebastião Alves de Lima, 732, Bairro João Valim - Afonso Cláudio/ES, em nome da **Sr JOSÉ ANTONIO GUISSO**, ao qual será dividido em dois lotes, de um terreno legítimo, desmembrado de área maior, conforme levantamento planimétrico topográfico e memorial descritivo, ficando assim o desmembramento:

Gleba A - JOSÉ ANTONIO GUISSO - com uma área de 1.589,79 m² (hum mil quinhentos e oitenta e nove metros quadrados vírgula setenta e nove centímetros quadrados) e Perímetro de 188,84 m (cento e oitenta e oito metros vírgula oitenta e quatro centímetros).

Gleba B - REAL HOLDING LTDA - com uma área de 780,38 m² (setecentos e oitenta metros quadrados vírgula dezessete centímetros quadrados) e perímetro de 137,71 m (cento e trinta e sete metros vírgula setenta e um centímetros).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1225857

PORTARIA Nº 516/2023**APROVA PROJETO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo sob o nº 22131/2023, protocolado em 08 de novembro de 2023.

RESOLVE, Aprovar o Projeto de Alvará de Construção, pertencente a **MARIA APARECIDA PAGOTTO DE SOUZA**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias e fechamento de vidro, alumínio e madeira, e cobertura em telha metálica.

SUBSOLO: Possui uma garagem e uma escada de acesso ao térreo. **A: 31,32 m²** (trinta e um metros quadrados vírgula trinta e dois centímetros quadrados).

TÉRREO: Possui uma varanda, uma sala de estar, uma sala de jantar, um hall, três quartos sendo um suíte, dois banheiros sendo um banheiro suíte, uma cozinha, uma área de serviço e uma escada de acesso ao subsolo. **A: 171,85 m²** (cento e setenta e um metros quadrados vírgula oitenta e cinco centímetros quadrados)

Área do Terreno (Lote 04) A: 271,95 m² (Duzentos e setenta e um mil metros quadrados vírgula noventa e cinco centímetros quadrados).

Área do Terreno (Lote 05) A: 295,43 m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados vírgula quarenta e três centímetros quadrados)

Área Total Construída (Lote 04) A: 203,17 m² (duzentos e três metros quadrados vírgula dezessete centímetros quadrados).

Localizado na Rua Maria Elvira Rebuli Pimenta, nº 25, Bairro Boa Fé, Afonso Cláudio/ES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1225859

Termos

Prefeitura de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Processo Nº 7.863/2023 apensado Partes: O Município de Afonso Cláudio e a OSC - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS BOA FÉ, CONSTANTINO DELPUPO, CUSTÓDIO LEITE RIBEIRO E JOÃO SOARES DE AZEVEDO - CNPJ Nº 36.398.980/0001-70

Objetivo: O presente Termo de Fomento oriundo de emendas impositivas, tem como objeto por meio do emprego de R\$ 26.705,16 (vinte e seis mil, setecentos e cinco reais, dezesseis centavos), **ELEMENTO DE DESPESA:** 0201.0412200580.002 - EMENDAS IMPOSITIVAS 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - **FICHA:** 31 - **FONTE:** 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, parceria entre o Município de Afonso Cláudio e a

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS BOA FÉ, CONSTANTINO DELPUPO, CUSTÓDIO LEITE RIBEIRO E JOÃO SOARES DE AZEVEDO, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovada e que passa a integrar o presente instrumento de forma indissolúvel, para execução do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ÁREA DE LAZER DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. Vigência: de 14/12/2023 a 12/04/2024 podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo. Foro: Do Juízo da Comarca de Afonso Cláudio/ES.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, em 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO LOPES FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Protocolo 1225351

Contrato

CONTRATO Nº 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22357/2023

(Oriundo da Adesão referente aos itens 01 e 03, da Ata de Registro de Preços Nº 20/2023 - Pregão Eletrônico Nº 004/2023 do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM JEQUITINHONHA)

Contratante: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03.

Objeto: Aquisição de Conjuntos Escolares e Mobiliário Escolar, conforme especificações abaixo e conforme Ata de Registro de Preços Nº 20/2023 - Pregão Eletrônico Nº 004/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM Jequitinhonha.

Valor: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais),

Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Vigência Contratual: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na

Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado em 31 de dezembro de 2023, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Fonte de Recurso: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - 09 01 12 361 0023 -

Projeto Atividade: 2.067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa:** 44905200000 - Equipamento e

Material Permanente - **Fonte:** 250000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de

Impostos - MDE - 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 154200300000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% - **Ficha:** 350.

Afonso Cláudio/ES, 14 de dezembro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Contratante

Vinicius Rodrigues Pereira - Representante Legal

Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli Contratado

Protocolo 1225900

Aditivo

Termo de Apostilamento nº 036 Contrato Nº 034/2014 Processo Nº 11107/2023

Contratante: Município De Afonso Cláudio/ES - CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: JGX CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº 12.869.057/0001-00.

Objeto: Concessão de reajuste de preços sobre o valor do Contrato em epígrafe, especificamente sobre a última medição, em virtude de ter havido um pagamento de valor remanescente sobre esta. Para a concessão do reajuste utilizou o IGPM - Índice Geral de Preços - Mercado, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato em epígrafe e cálculo realizado pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Valor: O valor total do reajuste a ser concedido é de **R\$ 11.894,29 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme segue:

MEDIÇÃO	V A L O R MEDIÇÃO	V A L O R REAJUSTADO	DIFERENÇA
FINAL	R\$ 11.940,01	R\$ 23.834,30	R\$ 11.894,29

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente reajuste correrá à conta do orçamento Municipal, referente ao exercício de 2023, à saber: 09 01 12 361 0023 - **Projeto/**

Atividade: 1.013 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa:** 44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores - **Fonte de Recurso:** 250000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - **Ficha:** 313.

Afonso Cláudio/ES, 14 de dezembro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Contratante

Protocolo 1225889

Água Doce do Norte

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 0148 /2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ R\$ 109.429,56 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinados a aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Associação Pestalozzi.

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

242 - Assistência ao Portador de Deficiência

0075 - PROTEÇÃO EMANCIPAÇÃO VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.167 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO

PESTALOZZI

4.0.00.00.000 - Despesas de Capital

4.4.00.00.000 - Investimentos

4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 0000426 Valor - R\$ 109.429,56

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de Superavit Financeiro de exercício anterior da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS no valor de R\$ 109.429,56.

Art.3º Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 - 2025 Lei Municipal nº 107/2022, de 12 de julho de 2022 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023) e Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022 (LOA - Lei Orçamentária Anual).

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

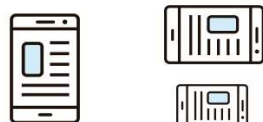
Protocolo 1225302



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 0149/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 20.519,47 (vinte mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) destinados a aquisição de materiais.

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

392 - Assistência Comunitária

0078 - POLITICA DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

2.129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADAS AO

COMBATE AO CORONAVÍRUS

3.0.00.00.00000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00000 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00000 - Material de Consumo - Ficha nº 0000423 Valor - R\$ 8.519,47

3.3.90.36.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

- Ficha nº 0000424

Valor - R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Ficha nº 0000425

Valor - R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de Superavit Financeiro de exercício anterior da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS no valor de R\$ 20.519,47.

Art. 3º Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 - 2025 Lei Municipal nº 107/2022, de 12 de julho de 2022 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023) e Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022 (LOA - Lei Orçamentária Anual).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1225308

LEI COMPLEMENTAR Nº 0153/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para a Realização Concurso Público Municipal, para cadastro de reserva, para Cargos que integram e cria cargos que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV dos Servidores do Poder Executivo do município de Água Doce do Norte ES, Lei Complementar nº 063/1997, e Lei Complementar nº 007/2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para Cadastro de Reserva, visando o preenchimento dos Cargos que integram, e, cria Cargos que passam a integrar o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 063/1997, 16.12.1997, e Lei Complementar nº 007/2009, 23.12.2009, necessários ao eficiente funcionamento das demais atividades da administração pública municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo definidos nos anexos desta lei, será por aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, na forma do Art. 37, da Constituição Federal, para cadastro de reserva, sendo as vagas de acordo com a reais necessidades do serviço público municipal.

Art. 3º. Fica autorizado, ao chefe do Poder Executivo, a abertura por decreto de crédito adicional suplementar até o limite autorizado no orçamento municipal vigente, para cobrir as despesas originadas da presente Lei.

Art. 4º. Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§1º- As pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para PROVIMENTO: de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§2º- Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público, para suprir as vagas descritas nesta lei, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período.

Art. 6º. Os contratados na forma da presente Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, Art. 40, parágrafo 13.

Art. 7º. O Poder Executivo, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a sanção da presente Lei, iniciará os procedimentos necessários à realização de Concurso Público, para PROVIMENTO de cargos descritos nesta lei.

Parágrafo único. O Concurso Público a que se refere o artigo anterior deverá ser realizado no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da entrada em vigência desta lei.

rt. 8º. Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos especificados na tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL
GRUPO OCUPACIONAL I - SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS SEMANAIS	Trabalhador Braçal (cargo em extinção)
	Gari (cargo em extinção)
	Guarda Municipal (cargo em extinção)
	Operário (cargo em extinção)
	Servente Escolar (Fem.) - (Cargo em extinção).
	Auxiliar de Matadouro (cargo em extinção)
	Auxiliar de Jardinagem (cargo em extinção)
	Atendente de Saúde (cargo em extinção)
	Auxiliar de Posto de Correios (cargo em extinção)
	Telefonista (Cargo em extinção)
GRUPO OCUPACIONAL I - SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS SEMANAIS	Borracheiro (cargo em extinção)
	Agente de Saúde - (Cargo em extinção)
GRUPO OCUPACIONAL III - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS SEMANAIS	Escriturário (Extinto)
	Almoxarife (em extinção)
	Auxiliar de Biblioteca (em extinção)
	Aux. Secretaria Escolar (em extinção)
GRUPO OCUPACIONAL V - SERVIÇOS PROFISSIONALIZANTES 40 HORAS SEMANAIS	Operador Técnico de TV (Cargo Extinto)
	Técnico em Topografia (Cargo extinção)
	Técnico em Saúde (cargo extinção)
GRUPO OPERACIONAL VI NÍVEL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40, 30 e 20 HORAS SEMANAIS	Advogado (Cargo Transformados)
	Advogado da Fazenda (Cargo Transformado)
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Professor Nível 1 (Cargo em extinção).

Art. 9º. Ficam os Cargos de Advogado, Advogados da Assistência Social e Advogados da Fazenda Pública Municipal, transformados para o Cargo de Procurador Municipal, integrando a Carreira XI, de Faixa de Vencimento estabelecidos no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que os demais servidores públicos municipais.

Parágrafo Único- As alterações nas nomenclaturas mantêm preservadas as características e direitos dos cargos, tais como a carga horária e permanência no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES.

Art. 10. - Fica o Cargo de Motorista passando a integrar a Carreira VIII, de Faixa de Vencimento estabelecidos Plano Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que os demais servidores públicos municipais.

Art. 11. Fica o Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, passando a integrar a Carreira IX, de Faixa de Vencimento estabelecidos Plano Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que os demais servidores públicos municipais.

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

Art. 12. Fica o Cargo de Agente Fiscal, passando a integrar a Carreira VI, de Faixa de Vencimento estabelecidos Plano Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que os demais servidores públicos municipais.

Art. 13. O quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido mediante contratação temporária é o constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três - trigésimo sexto ano de sua emancipação Política e Administrativa.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

CARGOS DE PROVIMENTO: EFETIVO
- SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL I	P E R F I L PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOL.	VAGAS	PREENCHIDAS	VENCIMENTO NÍVEL	VAGAS P/ CADASTRO DE RESERVA
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS SEMANAIS	Trabalhador Braçal (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	7	7	I	0
	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Profissional - Auxiliar Enfermagem	11	1	III	10
	Auxiliar de Serviços Gerais (Masc.)	Ensino Fund. Incompleto	80	19	I	61
	Auxiliar de Serv. Gerais (Fem..)	Ensino Fund. Incompleto	100	43	I	57
	Vigilante	Ensino Fund. Incompleto	20		I	20
	Gari (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	9	9	I	0
	Guarda Municipal (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	1	1	I	0
	Operário (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	5	5	I	0
	Servente Escolar (Fem.) (Cargo em extinção).	Ensino Fund. Incompleto	50	23	I	0
	Auxiliar de Matadouro (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	1	1	I	0
	Auxiliar de Almocharifado	Ensino Fund. Incompleto	2		II	2
	Auxiliar de Jardinagem (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	7	7	I	0
	Auxiliar de Mecânico	Ensino Fund. Incompleto	4		I	4
	Atendente de Saúde (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	2	2	II	0
	Auxiliar de Posto de Correios (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	1	1	II	0
	Telefonista (Cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	4	4	II	0
	Auxiliar de Cuidador	Ensino Fund. Completo	20		I	20
	Merendeira Escolar Cozinha Escolar	Ensino Fund. Incompleto	30		I	30
TOTAL DE VAGAS			354	123		204

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

***Cargos em extinção:** Trabalhador Braçal; Gari; Guarda Municipal; Operário; Servente Escolar; Auxiliar de

Matadouro; Auxiliar de Jardinagem, Atendente de Saúde; Auxiliar de Posto de Correios e Telefonista

SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL II	PERFIL PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOL.	VAGAS	PREENCHIDAS	VENCIMENTO NÍVEL	VAGAS P/ CADASTRO DE RESERVA
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS SEMANAIS	Borracheiro (cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	1	1	IV	0
	Eletricista	Ensino Fund. Completo (Curso Técnico)	2		VIII	2
	Guarda Civil Municipal	Ensino Fund. Completo - Curso na Área	30		IV	30
	Eletricista Automotivo	Ensino Fund. Completo - Curso na Área	2		IV	2
	Soldador	Ensino Fund. Completo - Curso na Área	2		IV	2
	Mecânico I (automóvel)	Ensino Fund. incompleto	2	1	IV	1
	Mecânico III (maquinas Pesadas)	Ensino Fund. incompleto	2		VII	2
	Mecânico II (veículos pesados)	Ensino Fund. Incompleto	02	0	VI	2
	Mestre de Obras	Ensino Fund. Completo	1		VI	1
	Encanador/Bombeiro	Ensino Fund. Completo	2		IV	2
	Motorista	Ensino Fund. Incompleto	60	15	VIII	45
	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fund. Incompleto	20	7	IX	13
	Pedreiro	Ensino Fund. Incompleto	8		IV	8
	Calceteiro	Ensino Fund. Incompleto	5	1	IV	4
	Carpinteiro	Ensino Fund. Incompleto	4	1	IV	3
	Cuidador Social	Ensino Fund. Incompleto	20		IV	20
	Agente de Saúde (Cargo em extinção)	Ensino Fund. Incompleto	1	1	II	0
	Coveiro	Ensino Fund. Incompleto	10	2	II	8
	TOTALIZAÇÃO		174	29		143

***Cargos em extinção:** Borracheiro e Agente de Saúde.Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL III	P E R F I L PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOL.	VAGAS	PREENCHIDAS	VENCIMENTO NÍVEL	VAGAS P/ CADASTRO DE RESERVA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS SEMANAIS	Agente Ambiental	Ensino Médio Completo	4		VI	4
	Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	20	9	IX	11
	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	10	1	III	9
	Almoxarife (em extinção)	Ensino Médio Completo	1	1	VI	0
	Auxiliar de Biblioteca (em extinção)	Ensino Médio Completo	2		III	0
	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	12	5	IV	7
	Aux. Secretaria Escolar (em extinção)	Ensino Médio Completo	9		III	0
	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo (Curso para área)	20		II	20
	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	8		IV	8
	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	4		IV	4
	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	2		IV	2
	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completa	4		VI	4
			96	16		69

***Cargos em extinção:** Escrivário; Almoxarife; Auxiliar de Biblioteca e Auxiliar de Secretaria Escolar.

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL IV	PERFIL PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	PREENC	VENCIMENTO / NÍVEL	VAGAS P/ CADASTRO DE RESERVA
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	Agente Fiscal	Ensino Médio Completo	5	2	VI	3
	Agente de Arrecadação	Ensino Médio Completo	5	4	VI	1
	Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	5		VI	5
	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	5		VI	5
	Fiscal de Serviços	Ensino Médio Completo	5		VI	5
	Fiscal Sanitarista	Ensino Médio Completo	4	1	VI	3
	Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo	5		VI	5
	TOTALIZAÇÃO		34	7		27

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS SEMANAIS

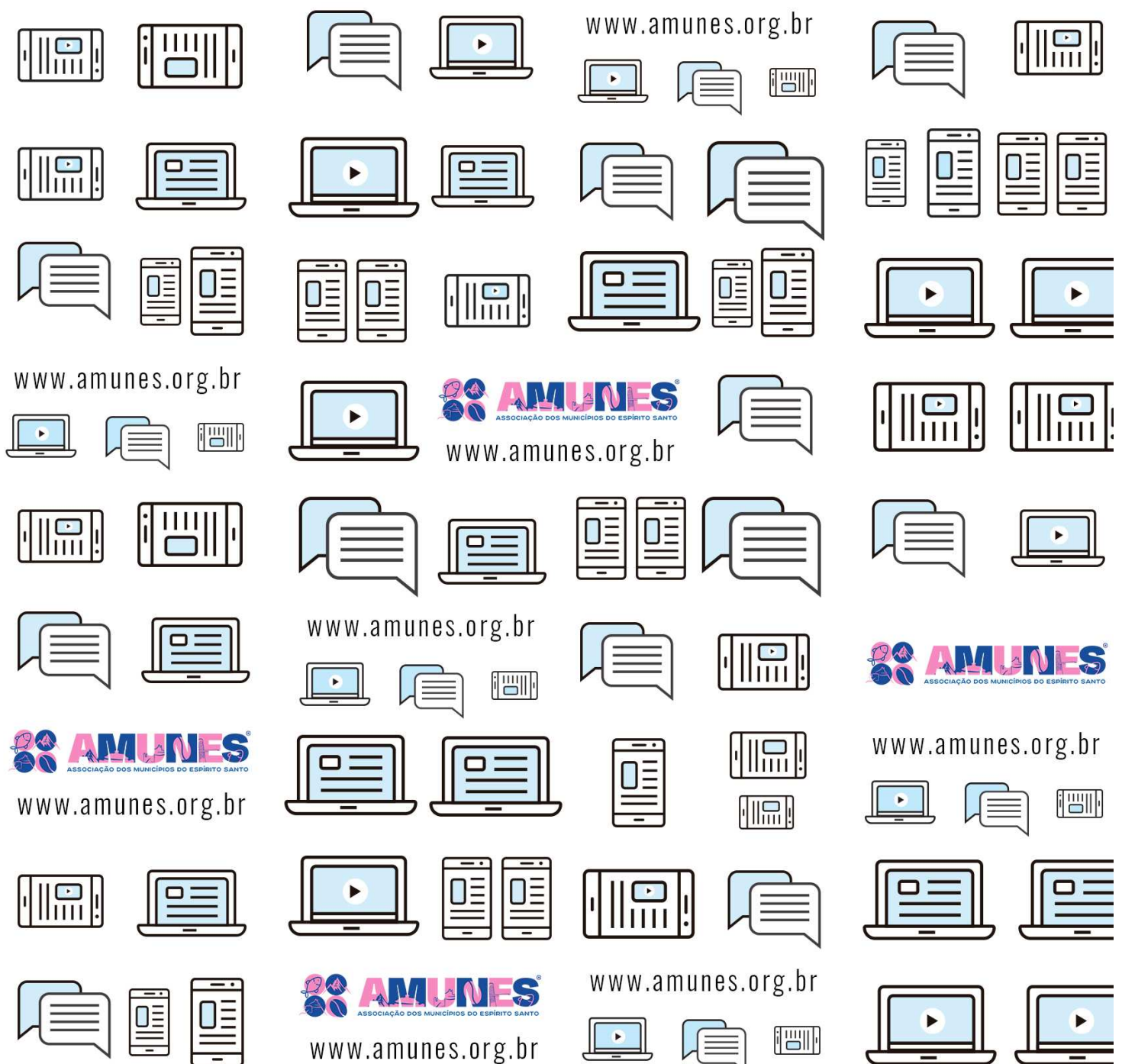
G R U P O OPERACIONAL V	PERFIL PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	PREENC.	VENCIMENTO NÍVEL	VAGAS P/ CADASTRO DE RESERVA
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZAN TE 40 HORAS SEMANAIS	Técnico Agrícola	Ensino Médio Profissional técnico Agrícola	4	1	VIII	3
	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo - curso técnico informática	4		VIII	4
	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Profissional técnico contabilidade	4		VIII	4
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissional - Técnico Enfermagem	20	2	VIII	18
	Técnico em Segurança Trabalho	Ensino Médio Profissional - Segurança do Trabalho	2		VIII	2
	Técnico em Edificações	Ensino Médio Profissional - Técnico em Edificações	2		VIII	2
	Técnico em Alimentos	Ensino Médio Profissional - Técnico Alimentos	1		VIII	1
	Técnico de Eletrônica e Telecomunicações	Ensino Médio Profissional - Técnico Eletrônica e Telecomunicações	1		VIII	1
	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Profissional - Técnico em Radiologia	2		VIII	2
	Técnico em Topografia	Ensino Médio Profissional - Técnico em Topografia	1	1	IX	0
	Técnico em Agrimensura	Ensino Médio Profissional - Técnico em Agrimensura	2	0	IX	2
	Técnico de Esportes	Ensino Médio Profissional - Educação Física	2		VIII	2
	Operador Técnico de TV (Cargo Extinto)	Ensino Médio	1		VIII	0
	Técnico em Saúde (cargo extinção)	Ensino Médio Profissional	1		VIII	0
			47	4		41

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave:
be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

***Cargos em extinção:** Operador Técnico de TV e Técnico em Saúde
NÍVEL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40, 30 e 20 HORAS SEMANAIS

GRUPO OPERACIONAL VI	PERFIL PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PREENCH	VENCIMENTO / NÍVEL	VAGAS P/ CADASTRO DE RESERVA
NÍVEL SUPERIOR 40, 30 e 20 HORAS	Arquiteto	Ensino Superior Completo Arquitetura	20	1		X	1
	Assistente de Procuradoria	Ensino Superior Completo	40	2		IX	2
	Assistente de Controle Interno	Ensino Superior Completo - Direito; Administração; Economia ou Ciências Contábeis.	40	2		IX	2
	Assistente Social	Ensino Superior Completo - Serviço Social	20	6	1	X	5



Auditor de Controle Interno	Ensino Superior Completo - Direito; Administração; Economia ou Ciências Contábeis.	30	2		X	2
Contador	Ensino Superior Completo Ciências Contábeis.	20	4	1	X	3
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo - Agronomia	20	2		X	2
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo Engenharia Civil	20	3	1	X	2
Engenheiro Eletricista	Ensino Superior Completo Engenharia Elétrica	20	1		X	1
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Completo Engenharia Sanitarista	20	1		X	1
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo Engenharia Ambiental	20	2		X	2
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo Medicina Veterinária	20	2		X	2
Advogado	Ensino Superior Completo Direito (transformado)	20	9	7	X	0
Advogado (Fazenda)	Ensino Superior Completo Direito (transformado)	20	2	2	XI	0
Procurador Municipal	Ensino Superior Completo Direito	20	11	9	XI	2
Psicólogo	Ensino Superior Completo Psicologia	20	4	1	X	3
Médico Clínica Geral	Ensino Superior Medicina	20	10	1	X	9
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo Fisioterapia	20	2		X	2
Nutricionista	Ensino Superior Completo Nutrição	20	2		X	2
Farmacêutico	Ensino Superior Completo Farmácia.	20	5	3	X	2
Farmacêutico / Bioquímico	Ensino Superior Completo Farmácia. Especialização em	20	1	1	X	1

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

	Análises Clínicas					
Médico Cardiologista	Ensino Superior Completo Medicina (cardiologia)	20	2		X	2
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo Medicina(ortopedi a)	20	2		X	2
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo Medicina (pediatria)	20	2		X	2
Médico Obstetra	Ensino Superior Completo Medicina (obstetrícia)	20	2		X	2
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo Medicina (ginecologia)	20	2		X	2
Médico Clínico Emergência	Ensino Superior Completo Medicina (oftalmologia)	20	2		X	2
Medico Geriatria	Ensino Superior Completo Medicina geriatria)	20	2		X	2
Medico Dermatologista	Ensino Superior Completo Medicina (dermatologia)	20	2		X	2
Médico Hematologista	Ensino Superior Completo Medicina (hematologia)	20	2		X	2
Médico Endocrinologista	Ensino Superior Completo Medicina (endocrinologia)	20	2		X	2
Médico Infectologista	Ensino Superior Completo Medicina (infetologia)	20	2		X	2
Médico Gastroenterologi sta	Ensino Superior Completo Medicina (Gastroenterologi a)	20	2		X	2
Médico Mastologista	Ensino Superior Completo Medicina (mastologia)	20	2		X	2
Médico neurologista	Ensino Superior Completo Medicina	20	2		X	2

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

		(neurologia)					
	Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo Medicina (oftalmologia)	20	2		X	2
	Médico perito	Ensino Superior Completo Medicina (perito)	20	2		X	2
	Médico Pneumologista	Ensino Superior Completo Medicina (pneumologia)	20	2		X	2
	Médico reumatologista	Ensino Superior Completo Medicina (reumatologia)	20	2		X	2
	Médico Urologista	Ensino Superior Completo Medicina (urologia)	20	2		X	2
	Médico Oncologista	Ensino Superior Completo Medicina (oncologia)	20	2		X	2
	Médico Neurologista	Ensino Superior Completo Medicina(neurolo gia)	20	2		X	2
	Médico Plantonista I	Ensino Superior Completo Medicina(neurolo gia)	12	14		X	14
	Médico Plantonista II	Ensino Superior Completo Medicina	24	14		X * 2	14
	Medico Diarista I	Ensino Superior Completo Medicina	40	14		X * 2	14
	M é d i c o Diarista II	Ensino Superior Completo Medicina	20	14		X	14
	Radiologista	Ensino Superior Completo Radiologia	20	2		X	2
	Psiquiatra	Ensino Superior Completo Psiquiatria	20	1		X	1
	Odontólogo	Ensino Superior Completo odontologia	20	6	3	X	3
	Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo Medicina do Trabalho	20	1		X	1
	Engenheiro em Segurança do Trabalho	Ensino Superior Completo Engenharia do Trabalho	20	1		X	1

Enfermeiro	Ensino Superior Completo Enfermagem	20	10		X	10
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Fonodialogia	20	2		X	2
Analista de Sistema	Ensino Superior Analise de Sistema	20	1		X	1
Analista Programador	Ensino Superior em Programação	20	1		X	1
Analista Administrativo	Ensino Superior Completo - Direito; Administração; Economia ou Ciências Contábeis.	20	2		X	2
Bibliotecário	Ensino Superior Completo - Biblioteconomia	20	2		X	2
Desenhista Projetista Civil	Ensino Superior - Design ou Arquitetura e Urbanismo.	20	2		X	2
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior - Terapia Ocupacional	20	2		X	2
Supervisor de Ações em Saúde	Ensino Superior	1	1		X	1
Auditor Fiscal	Ensino Superior Completo - Direito; Administração; Economia ou Ciências Contábeis.	30	4		X	4
			210	30		179

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

Cargos Transformados: Advogado e Advogado da Fazenda **ANEXO II**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL - I - SERVIÇOS ELEMENTARES

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL TABELA OCUPACIONAL - I - CARGO EM EXTINÇÃO DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; executar serviços diversos de limpeza em obras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
- executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
- cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
- desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
- preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais;
- bem como auxiliar no assentamento destes materiais; auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos;
- auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; fazer a separação de pedras marroadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- atuar, quando solicitado, na coleta e destinação do lixo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

• **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.**

• **CBO: 621005**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TABELA OCUPACIONAL - III DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, o auxílio nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista;
- Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuários;
- Comunicar ao médico as condições do paciente;
- Auxiliar os profissionais de saúde, fazendo curativos, imobilizações especiais, ministrar medicamentos e outros tratamentos em situações de emergência;
- Preparar pacientes para consultas e exames; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos;
- Fazer curativos, nebulizações, inalações, observadas as prescrições médicas;
- Aplicar injeções, vacinas, soros e outros; Efetuar coleta de material para exames de laboratório;
- Participar das campanhas de vacinação;
- Comunicar a alta do paciente a seus familiares; Fazer o balanço mensal dos medicamentos, bem como a sua solicitação;
- Auxiliar a enfermeira na realização de programas educativos para grupos das comunidades; Auxiliar médicos e odontólogos em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais;
- Observar e cumprir as normas de higiene no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental completo, com curso específico na área.**

• **CÓDIGO CBO: 3222-30**

CARGO: AUXILIAR
OCUPACIONAL I

DE SERVIÇOS

GERAIS

(MASCULINO)

- TABELA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente, tarefas de busca e apreensão de animais que circulam soltos nas ruas, vias e logradouros públicos e no perímetro urbano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaléticas e abrigos, executar tarefas de capina em geral;
- Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;
- Executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;
- Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais;
- Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais;
- Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas;
- Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais;
- Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
- Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
- Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Cuidar dos jardins e áreas verdes do Município;
- Tratar e cuidar de mudas, observando a irrigação e o combate às pragas e moléstias que possam aparecer;
- Observar e cumprir as normas de higiene no trabalho;
- Fazer serviço de varrição de ruas e praças do Município;
- Fazer a limpeza urbana, levando o entulho para locais previamente estabelecidos;
- Observar e cumprir as normas de higiene no trabalho;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
- Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e galerias;
- Fazer a limpeza de córregos e ribeirões;
- Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
- Auxiliar nos serviços de drenagem e aterro de depressões ou escavações de estradas;
- Auxiliar nos serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, terrenos e estradas;
- Auxiliar na construção de pontes e bueiros;

- Auxiliar nos serviços de lubrificação e manutenção de máquinas;
- Auxiliar na execução, reforma e conservação de canteiros em jardins e praças públicas;
- Executar os serviços de pintura em meios-fios das ruas;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto;
- Encher formas de fazer: bloquetes, meios-fios, manilhas e tampas de esgoto com massa de concreto;
- Dar acabamento nas peças de concreto;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- Atender pedidos de visita às áreas denunciadas contendo animais soltos;
- Apreender animais utilizando os meios a manter a segurança própria e a do animal;
- Buscar auxílio competente quando for necessário (apreensão de animais silvestres, selvagens, de grande porte, etc.);
- Conduzir os animais apreendidos a local designado (Canil, Gatil, etc.);
- Lavrar termo de apreensão, anotando o local, data, características do animal e demais informações para sua identificação;
- Auxiliar a zelar pelas condições de saúde dos animais apreendidos;
- Atender ao público interno e externo;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.**
- **Código CBO: 514225**

CARGO: AUXILIAR
OCUPACIONAL I

DE SERVIÇOS

DIVERSOS

(FEMININO)

- TABELA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, a execução das tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em edifícios e escolas públicas, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar os serviços de limpeza e arrumação das repartições públicas municipais.
- Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;
- Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionar alimentos, preparando refeições ligeiras;
- Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa;
- Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais;
- Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou

Distrito do Município;

- Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.
- Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo;
- Limpar as dependências dos prédios e/ou escolas públicas, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças;
- Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
- Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os adequadamente;
- Remover ou arrumar móveis e utensílios;
- Executar tarefas de copa e cozinha;
- Solicitar material de limpeza e de cozinha;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.**

- **Código CBO: 514225**

CARGO: VIGILANTE - TABELA OCUPACIONAL I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

- Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções ;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.**
- **Código CBO: 517330**

CARGO: GARI - TABELA OCUPACIONAL - I - CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades de varrição de ruas e praças do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Fazer serviço de varrição de ruas e praças do Município;
- Fazer a limpeza urbana, levando o entulho para locais previamente estabelecidos;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Observar e cumprir as normas de higiene no trabalho; executar tarefas correlatas a critério do superior imediato;

CARGO: GUARDA
EXTINÇÃO

MUNICIPAL - TABELA OCUPACIONAL - I - CARGO EM

- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Alfabetizado. • **Código CBO: 514215**
- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**
Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios da Prefeitura e nas áreas públicas, bem como a defesa do patrimônio municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Apresentar-se sempre limpo e barbeado, decentemente uniformizado, munido de sua carteira funcional, número e insígnias;
- Conhecer a planta da cidade, seu sistema viário e localização das repartições públicas, estabelecimentos públicos e particulares de assistência e segurança, postos telefônicos, farmácias, médicos, hotéis, hospedarias, pontos de estacionamento de ônibus e táxi;
- Comunicar aos superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto, reclamar qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde que as providências a serem tomadas não estejam nos limites das suas atribuições;
- Entregar aos inspetores ou superiores hierárquicos objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- Auxiliar a autoridade pública, ou seus agentes no cumprimento de deveres ou execução de ordens legais, notadamente, os funcionários da Saúde Pública, os inspetores de trânsito e os fiscais municipais;
- Vigiar e defender os próprios bens municipais, logradouros públicos, monumentos de artes, jardins e arborização, detendo aqueles que produzirem danos, encaminhando-os à autoridade policial do Estado, para apuração do crime de dano, tratado na legislação penal brasileira;
- Comunicar prontamente à autoridade policial, a prática de qualquer crime ou contravenção, seja ou não na via pública, tomando mediatas providências, para que os feridos sejam medicados, não consentindo que se altere a posição de cadáveres ou objetos que deles se acerquem, nos casos de homicídio ou suicídio, arrolando testemunhas, se for o caso;
- Comunicar aos seus superiores hierárquicos a existência de algum caso de moléstia contagiosa em qualquer ponto do Município;
- Atender prontamente aos pedidos de socorro, bem como a qualquer chamado de moradores ou transeuntes, prestando-lhes os auxílios que solicitarem, em serviço ou fora dele, cientificando seus superiores hierárquicos;

Proceder a ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios da administração municipal e áreas adjacentes, verificando-se portas, janelas, portões e outras vias de acesso, se estão devidamente fechadas;

- Ter procedimento correto em serviço e fora dele, uniformizado ou em trajes civis;
- Comparecer a todas as instruções, determinadas pelo Chefe da Guarda

Municipal;

- Comunicar, incontinenti, à Delegacia de Polícia qualquer ocorrência grave que exija prontas providências da parte da autoridade policial;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Praticar outros atos afetos às suas funções, a critério do superior imediato; • **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** : Ensino Fundamental incompleto 1a a 4a série.

- **Código CBO: 517215**

CARGO: OPERÁRIO - TABELA OCUPACIONAL - I - CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas de natureza rudimentar em que prevaleça o esforço físico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
- Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e galerias;
- Fazer a limpeza de córregos e ribeirões;
- Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
- Auxiliar nos serviços de drenagem e aterro de depressões ou escavações de estradas;
- Auxiliar nos serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, terrenos e estradas;
- Auxiliar na construção de pontes e bueiros;
- Auxiliar nos serviços de lubrificação e manutenção de máquinas;
- Auxiliar na execução, reforma e conservação de canteiros em jardins e praças públicas;
- Executar os serviços de pintura em meios-fios das ruas;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto;
- Encher formas de fazer: bloquetes, meios-fios, manilhas e tampas de esgoto com massa de concreto;
- Dar acabamento nas peças de concreto;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** : Saber ler e escrever. • **Código CBO: 514215**

CARGO: SERVENTE ESCOLAR -
EXTINÇÃO

TABELA OCUPACIONAL - I - CARGO EM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução das tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em edifícios e escolas públicas, bem como realizar trabalhos de coleta e entrega de documentos e outros afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Abrir e fechar as dependências de prédios públicos;

- Limpar as dependências dos prédios e/ou escolas públicas, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças;
- Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
- Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os adequadamente;
- Remover ou arrumar móveis e utensílios;
- Executar tarefas de copa e cozinha;
- Solicitar material de limpeza e de cozinha;
- Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;
- Encaminhar visitantes aos diversos setores da Prefeitura;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Fundamental incompleto. • **Código CBO: 514320**

CARGO: AUXILIAR DE MATADOURO
EM EXTINÇÃO

- TABELA OCUPACIONAL - I - CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral no matadouro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Fazer serviços braçais e de limpeza no matadouro;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Alfabetizado. • **Código CBO: 848505**

CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - TABELA OCUPACIONAL - II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades de auxiliar o Almoхарife em

todas as suas tarefas diárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar o almoxarife em suas tarefas;
 - Manter o almoxarifado organizado, de acordo com as normas legais;
 - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
 - Enviar e receber materiais;
 - Organizar mercadorias;
 - Verificar se os produtos estão embalados adequadamente;
 - Elaborar planilhas e inventários periodicamente;
 - Verificar e controlar o estoque, entrada e saída de materiais;
 - Verificar produtos que estão em falta e solicitar sua compra para reposição;
 - Conferir se o produto recebido ou a ser enviado é o mesmo que consta na Nota Fiscal;
 - Atender fornecedores, funcionários e consumidores quando necessário;
 - Separar materiais para devolução;
 - Distribuir materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários, bem como fazer seu controle;
 - Emitir notas fiscais e lançá-las no sistema;
- Cuidar da limpeza e da organização do almoxarifado
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio incompleto. • **Código CBO: 4141-05**

CARGO: AUXILIAR DE JARDINAGEM - TABELA OCUPACIONAL - I - CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades concernente ao trato e cuidado de mudas e plantas ornamentais do jardim.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Cuidar dos jardins e áreas verdes do Município;
 - Tratar e cuidar de mudas, observando a irrigação e o combate às pragas e moléstias que possam aparecer;
 - Observar e cumprir as normas de higiene no trabalho;
 - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Alfabetizado.
- **Código CBO: 6220-10**

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO - TABELA OCUPACIONAL - I DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de pequenos consertos, reparos e trocas de peças de veículos e máquinas, auxiliando o mecânico em suas tarefas diárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Efetuar pequenos consertos, reparos e trocas de peças em veículos e máquinas;
 - Auxiliar o mecânico em suas tarefas;
 - Efetuar a manutenção e limpeza do local de trabalho;
 - Observar e cumprir as normas de higiene no trabalho;
 - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Alfabetizado. • **Código CBO: 9144-05**

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE - TABELA OCUPACIONAL - II - CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas relacionadas de recepcionar, identificar, encaminhar pacientes ao médico, odontólogo e bioquímico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Recepcionar os pacientes em consultórios, identificando-os e averiguando suas necessidades para posterior encaminhamento ao médico, odontólogo e bioquímico;
 - Ajudar na solução dos problemas de saúde no município, indicando medidas e providências, encaminhando ao médico os casos que julgar sem condições de resolver;
 - Fazer o controle de equipamentos e medicamentos utilizados nos consultórios médico, odontológico e em laboratórios;
- Efetuar o controle de fichas de consultas dos pacientes encaminhados, bem como a marcação e o controle de novas consultas de pacientes em tratamento;
- Providenciar o encaminhamento dos pacientes que diretamente procurar os serviços médicos, odontológicos e laboratoriais;

- Fazer a seleção dos pacientes a serem consultados;
- Fazer o preenchimento de formulários e chamamento dos pacientes, para dar continuidade ao tratamento iniciado, quando o período estabelecido for considerado vencido;
- Fazer o controle das faltas dos pacientes, anotando em fichas individuais;
- Elaborar quadro estatístico dos atendimentos realizados;
- Auxiliar a aplicação de flúor na população rural do município;
- Fazer a distribuição e o controle de medicamentos oferecidos à população carente;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Fundamental completo.
- **Código CBO: 515105**

CARGO: AUXILIAR DE POSTOS DE CORREIOS -
- CARGO EM EXTINÇÃO

TABELA OCUPACIONAL - II

CARGO: TELEFONISTAS - TABELA OCUPACIONAL - II - CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a operação da mesa telefônica ou uma seção da mesma, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar a mesa telefônica, para estabelecer comunicação interna, externa, ou interurbano;
- Atender todas as chamadas telefônicas, transferindo as ligações solicitadas;
- Efetuar todas as ligações telefônicas solicitadas;
- Registrar todas as ligações interurbanas feitas, para efeito de controle posterior;
- Elaborar mapas, visando a prestação de contas, relativo às chamadas telefônicas;
- Zelar pela conservação de equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e ordem do local de trabalho;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
-

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- Executar tarefas correlatas a critério do superior correlato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Fundamental completo. • **Código CBO: 422205**

CARGO: MERENDEIRA / COZINHEIRA - TABELA OCUPACIONAL - I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Preparar refeições e merendas nas escolas e outros órgãos da administração, selecionando, temperando, refogando e dando o tratamento adequado aos alimentos, de forma a atender o programa de alimentação previamente definido, bem como promover a limpeza e higienização dos utensílios e ambientes para o preparo e o consumo de alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos e as orientações que lhe forem determinadas; • Preparar as refeições para os horários pré-fixados pela direção;

- Realizar o preparo de mamadeiras, assim como promover sua higienização adequada;
- Realizar o preparo de leites e alimentação especial, quando designadas pela Nutricionista de Merenda Escolar;
- Participar de treinamentos periódicos, que serão realizados pelo Departamento de Merenda Escolar;
- Anotar a entrada e a saída de gêneros alimentícios, diariamente, através de fichas de controle de estoque e o saldo na planilha mensal;
- Conferir recibos e notas quando do recebimento de gêneros perecíveis ou estocáveis, desde que delegado pelo responsável da Unidade Escolar, comunicando à direção eventuais alterações nas características dos produtos;
-

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: be983e82-c7e2-4991-bb76-250aa64d99a6

LEI SANCIONADA Nº 000077/2023

Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda;

- Executar as normas de estocagem e congelamento conforme orientações do Nutricionista;
 - Obedecer aos cardápios estabelecidos;
 - Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda;
 - Adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à direção;
 - Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 - Proporcionar aos alunos a formação de hábitos saudáveis e boas maneiras ao servir as refeições;
 - Recolher louças, talheres e outros utensílios empregados no preparo e consumo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 - Efetuar a higienização e a manutenção da limpeza de todos os equipamentos, utensílios, bancadas e área da cozinha e despensa;
- Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
- Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
 - Respeitar as normas de higiene pessoal, bem como as normas de higiene e de segurança necessárias ao preparo e à distribuição de alimentos, emanadas da Secretaria Municipal de Educação e de demais órgãos competentes;
 - Anotar o número de refeições servidas diariamente e o seu total na planilha mensal;
 - Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios;
 - Preparar o café a ser servido aos funcionários da Unidade Municipal de Educação;
 - Observar os preceitos éticos durante o desempenho de sua função;
 - Atender ao público interno e externo;
 - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.
- **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Fundamental Incompleto; • **Código CBO: 513205**

CARGO: AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL - TABELA OCUPACIONAL - I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Auxiliar no desenvolvimento de atividades de cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção, educação dos acolhidos e demais, auxiliar na organização e limpeza do ambiente do espaço físico e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;

- Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, recepcionar e organizar as peças ou artefatos;
- Desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Inspeccionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades;
- Utilizar-se de capacidades comunicativas, desempenhando atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;
- Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, atender as equipes de referência e os usuários;
- Servir e manipular alimentos e bebidas;
- Auxiliar nas atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários;
- Auxiliar nas atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- Atuar e auxiliar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar e auxiliar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Realizar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- Realizar as atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Acompanhar os usuários em atividades externas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades,

avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no

regular andamento do serviço público;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Fundamental Completo;
- Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.
- Código CBO: **5.162-10**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL - II - SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGO: BORRACHEIRO EXTINÇÃO.

TABELA

OCUPACIONAL

- IV -

CARGO

EM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de serviços de consertos e reformas de pneus em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços de consertos e reformas de pneus e câmaras dos veículos e máquinas da Prefeitura;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

- Código CBO: **992115**

CARGO: ELETRICISTA - TABELA OCUPACIONAL - VIII DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Efetuar reparos e instalações elétricas em prédios públicos, iluminação pública e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em baixa e alta tensão, como: instalação, inspeção e reparos e linhas e cabos de transmissão;
- Fazer reparos em linhas e cabos de transmissão;
- Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral;
- Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.;
- Inspeccionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores à óleo;
- Reparar e regular aparelhos elétricos, inclusive de controle de ponto;
- Fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc.;
- Executar, consertar e reparar instalações elétricas internas e externas;
- Treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral;
- Fiscalizar, instalar e reparar fotoelétricas;
- Manutenção de rede elétrica de prédios públicos;
- Manutenção da rede de iluminação pública municipal (Cidade e Interior)
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental concluído. • Código CBO: 715615

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - TABELA OCUPACIONAL - IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- São atribuições específicas de todos os integrantes da Carreira de Guarda Municipal da Parte Permanente e dos servidores com Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Municipal, Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, além de outras que lhe forem conferidas de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
- estar atento durante a execução de qualquer serviço;
- tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
- elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;
- proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito;
- zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
- zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado;
- reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento;
- operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando

necessário;

- prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
- executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
- cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário;
- colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- zelar pelos equipamentos que se encontre em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Ensino Médio concluído** Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Municipal
- **Código CBO: 517215**

CARGO: ELETRECISTA DE AUTOMOVEIS - TABELA OCUPACIONAL - IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- São atribuições do eletricitista de automóveis executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos;
- Recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado;
- Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização;
- Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos;
- Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio concluído Curso de Formação Técnico-Profissional.

- **Código CBO: 953115**

CARGO: SOLDADOR - TABELA OCUPACIONAL - IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Soldar peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho.
- executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para constituir o cordão de soldagem.
- Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho.
- Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado.
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo.

06 meses de experiência, relacionada as atividades a serem desempenhadas ou curso completo específico da função com carga horária de 40h. • **Código CBO: 724315**

CARGO: MECANICO I (AUTOMOVEIS) - TABELA OCUPACIONAL - IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de serviços mecânicos em automóveis e veículos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Reparar e consertar automóveis e veículos, examinando-os para verificar defeitos e condições de funcionamento;
- Desmontar, montar, limpar e regular motores, órgãos de transmissão e demais componentes;
- Testar veículos quanto ao seu funcionamento;
- Executar serviços de regulação de direção hidráulica e mecânica;
- Executar serviços de regulação dos sistemas de freio e embreagem;
- Executar serviços de reparações, recondicionamento e reposição de peças;
- Efetuar serviços de solda nos diversos equipamentos e peças;
- Executar serviços elétricos em todos os veículos;
- Efetuar lubrificação nos veículos;
- Substituir e reparar baterias;
- Especificar as peças para fins de compra, procedendo à conferência, quando da entrega do material solicitado;
- Fornecer dados para o almoxarifado, objetivando a estocagem de peças de reposição;
- Distribuir as tarefas aos seus auxiliares, orientando-os quanto a execução;
- Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e local de trabalho;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

3.1 Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

06 meses de experiência, relacionada as atividades a serem desempenhadas ou curso completo específico da função com carga horária de 40h. • **Código CBO: 914405**

CARGO: MECANICO II - VEICULOS PESADOS - TABELA OCUPACIONAL - VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de serviços mecânicos em máquinas pesadas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Reparar e consertar veículos automotores como caminhões, ônibus, examinando-os para verificar defeitos e condições de funcionamento;
- Desmontar, freio e regular eixo de manivelas, mancais, êmbolos, pinos, anéis de segmento, válvulas, engrenagens, rolamentos, buchas, carburadores, injeção, caixa de direção, etc.;
- Esmerilar válvulas, ajustar mancais, regular carburadores, injeção, caixa de direção, etc.;
- Desmontar, montar, limpar e regular motores de máquinas pesadas tais como: Motoniveladoras, tratores, etc.;
- Fazer limpeza na máquina e verificar as condições de funcionamento bem como localizar defeitos, caso não sejam conhecidos;
- Recuperar e substituir peças gastas ou danificadas, tais como: eixo de manivelas, mancais, êmbolos, pinos, anéis de segmento, válvulas, molas, engrenagens, bombas e bicos injetores, etc.;
- Efetuar serviços de solda nos diversos equipamentos e peças;
- Executar serviços elétricos em todos os veículos e máquinas;
- Efetuar lubrificação nos veículos e máquinas;
- Especificar as peças para fins de compra, procedendo à conferência, quando da entrega do material solicitado;
- Fornecer dados para o almoxarifado, objetivando a estocagem de peças de reposição;
- Distribuir as tarefas aos seus auxiliares, orientando-os quanto a execução;
- Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e local de trabalho;
- Substituir e reparar baterias;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Fundamental incompleto. 06 meses de experiência, relacionada as atividades a serem desempenhadas ou curso completo específico da função com carga horária de 40h.
- Código CBO: 911120

CARGO: MECANICO III (MAQUINAS PESADAS) TABELA OCUPACIONAL - VII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas à regulação, conserto, substituição, chapeação e pinturas de peças ou partes de veículos, motocicletas e máquinas pesadas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;

- regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas;

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de habilitação compatível; 06 meses de experiência, relacionada as atividades a serem desempenhadas ou curso completo específico da função com carga horária de 40h.

• **Código CBO: 911120**

CARGO: MESTRE DE OBRAS - TABELA OCUPACIONAL - VI.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Organizar e supervisionar, numa construção civil, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Providenciar os recursos materiais necessários a execução das ordens de serviços;
- Interpretar especificações técnicas e organizar o ciclo de operações e a utilização dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Resolver ou propor soluções para problemas surgidos durante o trabalho;
- Instruir, coordenar e comandar o pessoal sob suas ordens;
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- Zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normas da Empresa, inclusive quanto a higiene e segurança do trabalho;
- Distribuir tarefas para seus auxiliares;
- Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edificações públicas;
- Interpretar plantas de construções;
- Fazer medições de obras;
- Controlar a dosagem de argamassa e concreto armado;
- Guardar e conservar os materiais existentes nas obras a seu encargo, bem como controlar sua aplicação;
- Fiscalizar a execução das obras;
- Organizar pedidos de materiais;
- Executar serviços de construção e reforma de obras;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Fundamental Completo 06 meses de experiência, relacionada as atividades a serem desempenhadas ou curso completo específico da função com carga horária de 40h. • **Código CBO: 710205**

CARGO: ENCANADOR / BOMBEIRO - TABELA OCUPACIONAL - IV.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Realiza atividades de ligação, corte, conserto de vazamentos, extensão de redes. Realiza vistorias nas unidades de consumo, auxilia na manutenção de bombas e nos serviços realizado na estação de tratamento de água.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição.
- Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Montar, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluidos em edifícios, laboratórios e outros locais.
- Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas especificações e outras informações; Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes de instalações hidráulicas;
- montar e instalar registros e outros acessórios de tubulações; executar manutenção de instalações; testar canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema;
- manter todo o sistema inerente a sua responsabilidade em condições normais de funcionamento;
- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
- Executar outras tarefas correlatas.

• **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto. • Código CBO: 724110**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO - TABELA OCUPACIONAL VIII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Conduzir veículos automotores leves para transportes de passageiros, socorro de urgência, dentro e fora do município, transportando passageiros ou materiais, tendo cuidado especial com alimentos perecíveis, auxiliando no carregamento e descarregamento de cargas..

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dirigir automóveis leves e utilitários, utilizados no transporte municipal, intermunicipal e interestadual, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas;
- Conduzir ambulâncias, prestando auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residências dos familiares;
- Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais ou equipamentos no veículo sob sua responsabilidade;
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- Atender ao público interno e externo;

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
 - Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central responsável e seguir suas orientações;
 - Conhecer a malha viária local;
 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
 - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
 - Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
 - Auxiliar na locomoção do paciente (conduzindo maca, cadeira de rodas ou outro meio destinado a este fim);
 - Auxiliar no desembarque da documentação necessária a internações e realização de exames;
 - Atender ao público interno e externo;
 - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.
 - Conduzir os veículos leves e pesados, dentro e fora do município, obedecendo as disposições constantes no Código de Trânsito Brasileiro;
- Transportar educadores e educandos, zelando pela segurança dos mesmos, controlando, inclusive, o embarque e o desembarque dos passageiros para se evitar acidentes;
- Orientar os usuários dos veículos quanto aos riscos decorrentes do trânsito, bem como orientá-los quanto às medidas de segurança dentro do veículo;
 - Transportar materiais para abastecimento dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo gêneros alimentícios, além de documentos administrativos, quando necessário;
 - Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, cumprindo as normas estabelecidas, tendo cuidado especial com alimentos perecíveis, e zelando para que não haja excesso de peso que prejudique o veículo;
 - Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais/equipamentos transportados;
 - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la ao chefe imediato quando do término da jornada diária;
 - Manter os veículos que estejam sob a sua responsabilidade em condições adequadas de uso, zelando pela sua conservação;
 - Detectar, registrar e relatar ao superior imediato todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
 - Atender com urbanidade todos os usuários dos veículos;
 - Apresentar-se em seu local de trabalho asseado e trajado de forma adequada, de acordo com as normas estabelecidas pela municipalidade;
 - Cumprir o horário/escala de trabalho determinado pela municipalidade;
 - Guardar o veículo no local determinado, após o término de sua jornada diária de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
 - Manter a Carteira Nacional de Habilitação em dia, comunicando ao seu superior qualquer problema que venha a ocorrer;
 - Verificar a lubrificação do veículo, verificando o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
 - Promover a limpeza interna e externa do veículo que esteja sob a sua responsabilidade, e em perfeitas condições de uso imediato;
 - Atender prontamente as solicitações de seu superior imediato; Participar, obrigatoriamente, de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização

correlatos à sua função;

- Não se ausentar do local de trabalho, durante o seu horário de trabalho, sem prévia autorização do superior imediato;
- Ficar à disposição, quando lotado na Secretaria Municipal de Educação para atender às demandas do calendário escolar letivo das unidades educacionais, seguindo a escala elaborada pelo superior imediato;
- Cumprir o itinerário estabelecido, respeitando os horários de atendimento das escolas;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de uso do veículo;
- Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos, quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Realizar anotações, segundo as orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, educandos, educadores, materiais e documentos transportados, itinerários percorridos e outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- Dar assistência aos outros motoristas da Secretaria Municipal de Educação, em caso de sinistros ou panes dos veículos;
- Observar o limite de passageiros e de carga preestabelecidos;
- Realizar reparos de emergência;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

• **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo, Direção Defensiva; curso de Socorrista e Curso de Transporte Coletivo e de Transporte Escolar; Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "D";

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

- **Código CBO: 782510**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- TABELA OCUPACIONAL IX.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Operar máquinas e equipamentos rodoviários pesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar veículos motorizados especiais tais como: tratores, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma;
- Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros;
- Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade;
- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "D"; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.

- **Código CBO: 711210**

CARGO: PEDREIRO - TABELA OCUPACIONAL IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Fazer alocação de pequenas obras e atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Fazer alocação de pequenas obras, alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros de arrimo;
- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento;
- Fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais;
- Proceder e orientar a preparação de argamassas para junções de tijolos ou para rebocos de paredes;
- Colocar azulejos ou ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria;
- Instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, armar e formar e preparar concretos para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc.;
- Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção;
- Fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e madeira;
- Preparar tintas, dobrar ferros para armação de concretagem;
- Fazer orçamentos, organizar pedidos de materiais, executar outras tarefas correlatas e afins;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior

hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental incompleto.

- **Código CBO: 715210**

CARGO: CALCETEIRO - TABELA OCUPACIONAL - IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de pavimentação de ruas, praças, jardins e obras similares, utilizando blocos de concreto, paralelepípedos e outros materiais similares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Determinar o alinhamento da obra, para orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras;
- Espalhar camada de areia sobre o assentamento;
- Assentar blocos, bloquetes, paralelepípedos, meio-fio e outros;
- Executar trabalho em pisos, em calçadas com assentamento de pastilhas de granito ou outros;
- Recobrir junções, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- Preparar cavaletes e outros meios para isolar as áreas de trabalho;
- Carregar e descarregar veículos com meios-fios, areia e outros;
- Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

- **Código CBO: 715205**

CARGO: CARPINTEIRO - TABELA OCUPACIONAL - IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades referentes a construção e reparos em estruturas e objetos de madeira.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Construir e consertar estruturas de madeiras;
- Interpretar esboços, desenhos e croquis;
- Selecionar madeira e demais elementos necessários à realização de obras;
- Preparar e assentar engradamento de madeira para tetos e telhados;
- Instalar esquadrias, escadas e similares;
- Construir e reparar mesas, cadeiras, portas, janelas, estantes e/ou outros;
- Colocar ou trocar fechaduras em portas, janelas, gavetas e armários;
- Fazer andaimes em obras da Prefeitura;
- Construir gradil para arborização;
- Construir e reconstruir pontes e pontilhões de madeira;
- Fazer e montar galpões, barracas e palanques;
- Confeccionar caixões de madeira para indigentes;
- Operar com máquinas de carpintaria manual ou elétrica;
- Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e local de trabalho;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

- **Código CBO: 715505**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - TABELA OCUPACIONAL - IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Desenvolver atividades de cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção, educação dos acolhidos e demais, organização e limpeza do ambiente do espaço físico e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Estabelecer e potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Médio Completo;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

- **Código CBO: 516210**

CARGO: AGENTE DE SAÚDE - TABELA OCUPACIONAL - II - CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução das atividades de fiscalização de tributos municipais e orientação dos contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da legislação tributária municipal;
- Fiscalizar mercadorias em trânsito nas vias públicas, estradas, empresas de transportes, examinando a documentação fiscal e parafiscal pertinentes a tributos municipais;
- Examinar a contabilidade de firmas contribuintes de imposto de serviços;
- Carimbar, dar baixa e conferir talões;
- Lavrar autos de infração e apreensão, quando for o caso;
- Apreender mercadorias, quando se fizer necessário;
- Visar guias de recolhimento, livros, talões e documentação fiscal das entidades sujeitas à fiscalização municipal;
- Dar plantão na repartição e nos postos fiscais;
- Informar processos;
- Tomar as devidas providências no sentido de que os contribuintes tenham exato cumprimento às leis, regulamentos e instruções;
- Elaborar relatórios sobre suas atividades;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Médio completo. • **Código CBO: 515105**

CARGO: COVEIRO - TABELA OCUPACIONAL - II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar tarefas elementares e simples, quanto à limpeza, capinarão e manutenção do Cemitério local.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços auxiliares de construção e conservação do Cemitério local;
- Efetuar serviços de carga e descarga de materiais a serem utilizados no local específico de seus serviços;
- Manter os túmulos e covas em bom estado de limpeza;
- Vigiar e guardar as ferramentas, utensílios e materiais colocadas à disposição do Cemitério;
- Efetuar limpezas em toda a área do Cemitério e adjacências;
- Executar todo o serviço de sepultamento, perfuração de covas e acompanhamento de funerais dentro do Cemitério;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no

regular andamento do serviço público;

- Providenciar a vedação das sepulturas;
- Executar a exumação dos restos mortais, quando vencido o período de manutenção na sepultura ou em cumprimento à determinação legal e judicial;
- Receber e arquivar as guias de sepultamento;
- Abrir e fechar o cemitério, fiscalizando a entrada e saída de pessoas;
- Fazer o controle diário de sepultamento;
- Cuidar da conservação e limpeza do cemitério municipal;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; • Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

- **Código CBO: 516610**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL - III - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: AGENTE AMBIENTAL - TABELA OCUPACIONAL VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; análise de processos industriais, controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas, e também atua na recuperação de áreas degradadas; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar e participar das atividades junto à câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio concluído.

- **Código CBO: 352005**

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - TABELA OCUPACIONAL IX DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreende as atribuições que se destinam a executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial, executar, sob supervisão as tarefas relativas à contabilidade, escrituração e autorização de despesas da Prefeitura; Organizar e conferir processos e efetuar pagamentos por meio de ordem bancária, OBTV e demais operações em sistema; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados e transmitir via internet, a prestação de contas ao TCE/ES; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados, garantindo a qualidade e viabilização de remessa, a auditoria e a transparência das informações e documentos relativos a obras e serviços de engenharia executadas pelo município de Água Doce do Norte, com a inserção de dados junto ao Sistema Geo-Obras - TCE/ES; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados, promovendo o amplo acesso aos dados referentes à aplicação dos recursos públicos pela Prefeitura, proporcionando a qualquer cidadão pode acompanhar as ações da administração direta e indireta e a gestão das finanças públicas; Executar tarefas inerentes aos Processos de Licitação do Poder Público Municipal; Executar tarefas inerentes ao processos de compras e demais atividades junto ao setor de compras; Executar tarefas inerentes a rotinas administrativas do RH na elaborar folhas de pagamento e tarefas correlatas, recrutamento e seleção, administração de benefícios, elaboração do sistema de remuneração, comunicação interna, treinamento, avaliação de desempenho e demais atividades gestão de pessoas e RH; auxiliar na elaboração do orçamento Municipal (PPA, LDO e LOA).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar na Elaboração de balancetes;
- realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;
- fazer classificação de despesas;
- registro de documentos;
- acompanhamento das leis e normas aplicadas ao setor público;
- exercer balancetes;
- calcular impostos;
- verificar impostos retidos;
- classificar a contabilidade;
- contatar responsáveis;
- analisar contas patrimoniais;

lançar fechamentos mensais;

- executar baixas de recebimento;
 - revisar as movimentações bancárias;
 - solucionar pendências;
 - organizar documentação referente à contabilidade da Prefeitura;
 - preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;
 - gerar lançamentos contábeis;
 - auxiliar na apuração dos impostos;
 - conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;
 - preencher sistemas informatizados de contabilidade, planejamento e fiscal;
 - preencher sistemas diversos: SIOPS, SICONFI, DCTF etc;
 - acompanhar certidões de habilitação e certidões negativas da Prefeitura;
 - relacionamento com todos os órgãos da administração direta e indireta;
 - atendimento de credores;
 - atendimento de Conselho de Controle Social; • atendimento de equipes técnicas (TCE, TCU e demais);
 - subordinando-se ao Contador:
 - Auxiliar na elaboração de balancetes, peças orçamentárias, e demonstrativas; elaborar ofícios e despachos da Gerência de Contabilidade;
 - atender telefone e fazer o atendimento inicial; consultar sistema informatizado de contabilidade e correlatos;
 - digitalizar e fotocopiar documentos;
 - montar e arquivar processos;
 - buscar processos;
 - separar documentos e controlar a saída e entrega dos mesmos;
 - dar suporte organizacional e de atendimento em reuniões e audiências públicas; organizar o ambiente.
 - Conferir faturas e notas fiscais de compras; supervisionar a realização de levantamento d e preços para modalidade de licitação, baseando na especificação e quantidade do material desejado;
 - verificar a montagem do mapa comparativo de preços, quando for contratação direta, sem licitação;
 - atender os fornecedores / prestadores de serviços e realizar os procedimentos de pagamentos;
 - Operar equipamentos de processamento de dados; • executar documentos de empenho, compras.
 - Lançamento e controle de receitas;
 - conciliações bancárias;
 - aplicações e resgates financeiros;
 - controle de despesas e receitas;
 - abertura e encerramento de contas bancárias;
 - transferências;
 - comparativos anuais/mensais de receita e despesa;
 - fluxo de caixa;
 - operação OBTV;
 - pagamento online;
 - abertura e fechamento de caixa; atendimento ao público; saldos bancários; consulta e emissão de extratos bancários; emissão de cheques;
 - depósitos de fornecedores;
 - controle de empenhos para liquidar;
 - emissão de comprovantes de receita; emissão de comprovante de depósito;
 - arquivamento de documentos de fornecedores;
 - arquivamento de documentos financeiros; demais operações junto sistema.
 - Operar sistema, insere/gera dado público como: Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras;
 - Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio;
 - Gerar banco de dados do Sistema de Frotas;
 - Gerar banco de dados do Sistema Contábil;
 - Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos);
 - Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;
 - Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;
 - Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;
- Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE ES, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;
- Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;
 - Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;
 - Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;
 - Enviar ao TCE ES os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistemas;
 - Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.
 - Operar o sistema Geo-Obras insere dados públicos a respeito das licitações como: fase de abertura, homologação, contratos, aditivos de contratos; fases da execução da obra como: medições e fotos, baseado

nas resoluções do TCEES que ficam disponíveis para acesso e consulta de qualquer cidadão cidadã que queira acompanhar os investimentos realizado pelo poder executivo.

- Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;
- Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;
- Enviar ao TCE ES os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema Geo-Obras;
- Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.
- Operar o Portal da Transparência insere dados públicos baseado na lei 12.527/2011, como: orçamento Municipal (PPA, LDO e LOA), as receitas auferidas, as despesas realizadas, os procedimentos licitatórios e os contratos firmados pelo Município, o quadro funcional dos servidores e a folha de

pagamento, que ficam disponíveis para a população no site do município. Além de responder as solicitações de informações recebidas através do SIC -

Sistema de Informação ao Cidadão, que está integrado ao Portal da Transparência, onde o cidadão que não encontrou determinada informação, ou precise solicitar qualquer outra, pode requisita-la através do SIC.

- A ouvidoria recebe chamados online, via e-mail, telefone, pessoalmente, ou por correspondência das manifestações dos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos no âmbito da prefeitura Municipal, sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da administração pública, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados; promover o acesso do cidadão a Prefeitura, disponibilizando canais de comunicação para o trâmite das manifestações apresentadas e das soluções dos pleitos decorrentes.

- Executa tarefas de atendimento aos clientes internos e externos, disponibilizando informações e orientações quanto a assuntos relacionados à área de Licitação; Pesquisar, agregar, produzir e disseminar informações atualizadas, referente à área de licitações, no âmbito de todo o Poder Público Municipal; Propor e elaborar ações que atendam às diretrizes estratégicas e que visem à melhoria das atividades do Setor de Licitações; Planejar, Auxiliar, Executar, Monitorar e Avaliar a operacionalização dos Processos Licitatórios nas diversas modalidades; Elaborar Editais, nas diversas modalidades de licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado;

Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externas; Participar de reuniões administrativas e técnicas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

- Organizar o departamento pessoal, organizar os documentos dos funcionários, elaborar os contratos e cuidar da parte burocrática das contratações e demissões lidar com as relações sindicais administrar o sistema de cargos e de salários administrar os benefícios dos funcionários elaborar estratégia de trabalho para os funcionários organizar os outros departamentos pela visão do logística organizacional de pessoal garantir o pagamento dos tributos e contribuições obrigatórias garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas garantir a segurança dos funcionários dentro do local de trabalho, captar profissionais e selecionando-os de acordo com o perfil desejado, selecionar os currículos convidar os profissionais para entrevistas, dinâmicas de grupo e triagem de candidatos apresentar o perfil dos candidatos às empresas elaborar testes vocacionais e psicológicos aplicar os testes nos candidatos e avaliar seu desempenho, bem como analisar suas respostas do ponto de vista psicológico, visando corresponder às expectativa da Prefeitura.

- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

- **Requisitos para provimento: Ensino Médio concluído. • Código CBO: 411010**

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TABELA OCUPACIONAL III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo;
- Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão;
- Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração.
- Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho;
- Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas;
- Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o

caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes;

- Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa;
 - Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;
 - Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão;
 - Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos;
 - Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais;
 - Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações;
 - Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas;
 - Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios;
 - Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e visitando-as;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços;
- Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros;
 - Zelar pelo sistema de informatização implantado;

• Conservar os equipamentos as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; tes as atribuições do cargo, observando o andamento do	em perfeito estado de funcionamento,	observando
• Guardar sigilo das atividades e conhecimento do superior serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do	informações ou notícias de interesse do	interesse do
• Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	ossa interferir no regular andamento do	andamento do
Requisitos para provimento:	Médio concluído.	
• Código CBO: 411010		
CARGO: ALMOXARIFE - TABELA OCUPACIONAL - VI - CARGO EM EXTINÇÃO		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de serviços do Almoarifado Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Receber, conferir, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos, mediante registros de entrada e saída dos materiais;
- Controlar o estoque geral dos materiais e mercadorias, solicitando aquisição dos mesmos quando chegarem a um nível em que haja necessidade de aquisição;
- Promover o inventário anual dos materiais e mercadorias sobre sua guarda;
- Manter registros das requisições de materiais que lhe forem enviados pelos diversos setores administrativos, evitando a estocagem de materiais ou mercadorias em outros setores;
- Desempenhar outras atribuições relacionadas com as atividades da seção;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos para provimento::

- Instrução: Ensino Médio completo. • **Código CBO: 414105**

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA - TABELA OCUPACIONAL - III - CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições os serviços de recebimento guarda, organização e atualização de livros, revistas e outros periódicos e, o atendimento e orientação as leituras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Manter organizado o acervo da biblioteca municipal;
- Atender e orientar os alunos, professores e a comunidade sobre pesquisas, consultas e empréstimos de livros;
- Atender e auxiliar aos leitores na pesquisa e procura de livros;
- Ordenar os livros, revistas, jornais e documentos nas estantes; • Catalogar, registrar e classificar os livros, revistas e periódicos;
- Preencher e ordenar as fichas dos leitores;
- Fazer empréstimos de livros, revistas, jornais e outros periódicos controlando as devoluções;
- Receber doações de livros, revistas e outras publicações;
- Elaborar e executar pesquisas junto aos leitores para a determinação de compra de livros e periódicos;
- Executar serviços de referências;
- Executar serviços de indexação dos periódicos;
- Participar de cursos, palestras, seminários, etc;
- Participar de cursos, palestras, seminários, etc;
- Participar de cursos, palestras, seminários, etc;
- Divulgar eventos culturais de desenvolvimento pela biblioteca;

- Fazer a limpeza das dependências da biblioteca, varrendo e espanando as estantes;
- Elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos sobre suas atividades;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Médio completo.
- **Código CBO: 371105**

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR - TABELA OCUPACIONAL - IV DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas, quanto os registros da vida escolar do corpo discente, docente e administrativa da escola.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Fazer matrícula e rematrícula de alunos;
- Efetuar os registros da vida escolar dos alunos e dos professores;
- Efetuar a distribuição dos alunos no início do período escolar, para formar turmas;
- Efetuar a troca de alunos de uma turma para outra;
- Elaborar atas escolares;
- Expedir documentos de alunos, quando solicitado;
- Fazer o Quadro de Movimentação de Professores;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Médio completo.
- **Código CBO: 411030**

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - TABELA OCUPACIONAL - III

- CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas administrativas nas escolas, contribuindo para melhoria do ensino no Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dar apoio no desenvolvimento das atividades, a serem executadas dentro da unidade escolar;
- Executar tarefas administrativas, efetuando levantamentos, análise de dados, pareceres, expedientes em processos, cálculos, etc;
- Organizar o arquivo da Secretaria;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Médio completo.
- **Código CBO: 252320**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - TABELA OCUPACIONAL - II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Abrir e fechar as instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos;
- Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
- Levar e receber correspondências e pequenos volumes;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Atender Telefonemas, controlar ligações, receber e-mails, responder e-mails conforme orientação superior, etc;
- Executar pequenos mandados pessoais;
- Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;
- Receber e transmitir recados;
- Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros;
- Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins;
- Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar o material e equipamentos e executar tarefas afins;

- Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

- **Código CBF: 411030**

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - TABELA OCUPACIONAL - IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar atividades auxiliares no tratamento odontológico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar no planejamento e execução de próteses totais e parciais;
- Executar higienização de materiais e equipamentos;
- Proceder a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais utilizados no tratamento odontológico de acordo com as normas de Vigilância Sanitária e protocolos específicos;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidênciação de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio sob acompanhamento de técnico de saúde bucal ou do dentista; • Preparar o instrumental e materiais para uso em procedimentos odontológicos;
- Instrumentar o cirurgião dentista ou técnico em saúde bucal durante a realização de procedimentos clínicos;
- Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; • Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar paciente para atendimento;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Realizar acolhimento de pacientes no serviço de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários na unidade de saúde, domicílio e demais espaços públicos;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento:

- Escolaridade: Médio Completo com certificado de qualificação básica de Auxiliar de Consultório Dentário e registro válido no respectivo Conselho de Classe; Experiência mínima: 6 meses na área de atuação; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática.

- **Código CBO: 411030**

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA - TABELA OCUPACIONAL - IV DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar no balcão da farmácia sob orientação e a supervisão do farmacêutico responsável. Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar na manipulação de medicamentos;
- Desempenhar funções gerenciais e de administração de estoque, solicitações de reposição, controle de lotes e validade;
- Atender a população na dispensação de medicamentos, insumos, suplementos e materiais para saúde, fornecendo em tempo hábil os materiais necessários, sob orientação do farmacêutico ou da chefia imediata;
- Receber e armazenar corretamente os volumes decorrentes de reposições de estoque;
- Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar sua integridade e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;
- Manter controle dos estoques através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando facilitar a reposição e elaboração dos inventários;
- Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque;
- Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados do registro;
- Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para procedimentos necessários;
- Controlar os níveis de estoque, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme

política ou procedimentos estabelecidos para cada item; • Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis;

- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Médio Completo com curso na área de Farmácia; Experiência mínima: 6 meses na área de atuação; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática. • **Código CBO: 411030**

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - TABELA OCUPACIONAL - IV DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Auxiliar nos procedimentos referentes a análises laboratoriais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Lidar com equipamentos específicos (autoclave, estufas, centrífugas, etc.);
- Preparar ambiente para execução de exames;
- Organizar o trabalho, observar as normas e procedimentos técnicos de biossegurança;
- Auxiliar no preparo de amostras, matérias prima, soluções e outros;
- Transportar, preparar, limpar, lavar e esterilizar materiais, aparelhos, bem como desinfetar utensílios, bancadas, pias, aparelhos e outros; • Auxiliar no transporte e separação de materiais biológicos;
- Cadastrar e arquivar exames;
- Manipular equipamentos específicos como: centrífuga, autoclave, estufas, entre outros;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Médio Completo com curso de Auxiliar de Laboratório; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática.

- **Código CBO: 515215**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TABELA OCUPACIONAL - VI DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Responder pela execução das atividades administrativas de um componente organizacional. Responder pelo recebimento e prestações de conta de sua área. Prestar assistência à unidade de atuação, bem como executar e controlar os serviços rotineiros de escritório de sua unidade, procedendo segundo normas específicas ou de ordens superiores, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos. Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho. Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Atender ao público externo/interno, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- Redigir, digitar atas administrativas, documentos, tabelas, planilhas, organogramas, fluxogramas e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento às rotinas trabalhistas;
- Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando e mantendo controles sistemáticos dos mesmos, selecionando os papéis administrativos para incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Receber material e fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega;
- Efetuar estatísticas e cálculos para elaboração de orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, fazendo levantamento e compilando dados;
- Operar e zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas pré-estabelecidas;
- Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações realizando os levantamentos necessários;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Escolaridade: Médio Completo; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática.

• **Código CBO: 411010**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL - IV - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO CARGO: AGENTE FISCAL - TABELA OCUPACIONAL - VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as atividades de fiscalização de obras e de posturas municipais, em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Fiscalizar obras executadas no município, observando existência de irregularidades, notificando aquelas fora das especificações;
- Fiscalizar locais públicos e privados, verificando se estão de acordo com as normas de higiene pública;
- Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação referente aos códigos de Obras e de Posturas;
- Vistoriar obras, verificando se as mesmas se encontram devidamente licenciadas e obedecendo o Código de Obras;
- Lavar autos de notificação, infração embargos e apreensão;
- Providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação;
- Coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros;
- Comparar a construção com o projeto aprovado pela Prefeitura;
- Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas;
- Fiscalizar as condições legais de funcionamento e as condições higiênicas dos mercados e feiras;
- Fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Médio completo. • **Código CBO:254410**

CARGO: AGENTE ARRECADAÇÃO- TABELA OCUPACIONAL - VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução das atividades de fiscalização de tributos municipais e orientação dos contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da legislação tributária municipal;
- Fiscalizar mercadorias em trânsito nas vias públicas, estradas, empresas de transportes, examinando a documentação fiscal e parafiscal pertinentes a tributos municipais;
- Examinar a contabilidade de firmas contribuintes de imposto de serviços;
- Carimbar, dar baixa e conferir talões;
- Lavar autos de infração e apreensão, quando for o caso;
- Apreender mercadorias, quando se fizer necessário;
- Visar guias de recolhimento, livros, talões e documentação fiscal das entidades sujeitas à fiscalização municipal;
- Dar plantão na repartição e nos postos fiscais;
- Informar processos;
- Tomar as devidas providências no sentido de que os contribuintes tenham exato cumprimento às leis, regulamentos e instruções;
- Elaborar relatórios sobre suas atividades;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos para provimento:

Instrução: Ensino Médio completo.

- **Código CBO: 254410**

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO - TABELA OCUPACIONAL - VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização tributária e outros serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente:
- Dar cumprimento à legislação tributária pertinente,
- Lançar créditos tributários;
- Lavar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;
- Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;
- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato

cumprimento de legislação tributária;

- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;
- Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;
- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;
- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;
- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;
- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem;
- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;
- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;

Proceder à intimação de contribuintes e outros naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;

- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;
 - Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
 - Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;
 - Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;
 - Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
 - Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;
 - Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;
 - Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária e em suas unidades operacionais;
 - Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais;
 - Fiscalizar, homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do município;
 - Manifestar-se em Processo Administrativo Tributário;
 - Participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários;
 - Controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários;
- Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, podendo apreender livros, documentos e quaisquer documentos que comprovem indícios de sonegação ou ilícitos fiscais;
- Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública, que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda e com Secretaria da Receita Federal;
 - Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina;
 - Gerir informações econômico-tributárias;
 - Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária;
 - Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária;
 - Representar a Secretaria de Finanças do município junto a órgãos ou grupos de estudo no âmbito estadual, nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária;
 - Atuar eficazmente na fiscalização, inclusive no lançamento de ofício dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural de acordo com os termos de convênios firmados pelo município com a União;
 - Expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação e outros documentos correlacionados, obedecendo ao Código Tributário Municipal e em conformidade com modelos aprovados pela Secretaria da Receita Federal;
 - Prestar atendimento aos sujeitos passivos na forma do inciso I do art. 23 da Instrução Normativa SRF nº 643/2006;
 - Apreçar as solicitações de retificação de lançamentos a que se refere o art. 8º da Instrução Normativa nº 643/2006 da Secretaria da Receita Federal;

- Elaborar, conjuntamente com a Superintendência Regional da Receita Federal de sua jurisdição, cronograma de expedição de avisos de cobrança;
- Informar à Superintendência Regional da Receita Federal, de acordo com os critérios por ela estabelecidos, os valores de terra nua por hectare, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa SRF nº 643/2006;
- Guardar em boa ordem as informações, os processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos nos últimos seis anos;
- Efetuar lançamento de laudêmos junto aos cartórios de registros de imóveis e fiscalizar seu adequado recolhimento;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Médio Completo, noções sobre administração pública, conhecimento sobre código tributário municipal, Plano Diretor, e demais Códigos e Legislação.
- b) Idade mínima de 18 anos
- Base Legal: Inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Instruções Normativas SRF nº 643/2006 e nº 679/2006. Posteriormente a vigência da EC 42/2003, regulamentado pela Lei 11.250/2005 bem como o Decreto 6.433/2008 e suas alterações, assim como a IN da RFB nº 844/2008.
- CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
- **Código CBO: 254410**

CARGO: FISCAL OBRAS E POSTURA- TABELA OCUPACIONAL - VI DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas e outros serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
- verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
- efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
- efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
- efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
- fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
- verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
- fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos;
- verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
- verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
- efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; executar outras tarefas correlatas;
- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, noções sobre administração pública, conhecimento sobre código tributário municipal, Plano Diretor, e demais Códigos e Legislação.

- b) Idade mínima de 18 anos
- Base Legal: Inciso III do § 4o do art. 153 da Constituição Federal, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Instruções Normativas SRF nº 643/2006 e nº 679/2006. Posteriormente a vigência da EC 42/2003, regulamentado pela Lei 11.250/2005 bem como o Decreto 6.433/2008 e suas alterações, assim como a IN da RFB nº 844/2008.
- CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

• **Código CBO: 7102**

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS- TABELA OCUPACIONAL - VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar tarefas inerentes à área de serviços, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exercer atividades de fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte; acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas; exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação;
- exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, as saídas de ônibus, bem como controlar as saídas de passageiros na guarita;
- efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros;
- elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares; Impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados;
- exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores;
- fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo; credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações;
- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação.
- Fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc.
- Fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias. Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas.

Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área.

- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente. Fiscalizar qualidade do serviço.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, noções sobre administração pública, conhecimento sobre código tributário municipal, Plano Diretor, e demais Códigos e Legislação.

- b) Idade mínima de 18 anos

Base Legal: Inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Instruções Normativas SRF nº 643/2006 e nº 679/2006. Posteriormente a vigência da EC 42/2003, regulamentado pela Lei 11.250/2005 bem como o Decreto 6.433/2008 e suas alterações, assim como a IN da RFB nº 844/2008.

- CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. • **Código CBO: 254410**

CARGO: FISCAL SANITARISTA- TABELA OCUPACIONAL - VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar tarefas inerentes à área de fiscalização sanitária e outros serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
- identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
- efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
- coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
- entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, noções sobre administração pública, conhecimento sobre código tributário municipal, Plano Diretor, e demais Códigos e Legislação.

- b) Idade mínima de 18 anos
- Base Legal: Inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Instruções Normativas SRF nº 643/2006 e nº 679/2006. Posteriormente a vigência da EC 42/2003, regulamentado pela Lei 11.250/2005 bem como o Decreto 6.433/2008 e suas alterações, assim como a IN da RFB nº 844/2008.
- CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
- **Código CBO: 515120**

CARGO: FISCAL AMBIENTAL- TABELA OCUPACIONAL - VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental. Desenvolver ações visando à minimização de impactos ambientais, da fauna e da flora. Monitorar e analisar parâmetros ambientais. Desenvolver ações de planejamento, implantação e manutenção de sistemas de gestão ambiental.

Participar da elaboração, implantação e avaliação de Planos Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar no desenvolvimento de atividades operacionais e educativas visando à minimização de impactos ambientais, colaborando com os demais técnicos da Secretaria;
- Proceder à instalação, manutenção e operação dos sistemas de monitoramento hidrológico sob a responsabilidade da Secretaria;
- Conferir, digitalizar e analisar as planilhas de monitoramento hidrológico do sistema de monitoramento da Secretaria;
- Participar dos diversos programas de Gestão Ambiental desenvolvidos pela Secretaria, desenvolvendo tarefas correlatas;
- Participar efetivamente nos procedimentos de licenciamento ambiental de competência da Secretaria;
- Realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental;
- Realizar vistorias em campo para avaliação de identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais;
- Efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental;
- Caracterizar vegetação natural e fontes de poluição;
- Realizar atendimento e orientação técnica referente a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
- Fiscalizar e realizar vistorias e inspeções técnicas;
- Orientar os munícipes, emitir relatórios, autorizações, lavrar auto de notificação e auto de infração;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de Provimento:

Escolaridade: Médio Completo; Experiência mínima: 6 meses de trabalho comprovado; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática.

- **Código CBO: 352205**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL - V - SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA- TABELA OCUPACIONAL - IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreende todas as funções de Assistência Técnica Agropecuária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente prestando assistência técnica e informações aos produtores rurais e pecuaristas, bem como aos parceiros dos assentamentos do município;
- Coletar os dados estatísticos solicitados e fazer os controles instituídos pelo setor;
- Prestar assistência técnica em hortas comunitárias;
- Adquirir insumos, controlar a sua destinação, organizar reuniões com os participantes das hortas comunitárias e parceiros dos assentamentos;
- Promover e coordenar os trabalhos de implantação das hortas comunitárias em conjunto com os participantes;
- Organizar a distribuição das parcelas para cada família participante da horta;
- Organizar a produção de mudas de árvores frutíferas e ornamentais através de viveiros;
- Efetuar a coleta de sementes de árvores selecionadas;
- Promover soluções e alternativas para a melhoria nos sistemas de produção agropecuária do município, juntamente com o(a) Eng. Agrônomo;

- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Pode exigir deslocamento no interior do Município.

Requisitos para provimento: Curso Técnico específico e registro no Conselho.

- **Código CBO: 321105**

CARGO: TÉCNICO INFOMÁTICA- TABELA OCUPACIONAL - IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar funções de suporte final, incluindo o atendimento e o suporte aos usuários no uso do ambiente computacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Instalar e configurar softwares nos microcomputadores e nos servidores setoriais, assegurando acesso a rede e documentando as configurações feitas;
- Instalar e configurar hardware como por exemplo, micros, impressoras, monitores de vídeo, placas de rede e outros periféricos em geral;
- Diagnosticar e, sempre que possível, solucionar pequenos problemas de hardware e encaminhar equipamentos defeituosos para o conserto;
- Supervisionar e administrar as redes internas dos órgãos e unidades;
- Acompanhar rotinas de backup;
- Conectarizar, testar, certificar e identificar cabos lançados;
- Corrigir pontos defeituosos;
- Executar outras tarefas afins
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio concluído e, no mínimo, 100 (cem) horas de cursos na área de informática.

- **Código CBO: 317110**

CARGO: TÉCNICO CONTABILIDADE - TABELA OCUPACIONAL - IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Execução da contabilização financeira, orçamentária e patrimonial.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Coordenar, orientar e executar os processamentos orçamentários, contábeis e financeiros, atualizando livros fiscais e registros oficiais, com o objetivo de elaborar o orçamento, o balanço e demais demonstrações;
- Fazer o acompanhamento orçamentário, conferir lançamentos efetuados, bem como revisar cálculos diversos e os respectivos resultados;
- Controlar a atividade de análise e conciliação de contas;
- Observar se os processos de pagamento estão de acordo com a legislação; • Desenvolver as atividades da tesouraria, executando a coleta de dados, operacionalização dos processos e a conciliação bancária;
- Efetuar a emissão e controle de cheques para pagamento das despesas;
- Providenciar toda a documentação necessária para os registros das movimentações bancárias;
- Efetuar o "follow-up" da data de vencimento dos pagamentos;
- Realizar o fechamento diário de boletim de caixa, bem como atualizar os dados referentes às disponibilidades financeiras; • Realizar as operações de caixa;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Escolaridade: Técnico em Contabilidade com registro válido no respectivo Conselho de Classe; Experiência mínima: 6 meses na área de formação; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática. • **Código CBO: 351105**

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM- TABELA OCUPACIONAL - IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar técnicas de enfermagem, e, principalmente de maior complexidade, respeitando a Lei do Exercício Profissional, sempre sob supervisão do Enfermeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo ou curativo internos e externos da unidade, no domicílio ou demais espaços comunitários, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro;
- Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município;
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Executar prescrições médicas, inclusive por telemedicina;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do enfermeiro;
- Proceder a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais utilizados no tratamento

dos usuários de acordo com as normas de Vigilância

Sanitária e protocolos específicos;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos com risco biológico;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários na unidade de saúde, domicílio e demais espaços públicos;
- Preparar o instrumental e materiais para uso em procedimentos;
- Participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional;
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e às famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento necessário para o adequado funcionamento da unidade de saúde e ambiente de trabalho;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Técnico em Enfermagem com registro válido no respectivo Conselho de Classe; Experiência mínima: 6 meses na área de formação; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática.

• Código CBO: 322205

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA OCUPACIONAL -

IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Efetuar inspeções em locais, instalações e equipamentos nas diversas unidades da organização da municipalidade, determinando fatores e riscos de acidente, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, visando à prevenção e a minimização de acidentes e fatores inseguros;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, verificando a sua observância para prevenir acidentes;
- Inspecionar pontos de combate a incêndios, examinando mangueira, hidrantes, extintores e outros equipamentos de proteção, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento e sugerir medidas corretivas e preventivas;

Elaborar relatórios com base nas projeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando verificar a total observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho;

- Elaborar estatísticas de acidentes/doenças para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
- Efetuar o desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores da municipalidade, instruindo os mesmos quanto às normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, através de palestras, a fim de que possam agir acertadamente em casos de emergências;
- Coordenar a publicação de matérias sobre segurança do trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes para garantia da integridade do pessoal;
- Participar de reuniões sobre segurança do trabalho, fornecendo informações sobre o assunto e apresentando sugestões para aperfeiçoar o sistema existente;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, ou preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quando prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos de provimento: Escolaridade: Técnico em Segurança do Trabalho com registro válido junto ao DRT ou MTE; Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "B"; Experiência mínima: 6 meses na área de formação; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática. • **Código CBO: 351605**

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - TABELA OCUPACIONAL - IX DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das referidas obras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras;
- Preparar estimativas detalhadas sobre a quantidade de custos, de materiais de mão de obra, para fornecer dados necessários à elaboração da proposta de execução das obras;
- Participar da execução de levantamentos topográficos e da preparação de relatórios sobre os mesmos;

- Prestar assistência técnica no local das obras para assegurar o cumprimento das especificações e normas fixadas com relação aos materiais e à execução do projeto;
 - Executar desenhos técnicos relacionados com a respectiva especialidade e aplicar seus conhecimentos teóricos e práticos, para identificar e resolver os problemas que surjam no decorrer dos trabalhos na construção de obra e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
 - Cadastrar imóveis, obras e construções, in-loco, cotejando projeto com a edificação e lançando em BIC - Boletim de Inscrição Imobiliária;
 - Realizar manutenção e fazer consultas no cadastro de dados imobiliários;
 - Realizar estudos no local das obras, procedendo às medições, analisando solos e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil;
 - Executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo;
 - Auxiliar na preparação de programas de trabalhos e na fiscalização de obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas de execução;
 - Executar atividades relacionadas com vistorias e medições de edificações;
 - Conferir dados dos projetos com o executado no campo, informando sobre irregularidades;
- Realizar diligências para expedição do HABITE-SE e lançamento do ISS sobre Mão de Obra devida;
- Verificar in loco os requerimentos de revisão de IPTU;
 - Fazer lançamentos em processos administrativos;
 - Zelar pelo fiel cumprimento do Plano Diretor, Código de Obras e de edificações, e das normas vigentes;
 - Fornecer dados e relatórios de suas atividades e compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamentos ou por determinação do superior imediato;
 - Atender ao público interno e externo;
 - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos provimento:

Escolaridade: Técnico em Edificações com registro válido no respectivo Conselho de Classe;

Conhecimento em Informática e em softwares de desenho técnico;

Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "AB";

Experiência mínima: 6 meses na área de formação;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

• **Código CBO: 3121**

CARGO: TÉCNICO EM ALIMENTOS - TABELA OCUPACIONAL - IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Fazer aplicar as normas pertinentes à conservação de alimentos, através de orientação ou fiscalização.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Opinar sobre processos de beneficiamento e conservação a serem utilizados;

Conhecer, interpretar, aplicar e indicar normas e legislações pertinentes para controle de qualidade dos produtos;

- Inspecionar estabelecimentos ligados à indústria de alimentos;
- Executar programas de alimentação;
- Cuidar da higiene e valor nutritivo dos cardápios;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, ou preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quando prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos de provimento:

Escolaridade: Técnico na área de Alimentos com registro válido no respectivo

Conselho de Classe;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em

Informática. • **Código CBO: 325205**

CARGO: TÉCNICO
OCUPACIONAL - IX

ELETRÔNICA

E

TELECOMUNICAÇÕES

-

TABELA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar na operação, manutenção e planejamento em telecomunicações das estações de TV e Rádio, localizadas nas torres mantidas pela Prefeitura. Acompanhar equipes técnicas de emissoras de TV e rádio cujos equipamentos se localizam nessas torres.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Acompanhar equipamentos eletroeletrônicos, circuitos, redes e sistemas envolvidos nestas estações;
- Elaborar mapas dos níveis de transmissão dessas estações;

Cuidar da manutenção desses equipamentos e das torres existentes nestes prédios;

- Acompanhar técnicos das emissoras de TV e rádio quando de medidas necessárias para manutenção ou ampliação dos níveis de transmissão;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de provimento: Escolaridade: Técnico em Eletrônica; ou áreas afins, com registro válido no respectivo Conselho de Classe; Experiência mínima: 6 meses na área de formação; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática. • **Código CBO: 313305**

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TABELA OCUPACIONAL - IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Realizar exames radiológicos nos pacientes, de acordo com as prescrições médicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Efetuar a preparação do paciente, bem como dos reagentes e filmes radiológicos, necessários para a realização do exame;
- Colaborar com o radiologista no preparo de diagnósticos dos exames realizados;
- Cuidar da conservação dos aparelhos de radiologia, assim como dos materiais de revelação;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de provimento:

Escolaridade: Técnico em Radiologia com registro válido no respectivo Conselho de Classe; Experiência mínima: 6 meses na área de formação; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática.

• **Código CBO: 324115**

CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA - TABELA OCUPACIONAL - IX - CARGO EM EXTINÇÃO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de levantamento, locação e demarcação de área de terras, através de planimetria e altimetria, bem como a elaboração de cálculos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Fazer serviços de locação e demarcação de áreas em geral;
- Realizar levantamentos de área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros, réguas, planímetro, baliza, ciclômetro, trânsito e outros aparelhos de medição;
- Examinar ampliações, mapas, planos e outros documentos e realizar os cálculos preliminares para efetuar os levantamentos;
- Executar levantamentos planimétricos e altimétricos;
- Fazer retombamentos;
- Instruir os auxiliares, a fim de determinar e medir com precisão os locais, pontos, altura, linha, ângulos, contornos e outros detalhes relativos ao serviço;
- Registrar em cadernetas apropriadas as medidas e cálculos, e fazer croquis do trabalho executado;
- Estabelecer cálculos necessários à verificação da exatidão das medidas tomadas;
- Executar a locação de estradas;
- Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- Observar e cumprir as normas de higiene no trabalho;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

REQUISITOS:

Instrução: Ensino Médio completo.

• **Código CBO: 312305**

CARGO: TÉCNICO EM AGRIMENSURA - TABELA OCUPACIONAL IX DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geometria; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos;
- Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos;

medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e plano retangulares (UTM); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; elaborar relatório.

- Implantar, no campo, pontos de projeto:

Localizar obras de sistema de transporte, obras civis, rurais; delimitar glebas,

- Planejar trabalhos em geometria:

Definir escopo; definir metodologia; definir logística; especificar equipamentos, acessórios e materiais; quantificar equipamentos, acessórios e materiais; dimensionar equipes de campo:

técnicos, topógrafos e auxiliares; dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista; elaborar planilha de custos; elaborar cronograma físico-financeiro.

- Analisar documentos e informações cartográficas:

Interpretar fotos aéreas e terrestres; interpretar imagens orbitais; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georreferenciamento e amarração; coletar dados geométricos.

- Efetuar cálculos e desenhos:

Calcular declinação magnética; calcular convergência meridiana; calcular norte verdadeiro; calcular áreas de terrenos; calcular volumes para movimento de solo; calcular distâncias, azimutes e coordenadas; calcular curvas de nível por interpolação; coletar dados cadastrais para atualização de plantas; elaborar planta topográfica, conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas.

- Elaborar documentos cartográficos:

Definir tipo de documento; definir escalas e cálculos cartográficos; definir sistema de projeção; efetuar aerotriangulação; restituir fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; reambular fotografia aérea; revisar documentos cartográficos; criar base cartográfica; criar arte final de documentos cartográficos.

- Utilizar recursos de informática.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **ESCOLARIDADE:** Médio Profissionalizante ou Médio Completo+ Curso Técnico • **HABILITAÇÃO**

PROFISSIONAL: Registro no CREA - Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.

- **Código CBO: 312305**

CARGO: TÉCNICO ESPORTES - TABELA OCUPACIONAL - IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar serviços técnicos administrativos e assessorar os trabalhos dos responsáveis pelas equipes de treinamento e de competição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Assessorar o planejamento, organização e supervisão dos serviços técnicoadministrativos;
- Acompanhar e assessorar os profissionais responsáveis pelas equipes de treinamento e de competição no sentido de dar suporte técnico e logístico no que diz respeito ao material esportivo, material de treinamento, local de treinamento, organização de pessoal e suporte para as equipes em competições dentro ou fora do município;
- Atender ao público interno e externo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de provimento:

Escolaridade: Médio Completo; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática. • **Código CBO: 224135**

CARGO: OPERADOR TECNICO EM TV CARGO EM EXTINÇÃO.

- TABELA OCUPACIONAL - IX -

TRIBUIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das atividades de manutenção, reparação e conservação dos equipamentos e ligação da repetidora de TV.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Encarregar-se da manutenção do sistema de TV do Município;
- Executar serviços de regulação dos equipamentos de transmissão de TV;
- Executar serviços de manutenção periódica na torre de TV;
- Executar serviços de reparação, condicionamento e/ou reposição de peças;
- Manter contatos com a TV geradora para solucionar problemas;
- Solicitar compras de materiais e peças de equipamentos para reposição;
- Executar serviços de ligação e desligação dos equipamentos nos horários estabelecidos;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- Zelar pela limpeza do local onde está instalada a repetidora de TV; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; • Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO

Instrução: Ensino Fundamental completo.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE - TABELA OCUPACIONAL - IX - CARGO EM EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas preventivas quanto a doenças

infecto contagiosas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Desenvolver programas contra doenças infecto contagiosas;
- Orientar a comunidade em geral sobre as ações desenvolvidas no programa;
- Visitar a comunidade, orientando quanto o tratamento específico das doenças infecto contagiosas;
- Promover o conceito de prevenção primária de saúde;
- Promover a participação ativa da comunidade como sujeito da ação de promoção da saúde;
- Orientar o cidadão para lidar com os problemas fundamentais do processo saúde/doença tanto como indivíduo, quanto membro de uma comunidade;
- Fazer visitas e acompanhar o tratamento do doente;
- Observar e cumprir as normas de higiene no trabalho;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos de provimento:

Instrução: Ensino Médio completo.

- **Código CBO: 301110**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL - VI - SERVIÇOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ARQUITETO URBANÍSTICO - TABELA OCUPACIONAL X DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exercer fiscalização, supervisão, coordenação e orientação técnica nas atividades de projeto, assegurando a adequação/conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; Elaborar e desenvolver projetos arquitetônicos de edificações, urbanismo e paisagismo, realizando estudos de viabilidade técnica econômica e compatibilizando espaço/ocupação para estimativas de custos;
- Proceder a análises das condições topográficas, geológicas, climáticas, viárias, socioeconômicas e ambientais das áreas de implantação dos projetos arquitetônicos;
- Corrigir projetos para aprovação e obtenção de alvará de construção;
- Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação, implantação ou implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico;
- Desenvolver atividades relativas a projetos e a especificações de obras, reparos, renovação ou ampliação dos espaços arquitetônicos;
- Elaborar especificações de material para construção, acompanhar a fiscalização de obras e serviços; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; Efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
- Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Fiscalizar obras públicas e imóveis financiados pelo órgão;
- Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
- Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;
- Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;
- Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

Requisitos para provimento: curso superior em Arquitetura e registro no conselho competente.

- **Código CBO: 2141**

CARGO: ASSISTENTE DE PROCURADORIA - TABELA OCUPACIONAL IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Prestar assistência jurídica ao Procurador Geral do Município e demais Procuradores Municipais;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
- Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos;
- Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos,

operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município;

- Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município;
- Executar análise e instrução de processos;
- Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral;
- Elaboração de memorandos e ofícios;
- Elaboração de pareceres e peças processuais de menor complexidade a serem aprovados pelo Procuradores;
- Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação;
- Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências;
- Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas;
- Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente;
- Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades;
- Coordenar e controlar o atendimento ao público interno e externo;
- Executar outras atividades afins, de interesse do Município;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito. • Código CBO: 241005

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - TABELA OCUPACIONAL IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes; etc, subordinando-se ao Auditor de Controle Interno.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Proceder a avaliação da eficiência e economicidade de Sistema de Controle Interno do Município, conforme sua área de especialização ou de estudo;
- Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas administrativo;
- Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;
- Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais;
- Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo, para fins de registro;
- Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta;
- Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração;
- Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
- Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
- Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis;
- Manter relacionamento com o Tribunal de Contas;
- Exercer o controle da execução dos orçamentos do Município;
- Promover estudos com vistas racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional;
- Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior Completo Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração e registro no conselho competente. Nota: Faz parte da equipe da Unidade de Controle Interno (UCI) e subordina-se ao Auditor de Controle Interno. • Código CBO: 252205

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Realizar o controle interno da Prefeitura Municipal, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes; etc.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município;
- Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos;

- Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;
- Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais;
- Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo, para fins de registro;
- Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta;
- Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração;
- Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
- Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
- Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis;
- Manter relacionamento com o Tribunal de Contas;
- Exercer o controle da execução dos orçamentos do Município;
- Promover estudos com vistas racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional;
- Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: curso superior completo em Ciências Contábeis em cumprimento aos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade e registro no conselho competente.

- **Código CBO: 252205**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento dos serviços social no município;
- Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes;
- Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes;
- Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes;
- Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal;
- Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: curso superior em Serviço Social e registro no conselho competente.

- **Código CBO: 251605**

CARGO: CONTADOR - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas, encerramento do exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação;
- Executar análise contábil das contas anuais da Administração Direta ou Indireta e de Entidades ligadas a elas; Executar as atividades de auditoria contábil;
- Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil;
- Executar, operações de digitação de dados para processamento eletrônico, em sistema operacional compatibilizado às atividades das entidades, com os aplicativos compatíveis;
- Efetuar todos os registros pertinentes e responsabilizar-se pela sua legalidade, em todas as fases, desde os documentos originários da receita e da despesa, contratos e licitações, assinatura dos empenhos e balanços;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;
- Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;

- Propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
 - Executar as suas atividades de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
 - Promover o atendimento aos clientes internos e externos; Análise de contas, balancetes e balanço contábil; Instrução de processos de prestação e tomadas de contas;
 - Operação do sistema contábil; Elaboração e análise de pareceres, informações, relatórios, estudos e outros documentos de natureza contábil;
 - Pesquisa e seleção da legislação para fundamentar a análise;
 - Conferência e instrução de processo e projetos relativos à área de atuação;
 - assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza contábil, analisando, emitindo informações e pareceres;
 - Redação de documentos diversos; Conferência de documentos diversos;
 - Organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados;
 - Fazer revisão de balanço;
 - efetuar perícias contábeis;
 - Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
- Assinar balanços e balancetes;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
 - Orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;
 - Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins;
 - Prestar assessoria contábil e orçamentária à Comissão Permanente de sua área de atuação;
 - Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
 - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteve inserida no âmbito de suas atribuições.
- Participar das comissões que for designado;
- guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente.

- **Código CBO: 252210**

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- executar atividades de extensão rural no município
- Fornecer orientação agrônômica aos produtores;
- Coordenar campos de pesquisa e demonstração;
- Executar os trabalhos de extensão rural no município;
- Promover atividades de proteção ao meio ambiente;
- Promover o associativismo e o cooperativismo rural;
- Elaborar e acompanhar projetos agropecuários;
- Colher e sistematizar informações sobre a agropecuária;
- Coordenar os trabalhos dos técnicos agrícolas;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

Requisitos para provimento: curso superior em Agronomia e registro no conselho.

- **Código CBO: 222110**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Elaborar Projetos Cíveis, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, das obras administração municipal;
- Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município;
- Fornecer medições, laudos e vistorias;
- Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal;
- Fazer cópias de plantas, Croquis, Desenhos, Projetos;
- Acompanhar e administrar as obras municipais;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade;
- Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais;
- Prestar suporte e apoio à Gerência de Tributação Obras e Posturas;
- Resolver assuntos relacionados a problemas em prédios públicos;
- elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações

técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros.

- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos.
- Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros.
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

Requisitos para provimento: curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho.

- **Código CBO: 214205**

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Participar de execução de atividades de engenharia elétrica relativa e especificações técnicas, montagem, testes de materiais e equipamentos, bem como estudos e projetos, visando atender necessidades de manutenção de equipamentos, e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Projetar, planejar, e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos;
- Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos;
- Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados;
- Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos;
- Coordenar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Fazer estimativa de custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: curso superior em Engenharia Elétrica e registro no conselho.

- **Código CBO: 214310**

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Diagnosticar problemas relacionados às redes de água e de esgoto e aos sistemas de saneamento; analisar e orientar o uso dos recursos das bacias hidrográficas;
- analisar a qualidade da água e diagnosticar problemas existentes, na tentativa de elaborar soluções ou métodos para atenuar os danos ambientais;
- analisar e controlar os impactos de atividades humanas sobre o ambiente natural para reduzir a poluição do ar; controle da poluição atmosférica;
- elaboração de projetos e obras hidráulicas que visam a melhoria da qualidade de vida da população; fiscalização dos serviços de água e esgoto existentes e elaboração de projetos de melhoria e ampliação;
- elaboração de projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando promover um desenvolvimento sustentável;
- elaborar estudo relacionado a problemas de saúde pública;
- coordenação de projetos de saneamento básico;
- construção de canais de irrigação e drenagem pluviais; realização de projetos de limpeza urbana e controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais;
- gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental;
- monitoramento dos projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de estendê-los, na tentativa de que atinja a maior parcela possível da população.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- Estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana;
- realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas e/ou degradadas;

- executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais;
- assessorar e participar das atividades junto à câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- Realizar outras tarefas correlatas e afins.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: curso superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e registro no conselho.

- **Código CBO: 214260**

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da

Administração Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de Projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos;
- executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado;
- elaborar, executar planos, programas, métodos e estratégias de trabalho;
- acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
- examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; participar de auditorias ambientais; desenvolver gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito ao controle e monitoramento dos sistemas de água e esgoto;
- verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
- realizar perícias, emitir e assinar laudo técnicos e pareceres em questão da competência;
- coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais;
- execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
- operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
- execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

Requisitos para provimento: curso superior em Engenharia Ambiental e registro no conselho.

- **Código CBO: 214005**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar os serviços relacionados à saúde animal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar os serviços de saúde animal no município;
- Realizar trabalhos de atendimento nas propriedades rurais no município;
- Coordenar campanhas de vacinação animal;
- Coletar material a ser enviado para laboratórios;
- Dar orientação sobre manejo e alimentação dos animais;
- Executar serviços de tratamento e curativos em animais;
- Atuar no combate às zoonoses no município;
- Atuar no Sistema Municipal de Inspeção;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

Requisitos para provimento: curso superior em Veterinária e registro no conselho.

- **Código CBO: 223305**

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL - TABELA OCUPACIONAL XI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

São atribuições do Procurador Municipal desempenhar as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo; representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente; realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; fazer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel; regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Patrocinar em juízo os interesses do Município, exercendo a representação judicial e extrajudicial;
- Dar assistência à autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, quando solicitado;
- Requisitar dos órgãos e entidades da Administração Municipal as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições ou solicitar ao Procurador Geral que o faça, quando o pedido deva ser dirigido aos Secretários Municipais ou ao Gabinete do Prefeito;
- Sugerir a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição e da legislação específica.
- Exercer a advocacia contra a Fazenda Pública Municipal;
- Participar de comissão ou banca de concurso e intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;
- Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto conexo às suas atribuições, salvo por ordem ou autorização expressa do Procurador Geral;
- Praticar advocacia administrativa ou particular no local de trabalho; **Requisitos para provimento:**

Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito com registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática.

- **Código CBO: 241005**

CARGO: PSICÓLOGO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;
- Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;
- Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;
- Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;
- Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: curso superior em Psicologia e registro no conselho.

- **Código CBO: 251510**

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênicas; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva;
- realizar exames de hipertensão pulmonar;
- realizar exames de aterosclerose;
- realizar exames de doença arterial coronária;
- realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio;
- realizar terapêutica em cardiologia;
- atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária);
- organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
- organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
- expedir atestados médicos;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em cardiologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225120

CARGO: MÉDICO CLÍNICO EMERGÊNCIA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada;
- implementar ações para promoção da saúde;
- participar de programas e serviços;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e Registro no conselho competente.

- **Código CBO: 225125**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Clinicar e medicar pacientes; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e Registro no conselho competente.

- **Código CBO: 225125**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERIATRA - TABELA OCUPACIONAL X DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.
- Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialização em geriatria e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225180**

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Clínicar e medicar pacientes; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em dermatologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225135

CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Supervisionar e executar atividades relacionadas à doação e transfusão de sangue, acompanhamento e controle do processo hemoterápico; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- triagem clínica de candidato à doação de sangue;
- avaliação clínico-física do candidato a doação de sangue, orientações esclarecimento aos candidatos;
- IV atendimento de intercorrência;
- consulta e atendimento dos hemofílicos;
- distribuição do Fator VIII e Fator IX aos hemofílicos;
- Clínicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em hematologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225185

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalho e a utilização de equipamentos de segurança;
- proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;
- executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;
- propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;

proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais;

- coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas;
- realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;
- prestar esclarecimento sobre laudos médicos;
- requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;
- classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis;
- esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos;
- supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais;
- emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- apresentar relatórios periódicos de suas atividades;
- realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas;

- supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em medicina do trabalho e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225140

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias Feo cromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, distúrbios das glândulas paratireoides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireoide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em endocrinologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225155

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Clinicar e medicar pacientes;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em gastroenterologia e Registro no conselho competente.

• Código CBO: 225165

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em ginecologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225250

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas;
- Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema;
- Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos;
- Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis;
- Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;
- Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;
- Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos;
- Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

• **Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em infectologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225103**

CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

• **Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em mastologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225255**

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Prestar assistência médica em Nefrologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados

no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em nefrologia e Registro no conselho competente.

- **Código CBO: 225109**

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em neurologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225112

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em oftalmologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225265

CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• organizar e participar das Políticas de saúde, tais como: diretrizes e bases da implantação do SUS, relativo à saúde organização da atenção básica do Sistema Único de Saúde, epidemiologia e prevenção de doenças, modelos assistenciais de Saúde e Vigilância em saúde, descentralização e atenção primária à saúde;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- exercer a farmacologia quimioterápicos, quimioterapia no tratamento do câncer;
- diagnosticar a biologia dos tumores, doenças tratáveis com radioterapia, tumores das mamas e ginecológicos, do sistema nervoso central, da cabeça e pescoço, urológicos, gastrointestinais, dos pulmões e mediastino, benignos, ósseos e de partes moles e pediátricos, linfomas Hodgkin e não Hodgkin, leucemias;
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em oncologia e Registro no conselho competente..

• **Código CBO: 225121**

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA - TABELA OCUPACIONAL DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em ortopedia e Registro no conselho competente.

• **Código CBO: 225270**

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- clínico e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em pediatria e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225124

CARGO: MÉDICO PERITO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Realizar exames e inspeções médicas periciais; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- Comprovar a situação clínica alegada pelo servidor;
- Caracterizar o estado de saúde ou doença;
- Definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor;
- Respeitar a boa técnica médica;
- Cumprir a disciplina legal e administrativa,
- Concluir pela concessão ou não de benefícios e abono de faltas;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em perícia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225127

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- clínico e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em pneumologia e Registro no conselho competente.

• Código CBO: 225127

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA - TABELA OCUPACIONAL X **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- realizar avaliação clínica e psiquiátrica; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades;
- prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias;
- emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes;
- trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
- desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
- preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

- prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em psiquiatria e Registro no conselho competente..

• Código CBO: 225133

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- realizar avaliação clínica em radiologia.

DESCRIÇÃO NALITICA:

- trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
- desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
- preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
 - respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
 - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
- Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em radiologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225320**

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- realizar avaliação clínica em reumatologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
 - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
 - atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
 - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
 - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
 - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
 - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
 - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
 - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
 - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
 - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
 - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
 - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
 - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
 - respeitar a ética médica;
 - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
 - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
 - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
 - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
 - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
- Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em reumatologista e Registro no conselho competente.**
- **Código CBO: 225136**

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;
- #### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
- trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
 - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
 - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; V garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
 - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
 - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos

de medicina preventiva ou terapêutica;

- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicações de saúde da população;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
- participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e especialidade em urologia e Registro no conselho competente. • Código CBO: 225285

CARGO: MÉDICO DIARISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico, clínico cirúrgico ou ocupacional. Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção de prevenção e de recuperação da saúde assim como de reduzir riscos e agravos à saúde, com a finalidade de atender à saúde da população e servidores municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Examinar clinicamente os usuários, se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo;
- Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente;
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico, como exames de laboratório-clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- Acompanhar, encaminhar e realizar atos médicos correlatos à especialidade;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar exames médicos especiais ocupacionais (admissional, periódico, demissional, mudança de funções e retorno ao trabalho), e interpretar exames complementares;
- Realizar perícias médicas para avaliar capacidade laborativa dos servidores;
- Avaliar riscos dos ambientes de trabalho e propor medidas corretivas, discutindo-as com outros componentes do SESMT;
- Executar atividades de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar;
- Avaliar, planejar e executar programas de treinamentos em saúde e segurança do trabalho;
- Realizar estudos epidemiológicos e planejar programas preventivos de acordo com as necessidades;
- Elaborar e implantar programas específicos para controle de absenteísmo e de acidentes de trabalho;
- Assessorar todas as repartições públicas, quanto às normas de saúde e segurança no trabalho;
- Elaborar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados, inclusive por telemedicina;

Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, quando solicitado;

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos, famílias em todas as fases do desenvolvimento humano;
- Realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde, domicílio e demais espaços comunitários;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário e de acordo com protocolos estabelecidos, os pacientes para serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contrarreferências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar de ações de educação permanente e continuada;
- Participar do gerenciamento necessário para o adequado funcionamento da unidade de saúde e ambiente de trabalho;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

- Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Atender ao público interno e externo;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: curso superior em medicina e Registro no conselho competente..

- **Código CBO: 223110**

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, examinando clinicamente os usuários, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e orientações correlatas necessárias naquele momento para atendimento médico da Saúde, em seus danos ou agravos, aplicando os recursos humanos, de materiais e medicamentos disponíveis no setor;
- Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente;
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico, como exames de laboratório-clínico, de imagem e registros gráficos e encaminhar para especialidades quando necessário;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Médico Plantonista Ambulância:

- Exercer a regulação médica do sistema;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- Efetuar recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
- Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial;
- Fazer controle de qualidade dos serviços nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação permanente do serviço;
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do Médico regulador e de assistência pré-hospitalar;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro Médico nos serviços de urgência;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior

- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Superior Completo em Medicina com registro válido no respectivo Conselho de Classe; Possuir Título de Especialista ou Residência Médica, quando necessário; possuir, quando necessário e requisitado em Edital de Concurso

Público:

- Especialização em Medicina do Trabalho, ou portador de Certificado em Residência em Medicina do Trabalho ou Residência em área de concentração em Saúde Ocupacional **e Registro no conselho competente;**
- Habilitação ao exercício da medicina pré-hospitalar (ATLS e ACLS) atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema;
- Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
- Conhecimento em Informática. • **Código CBO: 223110**

CARGO: ODONTOLOGO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Diagnosticar e avaliar clientes, planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar o local e as condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal e biossegurança.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Participar de campanhas preventivas;
- Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização;
- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB SUS 96) e na Norma Operacional Básica da assistência à saúde (NOAS);
- Prestar atendimento odontológico rotineiro, diagnosticando e tratando das afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais de média complexidade para promover e recuperar a saúde bucal;
- Realizar tratamento integral no âmbito da atenção básica;
- Realizar atendimento de primeiro cuidado nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, quando solicitado;
- Executar as ações de assistência integral aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local;
- Planejar, coordenar e executar ações coletivas voltadas para prevenção e promoção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar equipes, inclusive da Estratégia saúde da Família, no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Orientar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ASB e TSB;
- Utilizar de forma responsável os insumos;
- Realizar ações de cuidado, prevenção e promoção da saúde bucal na unidade de saúde, domicílio e demais espaços públicos;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Superior Completo em Odontologia com registro válido no respectivo Conselho de Classe;

Possuir Título de Especialista quando necessário;

Experiência mínima: 1 ano na área de formação;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.

Conhecimento em Informática.

- **Código CBO: 223288**

CARGO FISIOTERAPEUTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência fisioterapêutica, através de tratamentos específicos para cada caso, visando à promoção, prevenção, restauração e preservação da saúde da população.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Acompanhar e manter informações sobre o quadro médico de pacientes sob sua responsabilidade;
- Participar de campanhas preventivas;
- Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização;
- Realizar consultas clínicas fisioterapêuticas aos usuários em todas as especialidades na unidade de

saúde, no domicílio e demais espaços públicos;

- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida;

- Preparar e capacitar cuidadores informais no auxílio do tratamento;
- Atuar em grupos de qualidade de vida, atenção primária e promoção da saúde;
- Criar e atuar em grupos de patologias específicas, como hipertensão e diabetes;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Fisioterapia com registro válido no respectivo

Conselho de Classe;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

CARGO NUTRICIONISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar e garantir a preparação de uma alimentação saudável, propondo dietas balanceadas de acordo com as características de nutrição individual e genérica;
- Elaborar cardápios balanceados em princípios nutritivos, obedecendo aos hábitos alimentares regionais;
- Prever a necessidade de gêneros e materiais para o abastecimento do serviço de alimentação;
- Conferir a qualidade dos gêneros alimentícios recebidos pelos órgãos municipais;
- Orientar o preparo, a cocção e a distribuição de alimentação a ser confeccionada, bem como verificar a sua aceitabilidade;
- Supervisionar as Escolas e outras unidades no que se refere à merenda escolar e orientá-las sobre técnicas corretas de higienização e de armazenamento de alimentos;
- Preparar e realizar cursos de treinamento para os profissionais que atuam na cozinha, bem como palestras de educação nutricional para alunos e pessoas da comunidade;
- Realizar consultas clínicas aos usuários em todas as especialidades na unidade de saúde, no domicílio e demais espaços públicos;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida;
- Atuar em grupos de qualidade de vida, atenção primária e promoção da saúde;
- Criar e atuar em grupos de patologias específicas, como hipertensão, diabetes e obesidade;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Realizar ações de caráter individual e coletivo situadas no primeiro nível de atenção nos sistemas de saúde, voltadas para promoção da saúde, a prevenção de agravos e o tratamento e a reabilitação;
- Realizar assistência aos pacientes que necessitem cuidados nutricionais específicos, realizados em ambientes domiciliares;
- Realizar ações de Avaliação Nutricional que incluem análise de indicadores diretos (clínicos, bioquímicos e antropométricos) e indiretos (consumo alimentar, renda e disponibilidade de alimentos entre outros) que tem como conclusão o diagnóstico nutricional do indivíduo ou de uma população;
- Realizar ações educativas, para coletividade, na área de nutrição, bem como desenvolver material educativo e informativo para estas ações;
- Realizar consultas em ambulatórios, hospitais ou a domicílio para o levantamento de informações que possibilitem o diagnóstico nutricional e o conhecimento sanitário e a prescrição dietética e a orientação dos pacientes de forma individualizada;
- Participar e gerir programas públicos das esferas municipal, estadual e federal, pertinentes a área da nutrição;
- Degustar, analisar e aprovar produtos nutricionais, fórmulas modificadas, dietas industrializadas e outros afins, para que sejam introduzidos na relação de suplementos oferecidos para os pacientes pelo órgão público;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, ou preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quando prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Nutrição com registro válido no respectivo

Conselho de Classe;

Experiência mínima: 1 ano na área de formação;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

CARGO FARMACÊUTICO - TABELA OCUPACIONAL X DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar as funções e atividades inerentes à profissão de farmacêutico, de acordo com as normas técnicas, conforme a Lei 3.820/60 e Decreto nº. 85.878/81 e suas alterações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar procedimentos como parte da atenção farmacêutica, que seja: seleção e orientação na escolha/ utilização adequada de medicamentos, na verificação da prescrição adequada, posologia, contra-indicação, interações e reações adversas, duração de tratamento, no papel de orientação da população quanto ao uso de

medicamentos, suplementos e insumos;

- Atuar na distribuição e dispensação de medicamentos com a respectiva prestação de informação adequada nos diferentes níveis de atuação do profissional: junto ao paciente, outros profissionais da saúde e organismos de saúde pública;
 - Supervisionar e orientar os auxiliares de farmácia;
 - Participar como agentes efetivos da execução de serviço de fármaco vigilância, com a obtenção de dados sobre efeitos adversos de medicamentos a médio e longo prazo;
- Desenvolver juntamente com outros profissionais da saúde em programas que visem à promoção, proteção e melhoria da saúde da comunidade em geral;
- Participar na promoção e na educação sanitária e também como profissional ativo no estudo e esclarecimento ao paciente quanto às diferentes formas alternativas de terapia. Estar capacitado para manipular, controlar, e fiscalizar a produção de medicamentos, matérias primas e insumos;
 - Desenvolver atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
 - Planejar e administrar serviços farmacêuticos e políticas de saúde;
 - Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas a estoque e efetiva à assistência farmacêutica;
 - Receber e armazenar corretamente os volumes decorrentes de reposições de estoque;
 - Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar sua integridade e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;
 - Manter controle dos estoques através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando facilitar a reposição e elaboração dos inventários;
 - Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque;
 - Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados do registro;
 - Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para procedimentos necessários;
 - Controlar os níveis de estoque, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item; • Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis;
 - Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
 - Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
 - Atender ao público interno e externo;
 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Farmácia com registro válido no respectivo

Conselho de Classe;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

CARGO FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, coordenação, orientação ou execução, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, e farmacovigilância.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos;
- Supervisionar a esterilização de vidros e utensílios;
- Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade;
- Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área da saúde pública;
- Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substâncias e produtos que interessem a saúde pública;
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos;
- Examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública;
- Participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias;
- Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;
- Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;
- Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;
- Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas;

- Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;
- Orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos;
- Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessarem à saúde humana;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Farmácia com Especialização em Análises Clínicas e registro válido no respectivo Conselho de Classe;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

CARGO MÉDICO OBSTETRA - TABELA OCUPACIONAL X DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes no P.S., no pré-parto, parto e pós-parto, alojamento conjunto e clínica obstétrica, ainda, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área no período do plantão. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela

ANVISA;

- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Realizar outras atribuições afins.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em ginecologia e obstetrícia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo - CRM-ES.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Assessorar em assuntos relativos à segurança do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, para determinar as necessidades no campo da prevenção;
- Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança como EPI/EPC, para prevenir ou diminuir riscos;
- Estudar as ocupações encontradas, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou

periculosidade de tarefas ou ocupações ligadas à execução do trabalho;

- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas;
- Proporcionar políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
- Assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente/doença do trabalho;
- Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outros materiais informativos, para conscientizar o servidor;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposições e agentes de riscos físicos, químicos e biológicos;
- Assessorar na elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Coordenar o Programa Preventivo de Riscos Ambientais (PPRA);
- Dar assistência técnica em perícias da Justiça do Trabalho, que envolvam a saúde ocupacional da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte e Autarquias;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, ou preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quando prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo na área de Engenharia; ou Arquitetura, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e registro válido no respectivo Conselho de Classe;

Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "B";

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática

CARGO ENFERMEIRO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar, executar e avaliar os programas de saúde;
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Coordenar e supervisionar os auxiliares de enfermagem, técnicos em enfermagem e agentes comunitários de saúde;
- Desenvolver atividades técnico-administrativas em sua unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas;
- Efetuar registro dos tratamentos ministrados aos pacientes conforme preconizado pelo Conselho da categoria, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para o acompanhamento médico e legal;
- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
- Executar prescrições médicas, inclusive por telemedicina;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e ao recém-nato, realizar parto sem distócias;
- Fazer controle de qualidade dos serviços nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Obedecer à Lei do exercício profissional e o Código de ética de Enfermagem;
- Realizar assistência integral aos indivíduos, família e comunidade na unidade, domicílio ou demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano;
- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde;
- Supervisionar, coordenar, participar e realizar atividades de educação permanente e continuada dos agentes comunitários de saúde, da equipe de enfermagem e demais equipes;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde e seu ambiente de trabalho;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Enfermagem com registro válido no respectivo Conselho de Classe;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Conhecimento em Informática.

CARGO FONOAUDIÓLOGO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar atendimentos à comunidade, emitindo diagnósticos, efetuando exames específicos e propondo tratamento para resolução de problemas fonoaudiológicos dos pacientes;
- Proceder ao tratamento dos distúrbios fonoarticulares, audiológicos, adaptação de aparelhos para surdez e demais tratamentos;
- Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização;
- Desenvolver e participar de campanhas preventivas, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Realizar consultas clínicas aos usuários em todas as especialidades na unidade de saúde, no domicílio e demais espaços públicos;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida;
- Preparar e capacitar cuidadores informais no auxílio do tratamento;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Fonoaudiologia com registro válido no respectivo Conselho de Classe;
Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Conhecimento em Informática.

CARGO ANALISTA DE SISTEMA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Com elevado grau de independência, o analista deverá fazer análise de negócios, orientação e utilização de sistemas e tecnologias, coordenação e desenvolvimento de sistemas, auxiliando na elaboração e detalhamento lógicos de sistemas. Efetuar levantamento de fluxos de informação, análise de funções e estabelecimento de seus diagramas. Orientar e implantar sistemas, preparando testes e simulações. Treinar usuários na utilização de sistemas. Definir procedimentos e controles para a segurança da informação. Documentar as diversas etapas do projeto. Codificar programas e outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Desenvolver sistemas de processamento de dados;
- Elaborar o Plano diretor de informática;
- Pesquisar e trazer novas tecnologias de informática para aplicação;
- Coordenar o desenvolvimento e prestação de serviços, internamente ou por terceiros, na elaboração de sistemas, comunicação e transmissão de dados;
- Efetuar estudos de viabilidade de implantação de sistemas informatizados;
- Supervisionar e elaborar programas, bem como determinar as tecnologias que melhor se adéquam a solução;
- Orientar e coordenar os trabalhos desenvolvidos assegurando assim o cumprimento das metas estabelecidas;
- Treinar operadores e usuários dos sistemas;
- Gerenciar e administrar as bases de dados;
- Gerenciar e administrar a plataforma de rede lógica;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Processamento de Dados; Análise de Sistemas e Registro no conselho competente;
Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação;
Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.

CARGO ANALISTA PROGRAMADOR - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Com restrito grau de independência, deverá fazer a análise de negócios, orientação e utilização de sistemas e tecnologias, desenvolvimento de sistemas, auxiliando na elaboração e detalhamento lógico de sistemas. Levantamento de fluxos de informação, análise de funções e estabelecimento de seus diagramas. Orientar e implantar sistemas, preparando testes e simulações. Treinar usuários na utilização de sistemas. Definir procedimentos e controles para a segurança da informação. Documentar as diversas etapas do projeto. Codificar programas e outras atividades compatíveis com as atribuições de cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Desenvolver sistemas de processamento de dados;
- Pesquisar e trazer novas tecnologias de informática para aplicação;
- Apoiar na análise de negócio e implantação de novos projetos;
- Documentar sistemas;
- Treinar operadores e usuários dos sistemas;
- Prestar serviços de suporte às bases de dados;
- Prestar serviços de suporte à plataforma de rede lógica;
- Atender ao público interno e externo;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Processamento de Dados; Análise de

Sistemas e **Registro no conselho competente;**

Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.

CARGO ANALISTA ADMINISTRATIVO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar, supervisionar, organizar e apoiar os serviços administrativos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e de relações públicas;
- Estabelecer princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas;
- Elaborar o planejamento, organização e apoio dos serviços de compras, almoxarifado e bens patrimoniais;
- Fazer cumprir e dar continuidade às atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato;
- Elaborar instruções e procedimentos relativos à área de atuação;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Administração de Empresas; Administração Pública; Ciências Contábeis; Economia; ou Engenharia e **Registro no conselho competente.**

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

CARGO BIBLIOTECÁRIO - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Organizar e executar trabalhos técnicos relativos às atividades da Biblioteca Municipal, para armazenar ou recuperar informações de caráter geral ou específico e colocá-las à disposição dos usuários. Planejar e executar a aquisição, catalogação, classificação e estabelecimento de referência de material bibliográfico mantendo atualizado o acervo. Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos. Armazenar e recuperar informações de caráter cultural e histórico e colocá-las à disposição dos usuários **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;
- Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros, livros, monografias, teses, dissertações e informações de especial interesse para o Município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados;
- Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetagem e sua organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações;
- Estabelecer, critérios de aquisição e permuta de obras;
- Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população;
- Organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas e usuários; • Atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas;
- Providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos;
- Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pelas Bibliotecas;
- Controlar o empréstimo e a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos;
- Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, • Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Participar de grupos de trabalho ou reuniões administrativas e outras entidades, públicas e particulares;
- Assessorar tecnicamente o trabalho das salas de leitura ou de unidades de bibliotecas da administração municipal;
- Executar essas e outras atribuições afins, no âmbito das bibliotecas comunitárias, vinculadas à administração municipal; • Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Biblioteconomia com registro válido no respectivo Conselho de Classe;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

CARGO DESENHISTA PROJETISTA - TABELA OCUPACIONAL X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar desenhos para projetos de engenharia, construção, mapas, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações, utilizando instrumentos apropriados, para elaborar a representação gráfica do projeto e orientar a sua execução.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Copiar tabelas, diagramas, esquemas, gráficos, projetos de obras civis, plantas cadastrais, instalações, ferramentas e demais desenhos já estruturados, guiando-se pelo original, plantas e croquis, observando as instruções pertinentes;
- Dividir o objeto do desenho em seus elementos essenciais, considerando correlação de funções e os aspectos a serem realçados, para melhor representá-los;
- Executar desenhos em perspectiva e sob vários ângulos, observando medidas características e outras anotações técnicas;
- Executar desenhos de avisos e cartazes diversos;
- Desenhar formulários, baseando-se em croquis ou modelos, para serem fotografados ou impressos;
- Atualizar desenhos, introduzindo correções ou modificando-os, para adaptá-los a novos projetos e necessidades;
- Dar forma gráfica a dados numéricos tabulados, seguindo as orientações técnicas pertinentes;
- Executar restaurações de desenhos e plantas diversas;
- Organizar, atualizar e movimentar o arquivo de plantas e projetos, providenciando as cópias heliográficas necessárias e efetuando os registros para fins de controle;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior - Designer ou Arquitetura e Urbanismo com conhecimento em Auto CAD;

Registro no Conselho Profissional Competente

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL - TABELA OCUPACIONAL X DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Auxiliar na reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas, promovendo atividades para ajudá-los na recuperação e integração social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar análise minuciosa na condição ocupacional dos pacientes para propor terapias adequadas para cada caso;
- Redefinir objetivos ou reorientar o tratamento de acordo com as avaliações realizadas, procedendo à orientação necessária ao paciente e familiares;
- Planejar trabalhos recreativos, criativos e manuais, individuais ou em grupos, que possibilitem uma forma de comunicação não-verbal e uma adequada relação terapeuta e paciente;
- Participar de campanhas preventivas;
- Zelar pela conservação dos aparelhos e instrumentos de sua utilização;
- Realizar estudos, projetos e pesquisas;
- Realizar atendimento individual e em grupo na unidade de saúde, no domicílio e em demais espaços públicos;
- Atuar em grupos de qualidade de vida, atenção primária e promoção da saúde;
- Criar e atuar em grupos de patologias específicas;
- Participar de programas de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada;
- Preencher documentos, formulários e impressos padronizados pela Administração;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro válido no respectivo Conselho de Classe;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

CARGO AUDITOR FISCAL - TABELA OCUPACIONAL X DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar auditorias para apurar e lançar tributos de competência municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar auditorias para apurar e lançar tributos de competência municipal;
- Promover auditoria em empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços para apurar o fiel cumprimento de obrigações tributárias, incluindo os tributos compreendidos no disposto da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com suas respectivas alterações vigentes ou que venham a ser instituídas;
- Promover o lançamento dos tributos apurados em ação fiscal;
- Aplicar penalidades fiscais por infrações cometidas pelo sujeito passivo por inobservância ou descumprimento de dispositivos legais;
- Examinar documentos fiscais e contábeis, bem como declarações de imposto de renda, fazer diligências e tudo o que for necessário para o cumprimento do ato de fiscalização;
- Manter contato com órgãos das esferas Estadual e Federal no sentido de buscar ou confirmar informações sobre contribuintes, visando à apuração e lançamento de tributos de competência da municipalidade;
- Apreender documentos ou equipamentos com auxílio de força policial quando houver resistência do sujeito passivo;

- Solicitar a tomada de medida judicial para a apresentação de documentos quando for comprovado a sua existência e o sujeito passivo os estiver sonegando ao fisco;
- Proceder à autuação de estabelecimentos ou profissionais liberais ou autônomos que se encontrarem em situação irregular;
- Prestar informações e instruir pedido formulado por contribuintes no que se refere a sua alteração perante a Fazenda Municipal;
- Informar e opinar em processos de impugnação ou recursos;
- Promover e revisar lançamentos nas modalidades "ex officio", por homologação e por estimativa;
- Estudar, pesquisar e emitir pareceres sobre situações concretas e não jurídicas de natureza tributária;
- Analisar e sugerir medidas e alterações necessárias com a finalidade de aperfeiçoar os métodos e rotinas de trabalho, bem como para melhorar e aumentar a arrecadação;
- Elaborar termos de fiscalização e ocorrências que registrem os documentos analisados, os valores lançados e as multas aplicadas;
- Emitir parecer quanto ao enquadramento do ISSQN em processos administrativos efetuando, inclusive, a Revisão "de ofício" do enquadramento do respectivo tributo e procedimentos afins;
- Confirmar valores e acompanhar os DIPAMs apresentados pelas empresas ao órgão Estadual, mensalmente ou quando for determinado, sugerindo ao contribuinte sua substituição ou correção;
- Acompanhar a publicação do índice de participação (Cota parte do ICMS) provisório e propor recursos, em sendo o caso;
- Manter-se atualizado quanto à legislação que cuida de tributos municipais;
- Ter conhecimento e manter-se atualizado nas áreas contábeis, fiscal, tributária e da legislação do imposto de renda e do ICMS;
- Promover a fiscalização, o lançamento de créditos tributários, cobrança e demais atos necessários ao fiel cumprimento da legislação atribuídos mediante convênio com outros entes da federação, relativamente ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - I.T.R. e outros que possam a ser instituídos;
- Realizar auditoria em documentos, efetuar diligências, lançamentos de créditos tributários e aplicação de multas pó infração à legislação tributária e demais procedimentos necessários sobre para o fiel cumprimento da legislação relativamente ao Imposto de Transmissão Inter Vivos sobre Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - I.T.B.I.;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em qualquer área de formação **e Registro no conselho competente.;**

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

CARGO SUPERVISOR DE AÇÕES EM SAÚDE - TABELA OCUPACIONAL X DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Supervisionar e Inspeccionar ações de serviços de saúde **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Organizar rotinas de trabalho relacionadas e prestação de serviços de saúde;
- Realizar a manutenção nos programas de informação exigidos pelo Ministério de Saúde;
- Gerar relatório de produção ambulatorial;
- Supervisionar, coordenar, participar e realizar atividades de educação permanente e continuada dos agentes comunitários de saúde, da equipe de enfermagem e demais equipes;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde e seu ambiente de trabalho;
- Coordenar as ações de saúde do Programa de Saúde da Família;
- Executar tarefas correlatas a critério do supervisor imediato
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e
- preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior
- imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Superior Completo em qualquer área de formação;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- **Professor nível II** - formação de ensino superior obtida em curso de licenciatura de Graduação Plena ou em programas de formação pedagógica para a educação básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação e formação específica de profissional da educação em nível superior na área de Educação - **50**

Vagas para Cadastro de Reserva;

- **Professor nível III** - habilitação específica para o magistério obtida Ensino Superior na área da educação, acrescida de pós-graduação, obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 horas, regulamentado pelo Conselho Nacional de Educação - **04 Vagas para Cadastro de Reserva;**
- **Professor nível IV** - habilitação em Ensino Superior acrescida do curso completo de Mestrado na área de educação ou na respectiva área, devidamente reconhecido pelo MEC - **04 Vagas para Cadastro de Reserva;**
- **Professor nível V** - habilitação em Ensino Superior acrescida de curso completo de Doutorado na área da educação, ou na respectiva área, devidamente reconhecido pelo MEC - **04 Vagas para Cadastro de Reserva;**

Protocolo 1225394

LEI COMPLEMENTAR Nº 0152/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispõe, nos termos do art. 63-A da Lei Orgânica Municipal, sobre a organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Água Doce do Norte (PGMADN), órgão municipal que o representa judicial e extrajudicialmente.

**TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município compete:

I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município, cabendo-lhe, privativamente, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder

Executivo Municipal;

II - Promover a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa tributária e das provenientes de quaisquer outros créditos do Município, competindo-lhe o apontamento de títulos para protesto;

III - Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Prefeito ou Secretários;

IV - Emitir pareceres normativos para fixar a interpretação e o uniforme entendimento das leis e atos normativos;

V - Examinar, emitir pareceres e aprovar previamente as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, oneroso ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos, celebrados por quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município, inclusive seus aditamentos;

VI - Elaborar e examinar atos administrativos como, leis, decretos, portarias, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações, projetos, entre outros correlatos à função, zelando pela fiel observância e aplicação das normas;

VII - Promover medidas administrativas e judiciais para proteção do patrimônio histórico, cultural e do meio ambiente do Município e no Município;

VIII - Promover medidas administrativas e judiciais visando a proteção de bens e patrimônios do Município;

IX - Fiscalizar e promover o controle da legalidade dos atos dos agentes da administração pública municipal, direta e indireta, cabendo-lhe propor, quando necessário, as competentes ações judiciais;

X - Apurar administrativamente a responsabilidade dos agentes públicos, pela prática de atos de improbidade, malversação de recursos públicos e enriquecimento ilícito;

XI - Conduzir inquéritos e processos administrativos disciplinares quando determinado pelo Prefeito;

XII - Coletar, organizar e guardar, seja de forma física ou digital, sob sua guarda, todas as

normas jurídicas e fontes de Direito que guardam relação com a administração pública municipal;

XIII - Controlar a tramitação de processos judiciais e administrativos que tenham relação e intervenção do Município;

XIV - Promover estudos e sugerir revisões na legislação de forma a produzir uma legislação municipal mais eficaz e eficiente;

XV - Exercer outras atividades que forem legalmente conferidas, desde que afeitas ao cargo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município de Água Doce do Norte passa a ter a seguinte estrutura e constituição: I - Procurador Geral do Município; II - Procuradores Municipais.

SEÇÃO I DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Cargo de Procurador Geral do Município é cargo de provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com experiência comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos de exercício profissional, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo Único - O Procurador Geral é exclusivamente legitimado para o exercício da advocacia vinculada à função que exerça, durante o período da investidura.

Art. 5º São atribuições, responsabilidades e prerrogativas do Procurador Geral:

I - Exercer a direção superior de todos os serviços e atividades afeitos à Procuradoria Geral do Município;

II - Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Procuradoria Geral do Município;

III - Expedir portarias, instruções, provimentos e ordens de serviços para os Procuradores do Município e servidores da Procuradoria sobre o exercício das respectivas funções;

IV - Delegar atribuições aos Procuradores Municipais e aos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, por ato próprio;

V - Exarar despacho conclusivo sobre pareceres e informações dos Procuradores Municipais;

VI - Avocar a defesa dos interesses do Município, em qualquer processo ou ação, administrativo ou contencioso, bem como atribuí-la a Procurador Municipal;

VII - Receber citações iniciais e notificações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do Município, ou nos que este for chamado a intervir;

VIII - Determinar a propositura de ações e medidas judiciais que entender necessário à defesa do Município;

IX - Determinar, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, a não propositura de ações, a desistência de ações já ajuizadas, a suspensão de processos, a dispensa de interposição de recursos ou a desistência dos interpostos e a realização de transações;

X - Propor ao Prefeito o estabelecimento de normas ou celebração de acordos, convênios e contratos com profissionais ou instituições, com vistas à ampliação da defesa do Município;

XI - Corresponder-se diretamente com autoridades federais e estaduais para solicitar informações ou esclarecimentos concernentes a processos de interesse da Procuradoria;

XII - Requisitar com atendimento prioritário,

aos Secretários Municipais, informações, certidões, cópias, exames e esclarecimentos, necessários ao exercício de suas atribuições;

XIII - Apresentar ao Prefeito, anualmente, relatório das atividades da Procuradoria.

XIV - Promover a execução das atividades de administração geral da

PGMADN;

XV - Controlar a eficiência e rapidez dos serviços administrativos;

XVI - Estabelecer normas sobre serviços internos da procuradoria;

XVII - Atribuir encargos especiais compatíveis com suas funções aos Procuradores Municipais;

XVIII - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços, bem como receber e registrar os autos enviados às Varas e Cartórios, e distribuí-los aos Procuradores Municipais;

IXX - Receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos de competência da Procuradoria Geral do Município;

XX - Distribuir expedientes e processos aos procuradores do município para a elaboração de pareceres, respostas e informações, bem assim para a propositura de ações ou defesa judicial do Município;

XXI - Organizar a escala de férias anuais dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

XXII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º Os Procuradores do Município não têm poder de substituição imediata do Procurador Geral do Município, cabendo ao Prefeito Municipal definir o substituto, ainda que temporário, nos casos de vacância ou afastamentos temporários previstos em lei.

§ 2º As atividades de gerenciamento designadas aos procuradores serão realizadas por ato próprio.

TÍTULO III DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º Os Cargos de Procurador Municipal são cargos de nível único, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujo provimento far-se-á por concurso público de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, do qual participará a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases e etapas.

Art. 8º São Requisitos para ocupar o cargo de Procurador Municipal:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - Ser bacharel em direito, regularmente inscrito na OAB - Ordem dos

Advogados do Brasil;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Estar no gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

§ 1º Os aprovados no concurso deverão entrar em exercício no prazo de trinta dias contados da data da posse, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, prorrogável por igual período a requerimento do interessado.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 9º São atribuições dos Procuradores Municipais, além de outras que lhe sejam conferidas pela lei:

I - Patrocinar em juízo o s interesses do Município, exercendo a

representação judicial e extrajudicial;

II - Dar assistência à autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, quando solicitado;

III - Requisitar dos órgãos e entidades da Administração Municipal as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições ou solicitar ao Procurador Geral que o faça, quando o pedido deva ser dirigido aos Secretários Municipais ou ao Gabinete do Prefeito;

IV - Sugerir a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição e da legislação específica.

§ 1º Os Procuradores Municipais, nos casos submetidos ao seu acompanhamento, poderão opinar, em parecer dirigido ao Procurador Geral, pela desistência, o compromisso ou a confissão nas ações de interesse do Município, bem como solicitar autorização para transacionar em juízo.

§ 2º O Procurador Geral deliberará acerca dos casos previstos no § 1º deste artigo, para subsidiar a decisão do Prefeito.

Art. 10 Além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte, fica vedado ao Procurador Municipal:

I - Exercer a advocacia contra a Fazenda Pública Municipal;

II - Participar de comissão ou banca de concurso e intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;

III - Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto conexo às suas atribuições, salvo por ordem ou autorização expressa do Procurador Geral;

IV - Praticar advocacia administrativa ou particular no local de trabalho;

Art. 11 Os Procuradores Municipais devem se declarar impedidos nas hipóteses em que tenham proferido manifestação favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa e naquelas da legislação processual, cumprindo-lhes comunicar, de pronto, o seu impedimento ao respectivo superior hierárquico, visando à designação de substituto.

CAPÍTULO III DO REGIME JURÍDICO

Art. 12 O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o institucional do Município de Água Doce do Norte, regulado pelo Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, e normas complementares, sujeitando-se aos direitos, deveres, proibições e impedimentos nelas previstos.

Art. 13 Os membros da Carreira de Procurador Municipal são lotados na Procuradoria Geral do Município de Água Doce do Norte, podendo ainda ser cedidos para outras Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 14 O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Art. 15 São assegurados ao Procurador Municipal os direitos, deveres e prerrogativas constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal nº 8.906/94, de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso

aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta municipal, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

Art. 16 Os Procuradores Municipais respondem, na apuração de falta funcional praticada no exercício de suas atribuições específicas, institucionais e legais, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte, ES, e dos atos legislativos que a complementem.

CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS

Art. 17 Os Procuradores Municipais, passam a integrar a Carreira XI, de Faixa de Vencimento de Classe Inicial "A" e Faixa de Vencimento de Classe Final "R", conforme tabela salarial do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte, ES, e suas alterações, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que os demais servidores públicos municipais, e estarão sujeitos aos mesmos requisitos legais previstos, no que se refere às progressões horizontais e verticais.

Art. 18 Os integrantes da Procuradoria Geral do Município serão isonomicamente remunerados em valor digno e compatível com sua importância para o Estado Democrático de Direito e com a complexidade do exercício do cargo.

§1º Fica fixado a remuneração do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Água Doce do Norte, ES, em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), criando o símbolo CCPG (Cargo Comissionado Procurador Geral).

§ 2º O Procurador Municipal, efetivo, investido no cargo de Procurador Geral do Município, cargo em comissão, terá direito ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município.

§ 3º A remuneração pelo exercício de cargo em comissão, bem como a gratificação referida, não serão incorporadas à remuneração ou ao vencimento do servidor.

Art. 19 Os cargos de Advogado; Advogado para a Secretaria Municipal de Ação Social; Advogado Municipal e da Fazenda Pública Municipal, estáveis, passarão a ser denominados de "Procurador Municipal", como trata o Capítulo I desta Lei, compondo a Carreira XI do Plano de Carreiras.

§ 1º As alterações nas nomenclaturas mantêm preservadas as características e direitos dos cargos, tais como a carga horária e permanência no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º Na data da publicação desta lei fica estabelecido o número de 08 (oito) cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal, até que sobrevenha norma de alteração para o número de vagas.

Art. 20 Respeitados os termos desta Lei, a PGM poderá editar Regimento Interno para dispor sobre normas de funcionamento interno que, após aprovação por voto da maioria dos Procuradores Municipais, será submetido ao Prefeito Municipal para homologação e publicação, como condição de validade.

TÍTULO IV DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DO FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS

Art. 21 Os honorários advocatícios de sucumbência são os valores fixados em processos judiciais, pagos pela parte vencida, em razão do trabalho desenvolvido pelo advogado do vencedor, do valor da causa e da complexidade da matéria.

Art. 22 Os valores decorrentes de honorários advocatícios de sucumbência serão depositados em fundo específico e serão destinados integralmente aos Procuradores Municipais e ao Procurador Geral, em efetivo exercício dos cargos, mediante rateio, em partes iguais, a título de gratificação pelo trabalho desenvolvido;

§ 1º O rateio dos honorários será feito mediante requisição, sendo que os valores apurados serão pagos na folha de pagamento do mês subsequente à requisição, e somente integrarão a remuneração do servidor para cálculo do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 23 Para efeitos do disposto no artigo anterior, fica instituído o Fundo

Especial de Honorários de Sucumbência - FEHS, que será gerido pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador Geral do Município, quando designado, a quem compete:

- I - Autorizar a realização de despesas e efetuar os respectivos pagamentos, observado o disposto no artigo 22 desta Lei;
- II - Elaborar prestação de contas anual;
- III - Manter os recursos depositados em conta corrente específica;
- IV - Estabelecer planos e programas para aplicação dos recursos do Fundo;
- V - Aprovar balancetes e relatórios anuais;
- VI - Praticar os demais atos de gestão financeira previstas na legislação aplicável à administração pública.

Art. 24 Constituirão receitas do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência -FEHS:

- I - Os valores pagos, a título de honorários advocatícios, nos feitos patrocinados pela Procuradoria Geral do Município;
- II - Levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos que o Município seja parte;
- III - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência - FEHS;
- IV - As receitas arrecadadas em decorrência de acordos extrajudiciais formalizados por intermédio do órgão jurídico referente a honorários advocatícios e despesas administrativas;

Art. 25 Para fins de rateio previsto no artigo 22 desta Lei, considera-se, ainda, em efetivo exercício, o Procurador Municipal que, na data do rateio, esteja em:

- I. Gozo de férias regulamentares;
- II. Licença para tratamento da própria saúde;
- III. Licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- IV. Licença por gestação, lactação e adoção;
- V. Licença paternidade;
- VI. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- VII. Licença por serviço militar obrigatório;

Art. 26 Não se considera em efetivo exercício, o Procurador Municipal que, na data do rateio, esteja:

- I. Licenciado para o exercício de atividade política;
- II. Licenciado para tratar de assuntos particulares;
- III. Licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IV. Licenciado para desempenho de mandato classista.
- V. Afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo

Administrativo;
VI. Aposentado;

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas próprias, bem como realizar os atos que se fizerem necessários à sua fiel execução.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal
Protocolo 1225400

LEI COMPLEMENTAR Nº 0154/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a concessão de incentivo à emissora de rádio de difusão comunitária com abrangência no município, através de apoio cultural na forma de subvenção social

(transferência voluntária)”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com a

Associação Comunitária mantenedora de rádio de difusão comunitária localizada no Município de Água Doce do Norte/ES, visando a concessão de incentivo à emissora de rádio de difusão comunitárias com abrangência no município, através de apoio cultural na forma de contribuição (transferência voluntária).

Art. 2º - Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária na modalidade “termo de fomento”, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, visando cobrir despesas de Custeio e Investimentos da entidade beneficiada, na forma do disciplinado pelo art. 12, § 3º, I da Lei 4.420/64.

Art. 3º - A Associação Comunitária Mantenedora da Rádio Comunitária deverá apresentar o plano de trabalho, o cronograma de desembolso e o cronograma físico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - A Associação comunitária fica obrigada a mensalmente, apresentar prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, das instruções técnicas e normativas da Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial para a inclusão de uma nova Atividade à Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023 (LOA - Lei Orçamentária Anual), conforme a seguir discriminada:

050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0083 - VIVER E VALORIZAR A CULTURA
2.172 - CONVÊNIO ATRAVÉS DE TERMO DE

FOMENTO COM A EMISSORA DE RÁDIO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO
3.0.00.00.00000 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00000 - Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.41.00000 - Contribuições - Ficha nº 000414
Valor - R\$ 18.000,00

4.0.00.00.00000 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00000 - Investimento
4.4.50.00.00000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.41.00000 - Contribuições - Ficha nº 000415
Valor - R\$ 18.000,00

Art. 7º - Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 6º, advirão do cancelamento das dotações orçamentárias discriminadas abaixo, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320:

050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultura

0083 - VIVER E VALORIZAR A CULTURA

2.033 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E OUTRAS

3.0.00.00.00000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 0000124 Valor - R\$ 12.000,00

2.035 - EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS

3.0.00.00.00000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00000 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00000 - Material de Consumo - Ficha nº 0000135 Valor - R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 0000137 Valor - R\$ 3.000,00

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

542 - Controle Ambiental

0049 - Meio Ambiente, Responsabilidade de Todos Nós

2.090 - Manutenção do Programa SOS Nascentes

3.0.00.00.00000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00000 - Aplicações Diretas

3.3.90.32.00000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - ficha 0000137 - Valor R\$ 16.000,00

Art.8º - Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 - 2025), Lei Municipal nº 0146/2023, de 28 de agosto de 2023 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024) e Lei Complementar nº 0147/2023, de 11

de outubro de 2023 (LOA - Lei Orçamentária Anual).

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1225565

LEI Nº 0192/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Água Doce do Norte/ES e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam instituídos os benefícios eventuais da assistência social do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, cuja concessão deve obedecer aos critérios disciplinados por esta Lei.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias, em caráter temporário e não contributivo, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais - CRAS- e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 3º. São formas de benefícios eventuais:

- I - auxílio natalidade;
- II - auxílio funeral;
- III - auxílio transporte;
- IV - aluguel social;
- V - vulnerabilidade temporária; e
- VI - situações de calamidade pública e emergências.

Art. 4º. Os benefícios eventuais destinam-se àqueles com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência

de seus membros, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Parágrafo único. São ofertados benefícios eventuais às pessoas localizadas no território do Município, migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas, desde que atendam aos critérios previstos nesta Lei.

Art. 5º. A concessão dos benefícios eventuais ocorre dentro das modalidades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, enquanto não superada a situação temporária.

Parágrafo único. A rede de serviços socioassistenciais do Município deve estar integrada com o processo de informação e encaminhamento do acesso aos benefícios eventuais.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para fins de concessão dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, entende-se como:

I - núcleo familiar/família: conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e compartilhamento de renda e/ou dependência econômica;

II - vulnerabilidade temporária: somatório de situações de precariedade que impossibilitem momentaneamente famílias e/ou indivíduos de arcarem com o enfrentamento de contingência sociais e situações específicas, expondo-os à situações de risco e fragilizando a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros;

III - emergência: ocorrência caracterizada como desastre (enchentes, chuvas de granizo torrencial, frio intenso, vendavais, incêndios, entre outros) de pequena e média intensidade, com danos humanos e prejuízos materiais e/ou econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelo próprio Município;

IV - calamidade pública: desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta do Município, sendo necessária a mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, para o restabelecimento da normalidade.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º. São concedidos benefícios eventuais aos indivíduos e famílias com renda familiar mensal de até ½ (meio) salário-mínimo por pessoa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, serão atendidos os indivíduos e famílias que não se enquadrem no critério estabelecido no caput deste artigo, desde que expostos à extrema vulnerabilidade social, constatada mediante um somatório de situações de precariedade que impossibilitem o enfrentamento de contingência sociais por conta própria, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, emitido pelo profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Art. 8º. Cabe aos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS realizar a análise e a concessão dos benefícios eventuais, registrando a solicitação do benefício no sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os motivos que embasaram a decisão, seja ela de deferimento ou indeferimento.

§1º Havendo concessão, será emitido um Formulário de Autorização de Benefícios Eventuais a ser assinado pelo requisitante e pelo técnico responsável pela concessão.

§2º Nos casos de inviabilidade de acesso ao sistema,

poderá ser utilizado formulário físico a ser preenchido pelo profissional que realizou a concessão, e posteriormente inserido no sistema.

§3º Havendo requisições de famílias que não possuam a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais e que forem contempladas com os benefícios eventuais, caberá ao profissional que fez a análise de referência encaminhar a concessão para inclusão nos serviços socioassistenciais, sob pena de responsabilização.

§4º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§5º Os benefícios eventuais de assistência social podem ser ofertados diretamente a um integrante da família beneficiária, para parentes de até segundo grau ou para pessoa autorizada, nos termos da lei.

Art. 9º As unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Órgão Gestor e demais equipamentos de atendimento da Política de

Assistência Social serão referência para o acesso aos benefícios eventuais.

CAPÍTULO V DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO Seção I Do auxílio natalidade

Art. 10 O benefício eventual na forma de auxílio natalidade visa à redução de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e morte da própria mãe e/ou de recém nascidos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda e na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 11. O auxílio natalidade será destinado, preferencialmente, para:

I - famílias e pessoas que geraram filhos (as) ou se consideram mães/pais e que apresentarem a documentação da criança e a documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial;

II - famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos (as) beneficiários

(as);

III - casais que não possuem união oficializada;

IV - famílias monoparentais;

V - famílias adotantes de crianças;

VI - adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

VII - famílias em caso de morte do recém-nascido;

VIII - famílias em caso de morte da mãe.

Art. 12. O auxílio natalidade será ofertado em bens de consumo e em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

§ 1º Os bens de consumo deverão guardar qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária e integrarão o kit do recém-nascido, conforme regulamentação a ser expedida através de Decreto do Poder

Executivo Municipal.

§ 2º O requerimento para a concessão do benefício auxílio natalidade pode ser realizado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação e até 90 (noventa) dias após o nascimento, devendo ser apresentado o documento do pré-natal ou a certidão de nascimento da criança, e seu preenchimento se dará junto ao sistema de registros do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

§ 3º O benefício auxílio natalidade deve ser retirado no local de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e o prazo para concessão do referido benefício será de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação.

§ 4º Será realizado encaminhamento para Unidade de Saúde da requente em caso de solicitação de alimentação complementar (leites) sendo fornecida ao recém-nascido em caso de solicitação médica, com a devida prescrição que deverá ser anexada uma cópia ao prontuário da beneficiária. Em caso de falecimento da mãe, o SUS, conforme seus critérios fornecerá alimentação para o bebê, de acordo com prescrição médica pelo tempo que for necessário

Seção II Do auxílio funeral

Art. 13. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º - O alcance de auxílio-funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de prestação de serviços de despesas com fornecimento de funerário padrão, consistente em: uma urna funerária, velório, sepultamento, serviços pertinentes (arrumação do corpo) e quando necessário traslado.

§2º - As requisições para o auxílio funeral serão realizadas diretamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual realizará a concessão de benefício, após constatado o cadastro atualizado no CadÚnico da pessoa falecida ou de membro do núcleo familiar.

§3º - Quando o solicitante não possuir cadastro junto ao CadÚnico, deverá preencher uma declaração de hipossuficiência e impossibilidade de arcar com as despesas do funeral tipo popular, sem prejuízo da própria subsistência familiar, sob as penas da lei.

§4º - O serviço funerário obedecerá ao processo legal de contratação mediante procedimento licitatório prévio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Art. 14. Para obtenção dos benefícios desta sessão deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I - Atestado de óbito;

II - Comprovante de residência;

III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV - Documentos pessoais (CPF e RG);

V - Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, com atualização de até 01 (um) ano; VI - Parecer Social do profissional Assistente Social com justificativa.

§ 1º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 2º - O cadastramento poderá ser feito no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 15. Os auxílios natalidade e funeral serão devidos às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Seção III

Do benefício eventual auxílio transporte

Art. 16. O benefício eventual de auxílio transporte

ocorrerá na forma de concessão de passagem rodoviária intermunicipal e interestadual para pessoas:

I - Em situação de rua que pretendem regressar à sua cidade de origem ou cidade com seus familiares; incluem-se, após justificativa técnica, fundamentada as famílias ou pessoas residentes no município que desejem retornar à sua cidade de origem ou cidade com referências familiares, com vistas a atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas.

II - Pessoas inscritas no CadÚnico que precisam ir para perícias para Benefício de Prestação Continuada BPC.

Parágrafo único - Este benefício poderá ser estendido às famílias em situação de risco econômico e social, residentes no Município de Água Doce do Norte, para atender visita ao familiar recluso em outro município, ou a cidade mais próxima, disponível apenas para um membro da família, com limite de uma passagem no mês e/ou salvo em algumas exceções com justificativa e parecer do Assistente Social.

Art. 17 - O auxílio transporte será concedido mediante a apresentação:

I - Documentação pessoal com foto, ou Boletim de Ocorrência de sua perda ou extravio;

II - Comprovante de residência no município com no mínimo seis meses;

III - Comprovação de inscrição no CADÚNICO;

IV - No caso de reclusão, apresentação de comprovação da instituição prisional que familiar se encontra.

Parágrafo único - No caso de pessoas em situação de rua é dispensado o comprovante de residência e comprovação de CADÚNICO. **Seção IV**

Do benefício eventual aluguel social

Art. 18 - O auxílio aluguel social atenderá com valor a ser custeado de até 40% do salário mínimo e será concedido às famílias nas seguintes situações: I - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social;

II - famílias vítimas de Infortúnio Público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;

Parágrafo único: O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, podendo ser de até 12 (doze) meses, e prorrogáveis por igual período na forma do regulamento com justificativa e parecer social.

Art. 19 - Serão utilizados, sob forma de auxílio para locação social, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a locação de imóvel habitacional vacante.

Parágrafo único - Será de competência da Administração após constatação da necessidade do benefício, dar continuidade e concluir os trâmites legais para locação do imóvel e seu contrato.

Art. 20 - As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:

I - ser morador do município de Água Doce do Norte, no mínimo, há um ano e a comprovação deverá ser feita por documentação;

II - encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como "sem condições de retorno imediato", conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício,

conforme laudos emitidos pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS;

IV - ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social, com a confirmação da existência de recurso financeiro específico;

V - ter renda per capita no valor igual ou inferior a $1/2$ salário mínimo vigente.

§ 1º Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

I - laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico;

II - laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho específico;

III - A apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho).

§ 2º É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para a obtenção de alojamento nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas verificados após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional. **Seção V**

Dos benefícios eventuais decorrentes de outras situações de vulnerabilidade e risco social

Art. 21. Entende-se por outros benefícios eventuais decorrentes de outras situações de vulnerabilidade e risco social, as ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrentes de:

I- Falta de acesso às condições e meios para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente à de alimentação;

II- Falta de documentação civil básica passível de isenção de taxas;

III- Por situações de desastres e calamidade pública (desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades, acarretando a segurança e/ou vida da população);

IV- Outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência, atestadas pelo técnico da Assistência Social.

Art. 22 - O benefício eventual na modalidade de auxílio alimentação ocorrerá na forma de bens de consumo, consistentes em produtos alimentícios, materiais de higiene pessoal e limpeza, observados a quantidade que garanta uma alimentação de qualidade.

Parágrafo único - Para a concessão do auxílio alimentação que ocorrerá no CRAS serão observados os critérios previstos no artigo 7º desta Lei, podendo ser realizada Visita Domiciliar, através da equipe técnica do CRAS, para averiguação da situação apresentada pela família com no máximo 2 (duas) concessões no ano e/ou exceção em determinadas situações, na qual a equipe técnica irá fazer um parecer social com justificativa.

Art. 23 - Será concedido outro benefício eventual para suprir necessidades de documentação básica, para obtenção de 2ª Via de documento que exija o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência da gratuidade.

Seção VI Do benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências

Art. 24. O benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências será concedido como auxílio material para atendimento em Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, constituindo-se em bens de consumo, visando reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§1º Nas Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, fica assegurada a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e demais Políticas Públicas, em especial da Defesa Civil.

§2º Serão promovidos apoio e proteção à população atingida por Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Art. 25. A concessão de benefício eventual em Situações de Calamidade Pública e Emergências serão ofertados em forma de:

- I - auxílio alimentação;
- II - artigos de higiene;
- III - documentos pessoais;
- IV - passagens;
- V - cobertores, itens de vestuário, móveis, este último desde que existentes no banco de doações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - disponibilidade de lonas, telhas de fibrocimento, cumeeiras e demais materiais necessários para recuperação de imóveis atingidos;
- VII - pagamento de aluguel social, conforme legislação específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município:

- I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 27 - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três - trigésimo sexto ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1225588

LEI COMPLEMENTAR Nº 0151 /2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de

Água Doce do Norte, ES, a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social - SMAICS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social -

SMAICS, além das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e em outros instrumentos, promove a integração e o diálogo do Poder Executivo Municipal com a sociedade, garantindo acesso à informação, transparência e publicidade sobre as ações, os programas e os serviços oferecidos pela administração municipal.

Parágrafo Único - Cumpre à Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e de

Comunicação, coordenar e desenvolver a interlocução da Poder Executivo com o Poder Legislativo municipal, com os demais entes federados e com os diversos agentes da sociedade civil; promover diretrizes para as atividades de relações públicas, cerimonial, comunicação social e assessoria de imprensa em todo o âmbito da Prefeitura, bem como dar apoio e assessoramento técnico, logístico e operacional ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Ao Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, além das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e em outros instrumentos, compete:

- I. Coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Administração Pública e de interesses dos munícipes;
- II. Estabelecer estratégias de comunicação com a comunidade;
- III. Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, coletando dados, participando de reuniões e utilizando-se de outros meios para promover, nos meios de comunicação social, a referida divulgação;
- IV. Promover, coordenar e controlar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades municipais;
- V. Manter contatos permanentes com associações de classe e organizações populares, verificando suas reivindicações e sugestões, para subsidiar a atuação do governo municipal;
- VI. Realizar pesquisas de opinião pública sobre assuntos de interesse da Administração Municipal;
- VII. Coordenar a gestão das ações da Ouvidoria municipal;
- VIII. Coordenar e organizar as publicações dos Atos Oficiais;
- IX. Estabelecer ações, planos de divulgação e campanhas de marketing conforme demanda das demais Secretarias e do Chefe do Poder Executivo;
- X. Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 4º. A Estrutura da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social - SMAICS, será constituída da seguinte forma:

- a) Diretoria de Imprensa;
- b) Diretoria de Comunicação Institucional e

Social;

- c) Diretoria de Publicidade;
- d) Diretoria de Cerimonial e Mobilização

Da Diretoria de Imprensa

Art. 5º. A Diretoria Central de Imprensa tem como competência definir diretrizes e coordenar o desenvolvimento e a execução de ações de comunicação de caráter jornalístico, com atribuições de:

- I. Manter a imprensa informada sobre projetos e demais atividades da Administração Municipal, sugerindo possíveis pautas;
- II. Redação e emissão de press releases para as redações dos diversos órgãos de imprensa;
- III. Elaborar e manter atualizado o press clipping sobre a Administração Municipal;
- IV. Intermediar a relação direta das várias áreas da administração pública com a imprensa;
- V. Realizar registro e arquivamento de matérias pertinentes ao município; produzir, redigir e enviar releases e fotografias;
- VI. Atender, acompanhar e oferecer apoio logístico a dirigentes municipais;
- VII. Atender, acompanhar e sugerir pautas às equipes de reportagem;
- VIII. manter e alimentar com dados o site oficial;
- IX. articular com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo a consolidação de informações de interesse público e a sua disponibilização nos canais de comunicação oficiais do Poder Executivo Municipal;
- X. coordenar o atendimento e o relacionamento com os veículos de comunicação e imprensa;
- XI. apresentar aos veículos de comunicação e imprensa sugestões de pautas e entrevistas com agentes do Poder Executivo, visando divulgar ações relevantes da administração municipal;
- XII. assessorar e acompanhar agentes do Poder Executivo em entrevistas, depoimentos ou coletivas de imprensa;
- XIII. orientar a produção de conteúdo escrito e fotográfico para os órgãos e as entidades do Poder Executivo visando à divulgação de atividades da administração municipal;
- XIV. orientar a produção de conteúdo escrito, fotográfico e audiovisual para a divulgação jornalística de atividades do Poder Executivo;
- XV. gerir o banco de dados sobre a atuação do Poder Executivo, que contém arquivos, históricos e dados gerais sobre o Município;
- XVI. coordenar a compilação de citações relevantes ao Poder Executivo e a seus agentes nas mídias jornalísticas;
- XVII. coordenar a elaboração de relatórios e pesquisas com o objetivo de subsidiar ações de comunicação do Poder Executivo.
- XVIII. executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico.

Da Diretoria de Comunicação Institucional e Social

Art. 6º. A Diretoria Central de Comunicação Institucional e Social, tem como competência propor diretrizes e coordenar o desenvolvimento de ações de publicidade e comunicação de caráter institucional, em conformidade com a política municipal de comunicação social, com atribuições de:

- I. planejar, coordenar e desenvolver campanhas para a divulgação e publicidade de ações, programas, políticas de gestão e atividades

educativas do Poder Executivo;

- II. articular com os órgãos e as entidades do Poder Executivo a elaboração e a execução de ações de comunicação institucional;
- III. coordenar o recebimento de demandas específicas dos órgãos e das entidades com vistas ao processo de planejamento e desenvolvimento das ações de publicidade e comunicação institucional;
- IV. coordenar o recebimento e a análise de propostas e solicitações de mídia efetuadas pelos veículos de comunicação;
- V. orientar a produção de conteúdo escrito, fotográfico e audiovisual para divulgação institucional de atividades do Poder Executivo;
- VI. articular e encaminhar propostas de participação ou apoio do Poder Executivo em eventos institucionais, comunitários ou promocionais;
- VII. orientar e fiscalizar a produção e a divulgação, em qualquer meio, de material que veicule marcas institucionais da Prefeitura.
- VIII. executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico.

Da Diretoria de Publicidade

Art. 7º). A Diretoria de Publicidade tem como competência elaborar e produzir conteúdos audiovisuais, materiais gráficos e registros fotográficos, gerir e executar rotinas para o desenvolvimento e a publicação de conteúdos na internet, demandados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo, com atribuições de:

- I. produzir registro audiovisual e registro fotográfico dos eventos e das atividades do Poder Executivo;
- II. planejar, coordenar e executar a produção de conteúdos audiovisuais voltados para a comunicação institucional e jornalística, nos âmbitos interno e externo;
- III. arquivar e catalogar o acervo audiovisual da Secretaria e gerir o acervo fotográfico do Poder Executivo;
- IV. coordenar os meios de acesso ao material videográfico e fotográfico, de acordo com demandas da imprensa e demais órgãos e entidades do Poder Executivo;
- V. controlar e zelar pela correta utilização das marcas institucionais e das diretrizes de identidade visual da Prefeitura de Água Doce do Norte;
- VI. criar, adequar ou validar peças gráficas destinadas à divulgação das ações dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;
- VII. gerenciar e acompanhar os processos de editoração e produção dos materiais a serem impressos na Secretaria Municipal de Fazenda;
- VIII. planejar, coordenar e executar a atualização e a manutenção de conteúdos disponibilizados no portal oficial do Poder Executivo Municipal;
- IX. definir e gerir a atuação do Poder Executivo em mídias sociais, conforme a política municipal de comunicação social;
- X. viabilizar o atendimento das demandas de cidadãos encaminhadas pelas mídias sociais;
- XI. monitorar o conteúdo publicado pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo no portal oficial, efetuando eventuais correções;
- XII. analisar e viabilizar as demandas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo relativas à criação e à publicação de conteúdo no portal oficial, bem como no desenvolvimento de novas páginas;
- XIII. analisar e validar a publicação de mensagens institucionais distribuídas por intermédio de disparo

coletivo, em âmbito interno ou externo.

XIV. executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico. **Da Diretoria de Cerimonial e Mobilização.**

Art. 8º). A Diretoria de Cerimonial e Mobilização tem como competência planejar, coordenar e executar as atividades de cerimonial, acompanhar solenidades, recepções e eventos do Poder Executivo, em especial do Gabinete do Prefeito Municipal, com atribuições de:

I. planejar e coordenar a realização de cerimônias institucionais, zelando pelo cumprimento das normas de cerimonial público, dos protocolos oficiais e da etiqueta;

II. apoiar a realização de cerimônias com a presença do Prefeito, quando realizados por entes ou órgãos de outras esferas;

III. recepcionar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, as autoridades e os representantes de organismos e entes estrangeiros em visita oficial ao Prefeito;

IV. coordenar a gestão e a atualização das informações sobre as autoridades do Poder Executivo e o banco de dados de autoridades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, de relevante importância para o relacionamento institucional;

V. zelar, em cooperação com a Assessoria Policial Militar do Gabinete do Prefeito, pela segurança de solenidades e cerimônias com a presença do Prefeito;

VI. orientar os servidores dos órgãos e das entidades do Poder Executivo e demais participantes de cerimônias, sob sua coordenação, sobre atos necessários ao cumprimento do protocolo, cerimonial público e etiqueta.

VII. assessorar e apoiar as atividades de cerimonial das Secretarias, sempre que solicitadas;

VIII. apoiar a coordenação das atividades de cerimonial do Prefeito em solenidades internas e externas;

IX. coordenar o cerimonial em atividades promovidas ou de representação do Poder Executivo;

X. apoiar o desenvolvimento de projetos específicos que busquem a interlocução do Poder Executivo com segmentos formadores de opinião;

XI. providenciar atendimento de estudantes, instituições de ensino e público em geral, em pesquisas e trabalhos escolares, oferecendo informações sobre o Poder Executivo e o Município.

I. executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 9º. Os cargos destinados à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social - SMAICS, com a nomenclatura e simbologia estão especificados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 10. A descrição das atividades dos cargos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social - SMAICS, está especificada no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 11. Os recursos necessários à manutenção da remuneração do pessoal e demais despesas da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social - SMAICS, serão desmembrados do orçamento

do município de Água Doce do Norte, ES.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1225599

LEI Nº 0193/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Rua, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal, DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA CARLOS AUGUSTO NUNES, a rua que inicia na Rodovia ES 080 (-18.560405, -40.960910) transpõe pela localidade popularmente conhecida como Vila Augusto (-18.560606, -40.960966, 18.561658, -40.960455, -18.562033, -40.960098, -18.563424, -40.960009, 18.564186, -40.959601, -18.563768, -40.957760, situada na Sede do Município, encerrando-se em outro trecho da ES 080 (-18.564001, 40.957067), conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1225601

LEI Nº 0195/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Rua, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal, DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JAMIR FERREIRA, a ANTIGA Rua das Flores no Bairro Cristo Rei, em Água Doce do Norte - ES, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1225613

LEI Nº 0196/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Rua, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal, DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua de ADRIANA MENDES DE SOUZA, a Rua que liga a Rua Adolfo Rosa Vieira (-18.634495, -40.942877) à estrada de Cafelândia (-18.637802, -40.942749), situada no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, neste

Município, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1225625

LEI Nº 0194/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Rua, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal, DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada MARGARETH MARIA DA SILVA BERNALDINO, a rua que tem início ni final da Avenida Avelino Dal Maschio e passando por trás do Ronaldo Auto Peças se estendendo até a via que dá acesso a Santo Agostinho em Água Doce do Norte - ES, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1225630

LEI Nº 0197/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Rua, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal, DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida OTÁVIO DE ARAUJO, a ES 080 que corta o Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, em Água Doce do Norte- ES, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

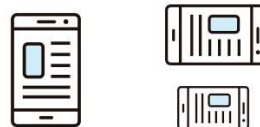
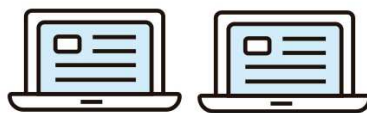
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

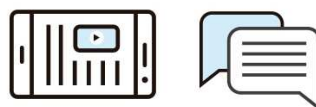
Protocolo 1225644



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Edital

PROCESSO Nº 004564/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0190/2023 RATIFICAÇÃO

ID: 2023.002E0500001.09.0073

Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

RATIFICA a dispensa de licitação para aquisição do medicamento CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARECETAMOL 37,5mg + 325mg atendendo a Decisão Judicial nº 0000551-49.2015.8.08.0068, em favor do Paciente ANDERSON MIRANDA DA COSTA, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

E autorizo o empenho em nome da empresa **IMPERIUM MEDICAMENTOS LTDA com CNPJ nº 49.699.998/0001-53, ganhadora do item 01, totalizando R\$ 137,97 (cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavo)**; cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 14 de dezembro de 2023.

BRAYON NIKOLAS BRETAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1225770

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: WL CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME

12.464.089/0001 - 26

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra, passando a vigor a partir de sua data de vencimento de 07 de novembro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: 05 de novembro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225206

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: ÁGUA DOCE TRANSPORTES LTDA-ME
 05.753.079/0001-45

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. Passando a vigor conforme especificado abaixo:

1.1.1. REDE MUNICIPAL

ITEM	Escola	Turno	Nº de Viagens	KM diário	Custo por KM	Custo dia Letivo (R\$/KM)	Custo Total
90	Cº Boa Vista x Cº São Pedro x Tião Batista x Cº do Alfo x Cleverson x Silone	Mat.	32	64,6	R\$ 6,95	R\$ 448,97	R\$ 14.367,04
	TOTAL						R\$ 14.367,04

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 14.367,04 (CATORZE MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225296

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: MACSUEL MOREIRA-ME
 11.094.465/0001-75

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. Passando a vigor conforme especificado abaixo:

Item	Descrição da Rota	Turno	Nº de Viagens	K M diário	Custo por KM	Custo dia Letivo (R\$/KM)	Custo Total
9	Córrego Boa Sorte x Prop. De Gentil Pacheco x Sr. Atilio x Jandir x EMEIEF João Antônio Moreira	MAT.	32	42	10,33	433,86	13.883,52
10	Córrego Boa Sorte x Prop. De Gentil Pacheco x Sr. Atilio x Jandir x EMEIEF João Antônio Moreira	VESP.	32	42	10,33	433,86	13.883,52
TOTAL							R \$ 27.767,04

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 27.767,04 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225299

Alegre

Edital

- AVISO -

RESULTADO DE RECURSO

Pregão Eletrônico (RP)

Nº 062/2023

Cód. CidadES - TCEES:

2023.004E0500001.02.0013

O Município de Alegre/ES, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que as argumentações despendidas pela recorrente foram analisadas pelo Pregoeiro, no qual o pedido de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 21.983.850/0001-27 foi **PROVIDO PARCIALMENTE**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 13/12/2023

Wesley Gonçalves Assis Filho

Pregoeiro Oficial do Município

Protocolo 1225170

**- Aviso -
Resultado de Habilitação
TP nº 033/2023**

**Cód. CidadES - TCCES:
2023.004E0700001.01.0039**

O Município de Alegre/ES, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO LOTEAMENTO XAVIER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, para atender as necessidades deste Município.

Empresa/Resultado:

- 1) CONSTRUTORA E SERVICOS W. B. M. LTDA - **HABILITADA**;
- 2) FAMONTECONSTRUCOESLTDA- **INABILITADA**;
- 3) LIL CONSTRUCOES LTDA- **INABILITADA**;
- 4) TREZE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - **HABILITADA**.

Mantendo a **suspensão** da licitação, por 05 (cinco) dias úteis, para garantir o direito de recurso dos interessados. Disponibilizamos vista dos autos a quem possa interessar. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 13/12/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho
Presidente da CPL

Protocolo 1225172

**- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 000076/2023**

**Cód. CidadES - TCCES:
2023.004E0700001.02.0030**

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote (Empreitada Unitário)**, objetivando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 14 de dezembro de 2023.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225287

**- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 000077/2023**

**Cód. CidadES - TCCES:
2023.004E0700001.01.0041**

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote (Empreitada Unitário)**, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 13:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 14 de dezembro de 2023.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225292

**- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 000078/2023**

**Cód. CidadES - TCCES:
2023.004E0700001.02.0031**

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote (Empreitada Unitário)**, objetivando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 14 de dezembro de 2023.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225987

Termos

**Ata de Registro de Preços nº 000160/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000158/2023	
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (04 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais)
Beneficiária(s):	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ:	38.140.640/0001-70
Telefones de contato:	(45) 9992 - 01051 / a2distribuidorabrazil@hotmail.com
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1225910**Ata de Registro de Preços nº 000176/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000176/2023	
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (04 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 2.064,00 (dois mil sessenta e quatro reais)
Beneficiária(s):	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	35.253.171/0001-07
Telefones de contato:	(27) 3077 - 0564 / marcela@semeardelivery.net.br
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1225915**Ata de Registro de Preços nº 000161/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000161/2023	
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (04 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 40.348,57 (quarenta mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
Beneficiária(s):	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	02.537.890/0001-09

Telefones de contato:	(00) 0000 - 0000 / cofarminas@
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1225922**Ata de Registro de Preços nº 000162/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000162/2023	
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (04 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)
Beneficiária(s):	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:	67.729.178/0002-20
Telefones de contato:	(19) 3522 - 5800 / lilian.ribeiro@rioclarense.com.br
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1225995**Ata de Registro de Preços nº 000164/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000164/2023	
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (04 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 4.210,05 (quatro mil duzentos e dez reais e cinco centavos)
Beneficiária(s):	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:	25.279.552/0001-01
Telefones de contato:	(45) 3251 - 1461 / dellydistribuidora@gmail.com

Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226006
Ata de Registro de Preços nº 000165/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000165/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. Cidade S / TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
Beneficiária(s):	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	17.472.278/0001-64
Telefones de contato:	(54) 3523 - 2202 / goldenplusdistribuidora@gmail.com
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226014
Ata de Registro de Preços nº 000166/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000166/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. Cidade S / TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 80.835,40 (oitenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
Beneficiária(s):	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	35.997.345/0001-46
Telefones de contato:	(27) 3229 - 1000 / licitacaopp@hospidrogas-es.com.br
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226017
Ata de Registro de Preços nº 000167/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000167/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. Cidade S / TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 4.644,30 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
Beneficiária(s):	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
Telefones de contato:	(51) 2106 - 7930 / inovamed@inovamed-rs.com.br
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226020
Ata de Registro de Preços nº 000169/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000169/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. Cidade S / TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais)
Beneficiária(s):	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	36.958.637/0001-32
Telefones de contato:	(21) 9990 - 9892 / licitacoes@medkahospitalar.com.br
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226025

Ata de Registro de Preços nº 000171/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000171/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 35.246,70 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
Beneficiária(s):	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	14.595.725/0001-84
Telefones de contato:	(54) 3523 - 2005 / novasullda@hotmail.com
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226030

Ata de Registro de Preços nº 000172/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000172/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 35.180,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta reais)
Beneficiária(s):	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	25.296.849/0001-85
Telefones de contato:	(32) 3215 - 3527 / contabilidade@tidimarhospitalar.com.br
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226033

Ata de Registro de Preços nº 000173/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000173/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 148,25 (cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Beneficiária(s):	TS FARMA DISTRIBUIDORA
CNPJ:	21.189.554/0001-59
Telefones de contato:	(32) 3224 - 1389 / tsfarma.licita@gmail.com
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226034

Ata de Registro de Preços nº 000175/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000175/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 51.772,00 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e dois reais)
Beneficiária(s):	UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	44.152.616/0001-53
Telefones de contato:	(27) 3075 - 2397 / gestor@upfarmaceutica.com.br
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226037

Ata de Registro de Preços nº 000174/2023
Pregão Eletrônico nº 000051/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000174/2023	
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023	Vigência: 12 meses (05 de dezembro de 2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000051/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003695/2023
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2023.004E0500001.02.0008
Data da Sessão:	14 de setembro de 2023, às 08:01min horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE
Preço:	R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais)
Beneficiária(s):	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	23.864.942/0001-13
Telefones de contato:	(27) 3552 - 4635 / uniuqelicitaçao@uniquemedicamentos.com.br
Pregoeiro:	WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Protocolo 1226057

Contrato

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 254/2023
(PROC. Nº 9108/2023)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.10.0093

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA:

MARIA DAS GRAÇAS CAITANO - MEI
 - CNPJ nº 24.044.278/0001-29

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO NATALINA COM PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL, NOS DIAS 15, 22 E 23/12/2023 NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (UG PREFEITURA).

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com validade de 30 (trinta) dias, vigendo, portanto, até o dia 13/01/2024.

FONTES DE RECURSO:

007001.1339200502.144 - 33903900000 - 150000000000 - Ficha: 00096 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos).

ASSINATURA: 14/12/2023.

Alegre/ES, 14/12/2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1225359

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 131/2021
 (TP 011/2021)

CONTRATADA:

ENGETECH -ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

- CNPJ nº 04.154.467/0001-47

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a "alteração contratual", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 0664/2023, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO TRECHO 01 - RUA JOAQUIM COELHO PINTO, NO DISTRITO DE ANUTIBA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PRAZO: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 20/12/2023, vigendo, portanto, até **20/05/2024**, em conformidade com o que disciplina o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a vigência do Contrato de Repasse OGU MDR nº 885533/2019.

DA ASSINATURA: 14/12/2023

Alegre/ES, 14/12/2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1225758

Alfredo Chaves

Edital

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALFREDO CHAVES - ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023.

PROC. ADM. Nº 006631/2023.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 04/01/2024 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente da estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde e aquisição e instalação de raio-x fixo digital. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações (27) 3269-2748.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira Municipal

Protocolo 1225429

Alto Rio Novo

Outros

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL
Nº 004/2023 (DECRETO Nº. 6.505/2023)**

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a legislação federal, estadual e municipal, em vista do relatório final apresentado por meio da ata final confeccionada pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo (Decreto nº. 6.506/2023) e Parecer Jurídico precedente, faz saber a todos que virem a presente ou dela tiver conhecimento, que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 004/2023 (Decreto nº. 6.505/2023, de 06 de novembro de 2023)**, publicado no DIO/ES – edição nº. 2.409, publicação/protocolo nº. 1220638, de 11/12/2023, pág. 10/14, para a seleção de **PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, a saber:

1. PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	LUZIANA CASSIA VILELA HOTE	47
02	ANGELA PATRICIA BRUNA SILVA DE FARIA	47
03	GEISLAINE GONÇALVES SATLER	33
04	HOZANA MARCELINO AFFONSO LIMA	23

2. PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARILENE GONÇALVES BARBOSA DA CUNHA	47
02	SILVANI DA SILVA GUIMARÃES MAGALHÃES	47
03	ALMIRENE REINOSO DE FARIA RODRIGUES	47
04	JOSELI MENEGUCCI DE SOUZA VARGAS	47
05	MARCIA DOS SANTOS MILLER MENEGUZ	47
06	SILVIA ALVES RIBEIRO VIEIRA	47
07	DANIELA DE BARROS FRANCISCO	47
08	SHARLIANE VALIN	47
09	KAREM PIRES MONTEIRO	47
10	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	47
11	ANA LIBIA RIBEIRO ELER	47
12	SANDRA ROSA DA SILVA SANTOS	43
13	MARTA MATIAS DO AMARAL FREITAS	42
14	GABRIELA DE BARROS FRANCISCO	42
15	ELISANGELA LANGAME TEODORO PINTO	41
16	FRANCIELE FERREIRA ANDRADE	37
17	ALCIONE DAMACENO DOS ANJOS	36
18	SANDRA FORTUNATO LEOPOLDINO	36
19	MARIA DO CARMO GOMES LOPES	36
20	FLAVIA GALDINO BENICIO E SILVA	35
21	XISLAINE ALCILIA VILASSA	34
22	GEANI APARECIDA VEIGA EMILIANO	33
23	ALINEIA SCOPEL BENFICA OLIVEIRA	32
24	MARILETE VIEIRA PEIXOTO DO CARMO	31
25	ANA MARIA RODRIGUES MATOS	29
26	EDILENE EMILIA RODRIGUES	29
27	ARGELI VALIN FERREIRA MATIELLO	27
28	VITURINA PATRICIA CEZARIO CORREA	25
29	MARIA DA GLORIA MENEGUZ DE CASTRO	23
30	LUZIANA CASSIA VILELA HOTE	23
31	VANEIA FERREIRA DA SILVA NUNES	23
32	AUDINEIA SANDRA SAILER DE PAULA	23
33	LAUDICEIA SUELI VILAÇA LOPES	23
34	ANGELICA GABRIEL BRITO	23
35	LECILDA MOREIRA DA FONSECA	23

36	KEILA DE MELO GUIMARAES OLIVEIRA	23
37	GEISIANE PONTES DE FREITAS	23
38	ALINE LOURENÇO DA SILVA PIO	23
39	SIMONE ROSA ALVES DE MELO	23
40	ANNE KAROLINE BRAZ PACHECO GATTE	23
41	RAIANE MARTINS FERREIRA MOREIRA	23
42	SAMIRA SAMPAIO MACHADO	23
43	CRISTIANE MESSIAS BARROS	23
44	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	23
45	CHIRLEI LAFAIETE AUGUSTO FERRAZ	23
46	DALVA NUNES DE FREITAS MARTINS	23
47	PATRICIA BOLSONEL RAMOS LUCAS	23
48	VERONICA HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	23
49	JAMILA DE ALMEIDA RODRIGUES	23
50	MARLI LOPES DOS SANTOS	18
51	ANGELICA VENTURA CATALUNHA CAETANO	18
52	CATIA ANDRADE DOS SANTOS MATIAS	09

3. PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARILENE GONÇALVES BARBOSA CUNHA	47
02	VANUSA APARECIDA DE CARVALHO	47
03	VANEIA FERREIRA DA SILVA NUNES	47
04	HOZANA MARCELINO AFFONSO LIMA	47
05	LAUDICEIA SUELI VILAÇA LOPES	47
06	MARCIA DOS SANTOS MILLER MENEGUZ	47
07	SILVIA ALVES RIBEIRO VIEIRA	47
08	GEANI APARECIDA VEIGA EMILIANO	47
09	ANGELICA GABRIEL BRITO	47
10	ELISANGELA LANGAME TEODORO PINTO	47
11	SANDRA FORTUNATO LEOPOLDINO	47
12	KEILA DE MELO GUIMARÃES OLIVEIRA	47
13	GEISIANE PONTES DE FREITAS	47
14	ALINE LOURENÇO DA SILVA PIO	47
15	CRISTIANE MESSIAS BARROS	47
16	KAREM PIRES MONTEIRO	47
17	GEISLANI GONÇALVES SATLER	47
18	VERONICA HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	47
19	JAMILA DE ALMEIDA RODRIGUES	47
20	ANA LIBIA RIBEIRO ELER	45
21	ARGELI VALIN FERREIRA MATIELLO	45
22	SAMIRA SAMPAIO MACHADO	43
23	GABRIELA DE BARROS FRANCISCO	41
24	LECILDA MOREIRA DA FONSECA	41
25	MARIA DA GLORIA MENEGUZ DE CASTRO	40
26	ALCIONE DAMACENO DOS ANJOS	40
27	SIMONE ROSA ALVES DE MELO	40
28	MARIA DO CARMO GOMES LOPES	38
29	FLAVIA GALDINO BENICIO E SILVA	37
30	SILVANI DA SILVA GUIMARÃES MAGALHÃES	35
31	ALMIRENE REINOSO DE FARIA RODRIGUES	35
32	MARILETE VIEIRA PEIXOTO DO CARMO	35
33	RAIANE MARTINS FERREIRA MOREIRA	31
34	PATRICIA BOLSONEL RAMOS LUCAS	31
35	FRANCIELE CONCEIÇÃO AMARAL DE SOUSA JANDRE	31
36	DALVA NUNES DE FREITAS MARTINS	31
37	ANGELA PATRICIA BRUNA SILVA DE FARIA	30
38	CHIRLEI LAFAIETE AUGUSTO FERRAZ	27
39	XISLAINE ALCILIA VILASSA	23
40	ALINEIA SCOPEL BENFICA OLIVEIRA	23
41	ROSILENE DOURADO DE CARVALHO	23
42	VITURINA PATRICIA CEZARIO CORREA	23
43	DANIELA DE BARROS FRANCISCO	23

44	ANA CLAUDIA CARVALHO RICARTE	23
45	ANNE KAROLINE BRAZ PACHECO GATTE	23
46	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	23
47	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	23
48	MARLI LOPES DOS SANTOS	18
49	LUANA VARGAS SILVA GALDINO RAMOS	18
50	ANGELICA VENTURA CATALUNHA CAETANO	18
51	MICHELEN BRUNA ARAUJO DOS SANTOS	09
52	ANA MARIA RODRIGUES MATOS	05
53	AUDINEIA SANDRA SAILER DE PAULA	05
54	CATIA ANDRADE DOS SANTOS MATIAS	03
55	STEFANIA CRISTINA SIMÃO DE ABREU VIEIRA	00

4. PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO		

5. PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JOSIANE SOUZA VITORINO	23
02	AMANDA SANDY CRISTO REIS DOS SANTOS	20

6. PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO		

**DESCLASSIFICADOS
(AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS)**

CANDIDATO	EM DESACORDO
VILIAN MACHADO PEREIRA	ITEM 6, INCISO V
ARLINDO JUNIOR FONSECA NASCIMENTO	ITEM 6, INCISO V

7. PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO		

8. PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	NOE FRAGOSO LOPES	00

9. PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JOSIANE SOUZA VITORINO	47
02	ESTER DA SILVA NUNES	32
03	AMANDA SANDY CRISTO REIS DOS SANTOS	27
04	AFONSO ASSIS DA SILVA	07
05	GLICIA BIANKY MOREIRA PAIVA	05

**DESCLASSIFICADOS
(AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA)**

PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS)	
CANDIDATO	EM DESACORDO
SIMONE FERREIRA DA SILVA FONSECA	ITEM 6, INCISO VII e IX
JOSIMAR QUIRINO DA COSTA FONSECA	ITEM 6, INCISO VII e IX

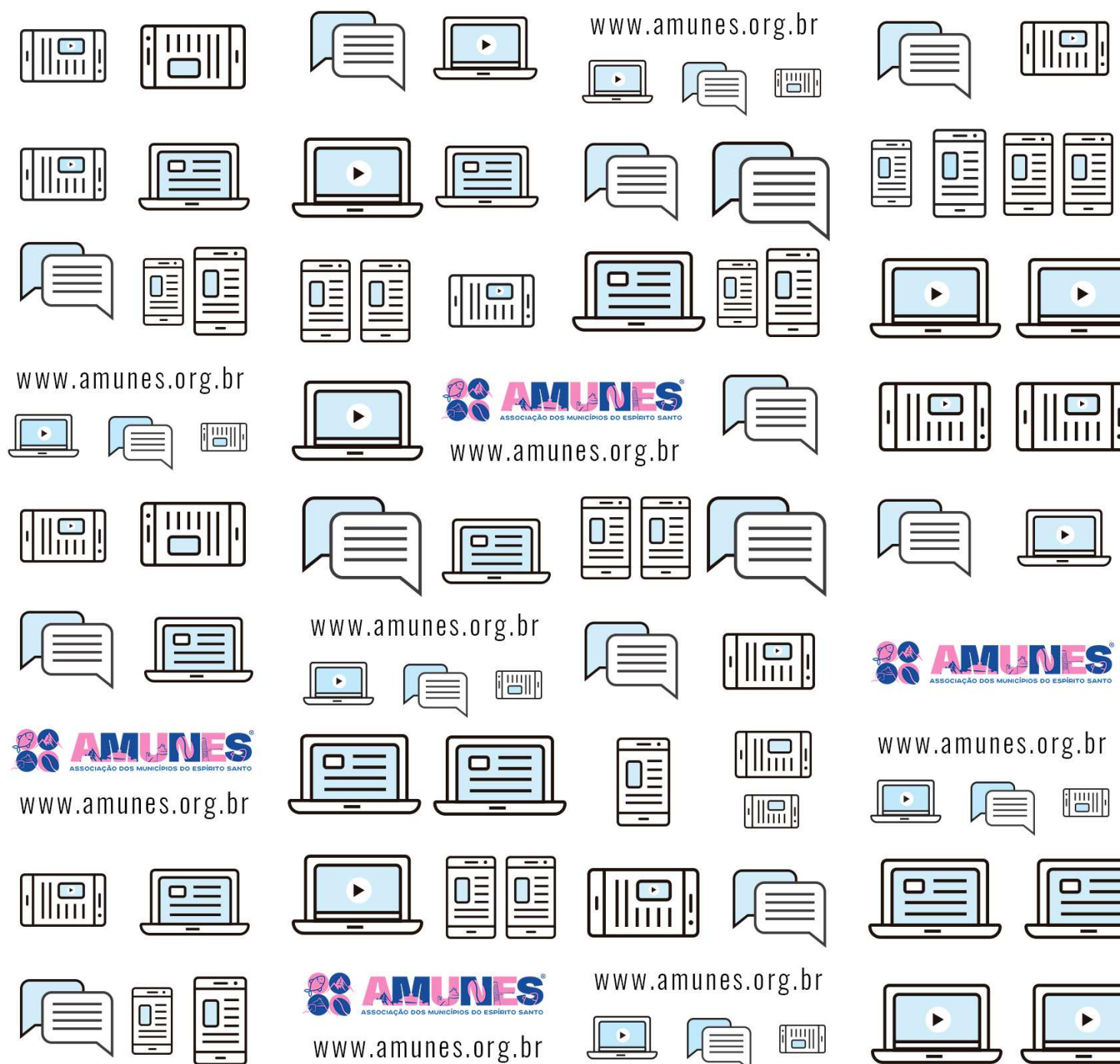
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Protocolo 1224255



RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004155/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

O Gabinete do Prefeito de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda com base no Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal, para que se proceda a contratação da profissional **SAYONARIA LOPES EVANGELISTA**, inscrita no CPF n. **111.331.257-27**, visando a contratação de um examinador credenciado ao Detran para aplicação de prova prática para os motoristas classificados no processo seletivo simplificado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com o valor global de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos cinquenta reais).

Alto Rio Novo/ES, 14 de dezembro de 2023.

RACSONAN LOURENÇO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Protocolo 1225692

Anchieta

Edital

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Processo Nº 19814/2022**

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, torna público a RETIFICAÇÃO da PRORROGAÇÃO do processo seletivo simplificado Edital 011/2022. A retificação tange apenas aos cargos: PEDAGOGO, DOCENTE II - REGULAR, DOCENTE II - INTEGRAL/PROETI, DOCENTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL REGULAR, DOCENTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL, DOCENTE I - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS REGULAR E EJA, DOCENTE I - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS INTEGRAL, DOCENTE I - EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE (DEFICIÊNCIA VISUAL, LIBRAS, INTELECTUAL E TGD E ALTAS HABILIDADES). Prorrogação em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 011/2022.

Anchieta/ES 14 de dezembro de 2023.

Fabrizio Petri

Prefeito Municipal

Protocolo 1226045

Termos

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 032/2023

**ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS
E PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA "PROFESSORA
MARIA LUIZA FLORES"**

Objeto: *Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira Escolar - PAFE, a ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA "PROFESSORA MARIA LUIZA FLORES", na forma da Lei Municipal nº 1484/2021 e suas alterações, bem como da Portaria nº 15 de 16 de Agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.*

Valor Global: Fica instituído o valor de R\$57.050,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta reais), conforme disposto na Portaria SEME nº 15 de 16 de Agosto de 2023, divididos conforme a seguir:

Valor para custeio: R\$ 32.050,00 (Trinta e dois mil e cinquenta reais)

Valor para capital: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Processo: 21846/2023

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Responsabilidade correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	02071236100152129	33504308000	150000250000	965
Secretaria Municipal de Educação	02071236100152129	44504200000	150000250000	2068

Protocolo 1225445

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023- PROCESSO: 19242/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DA UNIDADE PRIMÁRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ANCHIETA/ES (UNIPRAN).

OBJETO: O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de janeiro de 2024 até 10 de janeiro de 2025.

VALOR: Modifica a Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo Originário, com o percentual de 2,266060916% acrescendo seu valor mensal de R\$ 19.988,43 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais, quarenta e três centavos), para R\$ 20.441,38 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais, trinta e oito centavos).

O valor global do presente termo aditivo, após o acréscimo, passou de R\$ 239.861,16 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais, dezesseis centavos), para R\$ 245.296,56 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, cinquenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão às contas da dotação orçamentária conforme

discriminação abaixo:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	Ficha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1854100232.036	33504100000	150000009999	1026

Protocolo 1225428

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0328/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0326

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA FREQUENCY"**, através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 40.613.595/0001-75** para apresentação na Praça Central atendendo a Programação de Verão, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANDA FREQUENCY"

DIA	HORA	LOCAL
26 DE JANEIRO DE 2024	ÀS 20:00H	PRAÇA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentária do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Processo Administrativo: 22524/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM -Lei Orgânica Municipal.
Protocolo 1225504

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 45.502, DE 12/12/2023.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898,

DE 31/03/2006, CONFORME PROCESSO N.º 48.794/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Profissional abaixo descrito, contida no Decreto n.º 45.183, de 18/10/2023, aprovado no Concurso Público, n.º 002/2018, AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, NÍVEL I - PADRÃO "A", por não ter tomado posse no prazo legal.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
94º	UILLIAM MARTINS TOREZANI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225774

DECRETO N.º 45.503, DE 12/12/2023.

NOMEIA PROFISSIONAL DA SAÚDE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 006/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE - NÍVEL I - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 37.262/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
96º	ÉRICA PERINI LOPES ROSSI

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225776

DECRETO N.º 45.504, DE 13/12/2023.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE

31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor SIDNEI BERNARDO GASPAS, matrícula n.º 26.713, do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Nível S - 1, Padrão C, a partir de 12 de dezembro de 2023, conforme Processo Eletrônico n.º 48.839/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225779

DECRETO Nº 45.506, de 14/12/2023.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.662/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$632.045,00 (Seiscentos e trinta e dois mil, quarentas e cinco reais), conforme demonstrado a seguir:

11.00.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0023.2.0080 - Atendimento a Pessoas em Situação de Risco e Trabalho de Infantil-Abordagem Social

3.3.50.43.00 - Subvenções Social

Vínculo: 1.661.0000.0000 - R\$ 60.000,00

Vínculo: 2.661.0000.0000 - R\$ 180.000,00

Vínculo: 2.660.0000.0000 - R\$ 192.045,00

08.244.0023.2.0081 - Atendimento às Famílias e Indivíduos no CREAS/PAEF

3.3.50.43.00 - Subvenções Social

Vínculo: 2.660.0000.0000 - R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm de parte da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0023.2.0080 - Atendimento a Pessoas em Situação de Risco e Trabalho de Infantil-Abordagem Social

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Vínculo: 1.661.0000.0000 - R\$ 30.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, e excesso de arrecadação de 2023, como segue:

Fonte de Recursos: 2.661.0000.0000- Transferência

de Recursos FNAS Governo Estadual no valor de R\$ 180.000,00.

Fonte de Recursos: 2.660.0000.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS no valor de R\$ 192.045,00.

Fonte de Recursos: 1.660.0000.0000 - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225780

DECRETO Nº 45.509, DE 14/12/2023.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.566/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar a importância de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	692	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0033.2108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.706.0000.0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor	300.000,00	
Dotação	392	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.1065	Construção, Ampliação, Reforma, Acessibilidade e
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	112.500,00	
Dotação	399	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.1066	Construção, Ampliação, Reforma, Acessibilidade e M
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	112.500,00	
Dotação	920	

Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	38.000,00	
Dotação	518	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.242.0023.2084	Atendimento para pessoas com deficiência
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo	1.660.0000.3110	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASS
Valor	100.000,00	
Dotação	1092	
Unidade Orçamentária	23.01.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional	28.274.0000.3026	Contribuição do PASEP
Categoria Econômica	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
Vínculo	1.711.0000.0000	DEMAIS TRANSF. OBRIGAT. NÃO DEC. DE REP. DE RECEITA
Valor	19.000,00	
Total	682.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação e parte do excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	692	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0033.2108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.700.0000.3110	TRANSF.REC.UNIÃO-TRANSF. ESPECIAIS-SEMTUR-767791-3
Valor	300.000,00	
Dotação	391	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0020.2062	Manutenção do Transporte e Passe Escolar

Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	225.000,00	
Dotação	914	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.303.0045.2146	Assistência e Saúde para o Servidor
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	38.000,00	
Total Anulações	563.000,00	
Excesso de Arrecadação	119.000,00	
Total	682.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225842

DECRETO N.º 45.507, DE 14/12/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.5987, DE 12/07/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública medindo 6,25 m² em dois locais, sendo um na quinta-feria na Rua Carlos Suella, Bairro Bela Vista, e na sexta-feira na Rua Dália no Bairro São Marcos, ao Senhor JASIEL MONTEIRO DE LIMA, inscrito no CPF n.º 183.650.127-74, com a finalidade de comércio de horti-fruti - feira livre, utilizando uma barraca, das 16h às 19h, conforme Processo n.º 38.340/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para

destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
 III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1225847

DECRETO N.º 45.508, DE 14/12/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.5987, DE 12/07/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública medindo 6,40 m², no local denominado Beco das Castanheiras, Barra do Sahy, Aracruz/ES, à Senhora MICHELLY DA SILVA CAETANO, inscrito no CPF n.º 399.277.408-24, com a finalidade de comércio ambulante, com a venda de Pastéis e Caldo de Cana, utilizando um Trailer/Reboque, de segunda-feira a domingo das 18h às 24h, conforme Processo nº 48.449/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1225852

Portaria

PORTARIA N.º 855, DE 13/12/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
J A K S O N D O U G L A S S O U Z A R O D R I G U E S	35822	SEMED	13/12/2023	49025/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de dezembro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 39.008

Protocolo 1225361



PORTARIA N.º856, DE 13/12/2023.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS N.º 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 40.436, DE 17/09/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Profissionais abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo 002/2021- SEMED, conforme Processo 1015/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de dezembro de 2023.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação

MAT	NOME	CARGO	DE	ATÉ
36320	ELIANE PINTO LOUREIRO SOARES	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	30/12/2023	17/04/2024
36324	CLEIDE ELIOTERIO	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	30/12/2023	17/04/2024

Protocolo 1225363

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA N.º 380/2023

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de dezembro de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR CANCELAR	A
212/2022	PicBum Indústria Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 04.066.872/0001-03	15.204,00	

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023.
Protocolo 1225370

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA N.º 381/2023

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de dezembro de 2023.

Moisés dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR CANCELAR A
332/2022	TCI Group Locações e Eventos Ltda CNPJ 09.177.375/0001-04	0,19

Moisés dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023.

Protocolo 1225373

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 373 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, DE 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 478/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 51.119.013 **MARCOS ALMEIDA CoSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 51.119.013/0001-15, DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **Higor Nossa Ruy** Matrícula de N.º 37.115 ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**, CPF de N.º 130.437.287-18, Superior Completo, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º 478/2023, cujo objeto é a contratação da empresa 51.119.013 **MARCOS ALMEIDA CoSTA**, para a realização de 03 (três) apresentações do artista **"FORRÓ RAIZ"**, na programação do Evento **"FORRÓ DO CCI"**, em **ARACRUZ - ES** nos dias **15/12/2023 às 12h:00min, no dia 22/12/2023 às 12h:00min e no dia 29/12/2023 às 12h:00min em ARACRUZ/ES.**

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Aracruz/ES, 12 de Dezembro de 2023.

Moisés dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1225385

PORTARIA N.º. 072, DE 14/12/2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023, E, PORTARIA DO GABINETE N.º. 20.028, DE 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 20.028, de 01 de dezembro de 2023, designado para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE** na sessão de "Abertura dos Envelopes de Preços" do dia 19 de dezembro de 2023 - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023.**

SAI:

NOME	CARGO	MATRICULA
Danielle Teixeira Pedrini	Comissionado	36.940

ENTRA:

NOME	CARGO	MATRICULA
Fernando Antonio Finamore Teixeira	Comissionado	35.413

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo seus efeitos até o encerramento da sessão de "Abertura dos Envelopes de Preços" da CP 020/2023.

Art. 3º. Permanecem inalterados, e em pleno vigor, os demais termos da Portaria n.º 20.028 de 01/12/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Protocolo 1225658

PORTARIA N.º. 073, DE 14/12/2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023, E, PORTARIA DO GABINETE N.º. 20.028, DE 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 20.028, de 01 de dezembro de 2023, designado para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE** na sessão de "Abertura dos Envelopes de Preços" do dia 14 de dezembro de 2023 - **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023.**

SAI:

NOME	CARGO	MATRICULA
Danielle Teixeira Pedrini	Comissionado	36.940

ENTRA:

NOME	CARGO	MATRICULA
Fernando Antonio Finamore Teixeira	Comissionado	35.413

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo seus efeitos até o encerramento da sessão de "Abertura dos Envelopes de Preços" da TP 012/2023.

Art. 3º. Permanecem inalterados, e em pleno vigor, os demais termos da Portaria n.º 20.028 de 01/12/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Protocolo 1225681

PORTARIA Nº. 074, DE 14/12/2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023, E, PORTARIA DO GABINETE Nº. 20.028, DE 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 20.028, de 01 de dezembro de 2023, designado para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE** na sessão de "Abertura dos Envelopes de Habilitação" do dia 21 de dezembro de 2023 - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023.**

SAI:

NOME	CARGO	MATRICULA
Danielle Teixeira Pedrini	Comissionado	36.940

ENTRA:

NOME	CARGO	MATRICULA
Fernando Antonio Finamore Teixeira	Comissionado	35.413

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo seus efeitos até o encerramento da sessão de "Abertura dos Envelopes de Habilitação" da CP 012/2023.

Art. 3º. Permanecem inalterados, e em pleno vigor, os demais termos da Portaria n.º 20.028 de 01/12/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Protocolo 1225691

PORTARIA Nº 1.470, de 14/12/2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o **contrato nº 484/2023**, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, denominada CONTRATADA, resolve:

Designar o fiscal titular e seu substituto uniformizando os procedimentos e norteados as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Aracruz/ES, considerando as competências do Fiscal de Contrato previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº 484/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE SAÚDE DE ARACRUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme segue abaixo:

a) Fiscal Titular: o servidor **WILSON MEIRELES CARVALHO SILVA**, matrícula nº 32353, ocupante do cargo de Gerente de Defesa Social e Segurança Pública, CPF nº 085.014.927-44;

b) Fiscal Substituto: o servidor **MARCELO SPERANDIO FANCHIOTTI**, matrícula nº 33.680, ocupante do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação, CPF nº 095.052.867-67;

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007, de 01/01/2021

WILSON MEIRELES CARVALHO SILVA

Gerente de Defesa Social e Segurança Pública

Decreto nº 39.050, de 05/01/2021

MARCELO SPERANDIO FANCHIOTTI

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Decreto nº 39.061 de 07/01/2021

Protocolo 1225714

PORTARIA N.º 858, DE 13/12/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
FLAVIANI FELIPE LOPES	35952	01/12/2023 À 29/03/2024	47521/2023

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
FLAVIANI FELIPE LOPES	35952	30/03/2024 À 28/05/2024	47521/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1225720

PORTARIA N.º 857, DE 13/12/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
R H A I A N N Y P E R E I R A RIBEIRO LOPES	36893	05/12/2023 À 02/04/2024	47917/2023

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
R H A I A N N Y P E R E I R A RIBEIRO LOPES	36893	03/04/2024 À 01/06/2024	47917/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1225722

PORTARIA N.º255, DE 12/12/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUZIA BELLOTI MARIM	1781	14/10/2023 A 10/04/2024	8871/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2023.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1225724

PORTARIA N.º256, DE 12/12/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
W A L T E R L Y PEDRINI	2938	10/10/2023 A 06/04/2024	23766/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2023.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1225727

PORTARIA SETRANS Nº 88/2023**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Dezembro de 2023

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
667	168/2022 PAG-30	293/2022 PAG-43	PEDREIRA LTDA ARACRUZ	R\$ 910,98

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

Protocolo 1225750**PORTARIA SETRANS Nº 87/2023****DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Dezembro de 2023

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1156	171/2022 PAG-121	304/2022 PAG-125	EXPRESSO LTDA ARACRUZ	R\$ 104.358,77

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

Protocolo 1225755

PORTARIA N.º 20.051, DE 13/12/2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DO ART. 202 E 206 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 17.312 de 17/03/2021 e alterações, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Eletrônico n.º 9.612/2023.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar o relatório final, a contar da data da notificação do (s) Servidor (es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225783

PORTARIA N.º 19.988, DE 26/10/2023.

REVOGA PORTARIAS DE CESSÃO DE SERVIDORA PARA PREFEITURA DE VITÓRIA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portaria n.º 17.500, de 15/06/2021 e Portaria n.º 17.566, de 13/07/2021, que cedeu a servidora efetiva TEREZINHA LUCIA RODRIGUES MORAES GONÇALVES, matrícula n.º 16.128, ocupante do cargo efetivo de Professor de Suporte Pedagógico, a Prefeitura de Vitória, a partir de 01/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225784

PORTARIA N.º 251, DE 12/12/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O

DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SIMONE LOSS FAVARATO	27479	04/12/2023 A 08/12/2023	47840/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2023.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1225894

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 478/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A EMPRESA **51.119.013 MARCOS ALMEIDA CoSTA**, O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP.: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e a empresa **51.119.013 MARCOS ALMEIDA CoSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.119.013/0001 - 15, estabelecida na AV CRISTINA LECCHI FAVALESSA, SNº, casa, Jacupemba, CEP: 29.196-028, Aracruz/ES através de seu representante Sr. MARCOS ALMEIDA COSTA-ME, brasileiro, empresário, portador do CPF N.º 186.384.797-94 e do RG N.º 4.323.469 SPTC/ES, residente na AV CRISTINA LECCHI FAVALESSA, SNº, casa, Jacupemba, CEP 29.196-028, Aracruz/ES tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do 51.119.013 MARCOS ALMEIDA CoSTA - FORRÓ RAIZ para a realização de 03 (três) apresentações do(a) artista FORRÓ RAIZ com duração mínima de 90 MINUTOS, visando atender a programação do Evento "FORRÓ DO CCI" em Aracruz-ES, na forma de apoio por

parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do **51.119.013 MARCOS ALMEIDA CoSTA - FORRÓ RAIZ** a ser realizada durante a programação do Evento "FORRÓ DO CCI", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, nos dias 15/12/2023 (sexta-feira) às 12h:00 (doze horas), no dia 22/12/23 as 12h:00 (doze horas) e no dia 29/12/2023 (sexta-feira) às 12h:00 (doze horas) em **ARACRUZ/ES**, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A apresentação do **51.119.013 MARCOS ALMEIDA CoSTA - FORRÓ RAIZ** objeto deste contrato - será realizada nos dias 15/12/2023 (sexta-feira) às 12h:00 (doze horas), no dia 22/12/2023 as 12h:00 (doze horas) e no dia 29/12/2023 (sexta-feira) às 12h:00 (doze horas) em **ARACRUZ/ES**, e deverá possuir duração mínima de **90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS)**;
3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;
3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.
3.4. O prazo deste contrato é de **60 dias** após a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;
4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;
4.3. A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/fornecimento;
4.4. O Contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, e valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;
4.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;
4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
4.7. Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos

pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recurso Ordinário - Superavit

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;
7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;
d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 47625/2023;
e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;
f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

e) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, requerimento de pagamento e certidões atualizadas.

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajés de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

8.3 - Em caso de não cumprimento dos itens "e", a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, **taxas extras com**

bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 08 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

51.119.013 MARCOS ALMEIDA COSTA, CNPJ/MF sob o Nº 51.119.013/0001 - 15

MARCOS ALMEIDA COSTA-ME

CONTRATADO

Protocolo 1225387

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 484/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, CEP 29192-733 doravante denominado **CONTRATANTE**,

neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, divorciado, portador do **CPF nº 879.858.537-15** e da **CI nº 732.258 - ES**, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021; e a Empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, adiante doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr^a. **MARGARIDA VIVIANE DE LIMA LACERDA FERRAZ**, Brasileira, nascida em 26/12/1979, casada, empresária, CPF nº 027.751.284-08, RG nº 5087154-PE, residente a Rua Clóvis Beviláqua, 50, apto 2902, Madalena, Recife, PE, CEP 50710-330 e o Sr. **RENATO CORREA DE LIMA**, Brasileiro, nascido em 26/11/1976, solteiro, empresário, CPF nº 013.389.164-08, RG nº 6396975-PE, residente a Rua Baltazar Passos, 275, apto 902, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51130-290, adiante denominado **CONTRATADO** constante do Processo Administrativo nº **44.958/2023**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, cujo TERMO DE ADESÃO foi publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/12/2023, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE SAÚDE DE ARACRUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços poderão ser prestados nas diversas localidades do município, conforme tabela abaixo:

LOCALIDADE	QTDE MÍNIMA DE VIGILANTES	ESCOLAS/UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇOS R E D E MUNICIPAL D E EDUCAÇÃO E SAÚDE
Caeiras Velha	2	EMEFI Caeiras Velha	Área Rural, s/n, Área Rural De Aracruz, Aracruz / ES, CEP 29199-899.
	2	CMEI Caeiras velha	Área Rural De Aracruz, s/n, Caeiras Velha, Aracruz / ES, CEP 29199-899.

Coqueiral	2	EMEF Coqueiral	Rua Das Palmeiras, s/n, Coqueiral, Aracruz / ES, CEP 29199-135.
	2	CMEI Balão Mágico	Avenida dos Coqueiros, nº 22, Coqueiral, Aracruz / ES, CEP 29199-054.
Praia do Sauê	2	EMEF Ermelinda Giacomim Farina	Rua Giovanni Fioroti, s/n, Sauê, Aracruz / ES, CEP 29198-348.
Barra do Sahy	2	CMEI Donatila Coutinho	Rua Praia de Pajuçara, nº 86, Barra do Sahy, Aracruz / ES, CEP 29198-156.
	2	EMEF Profª Bárula dos Santos Neves	Avenida Doutor Orlindo Borges, s/n, Barra do Sahy, Aracruz / ES, CEP 29198-013.
Santa Cruz	2	EMEF Santa Cruz	Avenida Presidente Vargas, s/n, Santa Cruz, Aracruz / ES, CEP 29199-506.
	2	EMEF Nova Santa Cruz	Rua Fernandópolis, s/n, Santa Cruz, Aracruz / ES, CEP 29199-519.
	2	CMEI Tia Anastácia	Rua Cosmorama, s/n, Santa Cruz, Aracruz / ES, CEP 29199-514.
	2	EMEFI Arandu Retxakã	Aldeia Indígena Três Palmeiras, s/n, Área Rural de Aracruz, Aracruz / ES, CEP 29199-970.
Itaparica	2	EMEF Itaparica	Rua Principal, s/n, Itaparica, Aracruz / ES, CEP 29199-625.

Santa Rosa	2	CMEBTI Esther N. dos Santos	Distrito De Santa Cruz, Estrada Es - 261 Santa Rosa - Santa Cruz, 29199200
Vila do Riacho	2	EMEFI Dorvelina Coutinho	Rua São Benedito, s/nº, Vila do Riacho, Aracruz / ES, CEP: 29.197-972
	2	CMEB Álvaro Souza	Vila Do Riacho, Av. Céu Azul, nº 1 29197-184
	1	EMP Nova Esperança	Nova Esperança, s/nº, Vila do Riacho, Aracruz / ES, CEP: 29.197-972
Barra do Riacho	2	CMEI Amália Coutinho	Avenida Luiz Cariacica dos Santos, nº 1950, Barra do Riacho, Aracruz / ES, CEP 29197-562.
	2	EMEF Zenília Varzem Ribeiro	Rua Floriano Santana, nº 420, Barra do Riacho, Aracruz / ES, CEP 29197-539.
	2	CMEI Vovó Jandira	Avenida Jose Coutinho Da Conceição, nº 1530, Barra Do Riacho, Aracruz / ES, CEP 29197-548.
Aldeia Pau Brasil	1	EMPI Pau Brasil	Estrada Pau Brasil, s/n, Barra do Riacho, Aracruz / ES, CEP 29197-670.

Jacupemba	2	EMEF Profª Mª Inês D. Valentina	Rua Christina L e c c h i Favalessa, nº 385, Jacupemba, Aracruz / ES, CEP 29196-028.
	2	CMEI Francisca Rocha Ribeiro	Rua Silvestre Baiôco nº 315, Jacupemba, Aracruz / ES, CEP 29196-131.
	1	CMEI Nova Colatina	Avenida Luiz Rossato, nº 6170, Jacupemba, Aracruz / ES, CEP 29196-085.
	2	CMEB José Mambrini	Bairro São José, Rua Antônio Araújo, nº 100 29196223
Guaraná	2	CMEB Mário Leal Silva	Guaraná, Rua Leocádio Carlesso, nº 0 29195433
Irajá	1	EMPI Irajá (Aldeia)	Área Rural, s/n, Área Rural De Aracruz, Aracruz / ES, CEP 29199-899.
	2	CMEI Novo Irajá	Área Rural De Aracruz, Área Rural, Aracruz / ES, CEP 29199-899.
	2	EMEF Novo Irajá	Avenida Dos Manguezais, s/n, Área Rural De Aracruz, Aracruz / ES, CEP 29199-899.
Sede	2	EMEF José Marcos Rampinelli	Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 15, Bela Vista, Aracruz / ES, CEP 29192-024.
	2	EMEF Ezequiel Fraga Rocha	Rua Durval Barcelos Rangel, nº 172, Bela Vista, Aracruz / ES, CEP 29192-088.

2	CMEI Narizinho	R u a Presidente G e t ú l i o Vargas, nº 16, Bela Vista, A r a c r u z / ES, CEP 29192-024.
2	CMEI Crescer	Rua Rio Bom Jesus, 662, Bairro de Fátima, CEP: 29.192-213
2	EMEFTI Profª Mª Luiza Devens	R u a Presidente K e n n e d y, s/n, Fátima, A r a c r u z / ES, CEP 29192-278.
2	EMEF Luiza Silvina J. Rebuzzi	Rua Américo Crivillin, nº 370, Jequitibá, A r a c r u z / ES, CEP 29193-010.
2	CMEI Marília Rezende	Rua Celeste Scarpatti, s/n, Jequitibá, A r a c r u z / ES, CEP 29193-145.
2	CMEI Profª Mª José Ghidetti	Rua Giovanni Modenesi, s/n, Jequitibá, A r a c r u z / ES, CEP 29193-045.
2	CMEI Criança Feliz	Rua Valdir Forechi, s/n, Novo Jequitibá, A r a c r u z / ES, CEP 29193-210.
2	EMEF Zilca N. V. Bermudes	Rua Prefeito A u g u s t o F e r r e i r a Lamêgo, nº 10, Vila Nova, A r a c r u z / ES, CEP 29194-518.
2	CMEI Cinderela	Rua Augusto Ferreira Lamego, s/n, Guanabara, A r a c r u z / ES, CEP 29194-254.
2	CMEI Sete Anões	Rua Valentim Môro, nº 29, Vila Nova, A r a c r u z / ES, CEP 29194-539.

	2	CMEB Honório N. de Jesus	Ba i r r o Morobá, Rua Portugal, nº 0 29192730
	2	EMEF Marechal Costa e Silva	Rua Padre Luiz Parenzi, nº 93, Vila Rica, Aracruz/ES, CEP 29190-058.
	2	CMEI Vera Lúcia D. Rabello	Rua Olinto Do Nascimento, nº 170, Vila Rica, Aracruz/ES, CEP 29194-159.
	2	EMEF Samoel Costa	A v e n i d a Florestal, nº 1, Segato, Aracruz/ES, CEP 29192-154.
	2	EMEF Placidino Passos	Rua Leopoldo Barcellos R a n g e l , nº 113, Polivalente, Aracruz/ES, CEP 29190-400.
	2	CMEI Epifânio Pontim	Rua Napoleão Nunes Ribeiro Dos Santos, s/n, Centro, Aracruz/ES, CEP 29190-240.
	2	CMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua General Aristides, nº 123, Centro, Guaraná, Aracruz/ES, CEP 29190-050.
	2	EMEF Paulo Freire	Bairro São Marcos, Rua Margarida, nº 32 29190757
	2	CMEI Abílio Correia de Amorim	Rua Prímula, nº 328, São Marcos, Aracruz/ES, CEP 29190-736.
	2	EMEFTI Eurípedes Nunes Loureiro	Rua Cidade de Vitória, nº 39, Itaputera, Aracruz/ES, CEP 29193-339
Sede	2	Polo de Apoio Presencial UAB e Centro de Formação de Professores José Modenesi	Rua General Aristides Guaraná, nº 23, Centro, Aracruz-ES, C E P 29.190.050

Sede	4	UPA VILA RICA	R. Padre Luiz Parenzi - São Camilo, Aracruz - ES, 29194-129
Barra do Riacho	4	PA BARRA DO RIACHO	Av. Luiz Cariacica dos Santos, S/N - Barra do Riacho, Aracruz - ES, 29197-562
	106	TOTAL	

OBS.: 1- Os quantitativos de vigilantes por unidades poderão ser alterados de acordo com a necessidade, observando a vigência do contrato.

2- Conforme tabela do lote único, as escalas serão definidas pelo gestor e fiscal do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os profissionais terceirizados devem estar em consonância com as políticas e procedimentos mantidos pela Prefeitura Municipal de Aracruz e com as normas e regulamentações pertinentes à contratação de mão de obra terceirizada, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 A empresa contratada será responsável pelo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, remuneração, gerenciamento e substituição dos profissionais terceirizados, conforme as necessidades contidas no Termo de Referência e contrato.

3.3 A empresa contratada deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos profissionais terceirizados, eximindo a Prefeitura Municipal de Aracruz de suas responsabilidades decorrentes da contratação dos serviços terceirizados.

3.4 A prestação de serviço a que se refere este objeto está incluído uniforme e identificadores por meio de crachás que serão custeados pelo Contratado, ficando a cargo do Contratante os demais insumos necessários a prestação do serviço.

3.5 Os uniformes deverão conter o emblema/ brasão/logotipo da empresa contratada, de forma visível no crachá. A contratada deverá fornecer jogo de uniforme completo e novo para o desempenho das atribuições, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 3 (três) dias após a efetiva entrega.

3.6 Os uniformes deverão ser previamente apresentados e aprovados pelo Contratante.

a) Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante sem qualquer repasse do custo para o empregado.

3.7 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem repasse de qualquer ônus aos profissionais, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, sendo estes essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da empresa sofrer as sanções, deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação por meio de recibo assinado pelo empregado.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93.

4.2 A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1o do art. 56 da lei 8.666/93.

4.3 A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.

4.4 A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação do Artigo 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

5.2 O prazo para a execução dos serviços de objeto da presente contratação, será a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

5.3 Os serviços serão iniciados pelos profissionais terceirizados, objeto da presente contratação nas unidades escolares da rede municipal de educação e unidades de saúde de Aracruz a partir de **01/02/2024**.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços previstos o valor estimado mensal de **R\$ 723.044,63 (setecentos e vinte e três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** de acordo com a Planilha do item 1 constante no Termo de referência referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE SAÚDE DE ARACRUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a dotação orçamentária em vigor, totalizando o **valor estimado global de R\$ 8.676.535,56 (Oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

6.2 A despesa decorrente da presente contratação está consignada no vigente orçamento de 2023, a saber:

Órgão: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 904

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade

Elemento: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados

Recursos ordinários - Exercício Corrente: 1.500.0000.0000

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a verificação dos serviços efetivamente prestados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo eletrônico de solicitação de pagamento através do link: https://www.aracruz.es.gov.br/storage/Arquivos/MANUAL_DO_PREFEITURA_SEM_PAPEL.pdf, <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

7.2 A contratada deverá apresentar na abertura do processo eletrônico os documentos abaixo listados:

- a) Requerimento de solicitação pagamento, referente ao período da prestação de serviços;
- b) Nota fiscal dos serviços (devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o período do serviço realizado);
- c) Autorização de Fornecimento;
- d) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Declaração de que a empresa é regularmente inscrita no "Simples Nacional" - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, ou consulta quanto a opção no Sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura do processo eletrônico devidamente instruído.

7.4 O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Gerente de Defesa Social e Segurança Pública, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratada, observadas as disposições deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - D A S OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Iniciar os serviços, conforme estipulado na Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim atendendo as seguintes condições e exigências:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência da Contratante e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas pelo Contratante;
- b) Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

d) Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

e) Implantar, após o recebimento da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;

f) Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

h) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

l) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

m) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando foro caso;

n) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

o) Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

p) A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

q) Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

r) Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

s) Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela contratada se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos do Município Contratante, informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme no disposto art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.

t) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

u) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências da contratante;

v) Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

z) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

z.1.) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

z.2.) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido, e:

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos serviços efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

IV - Emitir, por meio da SEMSU, a Ordem de Serviço.

V - Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste contrato.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.

X - Rescindir unilateralmente nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666 de 1993.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

11.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.3 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.6 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.7 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Fornecer informação pérfida de serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por empregado e por dia.	04	1,6% por dia
12	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento de materiais ou execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
15	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
17	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
18	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa ou dolo.	02	0,4% por dia
19	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

20	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
21	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia de atraso.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

11.9 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.11 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.12 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

12.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

12.1.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.1.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público IPCA do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

12.2 O Município de Aracruz se reserva o direito de

umentar ou diminuir o objeto do presente contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

13.2 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Aracruz, _____ de Dezembro de 2023

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1225739

Aditivo

RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2023

Processo nº 35006/2023

CONCEDENTE: Secretária Municipal de Saúde - SEMSA Aracruz-ES.

CONVENIENTE: Fundação Hospital e Maternidade São Camilo

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse dos valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme a Portaria nº 2.015 de novembro de 2023.

DOS VALORES: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 351.819,82** (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois centavos) conforme a Portaria nº 2.015 de novembro de 2023.

Aracruz- ES, 14 de dezembro de 2023.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ
Protocolo 1225890

Barra de São Francisco

Lei

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

ALTERA O INC. XXIII, ART.66 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Inc. XXIII, art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 66 omissis

XXIII - Aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las, quando impostas irregularmente, salvo disposição diversa prevista na Lei Geral de Licitações e que se encontra originariamente vinculado o contrato administrativo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 11 de dezembro de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1225238

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, de 11 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, INSTRUTOR PARA ATENDER O PROGRAMA DE GOVERNO INTITULADO "JOVEM DO FUTURO" CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 20 DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Público municipal autorizado a realizar procedimento licitatório, sob a forma de chamamento público, objetivando a contratação de 03 (três) Instrutores para instrução e atividades direcionadas aos jovens e adolescentes matriculados no Programa de Governo "Jovens do Futuro", criado por meio da Lei Municipal nº 1.198, de 20 de Dezembro de 2021, vinculados à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal com a atribuição específica em aplicar palestras e/ou aulas teóricas e práticas sobre os seguintes assuntos:

- I - prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - primeiros socorros;
- III - preservação, manutenção e/ou recuperação do meio ambiente;
- IV - prevenção da violência doméstica;
- V - noções básicas de cidadania, direitos civis, cultura nacional e similares;
- VI - prática saudável de esportes;
- VII - ações de conscientização da população sobre trânsito, prevenção a doenças transmissíveis por vetores, preservação de mananciais, descarte correto de lixo, limpeza de rios e outros;
- VIII - noções sobre segurança doméstica, de trânsito e pessoal;
- IX - noções de disciplina, educação e hierarquia;
- IX - e outras matérias ou assuntos definidos pela coordenação do Programa.

Art. 2º Os profissionais definidos no art. 1º desta Lei deverão possuir curso superior completo, com experiência comprovada na área de segurança pública.

- I - Preferencialmente, militares da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, da reserva ou da ativa, e que gozem de bom comportamento perante a Corporação e a Sociedade Francisquense;
- II - Se os contratados forem policiais militares da ativa deverão possuir compatibilidade de horário para o exercício da atividade;
- III - Os coordenadores do Programa deverão definir critérios específicos na seleção dos candidatos levando em consideração os princípios e finalidade do Programa de Governo "Jovem do Futuro";
- IV - Fará parte do Edital Convocatório a programação temática, local de prestação dos serviços, valor da remuneração, número de aulas mês e demais informações relativas aos serviços a serem executados pelos instrutores;
- V - A carga horária estimada e dependerá dos programas e atividades externas a serem desenvolvidas pelos alunos e acompanhadas pelos instrutores sem que, entretanto, gere direito a horas extras ou qualquer outro adicional.

Parágrafo único: a remuneração pelos serviços contratados é limitada a até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais por mês trabalhado para cada instrutor cabendo à coordenação do projeto a fiscalizar do cumprimento das obrigações contidas no Edital.

Art. 3º A contratação e desempenho da função de instrutor não gerará nenhum vínculo empregatício entre o contratado e a Administração Pública.

Art. 4º A contratação dos instrutores deverá ser precedida de processo licitatório, na modalidade de chamamento público, de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Instrutor, de acordo com a Lei Federal nº 8666, de 1993, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único: Constitui motivo justo para a rescisão contratual, sem direito a indenização, a extinção do Programa "Jovens do Futuro".

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 104, de 27 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 11 de dezembro de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1225241

LEI Nº 1.475, de 11 de dezembro de 2023.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a atual Rua Prefeito José Merçon Vieira, localizada no Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco, como sendo Rua João Alberto - "Neném Otto".

Parágrafo único: O Município providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a substituição das placas indicativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 11 de dezembro de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1225244

Portaria

SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023

Estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento que comporá a documentação dos alunos da rede municipal de ensino de Barra de São Francisco.

As Secretarias de Saúde e de Educação do município de Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Nº 9.394/96; a Lei Federal nº 8.069/1990; a Constituição Estadual do Espírito Santo; a Resolução CEE nº 3.777/2014; a Lei Estadual nº 10.913/2018; a Portaria- SEDU nº 132-R de 26/10/2018 e a necessidade de estabelecer instruções relativas à regularidade da situação vacinal no ato da matrícula e rematrícula nas unidades escolares que pertencem à rede de ensino do município de Barra de São Francisco, RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos de gestão da apresentação da declaração da situação vacinal atualizada a ser apresentada às unidades escolares e que passa a compor a documentação dos alunos da rede municipal de ensino de Barra de São Francisco.

Art. 2º É obrigatório a apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada para fins de matrícula e rematrícula dos alunos de até dezoito anos de idade, nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Barra de São Francisco, que ofertam educação infantil, ensino fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo único. Para os alunos que realizarem a matrícula ou rematrícula, a declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser entregue à secretaria até o dia 15 de março do respectivo ano letivo.

Art. 3º. A não apresentação da declaração não poderá impedir a matrícula e rematrícula do/a aluno/a.

Parágrafo único. Nos demais casos em que a matrícula ou rematrícula ocorrer após o início do respectivo ano letivo, o responsável deverá regularizar a situação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 4º. A cópia simples da declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser arquivada juntamente com os demais documentos escolares na pasta do/a aluno/a na unidade escolar.

Parágrafo único. O documento modelo da declaração das cadernetas de vacinação atualizada consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º. OS serviços de vacinação pública ou privada emitirão a declaração de que a criança ou adolescente está ou não com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização - PNI, do Ministério da Saúde.

Art. 6º. No descumprimento do Art.2º, cabe à direção da unidade escolar, a comunicação imediata ao Conselho Tutelar com cópia para o Ministério

Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 12 de dezembro de 2023

ELCIMAR DESOUZA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual Nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a)

_____, data
de nascimento: ____/____/____, está com a
cadernetta de vacinação:

Atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Atualizada, exceto para a(s) vacina(s) _____

_____, conforme atestado médico de
containdicação em anexo.

Por ser verdade, firmo o presente:

Barra de São Francisco-ES, ... de
de 20...

Carimbo da UBS responsável pela avaliação da
cadernetta
Assinatura do profissional:

Protocolo 1225337

Aditivo

RESUMO DO 2º ADITIVO CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 000091 /2023 .
Contratada: RS SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA;
Processo de nº 001409/2023 e Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 000001 / 2023;
OBJETO: Acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo, visto que houve a necessidade de serviços adicionais, imprescindíveis para a conclusão da obra.

DO VALOR: R\$ 80.759,81 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

DA VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024

Assinatura: 14 de Dezembro de 2023;

Protocolo 1225753

Baixo Guandu

Decreto

DECRETO Nº 7.458, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL),

Considerando a lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando as resoluções do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos;

Considerando a necessidade de promover a interação e integração das instituições responsáveis pela custódia dos documentos públicos municipais e a importância de sua avaliação como etapa preliminar à instituição do sistema de gerenciamento da produção/eliminação/guarda de documentos e estruturação dos arquivos correntes, do arquivo intermediário e do arquivo histórico municipal;

Considerando a necessidade de se definir o ciclo de vida dos documentos produzidos, seus prazos de vigências e de identificar os documentos que têm valor permanente (histórico), como registro de direitos ou informações imprescindíveis à pesquisa pública e à preservação do patrimônio documental no município de Baixo Guandu e ainda;

Considerando, finalmente, a necessidade de dotar-se a administração pública municipal de infraestrutura para a realização desta tarefa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA e as comissões Setoriais Especializadas - CSEs, para a implantação e consolidação da Gestão sistêmica de Documentos e Informações Municipais - GSDIM (Classificação, operacionalização, avaliação, organização e destinação criteriosa de documentos públicos), integradas às soluções tecnológicas adequadas ao Executivo Municipal para atuarem junto à Secretaria Municipal de Administração.

CAPITULO I DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, instituído pelo artigo 1º deste decreto, terá as seguintes competências:

I. Coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Setoriais Especializadas, respeitadas a legislação específica de cada órgão;

II. Supervisionar as eliminações de documentos ou recolhimentos ao Arquivo Permanente, de acordo com o estabelecido nas Tabelas de Temporalidade;

III. Aprovar as amostragens e seleção de documentos previamente destinados a eliminação;

IV. Propor critérios de organização, racionalização e controle da gestão de documentos e arquivos;

V. Avaliar, adequar e aprovar as propostas de tabelas de temporalidade elaboradas pelas Comissões Setoriais Especializadas - CSEs;

VI. Reunir as propostas das Comissões Setoriais, de que trata o artigo 24, VI deste Ato, em um único Plano de Quadro de Classificação Funcional de Documentos e respectivas Tabelas de Temporalidade, incumbindo-se também de sua atualização;

VII. Coordenar as atividades de avaliação, transferências e recolhimentos de documentos, de acordo com a destinação proposta nas Tabelas de Temporalidade e com um calendário a ser definido para o Município;

VIII. Coordenar os estudos para a integração das atividades de gestão de documentos à solução tecnológica adequada ao Município;

IX. Elaborar minutas de atos normativos para a implantação de política de Gestão Sistemática de Documentos e Informações Municipais - GSDIM.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo é um Grupo multidisciplinar e será submetida à Secretaria Municipal de Administração, pelos seguintes membros, representantes das secretarias, a saber:

02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração, sendo: 01 (um) do Departamento de Administração, 01(um) do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Gabinete;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Obras;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

01 (um) representante indicado pela Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo único. Os integrantes da cada Secretaria, bem como seu presidente, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas.

Art. 4º A CADA - poderá convidar especialistas identificados com as áreas cujos documentos estiverem sendo avaliados.

Art. 5º A CADA - deverá acompanhar e implementar o processo de avaliação de documentos públicos municipais com vistas à:

I. Racionalização e controle da produção de documentos;

II. Normalização do fluxo documental;

III. Elaboração do plano de destinação de documentos;

IV. Preservação do patrimônio documental do Município;

Art. 6º Caberá à CADA propor o prazo de guarda dos documentos em valores que se apresentam para fins administrativos, legais, fiscais, operacionais ou técnicos.

Parágrafo único. Considera-se órgão de origem a unidade administrativa onde os documentos são

produzidos, recebidos ou acumulados.

Art. 7º A CADA deverá consubstanciar os resultados do trabalho na elaboração de planos de destinação de documentos e de tabelas de temporalidade.

Art. 8º As tabelas de temporalidade serão divulgadas e consideradas aprovadas após 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Fica proibida a eliminação aleatória de documentos públicos municipais.

Art. 10. Consideram-se documentos públicos municipais, para efeito deste Ato, todos os registros de informação gerados, em qualquer tempo, pelo exercício das atribuições dos órgãos que compõe a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu.

Parágrafo único. Incluem-se na categoria de documentos públicos municipais os produzidos ou recebidos pelos órgãos da Administração Municipal, da Câmara Municipal, de Administração Direta e Indireta, do particular e do munícipe independente da natureza de seu suporte, sejam papel, filme, fita magnética, disco magnético ou outro.

Art. 11. Para os efeitos de sua destinação final, os documentos públicos municipais classificam-se em documentos de valor mediato.

§ 1º. São documentos de valor imediato e guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de vigência e precaucional estabelecidos em tabelas de temporalidade, podem ser eliminados, sem prejuízo para a coletividade ou memória da Administração.

§ 2º. São documentos de valor mediato e guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de vigência e precaucional estabelecidos em tabelas de temporalidade, apresentem, no seu conteúdo ou forma, informações que devam ser preservadas para a memória do Município ou possam servir de pesquisa ou prova para a coletividade.

Art. 12. Consideram-se, obrigatoriamente, de valor mediato evidente e guarda permanente, os documentos de unidade ou órgão municipal, consubstancial em todo procedimento do qual resultem:

I. Atos de criação, constituição ou extinção, atribuição ou competências, tais como: Leis, Decretos, Estatutos, Portarias e Resoluções;

II. Atos relativos ao patrimônio imobiliário;

III. Atos que reflita a organização da Administração, como organograma, fluxograma e regulamentos;

a) Atos que reflitam o desenvolvimento da atividade-fim, como:

b) Planos, projetos, estudos e programas; convênios, ajustes e acordos;

c) Atas e relatórios de departamento ou unidade e equivalente de nível superior;

d) Séries documentais completas produzidas no exercício da atividade fim;

e) Correspondência relativa à atividade-fim da Câmara Municipal de Baixo Guandu;

IV. Atos relativos à administração de pessoal, como:

a) Planos de salários e benefícios;

b) Criação, classificação, reestruturação ou transformação de carreiras ou cargos;

c) Política contratual;

V. Documentos legislativos, inclusive os que fixem jurisprudência administrativa como: orientações, instruções, despachos normativos e pareceres jurídicos;

VI. Documentos de divulgação tais como cartazes, folhetos, boletins, cadernos, revistas,

convites e postais, dos quais deverá ser guardado um exemplar e garantida sua transferência para o Arquivo Histórico Municipal;

VII. Documentos que contenham valor artístico e cultural, como vinhetas, iluminuras, caligrafias especiais e ortografia antiga;

VIII. Documentos de registros da memória da cidade e testemunho do seu cotidiano, sejam visuais ou sonoros, independentes da natureza de seu suporte, como fotografia, filmes, fitas, relativos a obras, eventos, atividades, manifestações culturais e populares.

Art. 13. São de valor mediato não evidente e guarda temporária os documentos que, contendo informações repetitivas, refletem apenas o cotidiano da administração.

Art. 14. Os prazos de vigência precauciona dos documentos públicos municipais constarão, obrigatoriamente, de tabelas de temporalidade elaboradas pela CADA, que serão publicadas para divulgação, sendo posteriormente aprovadas por Ato.

§ 1º. Os prazos de vigência e precaução dos documentos de valor probatório, com proposta de eliminação, poderão ser submetidos à apreciação final da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será permitida a eliminação de documentos que não constem das tabelas de temporalidade, ou não tenham os prazos de vigência e precaução nelas previstos.

§ 3º. Esgotados os prazos de vigências e precaução estabelecidos nas tabelas de temporalidade, os documentos de valor mediato não evidente, referidos no art. 12, poderão ser eliminados nas unidades acumuladoras.

§ 4º. As cópias serão eliminadas nas unidades acumuladoras, desde que identificados os originais e garantido o seu ciclo de vida, ressalvadas as excepcionalmente indicadas em tabelas de temporalidade.

CAPÍTULO II

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 15. A eliminação de documentos será formalizada por meio de registro em Ata, acompanhada de relação que identifique os respectivos documentos e que consignará as datas limites dos documentos que serão eliminados.

Parágrafo único. Os documentos eliminados serão destruídos após vencidos os 30(trinta) dias contados a partir da publicação do Edital.

Art. 16. Dos documentos eliminados serão conservadas amostragens para o acervo do Arquivo Histórico Municipal, que serão a ele encaminhadas conforme calendário a ser estabelecido.

§ 1º. As amostragens deverão, necessariamente, registrar alteração de rotinas administrativas ou atividades técnicas da unidade ou órgão a que se refere.

§ 2º. O calendário a que se refere o "caput" deste artigo será elaborado pela CADA.

Art. 17. Durante o seu ciclo de vida, os documentos públicos municipais, inclusive os processos não encerrados, serão organizados, inicialmente nas unidades produtoras e receptoras denominados, neste Ato, de Arquivos Correntes, de forma acessível à administração.

Art. 18. Os documentos com o prazo de vigência longo e baixa frequência de uso serão guardados, até sua destinação final, no Arquivo Intermediário.

Art. 19. Os documentos de valor probatório ou

cultural, sem vigência definida e com evidente interesse público, serão transferidos para o Arquivo Histórico Municipal, nos prazos estabelecidos nas tabelas de temporalidade, conforme o calendário previsto no art. 16, § 2º deste Ato.

Art. 20. Os processos encerrados deverão ser enviados para o Arquivo Intermediário e obedecerão aos prazos estabelecidos nas tabelas de temporalidade.

Art. 21. Todos os setores da Administração Municipal ficam obrigados a prestar informações, esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela CADA.

Art. 22. Compete à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, no processo de avaliação referido no art. 19, assessorar na elaboração do plano de destinação de documentos e especialmente na identificação dos que contenham valor probatório e cultural.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES SETORIAIS ESPECIALIZADAS

Art. 23. As Comissões Setoriais Especializadas, instituídas pelo artigo 1º deste Ato, deverão ser instituídas por meio de portaria, oriunda da Secretaria que compõem a CADA.

Art. 24. Compete as Comissões Setoriais Especializadas:

I. Levantar e contexto normativo, o contexto da produção documental e os conjuntos documentais resultantes do exercício de funções e atividades na área de sua atuação;

II. Promover o levantamento e a identificação das séries documentais produzidas, recebidas ou acumuladas por seu respectivo órgão;

III. Elaborar a proposta de Quadro de Classificação Funcional de Documentos e de Tabela de Temporalidade, encaminhando-a, para apreciação e aprovação da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA;

IV. Solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou volume;

V. Acompanhar os trabalhos de organização, racionalização e controle de arquivos de documentos de seu órgão, visando o estabelecimento de rotinas de eliminação ou envio para guarda permanente;

VI. Propor as modificações cabíveis para a Tabela de Temporalidade, atualizando-a sempre que necessário;

VII. Elaborar a relação dos documentos a serem eliminados ou remetidos para guarda permanente;

VIII. Coordenar o trabalho de seleção e preparação material dos conjuntos documentais a serem eliminados, deixando-os disponíveis para eventuais verificações;

IX. Presenciar a eliminação dos documentos, lavrando a respectiva ata;

X. Participar de estudo para a integração das atividades previstas neste Ato à solução tecnológica adequada.

Art. 25. As Comissões Setoriais Especializadas deverão ser compostas por membros representantes das áreas de atuação elencadas no artigo 3º deste Ato, em número de três membros, designados pelo secretário da pasta.

§ 1. Os servidores designados para compor as Comissões Setoriais Especializadas deverão possuir notório ou reconhecido conhecimento da estrutura organizacional, das funções exercidas, da produção e tramitação de documentos nas respectivas áreas

de atuação, ou seus representantes oficialmente indicados.

§ 2º. Os membros das Comissões Setoriais Especializadas deverão escolher, dentre os seus componentes, o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 26. Às Comissões Setoriais Especializadas caberá consultar, em caso de dúvida, a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Administração Municipal figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 27. As Comissões Setoriais Especializadas serão assessoradas por um servidor da Seção de Arquivo da Administração Municipal, indicado pela Secretária Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, em razão da especificidade ou volume dos documentos a serem avaliados, poderá solicitar a constituição de grupos de trabalhos auxiliares, bem como, convocar especialista identificado com as áreas cujos documentos estiverem sendo organizados ou avaliados.

Art. 29. A participação dos membros das Comissões Setoriais Especializadas, de que tratam o presente Decreto, não serão remuneradas, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES,
11 de dezembro de 2023.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 11 de dezembro de 2023.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Sec. Mun. de Administração e Comunicação.
Protocolo 1225574

Bom Jesus do Norte

Despacho

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte-ES, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 0131/2023, torna público a Divulgação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 003/2023, de acordo com as normas estabelecidas no edital com fundamento na Lei Municipal nº 010/2011. As informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos fixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do

Norte- ES, na Secretaria de Educação e Cultura e no site <https://bomjesus.es.gov.br>

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de dezembro de 2023.

MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BAPTISTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MAURÍCIO COLI BERNARDES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 1225568

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte-ES, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 0131/2023, torna público a Divulgação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 004/2023, de acordo com as normas estabelecidas no edital com fundamento na Lei Municipal nº 010/2011. As informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos fixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte- ES, na Secretaria de Educação e Cultura e no site <https://bomjesus.es.gov.br>

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de dezembro de 2023.

MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BAPTISTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MAURÍCIO COLI BERNARDES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 1225573

Errata

ERRATA AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 5696/2023
IC: 2023.014E0700001.09.0106

ONDE SE LÊ:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 5696/2023 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no VALOR TOTAL de **R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** em favor da empresa LUCIANO GUIZZARDI VAILLANT SERVIÇOS-ME, CNPJ 40.781.520/0001-01, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de veículo de publicidade para publicação de matéria institucional em revista de circulação local, conforme solicitação conditada da CI nº 311/2023/GAB/PMBJN, cujas despesas correrão por conta da FICHA 0000006, ELEMENTO DE DESPESA 339039000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em

face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

LEIA-SE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 5696/2023 e autorizar o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, a proceder o empenho prévio no VALOR TOTAL de **R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais)** em favor da empresa LUCIANO GUIZZARDI VAILLANT SERVIÇOS-ME, CNPJ 40.781.520/0001-01, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de veículo de publicidade para publicação de matéria institucional em revista de circulação local, conforme solicitação conditada da CI nº 311/2023/GAB/PMBJN, cujas despesas correrão por conta da FICHA 0000006, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de dezembro de 2023

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
Protocolo 1225971

Brejetuba

Edital

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO MARCO REGULATÓRIO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Chamada Pública nº 009/2023, para celebração de termo de compromisso objetivando a transferência de recurso financeiro, em 12 parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BREJETUBA**, que foi contemplada com Recurso Estadual nº 162100000000, recurso este que foi objeto de transferência de fundo a fundo e será repassado à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BREJETUBA**, através da Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Saúde, somente no custeio, pessoal e tributos, recurso este que destina-se ao custeio de despesas diversas, na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 171/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000. Duvidas a serem esclarecidas através do email. licita@brejetuba.es.gov.br.

Publique-se para conhecimento público no quadro de aviso. Brejetuba(ES), 14 de dezembro de 2023. Raí Silva Badaró - ID CIDADES 2023.015E0500001.10.0001 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 1225903

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 123/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, firmado em 24/11/2023, através do PREGÃO nº 32/2023, objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para as unidades básicas de saúde e pronto atendimento municipal em atendimento a secretaria municipal de saúde, no valor total de **R\$ 69.074,00** (sessenta nove mil e setenta quatro reais). Id Cidades 2023.015E0500001.02.0009. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1225395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 129/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **LORENA COSMETICOS LTDA**, firmado em 07/12/2023, através do PREGÃO nº 34/2023, objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios como cereais, carnes, frutas, laticínios e outros em atendimento a secretaria de assistência social, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas no edital, no valor total de **R\$ 208.769,95** (duzentos oito mil setecentos sessenta nove reais e noventa cinco centavos). Id Cidades 2023.015E0700001.02.0019. Natália Mariano Queiroz (Pregoeira).

Protocolo 1225518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 131/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP** firmado em 07/12/2023, através do PREGÃO nº 34/2023, objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios como cereais, carnes, frutas, laticínios e outros em atendimento a secretaria de assistência social, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas no edital, no valor total de **R\$ 78.763,00** (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais). Id Cidades 2023.015E0700001.02.0019. Natália Mariano Queiroz (Pregoeira).

Protocolo 1225519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 130/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **GABRIELA HUBNER SILVERIO - ME**, firmado em 07/12/2023, através do PREGÃO nº 34/2023, objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios como cereais, carnes, frutas, laticínios e outros em atendimento a secretaria de assistência social, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas no edital, no valor total de **R\$ 214.640,10** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos). Id Cidades 2023.015E0700001.02.0019. Natália Mariano Queiroz (Pregoeira).

Protocolo 1225522

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 132/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP** firmado em 08/12/2023, através do PREGÃO nº 35/2023, O objeto desta licitação é a aquisição de cestas básicas embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, no valor total de **R\$ 91.700,00** (noventa um mil e setecentos reais). Id Cidades 2023.015E0700001.01.0019. Natália Mariano Queiroz (Pregoeira).

Protocolo 1225525

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 060/2018 CTSCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é alterar o prazo do contrato nº. 060/2018, referente à Locação de caixas estacionárias, transporte de resíduos classe II, recebimento e destinação final de resíduos classe I e II (Pregão Presencial 24/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Prorrogação de prazo na excepcionalidade, de acordo com o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, do contrato 060/2018, com vencimento previsto para 30 de novembro de 2023. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 28 de fevereiro de 2024.

Protocolo 1225346

Castelo

Lei

LEI Nº 4.337, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA ESPECIAL NO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS INTEGRANTES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO, EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS E A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 01 (uma) parcela especial no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser paga no auxílio-alimentação do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos ativos, integrantes do Quadro Geral do Município de Castelo/ES, efetivos, comissionados e contratados por designação temporária.

Art. 2º O valor da parcela especial de que trata esta Lei:

- I - não será incorporado, a qualquer título, à remuneração ou aos proventos dos contemplados;
- II - não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos;
- III - somente sofrerá descontos legais se a legislação em vigor assim determinar.

Art. 3º Não serão contemplados pela concessão da parcela especial de que trata esta Lei os servidores ativos:

- I - que estejam cedidos pelo Município de Castelo e prestando seus serviços e/ou desenvolvendo suas atividades em outro Município, Estado ou órgãos públicos não vinculados ao Poder Executivo Municipal, independente da fonte pagadora;
- II - que estejam gozo de licença para tratar de assuntos particulares.
- III - que não possuam contratos com vínculo contínuo.

Art. 4º Serão contemplados pela concessão da parcela especial de que trata esta Lei os servidores ativos afastados decorrentes:

- I - licença maternidade.
- II - licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família;
- III - licença para tratamento de saúde quando o servidor estiver acometido por neoplasia maligna;
- IV - licença para tratamento de saúde não superior 60 (sessenta) dias no exercício do ano de 2023;
- V - cedidos para o Município de Castelo no exercício de Cargo Comissionado;
- VI - licença para atuação como Presidente de Organização de Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- VII - os Conselheiros Tutelares.

Art. 5º Os servidores horistas serão contemplados utilizando a seguinte proporcionalidade para o pagamento:

- I - contratados de até 10 horas semanais ... 25% da parcela especial.
- II - contratados de 11 a 15 horas semanais ... 50% da parcela especial.
- III - contratados de 16 a 24 horas semanais ... 75% da parcela especial.
- IV - Contratados a partir de 25 horas semanais ... 100% da parcela especial.

Parágrafo Único - A proporcionalidade será feita através da média do período trabalhado pelo servidor no exercício do ano de 2023.

Art. 6º O valor da parcela especial concedido nesta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões, e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

Art. 7º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus à percepção do valor de uma única parcela especial, nos termos do caput do Art. 1º.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado

a conceder abono, em parcela única, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores aposentados e pensionistas junto ao Quadro do RPPS em Extinção.

Parágrafo Único: O abono de que trata o caput deste artigo não se incorpora aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas, nem constitui base de cálculo para pagamento de qualquer vantagem ou desconto.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou utilizar recursos ordinários do Poder Executivo Municipal para promover o pagamento da parcela especial e do abono previstos nesta Lei.

Art. 10º Os recursos para cobertura dos valores citados no Art. 1º e no Art. 8º poderão ser das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessários, em observância à legislação pertinente.

Art. 11º Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1225918

LEI Nº 4.338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
Institui procedimentos para Licenciamento, Construção e Instalação de Postos de Abastecimento de Combustíveis Automotivos no Município de Castelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Licença para instalação e operação de Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos no Município do Castelo dependerá de autorização urbanística e ambiental, respeitados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos é o estabelecimento destinado à revenda a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos.

Parágrafo único. Adicionalmente à atividade prevista no caput deste artigo, fica facultado o funcionamento, na área ocupada pelo posto revendedor, de outras atividades comerciais ou de prestação de serviços, sem prejuízo da segurança da atividade de revenda de combustíveis.

Art. 3º O Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos deverá atender, além do disposto nesta Lei, às normas aplicáveis, bem como aos critérios de projeto, montagem e operação determinados pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º A atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos é considerada como geradora de incômodo à vizinhança pela natureza de som e ruído, poluição atmosférica, devendo atender aos requisitos de instalação e de localização de acordo com a classificação por nível de incomodidade estabelecidos na legislação vigente, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos órgãos competentes do Estado e da União.

Art. 5º O licenciamento de Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos e atividades a ele agregadas estarão sujeitos ao licenciamento urbanístico e ambiental que serão concedidos pelos órgãos municipais responsáveis por cada um dos licenciamentos.

Parágrafo único. As etapas de licenciamento ambiental estão previstas nas legislações ambientais municipais vigentes, e compreendem as etapas de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação e Autorização Ambiental.

CAPÍTULO II **DAS EXIGÊNCIAS DE INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

Seção I

Das Instalações Para Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos

Art. 6º O Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos deverá atender às seguintes condições:

I- ter o terreno área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) e possuir testada mínima de 50,00m (cinquenta metros);

II- atender as edificações e os apoios de cobertura aos índices urbanísticos estabelecidos na legislação vigente;

III- adotar para os equipamentos e instalações os afastamentos mínimos conforme estabelecidos na tabela abaixo:

Para	Afastamentos Mínimos (m)		
	Alinhamento Logradouro	Divisas Laterais	Edificações
BOMBA DE ABASTECIMENTO	Afastamento frontal da Zona ou corredor viário em que o Imóvel se localiza conforme legislação vigente	4,00	4,00
T A N Q U E SUBTERRÂNEO	3,00	6,00	6,00
PROJEÇÃO DA COBERTA	6,00	3,00	6,00

IV- construir canaletas coletoras de águas pluviais com a largura e profundidade mínimas de 10cm (dez centímetros), coberta por grelha, em toda a extensão do terreno nos limites do terreno com o logradouro público, salvo casos especiais a critério do órgão de gestão ambiental municipal, respeitando as áreas destinadas a solo natural, e ligada à rede de águas pluviais;

V- a área de bombas de abastecimento de combustíveis deverá possuir revestimento impermeável e resistente a derivados de petróleo e demais combustíveis, ter declividade mínima de 1% (um por cento) e ter sistema de drenagem independente da drenagem pluvial, com

canaleta coletora de resíduos oleosos, interligado ao Sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O;

VI- a canaleta da área de bombas de que trata o item V deverá ser em perfil cartola, com seção de 7cm x 7cm e 2cm de aba, para cada lado, distar no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) da canaleta de águas pluviais, estar contida na projeção da cobertura da ilha de bombas e manter afastamento mínimo de 50cm (cinquenta centímetros) desta projeção;

VII- adotar o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e às determinações do órgão de gestão ambiental municipal;

VIII- o respiro do tanque de combustível deverá ser indicado em planta e atender aos seguintes requisitos: a) ser atrelado à edificação do posto, distando no mínimo 3,00m (três metros) dos afastamentos laterais e do alinhamento frontal;

b) estar instalado fora da projeção da coberta do posto, possuir altura superior à coberta e respeitar uma altura mínima de 5,00m (cinco metros), acima do piso; e, c) manter a distância mínima de 3,00 (três metros) para a Central de Compressão e Armazenamento de Gás Combustível - CCA.

IX - possuir equipamento eletrônico destinado ao controle de estoques de combustíveis, poços de monitoramento de águas subterrâneas, válvula de retenção junto às bombas de abastecimento, câmara de acesso à boca de visita do tanque e descarga selada, e outros equipamentos de segurança conforme determinações dos órgãos reguladores;

X - os acessos de entrada e saída de veículos deverão ser disciplinados e manter a distância mínima de 5,00 m (cinco metros) a partir das esquinas e de 3,00 m (três metros) para as divisas laterais do terreno, devendo obrigatoriamente ser identificados por sinalização vertical e horizontal;

XI - o rebaixamento de meio-fio será permitido nos acessos de entrada e saída, respeitadas as disposições da legislação vigente;

XII - o fechamento frontal divisório do lote, excetuadas as entradas e saídas, deverá ser efetuado com elemento fixo como: canteiros, floreiras ou muretas, desde que respeitada a altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros).

Seção II Das Instalações Para Gás Natural Veicular (GNV)

Art. 7º A elaboração do projeto de instalação da Central de Compressão e Armazenamento de Gás Combustível (CCA) e a localização dos Pontos de Abastecimento de Gás dispensers, em Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos, deverá atender aos critérios de projeto, montagem e operação, determinados pela ANP e ABNT e atender às seguintes condições:

I- a CCA deverá ser isolada e obrigatoriamente dotada de paredes corta-fogo nas divisas laterais e fundos do terreno;

II- as paredes corta-fogo deverão ter a altura mínima de 4,00m (quatro metros), e ultrapassar, no mínimo, 0,50m (cinquenta centímetros) do ponto mais alto do compressor;

III- poderá ser utilizado gradil metálico como elemento de fechamento da CCA em sua face voltada para o logradouro e na passagem de acesso à sua área interna;

IV- quando a central for coberta, não será permitida qualquer construção ou instalação sobre a mesma,

sendo vetado o uso de materiais combustíveis e madeiramento para sua estruturação;

V- a CCA deverá ser projetada de modo a garantir iluminação e ventilação natural contínuas, independente da adoção de sistemas mecânicos para tais fins, impedindo o acúmulo de gás no interior da central e facilitando sua dispersão no caso de um eventual vazamento;

VI- a CCA pelos limites externos das paredes corta-fogo ou do gradil metálico que a isola, deverá atender aos seguintes afastamentos:

Área Delimitada CCA	Afastamentos Mínimos (m)	
	Gradil Metálico	Parede Corta-Fogo
Alinhamento Logradouro	10,00 m ou o Afastamento Frontal da Zona em que localiza, quando este for mais restritivo.	10,00 m ou o Afastamento Frontal da Zona em que localiza, quando este for mais restritivo.
Divisas Laterais e Fundos	-	1,50
Construções, Janelas ou Aberturas	3,00	1,50
Ilha de Abastecimento de GNV	5,00	3,00
Ilha de Abastecimento Combustíveis Líquidos	5,00	3,00
Bocas dos Tanques de Combustíveis Líquidos	5,00	3,00
Armazenamento e/ou Revenda de GLP	20,00	20,00
Ponto de chama aberta	7,50	7,50

VII- as Unidades de Abastecimento de Gás dispensers, deverão ser locadas de modo a atender os afastamentos mínimos dispostos na tabela abaixo:

Dispenser	Afastamentos Mínimos (m)
Alinhamento Logradouro	Afastamento Frontal da Zona em que localiza
Limite de propriedade	5,00
Edificações, Janelas ou Aberturas	5,00
Outra Unidade de Abastecimento de GNV	3,00
Unidade Abastecimento Combustíveis Líquidos	3,00
Bocas dos Tanques de Combustíveis Líquidos	3,00
Armazenamento e/ou Revenda de GLP	20,00
Ponto de Chama aberta	7,50

VIII- a canaleta por onde passa a tubulação de gás que conecta o dispenser à CCA deverá distar no mínimo 20,00m (vinte metros) de qualquer ponto de armazenamento e/ou revenda de GLP;

IX- o ponto de saída de ar do compressor da CCA deverá ser obrigatoriamente direcionado para a via pública.

Parágrafo único. Os afastamentos determinados neste artigo seguirão o critério mais restritivo, quando houver conflito com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 8º A incorporação da atividade de Gás Natural Veicular (GNV) aos postos de abastecimento de

combustíveis dependerá da aprovação de dois processos distintos, consoante o disposto na legislação municipal em vigor, a saber:

I- Projeto de Construção da Central de Compressão e Armazenamento de GNV - CCA;

II- Projeto de Instalação do Ramal de Serviço de Gás, a partir da caixa de válvulas da derivação do ramal de distribuição até o conjunto de regulação e medição.

Seção III

Das Atividades Afins e Agregadas

Art. 9º O Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos poderá instalar as atividades abaixo relacionadas, desde que não sejam incompatíveis com a atividade principal de revenda de combustíveis:

I- comércio e serviços, que deverá respeitar as seguintes condições:

a) obedecer aos afastamentos mínimos exigidos na legislação vigente;

b) dispor de área de estacionamento que não interfira no fluxo interno de circulação de veículos das outras atividades do posto, obedecendo ao número de vagas determinado na legislação vigente.

II- troca de óleo e lubrificação de veículos, que deverá respeitar as seguintes condições:

a) obedecer aos afastamentos mínimos exigidos na legislação vigente;

b) possuir revestimento impermeável e resistente a derivados de petróleo e demais lubrificantes, com sistema de escoamento ligado ao S.A.O. e independente da drenagem de águas pluviais.

c) possuir canaleta dimensionada com a largura e profundidade mínimas de 7cm (sete centímetros), em todo o perímetro interno do box ou no eixo central da área de piso, para captação das águas servidas, interligada ao S.A.O.;

d) possuir caixas de retenção para tratamento dos resíduos de areias, óleos e graxas;

e) possuir reservatório exclusivo para armazenamento de óleo lubrificante usado e/ou contaminado, sendo proibido o lançamento desses produtos nas galerias pluviais ou no meio ambiente, respeitando as determinações da legislação vigente.

III- Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que deverá ser efetuada em área adequada para estocagem dos botijões, obedecendo às normas da ANP e ABNT e aos seguintes requisitos:

a) ser pavimentada e cercada, de forma a ficar isolada das demais atividades do estabelecimento, principalmente do fluxo de veículos;

b) respeitar a distância mínima de 15,00m (quinze metros), do depósito de armazenamento de GLP para as divisas do terreno ou para qualquer outra instalação ou edificação do posto, inclusive dos pontos de chama aberta e bombas medidoras de combustível.

IV- serviço de lavagem de veículos, que deverá respeitar as seguintes condições:

a) dispor de área para espera dos veículos em atendimento no interior do estabelecimento, de modo a permitir a livre circulação interna e não interferir no trânsito local;

b) obedecer aos afastamentos previstos na legislação vigente para as edificações e apoios de cobertura, exceto a área de lavagem que deverá respeitar o afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros) para as divisas laterais e de fundos;

c) possuir revestimento impermeável e resistente a derivados de petróleo e outros combustíveis, nos pisos das áreas de lavagem de veículos, com sistema

de escoamento independente da drenagem de águas pluviais;

d) possuir canaleta com a largura e profundidade mínimas de 7cm (sete centímetros), em todo o perímetro das áreas de lavagem de veículos, para captação das águas servidas;

e) possuir caixas de retenção e tratamento dos resíduos de areia e caixa separadora de água, óleos e graxas (S.A.O.);

f) apresentar Reservatórios de Acumulação, destinados ao acúmulo de águas pluviais para reaproveitamento na lavagem dos veículos, com captação exclusiva dos telhados atendendo à legislação vigente;

g) possuir sistema de reaproveitamento da água das lavagens dos veículos.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO

Art. 10 Será vedada a instalação de novos Postos de Abastecimento de Combustíveis nos seguintes locais:

I- em terrenos com distância inferior a 200,00m (duzentos metros) de túneis, pontes e viadutos, medidos a partir do limite do terreno;

II- áreas localizadas num raio de abrangência menor que 200m (duzentos metros) dos limites de estabelecimentos que operem ou armazenem produtos infamáveis e/ou explosivos;

III- áreas localizadas num raio de abrangência menor que 200m (duzentos metros) de escolas, unidades de saúde e subestação de energia.

§ 1º Será objeto de análise especial dos órgãos competentes municipais a regularização e a instalação de Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos nas Unidades Protegidas, devendo ser considerado na análise: o zoneamento, os índices urbanísticos e o Plano de Manejo da Unidade Protegida, quando houver.

§ 2º A análise especial de que trata o parágrafo anterior será objeto de regulamentação através de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os Postos de Abastecimentos de Combustíveis e as bombas de abastecimento atualmente operando em bem público municipal poderão ser regularizados nos termos do art. 17, 18 e 19 da presente lei, desde que possuam o respectivo contrato de Concessão de Uso de Bem Público, precedido de procedimento licitatório.

§ 4º Os Postos de Abastecimento de Combustíveis e as bombas de abastecimento descritos nos parágrafos 1º e 2º devem atender às normas regulamentares da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, do CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente, do órgão gestor do meio ambiente do Município, bem como aos critérios de projeto, montagem e operação determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Inmetro e Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO IV

DO ABASTECIMENTO DOS POSTOS, DOS VEÍCULOS E DA TANCAGEM

Art. 11 As atividades e operações do Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos deverão ser exercidas no interior do terreno dos mesmos, sendo proibida a ocupação e utilização de passeios e vias públicas para qualquer fim, devendo serem atendidas

as seguintes condições:

I- apresentar estudo, aprovado pelo órgão responsável pelo sistema viário da Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo ou outra que lhe venha substituir com igual finalidade, definindo as condições de manobra, acessibilidade e saída do posto para os veículos dos clientes e transportadores de combustíveis (caminhões-tanque), mostrando raios de curva para manobras de acordo com as dimensões da pista, usos instalados no entorno e respeitando o sentido e categoria do tráfego existente nas vias de acesso ao posto, bem como outros fatores que possam influenciar as condições do tráfego;

II- o abastecimento dos tanques de combustíveis líquidos dos postos deverá ocorrer em área reservada para tal fim, sendo obrigatória a destinação de área livre para manobras, estacionamento e escape rápido do veículo transportador, no interior do terreno;

III- deverão ser adotados procedimentos de segurança durante a operação de abastecimento dos tanques de armazenamento de combustíveis, com a sinalização e o isolamento da área das bocas de abastecimento dos tanques e da área ao redor do caminhão-tanque por meio de cavaletes ou cones indicativos.

Art. 12 Deverá ser apresentado ao órgão gestor ambiental municipal Plano de Emergência para o caso de acidentes com combustíveis, de acordo com as normas pertinentes.

Parágrafo único. Entende-se por Plano de Emergência, plano que contenha procedimentos para situações de emergência, definição de equipamentos de proteção individual, sistema de prevenção e combate a incêndios e treinamento periódico para os operadores.

Art. 13 É proibida a utilização de tanques usados ou recuperados na reforma ou construção de Postos de Abastecimento de Combustíveis, sob pena de cancelamento do licenciamento ambiental, do Alvará de Localização e Funcionamento ou não emissão do Habite-se ou Aceite-se.

Art. 14 Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos ou substituídos após desgaseificação e limpeza, sendo dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente.

§ 1º Caso seja comprovada a impossibilidade técnica de remoção dos tanques a que se refere o caput deste artigo, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.

§ 2º Deverá ser procedida investigação da existência de contaminação na área circunvizinha ao tanque, em conformidade com a Resolução do CONAMA.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

Art. 15 Os Postos de Abastecimento de Combustíveis Automotivos que já se encontram instalados, operando sem o devido licenciamento, deverão se regularizar, mediante análise especial dos órgãos competentes, desde que:

I- comprove a aprovação de projetos ou plantas de instalação, emissão de alvará de funcionamento ou qualquer outro documento expedido pelo Município que reconheça a existência da atividade de comércio varejista de combustíveis no Imóvel ou outorga de registro de Posto Revendedor de Combustíveis concedido pela ANP;

II- promova a adequação de suas instalações a fim de garantir a segurança de sua atividade e atenda às normas aplicáveis, bem como aos critérios de projeto, montagem e operação determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

III- o local, onde estejam instalados os equipamentos desses estabelecimentos, não seja necessário ao Poder Público para obras de alargamento das vias de tráfego ou para construção de imóvel para assistência à população.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, que estiverem funcionando sem licenciamento urbanístico ou ambiental, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente lei, para solicitação da regularização de sua situação perante o Município.

§ 2º A execução das obras necessárias para a adequação do posto às determinações desta Lei não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da presente lei, sob pena da aplicação das penalidades indicadas no Capítulo VI da presente lei.

Art. 16 Fica o Município do Castelo autorizado a conceder ou permitir o uso de bem público municipal para fins de regularização da atividade de Postos de Abastecimento de Combustíveis Automotivos, desde que sejam atendidos os critérios, exigências e procedimentos previstos na legislação federal que dispõe sobre a matéria, a legislação ambiental aplicável e as demais disposições desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17 O descumprimento desta Lei e das normas complementares sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 18 Ficam proibidas as instalações e a operação de bombas de auto-serviço (self-service) em todos os Postos de Abastecimento de Combustíveis no Município do Castelo.

Parágrafo único. Entende-se como bombas de auto-serviço aquelas que dispensam o trabalho de frentistas e são operadas pelo próprio consumidor.

Art. 19 O Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos para o qual não se tenha a comprovação da atividade pré-existente reconhecida de algum modo pelo Poder Público Municipal e não reúna condições de enquadramento nas normas urbanísticas e ambientais, terá suas atividades encerradas e deverá promover a desativação e remoção dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei.

Art. 20 O Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos deverá solicitar a licença de desativação, ao órgão municipal de gestão ambiental, quando encerrar suas atividades.

§ 1º O Plano de Desativação deverá contemplar a situação ambiental existente e, se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica atestando o cumprimento do Plano de Desativação.

Art. 21 As licenças urbanísticas e ambientais concedidas nos termos desta Lei não eximem, a qualquer época, o autor do projeto, o executor ou técnico responsável das obras e o proprietário do estabelecimento autorizado, de suas responsabilidades técnicas e legais, bem como do cumprimento de outras obrigações legais correlatas.

Art. 22 Fica estabelecida a responsabilidade solidária,

quanto ao cumprimento das normas legais municipais pelos proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos e o seu não cumprimento implicará a aplicação de penalidades.

Art. 23 As pessoas jurídicas autorizadas a construir ou ampliar as Unidades de Compressão e Distribuição de GNV ficam responsáveis, perante o município, pela execução dos serviços de instalação e construção, ainda que tenham contratado empresa prestadora de serviço.

Art. 24 Caberá à companhia distribuidora de combustível a responsabilidade de notificar oficialmente aos órgãos competentes qualquer irregularidade detectada na operação das atividades dos postos com os quais possua contrato para abastecimento de combustíveis e que possam gerar riscos à saúde pública, à segurança de terceiros e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Constatada a omissão da companhia distribuidora de combustível no que se refere ao caput deste artigo, fica caracterizada sua responsabilidade solidária pelo descumprimento das normas legais e do disposto nesta Lei, a qualquer título.

Art. 25 O Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos, por meio de seu proprietário ou representante legal, deverá comunicar a ocorrência de qualquer evento que possa acarretar riscos à saúde pública, à segurança de terceiros e ao meio ambiente, imediatamente após sua ocorrência, aos seguintes órgãos: Corpo de Bombeiros, órgãos de gestão ambiental municipal, estadual e federal, Agência Nacional do Petróleo - ANP, Comissão de Defesa Civil municipal e estadual, órgão responsável em administrar o trânsito da Cidade, Concessionária de energia elétrica.

Art. 26 O disposto nesta Lei não se aplica aos Postos de Abastecimento de Combustíveis Automotivos já existentes, bem como o descrito da Lei 4.146, de 12 maio de 2022.

Art. 27 O Poder Executivo editará regulamentação no que couber.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1225927

LEI Nº 4.339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede abono aos servidores efetivos, comissionados, cedidos à disposição do Poder Legislativo, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2023, um abono de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) aos servidores efetivos e comissionados, pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Castelo que, na data da publicação desta Lei, se achem lotados nos respectivos órgãos

do Legislativo Municipal.

§ 2º O abono previsto no *caput* também é devido aos servidores públicos efetivos ou comissionados cedidos pela Prefeitura Municipal de Castelo ou por outros órgãos da administração direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados ou dos Municípios, desde que no mês de dezembro de 2023 estejam desempenhando regularmente suas funções perante a Câmara Municipal de Castelo e que não tenham recebido do órgão de origem idêntico direito.

§ 3º O abono previsto no *caput* também é devido aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo que não tenham recebido do órgão de origem idêntico direito.

Art. 2º Sobre o valor do abono concedido não incidirão gratificações, adicionais nem quaisquer outras vantagens ou benefícios de natureza pecuniária, estando ele sujeito, no entanto, aos impostos e contribuições previstos em lei.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos do servidor, nem será integrado à sua remuneração, provento ou pensão para efeito de cômputo de outras vantagens remuneratórias quando da concessão de aumento salarial geral aos servidores da Câmara Municipal de Castelo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1225935

Edital

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 184/2023 - SRP**, do tipo menor preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de fechamento de chapa, separador de público, estrutura Q30, tenda, camarim, banheiro químico, gerador de energia, palco, sonorização, iluminação e painel de LED outdoor para serem utilizados em eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Castelo. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 15/12/2023. Data da sessão: 28/12/2023 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 14/12/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Os indeferimentos constantes nas listas classificatórias provisórias referem-se, estritamente, a ausências ou divergências nas documentações dos candidatos.

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI	05/03/1973	16	30	46	
2	ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS	20/05/1976	16	30	46	
3	YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS	11/07/1990	16	30	46	
4	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	24/06/1993	16	30	46	
5	LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA	21/03/1985	14	30	44	
6	SAMIA JACQUELINE CRUZ LAURENÇÃO	17/11/1986	16	28	44	
7	TATIANA APARECIDA VINCO	17/05/1990	16	28	44	
8	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	26/04/1994	16	28	44	
9	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	11/02/1996	16	22	38	
10	GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO CLEMENTE	11/03/1981	6	30	36	
11	ROSANA GONÇALVES DOLORES	08/08/1986	6	30	36	
12	SABRINA CANAL DA SILVA TASSINARI	05/06/1990	16	20	36	
13	DALGISA BARBOSA	01/10/1976	5	30	35	
14	LEIZIANE GOMES DOS SANTOS	31/08/1992	5	30	35	
15	KARINA GOMES DE SOUZA AREAS	24/12/1990	16	19	35	
16	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	01/11/2000	16	19	35	
17	MARILENE DOS SANTOS LUCIO	23/07/1967	4	30	34	
18	ELAINE SANDRE GONCALVES	21/04/1983	4	30	34	
19	EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA	05/05/1986	14	20	34	
20	IZABEL CRISTINA SILVA SANTOS	09/11/1967	3	30	33	
21	LUCIANE LEMOS SCOLFORO	21/07/1975	3	30	33	
22	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA	02/10/1976	3	30	33	
23	MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA	23/05/1978	16	17	33	
24	ITAMARA DA SILVA SEMPLICIO	26/06/1989	16	16	32	
25	BRENDA MOREIRA MOL	02/03/1994	5	26	31	
26	RENATA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CALIMAN	08/09/1989	3	24	27	
27	ERLANE VARGAS BARBOSA DE SOUZA	17/02/1991	6	21	27	
28	RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUNES	24/07/1988	12	15	27	
29	CRISTIANE DE LIMA VIEIRA	24/01/1976	3	23	26	
30	ANA LUCIA BENTO DA SILVA	01/12/1984	3	23	26	
31	ROBERTA DE OLIVEIRA BOEQUE	23/04/1985	6	20	26	
32	LUANA LUCAS PEREIRA	05/01/1994	16	10	26	
33	LENITA MERCON DE VARGAS LOPES	08/01/1974	6	19	25	
34	LAIS MOREIRA CONSTANTINO	31/05/1993	4	20	24	
35	JADY MOREIRA MOL ANDREON	22/10/1991	5	19	24	
36	VALÉRIA MOREIRA CONSTANTINO	05/05/1980	6	18	24	
37	JULIANA EVANGELISTA FERREIRA	22/10/1985	6	17	23	
38	ANA MARIA CANDIDA DA SILVA ANACLETO	26/09/1995	6	16	22	
39	LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA	09/06/1993	14	8	22	
40	ELISANGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO	17/10/1977	5	16	21	
41	LEIDIANE SABINO	22/11/1993	6	15	21	
42	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA	16/05/1994	16	5	21	
43	JESSICA ASSIS DA SILVA	03/02/1994	2	17	19	
44	RAFAELA DA CUNHA ALVES	18/11/1999	3	15	18	
45	EMILIAN RIBEIRO GONÇALVES	20/02/2001	6	12	18	
46	MARIA MONICA LEITE	29/06/1986	14	3	17	
47	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA	09/05/1981	16	0	16	
48	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1984	16	0	16	
49	WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA	07/07/1990	16	0	16	
50	MICHELE BARBOSA DA SILVA	23/03/1998	16	0	16	
51	PABLA PEREIRA BATISTA SALGADO	16/12/1990	5	10	15	
52	MARILZA DA CONCEIÇÃO	27/02/1975	12	3	15	
53	RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA	08/05/1993	12	3	15	
54	ESTER RODRIGUES DA SILVA	13/02/2000	6	8	14	
55	LILIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	21/03/1985	14	0	14	
56	GABRIELLI DE OLIVEIRA FABRI	29/11/2000	2	11	13	
57	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS	26/07/1961	4	9	13	
58	ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS	16/04/1979	13	0	13	
59	CASSIA APARECIDA BORGES DA SILVA	14/10/1976	6	5	11	
60	RAQUEL MONJARDIM	11/11/1986	10	0	10	
61	SAMILA SILVA RODRIGUES	24/05/1997	10	0	10	
62	MARILENE SOARES RODRIGUES	13/06/1976	4	5	9	
63	ROSELINA APARECIDA DA SILVA	27/09/1979	4	5	9	

64	JOELMA PEREIRA BATISTA	18/06/1988	4	5	9	
65	DAIANA ROSA VARGAS	27/06/1998	4	5	9	
66	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES	06/03/1977	2	5	7	
67	SANDRA DA SILVA	14/07/1986	5	2	7	
68	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA	25/01/1989	6	1	7	
69	LUCIENE FERREIRA ROSA	27/07/1979	4	2	6	
70	ANA PAULA PESSOA DINIZ	25/03/1991	4	2	6	
71	EDSANARA MAGNAGO DELESPOSTE	02/10/1979	6	0	6	
72	LUDMILA VIEIRA FERREIRA SALES	14/06/1988	6	0	6	
73	YANCA COIMBRA DE SOUZA DIAS	14/10/1996	0	5	5	
74	KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO	04/10/1983	2	3	5	
75	EMANOELA DE FREITAS SOUZA	19/07/1987	5	0	5	
76	CAMILA GOMES DE SOUZA	18/11/1993	4	0	4	
77	NEUCICLEIA CARVALHO JERONIMO	04/05/1994	0	3	3	
78	AMANDA CANDIDO SOARES	11/10/1999	0	3	3	
79	JOCIELE CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	31/12/1986	1	2	3	
80	MARIA EDUARDA VANELI MEIRELES	12/05/2001	2	1	3	
81	SUELEN FLORENCIO MARTINS	14/05/2001	2	1	3	
82	RAFAELA DE FREITAS SANTOS	17/05/1992	3	0	3	
83	VANDELICIA MARIA SEABRA	23/03/1982	0	2	2	
84	SANDRA GLORIA SCHWARTZ	21/07/1982	2	0	2	
85	CINTIA MARA DA COSTA	16/03/1993	2	0	2	
86	SARA DE MELLO TOZI	05/08/1993	2	0	2	
87	BEATRIZ MOREIRA DO CARMO	04/11/1994	2	0	2	
88	GELZA DA PENHA DE CASTRO	02/05/1995	2	0	2	
89	THAÍS SOARES RODRIGUES	10/01/1998	2	0	2	
90	CAROLINA DO CARMO VENANCIO DA VITORIA	06/12/1998	2	0	2	
91	SAND VITÓRIA COSTA AGUIAR	01/01/2001	2	0	2	
92	CHAYANE DE OLIVEIRA RANGEL	23/07/2002	2	0	2	
93	JESSANA VICTÓRIA BILÓ DE SOUSA LIMA	23/04/2005	2	0	2	
94	MARINEUZA CRISTINA DO NASCIMENTO	18/10/1980	1	0	1	
95	JUSSARA SILVA PIRES MARTINS	21/11/1968	0	0	0	
96	ROSILENE CAROLINA PIMENTEL	20/05/1976	0	0	0	
97	MARCIANA MOREIRA DA SILVA	14/03/1982	0	0	0	
98	CAMILA COSTA PEREIRA	15/12/1982	0	0	0	
99	SOLANGE FERNANDES RODRIGUES PINTO	01/08/1986	0	0	0	
100	FERNANDA MISTURA SEVERO FERREIRA	07/01/1987	0	0	0	
101	JULIANA TEIXEIRA DIAS DO NASCIMENTO	02/04/1988	0	0	0	
102	MICHELLE PINHEIRO DA SILVA	26/09/1988	0	0	0	
103	FABIOLA BENTO	16/04/1989	0	0	0	
104	MARILENE COSTA DA CRUZ RAMOS	20/01/1990	0	0	0	
105	TAMIRES MORAES CRUZ	17/08/1990	0	0	0	
106	NATALIA DE ANDRADE ZANGIROLAMI	08/12/1991	0	0	0	
107	ERICA RANGEL DE SOUZA	18/04/1992	0	0	0	
108	MARIZETE DA CRUZ MARCOS PIMENTA	19/11/1992	0	0	0	
109	LILIANE DO AMARAL DE SOUZA	15/02/1995	0	0	0	
110	VIVIAN AMARO DA SILVA	30/10/1995	0	0	0	
111	CAROLINE OLIVEIRA CARDOSO DE DEUS	13/08/1996	0	0	0	
112	DELIZETE ALVES DO NASCIMENTO	13/07/1998	0	0	0	
113	LETICIA DA COSTA SILVA	24/07/1999	0	0	0	
114	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	12/11/1999	0	0	0	
115	ALINE PEREIRA CORREIA SERAFIM	25/11/2000	0	0	0	
116	DÉBORA GOMES CORREA	16/10/2001	0	0	0	
117	CHAYANE GOMES SIQUEIRA	31/05/2002	0	0	0	
118	MARIA CLARA MANHAES DOS SANTOS	14/03/2003	0	0	0	
119	MARIA SEBASTIANA DA ROSA BOSSER	28/02/1976	2	29	31	INDEFERIDO
120	GRAZIELE FALCÃO BUENO GUIMARAES	01/06/1999	16	15	31	INDEFERIDO
121	RAQUEL DE OLIVEIRA MOREIRA	04/09/1994	0	30	30	INDEFERIDO
122	JULIANA DUARTE MARTINS	12/01/1985	6	24	30	INDEFERIDO
123	JANAINA RIBEIRO DA SILVA ZANARDO	12/03/1992	4	22	26	INDEFERIDO
124	EDJANE ROBERTO	16/01/1979	3	19	22	INDEFERIDO
125	PÉRLA MONTEIRO SANTANA CAVALCANTI	22/03/1987	5	17	22	INDEFERIDO
126	JOCASTA DA SILVA	30/03/1988	10	0	10	INDEFERIDO
127	LUCIANA MOREIRA BASSANI TIENGO	26/01/1982	6	0	6	INDEFERIDO
128	TANIA CRISTINA CRUZ ZAGOTO	11/06/1983	0	0	0	INDEFERIDO
129	LEOMARA LOPES LOBO	11/11/1993	0	0	0	INDEFERIDO
130	CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO	28/03/1997	0	0	0	INDEFERIDO
131	AMANDA COSTA ROCHA	17/06/1998	0	0	0	INDEFERIDO
132	NATALIA DA CUNHA AZEVEDO	10/09/2000	0	0	0	INDEFERIDO
133	KELLY SANTOS DE PAULO	22/08/2002	0	0	0	INDEFERIDO
134	MARIA JÚLIA OLIVEIRA ZANELATO	09/11/2003	0	0	0	INDEFERIDO
135	YASMIN MACHADO MOREIRA	03/05/2004	0	0	0	INDEFERIDO
136	SABRINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	12/06/2004	0	0	0	INDEFERIDO
137	MYRELE BARBOSA DE OLIVEIRA	13/09/2004	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	DANIELE EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA	17/10/1991	6	24	30	
2	MAYARA MARTINS COSSETTI	09/01/1993	6	16	22	
3	JULIANA PEREIRA MOREIRA	30/12/1986	4	0	4	
4	VALQUIRIA RODRIGUES LEITÃO	03/10/1987	4	0	4	
5	SILVANA GOMES	03/04/1969	0	0	0	
6	BEATRIZ CARVALHO PIGATTI	03/09/1993	0	0	0	
7	DANUSE ALVES SILVA	16/06/1998	3	0	3	INDEFERIDO
8	OZANIA FERREIRA JARDIM	04/03/1982	0	0	0	INDEFERIDO
9	LUIZ FELIPE LIMA DA SILVA	08/07/1997	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO III

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	MARIA CECILIA DE PAULA SILVA	27/04/1991	16	14	30	
2	NARIANE MOREIRA DA SILVA	10/11/1994	14	14	28	
3	JAQUELINE JOSE RIBEIRO	27/11/1985	6	19	25	
4	ELIETE FIM AMBROZIO MACHADO	03/11/1989	16	0	16	
5	SAMIRIA LUCIO DE OLIVEIRA GUIZARDI	05/08/1997	10	0	10	
6	TAMIRES EVANGELISTA GUIZARDI	22/01/1991	2	0	2	
7	LIVIA MESSIAS LIMA	13/12/1994	2	0	2	
8	RUTH DESTEFANI	30/03/1994	16	0	16	INDEFERIDO
9	JOANA DARC RODRIGUES LOPES	01/06/1971	5	5	10	INDEFERIDO
10	ADRIELE DA SILVA BATISTA VITALINO	21/08/1995	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE	31/01/1988	16	30	46	
2	MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA	17/05/1990	6	30	36	
3	FERNANDA LEMOS SCOLFORO	18/09/1978	2	19	21	
4	BIANCA PERCILIANO FIM	25/02/1998	11	0	11	
5	MARCIA HELENA COELHO FERREIRA	27/07/1982	1	6	7	
6	ALANA DA SILVA NASCIMENTO	18/09/1993	0	0	0	
7	VANUSA SALVADOR FERREIRA MARQUES	09/07/1987	4	0	4	INDEFERIDO
8	POLIANA MARTINS ONOFRE	06/03/1989	0	0	0	INDEFERIDO
9	PRISCILA NUNES FREITAS	28/04/1997	0	0	0	INDEFERIDO
10	VICTORIA CAROLINA ALVES MARTINS	27/03/1999	0	0	0	INDEFERIDO

Protocolo 1225787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Os indeferimentos constantes nas listas classificatórias provisórias referem-se, estritamente, a ausências ou divergências nas documentações dos candidatos.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS	16/04/1979	20	30	50	
2	VERONICA STER MARTINS	02/12/1983	15	30	45	
3	ELISANGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO	17/10/1977	12	30	42	
4	AYRTON SÉRGIO FONSECA BICALHO	22/09/1994	12	24	36	
5	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA	25/01/1989	12	20	32	
6	WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA	07/07/1990	15	7	22	
7	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	26/04/1994	15	0	15	
8	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	11/02/1996	15	0	15	
9	GRAZIELE FALCÃO BUENO GUIMARAES	01/06/1999	15	0	15	
10	ITAMARA DA SILVA SEMPLICIO	26/06/1989	13	0	13	
11	PATRICIA MARIA PEREIRA	03/01/1992	13	0	13	
12	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	24/06/1993	13	0	13	
13	BIANCA PERCILIANO FIM	25/02/1998	12	0	12	
14	LAYANE SILVA MACEDO	15/07/1989	10	0	10	
15	SARA DE MELLO TOZI	05/08/1993	10	0	10	
16	SAMILA SILVA RODRIGUES	24/05/1997	10	0	10	
17	EDSANARA MAGNAGO DELESPOSTE	02/10/1979	6	0	6	
18	JULIANA DUARTE MARTINS	12/01/1985	6	0	6	
19	KAROLAYNE AMBROZIO	13/08/1997	2	2	4	
20	LUDMILA VIEIRA FERREIRA SALES	14/06/1988	4	0	4	
21	MATHEUS RIBEIRO ALVES	31/01/2000	4	0	4	
22	SAND VITÓRIA COSTA AGUIAR	01/01/2001	4	0	4	
23	ROBERTA DE OLIVEIRA BOEQUE	23/04/1985	2	0	2	
24	JAQUELINE JOSE RIBEIRO	27/11/1985	2	0	2	
25	MAENNA MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA	11/09/1995	2	0	2	
26	MARCOS VINICIUS LEANDRO OINHAS	16/03/2003	2	0	2	
27	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS	26/07/1961	0	0	0	
28	ROSILENE CAROLINA PIMENTEL	20/05/1976	0	0	0	
29	GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO CLEMENTE	11/03/1981	0	0	0	
30	CAMILA COSTA PEREIRA	15/12/1982	0	0	0	
31	DANIELE EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA	17/10/1991	0	0	0	
32	CINTIA MARA DA COSTA	16/03/1993	0	0	0	
33	JESSICA ASSIS DA SILVA	03/02/1994	0	0	0	
34	DELIZETE ALVES DO NASCIMENTO	13/07/1998	0	0	0	
35	ALINE PEREIRA CORREIA SERAFIM	25/11/2000	0	0	0	
36	GABRIELLI DE OLIVEIRA FABRI	29/11/2000	0	0	0	
37	PÉRLA MONTEIRO SANTANA CAVALCANTI	22/03/1987	2	18	20	INDEFERIDO
38	CAROLINA GOMES ELIAS	10/09/1995	10	0	10	INDEFERIDO
39	LUCIANA MOREIRA BASSANI TIENGO	26/01/1982	2	0	2	INDEFERIDO
40	BRUNA CAMPOS DE ABREU	07/01/2001	2	0	2	INDEFERIDO
41	SIRLEI DA SILVA COLLI ZAGOTO	10/08/1978	0	0	0	INDEFERIDO
42	POLIANA MARTINS ONOFRE	06/03/1989	0	0	0	INDEFERIDO
43	FABIOLA BENTO	16/04/1989	0	0	0	INDEFERIDO
44	BEATRIZ MONTEIRO GABRIEL NALLI	25/07/1995	0	0	0	INDEFERIDO
45	DANUSE ALVES SILVA	16/06/1998	0	0	0	INDEFERIDO
46	AMANDA COSTA ROCHA	17/06/1998	0	0	0	INDEFERIDO
47	KAYARA APARECIDA SOUZA E SOUZA	28/06/1999	0	0	0	INDEFERIDO
48	YAN FONSECA DO NASCIMENTO	01/06/2000	0	0	0	INDEFERIDO
49	MARIA JÚLIA OLIVEIRA ZANELATO	09/11/2003	0	0	0	INDEFERIDO
50	SABRINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	12/06/2004	0	0	0	INDEFERIDO
51	JACYARA CUSTÓDIO DA SILVA	01/07/2005	0	0	0	INDEFERIDO
52	LUCAS CAMARGO BARBOSA DA SILVA	02/10/2005	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ELIETE FIM AMBROZIO MACHADO	03/11/1989	21	28	49	
2	MARIA CECILIA DE PAULA SILVA	27/04/1991	13	0	13	
3	SAMIRIA LUCIO DE OLIVEIRA GUIZARDI	05/08/1997	10	0	10	

4	MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA	17/05/1990	4	0	4	
5	TAMIRES EVANGELISTA GUIZARDI	22/01/1991	2	0	2	
6	JULIANA PEREIRA MOREIRA	30/12/1986	6	0	6	INDEFERIDO
7	CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO	28/03/1997	0	0	0	INDEFERIDO
8	LUIZ FELIPE LIMA DA SILVA	08/07/1997	0	0	0	INDEFERIDO
9	MYRELE BARBOSA DE OLIVEIRA	13/09/2004	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO III

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	CÍCERO GIMENEZ MOREIRA	16/05/2000	4	0	4	

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA	16/05/1994	21	24	45	
2	LUCIANE LEMOS SCOLFORO	21/07/1975	6	19	25	
3	MAYARA MARTINS COSSETTI	09/01/1993	10	0	10	
4	PABLA PEREIRA BATISTA SALGADO	16/12/1990	2	0	2	
5	SILVANA GOMES	03/04/1969	0	0	0	
6	LUDMILA ALVES DOS SANTOS	05/07/1986	0	0	0	
7	LEANDRA NERY DA SILVA	14/08/1999	0	0	0	

Protocolo 1225788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA)

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Os indeferimentos constantes nas listas classificatórias provisórias referem-se, estritamente, a ausências ou divergências nas documentações dos candidatos.

CARGO: SERVENTE/MERENDEIRA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	MARIA LUCIA DA SILVA	27/07/1959	6	30	36	
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DIONISIO MAMEDES	23/04/1963	6	30	36	
3	MARLI DA SILVA	21/01/1964	6	30	36	
4	LOURDES HELENA DA CONCEIÇÃO	28/06/1965	6	30	36	
5	NILZA MARTINS	01/09/1966	6	30	36	
6	LUCELENE GONÇALVES LEITE	07/11/1967	6	30	36	
7	MARIA DA PENHA SILVA CRUZ	19/02/1970	6	30	36	
8	LENITA MERCON DE VARGAS LOPES	08/01/1974	6	30	36	
9	LUCIENE FERREIRA ROSA	27/07/1979	6	30	36	
10	MARINEUZA CRISTINA DO NASCIMENTO	18/10/1980	6	30	36	
11	JULIANA DUARTE MARTINS	12/01/1985	6	30	36	
12	MARISA MAFALDA REZENDE	30/03/1972	6	29	35	
13	ROSANGELA DO NASCIMENTO	10/07/1978	6	28	34	
14	JAQUELINE JOSE RIBEIRO	27/11/1985	3	30	33	
15	HOZANA ALVES DE ALMEIDA VITORINO	03/02/1971	2	30	32	
16	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ	24/03/1974	2	30	32	
17	EDMA DE FREITAS	12/11/1978	2	30	32	
18	ELMO MARTINS DA SILVA	10/03/1946	0	30	30	
19	LUCIANA PEREIRA	03/03/1973	0	30	30	
20	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA	07/10/1978	0	30	30	
21	MARIA DA PENHA GONSALVES DOLORES	10/04/1983	0	30	30	
22	ANDREIA SINFRONI BORGES	15/03/1984	0	30	30	
23	CELIANE MACHADO	14/04/1984	0	30	30	
24	MARISTELA SILVA CAMARGO FIORESE	01/03/1975	2	27	29	
25	MARIA MARCIA GOMES	08/04/1967	0	24	24	
26	GRAYCE KELLY MACHADO DA SILVA	16/04/1992	0	22	22	
27	CLEUZA PEREIRA MAIA MORAES	21/09/1964	6	16	22	
28	SEILA CRISTINA MARTINS COLETA	23/10/1975	0	18	18	
29	ROSANA APARECIDA RAMOS RIGON	18/12/1969	6	12	18	
30	SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA	21/01/1075	0	15	15	
31	VALQUIRIA ROCHA FERREIRA	09/02/1986	0	15	15	
32	LAURIE TE SINFRONI DO NASCIMENTO	07/07/1992	0	13	13	
33	RENILDI RAMOS BERUD	06/01/1983	0	10	10	
34	ROBERLANE MADEIRA GARCIA VERONEZ	10/07/1988	3	7	10	
35	LUDMILA VIEIRA FERREIRA SALES	14/06/1988	2	0	2	
36	TAIS MOREIRA GIORI	27/08/1991	2	0	2	
37	SEBASTIÃO SOARES COSTA	26/12/1965	0	0	0	
38	ROSILENE CAROLINA PIMENTEL	20/05/1976	0	0	0	
39	FERNANDA LEMOS SCOLFORO	18/09/1978	0	0	0	
40	MARA LÚCIA NERI ELIAS	29/07/1979	0	0	0	
41	VALÉRIA MOREIRA CONSTANTINO	05/05/1980	0	0	0	
42	GEOVANIA GUSMAO DE OLIVEIRA	02/11/1981	0	0	0	
43	ISABEL DA SILVA ROSA	06/11/1981	0	0	0	
44	SANDRA GLORIA SCHWARTZ	21/07/1982	0	0	0	
45	TANIA CRISTINA CRUZ ZAGOTO	11/06/1983	0	0	0	
46	REGIANE BRAGA FERREIRA	03/12/1983	0	0	0	
47	ROBERTA DE OLIVEIRA BOEQUE	23/04/1985	0	0	0	
48	ANDREIA RITA MACIEL VIEIRA DA SILVA	28/08/1986	0	0	0	
49	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	08/04/1989	0	0	0	
50	DANIELE EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA	17/10/1991	0	0	0	
51	ERICA RANGEL DE SOUZA	18/04/1992	0	0	0	
52	RAFAELA DE FREITAS SANTOS	17/05/1992	0	0	0	
53	LEOMARA LOPES LOBO	11/11/1993	0	0	0	
54	RAQUEL DE OLIVEIRA MOREIRA	04/09/1994	0	0	0	
55	MARINA FERREIRA FALCO	02/05/1998	0	0	0	
56	CAROLINA DO CARMO VENANCIO DA VITORIA	06/12/1998	0	0	0	
57	LARISSA DA SILVA FERREIRA	19/09/2004	0	0	0	
58	SUELLEN DO NASCIMENTO CAMILO	27/02/2022	0	0	0	
59	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	06/04/1965	6	30	36	INDEFERIDO
60	CÉLIA MARQUES DE OLIVEIRA	15/04/1969	6	30	36	INDEFERIDO
61	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS	08/12/1971	0	30	30	INDEFERIDO
62	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA	17/02/1981	0	30	30	INDEFERIDO
63	MARILZA MARTINS	20/06/1972	6	19	25	INDEFERIDO

64	MARCILENE DE OLIVEIRA ZANELATO	11/09/1968	0	0	0	INDEFERIDO
65	ALESSANDRA COLETA FERREIRA COIMBRA	02/02/1972	0	0	0	INDEFERIDO
66	IVONE TOMAZ BARBOSA	09/03/1975	0	0	0	INDEFERIDO
67	SHAIRA SILVA DANSI	30/04/1999	0	0	0	INDEFERIDO
68	NATALIA DE ANDRADE DA SILVA	19/05/2001	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: SERVENTE/MERENDEIRA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	TAMIRES EVANGELISTA GUIZARDI	22/01/1991	2	19	21	
2	ADRIELE DA SILVA BATISTA VITALINO	21/08/1995	2	7	9	
3	LIVIA MESSIAS LIMA	13/12/1994	0	2	2	
4	SIDINEIA PIMENTA MARTINS	27/12/1984	0	0	0	
5	PABLA PEREIRA BATISTA SALGADO	16/12/1990	0	0	0	
6	VALQUIRIA DE SILAS BONELLA	11/03/2004	0	0	0	
7	CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO	28/03/1997	0	0	0	INDEFERIDO
8	LUIZ FELIPE LIMA DA SILVA	08/07/1997	0	0	0	INDEFERIDO
9	YARA DE OLIVEIRA ARAUJO	28/06/1998	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: SERVENTE/MERENDEIRA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO III

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ANDRESSA NATALINA GOMES	25/12/1977	1	14	15	
2	ARLINDA MADALENA DA SILVA TROLIZ	06/12/1987	0	0	0	
3	VANUSA SALVADOR FERREIRA MARQUES	09/07/1987	6	0	6	INDEFERIDO

CARGO: SERVENTE/MERENDEIRA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

REGIÃO: REGIÃO IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	RITA ALVES DE OLIVEIRA CESQUIM	12/02/1967	6	30	36	
2	JOÃO BRAU	02/04/1959	0	20	20	
3	ALANA DA SILVA NASCIMENTO	18/09/1993	0	10	10	
4	SILVANA GOMES	03/04/1969	0	0	0	
5	VALQUIRIA RODRIGUES LEITÃO	03/10/1987	0	0	0	
6	FERNANDA DE OLIVEIRA ALOQUIO	08/08/1991	0	0	0	
7	VICTORIA CAROLINA ALVES MARTINS	27/03/1999	0	0	0	INDEFERIDO

Protocolo 1225789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Os indeferimentos constantes nas listas classificatórias provisórias referem-se, estritamente, a ausências ou divergências nas documentações dos candidatos.

CARGO: MOTORISTA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	FRANCISCO GOMES	04/02/1958	20	30	50	
2	MANOEL FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	20/07/1965	20	30	50	
3	ANTONIO DO CARMO MACHADO DESTEFANI	04/05/1970	20	30	50	
4	TIAGO APARECIDO JACONE MESSIAS	29/05/1986	20	30	50	
5	LUIZ CARLOS LOZORIO	12/07/1952	20	0	20	
6	SONIA BARBOSA ALVES	16/01/1970	20	0	20	
7	JOSIAS CORREA	23/10/1977	20	0	20	
8	MICHAEL DA SILVA COSTA	07/11/1987	15	0	15	
9	ASTÉRIO FERREIRA LEMOS	21/10/1959	10	0	10	
10	ABEL LUIS CARRILHO	08/10/1976	10	0	10	
11	JOSUÉ BARBOSA DA SILVA	14/03/1987	0	0	0	
12	CELSO JOSE QUINTINO	26/12/1961	15	20	35	INDEFERIDO
13	ROBSON CAVALCANTI	04/02/1980	0	0	0	INDEFERIDO

Protocolo 1225790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR P, M, E

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Os indeferimentos constantes nas listas classificatórias provisórias referem-se, estritamente, a ausências ou divergências nas documentações dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR E - ARTE

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ROMILDA ALVES RODRIGUES DIAS	09/11/1973	28	30	58	
2	SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA	17/09/1975	28	30	58	
3	ADRIANA DE SOUZA ALVES	21/03/1989	28	30	58	
4	KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA	27/07/1970	26	30	56	
5	JOELMA VIEIRA RIBEIRO	25/09/1983	26	30	56	
6	MARCOS VINICIUS CONCEIÇÃO PEREIRA	06/07/1985	26	30	56	
7	MARIA DA PENHA GUILHERME	09/08/1962	26	19	45	
8	VILIANE SENA DOS SANTOS	21/01/1993	22	18	40	
9	TANIA MARIA CASSILHA	22/02/1966	26	13	39	
10	IVONE FREITAS DA SILVA	11/05/1962	26	0	26	
11	HELIO CARLOS COSTA	19/07/1973	26	0	26	
12	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA	09/05/1981	26	0	26	
13	SUIANE VIEIRA FRAGOSO	19/11/1989	26	0	26	
14	ROSANA DE SOUZA	04/03/1998	26	0	26	
15	ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO	16/07/1968	5	0	5	

CARGO: PROFESSOR E - ARTE

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	GESSYANE AMORIM AMARAL	21/05/1979	28	21	49	
2	JULIE AQUILES MARCOS	21/07/1995	26	0	26	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - ARTE

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ARIANA VALADARES COSTA	26/11/1984	28	17	45	
2	DAYANE VICENTE TRINDADE	01/08/1987	23	7	30	
3	REGINA CELIA DA SILVA	07/02/1983	28	0	28	
4	SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	23/07/1983	26	1	27	
5	MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES	08/11/1979	27	0	27	
6	ROSELI DA SILVA RIBEIRO	08/11/1980	26	0	26	
7	MICHELE PEREIRA SOUTO	26/09/1982	26	0	26	
8	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA	16/05/1994	26	0	26	
9	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	19/12/1981	22	0	22	
10	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI	05/03/1973	6	0	6	
11	BRUNA GOMES COSTA	29/07/2000	3	0	3	
12	BRUNA SILVA LUCIANO	25/07/1992	6	0	6	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	MARCELA BRITE ALFAIATE ALMEIDA	17/07/1991	41	29	70	
2	ARIANA VALADARES COSTA	26/11/1984	28	30	58	
3	MARIA ILDA DO AMARAL	27/03/1962	26	30	56	
4	MARCIA EDUARDA ROSA RODRIGUES	10/10/1999	28	0	28	
5	LUANA BILO BRUNELLI	30/12/1997	27	0	27	
6	GLÁUCIA SILVA ROCHA	01/06/1984	26	0	26	
7	EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO	04/07/1998	23	0	23	
8	ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS	16/04/1979	4	0	4	
9	NARIANE MOREIRA DA SILVA	10/11/1994	4	0	4	

10	BIANCA PERCILIANO FIM	25/02/1998	1	0	1	
11	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	22/04/1997	0	0	0	

CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ANDREZA IGNACIO DA SILVA	14/07/1994	28	30	58	
2	LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS	25/03/1981	26	30	56	
3	ADRIANO CATTABRIGA FREIRE	12/04/1982	26	30	56	
4	CARLOS EDUARDO VEIGA DE FREITAS	18/01/1991	26	30	56	
5	LUANA LUCAS PEREIRA	05/01/1994	26	30	56	
6	FABIOLA INACIA SERINO	14/06/1994	26	26	52	
7	BIANCA BILO MOREIRA BONATO	27/08/1985	20	30	50	
8	MANOELLA LEANDRO OLIVEIRA DOMICIANO	16/09/1989	26	21	47	
9	GEAN VIANA PINHEIRO DA SILVA	04/05/1993	22	18	40	
10	EVERLAN AREAS MACHADO	18/04/1995	25	11	36	
11	HELIO CARLOS COSTA	19/07/1973	26	9	35	
12	GUTHIERRE COSTA DE FREITAS	11/10/1995	26	3	29	
13	PABLO NEVES LOUZADA PONTES	26/08/1997	21	7	28	
14	BRUNA GOMES COSTA	29/07/2000	23	4	27	
15	THIAGO DE PAULA HERNANDES	05/09/1996	26	0	26	
16	LILIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	21/03/1985	24	0	24	
17	GEOVANI SILVA	05/06/1989	6	5	11	
18	GUEDSON GOMES INACIO	08/04/1981	0	2	2	
19	FABIO DA CONCEICAO	01/10/1988	0	0	0	
20	WATHANA GOMES	24/02/1998	0	0	0	
21	BRUNA KARLA NICOLA FAZOLO	03/03/1994	23	2	25	INDEFERIDO
22	MARIANE FERREIRA FIOROT	01/02/1998	6	0	6	INDEFERIDO
23	DANIEL CAMPOS JÚNIOR	20/12/1999	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ADRIANA CARDOOS TOMPSON	12/10/1988	6	0	6	
2	ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO DOS SANTOS	18/12/1979	28	30	58	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - GEOGRAFIA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	MIRIAN ANACLETO CATTABRIGA	27/07/1992	26	30	56	
2	GESSICA FELICIANO FRAGOSO	24/08/1993	26	30	56	
3	ALINY PANCOTTO FREITAS	04/08/1994	26	15	41	
4	MARINÊS PINTO COELHO VINHA	03/10/1974	28	10	38	
5	RENATA PONCIO GUIZARDI	29/12/1995	26	7	33	
6	MARTA DE OLIVEIRA	27/10/1969	26	0	26	
7	VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI	11/12/1979	26	0	26	
8	LIDIANE PINHEIRO JULIÃO DOS SANTOS	08/11/1986	8	0	8	
9	GLEIDISON DE OLIVEIRA	19/09/1984	0	0	0	
10	GIOVANY RODRIGUES ESCALA	21/08/1992	0	0	0	

CARGO: PROFESSOR E - GEOGRAFIA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	FRANCIANE APARECIDA DUARTE MARTINS SCHNEIDER	29/08/1986	26	30	56	
2	MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA	17/05/1990	3	0	3	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - HISTÓRIA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO

1	ADEMILDO GOMES	05/11/1976	115	0	115	
2	MARAISA DE CASSIA DA COSTA	05/01/1975	26	30	56	
3	INGRID DE SOUZA BENTO DE OLIVEIRA	05/11/1985	26	30	56	
4	ANA CAROLINA DIAS	21/08/1987	26	30	56	
5	JÉSSICA FUNDÃO PINHEIRO	07/12/1995	24	30	54	
6	BRENDA DE ARAUJO LUIZ	04/11/1999	26	18	44	
7	LIDIANE PINHEIRO JULIANO DOS SANTOS	08/11/1986	28	0	28	
8	HEOCLIZIA APARECIDA ALVES DE MAUTAS MESQUITA	27/08/1977	27	0	27	
9	MARTA DE OLIVEIRA	27/10/1969	26	0	26	
10	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE VIQUETTI	03/11/1981	26	0	26	
11	FLÁVIO MEIRA FACO	12/09/1987	26	0	26	
12	ETIENNE SANTOS ESTELITA DE SOUZA	08/11/1988	26	0	26	
13	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	01/11/2000	26	0	26	
14	ROBERTH BENTO SOARES DA SILVA	01/04/2000	24	0	24	
15	JULIANA GONÇALVES MINTO	17/09/1983	20	2	22	
16	MILENA FARDIN VIEIRA	12/06/2001	1	8	9	
17	CYRO FERNANDES PINTO NETO	08/03/1984	7	0	7	
18	DEIVID TEIXEIRA DOS SANTOS	10/12/1996	5	0	5	
19	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	15/04/1987	0	0	0	
20	GIOVANY RODRIGUES ESCALA	21/08/1992	0	0	0	
21	AYRTON SÉRGIO FONSECA BICALHO	22/09/1994	0	0	0	

CARGO:PROFESSOR E - HISTÓRIA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	FRANCIANE APARECIDA DUARTE MARTINS SCHNEIDER	29/08/1986	26	30	56	
2	NATHAN MOREIRA FIORESE	17/10/1990	20	4	24	

CARGO:PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ELZA LÁZARO DE AMARAL DOS SANTOS	08/02/1971	26	30	56	
2	CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/1973	26	30	56	
3	POLIANA DE OLIVEIRA	13/09/1981	26	30	56	
4	BARBARA DA SILVA BARBOSA COLETA	08/10/1981	26	30	56	
5	KARINA BATISTA DÁRIO DA ROCHA	12/03/1979	25	30	55	
6	CRISTIANE SOBREIRA DE MORAES LÔBO	13/12/1993	23	30	53	
7	GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA	21/02/1988	26	18	44	
8	MARIA DA PENHA GUILHERME	09/08/1962	26	0	26	
9	INDYANARA DE SOUZA PEREIRA	03/05/1998	21	1	22	
10	SOLANGE COELHO CAMPANHA	06/02/1966	20	0	20	
11	BRUNO FERNANDES GOMES	14/04/1982	20	0	20	
12	ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS	02/09/1981	0	0	0	
13	DANIELA SILVA VIANA CAROLINO	02/05/1995	26	21	47	INDEFERIDO

CARGO:PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	WILLIAN DA SILVA MOREIRA	23/02/1990	6	4	10	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/1973	26	30	56	
2	MÔNICA VALÉRIA DA SILVA PADOVANI	08/05/1976	26	30	56	
3	ANA PAULA MARTINS ONOFRE	19/06/1979	26	30	56	
4	POLIANA DE OLIVEIRA	13/09/1981	26	30	56	
5	BARBARA DA SILVA BARBOSA COLETA	08/10/1981	26	30	56	
6	VANESSA DE LACERDA MANGIFESTE	11/06/1986	26	30	56	
7	MARCILENE BENTO DA SILVA	27/01/1973	26	29	55	
8	MARIA DA PENHA GUILHERME	09/08/1962	26	20	46	
9	INDYANARA DE SOUZA PEREIRA	03/05/1998	23	19	42	
10	CRISTIANE SOBREIRA DE MORAES LÔBO	13/12/1993	23	18	41	

11	SARA LEANDRO SANTOS	04/09/1996	24	17	41	
12	GRAZIELE FALCÃO BUENO GUIMARAES	01/06/1999	28	7	35	
13	KARINA BATISTA DÁRIO DA ROCHA	12/03/1979	24	7	31	
14	ELZA LÁZARO DE AMARAL DOS SANTOS	08/02/1971	26	0	26	
15	SOLANGE COELHO CAMPANHA	06/02/1966	20	0	20	
16	DANIELA SILVA VIANA CAROLINO	02/05/1995	26	27	53	INDEFERIDO
17	ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO	16/07/1968	5	23	28	INDEFERIDO
18	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	29/04/2000	6	2	8	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	TACIANA BRAMBILA BERNABÉ	26/06/1986	28	30	58	
2	WILLIAN DA SILVA MOREIRA	23/02/1990	6	0	6	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	EMILY APARECIDA FERREIRA FARIA	30/03/2001	8	0	8	INDEFERIDO
2	MIRILENE DE ASSIS INÁCIO	26/11/2001	8	0	8	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR E - MATEMÁTICA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA NALLI	09/04/1964	26	30	56	
2	ROSIMERE DE OLIVEIRA NALLI CALIMAN	14/10/1971	26	30	56	
3	EDINEA FERNANDES	28/07/1972	26	30	56	
4	HELIO CARLOS COSTA	19/07/1973	26	30	56	
5	JULIANO MINTO ANDRADE	10/10/1986	26	30	56	
6	ANA KAROLINY DE OLIVEIRA SANTOS	11/12/1995	26	25	51	
7	FERNANDO DA SILVA	04/01/1992	28	21	49	
8	MARIANA GONÇALVES SALES	12/06/1998	25	22	47	
9	JOSIANA CARLA DA CUNHA SABINO	29/03/1989	28	14	42	
10	MARIA DA PENHA SANTOS MOTA	17/12/1961	26	10	36	
11	VERONICA STER MARTINS	02/12/1983	28	4	32	
12	ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO	23/09/1978	26	0	26	
13	MONIQUE DE MENEZES SILVA CONCEIÇÃO	27/09/1981	26	0	26	
14	ELIETE FIM AMBROZIO MACHADO	03/11/1989	26	0	26	
15	TAILYNNE DA SILVA MORAES	09/01/1992	26	0	26	
16	MAYCON BERNARDES RIBEIRO	27/08/1989	24	0	24	
17	LUESTIA DE SOUZA BENTO	24/04/1990	6	0	6	

CARGO: PROFESSOR E - MATEMÁTICA

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	DÉBORA DA CRUZ FERNANDES	14/07/1998	26	0	26	
2	CARINA DUARTE MARTINS DA SILVA	17/03/1983	6	0	6	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS DA RE	15/08/1992	46	14	60	
2	MARINÊS PINTO COELHO VINHA	03/10/1974	28	30	58	
3	REGINA CELIA DA SILVA	07/02/1983	28	30	58	
4	ROMILDA ALVES RODRIGUES DIAS	09/11/1973	27	30	57	
5	SOLANGE GOMES CURTI	14/07/1977	27	30	57	
6	VANIA GONCALVES KHEDE DA SILVA	22/05/1980	27	30	57	
7	MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIM	18/05/1962	26	30	56	
8	MARILDA ROCHA	15/05/1963	26	30	56	

9	ROSIMERE FERNANDES FERREIRA	08/11/1963	26	30	56	
10	ELIANE MARA NASCIMENTO	02/04/1965	26	30	56	
11	MARTA DE OLIVEIRA	27/10/1969	26	30	56	
12	SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA	24/10/1972	26	30	56	
13	FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO	07/12/1972	26	30	56	
14	MARCILENE BENTO DA SILVA	27/01/1973	26	30	56	
15	ADRIANA MENDONÇA BARBOZA CARARO	22/02/1974	26	30	56	
16	SILVANIA MICENIO DE OLIVEIRA MARINHO	20/02/1975	26	30	56	
17	ROBERTA SANTIAGO PRADO	16/07/1975	26	30	56	
18	FLÁVIA DA SILVA NUNES	09/09/1975	26	30	56	
19	MARLÚCIA ALVES DA SILVA	06/12/1975	26	30	56	
20	VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA	29/12/1975	26	30	56	
21	ELIANE DA SILVA CUNHA	12/03/1976	26	30	56	
22	MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL	27/09/1976	26	30	56	
23	ANDREIA CONSTANTINO CUSTODIO	02/10/1978	26	30	56	
24	LUCIMAR GONGALVES	12/06/1979	26	30	56	
25	LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN	18/09/1979	26	30	56	
26	MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES	08/11/1979	26	30	56	
27	FLÁVIA SOFIATI MADEIRA	19/11/1979	26	30	56	
28	VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI	11/12/1979	26	30	56	
29	ERICA FERREIRA CASTRO NARDUCCI	27/01/1980	26	30	56	
30	ELISANDRA MARQUES FERREIRA FRAUCHES	15/03/1980	26	30	56	
31	ROSELI DA SILVA RIBEIRO	08/11/1980	26	30	56	
32	MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE	27/01/1981	26	30	56	
33	MONIQUE DE MENEZES SILVA CONCEIÇÃO	27/09/1981	26	30	56	
34	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	04/10/1981	26	30	56	
35	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE VUQUETTI	03/11/1981	26	30	56	
36	VANESSA FERREIRA BARBOSA	06/12/1982	26	30	56	
37	MAYRENA SILVA FIORESE DE ALMEIDA	14/01/1983	26	30	56	
38	JAQUELINE MARTINS COLETA DA SILVA	17/08/1983	26	30	56	
39	ROZIANE DA SILVA	18/02/1984	26	30	56	
40	ANA PAULA DE SOUZA SOUZA	09/01/1985	26	30	56	
41	ELAINE HENRIQUE ROSENO	19/03/1985	26	30	56	
42	ELIANE VIEIRA FRAGOSO DA SILVA	13/06/1985	26	30	56	
43	VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO	29/10/1986	26	30	56	
44	JULIANA FERREIRA CARETTA	06/01/1987	26	30	56	
45	MAGNA PAIER LOPES	30/03/1987	26	30	56	
46	LÍLIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	18/06/1987	26	30	56	
47	DAIANY ALMEIDA JURIATTO MOREIRA	23/03/1988	26	30	56	
48	MARCIA CONSTANTINO GONÇALVES	15/08/1988	26	30	56	
49	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI	11/09/1991	26	30	56	
50	ALINY PANCOTTO FREITAS	04/08/1994	26	30	56	
51	RENATA PONCIO GUIZARDI	29/12/1995	26	30	56	
52	CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA	14/11/1985	27	29	56	
53	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	19/12/1981	25	30	55	
54	ADRIANA BARBOSA	14/03/1986	25	30	55	
55	JOELMA VIEIRA RIBEIRO	25/09/1983	26	29	55	
56	ADRIANA MARIA LEANDRO	14/03/1975	24	30	54	
57	TANIA MARIA CASSILHA	22/02/1966	26	28	54	
58	ANA PAULA RABELLO FERNANDES	20/03/1996	26	28	54	
59	LUCIENE LOPES CEZAR MISTURA	04/12/1983	23	30	53	
60	IVONE FERREIRA GOMES	21/04/1977	26	27	53	
61	PALOMA DE AGUIAR MINARINI	14/08/1992	26	26	52	
62	JANAINA ROSA DA SILVA ROCHA	24/09/1978	26	25	51	
63	PRISCILA DE JESUS ARAUJO GOMES	19/10/1977	20	30	50	
64	JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO	24/06/1985	20	30	50	
65	DILMA NEVES RODRIGUES	21/08/1980	26	24	50	
66	MARIA DA PENHA SANTOS MOTA	17/12/1961	26	23	49	
67	GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA	21/02/1988	26	23	49	
68	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA	28/05/1985	26	22	48	
69	JANINI MORAES TIRELLO	09/04/1983	26	20	46	
70	SUIANE VIEIRA FRAGOSO	19/11/1989	26	20	46	
71	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA	09/05/1981	26	19	45	
72	JULIE AQUILES MARCOS	21/07/1995	26	14	40	
73	DAYANE VICENTE TRINDADE	01/08/1987	25	12	37	
74	MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA	23/05/1978	26	10	36	
75	GAISA THOBIAS MACHADO BRUNI	03/07/1988	26	9	35	
76	BRUNA SILVA DOS SANTOS	11/06/1998	27	7	34	
77	ROSANA ARAÚJO DE SOUZA ARAÚJO	20/06/1970	3	30	33	
78	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/1975	23	10	33	
79	MICHELE PEREIRA SOUTO	26/09/1982	26	7	33	
80	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	26/04/1994	26	7	33	
81	TAYANE MASCARELO BOTELHO	02/11/1997	26	7	33	
82	DILCINHA FERREIRA DA SILVA	12/02/2000	26	7	33	
83	ROSANA DE SOUZA	04/03/1998	26	5	31	
84	MARAISA DE CASSIA DA COSTA	05/01/1975	26	4	30	
85	SAMIA JACQUELINE CRUZ LAURENÇÃO	17/11/1986	26	4	30	
86	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	24/06/1993	26	4	30	
87	SILMARA VIEIRA FRAGOSO PRADO	04/10/1991	25	4	29	
88	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	08/05/1986	26	3	29	
89	VERONICA STER MARTINS	02/12/1983	28	0	28	

90	LUCIMAR NUNES ANDREON	29/05/1974	24	3	27	
91	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI	05/03/1973	26	0	26	
92	RITA DE CASSIA RODRIGUES RANGEL PÁ	10/10/1974	26	0	26	
93	GERONIA ARCANJO DE OLIVEIRA BRANDÃO	05/06/1975	26	0	26	
94	ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS	20/05/1976	26	0	26	
95	LUCIANA FELIPE FRAGOSO	10/06/1977	26	0	26	
96	ANA PAULA MARTINS ONOFRE	19/06/1979	26	0	26	
97	LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS	25/03/1981	26	0	26	
98	SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	23/07/1983	26	0	26	
99	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1984	26	0	26	
100	QUESIA MODICA DE SOUZA	05/07/1989	26	0	26	
101	FRANCIELE CARRILHO	23/11/1989	26	0	26	
102	TATIANA APARECIDA VINCO	17/05/1990	26	0	26	
103	SABRINA CANAL DA SILVA TASSINARI	05/06/1990	26	0	26	
104	WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA	07/07/1990	26	0	26	
105	YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS	11/07/1990	26	0	26	
106	PATRICIA MARIA PEREIRA	03/01/1992	26	0	26	
107	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA	16/05/1994	26	0	26	
108	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	11/02/1996	26	0	26	
109	CAIO DE PAULA SOUZA	24/05/1997	26	0	26	
110	MICHELE BARBOSA DA SILVA	23/03/1998	26	0	26	
111	NELCIMARA ATALAIA DALMAZIO	11/03/1999	26	0	26	
112	TEREZINHA DAS GRAÇAS SIMEÃO	22/02/1976	6	19	25	
113	ITAMARA DA SILVA SEMPLÍCIO	26/06/1989	25	0	25	
114	MARIA CECÍLIA DE PAULA SILVA	27/04/1991	25	0	25	
115	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	02/06/1995	24	0	24	
116	CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA CECOTTI	30/09/1982	23	0	23	
117	DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA KUSTER	30/11/1986	23	0	23	
118	MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA SILVA	05/06/1993	23	0	23	
119	KARINA GOMES DE SOUZA AREAS	24/12/1990	22	0	22	
120	LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA	09/06/1993	22	0	22	
121	OHANNA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	06/01/1993	20	0	20	
122	DIESSICA HASTENREITER DE LUCCA	18/01/1999	20	0	20	
123	MARIA MONICA LEITE	29/06/1986	6	5	11	
124	SUELLEN DE DEUS COSTA	24/05/1985	6	3	9	
125	MARCIA RIBEIRO DE AGUIAR CAPUA	23/12/1980	6	0	6	
126	LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA	21/03/1985	6	0	6	
127	RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA	08/05/1993	6	0	6	
128	CARINA ROSA DA COSTA	02/03/1997	6	0	6	
129	MARILZA DA CONCEIÇÃO	27/02/1975	1	3	4	
130	MAISA RENATA BENTO DA SILVA	13/11/1988	3	0	3	
131	LAYANE SILVA MACEDO	15/07/1989	3	0	3	
132	JULIA VICENTE ARAUJO	11/01/1999	3	0	3	
133	THAIS DE SOUZA SILVA	31/07/1999	3	0	3	
134	STEFANIE GUIDINELLE BARBOSA	08/01/1991	1	0	1	
135	BRUNA SILVA LUCIANO	25/07/1992	1	0	1	
136	RAQUEL MONJARDIM	11/11/1986	0	0	0	
137	RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUNES	24/07/1988	0	0	0	
138	SAMILA SILVA RODRIGUES	24/05/1997	0	0	0	
139	TATIANA MOSCHINI FAÉ	27/08/1987	27	30	57	INDEFERIDO
140	LEIDIANE SABINO	22/11/1993	6	0	6	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	VALDIRENE BARBOSA DE ASSIS	05/11/1976	28	30	58	
2	GESSYANE AMORIM AMARAL	21/05/1979	28	30	58	
3	GRAZIANE APARECIDA TIENGO	20/06/1981	28	30	58	
4	TACIANA BRAMBILA BERNABÉ	26/06/1986	28	30	58	
5	ALCIONE DE FÁTIMA SANTOS	28/07/1974	27	30	57	
6	FRANCIANE APARECIDA DUARTE MARTINS SCHNEIDER	29/08/1986	26	28	54	
7	CARINA DUARTE MARTINS DA SILVA	17/03/1983	26	18	44	
8	SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS	19/02/1980	26	10	36	
9	CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE	31/01/1988	26	0	26	
10	VALERIA GONÇALVES VENÂNCIO CUIMBRA	24/06/1988	26	0	26	
11	JANAINA COSTA DE BARROS CRUZ	08/05/1988	24	0	24	
12	QUELIANE BONIZIOLI GARCIA	29/03/1989	23	0	23	
13	RUTH DESTEFANI	30/03/1994	22	0	22	
14	VENERANDA DA PENHA SILVEIRA DA ROCHA	15/01/1984	6	0	6	
15	BIANCA PERCILIANO FIM	25/02/1998	21	0	21	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA	21/02/1988	26	26	52	
2	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI	11/09/1991	26	30	56	INDEFERIDO
3	NILSON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	12/03/1994	26	30	56	INDEFERIDO
4	JANINI MORAES TIRELLO	09/04/1983	26	8	34	INDEFERIDO
5	ADRIANA DE SOUZA ALVES	21/03/1989	28	3	31	INDEFERIDO
6	LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA	09/06/1993	22	8	30	INDEFERIDO
7	ROMILDA ALVES RODRIGUES DIAS	09/11/1973	28	0	28	INDEFERIDO
8	KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA	27/07/1970	26	0	26	INDEFERIDO
9	LUCIANA FELIPE FRAGOSO	10/06/1977	26	0	26	INDEFERIDO
10	LUCIMAR GONGALVES	12/06/1979	26	0	26	INDEFERIDO
11	MARTA DE ASSIS LOPES	04/03/1983	26	0	26	INDEFERIDO
12	ANA CAROLINA DIAS	21/08/1987	26	0	26	INDEFERIDO
13	CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE	31/01/1988	26	0	26	INDEFERIDO
14	QUESIA MODICA DE SOUZA	05/07/1989	26	0	26	INDEFERIDO
15	RENATA PONCIO GUIZARDI	29/12/1995	26	0	26	INDEFERIDO
16	ANA PAULA RABELLO FERNANDES	20/03/1996	26	0	26	INDEFERIDO
17	PATRICIA MARIA PEREIRA	03/01/1992	6	0	6	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	VALDIRENE BARBOSA DE ASSIS	05/11/1976	28	0	28	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA	09/05/1981	26	18	44	
2	ALINY PANCOTTO FREITAS	04/08/1994	26	17	43	
3	SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	23/07/1983	26	7	33	
4	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	26/04/1994	26	7	33	
5	CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA	14/11/1985	7	19	26	
6	RITA DE CASSIA RODRIGUES RANGEL PÁ	10/10/1974	26	0	26	
7	VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO	29/10/1986	26	0	26	
8	LÍLIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	18/06/1987	26	0	26	
9	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	11/02/1996	26	0	26	
10	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	08/05/1986	6	4	10	
11	GRAZIELE FALCÃO BUENO GUIMARAES	01/06/1999	8	0	8	
12	TATIANA APARECIDA VINCO	17/05/1990	6	0	6	
13	YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS	11/07/1990	6	0	6	
14	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	01/11/2000	6	0	6	
15	LUCIMAR NUNES ANDREON	29/05/1974	4	0	4	
16	MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA	23/05/1978	27	0	27	INDEFERIDO
17	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/1975	22	0	22	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M/E - BRAILLE (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA	27/07/1970	26	5	31	
2	GLAUCÉIA PEREIRA ANDRADE	28/03/1982	27	30	57	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M/E - ENSINO RELIGIOSO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	JOSIANA CARLA DA CUNHA SABINO	29/03/1989	28	0	28	INDEFERIDO
2	CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE	31/01/1988	26	0	26	INDEFERIDO
3	MAYCON BERNARDES RIBEIRO	27/08/1989	4	0	4	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M/E - ENSINO RELIGIOSO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/1973	26	30	56	
2	GESSICA FELICIANO FRAGOSO	24/08/1993	26	30	56	
3	MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES	08/11/1979	27	24	51	
4	REGINA CELIA DA SILVA	07/02/1983	28	23	51	
5	JOELMA VIEIRA RIBEIRO	25/09/1983	26	10	36	
6	MARIA ILDA DO AMARAL	27/03/1962	6	25	31	
7	DAYANE VICENTE TRINDADE	01/08/1987	23	7	30	
8	MARLÚCIA ALVES DA SILVA	06/12/1975	26	4	30	
9	LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN	18/09/1979	26	0	26	
10	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	04/10/1981	26	0	26	
11	LÍLIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	18/06/1987	26	0	26	
12	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI	05/03/1973	6	0	6	
13	POLIANA DE OLIVEIRA	13/09/1981	26	7	33	INDEFERIDO
14	ITAMARA DA SILVA SEMPLICIO	26/06/1989	25	0	25	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR M/E - LIBRAS (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	08/05/1986	26	10	36	INDEFERIDO
2	SAMIA JACQUELINE CRUZ LAURENÇÃO	17/11/1986	0	0	0	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR P (PEDAGOGO) ORIENTAÇÃO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS DA RE	15/08/1992	46	24	70	
2	MARIA AUXILIADORA DA SILVA ZANARDO	09/07/1960	26	30	56	
3	NILSON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	12/03/1994	26	30	56	
4	FERNANDO DA SILVA	04/01/1992	28	24	52	
5	IVONE FREITAS DA SILVA	11/05/1962	26	21	47	
6	VANIA GONCALVES KHEDE DA SILVA	22/05/1980	28	19	47	
7	VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI	11/12/1979	26	16	42	
8	DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA KUSTER	30/11/1986	23	12	35	
9	ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO	23/09/1978	26	6	32	
10	CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA	14/11/1985	27	0	27	
11	MARIA ILDA DO AMARAL	27/03/1962	26	0	26	
12	MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIM	18/05/1962	26	0	26	
13	SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA	24/10/1972	26	0	26	
14	FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO	07/12/1972	26	0	26	
15	ROBERTA SANTIAGO PRADO	16/07/1975	26	0	26	
16	FLÁVIA DA SILVA NUNES	09/09/1975	26	0	26	
17	ANDREIA CONSTANTINO CUSTODIO	02/10/1978	26	0	26	
18	ELISANDRA MARQUES FERREIRA FRAUCHES	15/03/1980	26	0	26	
19	MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE	27/01/1981	26	0	26	
20	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	04/10/1981	26	0	26	
21	MAYRENA SILVA FIORESE DE ALMEIDA	14/01/1983	26	0	26	
22	ELAINE HENRIQUE ROSENO	19/03/1985	26	0	26	
23	JACQUELINE CARREIRO DE OLIVEIRA	28/05/1985	26	0	26	
24	VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO	29/10/1986	26	0	26	
25	TATIANA APARECIDA VINCO	17/05/1990	26	0	26	
26	NELCIMARA ATALAIA DALMAZIO	11/03/1999	26	0	26	
27	MARIA CECILIA DE PAULA SILVA	27/04/1991	25	0	25	
28	CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA CECOTTI	30/09/1982	23	0	23	
29	DISSICA HASTENREITER DE LUCCA	18/01/1999	20	0	20	
30	MARCIA RIBEIRO DE AGUIAR CAPUA	23/12/1980	6	0	6	
31	MARIA MONICA LEITE	29/06/1986	6	0	6	
32	BRUNA SILVA LUCIANO	25/07/1992	6	0	6	
33	THAIS DE SOUZA SILVA	31/07/1999	6	0	6	
34	RAQUEL MONJARDIM	11/11/1986	0	0	0	
35	JULIA VICENTE ARAUJO	11/01/1999	0	0	0	

CARGO: PROFESSOR P (PEDAGOGO) ORIENTAÇÃO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	CARINA DUARTE MARTINS DA SILVA	17/03/1983	26	0	26	

CARGO: PROFESSOR P (PEDAGOGO) SUPERVISÃO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS DA RE	15/08/1992	46	24	70	
2	NILSON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	12/03/1994	26	30	56	
3	FERNANDO DA SILVA	04/01/1992	28	24	52	
4	IVONE FREITAS DA SILVA	11/05/1962	26	23	49	
5	VANIA GONCALVES KHEDE DA SILVA	22/05/1980	28	19	47	
6	MARAISA DE CASSIA DA COSTA	05/01/1975	26	19	45	
7	MARLÚCIA ALVES DA SILVA	06/12/1975	26	12	38	
8	ELISANDRA MARQUES FERREIRA FRAUCHES	15/03/1980	28	7	35	
9	ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO	23/09/1978	26	5	31	
10	MARIA CECÍLIA DE PAULA SILVA	27/04/1991	25	5	30	
11	JULIANA FERREIRA CARETTA	06/01/1987	26	4	30	
12	VERONICA STER MARTINS	02/12/1983	28	1	29	
13	MARINÊS PINTO COELHO VINHA	03/10/1974	28	0	28	
14	PATRICIA MARIA PEREIRA	03/01/1992	26	1	27	
15	MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIM	18/05/1962	26	0	26	
16	SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA	24/10/1972	26	0	26	
17	FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO	07/12/1972	26	0	26	
18	MARCILENE BENTO DA SILVA	27/01/1973	26	0	26	
19	FLÁVIA DA SILVA NUNES	09/09/1975	26	0	26	
20	LUCIANA FELIPE FRAGOSO	10/06/1977	26	0	26	
21	ANDREIA CONSTANTINO CUSTODIO	02/10/1978	26	0	26	
22	MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE	27/01/1981	26	0	26	
23	MICHELE PEREIRA SOUTO	26/09/1982	26	0	26	
24	MAYRENA SILVA FIORESE DE ALMEIDA	14/01/1983	26	0	26	
25	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	24/06/1993	26	0	26	
26	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	26/04/1994	26	0	26	
27	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA	16/05/1994	26	0	26	
28	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	11/02/1996	26	0	26	
29	NELCIMARA ATALAIA DALMAZIO	11/03/1999	26	0	26	
30	LUCIMAR NUNES ANDREON	29/05/1974	24	0	24	
31	ROSANA ARAÚJO DE SOUZA ARAÚJO	20/06/1970	23	0	23	
32	DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA KUSTER	30/11/1986	23	0	23	
33	DIESSICA HASTENREITER DE LUCCA	18/01/1999	20	0	20	
34	THAIS DE SOUZA SILVA	31/07/1999	6	0	6	
35	JULIA VICENTE ARAUJO	11/01/1999	5	0	5	
36	ERICA FERREIRA CASTRO NARDUCCI	27/01/1980	26	30	56	INDEFERIDO
37	MARCIA RIBEIRO DE AGUIAR CAPUA	23/12/1980	6	0	6	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR P (PEDAGOGO) SUPERVISÃO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

REGIÃO: REGIÃO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO TOTAL	INDEFERIDO
1	VALDIRENE BARBOSA DE ASSIS	05/11/1976	28	0	28	
2	GESSYANE AMORIM AMARAL	21/05/1979	28	0	28	
3	TACIANA BRAMBILA BERNABÉ	26/06/1986	28	0	28	
4	VENERANDA DA PENHA SILVEIRA DA ROCHA	15/01/1984	26	0	26	

Protocolo 1225792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO UNIFICADO PARA OS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR ÀS AUTODECLARAÇÕES DE NEGROS (PRETOS E PARDOS) APRESENTADOS NOS EDITAIS Nº 04/2023, Nº 05/2023, Nº 06/2023, Nº 07/2023 E Nº 08/2023

1. O procedimento de heteroidentificação seguirá o disposto no **Edital de Divulgação dos Procedimentos de Heteroidentificação** publicado na Edição Nº 2.412 do Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), em 14 de dezembro de 2023.

2. O procedimento de heteroidentificação complementar a que se refere este Edital de Convocação ocorrerá de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo-ES, situada à Avenida Giovani Piassi, Nº 245, Bairro Exposição, Castelo – ES (antiga sede do Hospital Veterinário), nas datas e horários dispostos na tabela que segue.

Nº	NOME DO CANDIDATO CONVOCADO	DATA	HORÁRIO
1	ABEL LUIS CARRILHO	19/12/2023	08:00
2	ADEMILDO GOMES	19/12/2023	08:00
3	ADRIANA BARBOSA	19/12/2023	08:00
4	ADRIANA CARDOOS TOMPSON	19/12/2023	08:00
5	ADRIANA DE SOUZA ALVES	19/12/2023	08:00
6	ADRIANA MARIA LEANDRO	19/12/2023	08:00
7	ADRIANA MENDONÇA BARBOZA CARARO	19/12/2023	08:00
8	ADRIANO CATTABRIGA FREIRE	19/12/2023	08:00
9	ADRIELE DA SILVA BATISTA VITALINO	19/12/2023	08:00
10	ALANA DA SILVA NASCIMENTO	19/12/2023	08:00
11	ALCIONE DE FÁTIMA SANTOS	19/12/2023	08:00
12	ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS	19/12/2023	08:00
13	ALINE PEREIRA CORREIA SERAFIM	19/12/2023	08:00
14	ALINY PANCOTTO FREITAS	19/12/2023	08:00
15	AMANDA CANDIDO SOARES	19/12/2023	09:00
16	ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO	19/12/2023	09:00
17	ANA CAROLINA DIAS	19/12/2023	09:00
18	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	19/12/2023	09:00
19	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	19/12/2023	09:00
20	ANA KAROLINY DE OLIVEIRA SANTOS	19/12/2023	09:00
21	ANA LUCIA BENTO DA SILVA	19/12/2023	09:00
22	ANA MARIA CANDIDA DA SILVA ANACLETO	19/12/2023	09:00
23	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI	19/12/2023	09:00
24	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	19/12/2023	09:00
25	ANA PAULA DE SOUZA SOUZA	19/12/2023	09:00
26	ANA PAULA MARTINS ONOFRE	19/12/2023	09:00
27	ANA PAULA PESSOA DINIZ	19/12/2023	09:00
28	ANA PAULA RABELLO FERNANDES	19/12/2023	09:00
29	ANDREIA CONSTANTINO CUSTODIO	19/12/2023	09:00
30	ANDREIA RITA MACIEL VIEIRA DA SILVA	19/12/2023	10:00
31	ANDREIA SINFRONI BORGES	19/12/2023	10:00
32	ANDRESSA NATALINA GOMES	19/12/2023	10:00
33	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	19/12/2023	10:00
34	ANDREZA IGNACIO DA SILVA	19/12/2023	10:00
35	ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS	19/12/2023	10:00
36	ANTONIO DO CARMO MACHADO DESTEFANI	19/12/2023	10:00
37	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES	19/12/2023	10:00
38	ARIANA VALADARES COSTA	19/12/2023	10:00
39	ARLINDA MADALENA DA SILVA TROLIZ	19/12/2023	10:00
40	ASTÉRIO FERREIRA LEMOS	19/12/2023	10:00
41	AYRTON SÉRGIO FONSECA BICALHO	19/12/2023	10:00
42	BARBARA DA SILVA BARBOSA COLETA	19/12/2023	10:00
43	BEATRIZ CARVALHO PIGATTI	19/12/2023	10:00
44	BEATRIZ MOREIRA DO CARMO	19/12/2023	10:00
45	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	19/12/2023	11:00
46	BIANCA BILÓ MOREIRA BONATO	19/12/2023	11:00
47	BIANCA PERCILIANO FIM	19/12/2023	11:00
48	BRENDA DE ARAUJO LUIZ	19/12/2023	11:00
49	BRENDA MOREIRA MOL	19/12/2023	11:00
50	BRUNA GOMES COSTA	19/12/2023	11:00
51	BRUNA SILVA DOS SANTOS	19/12/2023	11:00
52	BRUNA SILVA LUCIANO	19/12/2023	11:00
53	BRUNO FERNANDES GOMES	19/12/2023	11:00
54	CAIO DE PAULA SOUZA	19/12/2023	11:00
55	CAMILA COSTA PEREIRA	19/12/2023	11:00

56	CAMILA GOMES DE SOUZA	19/12/2023	11:00
57	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	19/12/2023	11:00
58	CARINA DUARTE MARTINS DA SILVA	19/12/2023	11:00
59	CARINA ROSA DA COSTA	19/12/2023	11:00
60	CARLOS EDUARDO VEIGA DE FREITAS	19/12/2023	13:00
61	CAROLINA DO CARMO VENANCIO DA VITORIA	19/12/2023	13:00
62	CAROLINE OLIVEIRA CARDOSO DE DEUS	19/12/2023	13:00
63	CASSIA APARECIDA BORGES DA SILVA	19/12/2023	13:00
64	CELIANE MACHADO	19/12/2023	13:00
65	CHAYANE DE OLIVEIRA RANGEL	19/12/2023	13:00
66	CHAYANE GOMES SIQUEIRA	19/12/2023	13:00
67	CÍCERO GIMENEZ MOREIRA	19/12/2023	13:00
68	CINTIA MARA DA COSTA	19/12/2023	13:00
69	CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA	19/12/2023	13:00
70	CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA CECOTTI	19/12/2023	13:00
71	CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA	19/12/2023	13:00
72	CLEUZA PEREIRA MAIA MORAES	19/12/2023	13:00
73	CRISTIANE DE LIMA VIEIRA	19/12/2023	13:00
74	CRISTIANE SOBREIRA DE MORAES LÔBO	19/12/2023	13:00
75	CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE	19/12/2023	14:00
76	CYRO FERNANDES PINTO NETO	19/12/2023	14:00
77	DAIANA ROSA VARGAS	19/12/2023	14:00
78	DAIANY ALMEIDA JURIATTO MOREIRA	19/12/2023	14:00
79	DALGISA BARBOSA	19/12/2023	14:00
80	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA	19/12/2023	14:00
81	DANIELE EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA	19/12/2023	14:00
82	DAYANE VICENTE TRINDADE	19/12/2023	14:00
83	DÉBORA DA CRUZ FERNANDES	19/12/2023	14:00
84	DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA KUSTER	19/12/2023	14:00
85	DÉBORA GOMES CORREA	19/12/2023	14:00
86	DEIVID TEIXEIRA DOS SANTOS	19/12/2023	14:00
87	DELIZETE ALVES DO NASCIMENTO	19/12/2023	14:00
88	DIESSICA HASTENREITER DE LUCCA	19/12/2023	14:00
89	DILCINHA FERREIRA DA SILVA	19/12/2023	14:00
90	DILMA NEVES RODRIGUES	19/12/2023	15:00
91	EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA	19/12/2023	15:00
92	EDINEA FERNANDES	19/12/2023	15:00
93	EDMA DE FREITAS	19/12/2023	15:00
94	EDSANARA MAGNAGO DELESPOSTE	19/12/2023	15:00
95	EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO	19/12/2023	15:00
96	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS DA RE	19/12/2023	15:00
97	ELAINE HENRIQUE ROSENO	19/12/2023	15:00
98	ELAINE SANDRE GONCALVES	19/12/2023	15:00
99	ELIANE DA SILVA CUNHA	19/12/2023	15:00
100	ELIANE MARA NASCIMENTO	19/12/2023	15:00
101	ELIANE VIEIRA FRAGOSO DA SILVA	19/12/2023	15:00
102	ELIETE FIM AMBROZIO MACHADO	19/12/2023	15:00
103	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	19/12/2023	15:00
104	ELISANDRA MARQUES FERREIRA FRAUCHES	19/12/2023	15:00
105	ELISANGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO	19/12/2023	16:00
106	ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO	19/12/2023	16:00
107	ELMO MARTINS DA SILVA	19/12/2023	16:00
108	ELZA LÁZARO DE AMARAL DOS SANTOS	19/12/2023	16:00
109	EMANOELA DE FREITAS SOUZA	19/12/2023	16:00
110	EMILIAN RIBEIRO GONÇALVES	19/12/2023	16:00
111	ERICA FERREIRA CASTRO NARDUCCI	19/12/2023	16:00
112	ERICA RANGEL DE SOUZA	19/12/2023	16:00
113	ERLANE VARGAS BARBOSA DE SOUZA	19/12/2023	16:00
114	ESTER RODRIGUES DA SILVA	19/12/2023	16:00
115	ETIENNE SANTOS ESTELITA DE SOUZA	19/12/2023	16:00
116	EVERLAN AREAS MACHADO	19/12/2023	16:00
117	FABIO DA CONCEICAO	19/12/2023	16:00
118	FABIOLA BENTO	19/12/2023	16:00
119	FABIOLA INACIA SERINO	20/12/2023	08:00
120	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	20/12/2023	08:00
121	FERNANDA DE OLIVEIRA ALOQUIO	20/12/2023	08:00
122	FERNANDA LEMOS SCOLFORO	20/12/2023	08:00
123	FERNANDA MISTURA SEVERO FERREIRA	20/12/2023	08:00
124	FERNANDO DA SILVA	20/12/2023	08:00
125	FLÁVIA DA SILVA NUNES	20/12/2023	08:00
126	FLÁVIA SOFIATI MADEIRA	20/12/2023	08:00

127	FLÁVIO MEIRA FACO	20/12/2023	08:00
128	FRANCIANE APARECIDA DUARTE MARTINS SCHNEIDER	20/12/2023	08:00
129	FRANCIELE CARRILHO	20/12/2023	08:00
130	FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO	20/12/2023	08:00
131	FRANCISCO GOMES	20/12/2023	08:00
132	GABRIELLI DE OLIVEIRA FABRI	20/12/2023	08:00
133	GAISA THOBIAS MACHADO BRUNI	20/12/2023	08:00
134	GEAN VIANA PINHEIRO DA SILVA	20/12/2023	09:00
135	GELZA DA PENHA DE CASTRO	20/12/2023	09:00
136	GEOVANI SILVA	20/12/2023	09:00
137	GEOVANIA GUSMAO DE OLIVEIRA	20/12/2023	09:00
138	GERONIA ARCANJO DE OLIVEIRA BRANDÃO	20/12/2023	09:00
139	GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO CLEMENTE	20/12/2023	09:00
140	GESSICA FELICIANO FRAGOSO	20/12/2023	09:00
141	GESSYANE AMORIM AMARAL	20/12/2023	09:00
142	GIOVANY RODRIGUES ESCALA	20/12/2023	09:00
143	GLÁUCIA SILVA ROCHA	20/12/2023	09:00
144	GLEIDISON DE OLIVEIRA	20/12/2023	09:00
145	GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA	20/12/2023	09:00
146	GRAYCE KELLY MACHADO DA SILVA	20/12/2023	09:00
147	GRAZIANE APARECIDA TIENGO	20/12/2023	09:00
148	GRAZIELE FALCÃO BUENO GUIMARAES	20/12/2023	09:00
149	GUEDSON GOMES INACIO	20/12/2023	10:00
150	GUTHIERRE COSTA DE FREITAS	20/12/2023	10:00
151	HELIO CARLOS COSTA	20/12/2023	10:00
152	HEOCLIZIA APARECIDA ALVES DE MAUTAS MESQUITA	20/12/2023	10:00
153	HOZANA ALVES DE ALMEIDA VITORINO	20/12/2023	10:00
154	INDYANARA DE SOUZA PEREIRA	20/12/2023	10:00
155	INGRID DE SOUZA BENTO DE OLIVEIRA	20/12/2023	10:00
156	ISABEL DA SILVA ROSA	20/12/2023	10:00
157	ITAMARA DA SILVA SEMPLICIO	20/12/2023	10:00
158	ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS	20/12/2023	10:00
159	IVONE FERREIRA GOMES	20/12/2023	10:00
160	IVONE FREITAS DA SILVA	20/12/2023	10:00
161	IZABEL CRISTINA SILVA SANTOS	20/12/2023	10:00
162	JADY MOREIRA MOL ANDREON	20/12/2023	10:00
163	JANAINA COSTA DE BARROS CRUZ	20/12/2023	10:00
164	JANAINA ROSA DA SILVA ROCHA	20/12/2023	11:00
165	JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO	20/12/2023	11:00
166	JANINI MORAES TIRELLO	20/12/2023	11:00
167	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	20/12/2023	11:00
168	JAQUELINE JOSE RIBEIRO	20/12/2023	11:00
169	JAQUELINE MARTINS COLETA DA SILVA	20/12/2023	11:00
170	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA	20/12/2023	11:00
171	JESSANA VICTORIA BILÓ DE SOUSA LIMA	20/12/2023	11:00
172	JESSICA ASSIS DA SILVA	20/12/2023	11:00
173	JÉSSICA FUNDÃO PINHEIRO	20/12/2023	11:00
174	JOÃO BRAU	20/12/2023	11:00
175	JOCIELE CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	20/12/2023	11:00
176	JOELMA PEREIRA BATISTA	20/12/2023	11:00
177	JOELMA VIEIRA RIBEIRO	20/12/2023	11:00
178	JOSIANA CARLA DA CUNHA SABINO	20/12/2023	11:00
179	JOSIAS CORREA	20/12/2023	13:00
180	JOSUÉ BARBOSA DA SILVA	20/12/2023	13:00
181	JULIA VICENTE ARAUJO	20/12/2023	13:00
182	JULIANA DUARTE MARTINS	20/12/2023	13:00
183	JULIANA EVANGELISTA FERREIRA	20/12/2023	13:00
184	JULIANA FERREIRA CARETTA	20/12/2023	13:00
185	JULIANA GONÇALVES MINTO	20/12/2023	13:00
186	JULIANA PEREIRA MOREIRA	20/12/2023	13:00
187	JULIANA TEIXEIRA DIAS DO NASCIMENTO	20/12/2023	13:00
188	JULIANO MINTO ANDRADE	20/12/2023	13:00
189	JULIE AQUILES MARCOS	20/12/2023	13:00
190	JUSSARA SILVA PIRES MARTINS	20/12/2023	13:00
191	KARINA BATISTA DÁRIO DA ROCHA	20/12/2023	13:00
192	KARINA GOMES DE SOUZA AREAS	20/12/2023	13:00
193	KAROLAYNE AMBROZIO	20/12/2023	13:00
194	KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA	20/12/2023	14:00
195	KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO	20/12/2023	14:00
196	LAIS MOREIRA CONSTANTINO	20/12/2023	14:00
197	LARISSA DA SILVA FERREIRA	20/12/2023	14:00

198	LAURIETE SINFRONI DO NASCIMENTO	20/12/2023	14:00
199	LAYANE SILVA MACEDO	20/12/2023	14:00
200	LEANDRA NERY DA SILVA	20/12/2023	14:00
201	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20/12/2023	14:00
202	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	20/12/2023	14:00
203	LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS	20/12/2023	14:00
204	LEIDIANE SABINO	20/12/2023	14:00
205	LEIZIANE GOMES DOS SANTOS	20/12/2023	14:00
206	LENITA MERCON DE VARGAS LOPES	20/12/2023	14:00
207	LEOMARA LOPES LOBO	20/12/2023	14:00
208	LETICIA DA COSTA SILVA	20/12/2023	14:00
209	LIDIANE PINHEIRO JULIÃO DOS SANTOS	20/12/2023	15:00
210	LÍLIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	20/12/2023	15:00
211	LILIANE DO AMARAL DE SOUZA	20/12/2023	15:00
212	LILIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	20/12/2023	15:00
213	LIVIA MESSIAS LIMA	20/12/2023	15:00
214	LOURDES HELENA DA CONCEIÇÃO	20/12/2023	15:00
215	LUANA BILO BRUNELLI	20/12/2023	15:00
216	LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA	20/12/2023	15:00
217	LUANA LUCAS PEREIRA	20/12/2023	15:00
218	LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA	20/12/2023	15:00
219	LUCELENE GONÇALVES LEITE	20/12/2023	15:00
220	LUCIANA FELIPE FRAGOSO	20/12/2023	15:00
221	LUCIANA PEREIRA	20/12/2023	15:00
222	LUCIANE LEMOS SCOLFORO	20/12/2023	15:00
223	LUCIENE FERREIRA ROSA	20/12/2023	15:00
224	LUCIENE LOPES CEZAR MISTURA	20/12/2023	16:00
225	LUCIMAR GONGALVES	20/12/2023	16:00
226	LUCIMAR NUNES ANDREON	20/12/2023	16:00
227	LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN	20/12/2023	16:00
228	LUDMILA ALVES DOS SANTOS	20/12/2023	16:00
229	LUDMILA VIEIRA FERREIRA SALES	20/12/2023	16:00
230	LUESTIA DE SOUZA BENTO	20/12/2023	16:00
231	LUIZ CARLOS LOZORIO	20/12/2023	16:00
232	MAENNA MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA	20/12/2023	16:00
233	MAGNA PAIER LOPES	20/12/2023	16:00
234	MAISA RENATA BENTO DA SILVA	20/12/2023	16:00
235	MANOEL FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	20/12/2023	16:00
236	MANOELLA LEANDRO OLIVEIRA DOMICIANO	20/12/2023	16:00
237	MARA LÚCIA NERI ELIAS	20/12/2023	16:00
238	MARAISA DE CASSIA DA COSTA	21/12/2023	08:00
239	MARCELA BRITE ALFAIATE ALMEIDA	21/12/2023	08:00
240	MARCIA CONSTANTINO GONÇALVES	21/12/2023	08:00
241	MARCIA EDUARDA ROSA RODRIGUES	21/12/2023	08:00
242	MARCIA HELENA COELHO FERREIRA	21/12/2023	08:00
243	MARCIA RIBEIRO DE AGUIAR CAPUA	21/12/2023	08:00
244	MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA SILVA	21/12/2023	08:00
245	MARCIANA MOREIRA DA SILVA	21/12/2023	08:00
246	MARCILENE BENTO DA SILVA	21/12/2023	08:00
247	MARCOS VINICIUS CONCEIÇÃO PEREIRA	21/12/2023	08:00
248	MARCOS VINICIUS LEANDRO OINHAS	21/12/2023	08:00
249	MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL	21/12/2023	08:00
250	MARIA AUXILIADORA DA SILVA ZANARDO	21/12/2023	08:00
251	MARIA CECILIA DE PAULA SILVA	21/12/2023	08:00
252	MARIA CLARA MANHAES DOS SANTOS	21/12/2023	08:00
253	MARIA DA CONCEIÇÃO DIONISIO MAMEDES	21/12/2023	09:00
254	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS	21/12/2023	09:00
255	MARIA DA PENHA GONSALVES DOLORES	21/12/2023	09:00
256	MARIA DA PENHA GUILHERME	21/12/2023	09:00
257	MARIA DA PENHA SANTOS MOTA	21/12/2023	09:00
258	MARIA DA PENHA SILVA CRUZ	21/12/2023	09:00
259	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	21/12/2023	09:00
260	MARIA EDUARDA VANELI MEIRELES	21/12/2023	09:00
261	MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA	21/12/2023	09:00
262	MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE	21/12/2023	09:00
263	MARIA ILDA DO AMARAL	21/12/2023	09:00
264	MARIA LUCIA DA SILVA	21/12/2023	09:00
265	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ	21/12/2023	09:00
266	MARIA MARCIA GOMES	21/12/2023	09:00
267	MARIA MONICA LEITE	21/12/2023	09:00
268	MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIM	21/12/2023	10:00

269	MARIANA GONÇALVES SALES	21/12/2023	10:00
270	MARILDA ROCHA	21/12/2023	10:00
271	MARILENE COSTA DA CRUZ RAMOS	21/12/2023	10:00
272	MARILENE DOS SANTOS LUCIO	21/12/2023	10:00
273	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA	21/12/2023	10:00
274	MARILENE SOARES RODRIGUES	21/12/2023	10:00
275	MARILZA DA CONCEIÇÃO	21/12/2023	10:00
276	MARINA FERREIRA FALCO	21/12/2023	10:00
277	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	21/12/2023	10:00
278	MARINÉS PINTO COELHO VINHA	21/12/2023	10:00
279	MARINEUZA CRISTINA DO NASCIMENTO	21/12/2023	10:00
280	MARISA MAFALDA REZENDE	21/12/2023	10:00
281	MARISTELA SILVA CAMARGO FIORESE	21/12/2023	10:00
282	MARIZETE DA CRUZ MARCOS PIMENTA	21/12/2023	10:00
283	MARLI DA SILVA	21/12/2023	11:00
284	MARLÚCIA ALVES DA SILVA	21/12/2023	11:00
285	MARTA DE OLIVEIRA	21/12/2023	11:00
286	MATHEUS RIBEIRO ALVES	21/12/2023	11:00
287	MAYARA MARTINS COSSETTI	21/12/2023	11:00
288	MAYCON BERNARDES RIBEIRO	21/12/2023	11:00
289	MAYRENA SILVA FIORESE DE ALMEIDA	21/12/2023	11:00
290	MICHAEL DA SILVA COSTA	21/12/2023	11:00
291	MICHELE BARBOSA DA SILVA	21/12/2023	11:00
292	MICHELE PEREIRA SOUTO	21/12/2023	11:00
293	MICHELLE PINHEIRO DA SILVA	21/12/2023	11:00
294	MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA	21/12/2023	11:00
295	MILENA FARDIN VIEIRA	21/12/2023	11:00
296	MIRIAN ANACLETO CATTABRIGA	21/12/2023	11:00
297	MÔNICA VALÉRIA DA SILVA PADOVANI	21/12/2023	11:00
298	MONIQUE DE MENEZES SILVA CONCEIÇÃO	21/12/2023	13:00
299	MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES	21/12/2023	13:00
300	NARIANE MOREIRA DA SILVA	21/12/2023	13:00
301	NATALIA DE ANDRADE ZANGIROLAMI	21/12/2023	13:00
302	NATHAN MOREIRA FIORESE	21/12/2023	13:00
303	NELCIMARA ATALAIA DALMAZIO	21/12/2023	13:00
304	NEUCICLEIA CARVALHO JERONIMO	21/12/2023	13:00
305	NILSON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	21/12/2023	13:00
306	NILZA MARTINS	21/12/2023	13:00
307	OHANNA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	21/12/2023	13:00
308	PABLA PEREIRA BATISTA SALGADO	21/12/2023	13:00
309	PABLO NEVES LOUZADA PONTES	21/12/2023	13:00
310	PALOMA DE AGUIAR MINARINI	21/12/2023	13:00
311	PATRICIA MARIA PEREIRA	21/12/2023	13:00
312	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI	21/12/2023	13:00
313	POLIANA DE OLIVEIRA	21/12/2023	14:00
314	PRISCILA DE JESUS ARAUJO GOMES	21/12/2023	14:00
315	QUELIANE BONIZIOLI GARCIA	21/12/2023	14:00
316	QUESIA MODICA DE SOUZA	21/12/2023	14:00
317	RAFAELA DA CUNHA ALVES	21/12/2023	14:00
318	RAFAELA DE FREITAS SANTOS	21/12/2023	14:00
319	RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA	21/12/2023	14:00
320	RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUNES	21/12/2023	14:00
321	RAQUEL DE OLIVEIRA MOREIRA	21/12/2023	14:00
322	RAQUEL MONJARDIM	21/12/2023	14:00
323	REGIANE BRAGA FERREIRA	21/12/2023	14:00
324	REGINA CELIA DA SILVA	21/12/2023	14:00
325	RENATA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CALIMAN	21/12/2023	14:00
326	RENATA PONCIO GUIZARDI	21/12/2023	14:00
327	RENILDI RAMOS BERUD	21/12/2023	14:00
328	RITA ALVES DE OLIVEIRA CESQUIM	21/12/2023	15:00
329	RITA DE CASSIA RODRIGUES RANGEL PA	21/12/2023	15:00
330	ROBERLANE MADEIRA GARCIA VERONEZ	21/12/2023	15:00
331	ROBERTA DE OLIVEIRA BOEQUE	21/12/2023	15:00
332	ROBERTA SANTIAGO PRADO	21/12/2023	15:00
333	ROBERTH BENTO SOARES DA SILVA	21/12/2023	15:00
334	ROMILDA ALVES RODRIGUES DIAS	21/12/2023	15:00
335	ROSANA APARECIDA RAMOS RIGON	21/12/2023	15:00
336	ROSANA ARAÚJO DE SOUZA ARAÚJO	21/12/2023	15:00
337	ROSANA DE SOUZA	21/12/2023	15:00
338	ROSANA GONÇALVES DOLORES	21/12/2023	15:00
339	ROSANGELA DO NASCIMENTO	21/12/2023	15:00

340	ROSELI DA SILVA RIBEIRO	21/12/2023	15:00
341	ROSELINA APARECIDA DA SILVA	21/12/2023	15:00
342	ROSILENE CAROLINA PIMENTEL	21/12/2023	15:00
343	ROSIMERE FERNANDES FERREIRA	21/12/2023	16:00
344	ROZIANE DA SILVA	21/12/2023	16:00
345	RUTH DESTEFANI	21/12/2023	16:00
346	SABRINA CANAL DA SILVA TASSINARI	21/12/2023	16:00
347	SAMIA JACQUELINE CRUZ LAURENÇÃO	21/12/2023	16:00
348	SAMILA SILVA RODRIGUES	21/12/2023	16:00
349	SAMIRIA LUCIO DE OLIVEIRA GUIZARDI	21/12/2023	16:00
350	SAND VITÓRIA COSTA AGUIAR	21/12/2023	16:00
351	SANDRA DA SILVA	21/12/2023	16:00
352	SANDRA GLORIA SCHWARTZ	21/12/2023	16:00
353	SARA DE MELLO TOZI	21/12/2023	16:00
354	SARA LEANDRO SANTOS	21/12/2023	16:00
355	SEBASTIÃO SOARES COSTA	21/12/2023	16:00
356	SEILA CRISTINA MARTINS COLETA	21/12/2023	16:00
357	SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA	22/12/2023	08:00
358	SIDINEIA PIMENTA MARTINS	22/12/2023	08:00
359	SILMARA VIEIRA FRAGOSO PRADO	22/12/2023	08:00
360	SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA	22/12/2023	08:00
361	SILVANA GOMES	22/12/2023	08:00
362	SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA	22/12/2023	08:00
363	SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	22/12/2023	08:00
364	SILVANIA MICENIO DE OLIVEIRA MARINHO	22/12/2023	08:00
365	SOLANGE COELHO CAMPANHA	22/12/2023	08:00
366	SOLANGE FERNANDES RODRIGUES PINTO	22/12/2023	08:00
367	SOLANGE GOMES CURTI	22/12/2023	08:00
368	SONIA BARBOSA ALVES	22/12/2023	08:00
369	SONIA MARIA DE OLIVEIRA NALLI	22/12/2023	08:00
370	SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS	22/12/2023	08:00
371	STÉFANIE GUIDINELLE BARBOSA	22/12/2023	08:00
372	SUELEN FLORENCIO MARTINS	22/12/2023	09:00
373	SUELLEN DE DEUS COSTA	22/12/2023	09:00
374	SUELLEN DO NASCIMENTO CAMILO	22/12/2023	09:00
375	SUIANE VIEIRA FRAGOSO	22/12/2023	09:00
376	TACIANA BRAMBILA BERNABÉ	22/12/2023	09:00
377	TAILYNNE DA SILVA MORAES	22/12/2023	09:00
378	TAIS MOREIRA GIORI	22/12/2023	09:00
379	TAMIRES EVANGELISTA GUIZARDI	22/12/2023	09:00
380	TAMIRES MORAES CRUZ	22/12/2023	09:00
381	TANIA CRISTINA CRUZ ZAGOTO	22/12/2023	09:00
382	TANIA MARIA CASSILHA	22/12/2023	09:00
383	TATIANA APARECIDA VINCO	22/12/2023	09:00
384	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	22/12/2023	09:00
385	TAYANE MASCARELO BOTELHO	22/12/2023	09:00
386	TEREZINHA DAS GRAÇAS SIMEÃO	22/12/2023	09:00
387	THAIS DE SOUZA SILVA	22/12/2023	10:00
388	THAIS SOARES RODRIGUES	22/12/2023	10:00
389	THIAGO DE PAULA HERNANDES	22/12/2023	10:00
390	TIAGO APARECIDO JACONE MESSIAS	22/12/2023	10:00
391	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA	22/12/2023	10:00
392	VALDIRENE BARBOSA DE ASSIS	22/12/2023	10:00
393	VALERIA GONÇALVES VENÂNCIO CUIMBRA	22/12/2023	10:00
394	VALÉRIA MOREIRA CONSTANTINO	22/12/2023	10:00
395	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA	22/12/2023	10:00
396	VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO	22/12/2023	10:00
397	VALQUIRIA DE SILAS BONELLA	22/12/2023	10:00
398	VALQUIRIA ROCHA FERREIRA	22/12/2023	10:00
399	VALQUIRIA RODRIGUES LEITÃO	22/12/2023	10:00
400	VANDELICIA MARIA SEABRA	22/12/2023	10:00
401	VANÉSSA FERREIRA BARBOSA	22/12/2023	10:00
402	VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI	22/12/2023	11:00
403	VANIA GONCALVES KHEDE DA SILVA	22/12/2023	11:00
404	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/2023	11:00
405	VENERANDA DA PENHA SILVEIRA DA ROCHA	22/12/2023	11:00
406	VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA	22/12/2023	11:00
407	VERONICA STER MARTINS	22/12/2023	11:00
408	VILIANE SENA DOS SANTOS	22/12/2023	11:00
409	VIVIAN AMARO DA SILVA	22/12/2023	11:00
410	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE VIQUETTI	22/12/2023	11:00

411	WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA	22/12/2023	11:00
412	WATHANA GOMES	22/12/2023	11:00
413	YANCA COIMBRA DE SOUZA DIAS	22/12/2023	11:00
414	YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS	22/12/2023	11:00
415	VANESSA DE LACERDA MANGIFESTE	22/12/2023	11:00
416	ROSIMERE DE OLIVEIRA NALLI CALIMAN	22/12/2023	11:00

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 para contratação da empresa **OFICINA MACHADO DE ASSIS LTDA**, no valor de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), cujo objeto é a aquisição de cubos de "presentes" em chapa de aço-carbono SAE 1020 - 1,2 mm com corte a laser para ser utilizados na ornamentação do Natal Encantado 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTO E CULTURA.

Castelo, ES, 14 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1225782

Contrato

CONTRATO Nº 1.17546/2023.

Ref. Processo Administrativo Nº 017546/2023.

Referente ao Pregão Presencial 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CONTRATADO: INSTITUTO CASTELENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICAS

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de Empresa para realização de Cortejo de Natal, na Avenida Ministro Araripe e Praça Três Irmãos, no Centro de Castelo-ES, nos dias 15 e 22 de dezembro de 2023. Este documento descreve as principais etapas, requisitos e responsabilidades envolvidas na execução do evento, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 017546/2023.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua publicação, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei no. 8.666/93

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0080032369500222.123	33903900000	0609	SEMTEC - 2759 - Recursos vinculados a fundos

Protocolo 1225796

0080032369500222.123	33903900000	0609	SEMTEC - 250000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
0080032369500222.123	33903900000	0609	SEMTEC - 1759 - Recursos vinculados a fundos

Castelo-ES, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1225639

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8.01509/2022 DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. HUBIA FALSONI LESSA.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª PATRICIA VICENTINI BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.226.378 - ES, CPF nº 123.516.747-07, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 649, Bairro São Miguel, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srª HUBIA FALSONI LESSA**, Brasileiro(a), Solteira, inscrito(a) no CPF nº 109.273.307-84, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.689.623 SPTC-ES, residente e domiciliado(a) na Rua Bernardino Monteiro, nº 413, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP.: 29.360-000, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente termo, nos termos da Lei 4.150/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 8.01509/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 15 de dezembro de 2023 e findando-se em 14 de junho de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 001509/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem/Fonte
0160011030100702.241	319000400000	0031	SEMSA - 150000150000 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1225901

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 28.744, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 .

Designa para compor comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Colatina e organização da Sociedade Civil Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Colatina/Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente - CACA .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º Fica designado as servidoras Grazielle Bastos Silva Gomes e Tayslana Thomazi Scarpatti para compor comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração a ser formalizado entre a Prefeitura Municipal e a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Colatina/Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente - CACA., que corre através do processo 026867/2023.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1225257

DECRETO Nº 28.748, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 .

Designa para Gestor da Parceria do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Colatina e organização da Sociedade Cáritas Diocesana de Colatina/Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente - CACA .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º- Fica designado o servidor Robson Scaramussa Araújo, como gestor da parceria firmado entre a prefeitura municipal de Colatina e a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Colatina/Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente - CACA., que corre através do processo 026867.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1225259

DECRETO Nº 28.634, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Anula valores de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Colatina no ano de 2023

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2022 os valores consignados como "Restos a Pagar Processados", no valor de R\$ 6.409,98 (seis mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos) conforme discriminado:

Documento

Valor

Credor

Liquidação Nº 0000209/2017 SERVIDORES DA SEC. MUNIC. DE RECURSOS HUMANOS DE COLATINA 3.350,58

Liquidação Nº 0002909/2013 ANA GOMES E OUTRA 1.559,40

Liquidação Nº 0002527/2017 ERNANDES DA SILVA 450,00

Liquidação Nº 0001820/2017 ERNANDES DA SILVA 450,00

Liquidação Nº 0000121/2017 MARIA MIRTIS ARAUJO 600,00
6.409,98

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de outubro de 2023.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de outubro de 2023.

Secretária Municipal de Gabinete

Prefeito Municipal

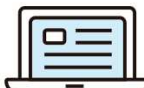
Protocolo 1225316



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



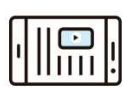
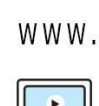
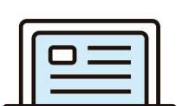
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

SUPLEMENTA A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007033/2022.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 4.899.053,03 (quatro milhões oitocentos e noventa e nove mil cinqüenta e três reais e três centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000004	Dotação	002001.0412200032.005.33903000000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.005 - REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	26.481,63		

Ficha	0000006	Dotação	002001.0412200032.005.33903900000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.005 - REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	39.050,00		

Ficha	0000013	Dotação	002001.0412200032.221.31901300000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	797,00		

Ficha	0000016	Dotação	002001.0412200032.221.33901400000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	10.000,00		

Ficha	0000017	Dotação	002001.0412200032.221.33903000000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	450,00		

Ficha	0001047	Dotação	002001.0412200032.221.33903600000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	2.244,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028614/2023
Data 04/10/2023

Ficha	0000986	Dotação	002001.0412200032.221.33904600000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	6.000,00		
Ficha	0000030	Dotação	002003.0442200052.009.33901400000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
Função	04 - Administração		
Subfunção	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa	0005 - APOIO AO CONSUMIDOR		
Projeto	2.009 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.500,00		
Ficha	0000989	Dotação	020001.0412400062.012.33904600000
Órgão	020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	124 - Controle Interno		
Programa	0006 - INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.300,00		
Ficha	0000992	Dotação	030001.0409200072.016.33904600000
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0007 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	11.000,00		
Ficha	0000126	Dotação	060001.0412200122.031.31901300000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	760,00		
Ficha	0000130	Dotação	060001.0412200122.031.33903000000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	270500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	40.000,00		
Ficha	0000133	Dotação	060001.0412200122.031.33904000000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	4.589,55		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000997	Dotação	060001.0412200122.031.33904600000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	55.000,00		
Ficha	0000141	Dotação	060001.0412200122.032.33903900000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	14.042,00		
Ficha	0000188	Dotação	100002.1212200152.057.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.050,00		
Ficha	0000194	Dotação	100002.1212200152.057.44905200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000195	Dotação	100002.1233100152.042.33904600000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.042 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DE APOIO AO ENSINO		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	15.500,00		
Ficha	0000213	Dotação	100002.1236100152.043.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.043 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	9.050,00		
Ficha	0000233	Dotação	100002.1236100152.048.33904600000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.048 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	490.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000238	Dotação	100002.1236100152.050.33901400000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.050 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	460,00		
Ficha	0000241	Dotação	100002.1236100152.050.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.050 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	6.291,00		
Ficha	0000250	Dotação	100002.1236100152.051.33904000000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	41.305,95		
Ficha	0000254	Dotação	100002.1236100152.051.44905200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	154200300001 - FUNDEB – VAAT - 30%		
Valor	22.550,00		
Ficha	0000275	Dotação	100002.1236500151.009.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	54.490,76		
Ficha	0000288	Dotação	100002.1236500152.056.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.056 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	2.960,00		
Ficha	0000295	Dotação	100002.1236500152.058.33904000000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	3.059,70		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000299	Dotação	100002.1236500152.058.44905200000

Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função	12 - Educação

Subfunção	365 - Educação Infantil

Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS

Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte	154200300001 - FUNDEB – VAAT - 30%

Valor	158.000,00

Ficha	0000302	Dotação	100002.1236500152.060.33904600000

Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função	12 - Educação

Subfunção	365 - Educação Infantil

Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS

Projeto	2.060 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor	250.000,00

Ficha	0000304	Dotação	100002.1236500152.061.31900400000

Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função	12 - Educação

Subfunção	365 - Educação Infantil

Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS

Projeto	2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor	93.837,58

Ficha	0000305	Dotação	100002.1236500152.061.31901300000

Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função	12 - Educação

Subfunção	365 - Educação Infantil

Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS

Projeto	2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor	11.704,00

Ficha	0000308	Dotação	100002.1236500152.073.33504100000

Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função	12 - Educação

Subfunção	365 - Educação Infantil

Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS

Projeto	2.073 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL

Elemento	33504100000 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor	6.605,50

Ficha	0000999	Dotação	110001.1312200162.081.31901300000

Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função	13 - Cultura

Subfunção	122 - Administração Geral

Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Projeto	2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor	660,00

Ficha	0000378	Dotação	110001.1312200162.081.33903900000

Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função	13 - Cultura

Subfunção	122 - Administração Geral

Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Projeto	2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor	466,41

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028614/2023
Data 04/10/2023

Ficha	0001110	Dotação	110001.1312200162.081.33904000000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO,DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		
Projeto	2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	170400000003 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		
Valor	1.529,85		
Ficha	0001000	Dotação	110001.1312200162.081.33904600000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO,DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		
Projeto	2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	2.500,00		
Ficha	0001002	Dotação	120001.2712200182.093.31901300000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	136,00		
Ficha	0000442	Dotação	120001.2712200182.093.33903000000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	450,00		
Ficha	0000443	Dotação	120001.2712200182.093.33903900000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	5,52		
Ficha	0000453	Dotação	120001.2781200182.089.33903900000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.531,51		
Ficha	0000457	Dotação	120001.2781200182.090.33903900000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	9.600,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0001006	Dotação	140001.2312200232.120.33904600000
Órgão	140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função	23 - Comércio e Serviços		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0023 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		
Projeto	2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.360,00		

Ficha	0001009	Dotação	150001.1512200252.214.33904600000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	101.000,00		

Ficha	0000517	Dotação	150001.1545100251.034.33903900000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	1.034 - PROTEÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	120,00		

Ficha	0001011	Dotação	160001.0412200272.131.31901300000
Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0027 - TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL		
Projeto	2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	397,00		

Ficha	0000569	Dotação	160001.0412200272.131.33903900000
Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0027 - TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL		
Projeto	2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	82,73		

Ficha	0001012	Dotação	160001.0412200272.131.33904600000
Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0027 - TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL		
Projeto	2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	41.500,00		

Ficha	0001118	Dotação	160002.0618100272.132.33904000000
Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Função	06 - Segurança Pública		
Subfunção	181 - Policiamento		
Programa	0027 - TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL		
Projeto	2.132 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	175200000001 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - MULTAS		
Valor	10.533,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000635	Dotação	170001.2012200282.032.33903900000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - APOIO À INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMDIR		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	41.911,77		

Ficha	0001014	Dotação	170001.2012200282.135.31901300000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - APOIO À INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMDIR		
Projeto	2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	330,00		

Ficha	0001015	Dotação	170001.2012200282.135.33904600000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - APOIO À INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMDIR		
Projeto	2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	14.000,00		

Ficha	0000755	Dotação	180001.1751200330.014.44717000000
Órgão	180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0033 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto	0.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
Elemento	44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	49.000,00		

Ficha	0000759	Dotação	180001.1854100332.180.33903900000
Órgão	180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Função	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0033 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto	2.180 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E PLANOS DE POLÍTICA AMBIENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	23.651,28		

Ficha	0001020	Dotação	210001.0412300422.192.31901300000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	73,00		

Ficha	0000782	Dotação	210001.0412300422.192.33901400000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	114,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000784	Dotação	210001.0412300422.192.33903600000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	864,36		

Ficha	0000801	Dotação	210001.2884400080.011.32902200000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	28 - Encargos Especiais		
Subfunção	844 - Serviço da Dívida Externa		
Programa	0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Projeto	0.011 - AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA DO MUNICÍPIO		
Elemento	32902200000 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.211.653,72		

Ficha	0000803	Dotação	210001.2884400080.011.46907100000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	28 - Encargos Especiais		
Subfunção	844 - Serviço da Dívida Externa		
Programa	0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Projeto	0.011 - AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA DO MUNICÍPIO		
Elemento	46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	218.732,33		

Ficha	0000804	Dotação	210001.2884600080.012.33904700000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	28 - Encargos Especiais		
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais		
Programa	0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Projeto	0.012 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	420.000,00		

Ficha	0000809	Dotação	220001.1612200432.197.33901400000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Elemento	33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	2.960,00		

Ficha	0001024	Dotação	220001.1612200432.197.33904600000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	350,00		

Ficha	0001116	Dotação	220002.1624400452.194.33903200000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0045 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Projeto	2.194 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	175900000006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR		
Valor	1.656,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028614/2023
Data 04/10/2023

Ficha 0000823 **Dotação** 220002.1624400452.194.44905100000
Órgão 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Função 16 - Habitação
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0045 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto 2.194 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 1.000.000,00

Ficha 0000838 **Dotação** 230001.0812200462.199.33904600000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.199 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 16.500,00

Ficha 0000851 **Dotação** 230001.0824400462.198.33903200000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 4.200,00

Ficha 0000865 **Dotação** 230001.0824400462.201.44905200000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.201 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD-ÚNICO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 166000000030 - Fortalecimento emergencial do cadastro único - PROCAD SUAS
Valor 2.314,72

Ficha 0000869 **Dotação** 230001.0824400462.203.33901400000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 8.000,00

Ficha 0000871 **Dotação** 230001.0824400462.203.33903600000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 2.034,85

Ficha 0001032 **Dotação** 230001.0824400462.203.33904600000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 4.500,00

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000892	Dotação	230001.0824400472.205.33904600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0047 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.205 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSB		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	166100000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ESTADUAL		
Valor	11.000,00		

Ficha	0000900	Dotação	230001.0824400482.206.31901300000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	766,00		

Ficha	0000910	Dotação	230001.0824400482.206.33904600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	32.000,00		

Ficha	0001114	Dotação	240001.0413100092.222.33904000000
Órgão	240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função	04 - Administração		
Subfunção	131 - Comunicação Social		
Programa	0009 - GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL		
Projeto	2.222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.529,85		

Ficha	0001027	Dotação	240001.0413100092.222.33904600000
Órgão	240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função	04 - Administração		
Subfunção	131 - Comunicação Social		
Programa	0009 - GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL		
Projeto	2.222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	250,00		

Ficha	0000960	Dotação	250001.0412800132.223.33903900000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Função	04 - Administração		
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS		
Projeto	2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	19.180,61		

Ficha	0001115	Dotação	250001.0412800132.223.33904000000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Função	04 - Administração		
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS		
Projeto	2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.529,85		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha 0001030 **Dotação** 250001.0412800132.223.33904600000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Elemento 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 21.000,00

Ficha 0000963 **Dotação** 250001.0412800142.010.33903900000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa 0014 - EQUIPES DE ALTA PERFORMANCE
Projeto 2.010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 50.000,00

Ficha 0000981 **Dotação** 250001.0433100132.036.33903900000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 180.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 4.899.053,03 (quatro milhões oitocentos e noventa e nove mil cinqüenta e três reais e três centavos) Excesso de Arrecadação: R\$ 170.847,72 (cento e setenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.728.205,31 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil duzentos e cinco reais e trinta e um centavos)

Ficha 0000012 **Dotação** 002001.0412200032.221.31901100000
Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função 04 - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.
Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 130.000,00

Ficha 0000019 **Dotação** 002001.0412200032.221.33903900000
Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função 04 - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.
Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 2.880,00

Ficha 0000025 **Dotação** 002002.0618200042.007.33903900000
Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função 06 - Segurança Pública
Subfunção 182 - Defesa Civil
Programa 0004 - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
Projeto 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 3.050,00

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028614/2023
Data 04/10/2023

Ficha	0000038	Dotação	020001.0412400062.011.44905200000
Órgão	020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	124 - Controle Interno		
Programa	0006 - INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Projeto	2.011 - ORIENTAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E DE CONTROLE SOCIAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.000,00		

Ficha	0000049	Dotação	020001.0412400062.014.33903000000
Órgão	020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	124 - Controle Interno		
Programa	0006 - INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Projeto	2.014 - CAMPANHAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	500,00		

Ficha	0000050	Dotação	020001.0412400062.014.33903200000
Órgão	020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	124 - Controle Interno		
Programa	0006 - INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Projeto	2.014 - CAMPANHAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	220,00		

Ficha	0000052	Dotação	020001.0412400062.014.44905200000
Órgão	020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	124 - Controle Interno		
Programa	0006 - INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Projeto	2.014 - CAMPANHAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.000,00		

Ficha	0000064	Dotação	030001.0409200072.016.31901100000
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0007 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	15.000,00		

Ficha	0000070	Dotação	030001.0409200072.016.44905200000
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0007 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.319,30		

Ficha	0000093	Dotação	050001.0412600102.209.33904000000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	126 - Tecnologia da Informação		
Programa	0010 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA		
Projeto	2.209 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO MUNICIPAL		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	23.651,28		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028614/2023
Data 04/10/2023

Ficha	0000122	Dotação	060001.0412200122.030.33903900000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	4.339,55		
Ficha	0000137	Dotação	060001.0412200122.031.44903900000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	14.042,00		
Ficha	0000139	Dotação	060001.0412200122.031.44909200000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	50,00		
Ficha	0000144	Dotação	060001.0412200122.032.33909300000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	100,00		
Ficha	0000145	Dotação	060001.0412200122.032.44903000000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Elemento	44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	50,00		
Ficha	0000146	Dotação	060001.0412200122.032.44903900000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Elemento	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	50,00		
Ficha	0000147	Dotação	060001.0412200122.032.44905200000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	270500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	40.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000154	Dotação	100001.1212200152.037.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATÓRIO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	600,00		
Ficha	0000169	Dotação	100001.1236400152.038.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	364 - Ensino Superior		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	450,00		
Ficha	0000179	Dotação	100002.1212200152.057.31901300000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	400.000,00		
Ficha	0000202	Dotação	100002.1236100151.008.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	54.490,76		
Ficha	0000215	Dotação	100002.1236100152.043.44905200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.043 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	154200300001 - FUNDEB - VAAT - 30%		
Valor	22.550,00		
Ficha	0000215	Dotação	100002.1236100152.043.44905200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.043 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	14.050,00		
Ficha	0000225	Dotação	100002.1236100152.045.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DO CAMPO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	7.065,50		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000227	Dotação	100002.1236100152.045.44905200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DO CAMPO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	8.251,00		
Ficha	0000235	Dotação	100002.1236100152.049.31900400000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	93.837,58		
Ficha	0000282	Dotação	100002.1236500152.046.44905200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.046 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ENSINO INFANTIL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	44.365,65		
Ficha	0000298	Dotação	100002.1236500152.058.44903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000452	Dotação	120001.2781200182.089.33903000000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	450,00		
Ficha	0001053	Dotação	120001.2781200182.089.33903600000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	0,01		
Ficha	0000456	Dotação	120001.2781200182.090.33903100000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		
Elemento	33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	2.212,21		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000502	Dotação	150001.1512200252.214.31901100000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	65.000,00		
Ficha	0000528	Dotação	150001.1545100251.039.33903000000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	1.039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA URBANA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	100,00		
Ficha	0000535	Dotação	150001.1545100251.041.44905100000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	1.041 - CONSTRUÇÃO.AMPIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRAÇAS,PARQUES,JARDINS,HORTOS,ÁREAS VERDES EM GERAL.		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	170400000003 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		
Valor	1.529,85		
Ficha	0000538	Dotação	150001.1545100251.042.33903900000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	20,00		
Ficha	0000644	Dotação	170001.2012200282.135.33903000000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - APOIO À INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMDIR		
Projeto	2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	4.798,79		
Ficha	0000645	Dotação	170001.2012200282.135.33903900000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - APOIO À INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMDIR		
Projeto	2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	14.653,40		
Ficha	0000647	Dotação	170001.2012200282.135.33904700000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - APOIO À INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMDIR		
Projeto	2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028614/2023
Data 04/10/2023

Ficha 0000654 **Dotação** 170001.2060500302.155.33903900000
Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Função 20 - Agricultura
Subfunção 605 - Abastecimento
Programa 0030 - INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRONEGÓCIO
Projeto 2.155 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E FEIRA DE AGRONEGÓCIOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 1.060,80

Ficha 0000671 **Dotação** 170001.2060600302.149.44905200000
Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Função 20 - Agricultura
Subfunção 606 - Extensão Rural
Programa 0030 - INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRONEGÓCIO
Projeto 2.149 - DIFUSÃO TECNOLÓGICA PARA MELHORIA DA PRODUTIVIDADE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 19,58

Ficha 0000672 **Dotação** 170001.2060600302.150.33903000000
Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Função 20 - Agricultura
Subfunção 606 - Extensão Rural
Programa 0030 - INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRONEGÓCIO
Projeto 2.150 - APOIO A PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 1.529,20

Ficha 0000673 **Dotação** 170001.2060600302.150.33903100000
Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Função 20 - Agricultura
Subfunção 606 - Extensão Rural
Programa 0030 - INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRONEGÓCIO
Projeto 2.150 - APOIO A PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL
Elemento 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 500,00

Ficha 0000674 **Dotação** 170001.2060600302.150.33903900000
Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Função 20 - Agricultura
Subfunção 606 - Extensão Rural
Programa 0030 - INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRONEGÓCIO
Projeto 2.150 - APOIO A PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 1.100,00

Ficha 0000687 **Dotação** 170001.2060600312.163.33903900000
Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Função 20 - Agricultura
Subfunção 606 - Extensão Rural
Programa 0031 - AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO MEIO RURAL
Projeto 2.163 - MANUTENÇÃO EM CONVÊNIO DAS ATIVIDADES DO INCAPER
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 2.000,00

Ficha 0000693 **Dotação** 170001.2060800302.157.33903900000
Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Função 20 - Agricultura
Subfunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0030 - INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRONEGÓCIO
Projeto 2.157 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 5.000,00

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000696	Dotação	170001.2060800302.158.33903000000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa	0030 - INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRONEGÓCIO		
Projeto	2.158 - PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA DE LEITE E CORTE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	6.750,00		

Ficha	0000701	Dotação	170001.2060900282.160.33903000000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	609 - Defesa Agropecuária		
Programa	0028 - APOIO À INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMDIR		
Projeto	2.160 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.000,00		

Ficha	0000707	Dotação	170001.2063100312.165.44905200000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	631 - Reforma Agrária		
Programa	0031 - AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO MEIO RURAL		
Projeto	2.165 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UMC/INCRA-NAC		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	500,00		

Ficha	0000726	Dotação	180001.0412200322.176.31901100000
Órgão	180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDUMA		
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	130.000,00		

Ficha	0000754	Dotação	180001.1751200330.014.33717000000
Órgão	180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0033 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto	0.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
Elemento	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	49.000,00		

Ficha	0000792	Dotação	210001.0412900422.189.33903900000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	129 - Administração de Receitas		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.189 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	978,36		

Ficha	0000800	Dotação	210001.2884300080.010.46907100000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	28 - Encargos Especiais		
Subfunção	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa	0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Projeto	0.010 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL		
Elemento	46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.850.386,05		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028614/2023
Data 04/10/2023

Ficha 0000814 **Dotação** 220001.1645200442.196.33903900000
Órgão 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Função 16 - Habitação
Subfunção 452 - Serviços Urbanos
Programa 0044 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO
Projeto 2.196 - AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 2.960,00

Ficha 0000824 **Dotação** 220002.1624400452.194.44905200000
Órgão 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Função 16 - Habitação
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0045 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto 2.194 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 175900000006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Valor 1.656,00

Ficha 0000885 **Dotação** 230001.0824400472.205.33504300000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0047 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.205 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSB
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 166100000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ESTADUAL
Valor 11.000,00

Ficha 0000887 **Dotação** 230001.0824400472.205.33903000000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0047 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.205 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSB
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 5.000,00

Ficha 0000890 **Dotação** 230001.0824400472.205.33903900000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0047 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.205 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSB
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 7.200,00

Ficha 0000939 **Dotação** 240001.0413100092.018.33903900000
Órgão 240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função 04 - Administração
Subfunção 131 - Comunicação Social
Programa 0009 - GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL
Projeto 2.018 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 74.431,63

Ficha 0000946 **Dotação** 240001.0413100092.020.44905200000
Órgão 240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função 04 - Administração
Subfunção 131 - Comunicação Social
Programa 0009 - GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL
Projeto 2.020 - PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 1.529,85

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028614/2023

Data 04/10/2023

Ficha 0000952 **Dotação** 250001.0412800132.034.33903900000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 554,65

Ficha 0000953 **Dotação** 250001.0412800132.034.44905200000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 300,00

Ficha 0000961 **Dotação** 250001.0412800132.223.44905200000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 729,85

Ficha 0000964 **Dotação** 250001.0412800142.010.44905200000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa 0014 - EQUIPES DE ALTA PERFORMANCE
Projeto 2.010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 500,00

Ficha 0000965 **Dotação** 250001.0433100132.035.31901100000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 1.000.000,00

Ficha 0000966 **Dotação** 250001.0433100132.035.31901300000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 19.901,85

Ficha 0000972 **Dotação** 250001.0433100132.035.33903000000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 230.000,00

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028614/2023
Data 04/10/2023

Ficha 0000975 **Dotação** 250001.0433100132.035.33904600000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 323.760,00

Ficha 0000982 **Dotação** 250001.0433100132.036.44905200000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 19.180,61

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 04 outubro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028616/2023

Data 04/10/2023

SUPLEMENTA A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007061/2023.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 702.897,40 (setecentos e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0001094	Dotação	002001.0412200032.221.33904000000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.059,70		
Ficha	0000141	Dotação	060001.0412200122.032.33903900000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	270500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	7.203,72		
Ficha	0000179	Dotação	100002.1212200152.057.31901300000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	250000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	123.431,38		
Ficha	0000201	Dotação	100002.1236100151.008.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	257100000003 - PROETI - Programa Capixaba de fomento à implem. das escolas mun. de tempo integral		
Valor	390.227,54		
Ficha	0000450	Dotação	120001.2781200181.013.44905100000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	1.013 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	270500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000453	Dotação	120001.2781200182.089.33903900000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	5.500,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028616/2023

Data 04/10/2023

Ficha	0000457	Dotação	120001.2781200182.090.33903900000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	14.168,00		
Ficha	0001045	Dotação	150001.1512200252.214.33903600000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	270500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	1.300,00		
Ficha	0001069	Dotação	150001.1545100251.042.44906100000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO. REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS		
Elemento	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Fonte	270500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	5.870,24		
Ficha	0000862	Dotação	230001.0824400462.201.33904000000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto	2.201 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD-ÚNICO		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	266000000004 - IGD BOLSA FAMÍLIA - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
Valor	1.529,85		
Ficha	0001113	Dotação	230001.0824400462.203.33904000000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto	2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.059,70		
Ficha	0000887	Dotação	230001.0824400472.205.33903000000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0047 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.205 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSB		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	266000000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS – FEDERAL		
Valor	10.000,00		
Ficha	0000905	Dotação	230001.0824400482.206.33903000000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	266100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ESTADUAL		
Valor	60.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028616/2023
Data 04/10/2023

Ficha 0000909 **Dotação** 230001.0824400482.206.33904000000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto 2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;
Fonte 266100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ESTADUAL
Valor 10.708,95

Ficha 0000914 **Dotação** 230001.0824400482.206.44905200000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto 2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 266000000021 - PLEITO PARLAMENTAR 320150620190008 - LAR GONÇALVES
Valor 838,32

Ficha 0000914 **Dotação** 230001.0824400482.206.44905200000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto 2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 266000000027 - EMENDA PARL 202239480007 - JOSIAS DA VITORIA
Valor 50.000,00

Ficha 0000914 **Dotação** 230001.0824400482.206.44905200000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto 2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 266100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ESTADUAL
Valor 1.000,00

Ficha 0000930 **Dotação** 230003.0824300462.204.33903000000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 266900000002 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Valor 10.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 702.897,40 (setecentos e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) Superávit Financeiro: R\$ 702.897,40 (setecentos e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 04 outubro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028620/2023

Data 05/10/2023

MOVIMENTA A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0006987/2022.

Artigo 1º - Fica movimentado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 298.119,11 (duzentos e noventa e oito mil cento e dezenove reais e onze centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000004	Dotação	002001.0412200032.005.33903000000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.005 - REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	7.000,00		
Ficha	0000093	Dotação	050001.0412600102.209.33904000000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	126 - Tecnologia da Informação		
Programa	0010 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA		
Projeto	2.209 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO MUNICIPAL		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.576,42		
Ficha	0000291	Dotação	100002.1236500152.058.33903000000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	7.242,00		
Ficha	0000344	Dotação	100003.1236100152.068.31901600000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.068 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	154000700001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
Valor	30.510,39		
Ficha	0000355	Dotação	100003.1236500152.070.31901600000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.070 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		
Valor	9.817,44		
Ficha	0000359	Dotação	100003.1236500152.071.31901600000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.071 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	154000700001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
Valor	158.888,51		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028620/2023

Data 05/10/2023

Ficha	0000413	Dotação	110001.1339200162.079.33903900000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		
Projeto	2.079 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	10.134,64		
Ficha	0000453	Dotação	120001.2781200182.089.33903900000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	374,49		
Ficha	0001117	Dotação	160002.0618100271.045.33904000000
Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Função	06 - Segurança Pública		
Subfunção	181 - Policiamento		
Programa	0027 - TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL		
Projeto	1.045 - IMPLANTAÇÃO DO CERCO ELETRÔNICO		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	175900000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO		
Valor	69.410,42		
Ficha	0000783	Dotação	210001.0412300422.192.33903000000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	256,80		
Ficha	0000809	Dotação	220001.1612200432.197.33901400000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Elemento	33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	408,00		
Ficha	0000904	Dotação	230001.0824400482.206.33901400000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE		
Elemento	33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	166000000001 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS – FEDERAL		
Valor	2.000,00		
Ficha	0001119	Dotação	250001.0412800132.223.33904700000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Função	04 - Administração		
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS		
Projeto	2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	500,00		

Artigo 2º - Para a cobertura das movimentações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 298.119,11 (duzentos e noventa e oito mil cento e

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028620/2023

Data 05/10/2023

dezenove reais e onze centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 298.119,11 (duzentos e noventa e oito mil cento e dezenove reais e onze centavos)

Ficha	0000006	Dotação	002001.0412200032.005.33903900000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.005 - REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	7.000,00		
Ficha	0000092	Dotação	050001.0412600102.209.33903900000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	126 - Tecnologia da Informação		
Programa	0010 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA		
Projeto	2.209 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO MUNICIPAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.576,42		
Ficha	0000293	Dotação	100002.1236500152.058.33903700000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903700000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	7.242,00		
Ficha	0000342	Dotação	100003.1236100152.068.31901100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.068 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	154000700001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
Valor	30.510,39		
Ficha	0000353	Dotação	100003.1236500152.070.31901100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.070 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		
Valor	9.817,44		
Ficha	0000357	Dotação	100003.1236500152.071.31901100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.071 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	154000700001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
Valor	158.888,51		
Ficha	0000411	Dotação	110001.1339200162.079.33903000000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		
Projeto	2.079 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028620/2023

Data 05/10/2023

Valor	4.775,00	
Ficha	0000412	Dotação 110001.1339200162.079.33903100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Função	13 - Cultura	
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	
Projeto	2.079 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS	
Elemento	33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	
Valor	560,00	
Ficha	0000414	Dotação 110001.1339200162.079.33904700000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Função	13 - Cultura	
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	
Projeto	2.079 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS	
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	
Valor	4.799,64	
Ficha	0000452	Dotação 120001.2781200182.089.33903000000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção	812 - Desporto Comunitário	
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
Projeto	2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	
Valor	374,49	
Ficha	0000582	Dotação 160002.0618100271.045.33903900000
Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA	
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA	
Função	06 - Segurança Pública	
Subfunção	181 - Policiamento	
Programa	0027 - TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	
Projeto	1.045 - IMPLANTAÇÃO DO CERCO ELETRÔNICO	
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte	175900000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	
Valor	69.410,42	
Ficha	0000785	Dotação 210001.0412300422.192.33903900000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Função	04 - Administração	
Subfunção	123 - Administração Financeira	
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL	
Projeto	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	
Valor	256,80	
Ficha	0000812	Dotação 220001.1612200432.197.33904700000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Função	16 - Habitação	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA	
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	
Valor	408,00	
Ficha	0000907	Dotação 230001.0824400482.206.33903600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 - Assistência Social	
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE	
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte	166000000001 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS - FEDERAL	

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028620/2023

Data 05/10/2023

Valor	1.000,00	
Ficha	0000908	Dotação 230001.0824400482.206.33903900000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 - Assistência Social	
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE	
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Fonte	266000000001 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS – FEDERAL	
Valor	1.000,00	
Ficha	0000959	Dotação 250001.0412800132.223.33903600000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Função	04 - Administração	
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	
Projeto	2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	
Valor	500,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 05 outubro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

SUPLEMENTA A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007033/2022.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 4.497.620,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais), nas seguintes dotações:

Ficha	0000012	Dotação	002001.0412200032.221.31901100000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	111.340,19		
Ficha	0000013	Dotação	002001.0412200032.221.31901300000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	32.000,00		
Ficha	0001047	Dotação	002001.0412200032.221.33903600000
Órgão	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.		
Projeto	2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	90.000,00		
Ficha	0000988	Dotação	020001.0412400062.012.31901300000
Órgão	020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	124 - Controle Interno		
Programa	0006 - INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	10.000,00		
Ficha	0000991	Dotação	030001.0409200072.016.31901300000
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0007 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	70.000,00		
Ficha	0001049	Dotação	030001.0409200072.016.33903600000
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0007 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	2.024,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

Ficha	0000075	Dotação	030001.2884600080.004.33909100000
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	28 - Encargos Especiais		
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais		
Programa	0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Projeto	0.004 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Elemento	33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	6.682,00		

Ficha	0000084	Dotação	050001.0412600102.022.31901100000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	126 - Tecnologia da Informação		
Programa	0010 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA		
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	37.000,00		

Ficha	0001046	Dotação	050001.0412600102.022.33903600000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	126 - Tecnologia da Informação		
Programa	0010 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA		
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	5.230,28		

Ficha	0000125	Dotação	060001.0412200122.031.31901100000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	398.578,79		

Ficha	0000126	Dotação	060001.0412200122.031.31901300000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	100.000,00		

Ficha	0000131	Dotação	060001.0412200122.031.33903600000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	17.010,00		

Ficha	0000132	Dotação	060001.0412200122.031.33903900000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.500,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

Ficha	0000179	Dotação	100002.1212200152.057.31901300000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	23.450,62		
Ficha	0000188	Dotação	100002.1212200152.057.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000229	Dotação	100002.1236100152.047.31901100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.047 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	31.103,71		
Ficha	0000241	Dotação	100002.1236100152.050.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.050 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	3.000,00		
Ficha	0000245	Dotação	100002.1236100152.051.33903000000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	41.625,14		
Ficha	0000254	Dotação	100002.1236100152.051.44905200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	154200300001 - FUNDEB – VAAT - 30%		
Valor	245.000,00		
Ficha	0000277	Dotação	100002.1236500152.041.31909200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	3.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

Ficha	0001077	Dotação	100002.1236500152.046.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.046 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ENSINO INFANTIL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000288	Dotação	100002.1236500152.056.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.056 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000291	Dotação	100002.1236500152.058.33903000000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	23.982,75		
Ficha	0000291	Dotação	100002.1236500152.058.33903000000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	18.323,00		
Ficha	0000299	Dotação	100002.1236500152.058.44905200000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	154200300001 - FUNDEB – VAAT - 30%		
Valor	161.000,00		
Ficha	0000304	Dotação	100002.1236500152.061.31900400000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	161.493,59		
Ficha	0000305	Dotação	100002.1236500152.061.31901300000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	42.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

Ficha	0000306	Dotação	100002.1236500152.062.33903600000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTÁGIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
Valor	63.803,00		

Ficha	0000344	Dotação	100003.1236100152.068.31901600000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.068 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	154000700001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
Valor	400.701,94		

Ficha	0000356	Dotação	100003.1236500152.071.31900400000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.071 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	154200700001 - FUNDEB – VAAT - 70%		
Valor	528.344,15		

Ficha	0000358	Dotação	100003.1236500152.071.31901300000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto	2.071 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	154200700001 - FUNDEB – VAAT - 70%		
Valor	109.185,01		

Ficha	0000374	Dotação	110001.1312200162.081.31901100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO,DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		
Projeto	2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	82.000,00		

Ficha	0000999	Dotação	110001.1312200162.081.31901300000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0016 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO,DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		
Projeto	2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	30.500,00		

Ficha	0001002	Dotação	120001.2712200182.093.31901300000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	23.500,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028633/2023
Data 17/10/2023

Ficha	0000442	Dotação	120001.2712200182.093.33903000000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	21,60		
Ficha	0001052	Dotação	120001.2712200182.093.33903600000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.300,00		
Ficha	0000457	Dotação	120001.2781200182.090.33903900000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0018 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Projeto	2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	15.490,00		
Ficha	0000483	Dotação	140001.2312200232.120.31901100000
Órgão	140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função	23 - Comércio e Serviços		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0023 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		
Projeto	2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	38.000,00		
Ficha	0001005	Dotação	140001.2312200232.120.31901300000
Órgão	140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função	23 - Comércio e Serviços		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0023 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		
Projeto	2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	15.000,00		
Ficha	0001008	Dotação	150001.1512200252.214.31901300000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	345.000,00		
Ficha	0000503	Dotação	150001.1512200252.214.31901600000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	176.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

Ficha	0001045	Dotação	150001.1512200252.214.33903600000
Órgão	150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0025 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
Projeto	2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	8.492,00		

Ficha	0001011	Dotação	160001.0412200272.131.31901300000
Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0027 - TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL		
Projeto	2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	127.000,00		

Ficha	0001014	Dotação	170001.2012200282.135.31901300000
Órgão	170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - APOIO À INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMDIR		
Projeto	2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	81.000,00		

Ficha	0001039	Dotação	180001.0412200322.176.31900400000
Órgão	180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDUMA		
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	106.000,00		

Ficha	0001017	Dotação	180001.0412200322.176.31901300000
Órgão	180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDUMA		
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	55.000,00		

Ficha	0000727	Dotação	180001.0412200322.176.31901600000
Órgão	180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDUMA		
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	51,00		

Ficha	0000730	Dotação	180001.0412200322.176.33903600000
Órgão	180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDUMA		
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	13.510,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028633/2023
Data 17/10/2023

Ficha	0000779	Dotação	210001.0412300422.192.31901100000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	192.000,00		
Ficha	0001020	Dotação	210001.0412300422.192.31901300000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	60.000,00		
Ficha	0000784	Dotação	210001.0412300422.192.33903600000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	10.560,00		
Ficha	0000790	Dotação	210001.0412900422.187.33903900000
Órgão	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	129 - Administração de Receitas		
Programa	0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL		
Projeto	2.187 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	864,36		
Ficha	0001023	Dotação	220001.1612200432.197.31901300000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	12.000,00		
Ficha	0000808	Dotação	220001.1612200432.197.31901600000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.200,00		
Ficha	0000810	Dotação	220001.1612200432.197.33903000000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	175900000006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR		
Valor	1.656,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

Ficha	0001051	Dotação	220001.1612200432.197.33903600000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	14.300,00		
Ficha	0000813	Dotação	220001.1612200432.197.44905200000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
Projeto	2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	175900000006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR		
Valor	1.010,00		
Ficha	0000814	Dotação	220001.1645200442.196.33903900000
Órgão	220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Função	16 - Habitação		
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	0044 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.196 - AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	1.500,00		
Ficha	0000829	Dotação	230001.0812200462.199.31901300000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto	2.199 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	42.000,00		
Ficha	0000830	Dotação	230001.0812200462.199.31901600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto	2.199 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	3.600,00		
Ficha	0000851	Dotação	230001.0824400462.198.33903200000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto	2.198 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	27.700,00		
Ficha	0000860	Dotação	230001.0824400462.201.33903600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto	2.201 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD-ÚNICO		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	18.040,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028633/2023
Data 17/10/2023

Ficha	0000865	Dotação	230001.0824400462.201.44905200000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto	2.201 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD-ÚNICO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	166000000030 - Fortalecimento emergencial do cadastro único - PROCAD SUAS		
Valor	5.139,78		
Ficha	0000871	Dotação	230001.0824400462.203.33903600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto	2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	21.826,00		
Ficha	0000883	Dotação	230001.0824400472.205.31901600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0047 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.205 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSB		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	166100000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ESTADUAL		
Valor	18.621,09		
Ficha	0000889	Dotação	230001.0824400472.205.33903600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0047 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.205 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSB		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	5.676,00		
Ficha	0000898	Dotação	230001.0824400482.206.31900400000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	15.447,00		
Ficha	0000900	Dotação	230001.0824400482.206.31901300000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	60.000,00		
Ficha	0000901	Dotação	230001.0824400482.206.31901600000
Órgão	230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0048 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.206 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PSE		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	17.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

Ficha	0000934	Dotação	240001.0412800092.021.33901400000
Órgão	240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função	04 - Administração		
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa	0009 - GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL		
Projeto	2.021 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SEMCOS		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	87,00		

Ficha	0001026	Dotação	240001.0413100092.222.31901300000
Órgão	240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função	04 - Administração		
Subfunção	131 - Comunicação Social		
Programa	0009 - GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL		
Projeto	2.222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	20.000,00		

Ficha	0001050	Dotação	240001.0413100092.222.33903600000
Órgão	240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função	04 - Administração		
Subfunção	131 - Comunicação Social		
Programa	0009 - GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL		
Projeto	2.222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	2.650,00		

Ficha	0000954	Dotação	250001.0412800132.223.31901100000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Função	04 - Administração		
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS		
Projeto	2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	39.000,00		

Ficha	0001029	Dotação	250001.0412800132.223.31901300000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Função	04 - Administração		
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS		
Projeto	2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	30.000,00		

Ficha	0000955	Dotação	250001.0412800132.223.31901600000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Função	04 - Administração		
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS		
Projeto	2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	7.500,00		

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 4.497.620,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais) Excesso de Arrecadação: R\$ 1.062.290,03 (um milhão sessenta e dois mil duzentos e noventa reais e três centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.435.329,97 (três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)

Ficha	0000066	Dotação	030001.0409200072.016.31909200000
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0007 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028633/2023
Data 17/10/2023

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 21,60

Ficha 0000074 **Dotação** 030001.2884600080.004.31909100000
Órgão 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função 28 - Encargos Especiais
Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais
Programa 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Projeto 0.004 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 6.682,00

Ficha 0000170 **Dotação** 100001.1236400152.038.44905200000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - Educação
Subfunção 364 - Ensino Superior
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 2.000,00

Ficha 0000188 **Dotação** 100002.1212200152.057.33903900000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 22.593,73

Ficha 0000197 **Dotação** 100002.1233100152.066.33903000000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 5.000,00

Ficha 0000239 **Dotação** 100002.1236100152.050.33903000000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 361 - Ensino Fundamental
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.050 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 3.331,51

Ficha 0000258 **Dotação** 100002.1236100152.053.33903900000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 361 - Ensino Fundamental
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTÁGIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 2.200,00

Ficha 0000282 **Dotação** 100002.1236500152.046.44905200000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 365 - Educação Infantil
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.046 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ENSINO INFANTIL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028633/2023

Data 17/10/2023

Fonte 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 2.329,35

Ficha 0000292 **Dotação** 100002.1236500152.058.33903600000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 365 - Educação Infantil
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 4.884,68

Ficha 0000298 **Dotação** 100002.1236500152.058.44903900000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 365 - Educação Infantil
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 782,75

Ficha 0000312 **Dotação** 100002.1236600152.063.31901100000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 1.000,00

Ficha 0000318 **Dotação** 100002.1236700151.010.44905200000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 367 - Educação Especial
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 1.010 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 31.808,87

Ficha 0000319 **Dotação** 100002.1236700152.064.31901300000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA
Função 12 - Educação
Subfunção 367 - Educação Especial
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 20.000,00

Ficha 0000357 **Dotação** 100003.1236500152.071.31901100000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - Educação
Subfunção 365 - Educação Infantil
Programa 0015 - EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto 2.071 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 154000700001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%
Valor 400.701,94

Ficha 0000488 **Dotação** 140001.2312200232.120.33903900000
Órgão 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função 23 - Comércio e Serviços
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0023 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028633/2023
Data 17/10/2023

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 15.490,00

Ficha 0000792 **Dotação** 210001.0412900422.189.33903900000
Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 04 - Administração
Subfunção 129 - Administração de Receitas
Programa 0042 - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL
Projeto 2.189 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 4.231,42

Ficha 0000798 **Dotação** 210001.2884300080.010.33903900000
Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 28 - Encargos Especiais
Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Projeto 0.010 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 60,00

Ficha 0000802 **Dotação** 210001.2884400080.011.33903900000
Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 28 - Encargos Especiais
Subfunção 844 - Serviço da Dívida Externa
Programa 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Projeto 0.011 - AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA DO MUNICÍPIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 72,94

Ficha 0000809 **Dotação** 220001.1612200432.197.33901400000
Órgão 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Função 16 - Habitação
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
Projeto 2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 1.500,00

Ficha 0001116 **Dotação** 220002.1624400452.194.33903200000
Órgão 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Função 16 - Habitação
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0045 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto 2.194 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 175900000006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Valor 1.656,00

Ficha 0000824 **Dotação** 220002.1624400452.194.44905200000
Órgão 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Função 16 - Habitação
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0045 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto 2.194 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 175900000006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Valor 1.010,00

Ficha 0000835 **Dotação** 230001.0812200462.199.33903900000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.199 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028633/2023
Data 17/10/2023

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 4.500,00

Ficha 0000836 **Dotação** 230001.0812200462.199.33904000000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.199 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 23.200,00

Ficha 0000857 **Dotação** 230001.0824400462.201.33903000000
Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0046 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.201 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD-ÚNICO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 166000000030 - Fortalecimento emergencial do cadastro único - PROCAD SUAS
Valor 5.000,00

Ficha 0000948 **Dotação** 240001.0413100092.222.33901400000
Órgão 240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função 04 - Administração
Subfunção 131 - Comunicação Social
Programa 0009 - GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL
Projeto 2.222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 87,00

Ficha 0000965 **Dotação** 250001.0433100132.035.31901100000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 872.693,09

Ficha 0000966 **Dotação** 250001.0433100132.035.31901300000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 1.181.450,62

Ficha 0000973 **Dotação** 250001.0433100132.035.33903600000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 250.055,28

Ficha 0000975 **Dotação** 250001.0433100132.035.33904600000
Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função 04 - Administração
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74
DECRETO Nº 0028633/2023
Data 17/10/2023

Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 570.987,19

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 17 outubro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028635/2023

Data 19/10/2023

SUPLEMENTA A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007033/2022.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 712.928,86 (setecentos e doze mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000001	Dotação	130001.1012200192.094.31901100000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	22.488,06		

Ficha	0000008	Dotação	130001.1012200192.094.33903600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	9.950,42		

Ficha	0000010	Dotação	130001.1012200192.094.33904600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	98.000,00		

Ficha	0000212	Dotação	130002.1030100202.103.33903600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	31.799,68		

Ficha	0000092	Dotação	130003.1030200212.108.31901100000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	42.254,75		

Ficha	0000216	Dotação	130003.1030200212.109.33903600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	1.320,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028635/2023

Data 19/10/2023

Ficha 0000140 **Dotação** 130003.1030200212.112.31901600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 56.674,95

Ficha 0000213 **Dotação** 130003.1030200212.112.33903600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 14.520,00

Ficha 0000142 **Dotação** 130003.1030200212.112.33904600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 103.000,00

Ficha 0000152 **Dotação** 130004.1030400222.116.31901100000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 304 - Vigilância Sanitária
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 26.043,57

Ficha 0000154 **Dotação** 130004.1030400222.116.31901600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 304 - Vigilância Sanitária
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 2.475,10

Ficha 0000214 **Dotação** 130004.1030400222.116.33903600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 304 - Vigilância Sanitária
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 7.920,00

Ficha 0000165 **Dotação** 130004.1030500222.117.31901100000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 9.640,78

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028635/2023

Data 19/10/2023

Ficha 0000167 **Dotação** 130004.1030500222.117.31901600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 4.399,22

Ficha 0000173 **Dotação** 130004.1030500222.117.33903600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 3.211,99

Ficha 0000176 **Dotação** 130004.1030500222.117.33904600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS
Elemento 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 1.050,00

Ficha 0000181 **Dotação** 130004.1030500222.118.31901100000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 235.281,12

Ficha 0000183 **Dotação** 130004.1030500222.118.31901600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 5.183,95

Ficha 0000215 **Dotação** 130004.1030500222.118.33903600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 10.296,00

Ficha 0000190 **Dotação** 130004.1030500222.118.33904600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 9.000,00

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0028635/2023

Data 19/10/2023

Ficha	0000217	Dotação	130006.1030100202.106.33903600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	18.419,27		

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 712.928,86 (setecentos e doze mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 712.928,86 (setecentos e doze mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)

Ficha	0000124	Dotação	060001.0412200122.031.31900400000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	211.050,00		

Ficha	0000965	Dotação	250001.0433100132.035.31901100000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Função	04 - Administração		
Subfunção	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS		
Projeto	2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	501.878,86		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 19 outubro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**27.165.729/0001-74****DECRETO Nº 0028635/2023****Data 30/12/1899**

SUPLEMENTA A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007033/2022.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 0,00 (zero), nas seguintes dotações:

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 0,00 (zero)

Ficha	0000124	Dotação	060001.0412200122.031.31900400000
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	211.050,00		

Ficha	0000965	Dotação	250001.0433100132.035.31901100000
Órgão	250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Função	04 - Administração		
Subfunção	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa	0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS		
Projeto	2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS		
Valor	501.878,86		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 19 outubro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21
DECRETO Nº 0028608/2023
Data 03/10/2023

SUPLEMENTA A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007033/2022.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 11.050.867,54 (onze milhões cinqüenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000002	Dotação	130001.1012200192.094.31901300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	73.315,00		
Ficha	0000009	Dotação	130001.1012200192.094.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	100.000,00		
Ficha	0000206	Dotação	130001.1012200192.094.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	1.529,85		
Ficha	0000037	Dotação	130002.1030100202.098.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.098 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	1.529,85		
Ficha	0000043	Dotação	130002.1030100202.099.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.099 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	1.529,85		
Ficha	0000062	Dotação	130002.1030100202.103.31901100000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	369,91		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028608/2023

Data 03/10/2023

Ficha	0000063	Dotação	130002.1030100202.103.31901300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	193.500,00		

Ficha	0000212	Dotação	130002.1030100202.103.33903600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	704,00		

Ficha	0000070	Dotação	130002.1030100202.104.33903200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	160000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	34.386,66		

Ficha	0000073	Dotação	130002.1030100202.104.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	160000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	13.000,00		

Ficha	0000093	Dotação	130003.1030200212.108.31901300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	11.000,00		

Ficha	0000100	Dotação	130003.1030200212.108.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.529,85		

Ficha	0000101	Dotação	130003.1030200212.108.33904600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.500,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028608/2023

Data 03/10/2023

Ficha	0000108	Dotação	130003.1030200212.109.31901300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	1.300,00		

Ficha	0000115	Dotação	130003.1030200212.109.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.529,85		

Ficha	0000125	Dotação	130003.1030200212.110.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	6.270,75		

Ficha	0000130	Dotação	130003.1030200212.110.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160100000001 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO EM SAÚDE - FEDERAL		
Valor	6.786,00		

Ficha	0000130	Dotação	130003.1030200212.110.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160100000008 - SUS ESTRUTURAÇÃO - RENDIMENTOS BANCÁRIOS		
Valor	67.860,00		

Ficha	0000130	Dotação	130003.1030200212.110.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	260100000001 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO EM SAÚDE - FEDERAL		
Valor	44.651,90		

Ficha	0000131	Dotação	130003.1030200212.111.33901400000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.111 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	22.373,32		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028608/2023

Data 03/10/2023

Ficha 0000139 **Dotação** 130003.1030200212.112.31901300000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 125.270,00

Ficha 0000140 **Dotação** 130003.1030200212.112.31901600000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 893,85

Ficha 0000144 **Dotação** 130003.1030200212.113.33504300000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Valor 4.466.369,45

Ficha 0000144 **Dotação** 130003.1030200212.113.33504300000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 160000000006 - SUS FEDERAL CUSTEIO - RENDIMENTOS BANCÁRIOS
Valor 360.000,00

Ficha 0000144 **Dotação** 130003.1030200212.113.33504300000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 1600000000020 - Portaria 648 de 25/05/2023 - Atenção Especializada
Valor 500.000,00

Ficha 0000144 **Dotação** 130003.1030200212.113.33504300000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO
Valor 3.449.134,05

Ficha 0000145 **Dotação** 130003.1030200212.113.33903900000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função 10 - Saúde
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 38.000,00

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028608/2023

Data 03/10/2023

Ficha	0000145	Dotação	130003.1030200212.113.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO		
Valor	1.504.206,55		

Ficha	0000166	Dotação	130004.1030500222.117.31901300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	20.000,00		

Ficha	0000175	Dotação	130004.1030500222.117.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	797,00		

Ficha	0000189	Dotação	130004.1030500222.118.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.529,85		

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 11.050.867,54 (onze milhões cinqüenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) Excesso de Arrecadação: R\$ 5.813.340,60 (cinco milhões oitocentos e treze mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.237.526,94 (cinco milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)

Ficha	0000013	Dotação	130001.1012200192.094.33909100000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	6.270,75		

Ficha	0000030	Dotação	130002.1030100201.025.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	1.025 - IMPLANTAÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160100000001 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO EM SAÚDE - FEDERAL		
Valor	6.786,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028608/2023

Data 03/10/2023

Ficha	0000042	Dotação	130002.1030100202.099.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.099 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	22.373,32		

Ficha	0000049	Dotação	130002.1030100202.101.31901300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.101 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	426.352,76		

Ficha	0000066	Dotação	130002.1030100202.103.33904800000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		
Fonte	160000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	34.386,66		

Ficha	0000075	Dotação	130002.1030100202.104.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	10.000,00		

Ficha	0000075	Dotação	130002.1030100202.104.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160100000008 - SUS ESTRUTURAÇÃO - RENDIMENTOS BANCÁRIOS		
Valor	67.860,00		

Ficha	0000078	Dotação	130002.1030100202.105.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.105 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	3.000,00		

Ficha	0000092	Dotação	130003.1030200212.108.31901100000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.500,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028608/2023

Data 03/10/2023

Ficha	0000103	Dotação	130003.1030200212.108.33909200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	100,00		
Ficha	0000104	Dotação	130003.1030200212.108.33909300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)		
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	100,00		
Ficha	0000105	Dotação	130003.1030200212.108.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000120	Dotação	130003.1030200212.109.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	859,70		
Ficha	0000130	Dotação	130003.1030200212.110.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	9.388,75		
Ficha	0000138	Dotação	130003.1030200212.112.31901100000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.414.647,75		
Ficha	0000144	Dotação	130003.1030200212.113.33504300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Elemento	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	138.000,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028608/2023

Data 03/10/2023

Ficha	0000144	Dotação	130003.1030200212.113.33504300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Elemento	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Fonte	260100000001 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO EM SAÚDE - FEDERAL		
Valor	44.651,90		
Ficha	0000145	Dotação	130003.1030200212.113.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	3.042.332,95		
Ficha	0000156	Dotação	130004.1030400222.116.33901400000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	149,00		
Ficha	0000158	Dotação	130004.1030400222.116.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	4.589,55		
Ficha	0000159	Dotação	130004.1030400222.116.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	545,00		
Ficha	0000162	Dotação	130004.1030400222.116.33909300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	103,00		
Ficha	0000170	Dotação	130004.1030500222.117.33903000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.529,85		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21
DECRETO Nº 0028608/2023
Data 03/10/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 03 outubro de 2023

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21
DECRETO Nº 0028609/2023
Data 03/10/2023

SUPLEMENTA A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007061/2023.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 4.956.165,01 (quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e um centavo), nas seguintes dotações:

Ficha	0000031	Dotação	130002.1030100201.026.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ACESSIBILIDADE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	260000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	7.000,00		
Ficha	0000031	Dotação	130002.1030100201.026.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ACESSIBILIDADE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	260000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.007.000,00		
Ficha	0000218	Dotação	130002.1030100202.102.31909200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.102 - APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E PRECEPTORIA MÉDICA		
Elemento	31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	250000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	578.056,24		
Ficha	0000058	Dotação	130002.1030100202.102.33901800000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.102 - APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E PRECEPTORIA MÉDICA		
Elemento	33901800000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Fonte	260200000001 - REPASSE EMERGENCIAL SUS - COVID-19		
Valor	284.300,00		
Ficha	0000059	Dotação	130002.1030100202.102.33903600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.102 - APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E PRECEPTORIA MÉDICA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	260200000002 - REPASSE SUS COVID - PORTARIA 1666		
Valor	40.500,00		
Ficha	0000061	Dotação	130002.1030100202.103.31900400000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	260200000001 - REPASSE EMERGENCIAL SUS - COVID-19		
Valor	609.163,58		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028609/2023

Data 03/10/2023

Ficha	0000062	Dotação	130002.1030100202.103.31901100000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	260200000001 - REPASSE EMERGENCIAL SUS - COVID-19		
Valor	295.229,62		

Ficha	0000064	Dotação	130002.1030100202.103.31901600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	260200000001 - REPASSE EMERGENCIAL SUS - COVID-19		
Valor	14.340,00		

Ficha	0000070	Dotação	130002.1030100202.104.33903200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	260000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	193.358,27		

Ficha	0000075	Dotação	130002.1030100202.104.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	275500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Valor	91.712,88		

Ficha	0000130	Dotação	130003.1030200212.110.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	260100000001 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO EM SAÚDE - FEDERAL		
Valor	213.216,10		

Ficha	0000130	Dotação	130003.1030200212.110.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	260100000006 - EMENDA PARL. 1190-01 PAULO FOLETTI - EQUIP E MAT PERMANENTE		
Valor	190.008,00		

Ficha	0000130	Dotação	130003.1030200212.110.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	260100000008 - SUS ESTRUTURAÇÃO - RENDIMENTOS BANCÁRIOS		
Valor	101.790,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028609/2023

Data 03/10/2023

Ficha	0000130	Dotação	130003.1030200212.110.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	260300000001 - REPASSE SUS COVID-19 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO		
Valor	88.218,00		
Ficha	0000145	Dotação	130003.1030200212.113.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	260000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.158.416,77		
Ficha	0000220	Dotação	130003.1030200212.113.33909200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	260000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	9.998,00		
Ficha	0000157	Dotação	130004.1030400222.116.33903000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	260000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	1.780,80		
Ficha	0000186	Dotação	130004.1030500222.118.33903000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	260000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	70.094,75		
Ficha	0000205	Dotação	130006.1030100202.106.44905200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	275500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Valor	1.982,00		

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 4.956.165,01 (quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e um centavo) Superávit Financeiro: R\$ 4.956.165,01 (quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e um centavo)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 03 outubro de 2023

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21
DECRETO Nº 0028609/2023
Data 03/10/2023

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028623/2023

Data 06/10/2023

MOVIMENTA A A DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0006987/2022.

Artigo 1º - Fica movimentado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 38.973,08 (trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000006	Dotação	130001.1012200192.094.33901400000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	2.320,00		
Ficha	0000007	Dotação	130001.1012200192.094.33903000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	2.500,00		
Ficha	0000070	Dotação	130002.1030100202.104.33903200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	160000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	26.314,57		
Ficha	0000109	Dotação	130003.1030200212.109.31901600000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	577,66		
Ficha	0000175	Dotação	130004.1030500222.117.33904000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS		
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	732,85		
Ficha	0000199	Dotação	130006.1030100202.106.33901400000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	228,00		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0028623/2023

Data 06/10/2023

Ficha	0000219	Dotação	130006.1030100202.106.33909200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	260000000004 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	6.300,00		

Artigo 2º - Para a cobertura das movimentações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 38.973,08 (trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 38.973,08 (trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos)

Ficha	0000009	Dotação	130001.1012200192.094.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	3.500,00		

Ficha	0000014	Dotação	130001.1012200192.094.33909200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE		
Projeto	2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	1.320,00		

Ficha	0000072	Dotação	130002.1030100202.104.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	160000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	26.314,57		

Ficha	0000106	Dotação	130003.1030200212.109.31900400000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0021 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
Projeto	2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	577,66		

Ficha	0000170	Dotação	130004.1030500222.117.33903000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	732,85		

Ficha	0000200	Dotação	130006.1030100202.106.33903000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		

MUNICÍPIO DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**14.578.805/0001-21****DECRETO Nº 0028623/2023****Data 06/10/2023****Valor** 228,00

Ficha	0000201	Dotação	130006.1030100202.106.33903200000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0020 - VIVA COM SAÚDE		
Projeto	2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	2600000000004 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
Valor	6.300,00		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 06 outubro de 2023.

Convocação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de contratação/aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 21 de dezembro de 2023**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de grama e adubo.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 3177-7213.

GERALDO VARNIER

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1225505

Termos**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: CENTRO DE ACOLOHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração, o repasse de emenda parlamentar para execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinada ao atendimento de Criança e Adolescente.

EFEITO FINANCEIRO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de **R\$ 249.998,74 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito Municipal

MICHEL BERTOLO

Secretário Municipal de Assistência Social

Protocolo 1225593

Aditivo**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: INFECTOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato nº 059/2021 no que se refere ao **prazo de vigência do mesmo**, onde consta na Cláusula Nona, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **11 (onze) de dezembro de 2023** até o dia **10 (dez) de dezembro de 2024**.

EFEITOS FINANCEIROS: Para efeito deste Aditivo fica fixada uma despesa mensal de **R\$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais)**, perfazendo um **valor global de R\$ 49.920,00 (quarenta e**

nove mil e novecentos e vinte reais), conforme Ofício SEMUS/GS nº658/2023 (fls.02 á 04) acostado aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1225767

Conceição do Castelo**Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 156/2022**

LOCATÁRIO: Município de Conceição do Castelo, ES. **LOCADOR:** Assis José Amorim. **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato de locação Nº 156/2022, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O valor global do presente aditivo é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatro centos reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 700,00 (sete centos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 -Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 04, fonte de recurso 15000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.36.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 11541/2023, processo GED nº 6754/2022 e Código de Identificação Cidades: 2022.021E0500002.09.0009. Conceição do Castelo, ES, 13 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225229

Domingos Martins**Deliberação****AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi SUSPENSA a abertura e marcada a NOVA DATA do processo licitatório especificado a seguir:

Pregão Eletrônico nº 011/2023 FMS

Objeto: A contratação se faz necessária objetivando proporcionar o correto funcionamento dos equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais eletroeletrônicos, eletrodomésticos e aparelho de ar condicionado e instalação de novos equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais eletroeletrônicos, eletrodomésticos e ar condicionados diversos, via manutenção preventiva e corretiva, a serem executadas por técnicos especializados, com o fim de garantir o atendimento dos pacientes pela Secretaria Município **Nova Data de Abertura:** 27/12/2024 às 13 horas e 30 minutos.

Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da PMDM, localizada Rua Bernardino Monteiro, 85 (prédio da Secretaria de Obras),

Centro, Domingos Martins - ES.
O novo edital está disponível no endereço www.domingosmartins.es.gov.br.
Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Cláudia Uliana Guarnier
Pregoeira Municipal
Protocolo 1225892

Intimação

NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA - SERVIÇO

OFÍCIO/PMDM/SECOBU/Nº 122 /2023

Domingos Martins-ES, 14 de Dezembro de 2023.

À Empresa **WILD GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, aqui representada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pelo Contrato nº 111/2023, resultante da Tomada de Preços nº010/2022, que tem como objeto a obra de reforma da Quadra de Rapadura, localizada no Distrito de Paraju, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas, comunica o disposto a seguir:

DESCRIÇÃO DO FATO APURADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Conforme visita a obra em questão, verificamos que a empresa está em atraso no cronograma físico-financeiro e o prazo final para conclusão de todos os serviços é em 27/12/2023.

Ressaltamos que no primeiro termo aditivo de 16/05/2023 foi dado um acréscimo de 60 dias no prazo de execução, no segundo termo aditivo de 07/08/2023 foi dado um acréscimo de 30 dias no prazo de execução e no terceiro termo aditivo de 19/10/2023 foi dado mais um prazo de 60 dias para execução do contrato.

DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL INFRINGIDO:

Cláusulas Sétima e Nona do contrato de prestação de serviços 111/2023.

Ante ao exposto, facultamos à empresa a **apresentação de Defesa Prévia escrita**, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste Ofício, justificando-se, pela ocorrência dos fatos apresentados. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.

André Luís Pimentel
Fiscal do Contrato - Mat. nº 1793

Mônica Marques Pereira
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Interina

Protocolo 1225315

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4902/2023

AUTORIZA HÉLIO ANGELO ROSA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 181/2023;

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Hélio Angelo Rosa- Operador de Máquina**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 05786408015, Categoria "AD", válida até 06/12/2032 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 30 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

ROGÉRIO MANZOLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Hélio Angelo Rosa**, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 05786408015, Categoria "AD", válida até 06/12/2032, no cargo de Operador de Máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 30 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2023.

HÉLIO ANGELO ROSA

Protocolo 1225232

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4900/2023

AUTORIZA TIANDRO RAASCH KOEHLER A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 175/2023;

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Tiandro Raach Koehler - Técnico em Agropecuária**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 07239761054, Categoria "AB", válida até 23/08/2033 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 30 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

ROGÉRIO MANZOLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

DECLARAÇÃO

Eu, **Tiandro Raasch Koehler**, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 07239761054, Categoria "AB", válida até 23/08/2033, no cargo de Técnico em Agropecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 30 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2023.

TIANDRO RAASCH KOEHLER
Protocolo 1225234

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5245/2023

AUTORIZA CONTRATAR ISCARLAT PROCHNOW TSCHAEN PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 167/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Iscarlat Prochnow Tschaen**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **18 de dezembro de 2023 a 28 de março de 2024**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1225246

Termos

14/12/2023 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA GEVIFAAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais (PAVIs e meio-fio), a serem utilizados na manutenção e estruturação de vias urbanas do Município de Domingos Martins, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, artigos 76 e 77, Cláusula Décima Da Referida Ata, item 10.1.3., Pregão nº 017/2023, Processo Administrativo nº 1291/2023, Processo Protocolado Nº 2101/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.02.0014.

Domingos Martins - ES, 14 de dezembro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1225813

Aditivo

13/12/2023 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023-FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALP SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de valor, com acréscimo de itens, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023-FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para adequação na obra de construção da Unidade de Saúde de Tijuco Preto, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme projeto, planilha e cronograma físico-financeiro, Recurso Próprio, constante na Tomada de Preços FMS nº 000002/2023.

VALOR: R\$ 10.115,46 (dez mil cento e quinze reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços nº 002/2023-FMS, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0500001.01.0005, Processo Administrativo nº 1571/2023-09.

Domingos Martins - ES, 14 de dezembro de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1225215

Dores do Rio Preto

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de apresentar os documentos para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 014/2023 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-14-2023/31>

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={BCC50A08-21DE-0C38-BD0A-DA55A0D3C4B3}.pdf

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, dos dias 15 a 18 de dezembro de 2023, no horário de 08h às 11h e 12h às 15h.

Dores do Rio Preto/ES, 14 de dezembro de 2023.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225558

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

Nº 339/2023

ID: 2023.024E0700001.09.0094

Contratante: Município de Dorés do Rio Preto.

Contratada: CAPARAO MUSIC COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 12.173.487/0001-93.

Objeto: Aquisição equipamentos permanentes e materiais de consumo para estruturação do Auditório do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Modalidade: Dispensa nº 140/2023.

Valor: R\$ 49.990,00

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 14/12/2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1225844

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 153/2023

ID: 2023.024E0700001.01.0005

Contratante: Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Contratada: MOREIRA E RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 06.322.357/0001 -72.

Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e higiene) para atender a casa de acolhimento institucional "Anjos da Vida".

Dores do Rio Preto, 14/12/2023.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225269

Fundão**Decreto****DECRETO Nº 1.448/2023**

Altera o Decreto 1.119/2023 que trata das regras para o encerramento do exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 1.119/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes datas limites para encerramento do exercício financeiro de 2023:

I - Até 22 de dezembro para emissão de AF (Autorização de Fornecimento);

II - Até 22 de dezembro para recebimento de materiais no almoxarifado;

III - Até 22 de dezembro para emissão de empenhos, excetuando as despesas obrigatórias de caráter continuado, folha de pagamento e seus encargos sociais, precatórios, dívida pública, despesas referente a licitações em andamento que não possam ser empenhadas no exercício de 2024, combustíveis, lubrificantes e peças para máquinas e veículo em caráter de urgência;

IV - Até 23 de dezembro de 2023 para o cancelamento dos saldos dos empenhos de despesas não liquidadas que não serão realizadas no exercício de 2023;

Parágrafo Único: Excepcionalmente, em caso de urgência, necessidade de contratação para fornecimento imediato ou de relevante interesse público, desde que devidamente autorizado pelo ordenador de despesas da Unidade Gestora, poderá ser expedida autorização de fornecimento, recebimento de materiais, emissão de empenhos, pagamentos e cancelamento dos saldos dos empenhos de despesas não liquidadas, após as datas previstas nos incisos anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 13 de dezembro de 2023.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 13 de dezembro de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1225239

Portaria**PORTARIA/SEMUS Nº 056/023**

Dispõe sobre a designação de Equipe de Planejamento com vistas sob a necessidade de aquisição de eletrodo ECG para monitoração cardíaca.

A Secretária de Saúde do Município de Fundão,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, como a Equipe de Planejamento (Fundo Municipal de Saúde) com vistas sob a necessidade de aquisição de eletrodos ECG para monitoração cardíaca, com referência à abertura do processo administrativo registrado sob o nº. 10243/2023, para atendimento à demanda do Pronto Atendimento Dr. César Agostini:

- Mayra Campista Corteletti - Integrante Requisitante (Matrícula 010668);
- Fabiana Souza da Silva - Integrante Administrativo (Matrícula 11955).

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Fundão, em 14 de dezembro de 2023.

Eva do Carmo B. da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1225258

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2023
ID CIDADES 2023.026E0600010.02.0003****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005804/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: JUCIMAR ALVES RIBEIRO
COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 01.721.454/0001-14

DO OBJETO: fornecimento de GAS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO "gás de cozinha", bem como aquisição de vasilhames para atender a demanda das unidades gestoras do Poder Executivo Municipal de Fundão.

DO VALOR: R\$ 1.114,00 (um mil cento e catorze reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

004100.0412200022.015 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
33903000000 - Material de Consumo

Ficha 0000018

Fonte 150000001001

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1225741

Aditivo**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 185/2022
ID CIDADES: 2022.026E0600012.01.0002****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00818/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** CUCO-COMERCIAL,
PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS
EIRELI**CNPJ:** 32.468.498/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução da obra de Reforma e ampliação da EMCEF Praia Grande, localizada na Rua Amazonas, Distrito de Praia Grande, Município de Fundão - ES, CEP 29185-000, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios. A prorrogação em questão possui embasamento legal conforme previsto no art. 57, §1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93 e em consonância com as justificativas exaradas pelo setor técnico no bojo do procedimento administrativo de n.º 818/2022, presente às fls. 1905/1906, compreendendo para o prazo de vigência o período de 16/02/2024 a 24/06/2024 e para o prazo de execução o período de 18/12/2023 a 16/02/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.**DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1225810****EXTRATO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO N.º 085/2023
ID CIDADES: 2022.026E0600012.01.0005****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007442/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** CUCO-COMERCIAL,
PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS
EIRELI**CNPJ:** 32.468.498/0001-08

OBJETO: retificar o item 1.1 bem como 1.2 referente à Cláusula Primeira do aditamento em epígrafe, referente aos dias de prorrogação do prazo de execução contratual.

RETIFICAÇÃO:**Onde se lê:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução da obra de Reforma e ampliação do CMEI Anodina S. Nunes (...) por mais 30 (trinta) dias, contados do prazo final conforme previsto na Cláusula Primeira, Item 1.1, do 1º Aditivo de Prorrogação de Prazo ao referido instrumento em epígrafe, qual seja, 15 de novembro de 2023.

1.2. (...) compreendendo o período de **15/11/2023 a 15/12/2023.**

Leia-se:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução da obra de

Reforma e ampliação do CMEI Anodina S. Nunes (...) por mais 24 (vinte e quatro) dias, contados do prazo final conforme previsto na Cláusula Primeira, Item 1.1, do 1º Aditivo de Prorrogação de Prazo ao referido instrumento em epígrafe, qual seja, 15 de novembro de 2023.

1.2. (...) compreendendo o período de **15/11/2023 a 09/12/2023.**

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato originalmente firmadas entre as partes.

Fundão - ES, 07 de dezembro de 2023.**DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1225860****Governador Lindenberg****Aditivo**

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 DATADO EM 25.07.2022

CONTRATO: 107/2022

PROCESSO: 108.340/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto o acréscimo conforme permitido na Cláusula Sétima do contrato original, em aproximadamente 9,03%(nove vírgula zero três por cento). Referente a soma do replanilhamento 02 do valor de Contrato. **VALOR:** Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste Termo de Aditamento em R\$33.918,63(cinquenta mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos), passando a ser o valor global do contrato em R\$459.676,86(quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

DATA: 12/12/2023

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1225423**Guaçu****Edital****PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2023**

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0500004.01.0024

O Município de Guaçu-ES, por meio dos seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede, Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçu-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **29/12/2023 às 09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de serviços de transporte escolar para ano letivo de 2024,**

solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min, do dia 29/12/2023**. O credenciamento e a abertura será a partir das **09h, do dia 29/12/2023**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 14 de dezembro de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado
Pregoeira

Protocolo 1225228

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023
"REGISTRO DE PREÇOS"

ID CiudadES/TCE-ES: **2023.027E0700001.02.0028**

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede, Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, no dia **28/12/2023 às 09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática, bem como prestação de Serviços de Segurança da Informação**, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min, do dia 28/12/2023**. O credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h, do dia 28/12/2023**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 14 de dezembro de 2023.
Ronaldo dos Santos Pimenta
PREGOEIRO - PMG

Protocolo 1225441

Contrato

Processo nº 8.516/2023.
Identificação do TCE: 2023.027E0500004.02.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 00412/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA

DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar cláusula 7.1 do referido contrato, passando o mesmo, a ser contemplado pelas dotações orçamentária citadas abaixo:

00028-155000000000-AAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236100132.025.0001.33903000000.155000000000-AAAA)

00104-155000000000-AAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236500132.029.0001.33903000000.155000000000-AAAA)

00122-155000000000-AAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236500132.031.0001.33903000000.155000000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **12 de dezembro de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 1225178

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000450/2023/PMG.**

Processo Nº 006069/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0500004.01.0015
Pregão Presencial: Nº 000079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): FARREL COMUNICACAO VISUAL LTDA

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (PROETI). PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **139.020,00 (cento e trinta e nove mil vinte reais).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **11 de dezembro de 2024**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**12 de dezembro de 2023 à 11 de dezembro de 2024**).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00040-154000300000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236100132.026.0001.33903000000.154000300000-AAAA)

Guaçuí-ES, **12 de dezembro de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 1225179

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000451/2023/PMG.**

Processo Nº 007499/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0500004.01.0018
Tomada de Preços: Nº 000010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CONSTRUTORA SAO MIGUEL LTDA ME

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA E. M. PROFESSORA ELVIRA BRUZZI. TOMADA DE PREÇOS 010/2023.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **259.874,49 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **13 de dezembro de 2023** e seu término se dará em **10 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). BIANCA TIRADENTES DOS SANTOS LIMA.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
00016-159900000000-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (08000802.12 36100131.016.0001.44905200000.1599 00000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **13 de dezembro de 2023.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCANIO
Protocolo 1225180

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000452/2023/PMG.

Processo Nº 006965/2023
Pregão Presencial: 000052/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0700001.02.0011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ATS MULTISERVICOS LTDA

DO OBJETO: **AQUISICAO ARP Nº 137-2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **12 de janeiro de 2024**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**13 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024**).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal **IGOR NUNES GOUVEAS.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00211-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200232.068.0002.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **13 de dezembro de 2023.**

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI
Protocolo 1225181

Processo nº 8464/2023.
Identificação do TCE: 2023.027E0500004.02.0001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
Nº 000150/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: **L P DE OLIVEIRA**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **11 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000150/2023**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **10 de dezembro de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Protocolo 1225182

Processo nº 8.385/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO
CONTRATO Nº 000077/2018

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: **ZETRASOFT LTDA**

DO ADITAMENTO: As partes resolvem, de comum acordo, **PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência de 13 de dezembro de 2023 à **12 de fevereiro de 2024.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000077/2018, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 11 de dezembro de 2023.

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
DENIS LESQUEVES NETO

Protocolo 1225183

Processo nº 8.346/2023.
Identificação do **TCE:**
2022.027E0500004.01.0007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO
CONTRATO Nº 000293/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: **PAULO DE TARSO A. DE OLIVEIRA**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000293/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **11 de dezembro de 2023..**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 1225184

Aditivo

Processo Nº 8577/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº
002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): FELIPE DA SILVA OLIVEIRA

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de **01/02/2024 a 20/03/2024**, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 14 de dezembro de 2023.

CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária
e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1225389

Processo Nº 8577/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº
004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): RONALDISON LEQUIS
NARCIZO DE MORAES

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de **01/02/2024 a 20/03/2024**, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 14 de dezembro de 2023.

CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária
e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1225393

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 762/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **ALINE LAIBER SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISÃO DE EMPREENDEDORISMO**, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1225874

DECRETO Nº. 763/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **ALINE LAIBER SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1225879

Editais

EDITAL Nº. 023/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias de pessoal no âmbito da SEMED, para preenchimento de cargos de Agente de Serviço Operacional I - Função: **Auxiliar de Serviço Escolar**, Agente de Serviço Operacional I - Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**, Agente de Serviço Operacional I - Função: **Cozinheiro**, Agente de Serviço Operacional I - Função: **Vigia** e Técnico

Administrativo Contábil - Função: **Assistente Administrativo**, para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino e na sede da SEMED no ano de 2024, com base na Lei nº 4890/2023, publicada no D.O.M de 27/11/2023 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção de candidatos para contratação de pessoal no âmbito da SEMED, para preenchimento dos cargos de Agente de Serviço Operacional I - Função: Auxiliar de Serviço Escolar, Agente de Serviço Operacional I - Função: Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviço Operacional I - Função: Cozinheiro, Agente de Serviço Operacional I - Função: Vigia e Técnico Administrativo Contábil - Função: Assistente Administrativo, em regime de designação temporária, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada na Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari - ES, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO, a CLASSIFICAÇÃO, a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 O cronograma de todo o presente Processo Seletivo é fixado no ANEXO I deste Edital.

1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Período: 20/12/2023 a 22/12/2023.

2.2 Horário: de 08h30 às 17h.

2.3 As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari - ES.

2.4 São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
- e) Atender ao pré-requisito de escolaridade, conforme item 3.1 deste Edital.

2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.6 Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.

2.7 O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.8 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope (não lacrado):

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do comprovante de escolaridade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de experiência profissional na função pleiteada, se houver, conforme item 7.1;
- e) Comprovante de qualificação profissional (títulos), se houver, conforme item 7.3.
- f) Laudo médico original, para os candidatos com deficiência (PcD).

2.9 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional.

2.10 A SEMED não fornecerá envelope ou cópia da Ficha de Inscrição ou de qualquer documento. Essa responsabilidade é exclusiva do candidato.

2.11 Os candidatos que possuem deficiência deverão assinalar a opção "PcD" na Ficha de Inscrição, para concorrerem às vagas específicas, devendo entregar laudo médico original para comprovação.

2.12 Os candidatos que NÃO possuem Deficiência, mas que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS.

2.13 No ato da inscrição a Comissão realizará a conferência da quantidade de laudas apresentadas pelo candidato. Em seguida, o envelope será lacrado na presença do candidato.

2.14 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de cargo/função ou de qualquer documento.

2.15 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II) e pela seleção dos documentos e títulos, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

2.16 O município de Guarapari não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser preenchida, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na Ficha de Inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.17 A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de original e cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.18 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.19 Fica impedido de se inscrever, neste Edital, o candidato que teve seu contrato rescindido no ano letivo de 2023, por:

- Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados;
- Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

2.20 Caso a Comissão identifique a inscrição do servidor a que se refere o item 2.19, esta será automaticamente CANCELADA.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1 O candidato poderá se inscrever para os cargos/funções descritos a seguir, desde que possua um dos pré-requisitos relacionados para a respectiva área, conforme especificação:

CARGO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Agente de Serviço Operacional I	Auxiliar de Serviço Escolar	Ensino Fundamental Completo
Agente de Serviço Operacional I	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo
Agente de Serviço Operacional I	Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo
Agente de Serviço Operacional I	Vigia	Ensino Fundamental Completo
Técnico Administrativo Contábil	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo

3.2 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada cargo/função, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: realizar tarefas manuais simples que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa-cozinha e outros serviços gerais em edifícios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais; realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros; entregar processos, documentos, material impresso e/ou pequenos volumes, às diversas unidades administrativas da Prefeitura, bem como outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais; auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho; executar pequenos serviços nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências, fazendo alguns serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas por Assistentes Administrativos, Técnicos e outras do mesmo padrão; executar serviços de captura de animais de grande e pequeno porte; executar serviços de limpeza e conservação das ruas, praças, praias, jardins, monumentos, bosques, mercados e feiras, nas áreas da Prefeitura entre outros; realizar coleta de lixo; efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos; executar serviços de poda e/ou jardinagem; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; alimentar animais; lavar e lubrificar viaturas e máquinas; efetuar reparos de pneumáticos; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

4.2 São atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR: realizar tarefas manuais simples e que necessitem de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa-cozinha e outros serviços gerais nos estabelecimentos de atendimento à infância (creche) e demais instalações municipais; realizar serviços de guarda de crianças, praticando todas as tarefas manuais para que possam conviver em um ambiente saudável; fazer a recepção e entrega de crianças, estabelecendo os cuidados necessários à sua segurança; realizar serviço de higiene em crianças, cuidando para que estejam sempre asseadas e limpas, providenciando a limpeza e a organização dos locais onde possam dormir ou praticar outras tarefas; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

4.3 São atribuições do COZINHEIRO: elaborar o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; preparar os alimentos, seguindo as receitas preestabelecidas pelos Nutricionistas, para garantir alimentação adequada ao público-alvo; preservar de contaminação ou de alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela despensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-os de forma adequada, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições; controlar o estoque de alimentos, comunicando ao setor competente; operar diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha, manipulando-os na forma apropriada; efetuar a limpeza dos equipamentos, aparelhos e utensílios utilizados; zelar pela conservação do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

4.4 São atribuições do VIGIA: realizar a fiscalização e orientação referente à entrada e saída de pessoas; receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho; identificar e registrar ocorrências; coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente; abrir e fechar as dependências das repartições; manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; comunicar a chefia imediata as irregularidades ocorridas, inspecionar os locais e instalações das repartições; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

4.5 São atribuições do ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: realizar serviços de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, educação e outras áreas de atividades do Município; realizar atendimento ao público, recebendo e fornecendo informações; elaborar documentos variados referente à Administração Pública, cumprindo todos os procedimentos necessários referente aos mesmos; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em formações, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

CARGO	FUNÇÃO	C A R G A H O R Á R I A SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
Agente de Serviço Operacional I	Auxiliar de Serviço Escolar	40 horas	R\$ 1.523,20
Agente de Serviço Operacional I	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.523,20
Agente de Serviço Operacional I	Cozinheiro	40 horas	R\$ 1.523,20
Agente de Serviço Operacional I	Vigia	40 horas	R\$ 1.523,20
Técnico Administrativo Contábil	Assistente Administrativo	40 horas	R\$ 1.620,00

5.2 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 4.822/23, em seu Anexo IV.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens, conforme ANEXO III:

- Exercício profissional no cargo/função pleiteado e
- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos de formação.

6.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado, EXCETO bolsa de estudo e/ou atividade como voluntário.

6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício.

6.4 Não será atribuída pontuação aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.5 Como qualificação profissional serão considerados títulos de formação:

- Curso concluído entre 01/01/2014 e 15/12/2023, na área pleiteada, com carga horária igual ou superior 3 (três) horas, realizado em território nacional;
- Ensino Médio + histórico escolar;
- Curso de Graduação em qualquer área + histórico escolar;
- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em qualquer área + histórico escolar.

6.6 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

6.7 Os candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência figurarão em lista geral e em lista específica.

6.8 Nos casos de empate na classificação, o desempate será por idade, com vantagem para o mais idoso.

7. DA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO, DA EXPERIÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
7.1 A comprovação da experiência profissional no cargo/função pleiteado se dará por meio da apresentação de: • Em Órgão Público: Documento Original OU Cópia Autenticada para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o cargo/função e período de atuação, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou Órgão competente. • Em Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a cópia da Carteira de Trabalho, juntamente com a original ou digital impressa, para verificação da autenticidade das informações. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho.
7.2 Será computado como experiência profissional o limite de 100 (cem) meses trabalhados na função pleiteada, sendo atribuído 1 (um) ponto por mês completo de trabalho.
7.3 A comprovação do pré-requisito e dos títulos de formação se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia Autenticada de: • Diploma OU • Atestado e/ou histórico escolar OU • Certificado e/ou histórico escolar OU • Certidão e/ou histórico escolar OU • Declaração e/ou histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada.
7.4 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal - Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
7.5 Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave/código de autenticação/verificação ou QR Code válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.
7.6 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, podendo responder judicialmente pelo ato.
9. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
9.1 Aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos/funções pleiteados, durante seu prazo de validade, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
9.2 Os candidatos, ao assinalarem a opção "Pessoa com Deficiência" na Ficha de Inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
9.3 Os candidatos que possuem deficiência, que no ato da inscrição não informarem esta condição, NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.
9.4 O laudo médico original deverá conter, expressamente, o código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
9.5 A inobservância do disposto no item 9.4 acarretará ELIMINAÇÃO do candidato.
9.6 O laudo médico original apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
9.7 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município para a comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.

9.8 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO.
10. DO RECURSO
10.1 Os pedidos de revisão dos resultados da classificação preliminar deverão ser protocolados, por escrito, conforme Formulário de Recurso (ANEXO IV), na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, nº 13 - bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, no dia 10/01/2024, de 8h30 às 17h, não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.
10.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, serão indeferidos.
10.3 Todos os recursos serão analisados e o resultado pós-recurso estará à disposição dos candidatos para conhecimento da Classificação Final no dia 12/01/2024, após às 18 horas, no site da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br .
10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão quanto à Classificação Final.
11. DA CHAMADA
11.1 A chamada dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO I, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.
11.2 Os candidatos classificados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal da Educação para encaminhamento da vaga, no dia e horário determinados, de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I.
11.3 Para fins de atendimento à chamada e encaminhamento da vaga, o candidato deverá comparecer no dia e horário determinados, munido de documento de identificação original com foto.
11.4 A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações e eliminações de candidatos.
11.5 Havendo vagas remanescentes as demais convocações serão realizadas por meio de contato telefônico, conforme indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição.
11.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o Edital, por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br .
11.7 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, sendo que:
• O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação original com foto; • A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma; • Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao encaminhamento de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício; • Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será ELIMINADO do presente Processo Seletivo.
11.8 O candidato que assumir vaga por meio deste Edital ficará impedido:
• De escolher vaga em outros editais da Secretaria Municipal da Educação; • De trocar de Unidade de Ensino, a não ser para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.
11.9 No ato da chamada, o candidato que optar por não assumir a vaga será RECLASSIFICADO.
11.10 No ato da chamada, o não comparecimento do candidato implicará sua RECLASSIFICAÇÃO.

11.11	Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.
11.12	Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.
11.13	O candidato que estiver de <u>licença médica</u> , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO, conforme itens 11.10 e 11.12.
11.14	A candidata que estiver de <u>licença maternidade</u> no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADA, conforme itens 11.10 e 11.12.
11.15	O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da respectiva cota, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO.
11.16	O candidato convocado na lista de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO.
11.17	A RECLASSIFICAÇÃO será realizada e publicada por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br após a convocação de todos os candidatos relacionados na lista de classificação.
11.18	O fechamento de turmas, transferência de alunos, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, poderá implicar no remanejamento do servidor conforme cargo/função que foi contratado, caso haja vaga, ou na cessação do contrato do candidato.
11.19	Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ô), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ô), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ô), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ô), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
11.20	Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.19, o servidor será remanejado para outra unidade de ensino, desde que haja vaga. Não havendo vaga imediata, o contrato do servidor será automaticamente cessado.
11.21	Excepcionalmente em localidades longínquas do município, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
11.22	Excepcionalmente em casos de licenças médicas de até 60 (sessenta) dias, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
11.23	É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por contato telefônico incorreto informado pelo candidato ou troca de número de contato.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 Para efeito de formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal/RH - SEMED, fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens: - I - 01 foto 3x4; - II - CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal; - III - CPF do(a) cônjuge e dependentes; - IV - Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada. - V - Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral; - VI - Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua; - VII - PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no ANEXO VI; - VIII - Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses); - IX - Formação Acadêmica/titulação; - X - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link: https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAO PESQUISA.cfm; - XI - Certificado de reserva (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986; - XII - Certidão de nascimento ou casamento; - XIII - Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s); - XIV - Declaração negativa de acúmulo de cargo (ANEXO V).
12.2 Após a escolha, o candidato terá até 24h para formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal/RH - SEMED OU para formalização da desistência da vaga junto à Gerência de Serviços Gerais.
12.3 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.
12.4 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2024 podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado.
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2024, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Despesa 3.1.90.04.00.
14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
14.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos: - A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração; - Por iniciativa do contratado, que deverá comunicar à Gerência de Serviços Gerais; - Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados; - Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado; - Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

14.2	Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Gerência de Serviços Gerais para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:
•	Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e
•	Impedimento de ser contratado para o ano letivo de 2025 pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.
14.3	À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
15.1	O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Gerência de Serviços Gerais e Coordenação Setorial de Pessoal/RH - SEMED, com posterior anuência da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.
15.2	Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
15.3	Sempre que necessário, a Secretaria Municipal da Educação poderá realizar o remanejamento do servidor entre unidades de ensino, bem como alteração de turno de trabalho (matutino, vespertino ou noturno), a fim de atender a necessidade do interesse público.
15.4	A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a <u>expectativa</u> de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.5	Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.
15.6	De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
15.8	Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de dezembro de 2023.

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
Decreto Nº. 155/2023

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA / PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	www.guarapari.es.gov.br	15/12/2023
Inscrição dos candidatos	Presencial SEMED	20 a 22/12/2023 08h30 às 17h
Classificação Preliminar	www.guarapari.es.gov.br	09/01/2024 Após 18h
Solicitação de Recurso quanto à Classificação Preliminar	Presencial SEMED	10/01/2024 08h30 às 17h
Classificação Geral Final (pós-recurso)	www.guarapari.es.gov.br	12/01/2024 Após 18h

Convocação das Vagas	SEMED	Vigia	15/01/2024 - 14h30 Candidatos classificados do 1º ao 20º
		Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2024 - 9h Candidatos classificados do 1º ao 75º
		Cozinheiro	16/01/2024 - 14h30 Candidatos classificados do 1º ao 75º
		Auxiliar de Serviço Escolar	17/01/2024 - 9h Candidatos classificados do 1º ao 75º
		Assistente Administrativo	17/01/2024 - 14h30 Candidatos classificados do 1º ao 5º

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023	
FICHA DE INSCRIÇÃO	Nº
Nome:	
Data de nascimento: ____/____/____	
CPF:	
Identidade:	
Telefone 1:	Telefone 2:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	Cidade:
Pessoa com Deficiência (PcD):	
() Sim	
() Não	
Cargo/função:	
() Assistente Administrativo	
() Auxiliar de Serviço Escolar	
() Auxiliar de Serviços Gerais	
() Cozinheiro	
() Vigia	
Número de Laudas (preenchido pela Comissão/SEMED):	
Guarapari, ____ de dezembro de 2023.	
Assinatura do Candidato(a)	

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Limite de 100 meses trabalhados no cargo/função pleiteado	100 pontos
Observação: 1 (um) ponto atribuído por mês completo de trabalho	

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
TÍTULOS DE FORMAÇÃO (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Curso concluído entre 01/01/2014 e 15/12/2023, na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 3 (três) horas, realizado em território nacional.	5 pontos
Ensino Médio	15 pontos
Curso de Graduação em qualquer área	20 pontos
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em qualquer área	30 pontos
Observação: SERÁ PERMITIDO APRESENTAR ATÉ 03 (TRÊS) TÍTULOS DE FORMAÇÃO, PODENDO SER DE MESMA PONTUAÇÃO.	

ANEXO IV

RECURSO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 023/2023			
NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
TELEFONES DE CONTATOS: () ()			
CARGO:			
() Assistente Administrativo			
() Auxiliar de Serviço Escolar			
() Auxiliar de Serviços Gerais			
() Cozinheiro			
() Vigia			
CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO(A):			

Assinatura do Candidato			
CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:			

Assinatura do avaliador I do Data Assinatura do avaliador II do Data			
		/01/2024	
		/01/2024	

ANEXO V**DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu _____, declaro junto à Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG:

CPF:

Guarapari, ES ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PIS / PASEP**

Eu, _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado, regulamentado pelo EDITAL Nº 023/2023, portador do CPF _____ e RG. _____, declaro junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, não possuir inscrição de PIS/PASEP.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO VII**QUADRO DE VAGAS**

ÁREA PLEITEADA	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD
Assistente Administrativo	10 + CR	01 + CR
Auxiliar de Serviço Escolar	50 + CR	03 + CR
Auxiliar de Serviços Gerais	50 + CR	03 + CR
Cozinheiro	50 + CR	03 + CR
Vigia	25 + CR	02 + CR

CR - Cadastro de Reserva

Protocolo 1225406

Convocação**CONVOCAÇÃO Nº. 28/2023 - EDITAL Nº. 001/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

1 - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos citados e relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guarapari, sede do Município, ao **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para efeito do processo de ingresso no serviço público, **no prazo de 10(dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação, **no horário de 09 (nove) até às 17 (dezesete) horas, munidos da documentação citada no Anexo II e III que também integram esta convocação:**

1.1 - Na avaliação médica, sob pena de invalidade, deverá estar atestado que o candidato está **APTO** para o ingresso no serviço público.

2 - Todos os candidatos, aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificada no **Anexo II**, para a pretendida admissão.

3 - O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, será nomeado e, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias improrrogáveis e contados a partir da Publicação no Diário Oficial** do ato oficial que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para **Tomar Posse na Função em que foi aprovado.**

4 - Todos os candidatos nominados e constantes do **ANEXO I**, que não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.**

5 - Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada função, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Guarapari (ES), 14 de dezembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados Para CARGO/ FUNÇÃO - EDITAL Nº. 001/2020

AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE III (AAS 3) - ATENDENTE DE COMBATE À ENDEMIAS		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
1º	003895	GEDSON DE MATTOS DA SILVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL (TAC) - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
46º	003930	RICHARD ERLON DOMINGUES
47º	005547	ROBERTA ALVES DOS SANTOS

AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
54º	004512	VERA LUCIA RIBEIRO DIAS
55º	004092	GERUZA DE SOUZA BENIGNO MOZER

AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO (AFS) - FISCAL DE POSTURA E SERVIÇOS		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
9º	004172	RENATA PRESTE COIMBRA
10º	005269	JÔNATAS GUIMARÃES CUNHA
11º	000025	LUADSON LUIZ FRANCISCO
12º	002600	FÁBIO SILVA ANDRADE
13º	006057	VITOR RICARDO VETIS BREGONCI

(Clausula 15.5 - Edital Nº. 001/2020)

1ª FASE: ANÁLISE DE DOCUMENTOS. apresentar 02 fotos 3x4 recentes e coloridas, e cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
- c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
- d)** Título de eleitor;
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
- f)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página que contém foto e qualificação civil);
- g)** Espelho do PIS/Pasep emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
- i)** Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- j)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
- k)** Registro no respectivo Conselho de Classe, se houver;
- l)** Comprovante de Regularidade no Conselho de Classe;
- m)** Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- n)** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
- o)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- p)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;
- q)** Comprovante de frequência escolar dos filhos com 6 (seis) anos ou mais;
- r)** Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto

de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
t) Laudo médico original que especifique a condição de Pessoa com Deficiência (somente para PcD), conforme **item 4.11** do Edital Nº. 001/2020;
u) Extrato do CNIS (emitido na plataforma: Meu INSS - <https://meu.inss.gov.br/>).
v) Declaração de Acumulação legal de cargos;
w) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
x) Declaração de que não foi condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006;

2ª FASE: EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

Havendo deferimento na 1ª fase, o candidato será encaminhado para realização de exames médicos específicos para o cargo pleiteado. Os exames necessários serão indicados pelo setor de Perícia Médica do Município e o candidato disporá de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do encaminhamento realizado pelo Setor de Recursos Humanos, para apresentação do laudo final, emitido por médico perito do Município de Guarapari (ES) ou designado pela Administração. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido, será considerado desistente, ficando excluído do concurso.

Protocolo 1226047

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 507/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei nº 1278/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 1635/1997, de 18 de fevereiro de 1997;

Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº. 24.637/2023
 Resolve:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora **ROSA EMÍLIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pelo período de **01 (UM) ANO**, contados a partir de 01.01.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1225698

Termos

EXTRATO DO TERMO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADOR ESTADUAL DA REDESIM E CREDENCIAMENTO DE USUÁRIO ADMINISTRADOR
 OBJETO: TERMO DE UTILIZAÇÃO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES NO REGISTRO GERAL SOB Nº512.902 SSP/ES, CPF nº558.693.787-53 PASSA A UTILIZAR O SISTEMA INTEGRADOR ESTADUAL (SIGFÁCIL) DORAVANTE DENOMINADO "SIMPLIFICA-ES", COM VISTAS A INTEGRAR A REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS (REDESIM)

Protocolo 1225319

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 019/2023 e convocados na publicação 1ª Convocação dia 11 de dezembro de 2023, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS**, do Edital SEMSA 019/2023, por não ter se apresentado no prazo estabelecido ou desistido da vaga no momento da contratação, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº .27.697/2023.

1ª CONVOCAÇÃO - 11 DE DEZEMBRO DE 2023		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Classificação	NOME	Pontuação
1º	Rosilene Simões	100
2º	Andra Simões Victor da Mata	100
3º	Margarete dos Santos	100

Guarapari- ES, 14 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1225709

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O Município de Guarapari, por intermédio da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber do **Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 020/2023**, para contratação temporária de profissionais para atuar como **ODONTÓLOGO** por tempo determinado, de acordo com Edital disponibilizado no site da PMG www.guarapari.es.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO	Odontólogo NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Chris Feitosa Souza Pastore	100
2º	Ronald Correa Favero	100
3º	Leonardo Braga Dantas	100
4º	Mauricio Antonio Ribeiro Gaspar	100
5º	Marcela Bourguignon Gagno	100
6º	Luciana Vieira De Albuquerque	100
7º	Flávia Paranhos Ciuffo	100
8º	Gabriel Cipreste De Vargas	100
9º	Vivian Vitória Dos Anjos	100
10º	Michelly Freire Correa Bergamini	100
11º	Kristiane Machado Prezotti	100
12º	Bruno Muzi Vieira Da Silva	100
13º	Kamila Saad Paes Valadares	100
14º	Paula Perini Rezende Da Fonseca	100
15º	Giovana Barbosa Furtado	97
16º	Clayde Cristina Azevedo	95
17º	Sarah Vieira Brasileiro	90,5
18º	Janily Viana Gaspirin	83
19º	Elisangela Barboza Fernandes	82
20º	Fernanda Vieira Siqueira Trazzi	77,5
21º	Rogério Drumond Cerqueira	74
22º	Lara Masson Peixoto Pignaton	70,5
23º	Gabriela Martins Fernandes	64
24º	Maria Da Penha Pedreira Da Silva	62
25º	Tiago Tavares	62
26º	Allyson De Oliveira Cintra	60,5
27º	Laiza Brito Teixeira Januário	60,5
28º	Maria Aline Brandão Sousa	58
29º	Jessika Barcelos Belonia	57,5
30º	Brenda Assafrão Rohr	55,5
31º	Sarah Bonissi Pancieri	55,5
32º	Paula Borges Rodrigues	54
33º	Caroline Da Costa Bastos Salerno	53
34º	Suyana Luxinger Moraes Mattede	47,5
35º	Daniela De Souza Fosse	46
36º	Viviane Soares Meirelles Muro	45,5
37º	Lorrayne Braga	40
38º	Andreza De Oliveira Souza	40
39º	Estella Maria G. Tavares De Mattos	40
40º	Kamila Vieira Moraes	40
41º	Jullia Sena Cantão Cesar	40
42º	Ronnie Emerson Simonassi	37,5
43º	Viviane Pimenta Freire	35
44º	Alexia De Paula Machado Salviano	30

45º	Naiara Ribeiro Meireles	30
46º	Luiza Neves Das Chagas	29,5
47º	Daphne Elise Oliveira Q. Diaz	23,5
48º	Cristiane Silveira Da Silva Lima	20
49º	Sheila Cristina Sant'ana	20
50º	Guilherme Martins Dias	20
51º	Giuliana Tustler Nogueira	20
52º	Joseph Cotta Viana	20
53º	Gabriella Zon Silva	20
54º	Marcia Rogeria Guimarães	14
55º	Layde Daiana Izidio De Sousa	11
56º	Priscilla Bandeira Frota	10
57º	Paloma Miranda Cremonini	10
INDEFERIDOS		
Stheffane Iorran de I. Rodrigues	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Kelly Lima Viana	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Gabrielle Gonçalves Cardozo	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Leticia Fabem Rocha Forrechi	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Melania Simoura Rangel	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Ana Karollyne Garcia dos Anjos	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Fernanda Sinaede Sachado Lopes	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Dayane Sngeli B. Costabeber	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
João Paulo de Souza Ferreira	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Yago Viana Almeida	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Sabrina Silva de Andrade Vidal	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Hilary de Oliveira Fagundes da Silva	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Kamilla de Almeida Alves	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Rafaela Galvão Nascimento	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Adriana Santos de Souza	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	
Marcela Carriço Matos	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023	

Laura Vingler Alpoim	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023
Rian Amorim de Souza Dias	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.5; do Edital 020-2023
Karen Marques Serrão	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023
Aline Angeli da Silva	*sem comprovação de exigência mínima-conforme exigido no item 5.4; c. do Edital 020-2023
Vagas para PCD	
Não houve inscritos	

15 de dezembro de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1225754**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30851 \ 2022****Referência do Auto de infração nº: 2354 \2022****REQUERENTE: RODRIGO IELPO BASTOS**

Considerando o Processo Administrativo nº30851/2022, que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da L.C 093\2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a lavratura do auto de infração nº 0859/2022, expedida pela SEMAP no gozo de suas atribuições, nos termos dos artigos 30, 291 e 314, §8º da L.C 093\2017, por habitar sem habite-se e notificando o recorrente a regularizar no prazo de 10 (dez) dias.

Alega a corrente ser indevida tal autuação por parte do agente fiscalizador, pois o processo a qual faz referência no auto de infração, processo nº 21978/2022, não está em seu nome e tampouco se trata de processo de habite-se.

Alega ainda que, o mesmo o processo de habite-se, este sim, em nome do recorrente, encontra-se em trâmite na SEMAP apto à ser emitido.

Diante das alegações, faço saber:

Que consta em nome do recorrente um processo com o número de protocolo 21978/2019, em que o recorrente solicita APROVAÇÃO DE PROJETOS E A EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE, e que o mesmo se encontra em fase final no setor de expedição.

É bem verdade que por um erro material do agente fiscalizador, fez constar no auto da infração o processo nº 21978 com data equivocada, ao invés de citar o ano de 2019, citou o ano de 2022.

Resta esclarecer que a autuação por parte do agente de fiscalização ocorreu por meio de uma ordem de serviço solicitado pelo setor competente, afim de verificar se a residência estaria sendo habita sem o HABITE-SE, desta forma, sendo constatado pelo agente de fiscalização que realmente a obra estava sendo habitada sem a expedição do habite-se, lavrou o auto de infração.

O habite-se consiste em um documento obrigatório expedido pela SEMAP, que atesta que a edificação foi executada atendendo as normas edilícias do Município, atestando que está apta a ser habitada, devendo ser requerida 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Desta forma assevera o artigo 30 da LC093/2017, in verbis:

Art. 30. A Certidão Detalhada e Certidão de Habitabilidade (Habite-se) consistem em documentos expedidos pela municipalidade, ao final da construção e após vistoria técnica, para a liberação de um empreendimento apto a ser habitado, conforme a legislação Municipal.

Art. 31. Após a conclusão das obras, no prazo de 30 (trinta) dias, o proprietário deverá requerer vistoria à Prefeitura.

Assevera o artigo 314, §8º, da referida lei que, comete ato infracional habitar sem o necessário habite-se, sendo passivo de multa.

Art. 314. Pelas infrações às disposições desta Lei e seus regulamentos serão aplicados multas.

[...]

§ 8º Por habilitar unidade de habitação sem o necessário "habite-se": Ao Prop. = 275 I.R.M.G.

Considerando o Poder de Polícia Administrativa, que visa restringir, policiar, controlar, evitar e limitar qualquer atividade ou bem e propriedade que possam afetar a coletividade, **INDEFIRO** o presente processo de recurso, não cabendo o cancelamento do auto de infração.

Guarapari-ES, 20 de julho de 2023.

JULIANA BREDAMELO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANALISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4

Protocolo 1225795**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19005 \ 2022****Referência do Auto de infração nº: 0997 \2022****REQUERENTE: NEY EDUARDO SIMÕES**

Considerando o Processo Administrativo nº19005/2022, que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da L.C 093/2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a lavratura do auto de infração nº 0997/2022, expedida pela SEMAP no gozo de suas atribuições, sendo notificado a promover a regularização das lojas, pois havia denúncia do andamento de obras no local.

Alega a corrente ser indevida tal autuação por parte do agente fiscalizador, pois a loja em questão existe desde 1982 e que a nunca houve modificação ou alteração de parede, sendo o único procedimento realizado no local foi pinturas e pequenos reparos.

Considerando não haver indícios de andamento de obras novas no local, e que o recorrente afirma que a loja existe há mais de 40 anos sem alteração.

Considerando o Princípio da Autotutela, onde estabelece que a Administração Pública poderá rever seus próprios atos, **DEFIRO** o presente processo de recurso, cancelando o auto de infração nº0997/2022.

Guarapari-ES, 26 de julho de 2023.

JULIANA BREDÁ MELO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS
SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4

Protocolo 1225801

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 11057 / 2022
NOME / RAZÃO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA DO SOL

ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 11 / 05 / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO: 0913 / 2022
DATA DA MULTA: 13 / 04 / 2022

Considerando, o Processo Administrativo nº11057/2022, com remessa de cobrança datada em 11/05/2022, referente a multa aplicada pela fiscalização municipal (SEMAP), por infração ao Artigo 81 da Lei Complementar nº 093 / 2017.

Considerando, o Processo administrativo sob o Nº 11057/2022 datado em 11/ 05/2022, o qual remete ao Auto de Infração sob o Nº 0914/2022.

Em razão dos fatos e fundamentos acima descritos, tendo em vista a ausência de processo de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0913/2022, sendo o autuado **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA DO SOL**, CPF\CNPJ nº 36.037.141/0001-26, multado no valor de R\$ 1.399, (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 10 de Abril de 2023.

JULIANA BREDÁ MELO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS
SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4

Protocolo 1225806

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23922/2022
NOME / RAZÃO: LUCIANO SANTOS LEOCO

ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 17/10/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: 1622/2022

Considerando, o Processo Administrativo nº 23922/2022, com remessa de cobrança datada em 18/09/2022, referente a multa aplicada pela fiscalização municipal (SEMAP), por infração

ao Artigo 300, Artigo 314 parágrafo 4º e 35º e Artigo 62, da Lei Complementar nº 093/2017, por executar obra sem a devida licença e descumprir ordem do embargo, conforme estabelece esta lei;

Considerando, o Processo administrativo sob o Nº 23922/2022 datado em 17/10/2022, o qual remete ao Auto de Infração sob o Nº 1622/2022.

Em razão dos fatos e fundamentos acima descritos, tendo em vista a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 1622/2022, sendo o autuado **LUCIANO SANTOS LEOCO** CPF/CNPJ 069.198.376-33 multado no valor de 2.601,98 (DOIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 30 de Novembro de 2022.

Fabricius Merigueti de Paula
Secretário Adjunto de Análise e Aprovação de Projetos
PMG - Mat. 14954-1

Protocolo 1225807

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27584/2022
NOME / RAZÃO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAVIOLA LTDA

ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 22/11/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: 1660/2022

Considerando, o Processo Administrativo nº 27584/2022, com remessa de cobrança datada em 17/11/2022, referente a multa aplicada pela fiscalização municipal (SEMAP), por infração ao Artigo 314 Parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 093/2017, por executar obra em desacordo com a licença ou projeto aprovado, conforme estabelece esta lei;

Considerando, o Processo administrativo sob o Nº 27584/2022 datado em 22/11/2022, o qual remete ao Auto de Infração sob o Nº 1660/2022.

Em razão dos fatos e fundamentos acima descritos, tendo em vista a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 1660/2022, sendo o autuado **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAVIOLA LTDA** CPF/CNPJ 17.340.095/0001-95 multado no valor de 1.300,99 (HUM MIL, TREZENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 03 de Janeiro de 2023.

Fabricius Merigueti de Paula
Secretário Adjunto de Análise e Aprovação de Projetos
PMG - Mat. 14954-1

Protocolo 1225811

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27584/2022
NOME / RAZÃO: CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LAVIOLA LTDA

ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 22/11/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: 1660/2022

Considerando, o Processo Administrativo nº 27584/2022, com remessa de cobrança datada em 17/11/2022, referente a multa aplicada pela fiscalização municipal (SEMAP), por infração ao Artigo 314 Parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 093/2017, por executar obra em desacordo com a licença ou projeto aprovado, conforme estabelece esta lei;

Considerando, o Processo administrativo sob o Nº 27584/2022 datado em 22/11/2022, o qual remete ao Auto de Infração sob o Nº 1660/2022.

Em razão dos fatos e fundamentos acima descritos, tendo em vista a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 1660/2022, sendo o autuado **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAVIOLA LTDA** CPF/CNPJ 17.340.095/0001-95 multado no valor de 1.300,99 (HUM MIL, TREZENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 03 de Janeiro de 2023.

Fabricius Meriguetti de Paula
Secretário Adjunto de Análise e Aprovação de
Projetos
PMG - Mat. 14954-1

Protocolo 1225814

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 23933 / 2022
NOME / RAZÃO: ALEXANDER FARIA RODRIGUES
ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 17 / 10 / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO: 1656 / 2022
DATA DA MULTA: 11 / 10 / 2022

Considerando, o Processo Administrativo nº 23933 / 2022, com remessa de cobrança datada em 14 / 10 / 2022, referente a multa aplicada pela fiscalização municipal (SEMAP), por infração ao Artigo 300 e 314, § 4º da Lei Complementar nº 093 / 2017.

Considerando, o Processo administrativo sob o Nº 23933 / 2022 datado em 17 / 10 / 2022, o qual remete ao Auto de Infração sob o Nº 1656 / 2022.

Em razão dos fatos e fundamentos acima descritos, tendo em vista a ausência de processo de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 1656 / 2022, sendo o autuado **ALEXANDER FARIA RODRIGUES**, CPF\CNPJ nº 821.626.037-72, multado no valor de R\$ 1.300,99 (UM MIL E TREZENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública

Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 12 de Abril de 2023.

JULIANA BRED MELO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANALISE E
APROVAÇÃO DE PROJETOS
SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4

Protocolo 1225822

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29311/2022
NOME / RAZÃO: FABIO ALMEIDA DE MEDEIROS
ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 07/12/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 2082/2022
DATA DA MULTA: 06/12/2022

Considerando, o Processo Administrativo nº 29311/2022, com remessa de cobrança datada em 07/12/2022, referente a multa aplicada pela fiscalização municipal (SEMAP), por infração ao Artigo 60, Art. 22 e Art. 314 § 4, da Lei Complementar nº 093/2017, por executar obra ou instalação sem a devida licença ou Projeto e desrespeitar ordem do embargo, conforme estabelece esta lei;

Considerando, o Processo administrativo sob o Nº 29311/2022 datado em 07/12/2022, o qual remete ao Auto de Infração sob o Nº 2082/2022.

Em razão dos fatos e fundamentos acima descritos, tendo em vista a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 2082/2022, sendo o autuado **FABIO ALMEIDA DE MEDEIROS**, CPF\CNPJ 017.044.847-90 multado no valor de 1.300,99 (HUM MIL, TREZENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 28 de Abril de 2023.

JULIANA BRED MELO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANALISE E
APROVAÇÃO DE PROJETOS
SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4

Protocolo 1225823

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16059 **
2022
Referência do Auto de infração nº: 1109 \2022
REQUERENTE: VOLMAR JOSE BRANDINO

Considerando o Processo Administrativo nº16059/2022, que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da L.C 093\2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a lavratura do auto de infração nº 1109/2022, expedida pela SEMAP no gozo de suas atribuições, nos termos dos artigos 299, 300 e 314, § 4º da L.C 093\2017, por não apresentar a devida licença.

Alega a corrente ser indevida tal autuação por parte do agente fiscalizador, por não constar no auto de infração, especificação da suposta infração cometida pelo autuado, deste modo, o auto de infração não atendeu aos requisitos impostos em lei (artigo 61

L.C 093/2017). Alega ainda o recorrente que havia qualquer irregularidade na obra, uma vez que teria pago a taxa referente a licença para reforma.

Diante das alegações, faço saber:

Foram verificadas duas aberturas de processo em nome do recorrente, Sr VOLMAR JOSE BRANDINO, no qual se verificou que existe apenas um alvará emitido neste nome no ano de 2020, (alvará de licença para reforma nº 0143/2020, processo 14.533/2020).

Porém, com relação ao requerimento de licença para reforma, protocolada em 07/07/2021, não houve continuidade ao processo, deste modo, não sendo expedido qualquer alvará de licença para reforma. Os pedidos de providências, requeridos pelo setor de gerência técnica (GTE), não foram atendidos, deste modo, o processo nº14522/2021 restou paralisado por parte do requerente.

Neste meio tempo, o recorrente foi autuado pelo agente de fiscalização por executar a obra sem a devida licença e juntamente com a lavratura do auto de infração embargou a obra nos termos do artigo 299 da L.C093/2017.

Assevera o artigo 2º da L.C 093/2017, que toda e qualquer obra deverá ser precedida de anuência do órgão competente sob risco de sofrer as penalidades impostas em lei, sendo assim, a permissão por parte da Administração Pública é uma exigência imposta por lei.

Desta forma preconiza o referido artigo, in verbis:

Art. 2º Toda e qualquer construção de edificações, reforma com ou sem modificação de área construída, demolição, instalação de equipamentos e abertura/escavação de logradouros, efetuados a qualquer título no território do município, estão sujeitos à aprovação e licenciamento por parte do Município.

Sendo assim, ao iniciar a atividade edilícia sem a anuência da Administração Pública, incorreu na infração descrita no artigo 314, §4º da L.C093/2017.

Assim assevera o referido artigo, in verbis:

Art. 314. Pelas infrações às disposições desta Lei e seus regulamentos serão aplicadas multas.
[...]

§ 4º Por executar obra, instalação ou assentamento de máquinas, motores ou equipamentos sem devida licença: Ao Prop. E ao P.R.E.O. = 275 I.R.M.G.

Sendo assim, considerando o Poder de Polícia Administrativa, que visa restringir, policiar, controlar, evitar e limitar qualquer atividade ou bem e propriedade que possam afetar a coletividade, **INDEFIRO** o presente processo de recurso, não cabendo o cancelamento do auto de infração.

Guarapari-ES, 06 de julho de 2023.

JULIANA BREDÁ MELO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E
APROVAÇÃO DE PROJETOS
SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4
Protocolo 1225825

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16251 / 2023

NOME / RAZÃO: TJ COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 08.375.210/0001-76

ABERTURA PROCESSO (SEMAP: 013 / 06 / 2023

AUTO DE INFRAÇÃO: 0624 / 2023

DATA DA MULTA: 08 / 06 / 2023

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 00624 / 2023 multado no valor R\$ 1.415,25 (UM MIL, QUATROCENTOS QUE QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.

Guarapari-ES, 25 de agosto de 2023.

JULIANA BREDÁ MELO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E
APROVAÇÃO DE PROJETOS
SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4

Protocolo 1225827

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência Auto de Infração 13079/2020

Processo Administrativo Nº 9012/2021

Considerando executar obra ou instalação sem a devida licença ou projeto aprovado, que originou o Processo Administrativo sob o Nº 9012/2021 datado em 30/10/2020, o qual remete ao Auto de Infração sob o Nº **13079/2020**

Considerando o poder de polícia conferido a Administração Pública Municipal, que deve velar pelos interesses locais da população, ordenando em nome do interesse geral, regulando as atividades e bens atuantes, visando a ordem pública;

Considerando que a razão do poder de polícia administrativa repousa na necessidade da proteção do interesse coletivo, figurando-lhe o fundamento na prevalência do interesse geral sobre o interesse particular;

Considerando que o poder de polícia autoriza, nos limites da lei, à discricionariedade dos atos do agente público, tendo como obrigação de salvaguardar a segurança pública e a integridade dos cidadãos que frequentam nossa cidade;

Considerando que o auto ao qual o processo faz alusão, trata-se de um Auto de Infração lavrado por esta Secretaria no dia 30/10/2020, havendo o descumprimento da conduta do Art. 300 e Art. 314 parágrafo 4º, da lei Complementar Nº 093/2017;

Em razão dos fatos e fundamentos acima descritos, tendo em vista a ausência de recurso

administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº 13079/2020**, sendo o autuado MAURILIO PINHEIRO MACHADO LTDA CPF/CNPJ 246.942.906-49 multado no valor de 1.206,48 (HUM MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Guarapari-ES, 27 de Setembro de 2021.

Fabricius Merigueti de Paula
Secretário Adjunto de Análise e Aprovação de Projetos
PMG - Mat. 14954-1

Protocolo 1225830

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES** torna público que os candidatos abaixo convocados para o Concurso Público Municipal, **Edital nº. 001/2020**, através da **27ª Convocação** publicada dia **29/11/2023**, no Diário Oficial dos Municípios, **NÃO COMPARECERAM À CONVOCAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO E ESTÃO SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS:**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
01	FELIPE CINDRA SANT ANA	44º
02	JOCILENE SUTIL DE SOUZA	45º

AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Nº	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
01	INEZ MARIA RODRIGUES	52º
02	IVETE RODRIGUES JOSE DIAS	53º

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1226012

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	DISTRATANTE	OBJETO	PROCESSO	INÍCIO
191	BRENDHOM NACHADO PAIXÃO	RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº189/2023	20742/2022	11/12/2023
192	ERICK FERNANDES DE JESUS	RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº458/2023	20742/2022	11/12/2023
193	GABRIEL ALMEIDA SANTOS	RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº459/2023	20742/2022	11/12/2023
194	LUCIÂNGELO DE SOUZA MARTINS	RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº104/2023	20742/2022	11/12/2023
195	RAFAEL DOS SANTOS VIEIRA	RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº188/2023	20742/2022	11/12/2023

Protocolo 1225248

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

Nº	CONTRATADA	FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1888	MARLI TERRA	COZINHEIRA	12/12/2023	12 MESES
1889	CRISTIANA SIQUEIRA PEREIRA	COORDENADOR	12/12/2023	12 MESES

Protocolo 1225255

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2023, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 03 DE MARÇO DE 2024, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS, CONTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24329/2023.

Protocolo 1225972

Errata

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - DO RESULTADO FINAL DO EDITAL CADASTRAMENTO Nº003/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo seu signatário, em vista do que consta no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO Nº003/2023, torna pública a 2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL CADASTRAMENTO Nº003/2023, com objetivo de alterar informações contidas **RESULTADO FINAL EDITAL CADASTRAMENTO Nº003/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

1.1 - O presente tem por objeto rerratificação do **RESULTADO FINAL EDITAL CADASTRAMENTO Nº003/2023.**

1.2- Na sexta-feira, 08 de dezembro de 2023, no DOM/ES - Edição Nº2.408 onde houve a publicação do RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO Nº003/2023, sendo assim, fica alterado o resultado dos seguintes requerentes:

...
Onde se lê:

NOME DO REQUERENTE	PROCESSO	CATEGORIA	PRAIA	D A T A NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
Regina de Souza Silva	21420/2023	Bebidas	Praia do Morro	22/05/1990	5	Reserva
Gilmar Esteves Gonçalves	30815/2023	Doces	Setiba	15/12/1969	0	Deferido
Regina Viana dos Santos Reis	31461/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	16/09/1960	0	Reserva

Leia-se:

NOME DO REQUERENTE	PROCESSO	CATEGORIA	PRAIA	D A T A NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
Regina de Souza Silva	21420/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	22/05/1990	5	Reserva
Gilmar Esteves Gonçalves	30815/2023	Caiaque	Setiba	15/12/1969	0	Deferido
Regina Viana dos Santos Reis	31461/2023	Churrasquinho	Praia do Una	16/09/1960	0	Reserva

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As alterações aqui realizadas não trazem benefícios ou prejuízos a qualquer participante do Edital de Chamamento para Cadastro n.º 003/2023, tendo por objetivo apenas correção de informações que foram preenchidas na planilha equivocadamente pela comissão.

2.2 - Permanecem em vigor e inalterados os demais resultados do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO Nº003/2023, que não tenham sido expressamente alteradas por este.

2.3 - . Todas as divulgações e informações sobre o presente Chamamento Público serão disponibilizadas no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO

Secretário Municipal de Postura e Trânsito

Protocolo 1225757

Ibatiba

Decreto

DECRETO 137/2023, de 24 de novembro de 2023.

"ALTERA O §1º, DO ARTIGO 3º, PREVISTO NO CAPÍTULO III, DO DECRETO 135/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o §1º, do artigo 3º, previsto

no Capítulo III, do Decreto 135/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º As inscrições serão realizadas presencialmente, no setor de protocolo situado no Prédio da Prefeitura Municipal, no período de 17/11/2023 a 10/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225297

DECRETO Nº. 138/2023, de 30 de novembro de 2023.

"ESTABELECE EXTENSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei nº 807/2016.

CONSIDERANDO a Abertura do Natal na Terra dos Tropeiros;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos nº 008467/2023 e nº 008468/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão estender seus horários de funcionamento na noite de sexta-feira para sábado (01/12 a 02/12), na noite de sábado para domingo (02/12 a 03/12), na noite de sexta para sábado (29/12 a 30/12), e na noite de sábado para domingo (30/12 a 31/12) até as 02:30hr.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (30/11/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225298

DECRETO Nº 145/2023, de 05 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A DOS PROGRAMAS "MORANDO MELHOR NA TERRA DOS TROPEIROS" E "IBATIBA DE TODAS AS CORES" NESTE MUNICÍPIO DE IBATIBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis deste Município - nº1021/2023 e 1022/2023;

CONSIDERANDO que os referidos programas visam a efetivação do direito fundamental social à moradia digna;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos referidos benefícios para fins de observância pelos órgãos do Município;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os Programas "Morando Melhor na Terra dos Tropeiros" e "Ibatiba de Todas as Cores" são políticas públicas deste Município que tem por fundamento a efetivação do direito fundamental social à moradia digna, inserido na competência comum dos entes da federação, nos termos do artigo 6º, caput, e artigo 23, IX, da Constituição da República.

Art. 2º Os objetos dos Programa definidos em Leis, tem por meta a realização de melhorias e/ou benfeitorias em residências de pessoas inscritas no Cadastro Unico, cujas moradias estejam em precaríssimas condições de habitabilidade, por meio do fornecimento de materiais de construção necessários e ou melhorias em suas fachadas externas.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA**

Art. 3º As ações descritas neste ato normativo, serão geridas pela Secretaria de Assistência Social, com deliberação do corpo técnico da pasta administrativa, sempre com visita in loco nas residências das famílias inscritas no Cadastro do Unico.

§1º - Parcerias com instituições religiosas, educacionais, comerciais, agrícolas, bem como com a população, poderão serem celebradas visando a execução das iniciativas deste ato.

§2º Os pagamentos das despesas decorrentes das execuções dos Programas serão por conta de dotações específicas.

**CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 4º São elegíveis como beneficiários as ações:

I - estejam em situação de vulnerabilidade social; e
II - possuam renda individual de até um salário mínimo ou renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;

Parágrafo único: a verificação dos requisitos renda e vulnerabilidade social são de responsabilidade exclusiva dos técnicos de referência do CRAS.

Art. 5º Terão prioridade ao recebimento do benefício sobre os demais aqueles que se refiram aos seguintes grupos:

I - famílias com crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos;

II - famílias com indivíduos com doenças graves limitadoras da capacidade laborativa ou que exijam cuidados permanentes de terceiros;

III - famílias com indivíduos portadores de necessidades especiais;

IV - mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;

V - mulheres que sozinhas cuidam de filhos menores;

VI - idosos.

Art. 6º Não são elegíveis ao recebimento do benefício os indivíduos ou famílias que possuam mais de um imóvel, a qualquer título.

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 7º Cada processo de concessão de benefício do Programa deve ser autuado em procedimento e numeração própria, instaurado na Secretaria de Assistência Social, contando minimamente:

I - RG, CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Unico do Governo Federal do beneficiário;

II - Matrícula do imóvel ou comprovação de posse mediante apresentação de um dos seguintes documentos: recibo de compra e venda, escritura de posse, IPTU.

III - Cadastro imobiliário da Prefeitura;

IV - Certidão da Prefeitura informando a inexistência

de outro imóvel dos membros da família beneficiária;
 V - Comprovante de endereço;
 VI - Carteira de Trabalho ou declaração de que não possui;
 VII - Comprovante de renda de todos os integrantes da família, mediante a apresentação dos seguintes documentos: CTPS e holerite ou declaração de que se acha em trabalho informal com indicação da renda;
 VIII - Em caso de requerimento fundado em vulnerabilidade social decorrente de doença, apresentar o respectivo laudo e/ou atestado médico informando qual é a doença grave limitadora da capacidade laborativa ou que exija cuidado permanente de terceiros;
 IX - Declaração de que não possui outro imóvel, nem os integrantes da família, no Município ou outro.
 X - Declaração do CRAS, através do profissional de referência, com parecer opinativo a fim de atestar se o interessado preenche os requisitos de renda e vulnerabilidade social exigidos em Lei.

Parágrafo único - O profissional técnico de referência do CRAS poderá solicitar outros documentos para complementação das informações necessárias à análise do requerimento.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Controladoria-Geral fiscalizará o cumprimento do presente regulamento e a fiel execução orçamentária e financeira deste ato.

Art. 9º A Procuradoria do Município prestará assessoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal sempre que for suscitado dúvidas quanto à correta interpretação ou execução deste Regulamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Protocolo 1225301

Portaria

PORTARIA Nº 233/2023, 20 de novembro de 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião - GAMPES: 2020.0008.6856-58 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Promotoria de Justiça

de Ibatiba, datada de 10 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o levantamento e apuração do número de cargos existentes com suas respectivas leis de embasamento, o número de cargos vagos providos ou não por servidores temporários e o número de vagas para cada um dos cargos que porventura necessitem de provimento por concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para o levantamento e apuração do quadro administrativo de pessoal no Município de Ibatiba, que será composta pelos seguintes membros:

- I.** Herivelton Almeida de Carvalho - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II.** Chris Roberto de Carvalho - Representante do Setor de Recursos Humanos;
- III.** Juliana Moreno de Carvalho - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV.** Géssica Elias de Paulo Coelho - Representante da Secretaria de Assistência Social
- V.** Elcione Borel de Freitas - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Ibatiba.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo servidor Herivelton Almeida de Carvalho.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo imprerterível de 10 (dez) dias para entrega do relatório pertinente.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão não receberão qualquer vantagem pecuniária, salvo de seus cargos de origem, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/11/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225260

PORTARIA Nº 234/2023, de 21 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000902/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a servidora **LORENA DA SILVA BRUM** - Monitora de Creche, como origem a Secretaria Municipal Educação e destino a Creche Branca de Neve, na função de Agente Administrativo Escolar.

Parágrafo Único - Não ocorrerá prejuízos nos vencimentos da servidora readaptada, e esta Portaria é válida por 90 dias.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com seus efeitos a contar a partir do dia 22/11/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225263

PORTARIA Nº 235/2023, de 21 de novembro de 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA LEI MUNICIPAL 284/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes servidores:

- I. Juliana Moreno de Carvalho;
- II. Oziel Bastos de Souza;
- III. Izabel Maria de Souza;
- IV. Michele Cabral Oliveira
- V. Elcione Borel de Freitas - Sindicato dos Servidores Públicos.

Parágrafo Único - A Banca Examinadora descrita no caput deste artigo será presidida pela servidora Juliana Moreno de Carvalho.

Art. 2º. As atividades da Banca Examinadora a que se refere esta Portaria serão válidas por um período de 90 dias, a contar da data da publicação da mesma.

Art. 3º. Os membros integrantes da Banca Examinadora para organização dos trabalhos do Processo Seletivo não receberão qualquer vantagem pecuniária, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.

Art. 4º. Não será permitido aos membros da Banca Examinadora auxiliar candidatos no preenchimento de formulários de inscrição ou de recursos, bem como realizar atendimento pessoal aos candidatos com o objetivo de sanar dúvidas em relação aos critérios de pontuação no Processo Seletivo.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (21/11/2023).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba.

Protocolo 1225266

PORTARIA Nº 236/2023, de 21 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007287/2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 249/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais da Servidora **JANAÍNA RODRIGUES VALENTE**, Pedagoga PED, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Parágrafo Único - A redução da jornada de trabalho ocorrerá sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225267

PORTARIA Nº 237/2023, de 21 de novembro de 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Projeto Prefeito Empreendedor do SEBRAE que visa premiar as Boas Práticas Municipais;

CONSIDERANDO que podem se inscrever Prefeituras que tenham implementado iniciativas exitosas, com resultados alcançados até 30 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** que o Projeto objetiva estimular a inovação no Setor Público, contribuir para a ampliação das capacidades municipais, promover a aprendizagem e inspirar novos projetos e ideias, reforçando o papel do Sebrae de parceiro dos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor 2023, do Município de Ibatiba.

- 1) TIAGO GALDINO LEITE JUSTO;
- 2) ELIZETE MONTEIRO DA SILVA SOARES;
- 3) SILVIA APARECIDA DE CARVALHO SCUSSULIN;
- 4) GECINETE PIMENTEL DE CARVALHO;
- 5) DAIANE DE SOUZA TRINDADE.

Art. 2º Os membros da Comissão obedecerão a regulamentos, normas, critérios, datas e prazos estabelecidos no site <https://prefeituraempreendedora.sebrae.com.br/>.

Art. 3º A Comissão se reunirá de acordo com as conveniências e necessidades que o Projeto exigir até sua conclusão, por ocasião do encerramento quando da realização do evento de premiação.

Art. 4º Os membros desta comissão exercerão função de relevante interesse público, sendo o seu trabalho não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (21/11/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225270

PORTARIA Nº 238/2023, de 28 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008519/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo ocupado pelo servidor **JOSMAR AMORIM DE OLIVEIRA**, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria, nos termos do Art. 43, inciso V da Lei 38/2009.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (28/11/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225273

PORTARIA Nº 239/2023, de 01 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DALILA SILVA CASTELAR** - Enfermeira - Matrícula nº 002608, como Responsável Técnico do Pronto Atendimento Municipal - Eliana Saraiva Trindade Carvalho.

Art. 2º - Conceder com base no Art. 48 - II da Lei Complementar Municipal nº 40/2010, gratificação de 20 % (vinte por cento) de seu vencimento base, de acordo com as disposições legais.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01/12/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225274

PORTARIA Nº 240/2023, de 05 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008645/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **MATHEUS GABRIEL DE OLIVEIRA MONTEIRO** do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete II - CC - IV, lotado no Gabinete do Prefeito, neste Município.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225279

PORTARIA Nº 241/2023, de 05 de dezembro de 2023.**"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o interesse da Administração pública;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008635/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **CHRIS ROBERTO DE CARVALHO** - Agente de Administração, Chefe de Recursos Humanos, do período compreendido de 01/12/2023 a 20/12/2023.

Parágrafo Único: O servidor gozará de 10 dias no período de 02/01/2024 a 12/01/2024, e de 15/02/2024 a 24/02/2024.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (05/12/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225283

PORTARIA Nº 242/2023, de 07 de dezembro de 2023.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NACIB JOSÉ SANTOS ALCURE** no cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete III - CC - V, lotado no Gabinete do Prefeito, neste Município, percebendo os valores constantes em lei.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225285

PORTARIA Nº 243/2023, de 08 de dezembro de 2023.**"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 285/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes servidores:

- I. Daniel Maciel de Carvalho;
- II. Izabel Maria de Souza;
- III. Gessica Elias de Paulo Coelho;
- IV. Lidiane de Fátima Guedes Avila;
- V. Anália Rosa da Silva - Sindicato dos Servidores Públicos.

Parágrafo Único - A Banca Examinadora descrita no caput deste artigo será presidida pelo servidor Daniel Maciel de Carvalho.

Art. 2º. As atividades da Banca Examinadora a que se refere esta Portaria serão válidas por um período de 90 dias, a contar da data da publicação da mesma.

Art. 3º. Os membros integrantes da Banca Examinadora para organização dos trabalhos do Processo Seletivo não receberão qualquer vantagem pecuniária, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.

Art. 4º. Não será permitido aos membros da Banca Examinadora auxiliar candidatos no preenchimento de formulários de inscrição ou de recursos, bem como realizar atendimento pessoal aos candidatos com o objetivo de sanar dúvidas em relação aos critérios de pontuação no Processo Seletivo.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (08 /12/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito de Ibatiba.

Protocolo 1225290

PORTARIA Nº 244/2023, de 14 de dezembro de 2023.**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 003/2023 PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no disposto nos na Lei Complementar nº. 121/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno nº 003/2023, para coordenação do processo de concessão de extensão de carga horária, os seguintes servidores:

- Elizete Monteiro da Silva Soares - Presidente da Banca;
- Eliana Araújo Antunes de Gouvêa;
- Elizangela Silveira Amorim Gomes;
- Sarah de Lima Dias Amaro;
- Edilaine Maria da Silva;
- Elcione Borel de Freitas.

Art. 2º. A Banca Examinadora a que se refere esta Portaria terá o prazo até o dia 29 de dezembro de 2023, para apresentação do resultado conclusivo da classificação do Processo Seletivo Interno para coordenação do processo de concessão de extensão de carga horária.

Art. 3º. Os membros integrantes da Banca Examinadora para organização dos trabalhos do Processo Seletivo não receberão qualquer vantagem pecuniária, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225294

Ibiraçu

Contrato

**Resumo do Contrato
Nº. 088/2023**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **MALTA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 45.135.863/0001-04, Proc. Nº 5537/2023. Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Leite e Suplemento Alimentar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a pedido da SEMADH. Valor: R\$ 10.406,20. Vigência: Até 31/12/2023.

Ibiraçu, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1225761

Ibitirama

Termos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 114/2023
PROCESSO Nº 9007/2023**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 9007/2023, Art. 24 da lei 8.666/93.

OBJETO: Serviço de Manutenção dos Consultórios Odontológicos - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LARA FRANCISCA DE OLIVEIRA
CNPJ: 35.158.225/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Ibitirama 14 de Dezembro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1225340

Iconha

Lei

LEI Nº 1.426 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Seção I Das Metas Fiscais

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN Nº 1447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção II Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção III Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1447/2022, as Metas Anuais da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1447/2022, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção V Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com

memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Seção VI **Evolução do Patrimônio Líquido**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII **Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VIII **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 1447/2022-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção IX **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção X **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO II **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Seção I **Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

Seção II **Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário e Nominal**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somadas as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal obedeceu às determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286/2019.

Seção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e

alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município,

aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas atuantes nas áreas de educação, assistência, saúde, recreação, cultura, esportes, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), observando, no que couber, a Lei Federal

nº 13.019/2014 e Instrução Normativa Municipal do Sistema de Convênios e Consórcios - SCV nº 001/2015 - 3ª Versão.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, desde que dentro do mesmo Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens e abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225367

LEI Nº 1.428 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes -, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a investimento em construção de casas populares, infraestrutura e outras despesas de capital, na localidade Jardim da Ilha, Iconha, ES, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição federal, até o limite suficiente para pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamentos finais da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225378

LEI Nº 1.429 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO VINCULADOS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal nº 1.357 de 26 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os contratos administrativos de trabalho temporário formalizados pela Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto com fulcro na Lei mencionada no *caput* poderão ser prorrogados pelo Diretor da referida Autarquia até 31 de dezembro de 2024, podendo ainda serem rescindidos antecipadamente com o início do exercício de candidato aprovado em concurso público, constando tal cláusula no aditivo de contrato a ser formalizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225379

LEI Nº 1.430 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos das Leis Municipais nº 717, de 10 de janeiro de 2013; nº 820, de 15 de maio de 2014; nº 888 de 15 de julho de 2015; nº 1.053 de 03 de outubro de 2018; nº 1.092 de 06 de junho de 2019; nº 1.111 de 28 de agosto de 2019; nº 1.133 de 28 de novembro de 2019; nº 1.140 de 12 de dezembro de 2019; nº 1.143 de 30 de janeiro de 2020; nº 1.147 de 03 de abril de 2020; nº 1.183 de 15 de janeiro de 2021; nº 1.184 de 15 de janeiro de 2021; nº 1.185 de 22 de janeiro de 2021; nº 1.186 de 22 de janeiro de 2021; nº 1.196 de 12 de fevereiro de 2021; nº 1.235 de 29 de julho de 2021; nº 1.244 de 16 de agosto de 2021; nº 1.311 de 11 de maio de 2022; nº 1.349 de 29 de setembro de 2022, nº 1.364 de 14 de dezembro de 2022; nº 1.374 de 28 de dezembro de 2022; nº 1377 de 17 de fevereiro de 2023; nº 1.378 de 17 de fevereiro de 2023; nº 1.393 de 04 de julho de 2023 e suas respectivas alterações, até 31 de dezembro de 2024.

§1º - Os efeitos das Leis e os contratos administrativos de trabalho temporário formalizados pela Administração com fulcro nas Leis mencionadas no caput poderão ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindidos antecipadamente com o início do exercício de candidato aprovado em concurso público, constando tal cláusula no aditivo de contrato a ser formalizado.

§2º - Os contratos firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 52/2023 - SEME (Motoristas da Educação), autorizados pela Lei nº 1.397 de 17 de julho de 2023, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2024.

§3º - Os contratos dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, poderão ser prorrogados até 31 de março de 2024 tendo em vista o início do exercício dos aprovados no Processo Seletivo Público para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de vagas destes profissionais, devendo ser observados os termos da Lei nº 1.409 de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225382

LEI Nº 1.431 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 467 DE 09 DE SETEMBRO DE 1968.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 467 de 09 de setembro de 1968 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam considerados feriados Municipais os dias:

- 13 de junho (dia de Santo Antônio);
- Corpus Christi;
- Sexta-Feira da Paixão, conforme estabelece o Decreto Lei nº. 86 de 27/12/66, que alterou a redação do artigo 11 da Lei 605 de 05/01/49.
- 03 de julho (dia do Município).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 720 de 06 de abril de 1968 e n.º 689 de 26 de abril de 2012.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que for necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225383

LEI Nº 1.432 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos agentes de contratação, membros da equipe de apoio e da comissão de contratação formadas por servidores públicos municipais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para exercerem as atribuições estabelecidas nas normas pertinentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, as atribuições de agente de contratação e membros da equipe de apoio e da comissão de contratação são aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.169/2023.

Art. 3º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais atribuídas aos integrantes designados.

Art. 4º. As gratificações de que trata a presente Lei, visam recompensar o exercício das atividades licitatórias e vigorará com os seguintes valores mensais:

I - Agentes de Contratação: R\$1.000,00 (um mil reais).

II - Membros da Equipe de Apoio: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II - Membros da Comissão de Contratação: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§1º. Os servidores acima e os suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

§2º. Os valores a que se referem os incisos I, II e III deste artigo serão reajustados nos mesmos índices

de correção concedidos na revisão geral anual dos servidores.

Art. 5º. Os servidores nomeados como suplentes daqueles designados conforme os incisos II e III do artigo 4º desta Lei, farão jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor, que será mensal, independente da quantidade dos atos praticados.

Parágrafo único. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento os servidores nomeados conforme os incisos I, II e III do artigo 4º desta Lei que estiverem ausentes por qualquer motivo, exceto para os casos de concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de até 15 (quinze) dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º. Fica revogada, a partir de 29 de dezembro deste ano de 2023, a Lei Municipal nº 893 de 14 agosto de 2015.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225386

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



LEI Nº 1.433 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o reajuste salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Iconha, para acrescê-las no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme tabelas em anexo.

§ 1º. O reajuste salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Iconha descritos neste artigo contar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º. O reajuste salarial, previsto nesta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, amparados pela paridade constitucional.

§ 3º. O reajuste salarial, previsto nesta Lei, é extensivo aos proventos de aposentadorias e as pensões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, não amparados pela paridade constitucional.

§ 4º. O percentual de reajuste previsto nesta Lei é extensivo aos valores apurados a título de Estabilidade Financeira, previsto na Lei nº 700 de 14 de junho de 2012 e incorporado a remuneração do servidor em rubrica própria, reajustado automaticamente, na mesma época e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Iconha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSE	CARREIRA												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A	1.421,25	1.463,89	1.507,81	1.553,04	1.599,63	1.647,62	1.697,05	1.747,96	1.800,40	1.854,41	1.910,04	1.967,34	2.026,36
B	1.563,38	1.610,28	1.658,59	1.708,34	1.759,59	1.812,38	1.866,75	1.922,76	1.980,44	2.039,85	2.101,05	2.164,08	2.229,00
C	1.719,71	1.771,31	1.824,44	1.879,18	1.935,55	1.993,62	2.053,43	2.115,03	2.178,48	2.243,84	2.311,15	2.380,49	2.451,90
D	1.891,69	1.948,44	2.006,89	2.067,10	2.129,11	2.192,98	2.258,77	2.326,53	2.396,33	2.468,22	2.542,27	2.618,53	2.697,09
E	2.080,85	2.143,28	2.207,58	2.273,80	2.342,02	2.412,28	2.484,65	2.559,19	2.635,96	2.715,04	2.796,49	2.880,39	2.966,80
F	2.288,94	2.357,61	2.428,34	2.501,19	2.576,22	2.653,51	2.733,11	2.815,11	2.899,56	2.986,55	3.076,14	3.168,43	3.263,48
G	2.517,83	2.593,37	2.671,17	2.751,30	2.833,84	2.918,86	3.006,42	3.096,62	3.189,52	3.285,20	3.383,76	3.485,27	3.589,83
H	2.769,62	2.852,70	2.938,29	3.026,43	3.117,23	3.210,74	3.307,07	3.406,28	3.508,47	3.613,72	3.722,13	3.833,80	3.948,81

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	VENCIMENTO
DIRETOR GERAL	Subsídio de Secretário Municipal
CHEFIA DE ENGENHARIA CIVIL	4.134,54
PROCURADOR GERAL	4.134,54

Protocolo 1225388

LEI Nº 1434 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA NA ÁREA DA SAÚDE A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Iconha autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO, entidade filantrópica na área da saúde, com sede na Rua Alvim Serrão, nº 40, Centro, Iconha-ES, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo medicamentos e equipamentos (reposição), do Pronto Atendimento do Município de Iconha, que funciona no imóvel de propriedade do Município, nome fantasia Dr. Danilo Monteiro de Castro.

Art. 2º. O valor a ser repassado é de R\$ 52.748,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais) referente a proposta nº 36000540238202300 - incremento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - com caráter de subvenção - para entidades de atendimento à saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão conforme repasse da Portaria n.º 1.023 de 27 de julho de 2023, proposta 36000540238202300.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225390

Aditivo**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial n.º 024/2022

ID CiudadES: 2022.032E0500001.02.0009

Processo Administrativo: 010.302/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 13/12/2023.

CONTRATO n.º 245/2023

Promitente Fornecedor: D&M SAUDE EIRELI.

CNPJ: 38.204.744/0001-09

Valor: R\$ 40.747,65 (quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225221

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N.º 178/2022

Carta Convite n.º 005/2022

ID CiudadES: 2022.032E0700001.01.0020

Processo Administrativo n.º 005.883/2022.

Convite: 005/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: Queen Empreendimentos Eireli.

CNPJ: 28.123.374/0001-13

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 178/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de construção de passarela para pedestres no bairro Ilha do Coco.

Vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 178/2022, para fins de vigência, da data de **31/12/2023** até o dia **02/03/2024**.

Data de Assinatura: 14/12/2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225427

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato n.º 003/2020.

Unidade Usuária: Prefeitura Municipal de Iconha.

Prestador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha - SAAE.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 003/2020 proveniente da Dispensa de Licitação n.º 095/2019 - Processo Administrativo n.º 015.013/2019, cujo objeto é a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário oferecidos pelo PRESTADOR à UNIDADE USUÁRIA.

Vigência: O Contrato n.º 003/2020 fica prorrogado, para fins de vigência, do dia **31/12/2023** até o dia **31/12/2024**.

Data de Assinatura: 14/12/2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1225433

Errata**ERRATA**

No Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, edição n.º 2.410 do dia 12 de dezembro de 2023, no Caderno Municípios, em sua página 91, fora publicado o "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021".

Onde se lê: "Dos Valores: Fica aditado, após sofrer reequilíbrio econômico financeiro, o valor de R\$ 172.885,38 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)".

Leia-se: "Dos Valores: Fica aditado, após sofrer reequilíbrio econômico financeiro, o valor de R\$ 172.885,38 (cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)."

As demais informações continuam inalteradas.

Iconha/ES, 14 de dezembro de 2023.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 1225424

Itaguaçu**Portaria****PORTARIA Nº. 2.664/2023****Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu/ES;

- Considerando os Arts. 125, 126 e 127 da Lei nº 1.319/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaçu/ES);
- Considerando o requerimento de nº 002157/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLENE COLOMBO**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, no período de 04/12/2023 a 02/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 27 de novembro de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicado em 27/11/2023.

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 10.770/2023

Protocolo 1225436

Itarana**Lei****LEI Nº 1.498/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, AOS MÉDICOS BOLSISTAS E AOS ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação Especial aos servidores públicos ativos - estatutários, comissionados, contratados por regime de designação temporária de trabalho e celetistas, membros do conselho tutelar, aos médicos bolsistas e aos estagiários do Município de Itarana, no valor de

R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O Auxílio Alimentação Especial de que trata esta Lei não importará na suspensão ou no abatimento do valor do auxílio alimentação mensal concedido aos servidores públicos pela Lei Municipal nº 1.255/2017, e suas posteriores alterações.

Art. 2º O Auxílio Alimentação Especial será creditado integralmente na folha de pagamento para todos os servidores, no mês de dezembro de 2023, e não será incorporável à remuneração a qualquer título para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§1º O Auxílio Alimentação Especial autorizado por esta Lei não possui natureza salarial e não incidirá sobre ele descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

§2º Terá direito ao Auxílio Alimentação Especial apenas o servidor que mantiver vínculo empregatício ativo com a Administração Municipal no mês em que ocorrer o pagamento do referido auxílio.

Art. 3º Estão excluídos das disposições da presente Lei:

I - Prefeito e Vice-Prefeito;

II - Servidor em gozo de licença para trato de interesses particulares;

III - Servidor que possua acima de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o ano de 2023;

IV - Servidor que tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão durante o ano de 2023;

V - Servidor afastado do trabalho por motivo de detenção ou reclusão.

VI - Servidores inativos e pensionistas, os quais serão regidos por norma específica.

Art. 4º O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único Auxílio Alimentação Especial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 1.461/2022 e serão suplementadas quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 14 de dezembro de 2023.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1225705

LEI Nº 1.499/2023**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE UM ABONO AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DEPENDENTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer um abono pecuniário, de caráter excepcional, aos servidores inativos e aos pensionistas dependentes da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º O abono, conforme estabelecido por esta Lei, será pago integralmente no mês de dezembro do ano de 2023, não sendo incorporado à remuneração para efeitos de concessão de benefícios pessoais e fixação de proventos.

§ 2º O valor do abono não estará sujeito a descontos ou benefícios pessoais, salvo se a legislação vigente determinar de outra forma.

Art. 2º As despesas resultantes da execução deste Projeto de Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual nº 1.461/2022 e, se necessário, serão suplementadas de acordo com as disposições legais.

Art. 3º Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 14 de dezembro de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1225712

LEI Nº 1.500/2023**AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. DE ITARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em caráter excepcional, de um Auxílio Alimentação Especial aos servidores públicos e ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. do Município de Itarana, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro do ano de 2023.

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação Especial de que trata esta Lei não importará na suspensão

ou no abatimento do valor do auxílio alimentação mensal concedido aos servidores do S.A.A.E. pela Lei Municipal n.º 1.255/2017, e suas posteriores alterações.

Art. 2º O Auxílio Alimentação Especial será creditado integralmente na folha de pagamento para todos os servidores do S.A.A.E., no mês de dezembro de 2023, e não será incorporável à remuneração a qualquer título para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação Especial autorizado por esta Lei não possui natureza salarial e não incidirá sobre ele descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 3º Estão excluídos das disposições da presente Lei:

I - Servidor em gozo de licença para trato de interesses particulares;

II - Servidor que possua acima de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o ano de 2023;

III - Servidor que tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão durante o ano de 2023;

IV - Servidor afastado do trabalho por motivo de detenção ou reclusão; e

V - Servidor aposentado ou pensionista.

Art. 4º O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único Auxílio Alimentação Especial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual n.º 1.461/2022 e serão suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 14 de dezembro de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1225718

Edital**CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)
EDITAL Nº 004/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece as normas para atribuição de Carga Horária Especial (CHE) a professores efetivos, habilitados, para atuação em Regência de Classe, atendendo às necessidades de excepcional interesse público da rede escolar pública municipal para o ano letivo 2024, e de acordo com a Lei Complementar Nº 033/2019, de 27 de Dezembro de 2019.

O Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Itarana a coordenação geral do processo.

2. A atribuição de Carga Horária Especial (CHE) aos profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal compreende o processo de cadastro, seleção e concessão, regulamentado por este Edital.

3. A atribuição de CHE se dará em caráter temporário, no período abrangido pelo calendário escolar de 2024, e destina-se a atender às necessidades excepcionais de carga horária em Regência de Classe.

4. Após realização da escolha da CHE, o professor deverá assumir, não será possível a vaga ficar em aberto, aguardando posicionamento do profissional por motivos pessoais.

5. Obter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) na média de participação dos cursos, seminários, congressos ou outros eventos educacionais ofertados e ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação. (NR) (Lei Complementar nº. 033/2019 - Art. 23, inciso III).

6. A atribuição de CHE ao professor destina-se a atender às modalidades/etapas de ensino abaixo relacionadas:

I. Ensino Fundamental regular (1º ao 5º ano), nas disciplinas de Arte, Educação Especial, Ensino Religioso, Aprofundamento de Leitura e Escrita (ALE);

II. Educação Infantil nas disciplinas de Educação Especial, Projeto de Leitura.

DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7. A jornada de trabalho do professor A-PA e B-PB em extensão, não poderá exceder 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com o disposto no Art. 2º § 5º do Artigo 46, da Lei Complementar Nº 033/2019, de 27 de Dezembro de 2019.

7.1. As horas prestadas a título de CHE são constituídas de horas-aula e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e a legislação vigente.

INSCRIÇÃO

8. Para concorrer à concessão de CHE para atendimento das atividades do início ano letivo de 2024, os professores deverão se cadastrar no dia **19/12/2023 (terça-feira)**, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Ana Mattos Nº 50, no horário de **8h às 11h e de 12h às 14h** com os documentos exigidos, em envelope lacrado e rubricado no lacre, contendo na parte externa o nome, telefone de contato, disciplina pleiteada, nome da escola em que deseja o CHE.

9. O cadastro do professor compreende em informar a etapa/modalidade de ensino, turno, disciplina, carga horária e as unidades escolares pretendidas, podendo optar:

I. por 01 (uma) unidade escolar, preferencialmente a que se encontra localizado;

II. por 01 (um) turno;

III. por 01 (uma) disciplina (podendo ser como habilitado e não habilitado); e

IV. pelas etapas/modalidades de ensino que pretende atuar, desde que respeitando a habilitação exigida para o campo de atuação.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

10. Estão aptos a se cadastrar para atribuição de CHE, os profissionais efetivos do quadro do magistério municipal que preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser professor efetivo da rede municipal de ensino;

II. A extensão de Jornada é caracterizada como o exercício temporário de atividades dos profissionais do magistério, de excepcional interesse do ensino, só podendo ser atribuída ao Professor Efetivo que não acumule outro cargo técnico, científico ou de professor, na administração pública Federal, Estadual ou Municipal. **(Lei Complementar 002/2008, Art. 46, inciso 3º)**

III. A remuneração por Extensão de Jornada só será devida ao servidor que estiver em exercício, cessando no caso de licenças a qualquer título. **(Lei Complementar 002/2008, Art. 46, inciso 4º)**.

IV. Para concorrer como professor habilitado: efetuar a inscrição para a disciplina que possui habilitação, de acordo com pré-requisitos descritos no Anexo desta Portaria.

V. Para concorrer como professor não habilitado: efetuar a inscrição para a disciplina pleiteada, de acordo com pré-requisitos descritos no Anexo desta Portaria.

VI. possuir habilitação em nível de licenciatura para a disciplina/modalidade que se inscrever como habilitado;

VII. Para a disciplina de Ensino Religioso, quando não habilitado por licenciatura plena é necessário apresentar Pós-Graduação na área específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 360 horas para poder se inscrever.

10.1. Para os fins desta Portaria, consideram-se como habilitados os professores efetivos que possuem licenciatura na disciplina em que pleiteia a CHE, e como não habilitados os professores que possuem a habilitação exigida como pré-requisito para a disciplina pleiteada, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL

11. A seleção de professores para a concessão de CHE é de responsabilidade da Secretaria.

12. A CHE será concedida preferencialmente para a unidade escolar de exercício do professor.

13. O professor habilitado deverá ter preferência na seleção. Desta forma, somente depois de esgotada a lista de professores efetivos habilitados, devidamente inscritos para a escolha de CHE, e que atendam aos requisitos deste Edital, é que poderá ser concedida a CHE para professores não habilitados.

14. Após a formalização da concessão da CHE, o servidor que solicitar redução de carga horária ou desistência, deverá cumprir aviso prévio de 30 dias;

14.1. Caso o servidor não cumpra o aviso prévio

de 30 dias, deverá arcar as suas despesas com as despesas do professor substituto, até a contratação de outro profissional para a vaga;

15. Não será concedida PERMUTA em nenhuma hipótese.

16. Não será concedida CHE ao professor que na data do início do calendário escolar encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.

17. Perde o direito a extensão de carga horária, o servidor do magistério que se afastar da função por período superior a 15 (quinze) dias, salvo se o afastamento for em decorrência de licença gestação ou em tratamento da própria saúde.

17.1. Qualquer tipo de licença ou afastamento que ocorrerem após a atribuição da CHE acarretará o término da concessão, exceto:

- a) Licença para tratamento da própria saúde;
- b) Licença gestação;
- c) Participação em júri popular;
- d) Prestação de serviços obrigatórios por lei;
- e) Abono para trato de interesse particular.

18. É de responsabilidade dos Diretores Escolares realizar a imediata comunicação do afastamento do professor a Secretaria Municipal de Educação, que realizará o registro do fechamento da CHE no Sistema de Recursos Humanos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE CHE

19. A validação da CHE e a análise de documentos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itarana, e compreende:

- a) Verificar a necessidade de atribuir o quantitativo de CHE solicitado pelo Diretor, mediante análise do quadro de carga horária da respectiva unidade escolar (organização curricular x número de turmas x necessidade de alocação de professores por disciplina);
- b) Realizar a análise dos dados funcionais do professor para verificar se atendem aos requisitos deste Edital;
- c) Realizar a análise da conformidade e veracidade dos documentos listados, certificando-se de que atendem aos requisitos deste Edital e da legislação em vigor;

20. O quantitativo de CHE concedido poderá sofrer acréscimos no decorrer do contrato, na ocorrência de eventos não previstos antes do início do ano letivo, a critério da administração ou poderá ser reduzido ou cessado caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, dentre outras situações.

21. O professor que solicitar cessação do contrato de CHE no decorrer do ano letivo ou a redução do quantitativo das horas por motivos pessoais, não terá direito a nova concessão até o término do ano letivo corrente.

22. Para fins de validação da CHE, os professores interessados deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado identificado com nome, telefone de contato, disciplina pleiteada contendo os seguintes documentos:

I. Habilitados e não Habilitados para a disciplina pleiteada, por meio de:

a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso, com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.

b) cópia simples do atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada e do período que está sendo cursado, quando candidato estudante;

DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA

23. Os afastamentos autorizados por lei, como os abonos para trato de interesse particular, prestação de serviços obrigatórios por lei, participação em júri popular, dentre outros, são extensivos à Carga Horária Especial (CHE).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24. O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da CHE pela Secretaria Municipal de Educação.

25. Eventuais irregularidades no processo de atribuição de CHE serão objeto de sindicância.

26. Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

27. A realização do cadastro não assegura ao profissional a concessão de CHE, mas apenas a expectativa de ser convocado.

28. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

29. Os professores inscritos no CHE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, para escolha da extensão no dia 20/12/2023, às 13 horas.

Itarana/ES, 15 de dezembro de 2023.

Aline Chiabai Costa Franco

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº005/2021

ANEXO I

Componente Curricular (Disciplinas)	Pré - requisitos
Arte	1º. Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena; 2º. Graduado em Pedagogia com curso de Pós-Graduação na área de Artes; 3º. Licenciatura Plena em Pedagogia.
Educação Especial	1º. Graduado em Pedagogia com curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Especial com duração mínima de 360 horas, com aprovação de monografia; 2º. Licenciatura Plena em Pedagogia.

Ensino Religioso	1º. Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião; 2º. Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião; 3º. Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006.
Aprofundamento de Leitura e Escrita e Projeto de Leitura	1º. Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); 2º. Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006;

NOTA: Os pré-requisitos descritos no ANEXO I devem ser comprovados pelos professores efetivos, que se inscreverem para atuar com CHE na condição de professores não habilitados, seguindo as regras estabelecidas neste edital.

Protocolo 1225579

EDITAL Nº 004/2022 PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A Comissão Municipal designada pelo Decreto nº **1.938/2023**, para realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **Auxiliares de Creche** por Tempo Determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itarana para desenvolvimento das atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, faz publicar a classificação dos candidatos:

NOME	TELEFONE	CLASSIFICAÇÃO
Nádia Fiorotti Rodrigues	999424047	1
Maria Helena Fritz Schaeffer	997839949	2
Julia Juraci Viganô Scardua	997014074 ou 996257620	3
Sônia Luzia Rizzi	996164161	4
Maria da Penha Colombo Dal'Col	998620349 ou 998107250	5
Jael Felix Pereira da Fonseca	998353901	6
Jacinta Felix Cordeiro Rocha	9 9 7 4 0 4 0 4 3 , 998705577 ou 998979255	7
Maria Edinete Lopes	999539014	8
Eva do Carmo Zimmerman	999019365	9
Luzia Madalena Loriato Garcia	998334669	10
Léa Silvia Postinghel Martinelli	999303656	11
Elis Regina Bergamaschi Teixeira	998643154	12
Adalgiza Maria Baldotto Muniz	996103431 ou 998057994	13
Maria da Penha da Silva	998492683	14
Fabiana Demoner Postinghel	998508581	15
Lucileia Maria Chiabai	998028262	16

Maura Alves Caetano	999363732	17
Lúcia Bonatti Follador	997230389	18
Genair Valquíria Mielke	998558899 ou 998592674	19
Silvia Helena Souza Neves	999246434	20
Anita Dettmann Werneck	998313085 ou 995995616	21
Andreia Bergamaschi da Silva	9 9 9 7 7 8 4 2 3 , 998853766 ou 999370750	22
Terezinha Aparecida dos Santos Pereira do Rosário	998767949	23
Eliana Medeiros Alves	998665484	24
Elisângela Elias Milli	992437124 ou 999374507	25
Laide Pereira da Silva Rizzi	999221600	26
Regiângela Demoner Dal'Col	996462759 ou 998778038	27
Maria Celeste Guedes Franco	999872913	28
Ivanilda Seidler Herzog	997418404 ou 997916599	29
Serafina Schreider	999157055	30
Romilda Aparecida Cabral	996878955	31
Alexsandra de Souza Pinto	988864376 ou 999748360	32
Sandra Helena Izidório da Silva	999840836	33
Andressa Coan Biroli	998633910	34
Anair de Souza Braga	999535792	35
Elisângela Miguel Couto Pinto	997852854	36
Maria Aparecida da Cruz Gomes	998671242	37
Maristela Maria Machado Colombo	997446103	38
Aleidiany Storck Morau	998142061	39
Eny da Paixão Rodrigues dos Santos	995226912	40
Denise Carolino Alves Gabrecht	998353273	41
Valesca Dominicini Pereira	999236377	42
Ilza Viana da Silva	998501237	43
Angélica Novaes Dias de Carvalho	997464603	44
Adriana Souza Braga Fiorotti	999535792 ou 996402741	45
Marileide Nascimento Couto do Rosário	995049443 ou 999040453	46
Graciely Pimenta	998599746 ou 999994918	47
Kiaria de Souza Cancian	999300017	48
Keila Cristina Vilke Klug	997825046 ou 999662469	49
Elaine Gomes da Silva Bernardino de Oliveira	996006476	50
Keitiani Scardua	996257620 ou 998174677	51
Diana Meneghel Fiorotti	999951343	52
Milene Bispo de Oliveira Carvalho	999292369	53

Alcimara das Graças Castelo Baldotto	9984666726 ou 999724005	54
Marcia Sandrina dos Santos	998167846 ou 996098201	55
Juliete Viana da Silva Taffner	999209846	56
Franciele Aparecida Thome de Faria	997390136	57
Crislaine Aparecida Ferreira Pego de Sousa	997945347	58
Beatriz da Silva	991592384 ou 996147186	59
Raiane Possimoser	996915895	60
Lorrane Tácia Pereira	999956694	61
Gabriela de Oliveira Rodrigues	995166307	62
Larah Biroli Possimoser	997933439	63
Kailane Rogge Meneghel	996610684	64
Bianca Letícia dos Santos	996098201	65
Ysla Karine Jarske Hoffmann	999945070	66

Itarana, 15 de dezembro de 2023.

Protocolo 1225582

Termos

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA/ES.

O Prefeito Municipal de Itarana - ES, O Excelentíssimo Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **HOMOLOGA** o resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 de 23 de outubro de 2023**, para fins de Contratação de Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos Profissionais do Magistério da Unidade de Ensino da rede Municipal de Educação de Itarana/ES, para o ano Letivo de 2024, para que produza efeitos legais a partir desta data.

Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1225726

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 023/2023

Processo nº 006195/2023 de 12/12/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito

público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

ESTAGIÁRIO: MATHEUS COSTA SILVA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 128.547.017-63, RG nº 3.951.366-ES, residente nesta cidade, aluno do 5º período do curso de Enfermagem.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula terceira, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do dia 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 30 de abril de 2024;

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTAGIÁRIO: MATHEUS COSTA SILVA DE ASSIS

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1225197

Convênio

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 004/2023

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

CONVENIADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ Nº 31.475.478/0001-00

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes.

PROCESSO Nº: 004512/2023 de 15 de setembro de 2023 - FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL

BASE LEGAL: Portaria nº 818/2023 e Portaria GM/MS nº 544/2023.

Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1225679

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 005/2023

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

CONVENIADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ Nº 31.475.478/0001-00

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI.

VALOR: R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes.

PROCESSO Nº: 004802/2023 de 04 de outubro de 2023 - FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL

BASE LEGAL: Portaria nº 754/2023 de 20 de junho de 2023 e Portaria GM/MS nº 754/2023.

Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1225682

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 006/2023

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

CONVENIADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ Nº 31.475.478/0001-00

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante

acordo entre as partes.

PROCESSO Nº: 004920/2023 de 11 de outubro de 2023 - FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL

BASE LEGAL: Portaria nº 754/2023 de 20 de junho de 2023 e Portaria GM/MS nº 754/2023.

Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1225685

Jaguaré

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 069/2022 (FJP/PJ 212/2022), ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: FUNDACAO JOAO PINHEIRO

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para: 1.1.1. Revisão/Reestruturação da Estrutura Administrativa; 1.1.2. Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores; 1.1.3. Revisão e Atualização de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos: 1.1.3.1.Carreiras da Educação; 1.1.3.2.Carreiras da Saúde; 1.1.3.3.Demais grupos de Carreiras; e 1.1.3.4. Cargos Comissionados (recrutamento amplo e limitado), Funções Gratificadas e Gratificações de Desempenho. 1.1.4. Regulamentação da Avaliação de Desempenho dos servidores; 1.1.5. Treinamento dos Gestores Municipais

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 15 de dezembro de 2023, com término em 15 de junho de 2024, em conformidade com o artigo 57, da Lei nº8.666/1993.

Jaguaré-ES, 14 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1225703

João Neiva

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE (Art. 14, La Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão

apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 18/12/2023 a 15/01/2024, das 07 às 13 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **18/01/2024 às 07h30min**, na sala da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Educação. Informações: educa@joaoneiva.es.gov.br ou merendajoaoneiva@hotmail.com

Cód. CidadES Contratações:
2023.040E0700001.18.0001

João Neiva-ES, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi

Alciene da

Silva Peroni

Prefeito Municipal

Presidente da

Comissão

Portaria nº 13.200/2023

Protocolo 1225455

Termos

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERP O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA: **TORNA PÚBLICO**: Aquisição de produtos oriundos de Adesão a Atas de Registro de Preços do Sistema Estadual de Registro de Preços - SERP, conforme:

PE nº 595/2022 /Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES/ **Ata:** Nº 0006/2023 / **Valor:** R\$ 1.698,00/ **PE nº 595/2022/ Fornecedor:** CHIESI FARMACÊUTICA LTDA / **Ata nº 0005/2023 /Valor:** R\$ 1.500,00/ **PE nº 357/2023/ Fornecedor:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - FILIAL/ **Ata nº 0877/2023 /Valor:** R\$ 3.080,00/ **PE nº 757/2022 /Fornecedor:** UP DISTRIBUIDORA LTDA/ **Ata nº 0125/2023 / Valor:** R\$ 2.550,00/ **PE nº 578/2022 /Fornecedor:** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ **Ata nº 1155/2022 /Valor:** R\$ 1.980,00/ **PE nº 127/2023 /Fornecedor:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMP LTDA /**Ata nº 0283/2023 /Valor:** R\$ 705,00/ **PE nº 756/2022 /Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 0122/2023 /Valor:** R\$ 580,80/ **PE nº 756/2022 /Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 0122/2023/Valor:** R\$ 145,20/ **PE nº 0657/2022/Fornecedor:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA - FILIAL / **Ata nº 0017/2023/Valor:** R\$94,50/ **PE nº 384/2023 /Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 1129/2023 /Valor:** R\$1.272,00/ **PE nº 384/2023/Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 1129/2023 /Valor:** R\$ 2.968,00/ **PE nº 370/2023 /Fornecedor:** MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / **Ata nº 0751/2023/ Valor:** R\$ 3.139,00/ **PE nº 392/2023/Fornecedor:** ELFA MEDICAMENTOS S/A / **Ata nº 0883/2023 /Valor:** R\$261,20/ **PE nº 0639/2022 /Fornecedor:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA - FILIAL/ **Ata nº 1231/2022 /Valor:** R\$ 1.066,50/ **PE: nº 179/2023 /Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 0514/2023 /Valor:** R\$ 510,00/ **PROCESSO nº 2022-1DKP8/Fornecedor:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA / **Ata nº 1232/2023 /Valor:** R\$ 840,00/ **PE nº 126/2023 /Fornecedor:** ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA / **Ata nº 0289/2023 /Valor:** R\$ 2.200,00/ **PE nº 402/2023 /Fornecedor:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD

HOSPITALARES LTDA - FILIAL / **Ata nº 1011/2023 / Valor:** R\$ 674,00/ **PE nº 367/2023 /Fornecedor:** CHIESI FARMACÊUTICA LTDA / **Ata nº 0939/2023 / Valor:** R\$ 835,00/ **PE nº 391/2023 /Fornecedor:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / **Ata nº 0775/2023 /Valor:** R\$ 324,50/ **PE nº 384/2023 / Fornecedor:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA/ **Ata nº 1131/2023 /Valor:** R\$ 1.951,00/ **PE nº 384/2023 /Fornecedor:** MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE/ **Ata nº 1130/2023 /Valor:** R\$ 1.671,60.

João Neiva/ES, 13 de dezembro de 2023.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1225444

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

CONTRATANTE: Município de João Neiva

CONTRATADA: MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, detentora de Contrato de Exclusividade com "GRUPO PELE MORENA" para apresentação/show no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. **CONTRATO Nº 115/2023**. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0051

João Neiva/ES, 08 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1225456

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

CONTRATANTE: Município de João Neiva

CONTRATADA: ADONAI MERCADO LTDA

OBJETO: Contratação da Empresa Adonai Mercados LTDA, para o fornecimento de **10 (dez)** Mesas Interativas com Recursos Pedagógicos para atender as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva. **Contrato nº 116/2023** - VALOR TOTAL: R\$ 249.900,00.

Cód. CidadES: 2023.040E0700001.10.0052

João Neiva/ES, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1225459

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

DETENTOR DA ATA: TWM INFORMÁTICA LTDA

Cláusula primeira - Fica alterada a razão social da pessoa jurídica TWM INFORMÁTICA LTDA para AMERICAN TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.324.135/0002-57, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 103, Lote EU-V, Bairro Nova Zelândia, cidade de Serra/ES, CEP 29175-706, de acordo com a solicitação, documentos comprobatórios e parecer jurídico, contidos nos autos do processo administrativo em referência.

A íntegra deste termo, encontra-se disponível no site oficial do Município.

João Neiva, 11 de dezembro de 2023.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1225469

Mantenópolis**Lei****LEI Nº 1.776, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.****“Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado a contratar os servidores abaixo relacionados até o quantitativo especificado para cada cargo, sendo referida contratação por tempo determinado, na forma do inciso “IX”, do artigo 37, da Constituição Federal, e do artigo 231, da Lei Municipal nº 792 de 10 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis/ES).

Quantitativo	Cargo	N í v e l Salarial	Carga Semanal	Horária
03	Professor MAPA IIA	III - 1	25h	
27	Professor MAPA III	III - 1	25h	
15	Professor MAPB III	III - 1	25h	
01	Professor MAPP III	III - 1	25h	

§ 1º. A contratação de que trata o “caput” do presente artigo será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se o prazo contratual na data de sua assinatura e findando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), sendo obrigatoriamente a relação jurídica previdenciária existente entre o Município de Mantenópolis/ES e os servidores temporários a estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se à mesma o disposto nas Legislações em vigor.

§ 2º. O recrutamento dos servidores temporários para preenchimento das vagas autorizadas pelo presente artigo dar-se-á obrigatoriamente através da realização de processo seletivo simplificado vigente ou a realizar.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente à época da contratação.

Artigo 3º. O servidor temporário contratado deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- I - Nacionalidade brasileira ou equiparada, observando a Legislação Federal;
- II - Pleno gozo dos direitos políticos;

- III - Quitação com as obrigações Militares (sexo masculino);
- IV - Quitação com as obrigações eleitorais;
- V - Nível de escolaridade e demais requisitos legais exigidos para o exercício do cargo;
- VI - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- VII - Gozo de boa saúde física e mental;
- VIII - Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidades sofridas;
- IX - Atender as exigências previstas na Lei Municipal nº 1.555, de 28 de novembro de 2017.

Artigo 4º. A remuneração e a carga horária do servidor contratado nos termos e prazos desta lei, serão as mesmas constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Artigo 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, instaurada pelo secretário da pasta de lotação do servidor, a qual deverá ser constituída obrigatoriamente por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.

§ 1º. O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação da comissão sindicante, ficando desde já assegurado ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Considera-se infração disciplinar passível de apuração mediante sindicância a prática de qualquer das ações previstas no artigo 116 da Lei Municipal nº 792, de 10 de junho de 1999.

§ 3º. Da sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo sindicante;
- II - aplicação de penalidade de advertência escrita;
- III - rescisão contratual.

§ 4º. Ao final do processo de sindicância, a comissão sindicante instaurada emitirá relatório circunstanciado, opinando pela aplicação de alguma das ações previstas no § 3º deste artigo.

Artigo 6º. Além da hipótese prevista no inciso “III” do § 3º do artigo 5º desta lei, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência e/ou oportunidade administrativa;

IV - pelo provimento de servidor efetivo regularmente aprovado em Concurso Público para o cargo ocupado.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato com base no inciso “II” deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

Artigo 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Artigo 8º. No que couber, aos casos omissos na presente lei aplica-se de forma complementar as disposições da Lei Complementar Estadual nº 809/2015, e/ou as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.745/1993.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de dezembro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Protocolo 1225449

LEI Nº 1.777, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), aprovado pela Lei Municipal nº 1751, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementação será para reforçar as dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de valores durante a execução do orçamento.

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64 à cobertura de crédito suplementar a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, o excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

§ 1º. Quando a suplementação ocorrer por meio de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, serão identificadas e relacionadas no decreto de suplementação.

§ 2º. Quando a suplementação utilizar o excesso de arrecadação verificado por fonte de recursos, será obrigatória a juntada ao Decreto de Suplementação o balancete ou demonstração contábil, identificando os valores e as fontes de recursos que apresentarem excesso de arrecadação no exercício de 2023.

§ 3º. Quando a suplementação utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, será identificada a fonte de recursos e juntada ao decreto de suplementação cópia do balanço do exercício a que se refere o superávit verificado.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até 30 dias após sua publicação do decreto de suplementação, a cópia do decreto e os documentos que o integra.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de dezembro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Protocolo 1225451

LEI Nº 1.778, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Denomina a escadaria da Rua Francisco Martins de Melo, no Distrito de São José - Município de Mantenópolis/ES, como ESCADARIA LUZIA MARIA DE JESUS”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como **Escadaria LUIZA MARIA DE JESUS**, a Escadaria que fica situada na Rua Francisco Martins de Melo na subida que vai ao encontro da Rua Gabriel Nato, no Distrito de São José, Município de Mantenópolis/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de dezembro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Protocolo 1225454

LEI Nº 1.779, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Denomina a escadaria da Rua que fica atrás da Igreja Católica, rua sem nome, no Distrito de São José - Município de Mantenópolis/ES, como ESCADARIA MARIA COSTA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como **Escadaria MARIA COSTA DA SILVA**, a Escadaria que fica situada na Rua Sem Nome, situada atrás da Igreja Católica, no Distrito de São José, Município de Mantenópolis/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de dezembro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Protocolo 1225457

LEI Nº 1.780, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Denomina a escadaria saindo da Rua Oreste Catalunha até a Rua Doralina Alves Barcelar, no Distrito de São José - Município de Mantenópolis/ES, como ESCADARIA AFONSO VIEIRA FIRMO".

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como **Escadaria AFONSO VIEIRA FIRMO**, a Escadaria que fica situada na última rua a ser calçada, saindo da Rua Oreste Catalunha até o calçamento da Rua Doralina Alves Bacelar, na saída para Cuparaque, no Distrito de São José, Município de Mantenópolis/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de dezembro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

Protocolo 1225460

LEI Nº 1.781, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Denomina nome da Clínica de Reabilitação e Fisiologia localizada na Sede deste Município".

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"Valdivino Martins da Silva"** o nome da Clínica de Reabilitação e Fisiologia localizada na Sede do Município de Mantenópolis-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de dezembro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

Protocolo 1225462

LEI Nº 1.782, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Legislativo conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis, em 2023".

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um Abono Pecuniário aos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Mantenópolis.

Art. 2º. O Abono pecuniário será pago da seguinte forma:

§ 1º. A importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2023;

§ 2º. O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial e não constitui base de incidência previdenciária;

Art. 3º. No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para efeitos de contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 4º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Mantenópolis, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de dezembro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

Protocolo 1225495



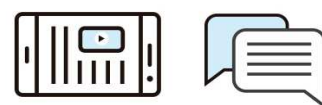
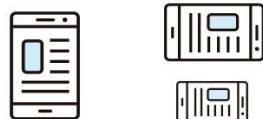
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



LEI Nº 1.783, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**“Dispõe sobre a alteração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais de 2024 a 2026”.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a alteração dos anexos de Metas e Riscos Fiscais de 2024 a 2026, constantes da Lei Municipal nº 1.762, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mantenópolis.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Mantenópolis, para os exercícios de 2024 a 2026, que passam a integra a Lei de Diretrizes vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de dezembro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - E MESTAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	79.000.000,00	75.238.095,24	0,0006	82.950.000,00	79.000.000,00	0,0006	87.097.500,00	82.950.000,00	0,0007
Receitas Primárias (I)	78.545.997,00	74.805.711,43	0,0006	82.473.296,85	78.545.997,00	0,0006	86.596.961,69	82.473.296,85	0,0007
Despesas Total	79.000.000,00	75.238.095,24	0,0006	82.950.000,00	79.000.000,00	0,0006	87.097.499,99	82.949.999,99	0,0007
Despesas Primárias (II)	78.856.000,00	75.100.952,38	0,0006	82.798.800,00	78.856.000,00	0,0006	86.938.740,00	82.798.800,00	0,0007
Resultado Primário (III) = (I – II)	-310.003,00	-295.240,95	(0,0000)	-325.503,15	-310.003,00	(0,0000)	-341.778,31	-325.503,15	(0,0000)
Resultado Nominal	3.562.287,66	3.392.654,91	0,0000	3.206.058,89	3.053.389,42	0,0000	2.885.453,00	2.748.050,48	0,0000
Dívida Pública Consolidada	3.982.697,04	3.793.044,80	0,0000	3.584.427,34	3.413.740,32	0,0000	3.225.984,61	3.072.366,29	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-28.077.891,87	-26.740.849,40	(0,0002)	-25.270.102,69	-24.066.764,46	(0,0002)	-22.743.092,42	-21.660.088,02	(0,0002)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - MESTAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas		II - Metas Realizadas		Variação	
	2022	% PIB	2022	% PIB	Valor (b)-(a)	% (b)/a*100
Receita Total	58.000.000,00	0,000%	64.760.890,46	0,000%	6.760.890,46	11,657%
Receitas Primárias(I)	55.100.000,00	0,000%	61.522.845,94	0,000%	6.422.845,94	11,657%
Despesa Total	58.000.000,00	0,000%	63.043.394,64	0,000%	5.043.394,64	8,696%
Despesas Primárias(II)	52.200.000,00	0,000%	58.630.357,02	0,000%	6.430.357,02	12,319%
Resultado Primário(III)=(I - II)	2.900.000,00	0,000%	2.892.488,92	0,000%	-7.511,08	-0,259%
Resultado Nominal	-1.566.249,72	0,000%	-2.237.499,60	0,000%	-671.249,88	42,857%
Dívida Pública Consolidada	3.933.527,94	0,000%	4.916.909,93	0,000%	983.381,99	25,000%
Dívida Consolidada Líquida	-27.731.251,23	0,000%	-34.664.064,04	0,000%	-6.932.812,81	25,000%

Nota: as metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	2023		ESTIMADO					
			2024		2025		2026	
	1º BIMESTRE	PROJEÇÃO ANUAL	% AJUSTE	VALOR	% AJUSTE	VALOR	% AJUSTE	VALOR
RECEITAS CORRENTES	11.525.948,58	68.718.204,04	1,1973	82.276.300,00	1,0532	86.390.115,00	1,0500	90.709.620,75
Impostos, Taxas e Contribuição Melhorias	422.586,18	2.535.517,08	1,6801	4.260.000,00	1,0500	4.473.000,00	1,0500	4.696.650,00
Impostos	374.074,96	2.244.449,76	1,0500	3.665.000,00	1,0500	3.848.250,00	1,0500	4.040.662,50
Taxas	48.511,22	291.067,32	1,0500	595.000,00	1,0500	624.750,00	1,0500	655.987,50
Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Receitas de Contribuições	309.243,06	1.855.458,36	1,0500	2.967.220,00	1,0500	3.115.581,00	1,0500	3.271.360,05
Receitas Patrimonial	144.337,04	866.022,24	0,5242	454.003,00	1,0500	476.703,15	1,0500	500.538,31
Receitas de Aplicações Financeiras	144.337,04	866.022,24	1,0500	454.003,00	1,0500	476.703,15	1,0500	500.538,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Receitas Agropecuária	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Receitas Serviços	0,00	0,00	1,0500	31.000,00	1,0500	32.550,00	1,0500	34.177,50
Transferência Correntes	10.155.466,04	60.495.308,80	1,0740	64.969.000,00	1,0500	68.217.450,00	1,0500	71.628.322,50
Transferência da União	5.301.591,33	31.809.547,98	1,0338	32.884.800,00	1,0500	34.529.040,00	1,0500	36.255.492,00
Cota-Parte do FPM	4.502.114,45	27.012.686,70	1,0500	27.000.000,00	1,0500	28.350.000,00	1,0500	29.767.500,00
Cota-Parte do ITR	335,39	2.012,34	1,0500	4.000,00	1,0500	4.200,00	1,0500	4.410,00
Transferência de Recursos do SUS - FMS	559.438,53	3.356.631,18	1,0500	4.450.000,00	1,0500	4.672.500,00	1,0500	4.906.125,00
Outras Transferências da União	239.702,96	1.438.217,76	1,0500	1.430.800,00	1,0500	1.502.340,00	1,0500	1.577.457,00
Transferência dos Estados	3.284.227,73	19.267.878,94	1,0500	21.149.200,00	1,0500	22.206.660,00	1,0500	23.316.993,00
Cota-Parte do ICMS	1.864.046,02	11.184.276,12	1,0500	12.000.000,00	1,0500	12.600.000,00	1,0500	13.230.000,00
Cota-Parte do IPVA	109.371,86	218.743,72	1,0500	1.400.000,00	1,0500	1.470.000,00	1,0500	1.543.500,00
Cota-Parte do IPI	19.720,71	118.324,26	1,0500	125.000,00	1,0500	131.250,00	1,0500	137.812,50
Outras Transferências dos Estados	1.291.089,14	7.746.534,84	1,0500	7.624.200,00	1,0500	8.005.410,00	1,0500	8.405.680,50
Transferências Recursos FUNDEB	1.569.646,98	9.417.881,88	1,0500	10.935.000,00	1,0500	11.481.750,00	1,0500	12.055.837,50
Transferências de Convênios	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Outras Receitas Correntes	494.316,26	2.965.897,56	3,2351	9.595.077,00	1,0500	10.074.830,85	1,0500	10.578.572,39
Multa e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Demais Receitas Correntes	5.223,05	31.338,30	1,0500	921.497,00	1,0500	967.571,85	1,0500	1.015.950,44
Receitas Intraorçamentárias	489.093,21	2.934.559,26	1,0500	8.673.580,00	1,0500	9.107.259,00	1,0500	9.562.621,95
DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTE - FUNDEB	-1.299.116,76	-7.794.700,56	1,0500	-8.105.800,00	1,0500	-8.511.090,00	1,0500	-8.936.644,50
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	10.226.831,82	60.923.503,48	1,2174	74.170.500,00	1,0500	77.879.025,00	1,0500	81.772.976,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.076.496,52	1,5698	4.829.500,00	1,0500	5.070.975,00	1,0500	5.324.523,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.076.496,52	1,0500	4.829.500,00	1,0500	5.070.975,00	1,0500	5.324.523,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
Superávit Arrecadação	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.226.831,82	64.000.000,00	1,2344	79.000.000,00	1,0500	82.950.000,00	1,0500	87.097.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE MESTAS FISCAIS								
METODOLÓGIA DE CÁLCULO PARA PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA								
EXERCÍCIO DE 2024								
TOTAL DAS DESPESAS								
MEMÓRIA DE CÁLCULO	2023		ESTIMADO					
			2024		2025		2026	
	1º BIMESTRE	PROJEÇÃO ANUAL	% AJUSTE	VALOR	% AJUSTE	VALOR	% AJUSTE	VALOR
3 - DESPESAS CORRENTES (I)	15.927.178,53	58.035.268,43	1,2017	69.742.030,97	1,0500	73.229.132,52	1,0500	76.890.589,14
31 - Pessoal e Encargos Sociais	6.835.821,89	30.761.198,51	1,0500	41.120.327,14	1,0500	43.176.343,50	1,0500	45.335.160,67
32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
33 - Outras Despesas Correntes	9.091.356,64	27.274.069,92	1,0500	28.621.703,83	1,0500	30.052.789,02	1,0500	31.555.428,47
4 - DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.142.443,46	5.964.731,58	1,368	8.157.969,03	1,030	8.565.867,48	1,0500	8.994.160,85
44 - Investimentos	2.091.468,98	5.658.884,70	1,0500	8.013.969,03	1,0500	8.414.667,48	1,0500	8.835.400,86
45 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00	1,0500	0,00
46 - Amortização Financeira	50.974,48	305.846,88	1,0500	144.000,00	1,0500	151.200,00	1,0500	158.759,99
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00		1.100.000,00		1.155.000,00		1.212.750,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	18.069.621,99	64.000.000,00	1,234	79.000.000,00	1,0500	82.950.000,00	1,0500	87.097.500,00
RESULTADO EXERCÍCIO (V)=(REC - DESP)	-7.842.790,17	0,00		0,00		0,00		0,00

ANEXO II - MESTAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2024											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	2025	Var. %	2026	Var. %
Receita Total	46.954.851,10	44.573.061,00	-5,07%	64.000.000,00	43,58%	79.000.000,00	23,44%	82.950.000,00	5,00%	87.097.500,00	5,00%
Receitas Primárias(I)	46.431.770,30	44.308.061,00	-4,57%	63.570.000,00	43,47%	78.545.997,00	23,56%	82.473.296,85	5,00%	86.596.961,69	5,00%
Despesa Total	45.391.777,13	46.388.109,90	2,19%	64.000.000,00	37,97%	79.000.000,00	23,44%	82.950.000,00	5,00%	87.097.499,99	5,00%
Despesas Primárias(II)	44.741.047,84	45.318.579,13	1,29%	62.952.000,00	38,91%	78.856.000,00	25,26%	82.798.800,00	5,00%	86.938.740,00	5,00%
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.690.722,46	-1.010.518,13	-159,77%	618.000,00	-161,16%	-310.003,00	-150,16%	-325.503,15	5,00%	-341.778,31	5,00%
Resultado Nominal	-37.343.474,37	-2.237.499,60	-94,01%	3.958.097,40	-276,90%	3.562.287,66	-10,00%	3.206.058,89	-10,00%	2.885.453,00	-10,00%
Dívida Pública Consolidada	4.956.979,08	4.916.909,93	-0,81%	4.425.218,94	-10,00%	3.982.697,04	-10,00%	3.584.427,34	-10,00%	3.225.984,61	-10,00%
Dívida Consolidada Líquida	-32.386.495,29	-34.664.064,04	7,03%	-31.197.657,64	-10,00%	-28.077.891,87	-10,00%	-25.270.102,69	-10,00%	-22.743.092,42	-10,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	2025	Var. %	2026	Var. %
Receita Total	44.607.108,55	42.344.407,95	-5,07%	60.800.000,00	43,58%	75.238.095,24	23,75%	79.000.000,00	5,00%	82.950.000,00	5,00%
Receitas Primárias(I)	44.110.181,79	42.092.657,95	-4,57%	60.391.500,00	43,47%	74.805.711,43	23,87%	78.545.997,00	5,00%	82.473.296,85	5,00%
Despesa Total	43.122.188,27	44.068.704,41	2,19%	60.800.000,00	37,97%	75.238.095,24	23,75%	79.000.000,00	5,00%	82.949.999,99	5,00%
Despesas Primárias(II)	42.503.995,45	43.052.650,17	1,29%	59.804.400,00	38,91%	75.100.952,38	25,58%	78.856.000,00	5,00%	82.798.800,00	5,00%
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.352.577,97	-808.414,50	-159,77%	494.400,00	-161,16%	-295.240,95	-159,72%	-310.003,00	5,00%	-325.503,15	5,00%
Resultado Nominal	-37.343.474,37	-1.789.999,68	-95,21%	3.166.477,92	-276,90%	3.392.654,91	7,14%	3.053.389,42	-10,00%	2.748.050,48	-10,00%
Dívida Pública Consolidada	3.965.583,26	3.933.527,94	-0,81%	3.540.175,15	-10,00%	3.793.044,80	7,14%	3.413.740,32	-10,00%	3.072.366,29	-10,00%
Dívida Consolidada Líquida	-25.909.196,23	-27.731.251,23	7,03%	-24.958.126,11	-10,00%	-26.740.849,40	7,14%	-24.066.764,46	-10,00%	-21.660.088,02	-10,00%

DESCRIÇÃO	REALIZADO			ESTIMADO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	49.634.602,73	49.013.061,00	65.331.300,00	82.276.300,00	86.390.115,00	90.709.620,75
Receita Tributaria	2.508.089,87	2.795.000,00	3.658.000,00	4.260.000,00	4.473.000,00	4.696.650,00
Receita de Contribuição	1.583.952,43	2.210.060,00	2.436.200,00	2.967.220,00	3.115.581,00	3.271.360,05
Receita Patrimonial	138.180,80	165.000,00	330.000,00	454.003,00	476.703,15	500.538,31
Aplicações Financeiras (II)	138.180,80	165.000,00	330.000,00	454.003,00	476.703,15	500.538,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Serviços	19.407,26	30.000,00	41.000,00	31.000,00	32.550,00	34.177,50
Transferências Correntes	43.820.289,13	41.861.001,00	52.818.300,00	64.969.000,00	68.217.450,00	71.628.322,50
Outras Receitas Correntes	94.608,59	91.000,00	334.300,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.470.074,65	1.861.000,00	5.713.500,00	9.595.077,00	10.074.830,85	10.578.572,39
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-4.540.280,81	-4.562.000,00	-6.460.800,00	-8.105.800,00	-8.511.090,00	-8.936.644,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES - (III) = (I-II)	44.956.141,12	44.286.061,00	58.540.500,00	73.716.497,00	77.402.321,85	81.272.437,94
RECEITAS DE CAPITAL - (IV)	1.860.529,18	122.000,00	5.129.500,00	4.829.500,00	5.070.975,00	5.324.523,75
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens(VI)	384.900,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.475.629,18	22.000,00	5.029.500,00	4.829.500,00	5.070.975,00	5.324.523,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL - (VIII)=(IV-V-VI)	1.475.629,18	22.000,00	5.029.500,00	4.829.500,00	5.070.975,00	5.324.523,75
RECEITAS PRIMÁRIAS - (IX) = (III+VIII)	46.431.770,30	44.308.061,00	63.570.000,00	78.545.997,00	82.473.296,85	86.596.961,69
RECEITA TOTAL	46.954.851,10	44.573.061,00	64.000.000,00	79.000.000,00	82.950.000,00	87.097.500,00
DESPESAS CORRENTES - (X)	40.343.899,65	39.887.551,81	54.983.957,21	69.742.030,97	73.229.132,52	76.890.589,14
Pessoal/Encargos Sociais	26.091.038,43	27.526.005,89	33.108.937,11	41.120.327,14	43.176.343,50	45.335.160,67
Juros/Encargos Dívida Interna (XI)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.252.861,22	12.361.545,92	21.874.020,10	28.621.703,83	30.052.789,02	31.555.428,47
DESPESAS FISCAIS DE CORRENTES - (XII) = (X-XI)	40.343.899,65	39.887.551,81	54.982.957,21	69.742.030,97	73.229.132,52	76.890.589,14
DESPESAS DE CAPITAL - (XIII)	5.047.877,48	6.500.558,09	9.016.042,79	8.157.969,03	8.565.867,48	8.994.160,85
Investimentos	4.397.148,19	5.431.027,32	7.177.955,80	8.013.969,03	8.414.667,48	8.835.400,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	791.086,99	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna -(XIV)	650.729,29	1.069.530,77	1.047.000,00	144.000,00	151.200,00	158.759,99
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL - (XV) = (XIII-XIV)	4.397.148,19	5.431.027,32	7.969.042,79	8.013.969,03	8.414.667,48	8.835.400,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
DESPESA PRIMÁRIA - (XVII) = (XII+XV+XVI)	44.741.047,84	45.318.579,13	62.952.000,00	78.856.000,00	82.798.800,00	86.938.740,00
DESPESA TOTAL	45.391.777,13	46.388.109,90	64.000.000,00	79.000.000,00	82.950.000,00	87.097.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.690.722,46	-1.010.518,13	618.000,00	-310.003,00	-325.503,15	-341.778,31

Protocolo 1225500

Marechal Floriano**Resolução****RESOLUÇÃO - COMCAMF. Nº. 042/2023****DISPÕE SOBRE AS ADVERTÊNCIA ESCRITAS EM DESFAVOR DA SRA. VEIVIANE DUARTE CONCECIO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES - COMCAMF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2.586 de 02 de junho de 2023.

- **CONSIDERANDO** o relatório da comissão de ética do dia 04/12/2023.

- **CONSIDERANDO** a deliberação em plenária na 11ª reunião ordinária do dia 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de advertência escrita em desfavor do senhora Veiviane Duarte Concecio. A conselheira Tutelar cometeu infração grave segundo o artigo 48 da Lei Municipal nº. 2.586/2023:

(...)
Art. 48 - Constituem infrações administrativas:

(...)
II - Graves:

(...)
g) recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

(...)
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 13 de dezembro de 2023.

Ediana Boecker Falqueto

2º secretária - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Floriano/ES.

Protocolo 1225933

RESOLUÇÃO - COMCAMF. Nº. 043/2023**DISPÕE SOBRE AS ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SRA. VEIVIANE DUARTE CONCECIO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES - COMCAMF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2.586 de 02 de junho de 2023.

- **CONSIDERANDO** o relatório da Comissão de Ética do dia 06/12/2023.

- **CONSIDERANDO** a deliberação em plenária na 11ª reunião ordinária do dia 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de advertência escrita em desfavor da senhora Veiviane Duarte Concecio. A conselheira Tutelar cometeu infração grave segundo o artigo 48 da Lei Municipal nº. 2.586/2023:

(...)
Art. 48 - Constituem infrações administrativas:

(...)
II - Graves:

(...)
f) romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integra;

(...)
Art. 50. A cada infração administrativa grave, o conselheiro assinará um termo de advertência administrativa grave. Em caso de reincidência será suspenso. Em caso de cometer infração grave após ter sofrido suspensão, perderá o mandato.

(...)
Art. 2º - Devido a conselheira tutelar Veiviane Duarte Concecio ter cometido a segunda infração grave, esse Conselho com base na lei vigente, aplica a penalidade de suspensão da conselheira, a partir do dia 18/12/2023 à 10/01/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 13 de dezembro de 2023.

Ediana Boecker Falqueto

2º secretária - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Floriano/ES.

Protocolo 1225936

Termos**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

A PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 12054/2023 - SEMUF, ratifico à Dispensa de Licitação nº 176/2023 SEMUF, para contratar a empresa INTEGRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ: 50.214.482/0001-50. Que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS PARA SEVIDORAS DA TRIBUTAÇÃO. Outrossim, autorizo, a contratação da despesa no valor total de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 13 de Dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225543

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo Administrativo nº. 11478/2023 SEMADH, ratifico à Dispensa de Licitação nº 053/2023 SEMADH, para contratar a empresa JUCIMAR ALVES RIBEIRO - CNPJ: 01.721.454/0001-14. PARA AQUISIÇÃO DE 05 BOTIJA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A CASA ABRIGO "ARCO ÍRIS" QUE ABRIGA DOIS ADOLESCENTES E UM BEBE. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano-ES, 13 de Dezembro de 2023.

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
SECRETARIA

Protocolo 1225656

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo Administrativo nº. 9823/2023 SEMADH, ratifico à Dispensa de Licitação nº 058/2023 SEMADH, para contratar a empresa FARMACIA DO TRABALHADOR DE MARECHAL FLORIANO - CNPJ: 20.684.100/0001-91. A compra justifica-se pela necessidade em caráter de URGÊNCIA de atender a Casa Abrigo "Arco-Íris" tendo em vista o abrigo de 03 adolescentes, dentre eles 1 bebê de 1 ano e 2 meses. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 2.065,90 (Dois mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano-ES, 13 de Dezembro de 2023.

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
SECRETARIA

Protocolo 1225734

Marilândia

Deliberação

AVISO

Município de Marilândia", torna público que Obteve da SEMMA-Marilândia/ES, processo nº 6502/2023, Licença (s) (LMR Nº da 012/2023), com validade de 05 ANOS (1825 DIAS) para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) na localidade de ES-360, São Marcos, Zona Rural de Marilândia - ES

Marilândia 14 de dezembro de 2023
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1225886

Montanha

Decreto

DECRETO Nº 4.684 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se encerrou neste exercício;

Considerando que brevemente serão nomeados os novos membros do Conselho para exercer o mandato nos termos da Lei 1.138/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a nomeação dos novos conselheiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 14 de dezembro de 2023.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1225253

Edital

Aviso de Edital

O Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de dezembro de 2023 às 11h:00min, na sala de Licitações da Prefeitura de Montanha/ES, o Pregão Presencial RP nº 005/2023, processo administrativo nº do tipo menor preço, Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material consumo/combustível destinado abastecer os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Montanha/ES. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min, Praça Osvaldo Lopes, s/nº, no site: <https://montanha.es.gov.br>
Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br
2023.048E0500001.02.0006
Identificação da plataforma:

Montanha/ES, 13 de Dezembro de 2023.
Edgar da Silva Andrade
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1225096

AVISO EDITAL

O Município de Montanha, juntamente com o FMAS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Dezembro de 2023 às 08h:30min, na sala de Licitações da Prefeitura de Montanha/ES, o Pregão Presencial RP nº 0011/2023 PMM e Pregão Presencial RP nº 003/2023 FMAS, processo administrativo nº 3594/2023 do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura Aquisição de combustível, filtros em geral e afins destinado aos diversos setores deste município, e Pregão Presencial RP nº 003/2023 do FMAS Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min, Praça Osvaldo Lopes, s/nº, no site: <https://montanha.es.gov.br> Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Identificação da plataforma:
2023.048E0500002.02.0008

Identificação da plataforma:
2023.048E0700001.02.0016

Montanha, 14 de Dezembro de 2023.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

Protocolo 1225203**Aviso de Edital**

O Município de Montanha torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Dezembro de 2023 às 11h:30 min, na sala de Licitações da Prefeitura de Montanha/ES, o Pregão Presencial RP nº 0012/2023 PMM, do tipo menor preço, Registro de preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo, limpeza e afins, destinado à diversos setores deste município, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos, partes integrantes deste Edital, para todos os fins legais. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min, Praça Osvaldo Lopes, s/nº, no site: <https://montanha.es.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Identificação da plataforma:

2023.048E0700001.02.0017

Montanha/ES, 14 de Dezembro de 2023.

Jane Bispo Engelhardt

Secretaria Municipal Administração e Planejamneto

Protocolo 1225242**Aviso de Edital**

O Município de Montanha, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Dezembro de 2023 às 08h:00min, na sala de licitações da Prefeitura de Montanha, o Pregão Presencial RP nº. 013/2023 do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de material gráfico, destinado aos diversos setores deste município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n,

no site: montanha.es.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br.

Identificação da plataforma:

2023.048E0700001.01.0019

Montanha, 14 de Dezembro de 2023.

Jane Bispo Engelhardt

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Protocolo 1225835**Deliberação****Aviso Edital**

O Município de Montanha, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Dezembro de 2023 às 14h:00min, na sala de Licitações da Prefeitura de Montanha/ES, o Pregão Presencial Registro de Preços nº 0014/2023, processo nº 3835/2023, do tipo menor preço, objetivando Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção destinado aos diversos setores deste município de Montanha/ES.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min, Praça Osvaldo Lopes, s/nº, no site: <https://montanha.es.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Identificação da plataforma:
2023.048E0700001.01.0020

Montanha/ES, 14 de Dezembro de 2023.

Valmê da Silva Souza

Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Viação

Protocolo 1225884**Convocação****Aviso de pesquisa de preços**

Prefeitura Municipal de Montanha-es, para fins de pesquisa de preços de mercado, convoca todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem orçamento para o objeto ou serviço abaixo descrito.

Objeto: Aquisição de sulfato de alumínio, em razão da necessidade de manutenção do abastecimento de água potável aos moradores do distrito de São Sebastião do Norte. Visando atender o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre - se prazo as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. O arquivo de orçamento e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03 (três) dias úteis, após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27)3754-2262, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00, ou no setor de compras do município, conforme endereço e horário acima citados.

Montanha/es, 14 de dezembro de 2023.

Setor de compras.

Protocolo 1225520

Portaria

PORTARIA 23 DE Nº 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a localização provisória do servidora efetiva na CMEI Herminia Stella Detogne Favarato.

O Secretário Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora ZILDETE ALVES DOS SANTOS, Professora MAPA, nº funcional: 003019, turno matutino, efetiva, lotada no CMEI Arco-Íris, **localizada provisoriamente no CMEI Herminia Stella Detogne Favarato de 01/02/2024 a 30/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial.

Montanha - ES, 14 de dezembro de 2023

Marcelo Lírio da Silva
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Protocolo 1225697

Pancas

Edital

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP 006/2023 - PROCESSO ADM. 1300/2023, UTILIZADA LEI 8.666/93

O Município de Pancas/ES torna público por meio da CPL - regendo-se pelas disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações - que após análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 006/2023. Ficam declaradas **HABILITADAS** as licitantes: empresa **GUERRA UNIÃO CONSTRUTORA LTDA** e também habilitada a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Em mesmo julgamento, fica declarada **INABILITADA** a licitante **R. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Intimam-se por meio deste, seus representantes legais para eventuais recursos administrativos no prazo de (05) cinco dias úteis de acordo com a Lei 8.666/93 Art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º do mesmo artigo. Pancas/ES, 15 de dezembro de 2023. ID: 2023.053E0700001.01.0013.

Rodrigo Correia Bernardi (Presidente da CPL).

Protocolo 1225883

Aditivo

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PANCAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA. Objeto:

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº 001/2023, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 023/2023 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, em decorrência da presente prorrogação e conforme plano de trabalho devidamente aprovado pela gestor da presente colaboração dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 11/12/2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Protocolo 1225303

Pedro Canário

Aditivo

RESUMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 - ID 2022.054E0500004.16.0001 PROCESSO Nº 937/2022

ADESÃO A ARP 15/2021 - ID 2021.038E0500001.02.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

LOCADOR: TOTTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA

CNPJ: 10.476.640/0001-26.

OBJETO: ADITIVAR EM 25% O VALOR TOTAL DO CONTRATO 11/2022, PROCESSO Nº 937/2022, A PARTIR A SUA ASSINATURA.;

VALOR ADITIVADO: R\$ 219.114,93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 68

FONTE DE RECURSO: 15.00.00.15.00.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA: 99

FONTE DE RECURSO: 1.6.00.00.00.00.00 OU 2.6.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO - CUSTEIO

A ÍNTEGRA DO ADITIVO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Protocolo 1225437

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2023**Processo** nº 005481/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratado:** Dominare Construções e Empreendimentos Eireli.**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato e execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término da última ordem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 14 de dezembro de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225769**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO****Processo** nº 004426/2020**Contrato** nº 257/2022**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário**Contratada:** Multproject Software Ltda ME.**Objeto:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.**Vigência:** 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência será após o vencimento do contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Pedro Canário - ES, 14 de dezembro de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225786**Piúma****Edital****EDITAL Nº 002/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GUARDA VIDAS E COORDENADOR SUPERVISOR.**

A Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais: nº 2.265 de 11 de julho de 2018, Lei nº 2.602 de 07 de novembro de 2023, com base no Convênio de Cooperação nº 012/2017 firmado entre o Município de Piúma/ES, auxiliada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto n.º 2.734, de 06 de novembro de 2023, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado Complementar para Contratação Temporária de excepcional interesse público e Formação de Cadastro de Reservas de GUARDA VIDA e COORDENADOR SUPERVISOR, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital - Processo Administrativo n.º 7.787/2023.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo simplificado tem por finalidade a contratação em CARÁTER TEMPORÁRIO para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, especificamente para atuação no serviço de salvamento marítimo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. O presente processo seletivo, observará o cronograma

previsto no Anexo I ao edital, podendo ser alterado mediante publicação no site do Município e na sede administrativa do Município de Piúma.

Este processo seletivo terá suas publicações oficiais divulgadas no site oficial do Município: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, bem como na sede administrativa localizada na Av. Felício Lopes nº 238 Bairro Acaiaca - Piúma/ES CEP: 29.285-000, com horário de funcionamento das 08:00hs às 17:00 horas.

DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá impugnar este Edital por meio do endereço eletrônico <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no campo próprio para impugnação, até 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do Edital, conforme estipulado no ANEXO I, desde que haja fundamentos, detalhando o objeto da impugnação.

As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma ANEXO I, no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

Para esclarecimento e informações acerca deste processo seletivo, bem como sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias para exercício dos cargos, é possível encaminhar e-mail para o endereço processoseletivo@piuma.es.gov.br, a ser respondido em até 48 horas.

DOS CARGOS, PRÉ- REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO.

O cargo, atribuições, jornada de trabalho do servidor será de 40 h, em regime de escala 12 x 36 horas, remuneração e vagas como previsto no Anexo II à Lei 2.602/2023.

3.2 - São requisitos mínimo para o cargo Guarda-vidas e Coordenador Supervisor:

Cargo Guardas vidas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de residência;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia da inscrição prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- c) não possuir acúmulo de cargo público, em atividades relacionadas a Guarda Vidas em outros municípios deste Estado;
- d) ser habilitado (aprovado) no Curso de Formação de Salva Vidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- e) possuir escolaridade (comprovada) do Ensino Fundamental Completo.

Cargo de Coordenador Supervisor:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de residência;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia da inscrição prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- c) não possuir acúmulo de cargo público, em atividades relacionadas a Guarda Vidas em outros municípios deste Estado;
- d) ser habilitado (aprovado) no Curso de Formação de Salva Vidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- e) possuir escolaridade (comprovada) do Ensino Médio Completo.
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB".

3.3 - Os requisitos mínimos não podem ser considerados para comprovação de exercício profissional nem tampouco para comprovação de qualificação profissional;

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio Eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao> no período dia 19 de dezembro 2023 à partir das 08h00min e encerrando-se no dia 24 de dezembro de 2023 às 23h59min, observado o fuso horário de Brasília/DF.

O sistema oportunizará ao candidato realizar apenas 01 (uma) inscrição, NÃO podendo ser alterada.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de eliminar do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento, das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O Candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou que difere dos documentos originais, terá sua inscrição imediatamente CANCELADA e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

1ª ETAPA:

- Inscrição realizada no sistema;
- Termo de convocação do candidato com a listagem em que consta o seu nome, publicado no site oficial do processo seletivo <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

2ª ETAPA:

Prova de títulos - eliminatória e classificatória;
DOCUMENTOS PARA COMPROVAR CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- A chamada se dará através da publicação de edital de convocação do candidato com divulgação nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma e site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, cabendo ao candidato verificar se foi convocado no Termo de Convocação.

- Na hipótese de não comparecimento na chamada, o candidato estará ELIMINADO do processo seletivo.

6.3- O candidato convocado deverá comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma no prazo e horário estabelecido no Termo de Convocação, para conferência dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição gerada no sistema;
- Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;
- Documentos que comprovem a habilitação mínima,

os títulos/escolaridade/cursos avulsos que foram declarados na ficha de inscrição;

Certificado de conclusão do Curso Salva Mar Curso de Formação de Guarda-vidas (CFGV) aprovado e emitido pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;

Cópia frente e verso do CPF;

Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;

Cópia da Carteira de Identidade - RG (frente e verso);
Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);

Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Cópia da Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

Cópia do Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

Cópia do Comprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses);

Cópia de Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.

Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;

Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;

Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO VI;

Declaração raça/cor ANEXO VII;

Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório.

6.4. Na documentação a ser entregue no ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar:

Documentos que comprovam:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Possuir nível de escolaridade exigidos para o cargo do qual será contratado,
 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência e/ou condição incompatível com o exercício dos serviços a serem prestados, de acordo ATESTADO MÉDICO, que deverá ser apresentado pelo candidato e posteriormente será ratificado pelo Médico Perito da Prefeitura Municipal de Piúma;
 Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

- Apresentar documentos originais com as devidas cópias, para conferência dos membros da Comissão.
 - Caso o envelope do candidato não contenha os documentos dos incisos I a IV do Item 6.3, exigidos pelo edital, o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

Caso o envelope do candidato não contenha os documentos dos itens V a XXI, exigidos pelo edital, o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE RECLASSIFICADO PARA FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

- Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e prova de títulos não estão em acordo com a legalidade, as exigências desse edital, o candidato estará ELIMINADO do processo seletivo e, se já estiver contratado terá seu CONTRATO RESCINDIDO após Processo Seletivo ou pela Secretaria de Turismo.

PROVA DE TÍTULOS

7.1- Prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Exercício profissional conforme descrito no Anexo II;

II - Qualificação profissional por meio de apresentação de 1 (um) título, conforme descrito no Anexo II;

7.1.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

- Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II deste Edital.

- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.

- A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para o cargo se dará por meio de:

- Em órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;
 - Em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto de dados pessoais e registro do contrato de trabalho) ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o candidato, contendo carimbo com CNPJ.

a) Os candidatos que foram contratados por empresas terceirizadas contratadas por ente Público Federal, Estadual ou Municipal, deverão apresentar sua experiência profissional, na forma do inciso II, não sendo aceito declaração ou documento equivalente, do órgão que exerceu sua função enquanto terceirizado.

- Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas ou assinadas pelo próprio candidato.

Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro em uma Universidade ou

Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

- Na hipótese de não comprovação dos requisitos declarados para fins de comprovar os títulos e experiência profissional, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.

- A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, e no Mural da Prefeitura Municipal de Piúma.

- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

terá preferência o candidato com maior idade;
 persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação em cursos;

persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação em tempo de experiência.

- A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer ao longo da validade do processo seletivo.

- A desistência ou o não comparecimento do candidato do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

-A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

- O contrato temporário será firmado por prazo determinado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

DAS IRREGULARIDADES

8.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de apuração pela Comissão do Processo Seletivo, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

DOS RECURSOS

Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do Resultado Parcial de Classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para "Recursos".

Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha NÃO SERÃO AVALIADOS.

Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será indeferido.

A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois dias) úteis para apresentar resposta no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para "Recursos".

Os recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo tendo como última instância a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

O término ou rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderão ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal n.º 2.265, de 2018 e demais previsões legais.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O ato de designação temporária é de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.3 - Este processo seletivo terá validade de 6 (seis meses), podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

11.4. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

11.5 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.602, de 07 de novembro de 2023;

11.5.1 - A avaliação de desempenho funcional que trata o Item 11.5, tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como às ações empregadas para a melhoria do serviço público.

- A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Piúma/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

- Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e em última instância a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

- O prazo para homologação do Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

- A divulgação de informações oficiais sobre este Edital e do processo Seletivo se dará exclusivamente por meio do site oficial do Município <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, bem como na sede administrativa localizada na Rua Felício Lopes nº 238 Bairro Acaiaca - Piúma/ES CEP: 29.285-000, com horário de funcionamento das 08:00hs às 17:00 horas.

Piúma, ES, 14 de dezembro de 2023.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES.

ATRIBUIÇÕES**FUNÇÃO: GUARDA-VIDAS**

a) realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima, lagos e rios do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salva vidas;

b) orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas;

c) realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor (para os que têm habilitação junto a Capitania dos Portos para conduzir embarcação);

d) orientar banhistas, prestar informações gerais e

turísticas, participar de reuniões e elaborar relatórios;

e) responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição. Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as transgressões disciplinares, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.

FUNÇÃO: COORDENADOR SUPERVISOR

a) determinar a escala dos Salva Vidas, direcionando estes para os postos de trabalho;

b) realizar a distribuição de uniformes e materiais de EPI aos Salva Vidas;

c) fiscalizar junto aos Salva Vidas a devida utilização de uniformes e de EPI's;

d) responsável pela folha de ponto dos Salva Vidas, devendo a mesma ser preenchida diariamente;

e) responsável pela substituição de Salva Vidas em caso de faltas;

f) realizar abordagens preventivas, observando e orientando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas;

g) desenvolver ações de assistência a banhistas e frequentadores em geral, prestando informações gerais, turísticas e de preservação do meio ambiente;

h) auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito Municipal, orientado pelo gestor da Secretaria Municipal;

i) participar de eventos específicos que necessitem de atenção em relação aos aspectos relacionados à segurança aquática;

j) orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, interagindo permanentemente com a população local;

k) participar de reuniões e elaborar relatórios;

l) cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores;

m) comunicar com antecedência, quando por motivo de força maior, se encontrar impedido de comparecer ao setor ou a qualquer ato de serviço;

n) registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;

o) ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;

p) desempenhar com zelo e com presteza as missões que lhe forem confiadas;

DO REGULAMENTO DISCIPLINAR

Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as transgressões disciplinares, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.

1º - O Regulamento Disciplinar tem o objetivo de classificar e mensurar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das sanções disciplinares e à defesa contra a aplicação das sanções.

2º - A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e normas contratuais, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento das funções de Guarda-Vidas.

São manifestações essenciais de disciplina:

I - a correção de atitudes;

II - a observância das prescrições legais e regulamentares;

III - a obediência às ordens legais;

IV - a dedicação ao serviço;

V - a colaboração espontânea;
 VI - a consciência das responsabilidades;
 VII - o zelo para a preservação dos padrões de qualidade profissional, objetivando a melhoria e a credibilidade perante a opinião pública;
 VIII - as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres morais e éticos.

3º - Cabe aos candidatos a inteira responsabilidade pelos atos que praticar e pelas consequências que deles advierem, quando agir espontaneamente ou contrariamente às ordens de seu superior hierárquico/coordenador.

Parágrafo Único: Cabe ao candidato, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão;

Transgressão disciplinar

É toda ação ou omissão que viole os preceitos da ética ou que contrarie os deveres e obrigações a que está submetido, ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos ou normas internas; As sanções disciplinares a que estão sujeitos os Guarda-Vidas, são as seguintes:

I - advertência verbal;

II - advertência escrita;

III - suspensão;

IV - exoneração do cargo de guardas vidas por justa causa.

4º - São competentes para aplicar as disposições contidas neste Regulamento:

I - Os militares integrantes da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo responsável pelo CFGV e coordenadores de guarda vida.

A comunicação da infração disciplinar deverá ser clara, concisa e precisa, devendo conter os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, bem como as testemunhas, o local, a data e a hora da ocorrência e caracterizar objetivamente as circunstâncias que a envolverem, sem quaisquer tipos de comentários ou opiniões pessoais.

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/12/2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18/12/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/12/2023 à 24/12/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL.	26/12/2023
RECURSO: Os pedidos de recurso dos resultados de classificação deverão ser realizados no prazo de 01 (um dia) a contar da data da divulgação da classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao , no link próprio para recursos	27/12/2023
RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	28/12/2023

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

ANEXO II CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO CARGOS CARGO DE GUARDA VIDAS

I - TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 40 PONTOS - MÁXIMO 40 MESES).	PONTOS POR MÊS
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	01
II - CURSOS (MÁXIMO 60 PONTOS).	VALOR ATRIBUÍDO
Curso Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	20
Curso Básico de Defesa Civil e/ou correlatos a Defesa Civil, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	20
Curso de técnico em enfermagem com duração igual ou superior a 700 (setecentas) horas.	10
Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas na área pleiteada.	10

CARGO COORDENADOR

I - TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 40 PONTOS - MÁXIMO 80 MESES).	PONTOS POR MÊS
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	01
II - CURSOS (MÁXIMO 60 PONTOS).	VALOR ATRIBUÍDO
Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de educação física, acompanhado do histórico do curso.	10
Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior em Enfermagem acompanhado do histórico do curso.	10
Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de fisioterapeuta, acompanhado do histórico do curso.	10
Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-Graduação, acompanhado do histórico do curso.	20
Habilitação Náutica expedida pela Capitania dos Portos, os quais deverão ser entregues no momento da inscrição.	10

ANEXO III CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
GUARDA VIDAS	20	40 HORAS/ SEMANAIS Jornada 12 x 36 horas	R\$ 1.708,98 + Ticket Alimentação
COORDENADOR SUPERVISOR	02	40 HORAS/ SEMANAIS Jornada 12 x 36 horas	R\$ 1.953,14 + Ticket Alimentação
LOCAL DE TRABALHO		ESCALA 01	ESCALA 02
POSTO 01 - PORTINHO		EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 02 - ILHA DO GAMBÁ		EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 03 - QUISQUES 13/14		EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS

POSTO 04 - QUIOSQUE 29/30	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 05 - PRAIA MARIA NENÉM	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
TOTAL:	10 GUARDA VIDAS	10 GUARDA VIDAS
COORDENADOR SUPERVISOR	EQUIPE COM 01 COORDENADOR	EQUIPE COM 01 COORDENADOR

I - TOTAL DE CONTRATAÇÕES: 20 GUARDA VIDAS + 02 COORDENADOR SUPERVISOR
 MODALIDADE: 12 HORAS DE TRABALHO X 36 HORAS DE DESCANSO
 Pode haver adequações da localização do Posto de Trabalho por orientação do Corpo de Bombeiros.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
 Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, DECLARO para os devidos fins do contido nos incisos XVI e XVI, do art. 37 da constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas emendas constitucionais nº 19 e 20 de 1988, que:

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, municipal ou estadual, que impeça minha admissão ao quadro de servidores público da prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Caso venha assumir nestas condições, assumo o compromisso de comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Piúma/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Piúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, e do CPF sob nº _____

DECLARO para os devidos fins a que esta se destina, que no exercício de cargo ou função pública, não sofreu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por ser verdade firmo a presente.

Piúma/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, nascido em ____/____/____, Inscrição (a) no CPF sob o nº _____

DECLARO para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, que QUE NÃO POSSUO QUALQUER DOENÇA OU CONDIÇÃO CRÔNICA, PREEXISTENTE E/OU INCAPACITANTE, FÍSICA OU PSÍQUICA, QUE COMPROMETA O EXERCÍCIO E DESEMPENHO DA FUNÇÃO QUE IREI OCUPAR SE FOR CONTRATADA PELO EDITAL 002/2023 SEMTEL, ESTANDO APTO PARA ENTRAR EM EFETIVO EXERCÍCIO.

DECLARO, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) - Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Piúma, _____ de _____ de _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

(Cadastro no eSocial)

Eu, _____ abaixo portador da cédula de identidade (RG) nº _____

expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF sob o nº _____ sob as penas

da Lei, me autodeclaro:

() BRANCO () PRETO () PARDOS () INDÍGENA () AMARELO

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Piúma, ES, _____ de _____ de _____.

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXX/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.265, de 25 de maio de 2018 e na Lei Municipal nº 2.602 de 07 de novembro de 2023, que pactuam o Município de Piúma, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, sediado na Rua Av. Felecindo Lopes, 23 Bairro Acaiaca, no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Celso Cola Pereira, portador do CPF nº 031.516.777-70, residente e domiciliado no Município de Piúma/ES, contrata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro (casado), portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Piúma/ES, doravante denominada SERVIDOR TEMPORÁRIO, nas seguintes condições:

Cláusula primeira: Por força deste contrato, o SERVIDOR TEMPORÁRIO trabalhará para o CONTRATANTE, no Município de Piúma, na função de GUARDA VIDA/ COORDENADOR SUPERVISOR, obrigando-se a prestar os serviços cujas atribuições estão elencadas na Lei 2.602/2023 e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato. Cláusula segunda: O SERVIDOR TEMPORÁRIO receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais (escala de 12hx36h) a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mais auxílio- alimentação.

Cláusula terceira: O exercício dos direitos sociais pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO se dará na forma estabelecida nas disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.265/2018 e na Lei 1.840/2011 e suas alterações, nas condições que se apliquem a servidor temporário.

Cláusula quarta: O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente, em conta-salário informada pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO no processo de Contratação. Caso não tenha sido informada a conta pelo Servidor a remuneração será depositada em instituição financeira oficial indicada pelo CONTRATANTE.

Cláusula quinta: O horário da prestação de serviços será em regime de escala obedecendo aos critérios e a necessidade da CONTRATANTE cumprindo as 40 horas semanais, iniciando em xxxxx de xxxxx de xxxxx e terminando em xxxx de xxxxx de xxxxx.

Cláusula sexta: Findo o prazo constante da cláusula

anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se o CONTRATANTE do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

Cláusula sétima: Se durante a vigência do presente contrato o SERVIDOR TEMPORÁRIO der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, depois de observadas as condições das Leis nº 2.265/20182, 2.602/2023 e 1.840/2011 e suas alterações.

Cláusula oitava: Se o CONTRATANTE rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao SERVIDOR TEMPORÁRIO, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o SERVIDOR TEMPORÁRIO deverá notificar o CONTRATANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar o CONTRATANTE nas mesmas condições desta cláusula.

Cláusula nona: Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o SERVIDOR TEMPORÁRIO e o CONTRATANTE.

Cláusula décima: O CONTRATANTE, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do SERVIDOR TEMPORÁRIO, para os fins de direito.

Cláusula décima primeira: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

Cláusula décima segunda: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula décima terceira: As partes elegem o foro da Comarca de Piúma, Estado do Espírito Santo para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima quarta: Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a CONTRATANTE, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.602 de 07 de novembro de 2023; E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas infra-assinadas. Piúma, XX de XXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PIÚMA
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

SERVIDOR TEMPORÁRIO CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
TESTEMUNHAS:

Protocolo 1225996

Contrato

CONTRATO Nº 160/2023

ID CiudadES: 15.064.293/0001-48

Processo nº 6406/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA : ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA - CNPJ nº 15.064.293/0001-48.

OBJETO: Contratação dos serviços de sondagem

geotécnicas terrestres ou sobre flutuante e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais, localizadas no Município de Piúma/ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente contrato para todos os fins.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.480,54 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 14/12/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1225797

CONTRATO Nº 161/2023

ID CiudadES: 15.064.293/0001-48

Processo nº 6406/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA : PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ nº 26.717.532/0001-38.

OBJETO: Contratação dos serviços de sondagem geotécnicas terrestres ou sobre flutuante e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais, localizadas no Município de Piúma/ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente contrato para todos os fins.

VALOR GLOBAL: R\$ 232.090,70 (duzentos e trinta e dois mil e noventa reais e setenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 14/12/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1225805

Presidente Kennedy

Termos

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 183/2022, advinda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 060/2022, Processo Nº 20929/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, referente a Contratação de Empresa para Eventual Prestação de Serviço de Locação de Palco, Camarim, Estruturas e Equipamentos para Festividades Promovidas pelo Município.

Valor Total: R\$: 1.647.350,00 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais). Empresa: ART SONORIZAÇÃO LTDA EPP.

Presidente Kennedy/ES, 13 de dezembro 2023

JORGIAN DE LIMA GOMES

CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 083/2023.

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 183/2022, advinda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 060/2022, Processo Nº 29929/2022 realizada pelo Município de Anchieta/ES, para efetivação da Contratação.

Presidente Kennedy/ES, 13 de dezembro 2023

CARLOS AUGUSTO DA SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 017/2021

Protocolo 1225191

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2023, advinda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 076/2022, Processo Nº 44220/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Marataízes/ES, referente a Locação de gerador, som, iluminação, sonorização volante e painel de led e outras estruturas.

Valor Total: R\$: 773.150,62 (Setecentos e Setenta e Três Mil Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Empresa: MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI EPP.

Presidente Kennedy/ES, 13 de dezembro 2023

JORGIAN DE LIMA GOMES
CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 083/2023.

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 004/2023, advinda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 076/2022, Processo Nº 44220/2022 realizada pelo Município de Marataízes/ES, para efetivação da Contratação.

Presidente Kennedy/ES, 13 de dezembro 2023

CARLOS AUGUSTO DA SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 017/2021

Protocolo 1225192

Rio Bananal

Convocação

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Processo Seletivo Simplificado SEMAD - Edital 002/2023**

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEMAD referente ao Edital 002/2023, a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011, **CONVOCA Nominalmente** o candidato aprovado ao cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, constante no Anexo

I, visando o preenchimento da vaga relacionada no Anexo II, para que compareça no prazo improrrogável estabelecido neste edital, ou seja, nas datas de **14, 15 e/ou 18/12/2023**, no período das **11h30min às 17 horas**, no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS (Prédio da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal)**, para manifestar o interesse em assumir a vaga, nos termos da alínea "a" do item 9.1 do Edital do Processo Seletivo 002/2023.

Rio Bananal - ES, 13 de Dezembro de 2023.

Kelly Christina Patrocínio
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - CONVOCADO NOMINALMENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CONVOCAÇÃO NOMINAL NOS TERMOS DA ALÍNEA "A" DO ITEM 9.1

Classificação do Candidato	Inscrição	Nome	Pontos
1º	01	DE SANDES NETO	BERNARDO JOSÉ
	33		

Kelly Christina Patrocínio
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGA POR LOCAL

CONVOCAÇÃO NOMINAL NOS TERMOS DA ALÍNEA "A" DO ITEM 9.1

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CARGA HORÁRIA LOCAL	VAGA
40 horas	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	

Kelly Christina Patrocínio
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1225118

Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rio Bananal/ES, 13 de dezembro de 2023

Processo: 6027/2023
Tomada de Preço nº: 007/2023

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 6027/2023 referente à licitação na modalidade Tomada de Preços, especificada acima, destinado a **Contratação de Empresa de Especializada de Engenharia para Construção de Muro, Ampliação e Instalações Elétricas complementares no Serviço de Acolhimento - BEM ME QUER**, tendo como critério de julgamento o menor preço global, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação.

Código de Publicação Cidades/ES
- 2023.059E0700001.01.0021
Processo: 6027/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa Vencedora:

• **FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, o valor total de R\$ 243.143,57 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225205

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL/ES

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 0005/2023

Processo: 0065/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. **Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública para licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Previdenciária - Concessão de Benefícios e Recursos Humanos - Folha de Pagamento. **Valor do Contrato:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Data da assinatura: 01/12/2023. **Vigência:** 30/11/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0800001.01.0002

Rio Bananal-ES, 14 de Dezembro de 2023.
Janedarque Fardim
Diretora Presidente

Protocolo 1225552

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 objetivando a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instituição de Longa Permanência de Idosos de ambos os sexos que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, por meio de recursos próprios para a manutenção do serviço de acolhimento ao idoso**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Casa de Repouso Aconchego Colatina Ltda ME - Vencedora com valor total estimado em R\$ 1.186.399,68 (Um Milhão e Cento e Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 149/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0063

Rio Bananal-ES, 14 de Dezembro de 2023.
Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1226121

Santa Leopoldina

Deliberação

DECISÃO

Processo Eletrônico: 2020/2023

Trata-se de medidas cabíveis em face da empresa **LÍRIO DOS VALES TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.615.012/0001-56, inexecução parcial do contrato administrativo nº 162/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de transporte para a locação de um ônibus de 45 lugares com motorista durante a Festa dos Padroeiros e das Raízes, no período de 28 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023.

Em síntese, o citado contrato administrativo previa o horário de início do transporte no item 1.1, e no item 1.2 proibia qualquer atraso por parte da contratada.

Contudo, o parecer de fiscalização contratual informa que a contratada atrasou injustificadamente a prestação dos serviços, acarretando na apresentação tardia do grupo musical que fora transportado pela mesma.

Considerando as obrigações da empresa, em especial o disposto nos itens 5.1, alínea "a" dos itens 5.2 e 9.2 do contrato administrativo em comento, assim como os artigos 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, fora notificada quanto a aplicação da penalidade de advertência, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para recurso conforme artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

Mesmo devidamente intimada por AR, conforme comprovante de rastreamento de correspondências anexado aos autos, a empresa não apresentou recurso tempestivamente.

DECISÃO

Ante o exposto, torno definitiva a decisão de fls. 162/163, pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **LÍRIO DOS VALES TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.615.012/0001-56, de acordo com os itens 1.1, 1.2, 5.1, alínea "a" dos itens 5.2 e 9.2 do contrato administrativo nº 162/2023, bem como art. 156, I, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Leopoldina/ES, 13 de novembro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1225226

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023. CONTRATADA: EDSON PIRES PINTO. **OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023, que tem por objeto o aluguel social (concessão de moradia) ao sr. Edmar Henrique Facco e família. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 003/2023 por mais seis (6) meses, **com início em 04/01/2024 e término em 04/06/2024.** Tudo em conformidade e de acordo com o Processo Administrativo nº 23892023, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social. Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

EDSON PIRES PINTO
LOCADOR

Protocolo 1225708

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021. CONTRATADA: JULIO CEZAR SILVA. **OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto o reajuste de valor ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021** no percentual de **3,788230%**, referente ao IGP-M (FGV) acumulado no período compreendido de 02/2022 a 01/2023, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Finança. **VALOR:** O valor do aluguel mensal passa de **R\$ 3.507,35 (três mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, para **R\$ 3.640,22 (três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)**. Tudo em conformidade e de acordo com o Processo Administrativo nº 000199/2021, de 01 de janeiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

JULIO CEZAR SILVA
LOCADOR

Protocolo 1225715

Santa Teresa

Lei

LEI Nº 2.917/2023

DENOMINA "TRAVESSA GETULIO FERREIRA DE PAULA", VIA PÚBLICA NO BAIRRO VILA NOVA, SEDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**Travessa Getulio Ferreira de Paula**", a via pública que tem início na Rua Bernardo João Batista Sancio e se projeta até a Rua São Pedro, no bairro Vila Nova, Sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225281

Decreto

DECRETO Nº 564/2023

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 14.459/2023 de 07/12/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica vago o cargo do Servidor Público Municipal efetivo abaixo relacionado, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme previsto no Art. 51, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007 cuja vigência ocorreu em **27 de julho de 2022:**

NOME	CARGO
IVALDO ANTONIO PEREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **07 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 14 de dezembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1225537

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber, que os interessados em oferecer proposta comercial para locação de imóvel, com área de aproximadamente 130m², construído em alvenaria, tipo galpão, quatro paredes, coberto desinado para arquivamento de documentos da Prefeitura desta Municipalidade, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone

(27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de dezembro de 2023.

Santa Teresa/ES, 12 de Dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
Protocolo 1223584

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Prestação de Serviços de Contabilidade para atender as Instituições de Ensino dessa Municipalidade, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br ou enviar os seus orçamentos pelo endereço ou e-mail citado, para o seguinte serviço:

- ABERTURA BAIXA CNPJ/MF
- DCTF ANUAL
- DECLARACAO E-SOCIAL ANUAL
- ECF SPED ANUAL
- GFIP
- INCLUSAO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS
- OUTROS SERVICOS REGISTRO CONTÁBEIS.
- SPED ECD ANUAL

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 18 de Dezembro de 2023.

Santa Teresa/ES, 13 de Dezembro de 2023.

KÁTIA WIETCHESKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1224704

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para prestação de serviços de cálculo atuarial, reavaliação atuarial, projeção e fluxo atuarial, nota técnica atuarial e DRAA- CADPREV, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3891 (Setor de Compras), ou solicitar por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 19 de Dezembro de 2023.

Santa Teresa/ES, de 14 de Dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo 1225313

Portaria

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ:
27.167.444/0001-72 – Site: www.santateresa.es.gov.br

PORTARIA/CGAB/Nº 421/2023

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 13.117/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e RH;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designadas as Servidoras abaixo relacionadas, para atuarem como gestora e fiscal do Contrato firmado entre esta Municipalidade e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, destinado ao rateio das despesas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas.

a) Gestora: Lucinete Fontana Bortolini - Auxiliar Administrativo;

b) Fiscal: Ingrid Faian de Lyrio - Auxiliar Administrativo.

Art. 2.º As Servidoras responsáveis pela fiscalização e gestão deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1225276

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Empresa Funerária São Vicente EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prorrogar o prazo de vigência contratual, de 14 de dezembro de 2023 para até 13 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO:

O presente Contrato terá uma supressão no valor de R\$ 9.993,30 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), correspondente a aproximadamente 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento) do valor inicial do Contrato, passando o montante de R\$ 75.426,90 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos) para R\$ 65.433,60 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), deduzidos os encargos legais.

PROCESSO Nº: 11279/2021.

Santa Teresa/ES, 11 de dezembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225344

RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO Nº 089/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Multivix Serra - Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

O objeto desse aditamento é a supressão no item do Contrato de Concessão de Bolsa de Estudo nº 076/2023, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Contrato terá um decréscimo no valor de R\$ 224,25 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), passando o montante de R\$ 4.246,33 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) para R\$ 4.022,08 (quatro mil, vinte e dois reais e oito centavos), deduzidos os encargos legais.

PROCESSOS NºS: 002396/2023, 001146/2023, 000580/2023, 002836/2023, 003195/2023, 007635/2023, 007634/2023, 007623/2023, 006878/2023, 10034/2023 e 10246/2023.

Santa Teresa/ES, 01 de dezembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225354

RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO Nº 089/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Multivix Serra - Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

O objeto desse aditamento é a inclusão de Servidor/Estudante no Contrato de Concessão de Bolsa de Estudo nº 089/2023, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), passando o montante de R\$ 4.022,08 (quatro mil, vinte e dois reais e oito centavos), para R\$ 4.118,83 (quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e três centavos), deduzidos os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

005.001.04.122.0008.2.008.339039000
00.33903999000 - Fonte: 1501 - Ficha: 052.

PROCESSOS NºS: 002396/2023, 001146/2023, 000580/2023, 002836/2023, 003195/2023, 007635/2023, 007634/2023, 007623/2023, 006878/2023, 10034/2023, 10246/2023 e 12097/2023.

Santa Teresa/ES, 01 de dezembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225357

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 345/2023**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

- considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

- considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

- considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

- considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Elaboração de Projeto de Levantamento Topográfico e Sondagem do Solo.	Infraestrutura urbana	D e c . 5328-R/2022, art. 2º	D e c . 5328-R/2022, art. 3º
Sondagem com método adequado para colher informações para o projeto de Contenção.	Infraestrutura urbana	D e c . 5328-R/2022, art. 2º	D e c . 5328-R/2022, art. 3º
Elaboração de projeto de Muros de Contenção com estudo para se utilizar o melhor método construtivo em cada localidade.	Infraestrutura urbana	D e c . 5328-R/2022, art. 2º	D e c . 5328-R/2022, art. 3º

Art. 2º. Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 2541/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de dezembro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1225916

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000071/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0075.

Contratada: MOROZINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 9 unidades ao quantitativo do Lote/item ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. O valor correspondente ao acréscimo é de **R\$2.335,50** (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a **R\$ 12.456,00**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 004145/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1225193

www.amunes.org.br



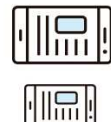
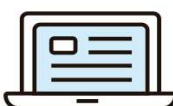
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



São Domingos do Norte

Lei

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Área para Regularização Fundiária com 18.823,77m² e o perímetro de: 662,05m, matriculada sob o nº 23 do Livro 02, junto ao Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Domingos do Norte-ES, em nome de Antônio Scalfoni e sua esposa Ivani Rodrigues Sant'Anna Escalfoni.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada em parte do **Núcleo Urbano Informal** denominado **CRIS**, com área de 18.823,77m² (dezoito mil, oitocentos e vinte e três metros e setenta e sete décimos quadrados) e o perímetro de 662,05m, matriculada sob o nº 23 do Livro 2, junto ao Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Domingos do Norte-ES, em nome de Antônio Scalfoni e sua esposa Ivani Rodrigues Sant'Anna Escalfoni, não foi possível identificar os confrontantes da área demarcada por não constar da matrícula.

Foi identificado junto a matrícula nº 23 do Livro 02 os seguintes desmembramentos registrados sob os nºs 1/9.644 do Livro 02-AX em nome de Heitor de Souza Bahiense, registro nº 1/11.262 do Livro 02-BF em nome de Joel Teixeira de Carvalho, registro nº 1/11.772 do Livro 02-BH em nome de Daniel Ambrozini Cassaro, registro nº 1/12.704 do Livro 02-BM em nome de Romildo Pestana, registro nº 1/12.705 do Livro 02-BM em nome de Otavio R. Pestana, registro nº 1/14.374 do Livro 02-BU em nome de José L. de Andrade e outro, registro nº 1/14.375 do Livro 02-BU em nome de José L. de Andrade e outro e registro nº 1/14.376 do Livro 02-BU em nome de José L. de Andrade.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica do Município de São Domingos do Norte-ES, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:

Inicia-se a descrição desta Poligonal situada no **Núcleo Urbano Cris** localizado no Município de São Domingos do Norte - ES, comarca de São Domingos do Norte - ES, tendo como vértice inicial P0, de coordenadas N

7882186.50 m e E 329705.34 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:289°14'52.93" e 28.47; até o vértice P1, de coordenadas N 7882195.88 m e E 329678.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:21°23'42.84" e 3.54; até o vértice P2, de coordenadas N 7882199.18 m e E 329679.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:288°37'50.47" e 37.20; até o vértice P3, de coordenadas N 7882211.06 m e E 329644.50 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:273°28'22.76" e 47.39; até o vértice P4, de coordenadas N 7882213.93 m e E 329597.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:287°04'31.65" e 21.58; até o vértice P5, de coordenadas N 7882220.27 m e E 329576.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:17°22'13.99" e 35.94; até o vértice P6, de coordenadas N 7882254.57 m e E 329587.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:107°06'18.99" e 24.19; até o vértice P7, de coordenadas N 7882247.45 m e E 329610.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:9°25'15.95" e 53.14; até o vértice P8, de coordenadas N 7882299.88 m e E 329619.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:7°11'38.32" e 80.94; até o vértice P9, de coordenadas N 7882380.18 m e E 329629.25 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:107°03'45.78" e 113.81; até o vértice P10, de coordenadas N 7882346.79 m e E 329738.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:193°28'38.22" e 113.94; até o vértice P11, de coordenadas N 7882235.98 m e E 329711.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:103°28'38.22" e 29.28; até o vértice P12, de coordenadas N 7882229.16 m e E 329739.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:193°28'38.22" e 26.88; até o vértice P13, de coordenadas N 7882203.01 m e E 329733.70 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:283°28'38.22" e 23.07; até o vértice P14, de coordenadas N 7882208.39 m e E 329711.27 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:195°09'46.85" e 22.68; até o vértice P0, de coordenadas N 7882186.50 m e E 329705.34 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 24S.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, arrematantes, e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

São Domingos do Norte/ES, 14 de dezembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1225198

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

329100.000

329400.000



Área para Regularização Fundiária com 78.423,10m² e o perímetro de: 1768,52m, matriculada sob o nº 556 do Livro 2, junto ao Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Domingos do Norte-ES, em nome de Carlos Venâncio Nascimento.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada em parte do **Núcleo Urbano Informal** denominado **CRISTO REI**, com área de 78.423,10m² (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três metros e dez decímetros quadrados), e o perímetro de 1.768,52m, matriculada sob o nº 556 do Livro 2, junto ao Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Domingos do Norte-ES, em nome de Carlos Venâncio Nascimento, não foi possível identificar os confrontantes da área demarcada por não constar da matrícula.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica do Município de São Domingos do Norte-ES, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:

Inicia-se a descrição desta Poligonal situada no **Núcleo Urbano Cristo Rei** localizado no Município de São Domingos do Norte - ES, comarca de São Domingos do Norte - ES, tendo como vértice inicial P0, de coordenadas N 7882021.52 m e E 329278.13 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:125°24'40.98" e 100.81; até o vértice P1, de coordenadas N 7881963.10 m e E 329360.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:151°54'18.85" e 19.29; até o vértice P2, de coordenadas N 7881946.08 m e E 329369.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:218°53'41.36" e 28.57; até o vértice P3, de coordenadas N 7881923.85 m e E 329351.44 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:310°53'9.30" e 54.59; até o vértice P4, de coordenadas N 7881959.59 m e E 329310.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:258°38'12.21" e 57.69; até o vértice P5, de coordenadas N 7881948.22 m e E 329253.60 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:284°51'42.19" e 13.92; até o vértice P6, de coordenadas N 7881951.79 m e E 329240.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:241°34'25.89" e 117.59; até o vértice P7, de coordenadas N 7881895.81 m e E 329136.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:222°52'42.94" e 18.77; até o vértice P8, de coordenadas N 7881882.05 m e E 329123.96 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:120°32'17.28" e 20.25; até o vértice P9, de coordenadas N 7881871.77 m e E 329141.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:108°40'15.21" e 198.11; até o vértice P10, de coordenadas N 7881808.34 m e E 329329.08 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:88°51'46.01" e 36.52; até o vértice P11, de coordenadas N 7881809.07 m e E 329365.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:92°29'21.36" e 34.73; até o vértice P12, de coordenadas N 7881807.56 m e E 329400.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:88°17'52.13" e 18.71; até o vértice P13, de coordenadas N 7881808.12 m e E 329418.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:152°51'44.56" e 16.23; até o vértice P14, de coordenadas N 7881793.67 m e E 329426.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:105°36'41.54" e 26.01; até o vértice P15, de coordenadas N 7881786.67 m e E 329451.44 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:141°42'27.87" e 21.17; até o vértice P16, de coordenadas N 7881770.05 m e E 329464.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:165°21'34.78" e 37.28; até o vértice P17, de coordenadas N 7881733.98 m e E 329473.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:178°26'33.27" e 52.89; até o vértice P18, de coordenadas N 7881681.11 m e E 329475.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:271°02'12.31" e 21.98; até o vértice P19, de coordenadas N 7881681.51 m e E 329453.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:233°23'43.20" e 75.71; até o vértice P20, de coordenadas N 7881636.36 m e E 329392.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:288°31'30.56" e 141.45; até o vértice P21, de coordenadas N 7881681.30 m e E 329258.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:284°04'6.22" e 91.91; até o vértice P22, de coordenadas N 7881703.64 m e E 329169.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:278°54'31.71" e 65.72; até o vértice P23, de coordenadas N 7881713.82 m e E 329104.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:356°41'38.80" e 15.39; até o vértice P24, de coordenadas N 7881729.19 m e E 329103.58 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:270°56'34.63" e 50.49; até o vértice P25, de coordenadas N 7881730.02 m e E 329053.09 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:338°29'26.94" e 41.93; até o vértice P26, de coordenadas N 7881769.03 m e E 329037.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:357°13'43.34" e 24.75; até o vértice P27, de coordenadas N 7881793.75 m e E 329036.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:357°13'43.34" e 24.75; até o vértice P28, de coordenadas N 7881818.48 m e E 329035.32 m; deste, segue confrontando com , com os

seguintes azimuth plano e distância: 20°18'39.27" e 34.93; até o vértice P29, de coordenadas N 7881851.24 m e E 329047.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 38°33'5.57" e 89.91; até o vértice P30, de coordenadas N 7881921.55 m e E 329103.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 321°17'34.86" e 7.89; até o vértice P31, de coordenadas N 7881927.71 m e E 329098.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 43°16'9.01" e 33.85; até o vértice P32, de coordenadas N 7881952.36 m e E 329121.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 78°39'10.97" e 82.42; até o vértice P33, de coordenadas N 7881968.58 m e E 329202.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 54°59'6.67" e 85.16; até o vértice P34, de coordenadas N 7882017.44 m e E 329272.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 54°59'6.67" e 7.11; até o vértice P0, de coordenadas N 788201.52 m e E 329278.13 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 24S.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, arrematantes, e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

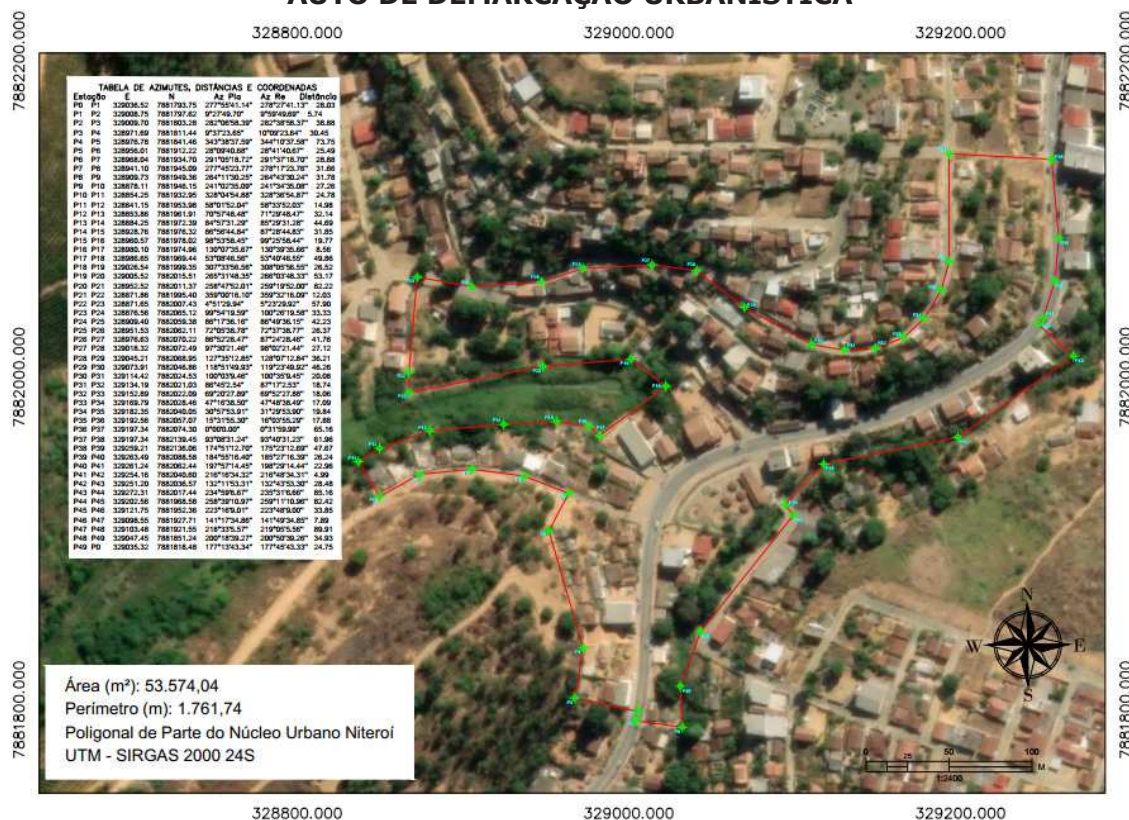
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularizar sobre o imóvel objeto da REURB.

São Domingos do Norte/ES, 14 de dezembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1225200

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA



Área para Regularização Fundiária com 53.574,04m² e o perímetro de: 1.761,74m, matriculada sob o nº 13.242 do Livro 2-Bo, junto ao Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Colatina-ES, em nome de Francelino Vazzoler e sua esposa Maria da Penha Vazzoler, Silvestre Vazzoler e sua esposa Alenira Repossi Vazzoler e Henrique Vazzoler e sua esposa Maria da Penha Silva Vazzoler.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada em parte do **Núcleo Urbano Informal** denominado **NITERÓI**, com área de 53.574,04m² (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e

quatro metros e quatro decímetros quadrados) e o perímetro de 1.761,74m, matriculada sob o nº 513.286 do Livro 2-BP, junto ao Cartório do 1º Ofício Registro de Colatina-ES, Francelino Vazzoler e sua esposa Maria da Penha Vazzoler, Silvestre Vazzoler e sua esposa Alenira Repossi Vazzoler e Henrique Vazzoler e sua esposa Maria da Penha Silva Vazzoler, confrontando-se por seus diversos lados com: Rodovia do Café, Pedro Moschen, Estrada de Rodagem e quem mais de direito, conforme transcrito na referida matrícula.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica do Município de São Domingos do Norte-ES, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:

Inicia-se a descrição desta Poligonal situada no **Núcleo Urbano Niterói**, localizado no Município de São Domingos do Norte - ES, comarca de São Domingos do Norte - ES, tendo como vértice inicial P0, de coordenadas N 7881793.75 m e E 329036.52 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 277°55'41.14" e 28.03; até o vértice P1, de coordenadas N 7881797.62 m e E 329008.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 9°27'49.70" e 5.74; até o vértice P2, de coordenadas N 7881803.28 m e E 329009.70 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 282°06'58.39" e 38.88; até o vértice P3, de coordenadas N 7881811.44 m e E 328971.69 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 9°37'23.65" e 30.45; até o vértice P4, de coordenadas N 7881841.46 m e E 328976.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 343°38'37.59" e 73.75; até o vértice P5, de coordenadas N 7881912.22 m e E 328956.01 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 28°09'40.68" e 25.49; até o vértice P6, de coordenadas N 7881934.70 m e E 328968.04 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 291°05'18.72" e 28.88; até o vértice P7, de coordenadas N 7881945.09 m e E 328941.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 277°45'23.77" e 31.66; até o vértice P8, de coordenadas N 7881949.36 m e E 328909.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 264°11'30.25" e 31.78; até o vértice P9, de coordenadas N 7881946.15 m e E 328878.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 241°02'35.09" e 27.26; até o vértice P10, de coordenadas N 7881932.95 m e E 328854.25 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 328°04'54.88" e 24.78; até o vértice P11, de coordenadas N 7881953.98 m e E 328841.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 58°01'52.04" e 14.98; até o vértice P12, de coordenadas N 7881961.91 m e E 328853.86 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 70°57'48.48" e 32.14; até o vértice P13, de coordenadas N 7881972.39 m e E 328884.25 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 84°57'31.29" e 44.69; até o vértice P14, de coordenadas N 7881976.32 m e E 328928.76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 86°56'44.84" e 31.85; até o vértice P15, de coordenadas N 7881978.02 m e E 328960.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 98°53'58.45" e 19.77; até o vértice P16, de coordenadas N 7881974.96 m e E 328980.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 130°07'35.67" e 8.56; até o vértice P17, de coordenadas N 7881969.44 m e E 328986.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 53°08'46.56" e 49.86; até o vértice P18, de coordenadas N 7881999.35 m e E 329026.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 307°33'56.56" e 26.52; até o vértice P19, de coordenadas N 7882015.51 m e E 329005.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 265°31'48.35" e 53.17; até o vértice P20, de coordenadas N 7882011.37 m e E 328952.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 258°47'52.01" e 82.22; até o vértice P21, de coordenadas N 7881995.40 m e E 328871.86 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 359°00'16.10" e 12.03; até o vértice P22, de coordenadas N 7882007.43 m e E 328871.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 4°51'29.94" e 57.90; até o vértice P23, de coordenadas N 7882065.12 m e E 328876.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 99°54'19.59" e 33.33; até o vértice P24, de coordenadas N 7882059.38 m e E 328909.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 86°17'36.16" e 42.23; até o vértice P25, de coordenadas N 7882062.11 m e E 328951.53 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 72°05'38.78" e 26.37; até o vértice P26, de coordenadas N 7882070.22 m e E 328976.63 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 86°52'28.47" e 41.76; até o vértice P27, de coordenadas N 7882072.49 m e E 329018.32 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 97°30'21.46" e 27.12; até o vértice P28, de coordenadas N 7882068.95 m e E 329045.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 127°35'12.85" e 36.21; até o vértice P29, de coordenadas N 7882046.86 m e E 329073.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 118°51'49.93" e 46.26; até o vértice P30, de coordenadas N 7882024.53 m e E 329114.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 100°03'9.46" e 20.08; até o vértice P31, de coordenadas N 7882021.03 m e E 329134.19 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 86°45'2.54" e 18.74; até o vértice P32, de coordenadas N 7882022.09 m e E 329152.89 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 69°20'27.89" e 18.06; até o vértice P33, de coordenadas N 7882028.46 m e E 329169.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 47°16'38.50" e 17.09; até o vértice P34, de coordenadas N 7882040.05 m e E 329182.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 30°57'53.91" e 19.84; até o vértice P35, de coordenadas N 7882057.07 m e E 329192.56 m; deste, segue confrontando com

, com os seguintes azimuth plano e distância: 15°31'55.30" e 17.88; até o vértice P36, de coordenadas N 7882074.30 m e E 329197.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 0°00'0.00" e 65.16; até o vértice P37, de coordenadas N 7882139.45 m e E 329197.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 93°08'31.24" e 61.96; até o vértice P38, de coordenadas N 7882136.06 m e E 329259.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 174°51'12.70" e 47.67; até o vértice P39, de coordenadas N 7882088.58 m e E 329263.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 184°55'16.40" e 26.24; até o vértice P40, de coordenadas N 7882062.44 m e E 329261.24 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 197°57'14.45" e 22.96; até o vértice P41, de coordenadas N 7882040.60 m e E 329254.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 216°16'34.32" e 4.99; até o vértice P42, de coordenadas N 7882036.57 m e E 329251.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 132°11'53.31" e 28.48; até o vértice P43, de coordenadas N 7882017.44 m e E 329272.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 234°59'6.67" e 85.16; até o vértice P44, de coordenadas N 7881968.58 m e E 329202.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 258°39'10.97" e 82.42; até o vértice P45, de coordenadas N 7881952.36 m e E 329121.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 223°16'9.01" e 33.85; até o vértice P46, de coordenadas N 7881927.71 m e E 329098.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 141°17'34.86" e 7.89; até o vértice P47, de coordenadas N 7881921.55 m e E 329103.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 218°33'5.57" e 89.91; até o vértice P48, de coordenadas N 7881851.24 m e E 329047.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 200°18'39.27" e 34.93; até o vértice P49, de coordenadas N 7881818.48 m e E 329035.32 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 177°13'43.34" e 24.75; até o vértice P0, de coordenadas N 7881793.75 m e E 329036.52 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 24S.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, arrematantes, e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

São Domingos do Norte/ES, 14 de dezembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1225201

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA



Área para Regularização Fundiária com 28.736,35m² e o perímetro de: 1.069,92m, matriculada sob o nº 13.286 do Livro 2-BP, junto ao Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Colatina-ES, em nome de Sidnei Sabadini Fortuna e sua esposa Jacinta Luíza de Almeida Sabadini Fortuna.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada em parte do **Núcleo Urbano Informal** denominado **SIDNEI FORTUNA**, com área de 28.736,35m² (vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis metros e trinta e cinco décimos quadrados), e o perímetro de 1.069,92m, matriculada sob o nº 13.286 do Livro 2-BP, junto ao Cartório do 1º Ofício Registro de Colatina-ES, em nome de Sidnei Sabadini Fortuna e sua esposa Jacinta Luíza de Almeida Sabadini Fortuna, confrontando-se por seus diversos lados com: Darcy Callegari, Henrique Rodrigues Santana, Estrada de Rodagem e quem mais de direito, conforme transcrito na referida matrícula.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica do Município de São Domingos do Norte-ES, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:

Inicia-se a descrição desta Poligonal situada no **Núcleo Urbano Sidney Fortuna** localizado no Município de São Domingos do Norte - ES, comarca de São Domingos do Norte - ES, tendo como vértice inicial P0, de coordenadas N 7882007.43 m e E 328871.65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 273°57'32.68" e 33.68; até o vértice P1, de coordenadas N 7882009.75 m e E 328838.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 238°58'19.58" e 65.84; até o vértice P2, de coordenadas N 7881975.82 m e E 328781.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 150°02'53.47" e 10.91; até o vértice P3, de coordenadas N 7881966.36 m e E 328787.08 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 240°02'53.47" e 8.39; até o vértice P4, de coordenadas N 7881962.17 m e E 328779.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 288°15'34.59" e 35.11; até o vértice P5, de coordenadas N 7881973.17 m e E 328746.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 226°03'31.89" e 53.15; até o vértice P6, de coordenadas N 7881936.29 m e E 328708.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 309°22'19.66" e 26.42; até o vértice P7, de coordenadas N 7881953.06 m e E 328687.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 40°16'0.20" e 44.97; até o vértice P8, de coordenadas N 7881987.37 m e E 328716.85 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 51°43'27.61" e 31.05; até o vértice P9, de coordenadas N 7882006.60 m e E 328741.22 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 61°23'8.53" e 56.77; até o vértice P10, de coordenadas N 7882033.79 m e E 328791.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 325°23'44.44" e 23.89; até o vértice P11, de coordenadas N 7882053.46 m e E 328777.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 52°54'39.50" e 50.28; até o vértice P12, de coordenadas N 7882083.78 m e E 328817.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 344°29'21.56" e 49.21; até o vértice P13, de coordenadas N 7882131.19 m e E 328804.43 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 340°29'12.66" e 149.19; até o vértice P14, de coordenadas N 7882271.81 m e E 328754.60 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 76°36'56.00" e 66.68; até o vértice P15, de coordenadas N 7882287.25 m e E 328819.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 156°20'7.65" e 77.29; até o vértice P16, de coordenadas N 7882216.46 m e E 328850.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 74°43'2.90" e 27.55; até o vértice P17, de coordenadas N 7882223.72 m e E 328877.07 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 174°50'14.60" e 25.22; até o vértice P18, de coordenadas N 7882198.60 m e E 328879.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 169°42'46.09" e 32.59; até o vértice P19, de coordenadas N 7882166.54 m e E 328885.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 165°30'57.27" e 37.99; até o vértice P20, de coordenadas N 7882129.75 m e E 328894.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 176°56'11.93" e 26.58; até o vértice P21, de coordenadas N 7882103.21 m e E 328896.08 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 160°45'24.40" e 35.08; até o vértice P22, de coordenadas N 7882070.10 m e E 328907.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 170°43'4.29" e 10.86; até o vértice P23, de coordenadas N 7882059.38 m e E 328909.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 279°54'19.59" e 33.33; até o vértice P24, de coordenadas N 7882065.12 m e E 328876.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 184°51'29.94" e 57.90; até o vértice P0, de coordenadas N 7882007.43 m e E 328871.65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 24S.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, arrematantes, e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

São Domingos do Norte/ES, 14 de dezembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira - Prefeita Municipal

Protocolo 1225202

Decreto**DECRETO Nº 2.088, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES, POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E AUTARQUIAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e: **Considerando** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897; **Considerando** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos; **Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria da Fazenda do Município de Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração municipal direta e autarquias, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. § 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos, efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, a partir da entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção

dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação, sem prejuízo da retenção do IR devido, por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º. Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá Portaria, caso necessário, contendo instruções complementares à implementação no disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, em 14 de dezembro de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1225213

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª RETIFICAÇÃO
NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023:

1 - INCLUIR OS SEGUINTE SUBITENS:

10.8.3 Para os candidatos que tiveram vínculo ativo/contrato formalizado com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte nos anos de 2022 e 2023, fica obrigatória a apresentação de todos os documentos constantes no item 10.8, **entretanto**, para formalização do contrato, fica dispensado a entrega de cópias dos constantes nas alíneas: *b, d, f, g, j, k, l, p, t, u* do subitem 10.8.1.

10.8.3.1 Caso o candidato tenha atualizado a Carteira de Identidade e/ou alterado o estado civil nos últimos 24 meses, permanece a obrigatoriedade de entrega das cópias dos referidos documentos, independente de terem tido vínculo ativo/formalização de contrato com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte nos anos de 2022 e 2023.

2 - ALTERAR A TABELA DE ETAPAS E PERÍODOS PREVISTA DO ITEM 12, , que passa a vigorar com a seguinte redação:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	Sempre que houver disponibilidade de vagas e enquanto o Edital nº 3/2023 estiver vigente.

São Domingos do Norte, 13 de dezembro de 2023.

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1225199

Aditivo**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Alessandro Nicchio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 045.844.417-07 e RG nº 1292049 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Francisco Nicchio, nº 11, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000 e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a Sra. **MARIA JOSÉ BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 887.568.157-00, residente e domiciliada na Rua Desembargador Eurípedes Queiroz do Valle, nº 620, Condomínio Uniplace, Apt. 707, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-090, doravante denominada **LOCADORA**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e autorizado através do Processo Administrativo nº 7412/2023, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 18/2020 até o final do exercício de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **01/01/2024** até **31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:

FMS - Ficha: 68 Fonte: 150000150000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 18/2020, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 14 de dezembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Locatário

Maria José Barbosa

Proprietária do Imóvel
Locadora

Alessandro Nicchio

Secretário Municipal de Saúde
Locatário

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

Protocolo 1225250

São Gabriel da Palha**Portaria****PORTARIA Nº 8.042/2023**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO, PARA COORDENAR E EXECUTAR TODO O PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.039 de 13 de Dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de trabalho para coordenar e executar todo o Processo Seletivo Simplificado dos Cargos de Professores A MAPA - Educação Infantil, Professores A MAPA - Educação Especial, Professores A MAPA - Ensino Fundamental, Professores P MAPP e Professores B MAPB (Componentes Curriculares: Artes, Educação Física, História, Geografia, Ciências, Língua Portuguesa, Matemática e Inglês) da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos Servidores: JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS - Presidente, DANIELLE CUQUETTO ARPINI, WEDERSON FERREIRA DE PAIVA, LUCIANA CHODACKI GOMES, MARCELA FERRAZ, SUELEN BARCELOS DAL CIM e VANIA GRAZIELA BROZEGUINI DE OLIVEIRA- Membros.

Art. 2º - A referida Comissão terá a duração de sessenta (60) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência de São Gabriel da Palha - VRSGP, pagos no final dos trabalhos, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.906/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de novembro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1226005

PORTARIA Nº 8.043/2023

ALTERAR A PORTARIA Nº 7.914/2023, QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo nº 8.129 de 07 de Novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 7.914/2023. Onde lê-se:

"Art. 2º - A comissão terá o prazo de quatro (04) meses, para a conclusão dos trabalhos a partir de 01 de Novembro de 2023.

Parágrafo Único - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com três (03) valores de referência de São Gabriel da Palha - VRSGP, pagos no final dos trabalhos, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos."

Leia-se:

"Art. 2º - A comissão terá o prazo de quatro (04) meses, para a conclusão dos trabalhos a partir de 01 de Novembro de 2023.

Parágrafo Único - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com três (03) valores de referência de São Gabriel da Palha - VRSGP, pagos mensalmente, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de dezembro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1226011

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 126/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias na Farmácia Básica Municipal no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024:

- **MARILUCIA PEREIRA COUTINHO** - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 2952, organização e reposição de estoque nas prateleiras, conferência de Notas Fiscais, controle de validade e organização do almoxarifado.

- **RENATA MORAU BONE** - Farmacêutica/Bioquímica, Mat. 6419, organizar a demanda de medicamentos de Alto Custo com abertura, monitoramento e acompanhamento de todos

os processos dos pacientes cadastrados no município, verificação dos prazos de validade a serem cumpridos, viagens semanais para a busca de medicamentos na Farmácia Estadual de Nova Venécia.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Protocolo 1226038

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 127/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Secretaria **SALOM VITORIANO MONTEIRO DE MIRANDA**, Farmacêutico/Bioquímico, Mat. 6070, realizar horas extraordinárias no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 para suprir a demanda existente no Centro de Tratamento e Aconselhamento - CTA Municipal, referente a atenção farmacêutica, dispensação e controle de estoque e medicamentos do programa DST/AIDS, conforme Lei Nº 13021/2014.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Protocolo 1226041

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 128/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras desta Secretaria realizarem horas extraordinárias na Sala de Vacinação no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, para vacinação de atendimento livre realizada no primeiro sábado de cada mês, de 07 as 13 horas, durante a semana com vacinação de rotina e demais serviços de enfermagem que se fizerem necessários.

- ELENICE PACHECO GOMES - Técnica de Enfermagem, Mat. 3259
- JULIANA ALBERTINO REGATIERE - Técnica de Enfermagem, Mat. 4068
- LUZINETE GOMES DOS SANTOS - Técnica de Enfermagem, Mat. 3420.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226046

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 129/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos realizarem horas extraordinárias no Setor de Transporte no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 no transporte de servidores para reuniões, cursos diversos e visitas domiciliares para realização de atendimento médico ou de enfermagem, transporte de pacientes para realização de exames, consultas e cirurgias dentro e fora do município, remoção de pacientes vítimas de acidente ou de qualquer enfermidade para hospital do município, ou encaminhados para outro município nos casos de urgência e emergência.

- ADELINO KLANZ - Motorista, Mat. 3044.
- ADMILSON ALVES RIBEIRO - Motorista, Mat. 5648.
- ALEX SOUZA LOPES - Motorista, Mat. 7787.
- ANTONIO CESAR SOBRAL - Motorista, Mat. 8349.
- CARLOS PEREIRA DA SILVA - Motorista, Mat. 7814.
- CLOVIS ROBERTO JORDAN - Motorista, Mat. 7095.
- DELSON CASSANI - Motorista, Mat. 0092.
- EDSON PEREIRA VIOLA - Motorista, Mat. 3516.
- ELIAS OST - Motorista, Mat. 6482.
- ELTON ALMEIDA DA SILVA - Motorista, Mat. 3048.
- ERIVELTON NESPOLI - Motorista, Mat. 6464.
- FABIO SILVA TEIXEIRA - Motorista, Mat. 3142.
- FABRÍCIO CARLOS NEPOMUCENO - Motorista, Mat. 3050.
- GILDÁZIO JOSÉ MONTE BELO - Motorista, Mat. 3053.
- GILSON ALVES RIBEIRO - Motorista, Mat. 6465.
- HELIO DO NASCIMENTO - Motorista, Mat. 3054.
- IVAN DA CRUZ COSTA - Motorista, Mat. 8319.
- JHONATAS ANTONIONI QUIRINO - Motorista, Mat. 8332.
- JOSE ANTONIO GRATKY - Motorista, Mat. 5444.
- JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS - Motorista, Mat. 4007.
- LEANDRO DE JESUS RAMOS - Motorista, Mat. 6481.
- LEANDRO HENRIQUE WOLFGAM - Motorista, Mat. 3056.
- LUIZ CARLOS PELEGRINE - Motorista.
- MARCELO ÍTALO SARNAGLIA - Motorista, Mat. 6416.
- MAX FELIPE SABADIM - Motorista, Mat. 6615.
- NELSON DE SOUZA JUNIOR - Motorista, Mat. 7050.
- OCYMAR CORREA NEVES - Motorista, Mat. 3214.
- PRESENTINO DA PENHA - Motorista.
- RAFAEL ANDRADE KUSTER - Motorista, Mat. 8331.
- RENATO DINIS TECHIO - Motorista, Mat. 4043.
- RENILDO ARAUJO PINTO - Motorista, Mat. 3108.
- RODRIGO ADRIANO BERGAMIN - Motorista.
- SAMUEL ELEOTERIO MACHADO - Motorista, Mat. 0420.
- SIDNEY HOFFMAN - Motorista, Mat. 4060.
- VALCEIR BOECHAT DE LAIA - Motorista, Mat. 3060.
- WANDERLEY ROKSON DAS NEVES - Motorista, Mat. 3062.
- WANDERLY KUSSTER - Motorista, Mat. 5658.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226051

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 130/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria RENATA CRISTINA GOMES, Assistente Administrativa,

Mat. 2984, realizar horas extraordinárias no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 para suprir a demanda existente no Setor Administrativo, referente a execução de ofícios, despachos e memorandos, controle e organização de abono de falta, confecção de ofícios e despachos de cálculos para envio da folha de pagamento.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226054

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 131/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias no Laboratório Público Municipal no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 para cumprir com demandas administrativas, liberação de exames e envio de amostras e sorologias para o LACEN/ES.

- MAIANE MORAIS - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5646.
- NAIR MENEGATTI - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5649.
- RAFAEL ANTÔNIO CESÁRIO - Técnico de Laboratório, Mat. 7943.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço será paga às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226059

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 132/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo descrito para realizar horas extraordinárias no Centro de Testagem e Aconselhamento no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 para cumprir com demandas administrativas, liberação de exames, dispensação de medicamento e atendimento ao público.

- ERASMO CARLOS BORCHARDT - Motorista, Mat. 3049.

Parágrafo único - O servidor atingido pela presente Ordem de Serviço será paga às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226063

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 133/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, para borrifação no combate as Arboviroses.

- IGOR WILLAN KLITZKE, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4031.
- RAPHAEL SCHNEIDER MACHADO STORINO, Agente de Combate às Endemias, Mat. 3526.
- RENATO AVELINO BRANDÃO, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4294.
- RONALDO SCHNEIDER, Agente de Combate às Endemias, Mat. 5074.
- VITOR EDUARDO GOESE, Agente de Combate às Endemias, Mat. 7949.
- PEDRO HOFFMAN JUNIOR, Agente de Combate às Endemias, Mat. 8160.
- MAURO SERGIO DOS SANTOS NAZARETH,

Agente de Combate às Endemias, Mat. 4033.

- VITOR FLORENCIO FERREIRA, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4542.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226067

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 134/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras abaixo descritas para realizarem horas extraordinárias no PSF Vila Fartura no período de 16 dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024:

- LUCIANA LUZIA PARTELLI SILVA - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 3436, atendimento e agendamento de consultas médicas, cadastramento, acompanhamento, monitoramento e emissão do Sistema de Regulação MV.
- NUBIA LAFAIETE ALVES MARTINS - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5650, organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos odontológicos.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226069

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 135/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria MARIA ADRIANA VIANA DE QUEIROZ PANTALEÃO, Assistente Administrativa, Mat. 3149, realizar horas extraordinárias no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, referente a agendamento de transporte para toda população e demandas administrativas existentes no Setor de Transporte.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226073

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 136/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Nayara Goese Pereira, Enfermeira do PSF, Mat. 5301, realizar horas extraordinárias no período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, fazendo a correção de críticas nos dados e enviando a produção para o RG System e esus PEC, além de fazer a importação do arquivo xml do CNES para o programa Vacine e Confie.

Parágrafo único - A servidora atingida pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 14 de dezembro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Protocolo 1226076

São José do Calçado

Lei

LEI Nº 2.450/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES A ALIENAR IMÓVEL À PARÓQUIA SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a doar à **PARÓQUIA SÃO JOSÉ**, da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, organização religiosa e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.071.950/0010-54, sediada na Praça Pedro Vieira, s/n, Centro, nesta Cidade, 01 (uma) edificação situada na Rua Dr. Nildo Tavares Jorge, nº 61, Bairro Astolpho Virgílio Lobo, nesta Cidade, e o respectivo lote de terreno, ambos inscritos no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São José do Calçado - ES, no Livro nº 21, Matrícula nº 2171, folhas 03, número de ordem 1/2171, na data de 08 de dezembro de 1983, de acordo com a planta constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica declarada de interesse público a finalidade da presente doação, qual seja, possibilitar, paralelamente às atividades de cunho religioso e espiritual, a obtenção de espaço adequado e seguro para o desenvolvimento de relevantes atividades na área de assistência social, com enfoque especial à criança e ao idoso, a serem realizadas pela donatária através da Pastoral da Criança e da Pastoral da Pessoa Idosa, aplicando-se, para os fins desta Lei, o disposto na parte final do artigo 17, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. A doação tem por finalidade específica propiciar o desenvolvimento das atividades de interesse público executadas pela donatária, que fica impedida de vender, ceder, doar ou transferir o bem imóvel a qualquer título, bem como dar-lhe destinação diversa à prevista nesta Lei.

Art. 4º. A doação subordina-se ao encargo da realização, pela donatária, das obras e intervenções necessárias para o início das atividades de interesse público por ela desempenhadas, no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 5º. O descumprimento do encargo ou das

demais disposições desta Lei importará na reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, e, em havendo o cumprimento de tais normas, cessa-se o efeito de reversibilidade.

Art. 6º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária e a correta destinação do bem doado, bem como o cumprimento do encargo imposto.

Art. 7º. O imóvel doado deverá ser desmembrado da matrícula imobiliária municipal, procedendo-se, junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São José do Calçado - ES, a imediata lavratura da escritura de doação do bem, que ficará a cargo da donatária, devendo constar no instrumento as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade, no caso de descumprimento do encargo da doação, conforme previsto nesta Lei.

Art. 8º. Toda e qualquer despesa de natureza civil, administrativa e tributária decorrente da doação do imóvel correrá por conta da donatária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1225665

LEI Nº. 2.449/2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Luiz Cláudio Castanheira de Moraes - Bodoque, a sede do Conselho Tutelar do Município de São José do Calçado -ES, localizada no Bairro João Marcelino de Freitas - Vala.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1225672

LEI Nº. 2.448/2023

CONCEDE A COMENDA ALAIR BORGES PIMENTEL AO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SR. SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a "Comenda Alair Borges Pimentel" ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo Dr. Sérgio Manoel Nader Borges

Art. 2º. A entrega da honraria dar-se-á na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo -ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1225677

LEI Nº 2.447/2023

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DO EDIFÍCIO PÚBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL "ALTAMIRO GOMES DE LIMA" PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DO GOIABAL E REGIÃO DE ABRANGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a conceder à Associação dos Agropecuaristas do Goiabal e Região de Abrangência, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.156/0001-11, a permissão de uso gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do edifício público da Escola Municipal "Altamiro Gomes de Lima", situado na localidade do Goiabal, nesta Cidade.

Parágrafo único - O bem imóvel da Administração Pública descrito no *caput* fica desafetado da classe de bem público de uso especial e transferido para a classe de bem público dominical.

Art. 2º. Fica declarada de interesse público a finalidade da presente permissão, qual seja, a cooperação com a atividade de fomento e a racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais empreendidas pela permissionária no Município de São José do Calçado.

Art. 3º. A permissão de uso ora autorizada tem por finalidade específica propiciar o desenvolvimento das atividades de interesse público executadas pela permissionária, que fica impedida de locar, vender, ceder, doar ou transferir o bem imóvel a qualquer título, bem como dar-lhe destinação diversa à prevista nesta Lei.

Art. 4º. A permissão de uso disposta nesta Lei subordina-se ao encargo da realização, pela permissionária, das obras e intervenções necessárias no edifício público para o início das atividades de interesse público por ela desempenhadas.

Art. 5º. O descumprimento do encargo ou das demais previsões desta Lei importará na extinção da permissão de uso, sem qualquer indenização.

Art. 6º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária e a correta destinação do bem cedido, bem como o cumprimento do encargo imposto.

Art. 7º. Toda e qualquer despesa de natureza civil, administrativa e tributária decorrente da permissão de uso do imóvel correrá por conta da permissionária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, §2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.515, de 13 de agosto de 2008.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1225684

Termos

**RESUMO DO ARCORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº. 668/2023
Processo nº. 54000.086902/2023-59
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
E AGRICULTURA FAMILIAR**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -SR (ES)

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Incra, por intermédio da Superintendência Regional do Incra do Estado do Espírito Santo -SR(ES) - e o Município de São José do Calçado/ES, visando a integração à Rede Nacional de Cadastro Rural com consequente disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural - detalhados na Cláusula Sexta- de competência desta Autarquia pelo MUNICÍPIO, a serem executados em local identificado e adequado, mediante disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo Incra.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. O objeto previsto no presente Acordo será materializado mediante criação, instalação e funcionamento de um órgão subordinado ao Município, supervisionada e orientada pelo Incra, denominada Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), a qual caberá a realizar as atividades mencionadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NA UMC

6.1- Caberá ao Servidor responsável pela UMC atender, gratuitamente, demandas de serviço de cadastro rural de competência do INCRA, independentemente do local de residência dos solicitantes ou proprietários ou posseiros rurais - ou do imóvel, em especial:

- a) realizar a inclusão ou a alteração cadastral de imóveis rurais e pessoas e eles associadas no SNCR;
- b) verificar e analisar a documentação comprobatória apresentada pelos detentores de imóveis rurais, limitando a seu perfil de análise, restrições e jurisdição;
- c) proceder as atualizações cadastrais solicitadas pelos detentores de imóveis mediante apresentação de documentação comprobatória exigida pelos normativos do Incra;
- d) realizar consultas no SNCR e responder as respectivas demandas, observadas restrições de sigilo;
- e) emitir o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR- através do SNCR;
- f) encaminhar ao INCRA os requerimentos e documentos recepcionados referentes aos serviços de cadastro rural de competência da Autarquia, quando demandado pelos interessados;
- g) receber e disponibilizar aos interessados documentos enviados pelo Incra referentes aos serviços e
- h) prestar informações correlatas aos serviços de cadastro rural de competência do INCRA, em especial sobre cadastramento, CCIR, cancelamento de cadastro, certidões de cadastro, descaracterização e do desmembramento de imóveis rurais.

Subcláusula primeira. Os perfis de acesso ao SNCR deverão ser atribuídos de maneira gradativa pelo Incra, de acordo com aproveitamento satisfatório em curso de capacitação e interesse do Incra.

Subcláusula segunda. Os perfis de acesso existentes

são: "UMC Consulta e Emissão de CCIR", "UMC Análise e Digitação de até 4MF" e "UMC Análise e Digitação de até 15MF".

CLÁUSULA SÉTIMA- DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1 No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria e zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Por parte do Incra, a fiscalização e o gerenciamento da execução do objeto deste Instrumento serão efetuados pelo Gestor do SNCR desta Superintendência Regional, ou eventualmente por seu substituto, sendo que este fiscal deverá elaborar, sistematicamente, Relatório Técnico acerca da execução do objeto deste Acordo.

Subcláusula segunda. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula terceira. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

8.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

8.2 Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por tais serviços.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

9.2 As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

10. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante celebração de aditivo.

São José do Calçado -ES, em 11 de dezembro de 2023

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007

Protocolo 1225211

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 6.780/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, a servidora **MONICA CHIARATTI** do cargo de Procuradora Municipal, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 6.336 de 05 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225606

DECRETO Nº 6.781/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, o servidor **JOÃO VINICIUS TONINI CUSTODIO**, do cargo de Assistente Jurídico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 5.092 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225610

DECRETO Nº 6.782/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos

VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, a servidora **ANA MARTA LAMBORGHINI** do cargo de Procuradora Municipal, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 5.087 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225616

DECRETO Nº 6.783/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, a servidora **ELIZA CRISTINA SPALENZA ROLDI** do cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 5.578/2021 de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225618

DECRETO Nº 6.784/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, o servidor **LEONARDO PEREIRA**, do cargo de Assessor de Relações Institucionais,

de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 6.495 de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225620

DECRETO Nº 6.786/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **LEANDRO FADINI**, do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Fazenda, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 5.718/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225626

DECRETO Nº 6.787/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor **LEANDRO FADINI**, para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225628

DECRETO Nº 6.788/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV

da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **MARIA APARECIDA BUZZATO SILVA**, do cargo de Subsecretária Municipal de Finanças e Fazenda, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 5.742 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225632

DECRETO Nº 6.789/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora **MARIA APARECIDA BUZZATO**, para o cargo de Subsecretário Municipal de Finanças e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225638

DECRETO Nº 6.790/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **ALANA RODRIGUES GRAMLICH**, do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 5.278 de 06 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225642

DECRETO Nº 6.791/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora **ALANA RODRIGUES GRAMLICH**, para o cargo de Gerente de Contabilidade de provimento em comissão, referência CC-3.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225649

DECRETO Nº 6.792/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **DANIELA SIPIONI**, do cargo de Tesoureiro, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 5.177 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225663

DECRETO Nº 6.793/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora **DANIELA SIPIONI**, para o cargo de Gerente de Tesouraria de provimento em comissão, referência CC-3.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas funções na

Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225666

DECRETO Nº 6.794/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **JOSIMAR DIAS VIEIRA**, do cargo de Chefe de Fiscalização e Tributos, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 5.864 de 04 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225669

DECRETO Nº 6.795/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor **JOSIMAR DIAS VIEIRA**, para o cargo de Chefe de Fiscalização e Tributos de provimento em comissão, referência CC-4.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e fazenda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225674

DECRETO Nº 6.796/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV

da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, do cargo de Gerente de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos, de provimento em comissão, os servidores relacionados no quadro a seguir:

NOME	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Eliana Maria Cappelletti Degasperi	5.190/2021
William Espindula Rossi Coser	5.770/2022
Adenilson Girelli	6.224/2023
Patrick Totola	6.296/2023
Valeria Cristiani Buzzato	6.451/2023

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1225690

DECRETO Nº 6.797/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **FABIO LOSS LUCHI**, do cargo de Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 5.097 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1225711

DECRETO Nº 6.798/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor **FABIO LOSS LUCHI**, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1225716

DECRETO Nº 6.799/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **JORGE LUIS CALCI**, do cargo de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 5.115 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1225721

DECRETO Nº 6.800/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor **JORGE LUIZ CALCI** para o cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1225723

DECRETO Nº 6.801/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **ROGELIA APARECIDA DE FARIAS**, do cargo de Agente de Crédito, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 5.116 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225791

DECRETO Nº 6.802/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora **ROGELIA APARECIDA DE FARIAS**, para o cargo de Agente de Crédito de provimento em comissão, referência CC-7.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225793

DECRETO Nº 6.803/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **ADILSON BRAZ BROSEGHINI**, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 6.376 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225799

DECRETO Nº 6.804/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor **ADILSON BRAZ BROSEGHINI**, para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225804

DECRETO Nº 6.805/2023**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **CARLOS ANTONIO GASTALDI**, do cargo de Subsecretário de Assistência Social, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 6.263 de 15 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225809

DECRETO Nº 6.808/2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor **CARLOS ANTONIO GASTALDI**, para o cargo de Subsecretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225812

DECRETO Nº 6807/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei nº 1057/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa da Câmara Municipal para o exercício de 2023 a importância de R\$10.504,52 (dez mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000001	0101.0103100011.001 44505200000	Equipamento e Material Permanente	1500	R\$ 10.504,52
TOTAL				R\$ 10.504,52

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Anulação Dotação: de R\$10.504,52 (dez mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
14	0101.0103100012.001 33903900000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	R\$ 7.504,52		
15	0101.0103100012.001 33904600000	Auxílio Alimentação	1500	R\$ 2.000,00		
16	0101.0103100012.001 33909200000	Despesa com Exercícios Anteriores	1500	R\$ 1.000,00		
TOTAL				R\$ 10.504,52		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1225832

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPÍRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0006806/2023
Data 14/12/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001057/2022.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 261.567,68 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000041	1515.1030100082.036 33933900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAI	16050000	76.770,14
0000061	1515.1030200082.038 33933900000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAI	16050000	184.797,54
TOTAL:				261.567,68

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 261.567,68 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 14 dezembro de 2023

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Edital

**DECRETO Nº 6.785/2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, o servidor **NICHOLLAS VENTURINI MÔNICO**, do cargo de Assistente Judiciário Municipal, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 5.312/2021 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225624

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã, em sua **256ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 14 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 007, de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 321, de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger, como representantes do Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã, na Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, os seguintes membros:

- I. Sonia Regina Verginio Pereira (Titular);
- II. Mayara Spalenza Bosi Aleixo (Suplente).

Art. 2º- Aprovar a reprogramação de saldo remanescente de recursos financeiros transferidos por meio de propostas parlamentares, conforme segue:

PROPOSTA	SALDO	PLANO DE AÇÃO
14734.122000/1210-01	R\$ 626.848,01	Contrato de Programa (consultas especializadas e exames de média e alta complexidade)
14734.122000/1220-05		
14734.122000/1220-06		
14734.122000/1210-03		
14734.122000/1210-16		
14734.122000/1220-02		

São Roque do Canaã/ES, 14 de dezembro de 2023.

KAMILA SALES ROLDI CORRÊA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 5.180/2021

Homologo a Resolução nº 10 de 14 de dezembro de 2023, nos termos do Decreto nº 5.764/2022.

KAMILA SALES ROLDI CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 5.090/2021

Protocolo 1225528

Portaria

PORTARIA N.º 105/2023

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E FUTUROS CONTRATOS COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor abaixo como fiscal das futuras Atas de Registro de Preço e Contratos a serem firmados com a empresa vencedora da licitação modalidade pregão presencial nº 031/2023, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de banheiro químico para eventos, com objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor **ROBERTO ALVES MEIRELES, ocupante do cargo de Subsecretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 14 de Dezembro de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1225358

PORTARIA N.º 106/2023

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora abaixo como fiscal das futuras Atas de Registro de Preço a serem firmadas com a empresa vencedora da licitação modalidade pregão presencial nº 035/2023, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração, com objetivo de atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de São Roque do Canaã, a servidora **LETYCIA LARA DIAS LACERDA, ocupante do cargo de Assistente de Administração.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 14 de Dezembro de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1225360

PORTARIA N.º 107/2023

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM / REFORMA DE PNEUS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores abaixo como fiscais das futuras Atas de Registro de Preço a serem firmadas com a empresa vencedora da licitação modalidade pregão presencial nº 037/2023, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem/reforma de pneus, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, os servidores **JORGE LUÍS CALCI, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** e **RUI WOLKARTT LOCATELLI ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 14 de Dezembro de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1225362

PORTARIA N.º 108/2023

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora abaixo como fiscal das futuras Atas de Registro de Preço e Contratos a serem firmados com a empresa vencedora da licitação modalidade pregão presencial nº 034/2023, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnico educacionais, bem como, a realização de eventos de capacitação de profissionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, a servidora **KAMYLLA DIPRÉ LUCHI, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Educação.**

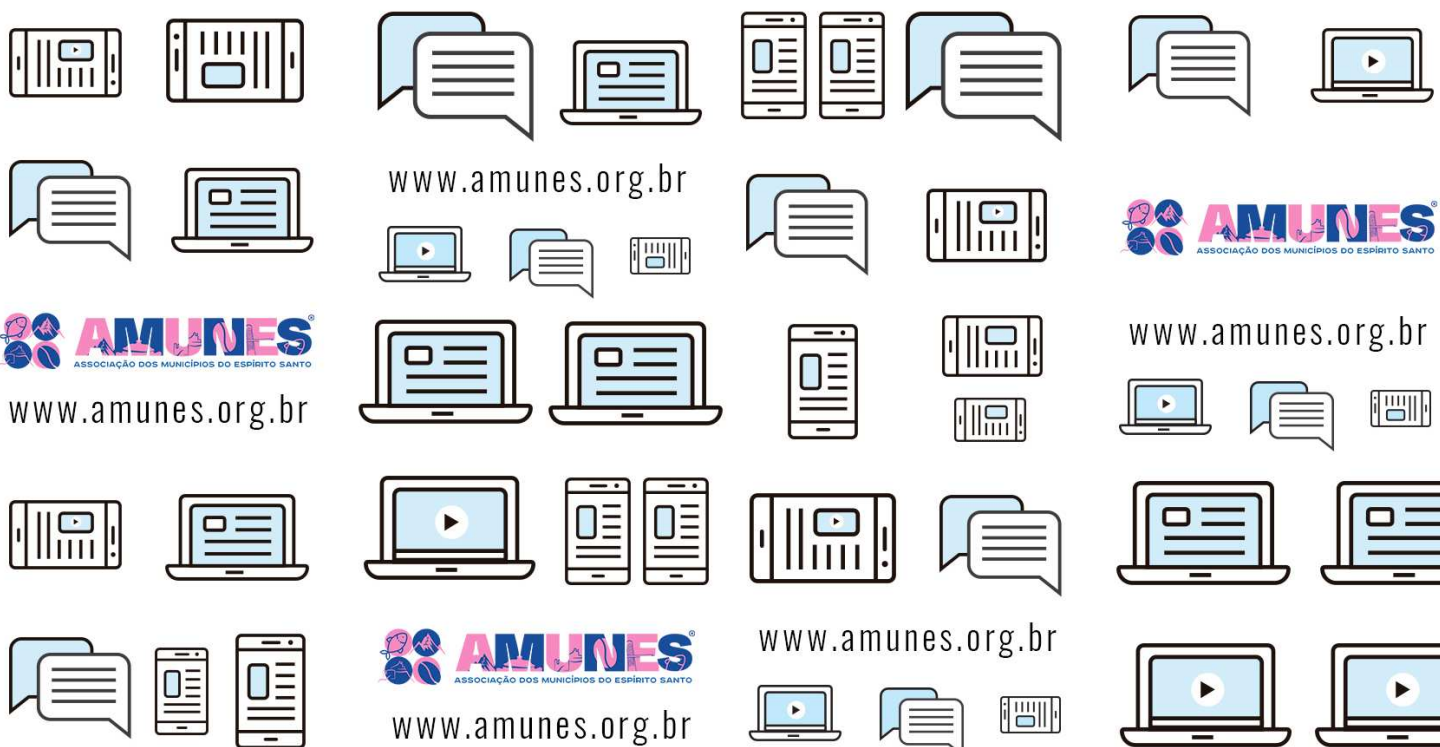
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 14 de Dezembro de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1225380



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
PORTARIA Nº 0000757/2023
Data 14/12/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001057/2022.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 1.010,61 (um mil dez reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	0202.0618200032.003 33903900000	Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	400,00
0000211	0707.1545100102.019 33903900000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	410,61
0000403	1617.1424300122.028 33903600000	Gestão do Conselho Tutelar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	200,00
TOTAL:				1.010,61

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.010,61 (um mil dez reais e sessenta e um centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	0202.0618200032.003 33903000000	Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil MATERIAL DE CONSUMO	15000000	400,00
0000209	0707.1545100102.019 33903000000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	15000000	410,61
0000286	1617.1424300122.028 33903000000	Gestão do Conselho Tutelar MATERIAL DE CONSUMO	15000000	200,00
TOTAL:				1.010,61

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.SAO ROQUE DO CANAA.

MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 758/2023**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 152, de 1º de março de 2023; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004631/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **VALERIA SOTELE MARGON**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023, para gozá-las no período de **18/12/2023 a 1º/01/2024**, restando-lhe 15 (quinze) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225829

Aditivo**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2020**

Processo Administrativo nº: 004280/2023.

Locatário: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Locador: VALTER TONINI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2020 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Valor: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global estimado de R\$ 19.475,76 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.622,98 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
a) 0707.1545200102.014 - 339036 - F.: 217 - FR.: 1500.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1225958

Venda Nova do Imigrante**Edital****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico 000087/2023

Processo nº. 003489/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ARÁBICA CULTIVAR ARARA, ARÁBICA CATUCAI 785/15 VERMELHO E PALMITO PUPUNHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA. ITEM PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS (PRODUTOR RURAL) E ITENS AMPLA PARTICIPACAO

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO o** presente Pregão Eletrônico de Nº000087/2023, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Em favor da empresa **ANTONIO HELDER FIORESE** no **lote 1** no valor total de **R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais) e **TERRA VIVA - MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA LTDA ME** nos **lotes 2 e 3** no valor total de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1225506

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000087/2023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000087/2023.

RESULTADO

ANTONIO HELDER FIORESE no **lote 1** no valor total de **R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais) e **TERRA VIVA - MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA LTDA ME** nos **lotes 2 e 3** no valor total de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de dezembro de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Protocolo 1225507

Portaria**PORTARIA Nº 2.671/2023****NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso

VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou as seguintes **Atas de Registro de Preços**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 77/2023**:

Ata de Registro de Preços de nº 186/2023, com a empresa **PIUMA PAPEIS LTDA**, no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Ata de Registro de Preços de nº 187/2023, com a empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, no valor de **R\$ 3.953,60 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

Ata de Registro de Preços de nº 188/2023, com a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, no valor de **R\$ 1.787,60 (hum mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Ata de Registro de Preços de nº 189/2023, com a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENEZES**, no valor de **R\$ 14.659,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

Ata de Registro de Preços de nº 191/2023, com a empresa **PROQUILIMP PRODUTOS QUIMICOS LIMPEZA LTDA**, no valor de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**.

Ata de Registro de Preços de nº 192/2023, com a empresa **M G DE OLIVEIRA MILHORATO**, no valor de **R\$ 20.275,00 (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

Ata de Registro de Preços de nº 193/2023, com a empresa **MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 28.060,15 (vinte e oito mil sessenta reais e quinze centavos)**.

Ata de Registro de Preços de nº 194/2023, com a empresa **ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, no valor de **R\$ 127.931,70 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.

Ata de Registro de Preços de nº 195/2023, com a empresa **SUELY HUBNER DE MIRANDA**, no valor de **R\$ 1.234,90 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**.

Ata de Registro de Preços de nº 196/2023, com a empresa **BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 202.225,30 (duzentos e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.

Ata de Registro de Preços de nº 197/2023, com a empresa **FASTMED COMERCIO DE**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, no valor de **R\$ 1.263,50 (um mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Ata de Registro de Preços de nº 198/2023, com a empresa **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no valor de **R\$ 57.516,30 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos)**.

Ata de Registro de Preços de nº 199/2023, com a empresa **INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA**, no valor de **R\$ 75.790,12 (setenta e cinco mil setecentos e noventa reais e doze centavos)**.

Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ENALDO ANDRÉ ZAMBON**, matrícula nº 964068, ocupante do cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **RICARDO CHAVES CHRISTO**, matrícula nº 965890, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimonio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1225425

Termos

TERMO DE DISPENSA Nº 0090/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à contratação do fornecedor **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32** referente a prestação de serviço especializado em sistemas de informática para manutenção de site,

gestão de e-mail e operação do atendimento automático do whatsapp da prefeitura municipal, atendendo todos os links de recursos exigidos por lei (portal da transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal de serviço eletrônica) durante o exercício de 2024, no valor total de **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 13 de dezembro de 2023.

Vinícius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0090/2023

Ratifico a Dispensa nº 0090/2023, referente à contratação do fornecedor **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32** referente a prestação de serviço especializado em sistemas de informática para manutenção de site, gestão de e-mail e operação do atendimento automático do whatsapp da prefeitura municipal, atendendo todos os links de recursos exigidos por lei (portal da transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal de serviço eletrônica) durante o exercício de 2023, no valor total de **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 14 de dezembro de 2023.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito

Protocolo 1225439

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0057/2023

A Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no caput do art. 25, c/c art. 26 da Lei 8.666/93, bem como parecer da Tesouraria do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação do Jurídico, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa **IMPrensa NACIONAL - 04.196.645/0001-00**, em atendimento às exigências legais de publicidade para o exercício de 2024, no valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 13 de dezembro de 2023.

Vinícius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0057/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0057/2023, referente à contratação da empresa **IMPrensa NACIONAL - 04.196.645/0001-00**, em atendimento às exigências legais de publicidade, para o exercício de 2024, no valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 14 de dezembro de 2023.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito

Protocolo 1225442

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGSITRO DE PREÇO Nº 000194/2023

Conforme Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 parágrafo 8º.

TERMO DE APOSTILAMENTO 0001/2023

Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Regsitro de Preço nº 000194/2023 da empresa ARRUDA COMERCIO

DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0077/2023 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a Ata de Regsitro de Preço nº 000194/2023, firmada com esta Administração em 11 de dezembro de 2023, resolve apostilar a referida ata mediante cláusula e condições seguintes:

Onde se lê: VALOR: **R\$ 127.831,70 (cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.

Leia-se : VALOR: **R\$ 127.931,70 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1225994

Viana

Lei

LEI Nº 3.348, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A "SEMANA DA LITERATURA AFROBRASILEIRA E AFRICANA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Viana a "Semana da Literatura Afrobrasileira e Africana", para ser realizada anualmente, na semana em que incidir o dia 20 de novembro.

Art. 2º O evento de que trata esta lei terá por objetivo proporcionar à sociedade, no seu todo, um espaço para o encontro e a imersão na literatura afrobrasileira e africana, e, aos alunos da rede pública municipal de ensino, de modo particular, uma suplementação ao ensino curricular sobre a história e a cultura afrobrasileira.

Art. 3º A realização da "Semana da Literatura Afrobrasileira e Africana" poderá incluir:

I - atividades e eventos de promoção da literatura afrobrasileira e africana, como exposição de livros, seminários, palestras e debates, com a participação de escritores locais, regionais e nacionais, e estrangeiros, esses à distância ou presencialmente

quando em passagem pelo território nacional;
II - cursos, oficinas e grupos de leitura;
III - apresentações de música e de dança por grupos locais e regionais;
IV - ações que visem estimular a divulgação, o conhecimento e viabilizar o acesso dos alunos da rede pública municipal de ensino aos conteúdos das obras da literatura afrobrasileira e africana.

Art. 4º Aos alunos das unidades de ensino fundamental da rede pública municipal, sempre que houver possibilidade, será viabilizada a inserção nas atividades elencadas no art. 3º, visando o aprofundamento pessoal e coletivo do interesse, do conhecimento e das experiências em relação aos temas em exposição e debate, e a apresentação dos resultados das atividades e dos diálogos desenvolvidos nos seus ambientes de estudo.

Art. 5º Visando à realização da "Semana da Literatura Afrobrasileira e Africana", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênios com órgãos da administração pública direta e indireta e/ou parcerias voluntárias com empresas e instituições privadas, observadas as legislações vigentes incidentes e pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1225578

LEI Nº 3.351, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2.390, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.390, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

V - o nome de pessoas condenadas em segundo grau pelos crimes de violência contra a mulher, feminicídio, homicídio e tentativa de homicídio por razões de discriminação de gênero."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1225596

LEI Nº 3.349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de assessoria e apoio direto ao Prefeito, instituído junto à estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Viana, que tem por finalidade coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º A COMPDEC manterá, com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil, podendo, para tanto, formalizar convênios e acordos de cooperação técnica.

§1º A COMPDEC constitui-se como órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e atuará segundo as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.

§2º A COMPDEC comporá o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC-ES e se sujeitará às suas finalidades quanto à coordenação de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a reduzir os riscos de desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º Para finalidade do disposto nesta Lei, considera-se:

I - proteção e Defesa Civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre, preservar o moral da população, restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente;

II - ações de prevenção: medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;

III - ações de mitigação: medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;

IV - ações de preparação: medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

V - ações de resposta: medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais, que se resumem a:

a) ações de socorro: ações que têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré-hospitalar;

b) ações de assistência à população: ações que têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo

desastre até o retorno da normalidade;

c) ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações que têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos aos desamparados em consequência do desastre.

VI - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;

VII - período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;

VIII - período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e restabelecimento para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre;

IX - ameaça: evento em potencial, natural, tecnológico ou de origem antrópica, com elevada possibilidade de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas públicas e privadas;

X - vulnerabilidade: exposição socioeconômica ou ambiental de um cenário sujeito à ameaça do impacto de um evento adverso natural, tecnológico ou de origem antrópica;

XI - suscetibilidade: indica a potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em áreas de interesse ao uso do solo, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência;

XII - resiliência: capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade, potencialmente exposta a ameaça, para adaptar-se, resistindo ou modificando com o fim de alcançar ou manter um nível aceitável em seu funcionamento e estrutura;

XIII - cidade resiliente: É aquela que tem a capacidade de resistir, absorver ou se recuperar de forma eficiente dos efeitos de um desastre, seja ele qual for;

XIV - evento adverso: é uma ocorrência desfavorável, prejudicial ou imprópria, que acarreta danos e prejuízos, constituindo-se no fenômeno causador de um desastre;

XV - áreas de risco: áreas passíveis de serem atingidas por processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso, cujas pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos à integridade física, perdas materiais e patrimoniais;

XVI - risco de desastre: potencial de ocorrência de evento adverso sob um cenário vulnerável;

XVII - risco geológico: probabilidade de um evento provocar perda ou dano ao homem, ao patrimônio e/ou ao meio ambiente em razão da ocorrência de processos geológicos induzidos ou não;

XVIII - Plano Municipal de Redução de Risco Geológico (PMRR): documento que contempla o mapeamento e classificação do risco geológico na escala de detalhe, diretrizes técnicas e gerenciais que permitem ao Poder Público a implementação de ações estruturais e não-estruturais para a prevenção e redução do risco;

XIX - monitoramento: conjunto de medidas que visam prever a ocorrência de eventos adversos em cenários vulneráveis, com o máximo de antecipação possível, com a finalidade de permitir a adoção de medidas para reduzir a ocorrência de danos e prejuízos;

XX - alerta: conjunto de medidas adotadas a partir de parâmetros definidos no monitoramento, que visam atentar para uma situação potencial de desastre;

XXI - alarme: sinal, dispositivo ou sistema que tem por finalidade avisar sobre um perigo ou risco iminente; e que se desdobrará em ações práticas por parte de todos os envolvidos no plano de contingência e por parte da população;

XXII - Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON): documento, elaborado a partir da percepção e análise de um ou mais cenários de risco de desastres, que registra um conjunto de medidas preestabelecidas destinadas a responder as situações de anormalidade de forma planejada e intersetorialmente articulada, com o objetivo de minimizar os seus efeitos;

XXIII - serviço voluntário: atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

XXIV - Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC): formado por cidadãos de cada comunidade que, por meio do trabalho voluntário e solidário, contribuem nas ações preventivas em áreas de risco, além de orientar e prestar socorro mais imediato nas situações de calamidades e emergências, que tem como principal objetivo a prevenção e minimização dos riscos e desastres nas áreas de maior vulnerabilidade nos municípios;

XXV - simulado: exercício de desastre que implica a simulação, a mais realista possível, de um desastre provável, durante o qual são testadas as normas, os procedimentos, o grau de adestramento das equipes, o planejamento e outros dados que permitam o aperfeiçoamento das ações de resposta;

XXVI - gestão de risco de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução de ações e medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos;

XXVII - gestão de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

XXVIII - desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

XXIX - desastre súbito: resultado de eventos adversos que ocorrem de forma inesperada e surpreendente, caracterizados pela velocidade da evolução e pela violência dos eventos causadores;

XXX - desastre gradual: resultado de eventos adversos que ocorrem de forma lenta e se caracterizam por evoluírem em etapas de agravamento progressivo;

XXXI - dano: resultado dos impactos diretos causados pelo evento adverso, caracterizado pela deterioração das condições de normalidade nas dimensões humana, material ou ambiental;

XXXII - prejuízo: perdas socioeconômicas causadas pelo evento adverso;

XXXIII - perda: privação ao acesso de algo que possuía ou a serviços essenciais;

XXXIV - recursos: conjunto de recursos materiais, tecnológicos, humanos, de informação, logísticos, institucionais e financeiros mobilizáveis em caso de desastre e necessários para o retorno à normalidade;

XXXV - desabrigado: pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provisório provido pelo Poder Público;

XXXVI - desalojado: pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que, não necessariamente, carece de abrigo provisório provido pelo Poder Público;

XXXVII - abrigo provisório: abrigo organizado pelo Poder Público numa instalação fixa e adaptada para esta finalidade, por um período determinado;

XXXVIII - Situação de Emergência (SE): situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação; e

XXXIX - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA COMPDEC

Art. 4º São atribuições básicas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I - executar a PNPDEC, de acordo com as atribuições estabelecidas;

II - coordenar as ações do SINPDEC e do SIEPDEC-ES em âmbito local, em articulação com a União, o Estados, os Municípios e demais entidades de direito público e privado;

III - articular e coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta em âmbito municipal;

IV - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

V - incentivar a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

VI - promover a identificação, o mapeamento e a avaliação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades quanto a risco de desastres, de modo a evitar ou reduzir as suas ocorrências;

VII - elaborar e manter atualizado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Viana;

VIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX - realizar exercícios simulados, quando for necessário, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

X - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e notificar os órgãos competentes acerca de ocupações irregulares nessas áreas;

XI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a notificação, a interdição, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações e construções vulneráveis, bem como o isolamento do local;

XII - acompanhar e monitorar os alertas dos órgãos competentes para acionamento do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIII - solicitar abertura de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança, em conjunto com os demais órgãos competentes;

XIV - propor e auxiliar o Chefe do Executivo Municipal a decretação, em consonância ao evento ocorrido, situação de emergência e/ou estado de calamidade pública;

XV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XVI - auxiliar o município na promoção de coleta, distribuição e controle de suprimentos em situações de desastre;

XVII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, em conjunto com os demais órgãos competentes;

XVIII - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de proteção e defesa civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XIX - propor solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres, junto aos demais órgãos e entidades competentes.

§1º O Coordenador da COMPDEC definirá os modelos de notificação, laudos de interdição e desinterdição necessários à operacionalização da atribuição prevista no inciso XI.

§2º As vistorias de locais, edificações ou construções situadas em áreas que não apresentem risco de desastres, emergências e calamidades, serão realizadas por profissionais competentes da pasta administrativa correspondente, admitindo-se o acionamento da COMPDEC para avaliação dos perigos e adoção das providências cabíveis, conforme inciso XI.

Art. 5º Compete, ainda, à COMPDEC, diretamente ou por intermédio do Município, através de parcerias com a União, os Estados, outros Municípios ou entidades públicas e privadas:

I - desenvolver cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastre no âmbito municipal;

II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - desenvolver programa de capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e

VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional e estadual de informações e monitoramento de desastres.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA COMPDEC

Art. 6º A COMPDEC compor-se-á, minimamente, dos seguintes Agentes de Proteção e Defesa Civil:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Setor Técnico, que contemple os cargos de

Engenheiro Civil e Geólogo; e
IV - Setor Operativo.

Parágrafo único. A estruturação, a composição, a organização e outras competências da COMPDEC serão definidas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Viana - FUMPDEC, órgão colegiado, deliberativo e consultivo, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastre, de resposta e de reparação em área atingidas por desastres.

Parágrafo único. O FUMPDEC será vinculado e gerido pela COMPDEC, mediante participação e cooperação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º Os recursos do FUMPDEC serão compostos por:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Municipal e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, do Estado, do Município ou de demais entes públicos;

III - os recursos provenientes de dotações, doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV - os auxílios, as subvenções, contribuições ou transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

V - os saldos apurados no exercício anterior;

VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

VII - os saldos dos créditos extraordinários abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública e/ou situação de emergência;

VIII - emendas parlamentares;

IX - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O saldo positivo do FUMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo;

Art. 9º Os recursos do FUMPDEC se destinam ao custeio das ações prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre, preservar o moral da população, restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente, compreendendo-se como tais:

I - projetos educativos e de divulgação;

II - capacitação de recursos humanos;

III - elaboração de trabalhos técnicos;

IV - proteção de áreas de risco;

V - aquisição de materiais e equipamentos;

VI - equipamento e reequipamento da COMPDEC;

VII - despesas para as ações de resposta ao desastre;

VIII - despesas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação;

IX - custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC;

X - despesas suportadas por entidades assistenciais sem fins lucrativos, relativas a providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 10. Compete ao órgão gestor do FUMPDEC:

I - administrar os recursos financeiros;

II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSPDEC;

III - prestar contas da gestão financeira;

IV - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC;

V - fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC; e

VI - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 11. A constituição, a composição, o mandato, as atribuições e outros critérios de funcionamento do FUMPDEC serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CONSPDEC

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSPDEC, cuja presidência será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13. Compete ao CONSPDEC, dentre outras atribuições, decidir, analisar e aprovar a aplicação e as contas dos recursos do FUMPDEC, em consonância com os interesses da coletividade.

Art. 14. A constituição, a composição, o mandato, as atribuições e outros critérios de funcionamento do CONSPDEC serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII DA SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DEFESA CIVIL

Art. 15. Institui-se a Semana Municipal de Promoção da Defesa Civil, a ser comemorada na segunda semana de agosto de cada ano, destinada a aumentar o senso de percepção de risco dos munícipes, mediante a mudança cultural da população relacionada à sua conduta preventiva e preparativa, principalmente das comunidades que vivem em áreas de risco.

§1º Caberá à COMPDEC a coordenação das comemorações da Semana Municipal de Promoção da Defesa Civil, com a colaboração das entidades ligadas ao Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC-ES.

§2º As comemorações da Semana Municipal de Promoção da Defesa Civil terão cunho eminentemente educativo-informativo e poderão ser realizadas pela comunidade em geral, pelos órgãos estaduais, municipais, setoriais e de apoio ao SINPDEC e ao SIEPDEC-ES.

§3º Será realizada, durante as comemorações da Semana Municipal de Promoção da Defesa Civil, a diplomação do "Amigo da Defesa Civil Municipal", cujos critérios e forma de seleção serão especificados por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las e a promover os ajustes necessários, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais preceitos legais.

Art. 17. Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil não serão remunerados, sendo, entretanto, os serviços prestados considerados como de relevante valor social.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1.737/2005 e 2.792/2016.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1225605

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 14/2023**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - COMSEAVI.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000, de 19 de dezembro de 2018; e, conforme deliberações da reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o calendário de reuniões ordinárias programado para o ano de 2024 para do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI da seguinte forma:

CALENDÁRIO 2024
06/02
12/03
09/04
14/05
11/06
09/07
13/08
10/09
08/10
12/11
10/12

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI
Presidente do Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI
Protocolo 1225511

Portaria**PORTARIA Nº 0895/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOSIANA GALLINA** para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Padrão PC-S, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1225490

PORTARIA Nº 0896/2023

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.005/2018, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 24458/2023.

Art. 2º Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei Municipal nº 3.005/2018, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1225544

PORTARIA Nº 0897/2023

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.005/2018, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 24856/2023.

Art. 2º Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei Municipal nº 3.005/2018, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1225554

PORTARIA Nº 0898/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 16551/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FLAVIO SILVA DIOGO**, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 024313-01, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, para os meses de setembro e outubro/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1225575

PORTARIA Nº 0899/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR** a servidora **JOSIANA GALLINA** da Função Gratificada Padrão FG-T, concedida por meio da Portaria nº 0051/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1225765

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2023

CÓDIGO CIDADES:

2023.073E0500002.02.0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22148/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ALFA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulância tipo D (suporte avançado).

Valor: R\$ 225.085,90 (duzentos e vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Vigência: o contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir do dia posterior à sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderão ser prorrogados, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Viana/ES, 07 de dezembro de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1225501

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2023

CÓDIGO CIDADES:

2023.073E0700001.01.0014

Processo Adm. nº 15.143/2023.

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para o serviço de execução de muro de contenção no bairro Nova Belém, no município de Viana-ES.

Valor: R\$ 1.341.489,20 (um milhão trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1225533

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2023

CÓDIGO CIDADES:

2023.073E0600001.16.0009

Processo Adm. nº 22432/2023.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, Pregão Presencial nº 005/2022, do Processo nº 011/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: METHA LTDA.

Objeto: Aquisição de (Tênis) para compor o Kit de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Viana para atender ao ano letivo de 2024.

Valor: R\$ 1.267.482,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1225850

Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003745/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.09.0035

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de herbicida pronto-uso.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.080,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 143 e 162.

Vila Pavão, ES, 13/12/2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal
Protocolo 1225188

Câmaras

Domingos Martins

Errata

ERRATA - Portaria nº 234/2023

A Portaria nº 234, de 13 de dezembro de 2023, publicada na edição nº. 2.412, de 14 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção: **Onde se lê: Nilson Miranda - Assessor Administrativo e Legislativo, Leia-se: Nilson Miranda - Gerente Financeiro.**

Câmara Municipal de Domingos Martins, 14 de dezembro de 2023.

MARILTON KLEIN STEIN
Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 885
Protocolo 1225545

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 143/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO AO ESTAGIÁRIO INTEGRANTE DO PROGRAMA DE ESTÁGIO TALENTOS LOCAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, e

Considerando a Lei Municipal nº 1025/2015 que instituiu o Programa de Estágio Talentos Locais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, regulamentado pela Resolução CMF nº 004/2015;

Considerando a Lei Federal nº 11.788, que estabelece a obrigatoriedade de concessão de recesso remunerado a estagiários durante o período de realização do estágio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder recesso remunerado ao estagiário EZEQUIEL TRANCOSO GOMES, referente ao período de realização do estágio compreendido entre 10/07/2023 a 09/01/2024, que se realizará da seguinte forma:

I - 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024: 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio2023-2024

Protocolo 1226100

PORTARIA CMF Nº 144/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, e

Considerando, que mencionados valores foram empenhados e inscritos em restos a pagar não processados no exercício em questão;

Art. 1º - Cancelar os restos a pagar não processados da Dívida Flutuante do Poder Legislativo Municipal de Fundão, referente ao exercício de 2022, referente a valores estimados para o custeio do contrato de prestação de serviços de Limpeza e Higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão, que foram provisionados e empenhados no exercício de 2022, no total de R\$680,00 (seiscentos e oitenta

reais), na forma demonstrada seguinte:
 Nº Processo NºEmpenho Credor Valor
 208/2022 188/2022 AUTO CENTER
 FALQUETO LTDA R\$680,00
 Total R\$680,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 14 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara

Biênio 2023-2024

Protocolo 1226104

Guaçuí

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 674 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, com amparo da Lei 3.667/2009, em especial o constante no artigo 45 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o quadro de funcionários que prestam serviços à Câmara Municipal de Guaçuí-ES, que operam suas funções com maior zelo, competência e assiduidade.

CONSIDERANDO, haver disponibilidade financeira para concessão de abono financeiro aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido abono aos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago no mês de dezembro de 2023 em parcela única.

Art. 2º. O abono não incorpora aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 05 de dezembro de 2023.

Valmir Santiago
Presidente da CMG
Biênio 2023/2024

Júlio Maria Heitor
Vice-Presidente
Biênio 2023/2024

Nelson César Ibanez Fernandes
Primeiro Secretário
Biênio 2023/2024

Wanderley de Moraes Faria
Primeiro Tesoureiro
Biênio 2023/2024
Protocolo 1225381

Itarana

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 183/2023

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo disciplinar dispositivos de cunho especial previstos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itarana/ES.

Art. 2º As presentes disposições abrangem todo o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As licitações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133/21 serão conduzidas por Agentes de Contratação, designados preferencialmente entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 4º Nas hipóteses de licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo ou que envolvam bens ou serviços especiais, será nomeada Comissão de Contratação, composta por no mínimo por 03 (três) membros, designados preferencialmente entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 5º É obrigatória a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Legislativo, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;

IV - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Art. 7º A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal n.º 14.133/21 se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itarana/ES.

CAPITULO II DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 8º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 9º A elaboração dos ETPs (estudos técnicos preliminares) e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 10. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 11. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3º dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4º dia útil posterior à divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do *caput*, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, ou seja, valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deverá passar por análise jurídica.

Art. 12. Após definido o vencedor, o ato que autoriza

a contratação direta em razão do valor, nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/21, deverá ser divulgado no Diário Oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 13. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 ou outra que vier substituí-la.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal de Itarana é competente para autorizar as dispensas de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 15. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no *caput*, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art.17. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.18. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 8º deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade

Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art. 19. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 20. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 21. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

CAPÍTULO III DO PREÇO DE MERCADO

Art. 22. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO IV ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I Da Formalização

Art. 23. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Regulamento.

Seção II

Dos Critérios

Art. 24. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III Dos Parâmetros

Art. 25. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto e do valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

d) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seção IV Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 26. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5º, para se estabelecer o preço de referência para o certame, deve incidir o redutor de 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

§ 5º A pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5º, sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 7º Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendam às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§ 8º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 9º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V Das Regras Específicas da Contratação Direta

Art. 27. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 8º, no que couber.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 12, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o caput será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

Art. 29. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/01, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária

Protocolo 1225368

RESOLUÇÃO N.º 184/2023

INSTITUI E REGULAMENTA A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Qualquer pessoa, desde que devidamente inscrita na forma desta Resolução, poderá fazer uso da palavra na Tribuna Livre durante as Sessões Ordinárias da Câmara, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

§ 1º Os Vereadores poderão apartar o orador a qualquer momento, trazendo questionamentos pertinentes ao tema abordado.

§ 2º O Presidente poderá conceder ao orador mais 05 (cinco) minutos para conclusão de suas falas na Tribuna Livre.

Art. 3º A pessoa que desejar se inscrever na Tribuna Livre deverá fazê-lo com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de requerimento devidamente protocolado na Secretaria Geral da Câmara.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição da Tribuna livre deverá constar, obrigatoriamente:

I - a qualificação completa do requerente, incluindo nome completo, cadastro de pessoa física e identidade civil;

II - o assunto que se pretende abordar, que deverá ser sempre de interesse coletivo do Município e que visem o bem comum, sendo vedado o uso da Tribuna Livre para tratar de questões políticas, pessoais e particulares;

III - termo de conhecimento e responsabilidade

exclusiva por seus atos e declarações, isentando a Câmara de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil, penal ou administrativo.

Art. 4º O requerimento de inscrição da Tribuna Livre será protocolado na Secretaria Geral da Câmara e submetido à apreciação da Presidência da Casa, por ordem de protocolo.

§ 1º Deferido o requerimento, a Secretaria Geral da Câmara dará ciência ao interessado da data em que deverá comparecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Do indeferimento da inscrição não caberá recurso.

Art. 5º Durante o uso da Tribuna Livre, a pessoa inscrita deverá estar trajada adequadamente e atender à linguagem e ao decoro parlamentar, sendo-lhe terminantemente proibidas as manifestações:

I - político-partidárias;

II - que ofendam pessoas ou instituições públicas;

III - que usem palavras de baixo calão;

IV - que procedam de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades presentes ou constituídas e ao público presente de maneira geral;

V - que fujam do assunto a ser abordado;

VI - que ultrapassem o tempo estabelecido nesta Resolução.

§ 1º Infringindo o orador quaisquer um dos incisos deste artigo, caberá à Presidência promover a cassação de sua palavra, por meio do corte de som do microfone, bem como a determinação da desocupação imediata da Tribuna, sem prejuízo das demais responsabilidades.

§ 2º O usuário da Tribuna Livre não goza de imunidade material parlamentar, respondendo civil e penalmente pelo uso indiscriminado de suas opiniões.

§ 3º É direito do Vereador solicitar à Presidência a cassação da palavra do orador, expondo suas justificativas, hipótese em que a Tribuna será suspensa e o pedido levado à votação do Plenário, que decidirá por maioria simples.

Art. 6º A Tribuna Livre ocorrerá exclusivamente nas Sessões Ordinárias da Câmara, sendo vedada sua realização nas Sessões Extraordinárias, Solenes e nas sessões destinadas à votação das contas anuais do Poder Executivo.

§ 1º Haverão apenas 02 (dois) inscritos na Tribuna Livre por sessão.

§ 2º O mesmo orador poderá fazer uso da Tribuna Livre apenas uma vez a cada 60 (sessenta) dias, salvo no caso de, por razões técnicas, jurídicas ou científicas, o orador necessite ocupar a Tribuna para sanar questionamentos de interesse público, autorizado pela Mesa Diretora.

§ 3º Fica suspenso o uso da Tribuna Livre durante o período eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 84, de 23 de fevereiro de 1995.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária

Protocolo 1225377

Aditivo**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 003/2023**

Processo nº 800/2023, Protocolo nº 800/2023 de 30/11/2023
Origem: Secretaria

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES**, situada na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana-ES, CEP. 29.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 030.988.647-37 e portador do RG nº 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000., doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **HIGOR CORRÊA MOSSIN**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito no quadro da OAB/ES sob o nº 34.434, inscrito no CPF sob o nº 139.037.127-10 e portador do RG nº 3.093.635 SPTC ES, residente na Rua Edésio Marcos, Nº 262, Casa, Cohab, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 003/2023** - Processo Administrativo nº 800/2023, protocolo nº 800/2023 de 30 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 003/2023, que versa sobre a contratação de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 003/2023 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento. após lido e achado

conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

CONTRATADO:

HIGOR CORRÊA MOSSIN

Testemunhas:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1225195

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 001/2023**

Processo nº 798/2023, Protocolo nº 798/2023 de 30/11/2023
Origem: Secretaria

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES**, situada na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana-ES, CEP. 29.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 030.988.647-37 e portador do RG nº 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000., doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARAÍSA CIURLETTI RODRIGUES** inscrita no CPF sob o nº 136.593.937-54 e portadora do RG nº 3.094.305 SPTC, residente Bairro Itaraninha, Itarana/ES CEP 29.620-000 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 001/2023** - Processo Administrativo nº 798/2023, protocolo nº 798/2023 de 30 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 001/2023, que versa sobre a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 001/2023 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

CONTRATADO:

MARAÍSA CIURLETTI RODRIGUES

Testemunhas:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1225304

São José do Calçado

Edital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São José do Calçado.

Processo Nº 0176/2023

Objeto: aquisição de material de consumo duradouro (molduras fabricadas em madeira e vidro, incluindo serviço de captação e impressão da foto dos ex-presidentes da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: camarasjc@yhao.com.br até dia 19/12/2023.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (28) 3556-1255, ou pelo e-mail: camarasjc@yhao.com.br, no horário de 12 às 18h.

Em 14 de Dezembro de 2023.

Edinalva Dias de Carvalho

Responsável pelo setor de compras da CMSJC

Protocolo 1225817

Venda Nova do Imigrante

Convocação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS CMVNI
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI)**, torna pública a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **captação em vídeo/filmagem** com edição de conteúdo, bem como **serviço de sonoplastia** para as Sessões Ordinárias, para o exercício de 2024.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência (TR) através do endereço eletrônico abaixo e apresentar proposta de preços até às 16h do dia 21/12/2023, para o email compras@camaravni.es.gov.br. Demais esclarecimentos ligar para 28 3546-1149 ou 28 99946-1818, de 12h30 às 17h.

Link TR:

<https://wettransfer.com/downloads/341a41cb0fc2a668944d46ea88b7844920231214124108/bbde582d71bed4aa06897369b1d14e7820231214124108/2107b8>

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de dezembro de 2023.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1225960

Viana

Despacho

TORNAR SEM EFEITO

Publicação do Contrato nº 09/2023- oriundo do Processo Administrativo nº 2455/2023.

A Câmara Municipal de Viana/ES **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 09/2023, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 12 de dezembro de 2023- Edição nº 2.410- página 189, Protocolo nº 1222685.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

Joilson Broedel

Presidente

Protocolo 1225526

TORNAR SEM EFEITO

Publicação do Contrato nº 10/2023- oriundo do Processo Administrativo nº 2455/2023.

A Câmara Municipal de Viana/ES **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 09/2023, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 12 de dezembro de 2023- Edição nº 2.410- página 190, Protocolo nº 1222686.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

Joilson Broedel

Presidente

Protocolo 1225530

Termos**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.438/2021****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**CNPJ:** 27.427.277/0001-51**CONTRATADO:** COARE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO
E REFORMA EIRELI-EPP**CNPJ:** 12.733.195/0001-68**DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste sobre o valor da 10ª medição, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, no período de junho/2023 a agosto/2023 e previsão contratual disposta na cláusula nona.

DO VALOR

O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 15.422,05 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 44905100000 - Obras e Instalações, previstos do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2023.

JOILSON BROEDELCâmara Municipal de Viana
Presidente**Protocolo 1225245****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2455/2023
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0007****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**CNPJ:** 27.427.277/0001-51**CONTRATADO:** ANSPORDE COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 23.821.029/0001-30**DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$303.999,32 (trezentos e três e mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), e nele deverão estar incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os recursos necessários ao pagamento das

despesas inerentes a este Contrato correrão na seguinte dotação orçamentária: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de VianaJoilson Broedel
Contratante**Ansporde Comércio e Representações Ltda**Theodoro Koloszuk Neto
Contratada**Protocolo 1226082****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2455/2023
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0007****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**CNPJ:** 27.427.277/0001-51**CONTRATADO:** MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E
TRANSPORTES LTDA**CNPJ:** 03.963.184/0001-83**DO OBJETO**

1.1 - O objeto do Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR

2.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 993.062,68 (novecentos e noventa e três mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na seguinte dotação orçamentária: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de VianaJoilson Broedel
Contratante**Max Move Comércio de Móveis e Transportes
Ltda**Francisco Elenilton de Moura Mendes
Contratada**Protocolo 1226087**

Vila Valério

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.

Contratada: DIEGO LUBKE NETTO 12333276746

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de segurança eletrônica visando atender às necessidades da nova Sede da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Alteração: Alteração quantitativa dos itens contratados, equivalente ao acréscimo de 3% (três por cento) ao valor original do contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 430,28 (quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

Amparo Legal: Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Vila Valério-ES, em 14 de dezembro de 2023.

Robson Correia
Presidente da Câmara
Protocolo 1226003

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTARIA Nº 0054/2023

A Diretora Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso V da Lei nº. 0821/2012.

RESOLVE:

Art.º 1º. - Fica designado o Senhor WHARLEY CARRETTA DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor de Remessa de Contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

Fundão - ES, 14 de dezembro de 2023.

MARIA MARGARETH PITOL
Diretor Presidente

Registra-se, publique-se e cumpra-se
Protocolo 1225331

Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -

Portaria

PORTARIA / IPG N.º 159/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

CONSIDERANDO a Decisão Judicial pela Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente, intimação eletrônica nos autos do Processo nº 5006170-35.2023.8.08.0021

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor **PAULO HENRIQUE MUNIZ SIMÕES**, matriculado sob o n.º 18210 no Quadro Permanente do Poder Executivo, Cargo Efetivo de Agente de Atendimento em Saúde II, na função de Salva Vidas, com carga horária de 30 horas, Letra G, e decisão Judicial pela Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente, intimação eletrônica nos autos do Processo nº 5006170-35.2023.8.08.0021 e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200226/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 12 de dezembro de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES
- IPG

Protocolo 1225066

Termos

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
009/2021, FIRMANDO ENTRE O INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG E A
EMPRESA **KNOW-HOW CONSULTORIA E
SISTEMAS LTDA - ME.**

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2021, CONTADOS A PARTIR DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200129/2021. PERMANECEREM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Protocolo 1225403

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**Contrato**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES.

EXTRATO CONTRATO Nº 011.2023

PROCESSO Nº 354.2023

Dispensa de Licitação Nº 045.2023

Contratada: R DA S CARVALHO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ Nº 36.653.531/0001-20.

Objeto: Serviço de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática do SAAE.

Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Dotação: 160001.1712200292.155 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 - Ficha: 011.

Valor Global R\$12.000,00 (doze mil reais).

Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Daniel Orlandi
Diretor

Protocolo 1225333

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre**Edital****EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2023**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE-ES, através do seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados que fará realizar no dia 28/12/2023, às 09:00 horas, no endereço: Av. Olívio Correa Pedrosa, nº 817, Centro, Alegre-ES, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objetivo aquisição de produtos químicos. O edital completo encontra-se à disposição no site do SAAE: saaedealegre.com.br Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (28)3552-1435.

Alegre, 14 de Dezembro de 2023.

Cyntia Alves da Silva
Pregoeira Oficial do SAAE

Protocolo 1225670

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Ordem de Fornecimento****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 174/2023**

Processo 1220/2023

CONTRATANTE: **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES.**

Contratada: **AIRCLEAN AR CONDICIONADOS LTDA.**

CNPJ: **38.131.713/0001-67**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho ar-condicionado 18.000 BTUS, a ser instalado na casa de bombas.

Dispensa nº. 29/2023.

VALOR TOTAL: **R\$ 4.495,31 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).**

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 14/12/2023.

Prazo de Entrega: 05 dias;

RECURSOS:1901.1751200682.199.339030000
00.15010000002 - Ficha 35.

Linhares - ES, 14/12/2023.

Felipe Ribeiro Santos
Diretor Geral

Protocolo 1225512

Contrato**CONTRATO Nº 35/2023**
PROCESSO Nº 654/2023

CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Contratada: **NSF BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 93.464.204/0001-64

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, logística, análise e envio de amostras de água dos Sistemas de Abastecimento de Água para consumo humano e de amostras de água bruta dos pontos de captação dos Sistemas de Abastecimento de Água.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 599.999,20 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 1901.1751200682.199

Linhares-ES, 14/12/2023.

FELIPE RIBEIRO SANTOS
Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1226018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**Aditivo****RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/20**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES. Contratada: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO -ES** CNPJ nº 28.161.362/0001-83. Processo nº 897/2023. Objeto: contrato de publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumo de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordem de serviços, instruções, portarias, decretos e outros. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2024, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1225372

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Deliberação****ATA Nº. 03/2023 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM CONJUNTO COM AS CÂMARAS SETORIAIS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**

Às dez horas e trinta minutos (10:30) do dia vinte e nove (29) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), no auditório do Cerimonial D'venezia - Nova Venécia, em segunda convocação, reuniu-se de forma conjunta a Assembleia Geral Ordinária e as Câmaras Setoriais de: Saúde; Compras Compartilhadas e de Meio Ambiente e Desastres Naturais do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - Cim Norte/ES, tendo como participantes os prefeitos, secretários municipais, servidores e os demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do CIM NORTE/ES, André Willer Silva Fagundes, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos, após as devidas apresentações, passou a palavra ao Superintendente Executivo para a apreciação da ata nº 02/2023, referente a reunião realizada em 17/08/2023, a qual foi publicada no órgão de imprensa oficial, ficando à disposição de todos os municípios consorciados, sendo a mesma aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Logo após, foi lida a Ordem do dia, com a inclusão de outros assuntos que passam a constar nesta ata na sequência de sua deliberação. Ato seguinte passou para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apreciação da prestação de contas fiscais, referente ao primeiro e segundo quadrimestres do exercício financeiro de 2023 (com parecer do conselho fiscal):** feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, nº 02, de 29 de novembro de 2023, que julgou pela regularidade das contas apreciadas referente ao primeiro e segundo quadrimestres do exercício financeiro de 2023, e recomenda à Assembleia Geral a aprovação da prestação de contas dos períodos apreciados, e ainda, que os municípios em situação de inadimplência financeira junto ao consórcio sejam devidamente notificados. Em seguida passou a discussão e votação da prestação de contas, e após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, a Assembleia Geral por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas fiscais, referente ao primeiro e segundo quadrimestres do exercício financeiro de 2023, e ainda, que seja feita a notificação dos municípios em situação de inadimplência junto ao CIM NORTE/ES, ofertando prazo de 30 dias para a regularização da situação existente, sob pena de suspensão dos serviços, conforme consta no parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. **Item 02 - Apreciação do relatório de produção da Rede Cuidar Norte e CIM NORTE/ES dos últimos anos:** foi apresentado o relatório de produtividade de consultas e exames realizadas pela Rede Cuidar de cada ano, desde sua implantação. Foi constatado que a cada ano que passa, o quantitativo de consultas e exames vêm aumentando significativamente, demonstrando a importância dos serviços disponibilizados pela Rede Cuidar Norte à população dos municípios consorciados. Foi ressaltado quanto a importância de os municípios consorciados estarem sempre adimplentes junto ao consórcio quanto aos repasses financeiros ao Consórcio, uma vez que a oferta de consultas e exames só é possível quando o consórcio possui saldo em caixa para honrar com os pagamentos dos prestadores de serviços. Foi ressaltado ainda, que para o ano de 2024 será ampliada a oferta desses serviços de saúde, haja vista a parceria firmada com o Governo do Estado. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. **Item 03 - Apreciação do relatório de licitações compartilhadas realizadas pelo CIM NORTE/ES:** foi apresentado o relatório de licitações compartilhadas realizadas pelo Cim Norte/ES, onde foi esclarecido que as licitações compartilhadas realizadas pelo CIM NORTE/ES não atendem somente a área da saúde, mas também todas as áreas de atuação dos municípios. Foi informado aos presentes que todas as licitações, atas de registro de preços e pregões em andamento no CIM Norte, os municípios consorciados são órgãos participantes, e ao final podem emitir diretamente para a empresa vencedora do certame a Ordem de Serviços ou de Fornecimento, o que fortalece a compra de produtos e a contratação de serviços com preços melhores e traz mais rapidez na execução do processo. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. **Item 04 - Apreciação da proposta de adesão a Ata de Registro de Preços CIM NOROESTE nº 145/2023:** foi apresentada a proposta de adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2023 do Cim Noroeste, referente a contratação de mão-de-obra para atendimentos as demandas dos municípios consorciados nas áreas de recepção, limpeza, vigilância e tantas outras, por intermédio de contratação de Organização Social, em atendimento às demandas municípios consorciados, conforme práticas existentes em órgãos do Governo Feral, Governo Estadual e de municípios da Federação. Foi esclarecido que a referida adesão não trará impacto financeiro para a folha de pagamento dos municípios, pois os encargos contratuais são de responsabilidade da Organização Social contratada, e conforme entendimento contido no Decreto Legislativo nº 79/2021 as despesas com pessoal contratado por organização social não são computadas nas despesas de pessoal para fins da lei de responsabilidade fiscal, e ainda, a Organização Social contratada, por força de condição editalícia, fica obrigada a desenvolver um projeto social para o município. O município que manifestar interesse na adesão por meio do Consórcio, receberá uma visita da Organização Social a fim de que seja realizado um estudo de demanda do município. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2023 do Cim Noroeste, visando atendimento às demandas municípios consorciados, e autorizar ao Presidente do consórcio a tomar as providências necessárias para abertura do processo administrativo de adesão. **Item 05 - Proposta de alteração orçamentária para atender demandas do CIM NORTE/ES:** foi relatado que em virtude do aumento na oferta de serviços de saúde por meio da Rede Cuidar Norte e também por meio da ampliação da oferta dos serviços de plantões médicos e dos serviços de saúde credenciados, será necessária a realização de alteração orçamentária do CIM NORTE/ES, visando ampliar os recursos orçamentários necessários a dar suporte ao empenho, liquidação e pagamento das despesas neste último mês do ano. Após ampla discussão a proposta apresentada foi aprovada

por unanimidade autorizando o presidente do consórcio a proceder com alterações orçamentárias necessárias ao orçamento anual do CIM NORTE/ES para o exercício de 2023. **Item 06 - Apreciação do relatório dos municípios consorciados em situação de inadimplência com o cumprimento dos contratos de rateio/2023; Contrato de Programa Rede Cuidar Norte/2023 e Contrato de Programa de Credenciamento (TVSPS/2023):** foi apresentado o relatório de situação dos municípios consorciados, em relação ao cumprimento dos contratos de rateio/2023; Contrato de Programa Rede Cuidar Norte/2023; Contrato de Programa (TVSPS/2023, sendo evidenciado a seguinte situação dos municípios que integram o CIM NORTE/ES: O município de São Mateus encontra-se inadimplente quanto ao repasse financeiro das parcelas mensais de outubro e novembro/2023 do Contrato de Programa do SAMU, no valor total de R\$ 709.635,33 (setecentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); encontra-se inadimplente com o repasse dos valores referentes ao Contrato de Rateio para custeio da sede administrativa do consórcio, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 341.259,48 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos); encontra-se inadimplente quanto a assinatura e repasse dos valores referentes ao termo aditivo ao Contrato de Rateio, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 323.109,40 (trezentos e vinte e três mil, cento e nove reais e quarenta centavos), valor proveniente da Resolução CIB 232/2022 de 20 de outubro de 2022, a qual estabeleceu o incremento de recursos financeiros para os municípios que fazem parte do cofinanciamento do SAMU 192 na região norte, a ser destinado à Rede de Atenção às Urgências - RUE, para o fortalecimento das ações específicas inerentes ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192), custeado com recursos de origem estadual, da Secretaria de Estado da Saúde; encontra-se inadimplente com o repasse dos valores referentes ao Contrato de Programa - TVSPS para a gestão associada dos serviços de saúde da TVSPS, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 400.000,36 (quatrocentos mil e trinta e seis centavos); encontra-se inadimplente quanto ao repasse dos valores referentes ao Contrato de Programa - REDE CUIDAR, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de 609.504,86 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos). O município de Vila Pavão encontra-se inadimplente com o repasse dos valores referentes ao Contrato de Rateio para custeio da sede administrativa do consórcio, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 15.744,07 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos); encontra-se inadimplente quanto a assinatura e repasse dos valores referentes ao termo aditivo ao Contrato de Rateio, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), valor proveniente da Resolução CIB 232/2022 de 20 de outubro de 2022, a qual estabeleceu o incremento de recursos financeiros para os municípios que fazem parte do cofinanciamento do SAMU 192 na região norte, a ser destinado à Rede de Atenção às Urgências - RUE, para o fortalecimento das ações específicas inerentes ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192), custeado com recursos de origem estadual, da Secretaria de Estado da Saúde; encontra-se inadimplente quanto ao repasse dos valores referentes ao Contrato de Programa - REDE CUIDAR, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de 58.010,40 (cinquenta e oito mil e dez reais e quarenta centavos). O município de Conceição da Barra encontra-se inadimplente com o repasse dos valores referentes ao Contrato de Rateio para custeio da sede administrativa do consórcio, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 104.166,08 (cento e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos); encontra-se inadimplente quanto ao repasse dos valores referentes ao termo aditivo ao Contrato de Rateio, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 75.549,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), valor proveniente da Resolução CIB 232/2022 de 20 de outubro de 2022, a qual estabeleceu o incremento de recursos financeiros para os municípios que fazem parte do cofinanciamento do SAMU 192 na região norte, a ser destinado à Rede de Atenção às Urgências - RUE, para o fortalecimento das ações específicas inerentes ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192), custeado com recursos de origem estadual, da Secretaria de Estado da Saúde; encontra-se inadimplente quanto ao repasse dos valores referentes ao Contrato de Programa - REDE CUIDAR, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de 164.183,25 (cento e sessenta e quatro reais, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, ficou autorizado que o Presidente do Consórcio notifique os municípios em situação de inadimplência, para que regularizem suas situações junto ao Consórcio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação. Caso os mesmos não realizem os repasses no prazo estabelecido, serão suspensos temporariamente da utilização de quaisquer serviços do consórcio, até que os mesmos façam a regularização dos valores devidos, voltando a integrar o grupo de municípios adimplentes mediante a comprovação dos pagamentos dos valores pendentes. **Item 07 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Saúde para mandato no ano de 2024 a saber: Coordenador e Subcoordenador:** na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CIM NORTE/ES, realizou-se por consenso dos membros a eleição da nova diretoria da Câmara Setorial de Saúde, para mandato de 01 ano (2024), ficando assim composta mediante a reeleição de sua diretoria: Coordenador: Secretário Municipal de Saúde de Ponto Belo e o Subcoordenador: Secretário Municipal de Saúde de Pedro Canário. **Item 08 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas para mandato no ano de 2024 a saber: Coordenador (a) e Subcoordenador:** na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CIM NORTE/ES, realizou-se por consenso dos membros a eleição da diretoria da câmara setorial de Compras compartilhadas e Contratações, para mandato de 01 ano (2024), ficando assim composta mediante a reeleição de sua diretoria: Coordenador (a): Secretária Municipal de Administração de Nova Venécia e Subcoordenador: Secretário Municipal de Administração de Boa Esperança. **Item 09 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Parcelamento do Solo e Desastres Naturais para mandato no ano de 2024 a saber: Coordenador e Subcoordenador:** na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CIM NORTE/ES, realizou-se por consenso dos membros a eleição da diretoria da Diretoria da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Parcelamento do Solo e Desastres Naturais, para mandato de 01 ano (2024), ficando assim composta: Coordenador: Secretário de Meio Ambiente de Ponto Belo/ES e Subcoordenador: Secretário de Desenvolvimento Rural de Boa Esperança/ES. **Item 10 - Apreciação da proposta do calendário de reunião dos órgãos colegiados do CIM NORTE/ES para o ano de 2024:** foi apresentada a proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do Cim Norte/ES para o ano de 2024. Após os devidos esclarecimentos a proposta foi aprovada por unanimidade,

conforme as datas previstas a seguir:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2024 CIM NORTE/ES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	CONSELHO FISCAL	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE	CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMB. PARC. SOLO E DESASTRES NATURAIS	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
13/03/2024* Quarta-feira 13h	13/03/2024* Quarta-feira 9h	21/02/2024 Quarta-feira 9h	06/03/2024 Quarta-feira 9h	14/08/2024 Quarta-feira 9h
17/07/2024* Quarta-feira 13h	17/07/2024* Quarta-feira 9h	05/06/2024 Quarta-feira 9h	10/07/2024 Quarta-feira 9h	06/11/2024 Quarta-feira 9h
28/11/2024* Quinta-feira 13h	28/11/2024* Quinta-feira 9h	16/10/2024 Quarta-feira 9h	20/11/2024 Quarta-feira 9h	

Item 11 - Outros Assuntos: 11.1 - Proposta de convalidação dos certames realizados: foi relatado que a equipe da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações vem se empenhando no sentido de atender as demandas conjuntas dos municípios consorciados, por meio de pregões eletrônicos e licitações realizadas, no sentido de prover à contratação de serviços e o fornecimento de bens e materiais demandados. No entanto, nem sempre é possível aguardar a realização de Assembleia Geral ou reunião da respectiva câmara setorial para a realização dos referidos certames, haja a vista a demanda existente nos municípios consorciados. Neste sentido foi apresentada a proposta de convalidação pela Assembleia Geral de todas as licitações e Atas de Registros de Preços publicadas, bem como autorizar que em licitações nas quais seja possível estimar quantitativos por meio das informações estatísticas existentes, tais como: censo escolar, número de habitantes e outras, o CIM NORTE/ES possa realizar o certame com Ata de Registro de Preços tomando por estimativa os dados e informações existentes, visando dar maior celeridade ao processo e atender ao princípio constitucional da eficiência. Após ampla discussão, ambas as propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. **Item 11.2 - Apreciação da proposta do retorno do município de Água Doce do Norte ao CIM NORTE/ES:** foi esclarecido que este assunto já havia sido aprovado em outra Assembleia, sendo então colocado em discussão, foi aprovado por unanimidade encerrar a suspensão que havia sido aplicada ao município de Água Doce do Norte, fazendo o encontro de contas e que o município de Água Doce do Norte voltará a ter acesso a todos os serviços da Rede Cuidar e aos serviços oferecidos pelo consórcio a partir de 01/01/2024. **Item 11.3 - Proposta de definição de município para recebimento de recurso Estadual Fundo a Fundo:** foi esclarecido que tem ocorrido com frequência a retenção, por parte de municípios dos valores recebidos do Governo, ora por falta de dotação orçamentária, ora por falta de planejamento, impossibilitando o Consórcio de cumprir o pagamento aos prestadores de forma pontual. Com o objetivo de desburocratizar o processo de repasse dos recursos recebidos pelos municípios ao consórcio, a fim de dar mais agilidade no processo de pagamento dos fornecedores e prestadores e serviços credenciados/contatados, foi proposto eleger o município sede do CIM NORTE/ES, município de Nova Venécia, para que, a partir do ano de 2024, possa receber os recursos financeiros advindos do Governo Estadual. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade autorizar que a partir do ano de 2024, o Fundo Municipal de Saúde do município de sede do consórcio, o município de Nova Venécia, receba os recursos provenientes do Governo do Estado, por meio de repasse Fundo a Fundo, para utilização dos referidos recursos financeiros no modelo de governança regional, por intermédio deste consórcio público, para custeio da Rede Cuidar Norte, do SAMU na região norte e para o custeio de consultas, exames e procedimentos em saúde. **Item 11.4 - Proposta de remanejamento da quantidade de atendimentos (exames/consultas) dentro do próprio polo e entre os micro polos de São Mateus e Nova Venécia:** foi relatado quanto à necessidade de realização do remanejamento do quantitativo de atendimentos (exames/consultas) entre os micro polos de São Mateus e Nova Venécia, com o intuito de garantir o suporte à demanda real de ambos os polos no tocante ao atendimento à população dos municípios consorciados. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade a autorização do remanejamento, quando houver necessidade, do quantitativo de consultas/exames entre os polos de São Mateus e Nova Venécia. E ainda remanejamento de exame e consultas dentro do mesmo polo. Em seguida, o presidente declarou encerrados os trabalhos às 12 h 47 min., e eu, Leilson Duarte, Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais presentes assinaram a lista de presença.

Leilson Duarte
Superintendente Executivo

André Wiler Silva Fagundes
Presidente

Protocolo 1225752

Contrato

Extrato de Ata de Registro de Preços
 PROCESSO Nº 210/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
 OBJETO: aquisição de peças para ar-condicionado.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
 CONTRATADA: MOROZINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
 CONTRATADA: GABRIEL VITOR DA CRUZ GOULART
 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios/ES.
 Os valores dos itens encontra-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 14 de dezembro de 2023.
 ANDRE WILER SILVA FAGUNDES
 PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES
Protocolo 1225815

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -
Edital

AVISO RETIFICAÇÃO E REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023.
Proc. 3485/23.
ID: 2023.501C2600003.01.0065.
Comunico a Retificação do Edital o PE nº 071/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aq. móveis escolares ed. infantil e fundamental, **O CERTAME TERÁ SUA REABERTURA DIA 29/12/23 ÀS 09H.** O edital retificado está disp. www.portalde-compraspublicas.com.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

JOICE NUNES BUFON
 Pregoeira Oficial
Protocolo 1226044

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3374/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023.
 ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0051
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E PRAGAS URBANAS, (SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.
ARP Nº 292/2023 - VIX SERVICE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 25.277.129/0001-72, valor total de R\$ 39.952,10.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 14 de dezembro de 2023.
 Alessandro Broedel Torezani
 Presidente - CIM POLINORTE
Protocolo 1226071

Decisão
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

ID TCEES/Cidades
nº 2023.501C2600003.09.0025
Processo Administrativo - nº 03503/2023

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 03503/2023, fundamentado no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações, para pagamento de serviços executados pela empresa Eletro Light Serviços e Comércio Ltda, CNPJ nº 25.168.324/0001-64, no valor de R\$139.279.09.

Alessandro Broedel Torezani
 Presidente
 CIM POLINORTE

Protocolo 1225264

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 979/2023 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA nº 17 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 002/2023, referente ao Chamamento Público - Processo 979/2023, realizado às 09h do dia 13 de dezembro de 2023, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa:

- ARACRUZ DIAGNOSTICOS LTDA
- PABLO SILVA NUTRIÇÃO SAUDE E BEM ESTAR LTDA
- CENTRO MÉDICO NORTE CENTER LTDA
- CLÍNICA REUMATOLOGICA SÃO VICENTE LTDA
- COLMED COLATINA MEDICINA LTDA.

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 14 de dezembro de 2023.
 ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1225877

Convocação**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023, ORÇAMENTO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO**

DE PROCESSOS, DOCUMENTOS E IMPRESSÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CIM POLINORTE E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: contratos@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 08 de dezembro de 2023.
ALINE SCHAFFER MODENESI SAMORA
 Supervisora de Contratos
Protocolo 1221208

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023, ORÇAMENTO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: contratos@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 11 de dezembro de 2023.
ALINE SCHAFFER MODENESI SAMORA
 Supervisora de Contratos
Protocolo 1222306

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023, ORÇAMENTO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON GRID CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: contratos@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 11 de dezembro de 2023.
ALINE SCHAFFER MODENESI SAMORA
 Supervisora de Contratos
Protocolo 1222498

COVOCAÇÃO

O Consórcio Público CIM Polinorte solicita às empresas do ramo de atividade afim orçamento para composição de custos de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para cotação através do e-mail cotacao@cimplinorte.es.gov.br até o dia 15/12/2023.

Setor de Compras
 CIM Polinorte

Protocolo 1224355

Termos

**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 293/2023.
 PE 064/2023.**

PROC. ADM. 3545/2023.

ID: 2023.501C2600003.02.0059.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIA AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE DE DESCONTO FIXO (TAXA DE TRANSAÇÃO NEGATIVA), A FIM DE ATENDER OS MEMBROS E SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, ASSIM COMO SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DOS ENTES CONSORCIADOS.

ARP Nº 293/2023 - SANDRA S DE LIMA (34.573.198/0001-14), com a TAXA DE DESCONTO/ BILHETE DE 25,01%. TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, será zero por cento (0%). Valor total estimado: R\$ 1.300.000,00. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 15 de Dezembro de 2023.

Alessandro Broedel Torezani
 Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1225341

RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2023, ID: 2023.501C2600003.12.0001

O Consórcio Público da Região Polinorte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento da habilitação do referido chamamento, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INST. FILANTROPICAS SEMFINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORG. SOCIAL DE SAÚDE, P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE NOS MUN. CONSORCIADOS AO CIM POLINORTE, considerando **HABILITADA** a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS CNPJ 96.295.654/0001-69, por atender as exigências do edital, conf. Ata nº 02 da reunião de julgamento do chamamento público nº 006/2023 em 14/12/2023.

Ibiraçu/ES, 14 de dezembro de 2023.
 Luciana Favalessa de Marchi
 Presidente CPL

Protocolo 1225893

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Edital****RESULTADO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - CIM POLO SUL - FARMÁCIA CIDADÃ**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL/FARMÁCIA CIDADÃ, torna pública a divulgação do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, nos termos previstos no Edital nº 002/2023, de 30/11/2023, que estabelece normas para a realização do Processo Seletivo nº 002/2023.

1. Fica divulgado o resultado final do PROCESSO SELETIVO ao Processo Seletivo 002/2023.

NÍVEL SUPERIOR

FARMACÊUTICO - 01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROTOCOLO	TEMPO DE SERVIÇO	ANÁLISE DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Sinara Gomes Lima	19/03/1979	10681	60	40	100	1º
2	Marilia de Lima Fraga	03/08/1980	10676	60	40	100	2º
3	Maria Carolini Alves Couzi	26/07/1981	10675	60	40	100	3º
4	Flávia Valentim de Paula	06/02/1985	10682	60	20	80	4º
5	Camila Lucia Almeida de Paula de Sousa	16/03/1992	10686	60	07	67	5º
6	Nilson Gonçalves Filho	09/01/1987	10690	60	00	60	6º

Guaçuí, 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Presidente do CIM POLO SUL

FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

WERTON CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

VALMÊNIA DE OLIVEIRA PACHECO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS JUNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Protocolo 1225617

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Deliberação

O CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, torna público que REQUEREU junto a SEMMA de São Domingos do Norte/ES, através do Processo N.º 5019/2023, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP E LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO-LI, para a atividade de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, na localidade de Rodovia ES 137, Km 168, Zona Rural, do mesmo município.

Protocolo 1225689

Consórcio Público Rio Guandu

Termos

TERMO DE DISPENSA 040/2023

A Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro no **art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **W LIVRE LTDA**, para aquisição de 03 (três) Baterias Originais para notebook Sony Vaio Fit 15S N240 BAT-4, no valor total de R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Conforme: **ID CiudadES/Contratação N° 2023.501C2600008.09.0040**

Afonso Cláudio, em 14 de dezembro de 2023.

Ana Paula Alves Bissoli
Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no **art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021** para contratação da empresa **W LIVRE LTDA**, para aquisição de 03 (três) Baterias Originais para notebook Sony Vaio Fit 15S N240 BAT-4, no valor total de R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais). Constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, Art.72, da Lei 14.133/2021.

Conforme: **ID CiudadES/Contratação N° 2023.501C2600008.09.0040**

Afonso Cláudio, em 14 de dezembro de 2023.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 1225637

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 797/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ROSIMARA CARDOSO, ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA, para nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos, abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 03/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Contratado: ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de orientação e apoio técnico na gestão da Unidade Gestora do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Iconha - IPASIC, com disponibilização de responsável técnico, para prestar consultoria e assessoria visando atender as exigências contidas na Instrução Normativa TCEES - IN nº 68 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Prazo: 04 (quatro) meses.

ID CIDADES: 2023.032E0800001.09.0002

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente IPASIC - Decreto Individual nº
5.868/2021
Protocolo 1225218

Contrato

EXTRATO do Contrato nº. 003/2023
ID CIDADES: 2023.032E0800001.09.0002

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Contratado: ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de orientação e apoio técnico na gestão da Unidade Gestora do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Iconha - IPASIC, com disponibilização de responsável técnico, para prestar consultoria e assessoria visando atender as exigências contidas na Instrução Normativa TCEES - IN nº 68 e suas

alterações.

Modalidade: Dispensa de Licitação - art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Prazo: 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

Protocolo 1225220

Consórcio Público PROD NORTE

Errata

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Sid: CidadES TCCES 2023.501C2600017.02.0011

Objeto: REGISTRO PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE MOBÍLIA OFFICE PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, e:

CONSIDERANDO o cumprimento dos ditames legais alijados na manifestação do Presidente, conforme termo de adjudicação anexado aos autos, onde restou transcrita a declaração do vencedor na forma abaixo:

LOTE 01: CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **26.701.090/0001-31**, no seguinte: Fornecimento de artefatos de Mobília Office Sob Demanda conforme objeto Licitado, no valor adjudicado de R\$ 25.108.079,00 (vinte e cinco milhões, cento e oito mil, setenta e nove reais).

LOTE 02: CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **26.701.090/0001-31**, no seguinte: Fornecimento de artefatos de Mobília Office Sob Demanda conforme objeto Licitado, no valor adjudicado de R\$ 19.544.276,60 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

LOTE 03: CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **26.701.090/0001-31**, no seguinte: Fornecimento de artefatos de Mobília Office Sob Demanda conforme objeto Licitado, no valor adjudicado de R\$ 27.490.484,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, pois a proposta por todos os aspectos mostrara-se vantajosa à administração, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedor **CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor global

R\$ 72.142.839,60 (setenta e dois milhões cento e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) apresentado na proposta reformulada.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações, que proceda com os atos formais após objeto homologado.

Pinheiros/ES, 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Presidente do Consórcio Público PROD NORTE
Protocolo 1225954

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

Dispensa Nº 060/2023 Processo Nº 25261/2023

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ID CIDADES:

2023.001E0700001.11.0001

Empresa: MEIRELLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.742.848/0001-35.

Objeto: Aquisição de material e serviços de ornamentação e decoração natalina, em atendimento a Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor total: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito 01 - Gabinete do Prefeito
0201.0412200580.002 - Emendas Impositivas
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 34 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 14 de Dezembro de 2023.

Natália do Carmo Viana
Chefe do Setor de Compras
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Protocolo 1225307

Errata

ERRATA

Referente à publicação de Dispensa de Licitação ao Processo 24460/2023, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 14/12/2023, Páginas 247/248, Protocolo Nº 1224665.

Onde se lê:

Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Finanças 01 - Secretaria Municipal de Finanças 0801.0412300202.046 -

Manutenção das Atividades do Depto de Fiscalização e Tributação 33903000000 - Material de Consumo - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 282 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Leia se:**Dotação Orçamentária:**

08 - Secretaria Municipal de Finanças 01 - Secretaria Municipal de Finanças 0801.0412300202.046 - Manutenção das Atividades do Depto de Fiscalização e Tributação 33903000000 - Material de Consumo - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Ficha: 282 / 288 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de dezembro de 2023.

Natália do Carmo Viana
Chefe do Setor de Compras

Protocolo 1225676

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023

PROC. ADM. Nº 002579/2023

ID CIDADES 2023.005E0500001.18.0003

O Município de Alfredo Chaves/ES, torna público, a suspensão do Chamamento Público nº 003/2023, para fins de análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, apresentados, conforme item 6.2 do edital.

A ata da sessão realizada no dia 07/12/2023 está disponível no site da PMAC na aba OUTROS DOCUMENTOS DO PROCESSO.

<https://www.alfredochaves.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-3-2023/10891>

Informações de 2ª a 6ª feira, de 08h às 13h, e-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Em 11 de dezembro de 2023

Alisson Raposo Magnago de Oliveira
Presidente da CES

Protocolo 1225800

Alto Rio Novo

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Município de Alto Rio Novo - ES, torna público, que fará realizar Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes escolares personalizados e kits de material

escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alto Rio Novo/ES.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h00min do dia 28/12/2023.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo - ES, 14/12/2023.

Geise do Amaral Mauro Evangelista
Presidente da CPL

Protocolo 1225913

Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2023

Processo n.º 4027/2023.

IDCidadeS:

2023.007E0500001.02.0072

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - MONTAGEM E DESMONTAGEM**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

D DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.420.750/0001-71:

Lote 1: no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Lote 2: no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Anchieta, 14 de Dezembro de 2023

Joselia Frontino dos Santos Marvilla

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1225412

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0318

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do **"CANTOR GABRIEL REZZENDE"**, através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ,

inscrita no **CNPJ sob o nº 40.613.595/0001-75**, para atender a Programação de Verão, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"CANTOR GABRIEL REZZENDE"

DIA	HORA	LOCAL
13 DE JANEIRO DE 2023	19:00H ÀS 21:00H	UBU
20 DE JANEIRO DE 2023	21:00H ÀS 23:00H	IRIRI

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SHOW MUSICAL	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Processo Administrativo: 22971/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1225247

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 323/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0321**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, inscrito no **CPF nº 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"CANTORA SERENA"**, através de sua representante legal **MÁRCIA BRANDÃO RUNGE**, inscrita no **CPF sob o Nº 009.992.047-69** para atender a Programação de Verão", no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"CANTORA SERENA"

DIA	HORA	LOCAL
06 DE JANEIRO DE 2023	19:00H ÀS 21:00H	PRAÇA DOS IMIGRANTES

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Processo Administrativo: 22501/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1225256

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0322/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0320**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do **"GRUPO DE TEATRO RERIGTIBA"**, através da empresa **GRUPO DE TEATRO RERIGTIBA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.119.041/0001-64**, para se apresentar no dia 04 de janeiro de 2024, no Espaço Cultural da sede do grupo, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"GRUPO DE TEATRO RERIGTIBA"

DIA	HORA	LOCAL
04 de Janeiro de 2024	Às 19:00 h	Espaço Cultural

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico

Classificação Funcional: 13.392.0036.2.112

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 36

Valor Global da Contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Processo Administrativo: 22781/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1225430

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0321/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0319**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do **"CANTOR RONNIE SILVEIRA"**, através da empresa **RONEI SILVEIRA VALERIANO**, inscrita no **CNPJ sob o Nº**

35.353.454/0001-20 para se apresentar no Luau de Verão, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"CANTOR RONNIE SILVEIRA"

DIA	HORA	LOCAL
12 DE JANEIRO DE 2024	AS 22:00H	BALNEÁRIO DER CASTELHANOS

A despesas decorrentes da execução orçamentária do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Classificação Funcional: 13.392.0036.2.112

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 36

Valor Global da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo Administrativo: 22793/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1225431

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0325/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0323

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do **"CANTOR WAVILA"**, através da empresa WELITON DE OLIVEIRA AVILA FILHO, inscrita no **CNPJ sob o Nº 49.891.947/0001-29** para atender a programação de Verão, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"CANTOR WAVILA"

DIA	HORA	LOCAL
06 DE JANEIRO DE 2024	21:00H AS 23:00H	BALNEÁRIO DE IRIRI

A despesas decorrentes da execução orçamentária do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Processo Administrativo: 22561/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM -Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1225432

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0325

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do **"GRUPO DE PAGODE SAMBLECK"**, através da empresa KLEBER ITALO DA SILVA GOMES, inscrita no **CNPJ sob o Nº 22.811.021/0001-20** para atender a Programação de Verão", no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"GRUPO DE PAGODE SAMBLECK"

DIA	HORA	LOCAL
06 DE JANEIRO DE 2023	17:00H ÀS 19:00H	CASTELHANOS

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Processo Administrativo: 22536/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1225443

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0328/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0326

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA FREQUENCY"**, através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 40.613.595/0001-75** para apresentação na Praça Central atendendo a Programação de Verão, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANDA FREQUENCY"

DIA	HORA	LOCAL
26 DE JANEIRO DE 2024	ÀS 20:00H	PRAÇA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentária

do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Processo Administrativo: 22524/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM -Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1225452

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0317/2023 ID TCES: 2023.007E0700001.10.0315

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRICIO PETRI**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da **"BANDA MARAJAH"**, através da empresa **ADRIANO COSTA GOMES**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 34.272.961/0001-77**, para se apresentar no evento Luau de Verão.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA MARAJAH"

DIA	HORA	LOCAL
27 de Janeiro de 2024	ÀS 22: 30 H	Sede de Anchieta

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Classificação Funcional: 13.392.0036.2.112

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 36

Valor Global da Contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Processo Administrativo: 22801/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1225885

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

ID TCES/ES: 2023.009E0600014.01.0014 -

PROCESSO Nº: 24.107/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento de habilitação da licitação referente à Concorrência Pública n.º 014/2023 cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Extensão de Rede de Iluminação Pública nas Aldeias Indígenas Amarelos, Areal e Nova Esperança, neste Município de Aracruz/ES.**

STOA SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - **HABILITADA**
NORTEC SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA - **HABILITADA**
ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - **HABILITADA**

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Aracruz-ES, 14 de dezembro de 2023.

DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI

Presidente da CPL/SEMSU

Protocolo 1225548

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO Nº 38.190/2023

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600013.02.0008

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviço de aplicação de produtos de limpeza, descontaminação, desinfecção e assepsia nas áreas das quadras e dos playgrounds das Unidades Públicas Escolares do Município de Aracruz, através do Sistema de Registro de Preços.

A Pregoeira do Município de Aracruz/ES torna público aos interessados que fica **SUSPENSA** a data de abertura do pregão supracitado, em virtude de análise a impugnação ao edital. Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura e disponibilizado edital retificado, se for o caso.

Aracruz/ES, 13 de dezembro de 2023.

CAROLINA ARAUJO MODENESI

Pregoeira Oficial da PMA

Protocolo 1225322

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para executar drenagem e pavimentação das Ruas Josina**

Maria Felix Souza, Rua Felipe dos Santos e Rua João Batista de Menezes no Bairro Santa Mônica, do Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, no DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 14:00 HORAS, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal Baixo Guandu/ES, End.: R: Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TEL. Geral (27) 3732-8900.

Baixo Guandu/ES, 14 de dezembro de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Presidente da CPL
Decreto nº 7.014/2022
Protocolo 1225728

Ata Registro de Preço

RESUMO ATA RP Nº 029/2023 PROCESSO Nº 8.539/2023 e 8.474/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

ID TCE-ES: 2023.011E0600005.02.0014

OBJETO: Formalização de Registro de Preço para a aquisição de pão francês em atendimento as demandas do município através da Secretaria Municipal de Educação.

FUND. LEGAL: LEI 8.666/93

CONTRATADA: PRODUTOS ALIMENTICIO UNIAO PORTUDUESA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 541.450,00

UG PRINCIPAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO = R\$ 510.000,00

UG PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL = R\$ 31.450,00

VIGENCIA: 12 (doze) meses

Baixo Guandu- ES, 12 de dezembro de 2023.

Kelly Christina Damasceno Gama

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1225240

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2023

Processo nº010.151/2023

O Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que autorizou a adesão a Ata de Registro de Preços nº016/2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Conceição da Barra/ES, conforme descrito abaixo:

Empresa J&V COMPUTADORES LTDA - CNPJ Nº 006.009.491/0001-18, proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº054/2023, cujo objeto é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, tipo desktop, destinados ao atendimento a demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, informamos que:

Quantitativo: 30(trinta) unidades de computadores, tipo desktop, no valor total de R\$ 180.000,00(cento

e oitenta mil reais), que equivale a 24,59% (vinte e quatro vírgula cinquenta e nove por cento), estando assim respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registros de preços nº016/2023.

Baixo Guandu/ES, 14 de dezembro de 2023.

Pyetra D. L. Paixão
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1225764

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento 000002/2023

1. Síntese do objeto: Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados visando o abastecimento da frota de veículos, que na forma da Lei, estejam prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco. 2. Tipo de licitação: **Credenciamento 000002/2023.**

3.Recebimento dos envelopes das habilitações e dos documentos comprobatórios: a partir das **09 horas do dia 15 de dezembro de 2023 até às 09:15 horas do dia 08 de janeiro de 2024, via protocolo Municipal.**

4. Local para abertura dos envelopes, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo. 5. ID Cidades ES: 2023.012E0500001.17.0002

Barra de São Francisco, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO RIBEIRO MARTINS
Presidente da CPL
Protocolo 1225897

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 000043/2023

1. Síntese do objeto: **Contratação de empresa para ministrar Curso de Capacitação de "Escuta Especializada" para Servidores Públicos, efetivos, em consonância com a Lei 13.431/2017, com duração mínima de 48 horas, conforme Termo de Referência anexo.**

2. Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico 000043/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09 horas do dia 29 de dezembro de 2023** na plataforma da Bolsa Nacional de Compras do Brasil- BNC - <<https://bnc.org.br/>>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. sitio oficial da

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br; sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.
5. ID Cidades ES: 2023.012E0700001.01.0033

Barra de São Francisco, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO RIBEIRO MARTINS

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1226010

Boa Esperança

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O **Município de Boa Esperança/ES**, através da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe. Processo nº 4320/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits de energia solar fotovoltaica, incluindo a elaboração do projeto executivo, aprovação na concessionária local de energia elétrica, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plena condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br. **Entrega das Propostas:** a partir de 15/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. **Data de abertura da disputa:** 29/12/2023 às 9h00min.

O edital poderá ser examinado e adquirido no site / www.gov.br/compras, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 12h30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Código Cidades TCE/ES nº:
2023.013E0700001.01.0016

Boa Esperança/ES, 14 de dezembro de 2023

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira Oficial

Protocolo 1225216

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Boa Esperança/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo nº 7335/2023, com o objeto: Aquisição de equipamento agrícola Subsolador e Adubador Agroflorestal (item fracassado PE 011/2023) através do Convênio nº 938316/2022 - Transferegov.br, que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município de Boa

Esperança - ES. Empresas Adjudicadas: **AGRO 51 LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 105.900,00** (cento e cinco mil novecentos reais).

Homologação: Em 14 de dezembro de 2023, pela Exmª Sr.ª Prefeita Municipal Fernanda Siqueira Sussai Milanese.

CódigoCidadesTCE/ESnº: 2023.013E0700001.01.0014

Boa Esperança/ES, 14 de dezembro de 2023.

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira Oficial

Protocolo 1225998

Castelo

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 171/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288 289 290/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 171/2023** e Ata de Registro 288 289 290/2023 oriundo do processo administrativo 12.344/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos que serão utilizados na Campanha Produtor Rural, Contribuinte Legal, do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC e Campanha do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Castelo - ES.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **JOSÉ OSVALDO LOPES -MEI** nos **lotes 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 9** no valor total de **R\$ 104.807,00** (cento e quatro mil oitocentos e sete reais), **M & C VAREJO LTDA** no **lote 6** no valor total de **R\$ 4.524,00** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais) e **MW NEGOCIOS LTDA** no **lote 3** no valor total de **R\$ 18.970,00** (dezoito mil novecentos e setenta reais)

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:
2023.018E0700001.02.0096

Castelo-ES, 14/12/2023

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1225824

Colatina

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023 PROCESSO N.º 025085/2023

ID Cidades: 2023.019E0700001.02.0050

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2023.

Objeto: Formalização de Registro de Preços para aquisição de marmitex e lanches, para atender a demanda da Administração Pública Municipal, **Através da Secretaria de Administração.**

Empresa vencedora: DOCE DIVERSAO SERVICOS E EVENTOS LTDA nos **lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** no valor total de **R\$ 2.173.869,55**, como vencedora do **Pregão Eletrônico nº 082/2023**

Colatina-ES, 14 de Dezembro de 2023.

FRANCIALLY CRISTINA DE MOURA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1225657

Conceição da Barra

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Barra/ES, torna público de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/1993, artigo 24, X, para locação de imóvel para Ponto de Apoio da Unidade de Saúde Vila dos Pescadores localizado na Rua Limoeiro (Atualmente Rua Mangueira) Bairro Santo Amaro neste município. **DO PRESTADOR:** O contratado do objeto será **"LUCIENE DA PAZ". DO VALOR:** O valor global será de R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais). **DO PRAZO:** A duração contrato será 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 7072/2023. Conceição da Barra/ES, 14 de dezembro de 2023. Daniel Orestes Bissoli - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Protocolo 1225491

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLIÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2023.021E0700001.18.0003

O Município de Conceição do Castelo, ES, torna público a **REPUBLIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023**, para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - **"AUDIOVISUAL"**, em razão de alterações no Edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.683/2023, interessados em celebrar Acordo de Cooperação. As propostas deverão ser protocoladas em envelope lacrado, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, localizado no prédio da Prefeitura, no endereço situado a Av. José Grilo, 426, centro, das **07h00min às 13h00min, do dia 02 de janeiro de**

2024 a 31 de janeiro de 2024. Informações por meio do E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br ou Tel. (28) 3547-1101, Edital no site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 14 de dezembro de 2023.

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

Protocolo 1225493

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLIÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000002/2023 CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2023.021E0700001.18.0004

O Município de Conceição do Castelo, ES, torna público a quem possa interessar que realizará A **REPUBLIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023**, para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - **"DEMAIS AREAS"**, em razão de alterações no Edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.683/2023, interessados em celebrar Acordo de Cooperação. As propostas deverão ser protocoladas em envelope lacrado, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, localizado no prédio da Prefeitura, no endereço situado a Av. José Grilo, 426, centro, das **07h00min às 13h00min, do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.** Informações por meio do E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br ou Tel. (28) 3547-1101, Edital no site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 14 de dezembro de 2023.

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

Protocolo 1225498

Domingos Martins

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO DA ATA DE RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000024/2023

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público o resumo da ata de retificação de julgamento da proposta da Tomada de Preços nº 000024/2023, que tem por objeto a Mão de obra para pavimentação com bloco intertravado e drenagem em São Miguel e Pedra Branca no Distrito da Sede, Domingos Martins - ES, **ONDE SE LÊ:** "Foram declaradas vencedoras as empresas: **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** no lote 01, no valor de R\$ 648.047,35 (seiscentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **MECPRO M. M. E CONSTRUTORA LTDA** no lote 02, no valor de R\$ 524.882,68 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais, sessenta e oito centavos). O valor total da presente Tomada de Preços importa em R\$ 1.172.930,03 (um milhão,

cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e três centavos)." **LEIA-SE:** "Foram declaradas vencedoras as empresas: NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no lote 01, no valor de R\$ 648.047,34 (seiscentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos); MECPRO M. M. E CONSTRUTORA LTDA no lote 02, no valor de R\$ 524.882,68 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais, sessenta e oito centavos). O valor total da presente Tomada de Preços importa em R\$ 1.172.930,02 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e dois centavos)." A referida retificação foi realizada, considerando-se que, ao inserir no Sistema "Compras, Licitações e Contratos" os preços unitários dos itens referentes ao Lote 01 - São Miguel, da empresa NL Contrutora e Incorporadora, devido à regra de arredondamento, o valor total final da planilha totalizou R\$ 648.047,34 (seiscentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Desta forma, foi solicitado via e-mail, à empresa NL Contrutora e Incorporadora o envio da planilha readequada, que será anexada nesta Ata.

Domingos Martins-ES, 14 de dezembro de 2023.

Cláudia Uliana Guarnier

Presidente da CPL

Protocolo 1225627

Dores do Rio Preto

Errata

ERRATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2023

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, **ERRATA** referente ao Aviso de **Dispensa de Licitação nº 141/2023:**

ONDE SE LÊ: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI ME

LEIA-SE: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS LTDA

Dores do Rio Preto, 14 de dezembro de 2023.

Alessandra da Paz Siqueira Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1225563

Fundão

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 027/2023

ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: ROCHA EVENTOS LTDA

CNPJ: 33.394.167/0001-33

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 9915/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, **RECONHEÇO E RATIFICO** as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa ROCHA EVENTOS LTDA, no qual possui contrato comercial de representação artística com "CARLINHOS ROCHA", para que este se apresente no dia 01 de janeiro de 2024, nos Festejos de São Benedito e São Sebastião no Distrito de Timbuí.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e Divulgação de Eventos Turísticos do Município;

33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Ficha: 00000090

FONTE DE RECURSOS: 170400000000 - transferência da união referente a compensações financeiras pela exploração.

Fundão/ES, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1225873

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 028/2023

ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.193.814/0001-06

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 9839/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, **RECONHEÇO E RATIFICO** as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 11.193.814/0001-06, no qual possui contrato comercial de representação artística com "DALZY SALES", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nos Festejos de São Benedito e São Sebastião no Distrito de Timbuí, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;

33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 00000090

170400000000

Fundão/ES, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Protocolo 1225895

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Nº 029/2023**

ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: CLERIO ANTONIO MOREIRA GASPAR
98042793715

CNPJ: 46.327.228/0001-91

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 9925/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa CLERIO ANTONIO MOREIRA GASPAR 98042793715, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 46.327.228/0001-91, no qual possui contrato comercial de representação artística com a dupla "OS IRMÃOS DE MINAS", para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, nos Festejos de São Benedito e São Sebastião no Distrito de Timbuí, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 0000090

170400000000

Fundão/ES, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Protocolo 1225931

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Nº 030/2023**

ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA ME

CNPJ: 22.216.413/0001-40

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 9916/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.216.413/0001-40, no qual possui contrato comercial de representação artística com "LEO LIMA", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, na festa de Réveillon no Distrito de Praia Grande, para

apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 0000090

170400000000

Fundão/ES, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1225959

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 109.751/2023
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.09.0115

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado e do Espírito Santo e do Município de Governador Lindenberg/ES e ainda aquisição de suportes e mastros, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa **CONFECÇÕES DE BANDEIRA STORE LTDA.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais).**

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225230

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 109.885/2023
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.**

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.09.0114

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a locação de imóvel de terceiro localizado na Rua João Dalfior, Centro, do Município de Governador Lindenberg/ES, destinando-se exclusivamente ao funcionamento do Departamento de Polícia Militar -DPM, com o locador **LEOMAR ALTOÉ**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225236

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 109.749/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.09.0113

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a aquisição de Controles para Ar Condicionado, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa **MOVELINDER MOVEIS E ELETROS LTDA EPP**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 1.276,00 (hum mil duzentos e setenta e seis reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225243

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 109.778/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.09.0111

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa

de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a aquisição de refil de tinta para impressora, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa **EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225251

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 109.813/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0500001.09.0052

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a aquisição de inseticida a base de Bendiocarbe, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225295

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 109.915/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0500001.09.0051

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24,

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a aquisição de materiais de informática, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa **JOZIMAR SALVADOR - MEI**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225314

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 110006/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.10.0029

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança de taxas e emolumentos, relacionados à elaboração de projetos, execução de obras, entre outros, durante o exercício de 2024, com o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREA ES**.

O valor estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225521

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 109.962/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.10.0026

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de serviços cartoriais durante o exercício de 2024, com o **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE COLATINA/ES sob Titularidade da Tabeliã GABRIELA CRISTINA DE LIMA NAPOLEÃO DO REGO**.

O valor estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225541

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.920/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.10.0024

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica aos Setores da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura durante o exercício de 2024, com a **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225798

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.10.0028

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada

a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica aos Setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico durante o exercício de 2024, com a **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225836

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

109.950/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI

8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.10.0025

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa destinada prestação de serviços postais de telegrama e outros que se fazem pertinentes durante o exercício de 2024, com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

O valor estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1226004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

110027/2023

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI

8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.10.0030

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de

que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa **VIAÇÃO PRETTI LTDA** para aquisição de vale transporte que serão utilizados pelos servidores lotados na secretaria municipal de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Finanças e Turismo, Esporte, Lazer e Cultura durante o exercício de 2024.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 67.895,30 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1226056

Guarapari

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 171/2023.

O Município de Guarapari-ES torna público o **RESULTADO** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.481/2023 - ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0074**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO - SEMOP**. Em que se sagrou vencedora a empresa: **FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** LOTE UNICO: com o valor de R\$ 61.035,00 (sessenta e um mil e trinta e cinco reais).

Guarapari/ES, 15 de dezembro de 2023

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

Protocolo 1225778

Suspensão de Licitação

SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO 177/2023.

O Município de Guarapari-ES, torna público a **SUSPENSÃO E REABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.143/2023 - ID TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0031**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, RINGER'S E GLICOSE-UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARAPARI (UPA) - SEMSA.**

ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 18/12/2023

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 18/12/2023

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26/12/2023

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
ATÉ: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26/12/2023
LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00
HORAS DO DIA 29/12/2023
ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA
29/12/2023
Edital através do site do Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio
eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 15 de dezembro de 2023

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1225740

SUSPENSÃO SINE DIE PE 176/2023.

O Município de Guarapari-ES torna público o **SUSPENSÃO SINE DIE** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.726/2023 - ID TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0030, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)- SEMSA.**

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2023.

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1226096

Ibiraçu

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico 052/2023**

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 24/01/2024, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Obj.: Aquisição de Material de Consumo e Permanente - Odontologia, a pedido da SEMUS. Proc. nº 5433/2023. Local de realização: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2023.030E0500001.02.0016

Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 1225225

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CT 088/2023**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação, Conforme Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e Alterações, em favor da empresa: **MALTA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 45.135.863/0001-04 Proc. Nº 5537/2023. Objeto: Contratação de empresa

para fornecimento de Leite e Suplemento Alimentar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a pedido da SEMADH. Valor: R\$ 10.406,20. Vigência: até 31/12/2023.

Ibiraçu, 14 de dezembro de 2023.

Gilciani Favaro

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº: 5537/2023.
Id: 2023.030E0700001.09.0026

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1225763

Ibitirama

Adjudicação e/ou Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 6915/2023 e face o julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 036/2023, com abertura e julgamento "proposta" realizado no dia 09 de outubro de 2023 pelo Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do referido Pregão no valor total de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), em face da empresa "Arausolar Tecnologia Ltda". Objeto: Aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Ibitirama-ES, 14 de dezembro de 2023.

Ailton da Costa Silva

Prefeito Municipal

Protocolo 1225416

Jaguaré

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PROCESSO: Nº 05618/2023

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2023.038E0700001.09.0014

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, para Aquisição de Recarga de Extintores da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

CONTRATADO: EXTINTORES QAP RECARGA MAN. E TREINAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 2.038,00 (Dois mil e trinta e oito reais)

Jaguaré-ES, 14 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1225702

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº026/2023

PROCESSO: Nº 05975/2023

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2023.038E0700001.10.0024

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de revisão aos primeiras 100 (cem) horas de trabalho, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados, para atendimento de uma Retroescavadeira chassi nº XUG08703PPPA01194 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 19.917.678/0003-23

VALOR TOTAL: R\$ 4.258,22 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Jaguaré-ES, 14 de Dezembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM**
Prefeito Municipal

Protocolo 1225392

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº027/2023

PROCESSO: Nº 05975/2023

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2023.038E0700001.10.0026

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de revisão aos primeiras 50 (cinquenta) horas de trabalho, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados, para atendimento de um Trator Agrícola chassi nº BYYDK1258038MS lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: YANMAQ MAQUINAS SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 33.554.409/0006-13

VALOR TOTAL: R\$ 1.596,45 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Jaguaré-ES, 14 de Dezembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM**
Prefeito Municipal

Protocolo 1225906

Errata

Tomada de Preços Nº. 010/2023 -ERRATA
A Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos do Município de Jaguaré - ES, torna público a alteração da data de abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa de Contratação de empresa de Construção Civil com fornecimento de material e mão de obra para reforma da Quadra Poliesportiva do Colégio E.M.E.F. Santa Catarina e

instalação de alambrado no playground, no bairro do SEAC - Jaguaré/ES- ID - 2023.038E0600002.01.0015, que será realizada dia 17 de janeiro de 2024, às 09h, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 14 de dezembro de 2023.

Elder Sossai de Lima
Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos
Protocolo 1225772

Tomada de Preços Nº. 011/2023 -ERRATA

A Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos do Município de Jaguaré - ES, torna público a alteração da data de abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa de Contratação de empresa de Construção Civil com fornecimento de material e mão de obra para reforma da Quadra Poliesportiva do Colégio E.M.E.F. Santa Rita de Cassia, no bairro do PALMITO - Jaguaré/ES- ID - 2023.038E0600002.01.0013, que será realizada dia 18 de janeiro de 2024, às 09h, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 14 de dezembro de 2023.

Elder Sossai de Lima
Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos
Protocolo 1225773

Tomada de Preços Nº. 011/2023 -ERRATA

A Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos do Município de Jaguaré - ES, torna público a alteração da data de abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa de prestação de serviço de construção civil com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de itens remanescentes da Reforma da Quadra Esportiva na Comunidade São João Bosco, município de Jaguaré - ID - 2023.038E0600002.01.0014, que será realizada dia 19 de janeiro de 2024, às 11h, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 14 de dezembro de 2023.

Elder Sossai de Lima
Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos
Protocolo 1225775

Itarana**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia **04/01/2024 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65. **Objeto:** Aquisição de Cortinas. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações Tel: (27) 3720-4605. ID CidadES: 2023.036E0700001.01.0050

Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225524

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia **03/01/2024 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos do Município de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações Tel: (27) 3720-4605. ID CidadES: **2023.036E0500001.01.0013**

Itarana/ES, 14 de dezembro de 2023

Alex Sander C. Hanstenreiter

Matrícula 003523

Protocolo 1225699

Ata Registro de Preço

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que CONDOESTE - Consorcio público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, através do processo nº 003182/2023, **obteve** a Licença Municipal Ambiental de Instalação para atividade de Estação de transbordo de resíduos sólidos, na localidade de Rodovia ES 261 KM,01, Zona Rural, Município de Itarana/ES.

Protocolo 1225210

Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

ITAGUAÇU/ES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Processo nº 4787/2023

Pregão Eletrônico nº 056/2023

ID: 2023.034E0700001.01.0043

Eu, **UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 4787/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada - 01 (um) Caminhão Toco - novo, 0 km, ano/modelo atual, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itaguaçu/ES, conforme o CONVENIO/MAPA 919119/2021, e em face ao relatório de adjudicação, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** no valor total de **R\$ 532.000,00** (quinhentos e trinta e dois mil reais).

Itaguaçu/ES, 14 de dezembro de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 1225421

Marilândia

Ata Registro de Preço

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.5344/2023

Pregão Presencial nº 044/2023

Ata de Registro de Preços nº 002/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA

Valor: 156.800,00

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua publicação

Marilândia, 14 de dezembro de 2023.

Gerciani Aparecida de Medeiros Giuberti

Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1225420

Nova Venécia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO Nº 585961/2023

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E0700001.02.0037**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, e Atendimento Educacional Especializado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 28/12/2023

Horário máximo de recebimento da proposta: 07h30min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 14/12/2023

**WANEISSA ZAVARESE SECHIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1225447**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO Nº 585330/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E0700001.01.0029

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Do extrato publicado no DIO/ES - página nº 07, do dia 06 de dezembro de 2023 - quarta-feira, e no DOM/ES - página nº 347, no dia 06 de dezembro de 2023, referente a **contratação de empresa especializada para o gerenciamento, implantação e fornecimento de vales-alimentação por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal.**

HOUVE RETIFICAÇÃO DO EDITAL SUBTÓPICO 17 E TERMO DE REFERÊNCIA SUBTÓPICO 1.7.

A data de realização da Sessão Pública segue sem alteração:

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de abertura: 18/12/2023, às 08h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 14/12/2023
GESIANY MERLIM BANZA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1225608

Pedro Canário

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 005676/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Esportes e lazer, requerendo a Contratação da empresa FELIPE FANTIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para prestação de show artístico no Evento de Comemoração a inauguração da Lagoa Augusto Ruschi, a ser realizado no dia **20 de dezembro de 2023**, nos termos dos ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de

licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa **FELIPE FANTIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.480/0001-55, cujo valor global da contratação é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Publique-se.

ID CIDADES: 2023.054E070001.10.0049

Pedro Canário/ES, 14 de dezembro 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1226092

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 005325/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, **HOMOLOGO** a ata de abertura de **PREGÃO PRESENCIAL 000005/2023**, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar **SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Pedro Canário/ES, cuja empresa vencedora é a **MB COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA no(s) lote(s) 1**, no valor total de **R\$ 336.500,00 (Trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que as propostas atenderam aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **HOMOLOGO** a presente **ATA**, na forma da Lei, bem como encaminho os autos para ao Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro Canário/ES, 12 de dezembro de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1225114

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 033/2023

Processo nº 0.079/2023

ID CidadES:

2023.056E0500001.01.0004

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR

PREÇO, cujo objeto é prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos/Líquidos dos Serviços de Saúde - RSS (Classe I) produzidos por geradores públicos. A realização do certame está prevista para o dia 28/12/2023, as **13h**. O Edital ALTERADO está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Informações através do e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 14 de dezembro de 2023.

Fernanda da S. P. Parente

Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 1225635

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.01.0040

A Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Decreto nº 2.708/2023, no cumprimento à Lei nº 8.666/93, torna público que o Município de Piúma realizará no dia **03/01/2024 (três de janeiro de dois mil e vinte e quatro) às 09h (nove horas)**, na Sala de Reunião da nova sede da Prefeitura, situada na Avenida Felicino Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, licitação do tipo Menor Preço Global na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de serviços de **Reforma do Campo Society no Bairro Céu Azul**, município de Piúma/ES. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site da prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao> ou através do e-mail cpl@piuma.es.gov.br.

Piúma/ES, 14 de dezembro de 2023.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA

Presidente da CPL

Protocolo 1225634

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 079/2023

Processo nº 9.731/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0036

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é registro de preço para eventuais **aquisições de saco de lixo para atender as demandas da secretária municipal de Obras e Serviços do município de Piúma/ES**. A realização do certame está prevista para o dia **28/12/2023, as 08h**. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Informações através do e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 14 de dezembro de 2023.

Fernanda da S. P. Parente

Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 1225731

Santa Leopoldina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

Código ID CIDADES: 2023.061E0700001.01.0030
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa especializada visando o fornecimento de software de comunicação integrado IPBX, conforme especificações no Termo de Referência**. Processo Eletrônico nº. 001534/2023, oriundo da Sec. Municipal de Administração. Fim do cadastramento das propostas, documentos de habilitação e abertura da sessão: 08h00min, do dia 28/12/2023. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3266-1181, ramal 2006. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br

Santa Leopoldina/ES, 14/12/2023

MIKE MULLER STANGE

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225570

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2023.062E0500001.09.0018

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisa que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICA a **DISPENSA** de licitação com amparo no Art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93, no seguinte processo:

Processo 10769/2023 - Contratada: VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0001-20. Objeto: Revisão preventiva obrigatória para o VEÍCULO FORD TRANSIT, PLACA: RBI5A06. **Valor:** R\$ 1.797,69. **Período:** 12 (doze) meses. **Dotação:** 0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00113 - Fonte de Recurso - 160000000001 e 0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00110 - Fonte de Recurso - 160000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1225265

Santa Teresa**Dispensa de Licitação*****Termo de Dispensa de Licitação***

Reconheço a dispensa de licitação para aquisição de carrinho de armazém para transporte manual de carga, contratando-se para tanto, a empresa Metalosa Industria Metalúrgica SA, CNPJ 27.485.374/0008-77, no valor global de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais), com amparo legal no Artigo 75 - Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo nº 11.239/2023, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de dispensa de licitação.

Santa Teresa - ES, 13 de dezembro de 2023.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1225364

São Gabriel da Palha**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

DATA DE ABERTURA: 28/12/2023 às 08 h.

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portalde-compraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 15/12/2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225289

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 - Reedição

DATA DE ABERTURA: 29/12/2023 às 08 h.

OBJETO: *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual contratação de empresa para locação de serviços de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializadas essenciais necessários, para atender os eventos no município de São Gabriel da Palha/ES, que serão utilizados no decorrer do período de 12 (doze) meses. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha/ES, em 15/12/2023.

FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1226094

Adjudicação e/ou Homologação**ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 7247/2023 de 02/10/2023.

Pregão Eletrônico nº 089/2023.

OBJETO - Aquisição de material para construção de tampas de carneiras para os cemitérios municipais

desta municipalidade.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ora licitado em favor das empresas, **SOLIVAN RONDELLI JUNIOR ME e TERRA MAIS DISTRIBUIDORA DE AREIA E BRITA LTDA**, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: **SOLIVAN RONDELLI JUNIOR ME**
Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 9.349,50 (Nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa vencedora: **TERRA MAIS DISTRIBUIDORA DE AREIA E BRITA LTDA**

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 9.838,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 11 de dezembro de 2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225190

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 07764/2023 de 18/10/2023.

Pregão Presencial nº 027/2023 de 01/12/2023 - REEDIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo para diversas Unidades Administrativas desta Prefeitura Municipal.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ora licitado em favor da empresa, **TOLENTINO ALVES DOS SANTOS ME e VENTURIM GÁS LTDA ME**, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: **TOLENTINO ALVES DOS SANTOS ME**

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) por botija de Gás GLP P13.
R\$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais) por botija de Gás GLP P13 com cilindro incluso.

Empresa vencedora: **VENTURIM GÁS LTDA ME**

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais) por botija de Gás GLP P45.

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 14 de dezembro de 2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1225602

Chamada Pública

RELAÇÃO DE ARTISTAS CREDENCIADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS
LOCAIS

Nº	ARTISTA	CPF CNPJ	PROCESSO	CATEGORIA
01	LEANDRO MESSA	48.181.323/0001-55	8894/2023	banda
02	J. MARCOS & VINICIUS	53.141.292/0001-49	8975/2023	banda
03	DUO ACUSTICO	45.510.643/0001-13	9069/2023	dupla

São Gabriel da Palha-ES, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 7.896/2023

Protocolo 1226035

Ata Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO 13/2023 - Ata 045/2023

Processo Administrativo: 8940/2023
Ata de Registro de Preços nº 045/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023

Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador e o Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto do Paraopeba - CODAP.

Por este termo, o Município de São Gabriel da Palha, inscrito no CNPJ 27.174.143/0001-76 com sede à Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TIAGO ROCHA**, por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, conforme Decreto Nº 441, de 15 de setembro de 2014, **ADERE à Ata de Registro de Preços Nº 045/2023 - Pregão Eletrônico nº 035/2023** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, oriunda do Processo Licitatório: N.º 054/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, nos limites estabelecidos, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é o Registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODAP -

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, oriunda do Processo Licitatório: N.º 054/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS, PREÇOS REGISTRADOS, COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E QUANTIDADE PRETENDIDA NA ADESÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO: 8940/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023	
DATA PUBLICAÇÃO: 04/09/2023 VENCIMENTO: 04/09/2024	
Razão Social	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - FILIAL MS
CNPJ	79.788.766/0015-38
Contato	Telefone/Fax: (41) 3052-8804 EMAIL: vendas@brinkmobil.com.br
Endereço	Av. Cônsul Assaf Trad 7433, Galpão 1, Nova Lima, Campo Grande - MS, CEP: 79.017-135

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS E QUANTIDADES OBJETOS DA ADESÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	UND	13.290	R\$ 15,31	R\$ 203.470,00
LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	CX	4.183	R\$ 7,04	R\$ 29.448,00
COLA BRANCA 150G	UND	4.183	R\$ 8,09	R\$ 33.840,00

ESTOJO ESCOLAR TECIDO PERSONA- LIZADO	UND	4.183	R\$ 20,95	R\$ 87.634,00
TESOURA DE PONTA ARREDONDADA 11 CM	UND	3.853	R\$ 2,58	R\$ 9.941,00
LÁPIS GRAFITE 02HB	UND	10.449	R\$ 0,51	R\$ 5.329,00
BORRACHA BRANCA Nº 40	UND	7.706	R\$ 0,65	R\$ 5.009,00
APONTADOR COM DEPÓSITO	UND	3.853	R\$ 0,92	R\$ 3.545,00
CANETA ESFERO- GRÁFICA AZUL	UND	1.756	R\$ 0,76	R\$ 1.335,00
CANETA ESFERO- GRÁFICA PRETA	UND	1.756	R\$ 0,76	R\$ 1.335,00
CANETA ESFE- ROGRÁFICA VERMELHA	UND	1.756	R\$ 0,76	R\$ 1.335,00
RÉGUA 30CM	UND	2.743	R\$ 4,67	R\$ 12.810,00
CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UND	2.743	R\$ 11,47	R\$ 31.462,00
GIS DE CERA 15 CORES CURTO	UND	1.440	R\$ 6,45	R\$ 9.288,00
MASSA DE MODELAR	UND	1.440	R\$ 4,77	R\$ 6.869,00
TINTA GUACHE 6 CORES	UND	1.440	R\$ 8,86	R\$ 12.758,00
CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	UND	2.975	R\$ 11,12	R\$ 33.082,00
VALOR TOTAL DA ADESAO			R\$ 488.488,83	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo deverão executar todos os atos administrativos com vistas à contratação dos serviços junto ao Compromissário Fornecedor indicado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em decorrência da natureza da presente ADESAO, o órgão beneficiário se compromete a executar a primeira contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na referida ata no prazo de 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As dotações orçamentárias para realização da presente despesa serão:

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Ficha 651 - Fonte de recursos 2550

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente adesão deverá obedecer aos limites percentuais máximos estabelecidos na tabela acima, sendo vedada a concessão de outras adesões da referida ata para o Órgão Não Participante ora Beneficiário.

6.2. As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo não poderão ceder a outros órgãos da administração pública o direito à contratação da referida ata.

São Gabriel da Palha, 14 de dezembro de 2023

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1226015

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

ID CidadES: 2023.068E0700001.02.0060

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, sendo o tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **CONFEÇÃO DE UNIFORMES** destinados aos servidores que atuam no setor de limpeza pública da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no período de 12 (doze) meses.

Prazo final para entrega dos Envelopes: 29/12/2023 às 08h00min.

Credenciamento: 29/12/2023 às 08h30min.

Abertura da Sessão Pública: 29/12/2023 às 09h00min.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br bem como no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 14 de dezembro de 2023.

VALERIA CRISTIANI BUZZATO

Pregoeira Oficial

Decreto Nº 6.456/2023

Protocolo 1225678

Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003519/2023**

**Identificação CidadeS:
2023.068E0700001.10.0020
AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO III DA
FEDERAL LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã- Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu Artigo 25, Inciso III e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal e toda documentação acostada nos autos do processo supra, em favor da empresa VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.130.157/0001-06 para a contratação de show musical com a DUPLA MUSICAL VICTOR E SANDER no dia 31/12/2023 (domingo), às 21h00min, com o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Correndo tal despesa por conta específica da Proposta da Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 14 de Dezembro de 2023

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1225352

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00003519/2023**

**Identificação CidadeS:
2023.068E0700001.10.0021
AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 25, INCISO III DA FEDERAL LEI
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã- Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu Artigo 25, Inciso III e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal e toda documentação acostada nos autos do processo supra, em favor da empresa ANDRE LELIS TAVARES ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.456.793/0001-81 para a contratação de show musical com o CANTOR ANDRÉ LELIS no dia 31/12/2023 (domingo), às 23h00min, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Correndo tal despesa por conta específica da Proposta da Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 14 de Dezembro de 2023

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1225356

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ID CIDADES: 2023.068E0700001.01.0022

ADJUDICO, o objeto de Licitação, em favor da empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SALES LTDA**, nos itens/lotes nº 01, 02, 03 E 04, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o resultado da sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1063/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, conforme Ata do Pregão supracitado.

Submeto meu ato à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete HOMOLOGAR o pleito conforme norma inserta no Anexo I, inciso IV do artigo 7º do Decreto n.º 1.063/2010.

São Roque do Canaã - ES, 14 de dezembro de 2023.

VALERIA CRISTIANI BUZZATO
Pregoeira Oficial
Decreto Nº 6.456/2023
Protocolo 1225401

Venda Nova do Imigrante**Ata Registro de Preço**

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS 2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº000197/2023**

CÓDIGO CIDADES 2023.072E0700001.02.0057
Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.263,50 (um mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal
Protocolo 1225974

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000200/2023****CODIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:**
2023.072E0700001.02.0067

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**CONTRATADO:** AUGUSTO & COIMBRA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL EMILIANO PEDRINO LORENÇÃO. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.785,47 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

Protocolo 1225984**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000201/2023****CODIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:**
2023.072E0700001.02.0067

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**CONTRATADO:** BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL EMILIANO PEDRINO LORENÇÃO. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.**VALOR TOTAL:** R\$ 32.695,12 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

Protocolo 1225989**Viana****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº 008/2023****Código CidadES: 2023.073E0700001.01.0017**O Município de Viana/ES, através da presidente da comissão de licitação, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2023**,objetivando a **contratação de empresa para o serviço de execução do remanescente de obras de pavimentação e drenagem de diversas ruas no bairro Universal.**

Processo nº 18.924/2023 - SEINFE.

Limite de acolhimento propostas: **02/01/2024 às 13h e 30min.**Início da disputa: **02/01/2024 às 14h.****Informações:** Edital disponível no site www.viana.es.gov.br/licitacao, pelo Tel.: **(27) 2124-6731**, de 09h às 18h, ou pelo endereço eletrônico: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2023.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da CPL 2

Protocolo 1225479**Adjudicação e/ou Homologação****PREGÃO ELETRÔNICO****SRP Nº 024/2023****Código CidadES: 2023.073E0700001.01.0001**O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, processo administrativo nº 527/2023 - SEMAD.**Objeto:** Contratação de instituição financeira, público ou privada, para centralizar, processar e gerenciar os créditos da folha de pagamento dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do município de viana/es.**Arrematante vencedora: BANCO SANTANDER S.A** - Item 01 no valor total de R\$ 2.750.190,57 (dois milhões setecentos e cinquenta mil cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

Viana, 14 de dezembro de 2023.

Wanderson Borghardt Bueno

Prefeito de Viana

Protocolo 1226028**Câmaras****Anchieta****Resultado de Licitação****Resultado de Julgamento****Pregão Eletrônico nº 14/2023****Proc. Administrativo nº 4642/2023**A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro torna público o resultado da licitação que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, na forma específica prevista neste Termo de Referência.** Fund. Legal. na Lei Federal 8.666/93.**Licitante Vencedor: DELTA AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 05.080.045/0001-37 ofertando um

valor total de R\$ 68.496,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais) para o Item único do Edital.
Conforme homologação nº 14/2023 do Presidente da Câmara.

Anchieta-ES, 14 de dezembro de 2023.

Felippe Waldinei Dias Taylor

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1226093

Aracruz

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo Nº: 1494/2023
Forma de Contratação: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Contratado: - ARACRUZ EXTINTORES LTDA
CNPJ: 16.549.967/0001-67
Valor: R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de extintores de incêndio para atender as demandas da Câmara Municipal Aracruz.

Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES

Responsável pela assinatura: ALEXANDRE FERREIRA MANHAES

Cargo: Presidente da Câmara

Protocolo 1225719

Ecoporanga

Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Sr. **FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Após análise das Peças e do Parecer Jurídico que compõem os autos protocolados sob o nº 8189/2023, e em consonância com o inciso IV do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/99, que dispõe sobre a declaração de dispensa por motivação;

Declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa abaixo listada, para a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, objetivando atender as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social)", constante no processo Administrativo nº 8189/2023:

SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.501.188/0001-27, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais),

para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Justifica-se tal procedimento, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações, visto que a empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, com menor preço global, conforme consta nos autos.

Ecoporanga/ES, 13 de dezembro de 2023.

FABIO TEIXEIRA DE MATOS

PRESIDENTE

Protocolo 1225591

Fundão

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRÉSENCIAL Nº 004/2023
Processo CMF nº 398/2023
ID CiudadES/TCE-ES:
2023.026L0200001.01.0004

A Câmara Municipal de Fundão/ES, por meio de seu Presidente, torna pública a Homologação do Resultado do Pregão Presencial nº 004/2023, realizado no dia 11 de dezembro de 2023, cujo **Objeto:** Aquisição de aparelhos de informática, sendo 03 (três) notebooks para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES, Adjudicado ao **Vencedor:** POLI COMERCIAL LTDA - inscrita no CNPJ nº 07.255.426/0001-35. **Valor Global:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ocorrer à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.380/2023, a saber: Órgão/Unidade: 0110 - Fundão/ Subfunção: 01.031 - Programa: 0001. - Ação: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - (Ficha: 01); - Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Fundão (ES), 14 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão

Biênio 2023/2024

Protocolo 1226001

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. João Carlos Valadão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 382/2023, **RATIFICA E HOMOLOGA** a contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa **SPIN AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.808.825/0001-09**, no valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente a aquisição de aparelhos de ar condicionado para propiciar melhor conforto térmico ambiente mais agradável de trabalho nas repartições de uso comum da Câmara Municipal (plenário e recepção), conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

São Roque do Canaã-ES, 13 de dezembro de 2023.

João Carlos Valadão

Presidente da Câmara

Protocolo 1225604

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CiudadES:: 2023.007E0500001.02.0011

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PERP 042/2022

Processo: 3877/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ADAPTADA (CADEIRANTE) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS

Empresa: **LIDER SAUDE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.181.594/0001-91

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 14 Dezembro de 2023.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla

Pregoeira - PMA

Protocolo 1226061

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Rio Bananal torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos. **Início da Sessão de Disputa:**

03/01/2024 às 09:30 horas.

Código de Identificação da Contratação

CidadES: 2023.059E0500001.02.0027.

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitação.fmsrb@gmail.com

Lorrayne Silva Lirio Valle

Pregoeira Oficial

Protocolo 1225982

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Adjudicação e/ou Homologação

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

Aviso de Homologação

Pregão Presencial Nº 005/2023 - Para Registro de Preço

Proc. Adm. Nº 321/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construções e afins para atender as demandas de serviços executados pelo SAAE Alfredo Chaves-ES.

Empresas Vencedoras: CLAUDIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 07.497.710/0001-18, LOTES 01, 02, 03, 04 e 06, no valor total de R\$572.800,00 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos reais).

MRR PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ Nº 19.434.051/0001-50, Lote 05, no valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e C&C PREMOLDADOS LTDA, CNPJ sob o nº 30.676.740/0001-03, LOTE 7, no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Conforme homologado pelo Diretor no dia 13/12/2023.

Camila de Souza Brandy

Pregoeira

Protocolo 1225332

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Ata Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2023 ao Município de Bodocó - PE, conforme descrito abaixo:

Empresa: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME - CNPJ 19.925.435/0001-75.

Objeto: Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (On-grid), estações de recarga de veículos elétricos, serviço de manutenção e operação anual, e aluguel de veículos elétricos para o plano de eletrificação e transição energética atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 253.120,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais).**

Águia Branca/ES, 14 de dezembro de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1226065

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2023 a Câmara Municipal de Pedro Canário - ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME - CNPJ 19.925.435/0001-75.

Objeto: Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (On-grid), estações de recarga de veículos elétricos, serviço de manutenção e operação anual, e aluguel de veículos elétricos para o plano de eletrificação e transição energética atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 143.863,02 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos).**

Águia Branca/ES, 14 de dezembro de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1226098

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2023 ao Município de Presidente

Kennedy, conforme descrito abaixo:

Empresa: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME - CNPJ 19.925.435/0001-75.

Objeto: Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (On-grid), estações de recarga de veículos elétricos, serviço de manutenção e operação anual, e aluguel de veículos elétricos para o plano de eletrificação e transição energética atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 14.965.500,00 (Quatorze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Águia Branca/ES, 14 de dezembro de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1226103

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2023 ao Município de Paranaíba - MS, conforme descrito abaixo:

Empresa: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME - CNPJ 19.925.435/0001-75.

Objeto: Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (On-grid), estações de recarga de veículos elétricos, serviço de manutenção e operação anual, e aluguel de veículos elétricos para o plano de eletrificação e transição energética atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 6.097.168,00 (Seis milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais).**

Águia Branca/ES, 14 de dezembro de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1226105